



# Diário Oficial

ESTADO DO TOCANTINS

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

ANO XXXVI - ESTADO DO TOCANTINS, SEXTA-FEIRA, 26 DE JULHO DE 2024

Nº 6620



PODER EXECUTIVO

PALÁCIO ARAGUAIA  
PRAÇA DOS GIRASSÓIS

## SECRETARIA EXECUTIVA DA GOVERNADORIA

### PORTARIA CONJUNTA SEGOV/SAINST Nº 1, DE 24 DE JULHO DE 2024.

A SECRETÁRIA DE ESTADO DA GOVERNADORIA e o SECRETÁRIO DE ESTADO DE ASSUNTOS INSTITUCIONAIS, no uso de suas atribuições legais, que lhe conferem o art. 42, §1º, inc. II, da Constituição do Estado do Tocantins e com fulcro no Ato nº 1.109 - NM e Ato nº 587 - NM, RESOLVEM:

CONSIDERANDO a instituição da Secretaria de Assuntos institucionais - SAINST, implementada por meio da Lei nº 4.379, de 14 de março de 2024, que atualizou a Lei nº 3.421, de 8 de março de 2019;

CONSIDERANDO que a Secretaria de Assuntos institucionais não possui corpo técnico suficiente para o exercício imediato das funções de atividades meio, cruciais ao funcionamento da novel secretaria;

CONSIDERANDO que a Secretaria Executiva possui corpo técnico capaz de dar o suporte necessário à Secretaria de Assuntos Institucionais, notadamente no início de sua gestão.

#### RESOLVE:

Art. 1º Designar os servidores abaixo especificados, para, sem prejuízo de suas funções exercidas na Secretaria Executiva da Governadoria - SEGOV, responderem pelos setores de atividade meio das estruturas operacionais da Secretaria de Assuntos Institucionais - SAINST, conforme abaixo especificado:

I - DIOGO VINÍCIUS FERREIRA DE ARAÚJO LIMA, Nº Funcional 1172328-2, Superintendente de Administração e Finanças da SEGOV, responder pela supervisão das funções e demandas Administrativa e Financeira da SAINST, juntamente com o ordenador de despesas (Gestor OF e/ou Gestor Financeiro);

II - SUELY SOARES FERNANDES, Nº Funcional 993077-1, responsável pela Execução Orçamentária e Financeira da SEGOV, responder pela Execução Orçamentária e Financeira da SAINST;

III - PAULABARROS BRITO CAETANO, Nº Funcional 1138189-7, contadora da SEGOV, responder pela contabilidade da SAINST, inclusive quanto a alimentação dos sistema SICAP-Contábil e outros;

IV - GERCIANA DE SOUZA RIBEIRO BARBOSA, Nº Funcional 1005596-7, Diretora de Gestão de Pessoas da SEGOV, responder pela Gestão de pessoal da SAINST;

V - LUIS JOSÉ DE SOUZA JÚNIOR, Nº Funcional nº 1124455-7, Secretário-Geral - DAI-1, da SEGOV, responder pela gestão administrativa, almoxarifado e patrimônio da SAINST, inclusive, quanto aos lançamentos do SICAP-LCO junto ao Tribunal de Contas do Estado - TCE (Responsável Autorizado) e outros sistemas de controles internos e externos, bem como pela gestão de usuários no Sifeto;

VI - ELIANE FAGUNDES ALMEIDA, Nº Funcional nº 11623292/7, Assistente Especializado I e ANA PAULA MENDES SILVA, Nº Funcional nº 11813946-2, Assistente Especializado II, responsáveis pela Ouvidoria da SEGOV, responderem pela Ouvidoria da SAINST;

VII - IZADORA MELYSSA DOS REIS BARBOSA, Nº Funcional nº 11853794-1, Diretora de Planejamento e Convênios da SEGOV, responder pelo planejamento e convênios da SAINST.

Art. 2º A remuneração dos servidores constantes do artigo antecedente será aquela atribuída por força do cargo ocupado, não havendo, portanto, nenhum reflexo financeiro sobre a remuneração mensal do servidor para o desempenho das respectivas atribuições aqui designadas.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Palmas/TO, 24 de julho de 2024.

KATIUSCYA ALVES B. CHAVES  
Secretária de Estado da Governadoria

IDERVAL JOÃO DA SILVA  
Secretário de Estado de Assuntos Institucionais

### PORTARIA SEGOV Nº 102, DE 24 DE JULHO DE 2024.

Designa Titular da Unidade Setorial do Sistema de Ouvidoria do Poder Executivo Estadual (Se-OUV), responsável pelas atividades de Ouvidoria no âmbito da Secretaria Executiva da Governadoria, e adota outras providências.

A SECRETÁRIA DE ESTADO DA GOVERNADORIA, no uso de suas atribuições legais, que lhe conferem o art. 42, §1º, inc. I e II, da Constituição do Estado do Tocantins e com fulcro no Ato nº 1.109 - NM.

CONSIDERANDO o disposto no Decreto Estadual Nº 6.312/2021, que regulamenta, no âmbito do Poder Executivo Estadual, a Lei Federal Nº 13.460/2017 e institui o Sistema de Ouvidoria do Poder Executivo Estadual;

CONSIDERANDO a Instrução Normativa CGE Nº 04, de 01 de novembro de 2021, que dispõe sobre o exercício das competências da Ouvidoria-Geral do Estado (OGE-TO) e das unidades setoriais do Sistema de Ouvidoria do Poder Executivo Estadual (Se-OUV); e,

## SUMÁRIO

SECRETARIA EXECUTIVA DA GOVERNADORIA	1
CORPO DE BOMBEIROS MILITAR	3
CONTROLADORIA-GERAL DO ESTADO	4
SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO	5
SECRETARIA DA CIDADANIA E JUSTIÇA	13
SECRETARIA DA CULTURA	13
SECRETARIA DA EDUCAÇÃO	15
SECRETARIA DA FAZENDA	17
SECRETARIA DA INDÚSTRIA, COMÉRCIO E SERVIÇOS	35
SECRETARIA DO MEIO AMBIENTE E RECURSOS HÍDRICOS	36
SECRETARIA DA PESCA E AQUICULTURA	37
SECRETARIA DA SAÚDE	38
SECRETARIA DO TURISMO	60
ADAPEC	63
AGETO	63
DETRAN	79
IGEPREV	81
ITERTINS	81
NATURATINS	95
TOCANTINS PARCERIAS	95
UNITINS	97
PUBLICAÇÕES DOS MUNICÍPIOS	99
PUBLICAÇÕES PARTICULARES	101

CONSIDERANDO a necessidade de assegurar a participação da população na gestão pública e a ampliação dos espaços de controle social, visando a melhoria na prestação dos serviços públicos,

**RESOLVE:**

Art. 1º Designar os servidores ELIANE FAGUNDES ALMEIDA, Nº Funcional nº 11623292/7, Assistente Especializado I, e ANA PAULA MENDES SILVA, Nº Funcional nº 11813946-2, Assistente Especializado II, como Titular e Titular Substituto, respectivamente, da Unidade Setorial do Se-OUV da Secretaria Executiva da Governadoria, responsável pelas atividades de Ouvidoria, sendo subordinado (a) diretamente ao gestor desta Pasta.

Parágrafo único: Ficam os titulares desta unidade setorial de ouvidoria indicados como gestores da Plataforma Fala.BR no âmbito desta Pasta.

Art. 2º Compete à Unidade Setorial do Se-OUV:

I - promover e atuar diretamente na defesa dos direitos dos usuários de serviços públicos, nos termos da Lei Federal 13.460, de 26 de junho de 2017;

II - receber, analisar e responder às manifestações a elas encaminhadas por usuários ou reencaminhadas por outras unidades setoriais, bem como por outras ouvidorias;

III - processar as informações obtidas por meio das manifestações recebidas e das pesquisas de satisfação realizadas com a finalidade de avaliar os serviços públicos prestados, em especial sobre o cumprimento dos compromissos e dos padrões de qualidade de atendimento da Carta de Serviços ao Usuário;

IV - exercer a articulação permanente com outras instâncias e mecanismos de controle e participação social;

V - produzir e analisar dados e informações sobre as atividades de ouvidoria realizadas, bem como propor e monitorar a adoção de medidas para a correção e a prevenção de falhas e omissões na prestação de serviços públicos.

Art. 3º As atividades de ouvidoria das unidades setoriais ficarão sujeitas à orientação normativa e à supervisão técnica da Controladoria-Geral do Estado, Órgão Central do Se-OUV, sem prejuízo da subordinação administrativa a que estiverem vinculadas.

Art. 4º O(a) Titular responsável pelas atividades de Ouvidoria deve diligenciar junto às unidades administrativas/setores internos competentes para que estes prestem informações e esclarecimentos visando o atendimento às manifestações de ouvidoria e pedidos de acesso à informação.



**WANDERLEI BARBOSA CASTRO**  
Governador do Estado

**DEOCLECIANO GOMES FILHO**  
Secretário-Chefe da Casa Civil

**DISNÉA DIAS SERAFIM**  
Diretora do Diário Oficial do Estado

Art. 5º Revoga-se a Portaria SEGOV nº 115, de 27 de novembro de 2023.

Art. 6º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Palmas/TO, 24 de julho de 2024.

**KATIUSCYA ALVES BARBOSA CHAVES**  
Secretária de Estado da Governadoria

**PORTARIA SEGOV Nº 103, DE 24 DE JULHO DE 2024.**

A SECRETÁRIA DE ESTADO DA GOVERNADORIA, no uso de suas atribuições legais, que lhe conferem o art. 42, §1º, inc. I e II, da Constituição do Estado do Tocantins e com fulcro no Ato nº 1.109.

CONSIDERANDO o Decreto Estadual 4.839/2013, que define regras específicas para o Poder Executivo Estadual quanto ao acesso a informação, especificamente no que se refere aos arts. 14 e 16, que dispõem sobre a responsabilidade da classificação de informações em graus de sigilo;

CONSIDERANDO o teor do Ofício Circular nº 10/2023/GABSEC (SGD: 2023/09049/005515), da Controladoria-Geral do Estado.

**RESOLVE:**

Art. 1º Reestruturar o Comitê Interno Intersetorial, de caráter permanente, para proceder o mapeamento das informações passíveis de classificação quanto ao sigilo no âmbito desta Pasta, na conformidade do Termo de Classificação de Informação - TCI.

Art. 2º Designar os servidores abaixo especificados para, sob a Coordenação Geral do primeiro, compor o Comitê Intersetorial desta Pasta:

SERVIDOR	MATRÍCULA
Eliane Fagundes Almeida	11623292-7
Luis José de Souza Júnior	1124455-8
Vanessa Cristina Ferreira Trígilio da Silva	1179152-3
Diogo Vinicius Ferreira de Araujo Lima	1172328-2
Paulo Benício Guimarães Silva	11723386-3

Art. 3º São atribuições do Comitê Intersetorial:

I - planejar e conduzir as ações de mobilização para o mapeamento, discussão, avaliação e preenchimento do TCI;

II - assessorar quanto à desclassificação, reclassificação ou reavaliação de informação classificada em qualquer grau de sigilo;

III - manter a aba de Informações Classificadas atualizadas no sítio institucional, promovendo as revisões sempre que necessário;

IV - promover diálogos no sentido de sensibilizar e comprometer os servidores e colaboradores do órgão ou entidade para que as informações classificadas em grau de sigilo permaneçam de tal maneira;

V - propor o destino final das informações desclassificadas, indicando os documentos para guarda permanente, bem como, subsidiar a elaboração do rol anual de informações desclassificadas e documentos classificados em cada grau de sigilo.

Art. 4º Revoga-se a Portaria SEGOV nº 107, de 24 de outubro de 2022.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Palmas/TO, 24 de julho de 2024.

**KATIUSCYA ALVES BARBOSA CHAVES**  
Secretária de Estado da Governadoria

## CORPO DE BOMBEIROS MILITAR

COMANDO DO 2º BATALHÃO

## PORTARIA 22/2024/2BBM, DE 28 DE JUNHO DE 2024.

Alteração de férias de militar e adota outras providências.

O COMANDANTE DO 2º BATALHÃO DE BOMBEIROS MILITAR DO ESTADO DO TOCANTINS, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com o art. 7º, da Lei Complementar nº 131, de 30 de setembro de 2021, combinado c/art. 153, inciso II, art. 87, §2º, inciso II, da Lei nº 2.578, de 20 de abril de 2012 e art. 61, §1º, da Portaria nº 420/2023/DGP, de 22 de dezembro de 2023,

## RESOLVE:

Art. 1º ALTERAR, por extrema necessidade do serviço, 15 (quinze) dias das férias regulamentares do 1º TEN QOBM/A RG 00.160-01 RAIMUNDO NONATO MARTINS DOS SANTOS - MAT. 936860/1, referentes ao período aquisitivo de 01/02/2023 a 31/01/2024, que estavam previstas para o mês de abril de 2024, publicadas no Diário Oficial nº 6591 de 17 de junho de 2024, para usufruto do dia 05 ao dia 19 de agosto 2024.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

SIDIMARCOS PEREIRA DE MESQUITA - TC QOBM  
Comandante do 2º BBM  
Coordenador Regional de Defesa Civil

## CONTENCIOSO ADMINISTRATIVO

## EXTRATO DE DECISÃO Nº 20/2024/DISTEC/CBMT0

Auto de infração: 02.02.00235.2024  
Recorrente: MARCELO EIKIJI YOSHIDA  
Autuado(a): SANFRAN HOSPITAL E MATERNIDADE DE GURUPI LTDA  
CPF/CNPJ: 25.000.241/0001-61  
Recorrido: Corpo de Bombeiros Militar do Estado do Tocantins - CBMT0

EMENTA: Auto de Infração - narrativa apresenta subsídio legal que justifique a alteração da decisão em primeira instância - recurso conhecido e provido - Auto de Infração anulado.

EXTRATO DA DECISÃO: Pelos fundamentos da decisão inferida, foi conhecido e provido o Recurso da Decisão de Primeira Instância do(a) Recorrente supracitado(a), anulando o Auto de Infração recorrido no valor de R\$ 1.000,00 (mil reais). O acesso ao inteiro teor do julgado encontra-se disponível no sistema PREVENIR do CBMT0, através do link: [https://prevenir.bombeiros.to.gov.br/app/modulos/fiscalizacao/minha\\_fiscalizacao](https://prevenir.bombeiros.to.gov.br/app/modulos/fiscalizacao/minha_fiscalizacao).

Publique-se. Intime-se. Cumpra-se.

Palmas-TO, 15/07/2024.

THIAGO FRANCO SANTANA - CEL QOBM  
Diretor de Serviços Técnicos  
Julgador de 2ª instância

## EXTRATO DE DECISÃO Nº 30/2024/1ª CIBM/CBMT0

Auto de infração: 01.02.00493.2024  
Recorrente: Cassilas de Oliveira Guimaraes  
Autuado(a): COMERCIAL DE PECAS PARA MOTOS BYKE LTDA CPF/  
CNPJ: 07.932.931/0001-77  
Recorrido: Corpo de Bombeiros Militar do Estado do Tocantins - CBMT0

EMENTA: Auto de Infração - demonstração do desacerto da multa aplicada - sem identificação de reincidência - apresentação de argumentos com subsídios legais e/ou documentais suficientes - recurso conhecido e provido - Auto de Infração cancelado.

EXTRATO DA DECISÃO: Pelos fundamentos da decisão inferida, foi conhecido e provido o Recurso do(a) Recorrente supracitado(a), cancelando o Auto de Infração recorrido no valor de R\$ 400,00 (quatrocentos reais), por ser o valor legal e previsto, ficando o(a) autuado(a) intimado(a), desde a expedição desta decisão, podendo apresentar recurso no prazo de 05 (cinco) dias úteis após a publicação no Diário Oficial do Estado do Tocantins, conforme os termos do art. 20 do Anexo Único à Portaria nº 10/2023/GABCOM, de 7 de junho de 2023. O acesso ao inteiro teor do julgado, encontra-se disponível no sistema PREVENIR do CBMT0, através do link: [https://prevenir.bombeiros.to.gov.br/app/modulos/fiscalizacao/minha\\_fiscalizacao](https://prevenir.bombeiros.to.gov.br/app/modulos/fiscalizacao/minha_fiscalizacao).

Publique-se. Intime-se. Cumpra-se.

Palmas-TO, 17/07/2024.

RAFAEL BARRETO MENEZES - TC QOBM  
Comandante do 1º Batalhão  
Julgador de 1ª instância

## EXTRATO DE DECISÃO Nº 27/2024/2º BBM/CBMT0

Auto de infração: 03.02.00428.2024  
Recorrente: Wagner Martins Borges  
Autuado(a): SINDICATO RURAL DE ARAGUAÍNA CPF/CNPJ:  
01.834.183/0001-03  
Recorrido: Corpo de Bombeiros Militar do Estado do Tocantins - CBMT0

EMENTA: Auto de Infração - não demonstração do desacerto da multa aplicada - sem identificação de reincidência - apresentação de argumentos sem subsídios legais e/ou documentais suficientes - recurso conhecido e improvido - Auto de Infração mantido.

EXTRATO DA DECISÃO: Pelos fundamentos da decisão inferida, foi conhecido e improvido o Recurso do(a) Recorrente supracitado(a), mantendo o Auto de Infração recorrido no valor de R\$ 4.600,00 (quatro mil e seiscentos reais), por ser o valor legal e previsto, ficando o(a) autuado(a) intimado(a), desde a expedição desta decisão, podendo apresentar recurso no prazo de 05 (cinco) dias úteis após a publicação no Diário Oficial do Estado do Tocantins, conforme os termos do art. 20 do Anexo Único à Portaria nº 10/2023/GABCOM, de 7 de junho de 2023. O acesso ao inteiro teor do julgado, encontra-se disponível no sistema PREVENIR do CBMT0, através do link: [https://prevenir.bombeiros.to.gov.br/app/modulos/fiscalizacao/minha\\_fiscalizacao](https://prevenir.bombeiros.to.gov.br/app/modulos/fiscalizacao/minha_fiscalizacao).

Publique-se. Intime-se. Cumpra-se.

Araguaína-TO, 12/07/2024.

SIDIMARCOS PEREIRA DE MESQUITA - TC QOBM  
Comandante do 2º Batalhão  
Julgador de 1ª instância

**CONTROLADORIA-GERAL DO ESTADO****PORTARIA Nº 106/2024/GABSEC, DE 09/07/2024.**

O SECRETÁRIO-CHEFE DA CONTROLADORIA-GERAL DO ESTADO, no uso das atribuições que lhe confere o art. 42, §1º, inciso IV da Constituição Estadual, e pelo art. 3º, inciso I do Decreto Estadual nº 5.917, de 12 de março de 2019, e considerando a decisão proferida nos autos do Processo Administrativo Disciplinar nº 2019/09041/000053,

**RESOLVE:**

Art. 1º Absolver o servidor Sebastião Arsênio Brito Bucar, nº funcional 535117-1, com lotação na Secretaria Estadual de Saúde, com fulcro no artigo 386, inciso II do Código de Processo Penal, aplicado subsidiariamente ao presente caso, em razão de não restar configurado o cometimento de infração disciplinar, conforme apurado no Processo nº 2019/09041/000053.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação no diário Oficial do Estado do Tocantins.

JOSÉ HUMBERTO PEREIRA MUNIZ FILHO  
Secretário-Chefe da Controladoria-Geral do Estado

**PORTARIA Nº 109/2024/GABSEC, DE 16/07/2024.**

O SECRETÁRIO-CHEFE DA CONTROLADORIA-GERAL DO ESTADO, consoante o disposto no art. 42, §1º, inciso IV, da Constituição do Estado e no uso das atribuições conferidas pelo art. 3º, inciso I, do Decreto Estadual nº 5.917, de 12 de março de 2019, considerando a decisão proferida nos autos do Processo Administrativo Disciplinar nº 2023/09041/000044, que julgou procedente a denúncia de abandono de cargo público.

**RESOLVE:**

Art. 1º DEMITIR, a partir do dia 1º de janeiro de 2023, o servidor LUAN DE SOUSA RIBEIRO, número funcional 1147811/2, ocupante do cargo de Fiscal Ambiental, lotado no Instituto Natureza do Tocantins, por restar configurada a prática do abandono de cargo público, em conformidade com o artigo 162 c/c artigo 157, inciso II, ambos da Lei Estadual nº 1.818, de 23 de agosto de 2007.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação no Diário Oficial do Estado do Tocantins.

GABINETE DA CONTROLADORIA-GERAL DO ESTADO DO TOCANTINS, em Palmas, aos 16 dias do mês de julho de 2024.

JOSÉ HUMBERTO PEREIRA MUNIZ FILHO  
Secretário-Chefe da Controladoria-Geral do Estado

**PORTARIA Nº 111/2024/GABSEC, DE 18/07/2024.**

O SECRETÁRIO-CHEFE DA CONTROLADORIA-GERAL DO ESTADO, consoante o disposto no art. 42, §1º, inciso IV da Constituição do Estado e no uso das atribuições conferidas pelo art. 3º, inciso I do Decreto Estadual nº 5.917, de 12 de março de 2019, e considerando a decisão proferida nos autos do Processo Administrativo Disciplinar nº 2019/09041/000066,

**RESOLVE:**

Art. 1º ABSOLVER o ex-servidor FLAVIO HENRIQUE DE AQUINO FRANCHI, número funcional 1179764/1, anteriormente lotado no Instituto Natureza do Tocantins - Naturatins, com fulcro no art. 386, incisos II e III do Código de Processo Penal. Esta decisão é aplicada de forma subsidiária ao presente caso devido à ausência de provas mínimas capazes de sustentar a responsabilização funcional do ex-servidor;

Art. 2º Determinar o arquivamento do processo administrativo disciplinar nº 2019/09041/000066;

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação no Diário Oficial do Estado do Tocantins.

GABINETE DA CONTROLADORIA-GERAL DO ESTADO DO TOCANTINS, em Palmas, aos 18 dias do mês de julho de 2024.

JOSÉ HUMBERTO PEREIRA MUNIZ FILHO  
Secretário-Chefe da Controladoria-Geral do Estado

**PORTARIA Nº 114/2024/GABSEC, DE 24/07/2024.**

O SECRETÁRIO-CHEFE DA CONTROLADORIA-GERAL DO ESTADO, no uso de suas atribuições que lhe confere o art. 42, §1º, inciso II da Constituição Estadual, resolve:

CONSIDERANDO a Instrução Normativa TCE/TO nº 3, de 15 de abril de 2024, que dispõe sobre o Sistema Integrado de Controle e Auditoria Pública - Licitações, Contratos e Obras - SICAP-LCO do Tribunal de Contas do Estado do Tocantins;

**RESOLVE:**

Art. 1º Definir, no âmbito da Controladoria-Geral do Estado, os responsáveis pelo envio das informações, por meio do SICAP/LCO, referentes às licitações que serão realizadas, aos casos de dispensa e inexigibilidade de licitação, nada consta e aos dados dos contratos, de acordo com o estabelecido na Instrução Normativa TCE/TO nº 3/2024.

Art. 2º Autoriza os seguintes servidores da Secretaria da Fazenda relacionados abaixo, para, sem prejuízo de suas atribuições normais, procederem aos atos legais pertinentes a 1ª e 2ª fase dos procedimentos licitatórios:

FRANCISCO PONTES JARDIM NETO, CPF: xxx.xxx.141-53;  
RUBISLEIA RAMOS PEREIRA MESQUITA, CPF: xxx.xxx.721-01;  
ANA CLARA ROCHA COSTA E SOUSA, CPF: xxx.xxx.951-44;  
ETA PLESSE GONÇALVES CARVALHO, CPF: xxx.xxx.301-68;  
DORCELINA MARIA TEIXEIRA, CPF: xxx.xxx.781- 87;  
PAULO CÉSAR RODRIGUES DE LIMA, CPF: xxx.xxx.398.21.

Art. 3º Designar os seguintes servidores relacionados abaixo, para, sem prejuízo de suas atribuições normais, proceder aos atos legais pertinentes a 3ª fase:

FLÁVIA CASTRO CABRAL MORAES, CPF: xxx.xxx.828-05;  
FRANCISCO CARLOS BRITO DE REZENDE, CPF: xxx.xxx.401-53;  
TÂMARA CRISTINA LIRA FERREIRA SANTOS, CPF: xxx.xxx.161-83.

Art. 4º Designar os seguintes servidores relacionados abaixo, para, sem prejuízo de suas atribuições normais, proceder aos atos legais pertinentes a dispensa eletrônica, dispensa e inexigibilidade:

FLÁVIA CASTRO CABRAL MORAES, CPF: xxx.xxx.828-05;  
FRANCISCO CARLOS BRITO DE REZENDE, CPF: xxx.xxx.401-53;  
TÂMARA CRISTINA LIRA FERREIRA SANTOS, CPF: xxx.xxx.161-83.

Art. 5º Designar os seguintes servidores relacionados abaixo, para, sem prejuízo de suas atribuições normais, informar o nada consta:

FLÁVIA CASTRO CABRAL MORAES, CPF: xxx.xxx.828-05;  
FRANCISCO CARLOS BRITO DE REZENDE, CPF: xxx.xxx.401-53;  
TÂMARA CRISTINA LIRA FERREIRA SANTOS, CPF: xxx.xxx.161-83.

Art. 6º Cadastro de informações referentes a nota fiscal e/ou notas de empenho em que o empenho substitui o contrato, deverá ser realizado pelo setor que faz gestão do processo.

Art. 7º Esta Portaria entra em vigor a partir de sua publicação por período indeterminado.

JOSÉ HUMBERTO PEREIRA MUNIZ FILHO  
Secretário-Chefe da Controladoria-Geral do Estado

## SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO

## PORTARIA Nº 1342/2024/GASEC, DE 12 DE JULHO DE 2024.

Republicada para correção

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO, no uso das atribuições que lhe confere o art. 42, §1º, inciso IV, da Constituição do Estado, c/c o art. 16, inciso VI, alínea b, da Lei Estadual nº 3.421, de 08 de março de 2019, publicada no Diário Oficial nº 5.314, de 08 de março de 2019, em conformidade com o disposto na Lei Estadual nº 2.670, de 19 de dezembro de 2012, publicada no Diário Oficial nº 3.778, de 19 de dezembro de 2012.

CONSIDERANDO, que a Portaria nº 775/2022/GASEC, de 24/06/2022, publicada no Diário Oficial do Estado nº 6.116, de 28/06/2022, que concedeu corretamente a progressão da servidora pública;

CONSIDERANDO a necessidade de regularização da situação funcional da servidora pública;

CONSIDERANDO, ainda, que a Administração tem o poder/dever de rever seus atos, quando eivados de vícios ou ilegalidades;

RESOLVE:

Art. 1º ANULAR, na parte em que especifica a servidora pública aposentada, MARIA SIRLEY DA SILVEIRA, Número Funcional 258584/2, Enfermeiro, CPF nº XXX.XXX.911-68, as Portarias abaixo elencadas:

- A Portaria nº 398/2022/GASEC, de 31/03/2022, publicada no Diário Oficial do Estado nº 6.061, de 01/04/2022;

- A Portaria nº 583/2022/GASEC, de 10/05/2022, publicada no Diário Oficial do Estado nº 6.087, de 13/05/2022.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PAULO CÉSAR BENFICA FILHO  
Secretário de Estado da Administração

## PORTARIA Nº 1397/2024/GASEC, DE 23 DE JULHO DE 2024.

O SECRETÁRIO DA ADMINISTRAÇÃO, consoante o disposto no art. 42, §1º, incisos I e IV, da Constituição do Estado e no uso das atribuições conferidas pelo art. 1º, inciso I, do Decreto nº 2.919, de 02 de janeiro de 2007,

RESOLVE:

REMOVER,

Os servidores elencados abaixo, a partir de 01 de junho de 2024.

Nome	Nº Func.	Lotação Atual	Lotação Nova
Anatalia Carvalho da Silva	11885505	Diretoria de Gestão de Sistemas e Inovação	Gerência de Projetos e Governança
Andre Luiz de Araujo	1252585	Diretoria de Gestão de Sistemas e Inovação	Gerência de Sistemas da Folha de Pagamento
Eldon de Lucena Santos	11792809	Diretoria de Gestão de Sistemas e Inovação	Gerência de Sistemas da Folha de Pagamento
Fernanda Mendes da Costa	11888520	Gerência de Sistemas da Folha de Pagamento	Gerência de Projetos e Governança
Ramon Fonseca Feitosa	11886072	Diretoria de Gestão de Sistemas e Inovação	Gerência de Projetos e Governança
Victoria Locatelli Theodoro dos Santos	11894385	Diretoria de Gestão de Sistemas e Inovação	Gerência de Projetos e Governança

PAULO CÉSAR BENFICA FILHO  
Secretário de Estado da Administração

## PORTARIA Nº 1398/2024/GASEC, DE 23 DE JULHO DE 2024.

O SECRETÁRIO DA ADMINISTRAÇÃO, no uso das atribuições que lhe confere o art. 42, §1º, incisos I, II e IV, da Constituição Estadual, com base no art. 83, da Lei nº 1.818, de 23 de agosto de 2007, resolve:

Suspende,

Em razão da extrema necessidade do serviço, as férias da servidora Gilda Maria de Herminio, número funcional 376635/2, Gestor Público, lotada na Diretoria de Gestão de Pessoal e Modelagem Organizacional, desta Pasta, prevista para o período de 05/08/2024 a 03/09/2024, referente ao período aquisitivo de 15/06/2023 a 14/06/2024, assegurando-lhe o direito de usufruí-las em data oportuna, e não prejudicial ao serviço público e ao servidor.

PAULO CÉSAR BENFICA FILHO  
Secretário de Estado da Administração

## PORTARIA Nº 1406/2024/GASEC, DE 24 DE JULHO DE 2024.

O SECRETÁRIO DA ADMINISTRAÇÃO, no uso das atribuições que lhe confere o art. 42, §1º, incisos I, II e IV, da Constituição Estadual, com base no art. 83, da Lei nº 1.818, de 23 de agosto de 2007, resolve:

Suspende,

Em razão da extrema necessidade do serviço, as férias do servidor CLAILTON NOLETO, número funcional 595825/1, Auxiliar Administrativo, lotado Gerência Geral de Administração, desta Pasta, prevista para o período de 06/08/2024 a 30/08/2024, referente ao período aquisitivo de 18/05/2022 a 17/05/2023, assegurando-lhe o direito de usufruí-las em data oportuna, e não prejudicial ao serviço público e ao servidor.

PAULO CÉSAR BENFICA FILHO  
Secretário de Estado da Administração

## PORTARIA Nº 1409/2024/GASEC, DE 24 DE JULHO DE 2024.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO, no uso das atribuições que lhe confere o art. 42, §1º, inciso IV, da Constituição do Estado, c/c o art. 16, inciso VI, alínea b da Lei Estadual nº 3.421, de 08/03/2019, e em cumprimento do Acórdão proferido nos autos do Mandado de Segurança nº 0006807-23.2024.8.27.2700, que tramita no Tribunal de Justiça do Estado do Tocantins, impetrado em 22/04/2024.

RESOLVE:

Art. 1º CONCEDER, mediante determinação judicial:

A Evolução Funcional abaixo elencada ao servidor público ELIELTON ARAUJO TAVARES, Número Funcional 11590971/1, Agente de Polícia, CPF nº XXX.XXX.393-07, integrante do Quadro da Polícia Civil do Estado do Tocantins, posicionando-o no correspondente nível/referência constante do Anexo II, da Lei Estadual nº 1.545/2004, cujos valores retroativos provenientes da decisão judicial, anteriores à data da publicação desse ato, deverão ser pagos mediante o Regime de Precatório ou Requisição de Pequeno Valor - RPV, nos termos do artigo 100, da Constituição Federal, respeitada a prescrição quinquenal, conforme tabela abaixo.

TIPO DE PROGRESSÃO	CLASSE/REFERÊNCIA ATUAL	DATA DE PREENCHIMENTO DE REQUISITOS	DATA DO EFEITO FINANCEIRO
VERTICAL	3ª CLASSE	01/01/2024	01/02/2024

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PAULO CÉSAR BENFICA FILHO  
Secretário de Estado da Administração

**PORTARIA Nº 1410/2024/GASEC, DE 24 DE JULHO DE 2024.**

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO, no uso das atribuições que lhe confere o art. 42, §1º, inciso IV, da Constituição do Estado, c/c o art. 16, inciso VI, alínea b da Lei Estadual nº 3.421, de 08/03/2019, e em cumprimento do Acórdão proferido nos autos do Mandado de Segurança nº 0009006-18.2024.8.27.2700, que tramita no Tribunal de Justiça do Estado do Tocantins, impetrado em 23/05/2024,

RESOLVE

Art. 1º CONCEDER, mediante determinação judicial:

As Evoluções Funcionais abaixo elencadas ao servidor público WAGNER RAYELLY PEREIRA SIQUEIRA, Número Funcional 72385/3, Delegado de Polícia Civil, CPF nº XXX.XXX.251-62, integrante do Quadro Próprio de Delegados de Polícia Civil do Estado do Tocantins, posicionando-o nas correspondentes classe/referência constantes do Anexo II, da Lei Estadual nº 2.314/2010, cujos valores retroativos provenientes da decisão judicial, anteriores à data da publicação desse ato, deverão ser pagos mediante o Regime de Precatório ou Requisição de Pequeno Valor - RPV, nos termos do artigo 100, da Constituição Federal, respeitada a prescrição quinquenal, conforme tabela abaixo.

TIPO DE PROGRESSÃO	CLASSE/REFERÊNCIA ATUAL	DATA DE PREENCHIMENTO DE REQUISITOS	DATA DO EFEITO FINANCEIRO
HORIZONTAL	G	08/06/2023	01/07/2023
VERTICAL	3ª CLASSE	01/01/2024	01/02/2024

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PAULO CÉSAR BENFICA FILHO  
Secretário de Estado da Administração

**PORTARIA Nº 1411/2024/GASEC, DE 24 DE JULHO DE 2024.**

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO, no uso das atribuições que lhe confere o art. 42, §1º, inciso IV, da Constituição do Estado, c/c o art. 16, inciso VI, alínea b da Lei Estadual nº 3.421, de 08/03/2019, e em cumprimento do Acórdão proferido nos autos do Mandado de Segurança nº 0008310-79.2024.8.27.2700, que tramita no Tribunal de Justiça do Estado do Tocantins, impetrado em 14/05/2024,

RESOLVE

Art. 1º CONCEDER, mediante determinação judicial:

As Evoluções Funcionais abaixo elencadas ao servidor público TEOFABIO ALVES SIQUEIRA, Número Funcional 11589868/1, Delegado de Polícia Civil, CPF nº XXX.XXX.933-61, integrante do Quadro Próprio de Delegados de Polícia Civil do Estado do Tocantins, posicionando-o nas correspondentes classe/referência constantes do Anexo II, da Lei Estadual nº 2.314/2010, cujos valores retroativos provenientes da decisão judicial, anteriores à data da publicação desse ato, deverão ser pagos mediante o Regime de Precatório ou Requisição de Pequeno Valor - RPV, nos termos do artigo 100, da Constituição Federal, respeitada a prescrição quinquenal, conforme tabela abaixo.

TIPO DE PROGRESSÃO	CLASSE/REFERÊNCIA ATUAL	DATA DE PREENCHIMENTO DE REQUISITOS	DATA DO EFEITO FINANCEIRO
HORIZONTAL	C	08/06/2023	01/07/2023
VERTICAL	3ª CLASSE	01/01/2024	01/02/2024

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PAULO CÉSAR BENFICA FILHO  
Secretário de Estado da Administração

**PORTARIA Nº 1412/2024/GASEC, DE 24 DE JULHO DE 2024.**

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO, no uso das atribuições que lhe confere o art. 42, §1º, inciso IV, da Constituição do Estado, c/c o art. 16, inciso VI, alínea b da Lei Estadual nº 3.421, de 08/03/2019, e em cumprimento do Acórdão proferido nos autos do Mandado de Segurança nº 0006648-80.2024.8.27.2700, que tramita no Tribunal de Justiça do Estado do Tocantins, impetrado em 19/04/2024.

RESOLVE:

Art. 1º CONCEDER, mediante determinação judicial:

A Evolução Funcional abaixo elencada ao servidor público OSVALDO REGO OLIVEIRA FILHO, Número Funcional 1135449/2, Agente de Polícia, CPF nº XXX.XXX.541-54, integrante do Quadro da Polícia Civil do Estado do Tocantins, posicionando-o no correspondente nível/referência constante do Anexo II, da Lei Estadual nº 1.545/2004, cujos valores retroativos provenientes da decisão judicial, anteriores à data da publicação desse ato, deverão ser pagos mediante o Regime de Precatório ou Requisição de Pequeno Valor - RPV, nos termos do artigo 100, da Constituição Federal, respeitada a prescrição quinquenal, conforme tabela abaixo.

TIPO DE PROGRESSÃO	CLASSE/REFERÊNCIA ATUAL	DATA DE PREENCHIMENTO DE REQUISITOS	DATA DO EFEITO FINANCEIRO
VERTICAL	3ª CLASSE	01/01/2024	01/02/2024

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PAULO CÉSAR BENFICA FILHO  
Secretário de Estado da Administração

**PORTARIA Nº 1413/2024/GASEC, DE 24 DE JULHO DE 2024.**

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO, no uso das atribuições que lhe confere o art. 42, §1º, inciso IV, da Constituição do Estado, c/c o art. 16, inciso VI, alínea b da Lei nº 3.421, de 08/03/2019, e em cumprimento do Acórdão proferido nos autos do Mandado de Segurança 0004912-27.2024.8.27.2700, que tramita no Tribunal de Justiça do Estado do Tocantins, impetrado em 25/03/2024.

Art. 1º CONCEDER, mediante determinação judicial:

A Evolução Funcional abaixo elencada ao servidor público DIOGO FONSECA DA SILVEIRA, Número Funcional 11590130/1, Delegado de Polícia Civil, CPF nº XXX.XXX.946-16, integrante do Quadro Próprio de Delegados de Polícia Civil do Estado do Tocantins, posicionando-o na correspondente classe/referência constante do Anexo II da Lei nº 2.314/2010, cujos valores retroativos provenientes da decisão judicial, anteriores à data da publicação desse ato, deverão ser pagos mediante o Regime de Precatório ou Requisição de Pequeno Valor - RPV, nos termos do artigo 100, da Constituição Federal, respeitada a prescrição quinquenal, conforme tabela abaixo.

TIPO DE PROGRESSÃO	CLASSE/REFERÊNCIA ATUAL	DATA DE PREENCHIMENTO DE REQUISITOS	DATA DO EFEITO FINANCEIRO
VERTICAL	3ª CLASSE	01/01/2024	01/02/2024

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PAULO CÉSAR BENFICA FILHO  
Secretário de Estado da Administração

**PORTARIA Nº 1414/2024/GASEC, DE 24 DE JULHO DE 2024.**

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO, no uso das atribuições que lhe confere o art. 42, §1º, inciso IV, da Constituição do Estado, c/c o art. 16, inciso VI, alínea b da Lei Estadual nº 3.421, de 08/03/2019, e em cumprimento do Acórdão proferido nos autos do Mandado de Segurança nº 0007123-36.2024.8.27.2700, que tramita no Tribunal de Justiça do Estado do Tocantins, impetrado em 25/04/2024.

RESOLVE:

Art. 1º CONCEDER, mediante determinação judicial:

A Evolução Funcional abaixo elencada ao servidor público WESLEY PEREIRA PIRES, Número Funcional 11152770/2, Agente de Polícia, CPF nº XXX.XXX.441-92, integrante do Quadro da Polícia Civil do Estado do Tocantins, posicionando-o no correspondente nível/referência constante do Anexo II, da Lei Estadual nº 1.545/2004, cujos valores retroativos provenientes da decisão judicial, anteriores à data da publicação desse ato, deverão ser pagos mediante o Regime de Precatório ou Requisição de Pequeno Valor - RPV, nos termos do artigo 100, da Constituição Federal, respeitada a prescrição quinquenal, conforme tabela abaixo.

TIPO DE PROGRESSÃO	CLASSE/REFERÊNCIA ATUAL	DATA DE PREENCHIMENTO DE REQUISITOS	DATA DO EFEITO FINANCEIRO
VERTICAL	3ª CLASSE	01/01/2024	01/02/2024

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PAULO CÉSAR BENFICA FILHO  
Secretário de Estado da Administração

**PORTARIA Nº 1415/2024/GASEC, DE 24 DE JULHO DE 2024.**

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO, no uso das atribuições que lhe confere o art. 42, §1º, inciso IV, da Constituição do Estado, c/c o art. 16, inciso VI, alínea b da Lei Estadual nº 3.421, de 08/03/2019, e em cumprimento do Acórdão proferido nos autos do Mandado de Segurança nº 0006870-48.2024.8.27.2700, que tramita no Tribunal de Justiça do Estado do Tocantins, impetrado em 22/04/2024.

CONSIDERANDO a decisão judicial e a necessidade de regularização da situação funcional da servidora pública;

RESOLVE:

Art. 1º TORNAR SEM EFEITO, na parte especificada abaixo, a Portaria nº 787/2024/GASEC, de 03/05/2024, publicada no Diário Oficial do Estado nº 6565, de 07/05/2024:

ORD	NUM FUNC	VINC	NOME DO SERVIDOR	HABILITAÇÃO PARA CONCESSÃO	DATA DO FINANCEIRO	TIPO DE PROGRESSÃO	NÍVEL/REFERÊNCIA ATUAL	NÍVEL/REFERÊNCIA PROGRESSÃO
79	844552	4	NILZA NASCIMENTO SANTOS	25/10/2023	01/11/2023	PROGRESSÃO VERTICAL	02-II-L	02-III-L

Art. 2º CONCEDER, mediante determinação judicial:

A Evolução Funcional abaixo elencada à servidora pública NILZA NASCIMENTO SANTOS, Número Funcional 844552/4, Agente de Polícia, CPF nº XXX.XXX.831-53, integrante do Quadro da Polícia Civil do Estado do Tocantins, posicionando-a no correspondente nível/referência constante na Tabela 1-A, do Anexo II, da Lei Estadual nº 1.545/2004, cujos valores retroativos provenientes da decisão judicial, anteriores à data da publicação deste ato, deverão ser pagos mediante o Regime de Precatório ou Requisição de Pequeno Valor - RPV, nos termos do artigo 100, da Constituição Federal, respeitada a prescrição quinquenal, conforme tabela abaixo.

TIPO DE PROGRESSÃO	CLASSE/REFERÊNCIA ATUAL	DATA DE PREENCHIMENTO DE REQUISITOS	DATA DO EFEITO FINANCEIRO
VERTICAL	PADRÃO III	25/10/2023	01/11/2023

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PAULO CÉSAR BENFICA FILHO  
Secretário de Estado da Administração

**PORTARIA Nº 1416/2024/GASEC, DE 24 DE JULHO DE 2024.**

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO, no uso das atribuições que lhe confere o art. 42, §1º, inciso IV, da Constituição do Estado, c/c o art. 16, inciso VI, alínea b da Lei Estadual nº 3.421, de 08/03/2019, e em cumprimento do Acórdão proferido nos autos do Mandado de Segurança nº 0007564-17.2024.8.27.2700, que tramita no Tribunal de Justiça do Estado do Tocantins, impetrado em 02/05/2024.

RESOLVE:

Art. 1º CONCEDER, mediante determinação judicial:

As Evoluções Funcionais abaixo elencadas à servidora pública DENISE DIAS DE SANTANA, Número Funcional 1035053/1, Agente de Polícia, CPF nº XXX.XXX.301-63, integrante do Quadro da Polícia Civil do Estado do Tocantins, posicionando-a nos correspondentes nível/referência constantes na Tabela 1-A, do Anexo II, da Lei Estadual nº 1.545/2004, cujos valores retroativos provenientes da decisão judicial, anteriores à data da publicação deste ato, deverão ser pagos mediante o Regime de Precatório ou Requisição de Pequeno Valor - RPV, nos termos do artigo 100, da Constituição Federal, respeitada a prescrição quinquenal, conforme tabela abaixo.

TIPO DE PROGRESSÃO	CLASSE/REFERÊNCIA ATUAL	DATA DE PREENCHIMENTO DE REQUISITOS	DATA DO EFEITO FINANCEIRO
VERTICAL	PADRÃO III	20/01/2024	01/02/2024
HORIZONTAL	J	20/01/2024	01/02/2024

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PAULO CÉSAR BENFICA FILHO  
Secretário de Estado da Administração

**PORTARIA Nº 1417/2024/GASEC, DE 24 DE JULHO DE 2024.**

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO, no uso das atribuições que lhe confere o art. 42, §1º, inciso IV, da Constituição do Estado, c/c o art. 16, inciso VI, alínea b, da Lei nº 3.421, de 08 de março de 2019, publicada no Diário Oficial nº 5.314, de 08 de março de 2019, em conformidade com o disposto na Lei nº 2.670, de 19 de dezembro de 2012, publicada no Diário Oficial nº 3.778, de 19 de dezembro de 2012, e com fulcro na Lei nº 3.901, de 31 de março de 2022, publicada no Diário Oficial nº 6.061, de 01 de abril de 2022.

CONSIDERANDO, a Portaria nº 1324/2024/GASEC, de 11/07/2024, publicada no Diário Oficial do Estado nº 6612, de 16/07/2024, que retificou a Portaria nº 1324/2022/GASEC;

CONSIDERANDO a necessidade de regularização da situação funcional da servidora pública;

CONSIDERANDO, ainda, que a Administração tem o poder/dever de rever seus atos, quando eivados de vícios ou ilegalidades;

RESOLVE:

Art. 1º ANULAR a Portaria nº 1324/2024/GASEC, de 11/07/2024, publicada no Diário Oficial do Estado nº 6612, de 16/07/2024.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PAULO CÉSAR BENFICA FILHO  
Secretário de Estado da Administração

**PORTARIA Nº 1418/2024/GASEC, DE 25 DE JULHO DE 2024.**

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO, no uso das atribuições que lhe confere o art. 42, §1º, inciso IV, da Constituição do Estado, c/c o art. 16, inciso VI, alínea b da Lei Estadual nº 3.421, de 08/03/2019, e em cumprimento do Acórdão proferido nos autos do Mandado de Segurança nº 0001082-82.2024.8.27.2700, que tramita no Tribunal de Justiça do Estado do Tocantins, impetrado em 31/10/2017.

RESOLVE:

Art. 1º RETIFICAR, mediante determinação judicial:

As Portarias e Atos abaixo, na parte em que especifica o servidor público LEONARDO TENÓRIO MONTEIRO, Número Funcional 1010581-4, inspetor de defesa agropecuária, CPF nº XXX.XXX.344-04, integrante do Quadro de Profissionais de Defesa Agropecuária do Estado do Tocantins:

- Ato nº 1.905, de 09/06/2011, publicada no Diário Oficial do Estado nº 3.406, de 20/06/2011, onde se lê "A partir de 01 de janeiro de 2011", Leia-se "A partir de 24 de novembro de 2010".

- Portaria nº 1.036, de 16/11/2012, publicada no Diário Oficial do Estado nº 3.755, de 16/11/2012, onde se lê "A partir de 01 de janeiro de 2012", Leia-se "A partir de 24 de novembro de 2011".

- Ato nº 01, de 06/02/2013, publicada no Diário Oficial do Estado nº 3.819, de 20/02/2013, onde se lê "a partir de 01/01/2013", Leia-se "a partir de 24/11/2012".

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PAULO CÉSAR BENFICA FILHO  
Secretário de Estado da Administração

**PORTARIA Nº 1419/2024/GASEC, DE 25 DE JULHO DE 2024.**

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO, no uso das atribuições que lhe confere o art. 42, §1º, inciso IV, da Constituição do Estado, c/c o art. 16, inciso VI, alínea b da Lei Estadual nº 3.421, de 08/03/2019, e em cumprimento do Acórdão proferido nos autos do Mandado de Segurança nº 0006661-79.2024.8.27.2700, que tramita no Tribunal de Justiça do Estado do Tocantins, impetrado em 19/04/2024.

RESOLVE:

Art. 1º CONCEDER, mediante determinação judicial:

A Evolução Funcional abaixo elencada ao servidor público THIAGO CARDOSO BARBOSA, Número Funcional 11236388/1, Agente de Polícia, CPF nº XXX.XXX.361-04, integrante do Quadro da Polícia Civil do Estado do Tocantins, posicionando-o no correspondente nível/referência constante do Anexo II, da Lei Estadual nº 1.545/2004, cujos valores retroativos provenientes da decisão judicial, anteriores à data da publicação desse ato, deverão ser pagos mediante o Regime de Precatório ou Requisição de Pequeno Valor - RPV, nos termos do artigo 100, da Constituição Federal, respeitada a prescrição quinquenal, conforme tabela abaixo.

TIPO DE PROGRESSÃO	CLASSE/REFERÊNCIA ATUAL	DATA DE PREENCHIMENTO DE REQUISITOS	DATA DO EFEITO FINANCEIRO
VERTICAL	3ª CLASSE	01/01/2024	01/02/2024

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PAULO CÉSAR BENFICA FILHO  
Secretário de Estado da Administração

**PORTARIA Nº 1420/2024/GASEC, DE 25 DE JULHO DE 2024.**

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO, no uso das atribuições que lhe confere o art. 42, §1º, inciso IV, da Constituição do Estado, c/c o art. 16, inciso VI, alínea b da Lei Estadual nº 3.421, de 08/03/2019, e em cumprimento do Acórdão proferido nos autos do Mandado de Segurança nº 0006642-73.2024.8.27.2700, que tramita no Tribunal de Justiça do Estado do Tocantins, impetrado em 19/04/2024.

RESOLVE:

Art. 1º CONCEDER, mediante determinação judicial:

A Evolução Funcional abaixo elencada ao servidor público RICARDO RODRIGUES MARTINS, Número Funcional 11202289/2, Agente de Polícia, CPF nº XXX.XXX.381-48, integrante do Quadro da Polícia Civil do Estado do Tocantins, posicionando-o no correspondente nível/referência constante do Anexo II, da Lei Estadual nº 1.545/2004, cujos valores retroativos provenientes da decisão judicial, anteriores à data da publicação desse ato, deverão ser pagos mediante o Regime de Precatório ou Requisição de Pequeno Valor - RPV, nos termos do artigo 100, da Constituição Federal, respeitada a prescrição quinquenal, conforme tabela abaixo.

TIPO DE PROGRESSÃO	CLASSE/REFERÊNCIA ATUAL	DATA DE PREENCHIMENTO DE REQUISITOS	DATA DO EFEITO FINANCEIRO
VERTICAL	3ª CLASSE	01/01/2024	01/02/2024

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PAULO CÉSAR BENFICA FILHO  
Secretário de Estado da Administração

**PORTARIA Nº 1421/2024/GASEC, DE 25 DE JULHO DE 2024.**

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO, no uso das atribuições que lhe confere o art. 42, §1º, inciso IV, da Constituição do Estado, c/c o art. 16, inciso VI, alínea b da Lei Estadual nº 3.421, de 08/03/2019, e em cumprimento do Acórdão proferido nos autos do Mandado de Segurança nº 0007004-75.2024.8.27.2700, que tramita no Tribunal de Justiça do Estado do Tocantins, impetrado em 23/04/2024.

RESOLVE:

Art. 1º CONCEDER, mediante determinação judicial:

A Evolução Funcional abaixo elencada ao servidor público MURILO FONSECA, Número Funcional 11589957/1, Escrivão de Polícia, CPF nº XXX.XXX.036-08, integrante do Quadro da Polícia Civil do Estado do Tocantins, posicionando-o no correspondente nível/referência constante do Anexo II, da Lei Estadual nº 1.545/2004, cujos valores retroativos provenientes da decisão judicial, anteriores à data da publicação desse ato, deverão ser pagos mediante o Regime de Precatório ou Requisição de Pequeno Valor - RPV, nos termos do artigo 100, da Constituição Federal, respeitada a prescrição quinquenal, conforme tabela abaixo.

TIPO DE PROGRESSÃO	CLASSE/REFERÊNCIA ATUAL	DATA DE PREENCHIMENTO DE REQUISITOS	DATA DO EFEITO FINANCEIRO
VERTICAL	3ª CLASSE	01/01/2024	01/02/2024

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PAULO CÉSAR BENFICA FILHO  
Secretário de Estado da Administração

## PORTARIA Nº 1422/2024/GASEC, DE 25 DE JULHO DE 2024.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO, no uso das atribuições que lhe confere o art. 42, §1º, inciso IV, da Constituição do Estado, c/c o art. 16, inciso VI, alínea b da Lei Estadual nº 3.421, de 08/03/2019, e em cumprimento do Acórdão proferido nos autos do Mandado de Segurança nº 0007540-86.2024.8.27.2700, que tramita no Tribunal de Justiça do Estado do Tocantins, impetrado em 02/05/2024.

RESOLVE:

Art. 1º CONCEDER, mediante determinação judicial:

As Evoluções Funcionais abaixo elencada ao servidor público MARIANO SINHA DE SOUSA, Número Funcional 405817/1, Agente de Polícia, CPF nº XXX.XXX.301-15, integrante do Quadro da Polícia Civil do Estado do Tocantins, posicionando-o nos correspondentes nível/referência constantes do Anexo II, da Lei Estadual nº 1.545/2004, cujos valores retroativos provenientes da decisão judicial, anteriores à data da publicação desse ato, deverão ser pagos mediante o Regime de Precatório ou Requisição de Pequeno Valor - RPV, nos termos do artigo 100, da Constituição Federal, respeitada a prescrição quinquenal, conforme tabela abaixo.

TIPO DE PROGRESSÃO	CLASSE/REFERÊNCIA ATUAL	DATA DE PREENCHIMENTO DE REQUISITOS	DATA DO EFEITO FINANCEIRO
VERTICAL	PADRÃO III	19/01/2024	01/02/2024
HORIZONTAL	J	19/01/2024	01/02/2024

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PAULO CÉSAR BENFICA FILHO  
Secretário de Estado da Administração

## PORTARIA Nº 1423/2024/GASEC, DE 25 DE JULHO DE 2024.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO, no uso das atribuições que lhe confere o art. 42, §1º, inciso IV, da Constituição do Estado, c/c o art. 16, inciso VI, alínea b da Lei Estadual nº 3.421, de 08/03/2019, e em cumprimento do Acórdão proferido nos autos do Mandado de Segurança nº 0007299-15.2024.8.27.2700, que tramita no Tribunal de Justiça do Estado do Tocantins, impetrado em 26/04/2024.

RESOLVE:

Art. 1º CONCEDER, mediante determinação judicial:

As Evoluções Funcionais abaixo elencada à servidora pública GABRIELLE LUCIANO DE ARAGAO GEISS, Número Funcional 1051806/4, Escrivã de Polícia, CPF nº XXX.XXX.691-20, integrante do Quadro da Polícia Civil do Estado do Tocantins, posicionando-a nos correspondentes nível/referência constantes do Anexo II, da Lei Estadual nº 1.545/2004, cujos valores retroativos provenientes da decisão judicial, anteriores à data da publicação desse ato, deverão ser pagos mediante o Regime de Precatório ou Requisição de Pequeno Valor - RPV, nos termos do artigo 100, da Constituição Federal, respeitada a prescrição quinquenal, conforme tabela abaixo.

TIPO DE PROGRESSÃO	CLASSE/REFERÊNCIA ATUAL	DATA DE PREENCHIMENTO DE REQUISITOS	DATA DO EFEITO FINANCEIRO
HORIZONTAL	E	07/08/2023	01/09/2023
VERTICAL	3ª CLASSE	01/01/2024	01/02/2024

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PAULO CÉSAR BENFICA FILHO  
Secretário de Estado da Administração

## DESPACHO Nº 2987/2024/GASEC

PROCESSO Nº: 2024/38960/001037  
INTERESSADO: EDSON BITZCOF DE MOURA  
ASSUNTO: Desincompatibilização para Atividade Política  
CARGO: Operador de Microcomputador  
NÚMERO FUNCIONAL: 763011/3  
CPF: XXX.XXX.851-91  
ÓRGÃO: Agência de Transportes, Obras e Infraestrutura  
LOTAÇÃO: Coordenadoria de Residência Rodoviária de Dianópolis  
MUNICÍPIO: Dianópolis

Com base no Ofício nº 1.389, de 18 de julho de 2024, da Agência de Transportes, Obras e Infraestrutura, que atesta lotação do servidor interessado na Coordenadoria de Residência Rodoviária de Dianópolis, logo evidenciando a necessidade da desincompatibilização nos termos do art. 1º, inciso II, "I", da Lei Complementar nº 64, de 18 de maio de 1990, mediante o exposto, resolvo:

I - TORNAR SEM EFEITO o Despacho nº 2.821, de 08 de julho de 2024, publicado no Diário Oficial nº 6.609, de 11 de julho de 2024, de indeferimento do pedido de desincompatibilização do cargo de Operador de Microcomputador;

II - CONCEDER ao servidor Edson Bitzcof de Moura, o afastamento necessário para desincompatibilização, com remuneração, para concorrer ao cargo de Vereador, no município de Dianópolis/TO, pelo prazo de 03 (três) meses, no período de 06.07.2024 a 05.10.2024.

Gabinete do Secretário da Administração, em Palmas, aos 19 de julho de 2024.

PAULO CÉSAR BENFICA FILHO  
Secretário de Estado da Administração

## JUNTA MÉDICA OFICIAL DO ESTADO

## EXTRATOS DE LICENÇAS MÉDICAS DEFERIDAS

ÓRGÃO: Agência de Defesa Agropecuária do Estado do Tocantins

Nº	MATRÍCULA	SERVIDOR	CARGO	TIPO DE LICENÇA	PERÍODO
01	11191830/1	FABRICIO HENRIQUE MOREIRA SALGADO	Engenheiro Agrônomo	Licença para Tratamento de Saúde	08/07/2024 a 14/07/2024

ÓRGÃO: Agência de Metrologia, Avaliação da Conformidade, Inovação e Tecnologia

Nº	MATRÍCULA	SERVIDOR	CARGO	TIPO DE LICENÇA	PERÍODO
01	11891254/1	ELAINE VANDERLEI DALL AGNOL	Analista II	Licença para Tratamento de Saúde	27/06/2024 a 03/07/2024

ÓRGÃO: Agência de Tecnologia da Informação

Nº	MATRÍCULA	SERVIDOR	CARGO	TIPO DE LICENÇA	PERÍODO
01	11149892/2	JESSICA BATISTA PEIXOTO DA CRUZ	Analista em Tecnologia da Informação	Licença para Tratamento de Saúde (Prorrogação)	12/06/2024 a 25/06/2024
02	11149892/2	JESSICA BATISTA PEIXOTO DA CRUZ	Analista em Tecnologia da Informação	Licença Maternidade	26/06/2024 a 22/12/2024
03	11870052/1	MANOEL PATRÍCIO SOUSA JUNIOR	Assistente IV	Licença para Tratamento de Saúde	17/06/2024 a 30/06/2024

ÓRGÃO: Agência de Transportes, Obras e Infraestrutura

Nº	MATRÍCULA	SERVIDOR	CARGO	TIPO DE LICENÇA	PERÍODO
01	694244/1	DEUSALINA RIBEIRO DA SILVA BORGES	Assistente Administrativo	Licença para Tratamento de Saúde	10/07/2024 a 08/08/2024

ÓRGÃO: Controladoria-Geral do Estado

Nº	MATRÍCULA	SERVIDOR	CARGO	TIPO DE LICENÇA	PERÍODO
01	11723262/1	GUILHERME SOARES MELO	Assessor Comissionado II	Licença para Tratamento de Saúde	14/06/2024 a 27/06/2024

## ÓRGÃO: Instituto de Desenvolvimento Rural do Estado do Tocantins

Nº	MATRÍCULA	SERVIDOR	CARGO	TIPO DE LICENÇA	PERÍODO
01	1291556/4	MAYARA THAYSE SOUSA DA SILVA	Extensionista Rural	Licença para Tratamento de Saúde	30/06/2024 a 29/07/2024
02	11194740/1	VERALUCIA SILVA RIBEIRO	Extensionista Rural	Licença Maternidade	01/07/2024 a 27/12/2024

## ÓRGÃO: Instituto de Gestão Previdenciária do Estado do Tocantins

Nº	MATRÍCULA	SERVIDOR	CARGO	TIPO DE LICENÇA	PERÍODO
01	11780533/2	VERONICA BORGES DA SILVA	Analista III	Licença para Tratamento de Saúde	01/07/2024 a 15/07/2024

## ÓRGÃO: Instituto de Terras do Estado do Tocantins

Nº	MATRÍCULA	SERVIDOR	CARGO	TIPO DE LICENÇA	PERÍODO
01	11721570/3	GABRYELLA FERREIRA CRUZ	Analista II	Licença Maternidade - INSS	27/06/2024 a 23/12/2024

## ÓRGÃO: Instituto Natureza do Tocantins

Nº	MATRÍCULA	SERVIDOR	CARGO	TIPO DE LICENÇA	PERÍODO
01	1128612/4	LILIAN RAQUEL LIMA ROSENO WANZELER	Inspetor de Recursos Naturais	Licença para Tratamento de Saúde	24/06/2024 a 08/07/2024
02	230616/1	RUBERVAL BARBOSA DE ALENCAR	Engenheiro Florestal	Licença para Tratamento de Saúde (Prorrogação)	08/07/2024 a 06/08/2024

## ÓRGÃO: Polícia Militar do Estado do Tocantins

Nº	MATRÍCULA	SERVIDOR	CARGO	TIPO DE LICENÇA	PERÍODO
01	11886463/1	ALINE ALMEIDA SOUSA VASCONCELOS	Analista I	Licença para Tratamento de Saúde	10/06/2024 a 19/06/2024
02	11500808/7	MARIA CREUZALVES DOS SANTOS SOUSA	Auxiliar I	Licença para Tratamento de Saúde	06/06/2024 a 19/06/2024

## ÓRGÃO: Procuradoria-Geral do Estado

Nº	MATRÍCULA	SERVIDOR	CARGO	TIPO DE LICENÇA	PERÍODO
01	1242776/2	MARITONIA RIBEIRO CARDOSO	Gerente de Núcleo - PGE	Licença para Tratamento de Saúde	26/06/2024 a 09/07/2024

## ÓRGÃO: Secretaria da Administração

Nº	MATRÍCULA	SERVIDOR	CARGO	TIPO DE LICENÇA	PERÍODO
01	895109/4	MARIA RITA DA SILVA	Auxiliar de Serviços Gerais	Licença para Tratamento de Saúde (Prorrogação)	10/07/2024 a 08/08/2024
02	1283570/5	PABLYNE DE FARIAS SANTOS	Economista	Licença Motivo de Doença em Pessoa da Família	19/06/2024 a 03/07/2024
03	1202715/3	PRICILLA MOURA SANTOS	Administrador	Licença para Tratamento de Saúde (Prorrogação)	03/07/2024 a 01/08/2024
04	945472/3	RUTH SCHIRLEY BARREIRA DA SILVA PAIVA	Auxiliar Administrativo	Licença para Tratamento de Saúde (Prorrogação)	08/07/2024 a 06/08/2024

## ÓRGÃO: Secretaria da Agricultura e Pecuária

Nº	MATRÍCULA	SERVIDOR	CARGO	TIPO DE LICENÇA	PERÍODO
01	290546/1	GENILO ALVES LIMA	Operador de Máquinas	Licença para Tratamento de Saúde (Prorrogação)	08/07/2024 a 06/08/2024

## ÓRGÃO: Secretaria da Educação

Nº	MATRÍCULA	SERVIDOR	CARGO	TIPO DE LICENÇA	PERÍODO
01	1144413/2	ADRIANA AIRES LEITE	Professor da Educação Básica	Licença para Tratamento de Saúde (Prorrogação)	13/05/2024 a 11/06/2024
02	964867/2	AGUINALDO GUIMARAES BRITO	Professor da Educação Básica	Licença para Tratamento de Saúde	11/06/2024 a 30/06/2024
03	295362/4	AMADEU SILVANO CUNHA	Assistente Especializado II	Licença para Tratamento de Saúde	27/06/2024 a 11/07/2024

04	11165995/6	AMADJONO CABRAL DE SOUZA	Auxiliar I	Licença para Tratamento de Saúde	06/06/2024 a 20/06/2024
05	11807415/1	ANA PAULA BARBOSA MORAIS	Professor da Educação Básica	Licença Maternidade - INSS	04/06/2024 a 30/11/2024
06	11895250/1	ANA PAULA OLIVEIRA DO NASCIMENTO	Professor da Educação Básica	Licença Maternidade - INSS	16/05/2024 a 11/11/2024
07	11861526/3	ANGELINA DAMASCENO SANTANA COSTA	Auxiliar I	Licença para Tratamento de Saúde	10/06/2024 a 21/06/2024
08	11770007/1	ANNA KAROLLYNI LOPES SOUSA	Professor da Educação Básica	Licença Maternidade - INSS	16/06/2024 a 12/12/2024
09	11857293/1	ANTONIO SALES DOS SANTOS	Auxiliar I	Aguardando Auxílio Doença - INSS	22/06/2024 a 06/07/2024
10	11700386/4	ARLENE FREIRE DOS SANTOS	Assistente III	Licença Maternidade - INSS	25/06/2024 a 21/12/2024
11	1193321/1	BARBARA DE FREITAS FARAH MATOS	Professor da Educação Básica	Licença para Tratamento de Saúde	20/06/2024 a 29/06/2024
12	11821426/2	CAMILA BASTOS BRITO	Assistente III	Licença Maternidade - INSS	31/05/2024 a 26/11/2024
13	672984/5	CLAUDIA REGINA PAPALARDO ARANTES	Professor da Educação Básica	Licença para Tratamento de Saúde	05/07/2024 a 19/07/2024
14	11574542/4	CRISLIENE ALVES ARAUJO	Auxiliar I	Licença para Tratamento de Saúde	10/06/2024 a 24/06/2024
15	11880112/1	CRISTIELE NEPREDI XERENTE	Auxiliar I	Licença Maternidade - INSS	06/06/2024 a 02/12/2024
16	11804238/3	CRISTIELLEN SOARES DE SOUZA	Auxiliar I	Licença para Tratamento de Saúde	20/05/2024 a 03/06/2024
17	11824891/3	DALVENIZA SOUZA SANTOS	Assistente Especializado I	Licença para Tratamento de Saúde	17/06/2024 a 30/06/2024
18	11794569/1	DANIELA LOPES DE ARAUJO MAZZINGHY	Professor da Educação Básica	Licença Maternidade - INSS	27/05/2024 a 22/11/2024
19	11474688/6	DANIELA RODRIGUES FERNANDES	Professor da Educação Básica	Licença Maternidade - INSS	06/06/2024 a 02/12/2024
20	11756969/3	DANIELLY COSTA FIGUEIRA DA CRUZ	Auxiliar I	Licença Maternidade - INSS	25/05/2024 a 20/11/2024
21	11736178/2	DEUSIRENE RONKWWY KRAHO	Assistente III	Licença Maternidade - INSS	09/06/2024 a 05/12/2024
22	11747722/3	EDILENE BARBOSA CARVALHO	Assistente III	Licença Maternidade - INSS	10/06/2024 a 06/12/2024
23	731400/2	ELIANETH SOARES LIMA GONCALVES	Professor da Educação Básica	Licença para Tratamento de Saúde (Prorrogação)	06/07/2024 a 19/08/2024
24	11820462/2	GABRIELA BANDEIRA DA SILVA REIS	Auxiliar I	Licença para Tratamento de Saúde	04/06/2024 a 18/06/2024
25	1263625/11	GABRIELA PRISCILA ALVES SILVA	Professor da Educação Básica	Licença Motivo de Doença em Pessoa da Família	20/05/2024 a 18/06/2024
26	1263625/11	GABRIELA PRISCILA ALVES SILVA	Professor da Educação Básica	Licença Motivo de Doença em Pessoa da Família (Prorrogação)	19/06/2024 a 30/06/2024
27	1220969/9	GELCIANE SOARES COELHO	Auxiliar I	Licença para Tratamento de Saúde	01/07/2024 a 15/07/2024
28	11660473/4	GILMARA PACHECO DE ALMEIDA	Analista I	Licença para Tratamento de Saúde	07/06/2024 a 20/06/2024
29	11932201/1	HEILANE CRISTINA BARBOSA DEABREU	Auxiliar I	Licença para Tratamento de Saúde	01/07/2024 a 15/07/2024
30	11753366/4	HERICA AIRES MARTINS DIAS	Analista I	Licença Maternidade - INSS	16/06/2024 a 12/12/2024
31	118130/2	HILIO ANTONIO BASSI	Professor da Educação Básica	Licença para Tratamento de Saúde (Prorrogação)	06/06/2024 a 05/07/2024
32	11917857/1	JAQUELINE LOPES FERRAZ	Professor da Educação Básica	Licença para Tratamento de Saúde	19/06/2024 a 03/07/2024
33	11873329/2	JESSIKA LARISSA DOS SANTOS MOREIRA	Analista II	Licença Maternidade - INSS	13/06/2024 a 09/12/2024
34	972906/7	KATHIANNE CARNEIRO BORGES CARVALHO	Professor da Educação Básica	Licença para Tratamento de Saúde (Prorrogação)	20/06/2024 a 25/06/2024
35	968101/11	KELLYANNE COSTA SANTOS	Auxiliar I	Licença para Tratamento de Saúde	23/05/2024 a 03/06/2024
36	11766530/2	LARISSA GONCALVES BATISTA	Assistente III	Licença para Tratamento de Saúde	26/06/2024 a 10/07/2024
37	1136372/5	LEIDIANE PEREIRA DA SILVA	Auxiliar I	Licença Maternidade - INSS	14/06/2024 a 10/12/2024
38	11856629/2	LETICIA DA SILVA VERDE	Professor da Educação Básica	Licença Maternidade - INSS	15/05/2024 a 10/11/2024
39	11522666/6	LILIANE APARECIDA GOMES DE BARROS	Professor da Educação Básica	Licença Maternidade - INSS	29/06/2024 a 25/12/2024
40	11835630/1	LUANNA BORGES PIMENTEL	Professor da Educação Básica	Licença Maternidade - INSS	03/06/2024 a 29/11/2024
41	1243063/4	LUCILMA RIBEIRO DE FREITAS ROMAO	Professor da Educação Básica	Licença Motivo de Doença em Pessoa da Família (Prorrogação)	12/07/2024 a 10/08/2024
42	617330/2	LUCINEIDE NAZARENO MOTA	Professor da Educação Básica	Licença para Tratamento de Saúde (Prorrogação)	30/05/2024 a 26/09/2024
43	760265/3	LUSINETE CERQUEIRA SERPA DA SILVA	Auxiliar de Serviços Gerais	Licença para Tratamento de Saúde (Prorrogação)	01/07/2024 a 30/07/2024
44	11514094/6	MARIA CELIA GONCALVES DA SILVA	Professor da Educação Básica	Licença para Tratamento de Saúde	20/06/2024 a 28/06/2024
45	80631/3	MARIA CELIA PEREIRA GALVAO	Professor da Educação Básica	Licença para Tratamento de Saúde	21/06/2024 a 20/07/2024
46	11890312/1	MARIA EDUARDA RODRIGUES DE SOUSA	Psicólogo	Licença Maternidade - INSS	17/06/2024 a 13/12/2024
47	11648805/4	MARIA ELIANA ALVES RESENDE	Auxiliar I	Licença para Tratamento de Saúde	23/05/2024 a 06/06/2024
48	1223160/1	MARIA GORETH BARBOSA	Professor da Educação Básica	Licença para Tratamento de Saúde (Prorrogação)	17/06/2024 a 29/06/2024
49	11738987/2	MARIZANE MAGALHAES DE OLIVEIRA	Professor da Educação Básica	Licença Maternidade - INSS	13/06/2024 a 09/12/2024
50	11705221/3	MARTIENNE ROCHA DOS SANTOS COELHO	Professor da Educação Básica	Licença Maternidade - INSS	06/06/2024 a 02/12/2024
51	1113348/2	MAYCON SILVA DE OLIVEIRA	Professor da Educação Básica	Licença para Tratamento de Saúde	12/06/2024 a 18/06/2024

52	1113348/1	MAYCON SILVA DE OLIVEIRA	Professor da Educação Básica	Licença para Tratamento de Saúde	12/06/2024 a 18/06/2024
53	11747676/3	MICHELLE CRISTINA ALVES DA SILVA	Professor da Educação Básica	Licença Maternidade - INSS	29/05/2024 a 24/11/2024
54	11831588/1	NAIANY TUCOLKI BELLE	Monitor Educacional	Licença Maternidade - INSS	01/06/2024 a 27/11/2024
55	11657979/3	NAIDES CAVALCANTE MACHADO FERREIRA	Auxiliar I	Licença para Tratamento de Saúde	17/06/2024 a 30/06/2024
56	11865512/1	NELMA ALVES DE ARAUJO	Auxiliar I	Licença Maternidade - INSS	16/05/2024 a 11/11/2024
57	11745940/3	NIVIENE SIPREDI XERENTE	Auxiliar I	Licença Maternidade - INSS	24/05/2024 a 19/11/2024
58	678652/3	NIZAN LUSTOSA DE PAULA	Assistente Administrativo	Licença para Tratamento de Saúde	24/06/2024 a 21/09/2024
59	11739525/3	NUBIA MOREIRA DOS SANTOS ASSIS	Professor da Educação Básica	Licença para Tratamento de Saúde	13/06/2024 a 26/06/2024
60	11620099/5	RAFAELA CRISTINA DA SILVA RODRIGUES	Professor da Educação Básica	Licença para Tratamento de Saúde	08/06/2024 a 17/06/2024
61	11620099/5	RAFAELA CRISTINA DA SILVA RODRIGUES	Professor da Educação Básica	Licença Maternidade - INSS	18/06/2024 a 14/12/2024
62	512841/5	ROBSON DE FIGUEIREDO FIALHO	Professor da Educação Básica	Licença para Tratamento de Saúde	24/06/2024 a 28/06/2024
63	11820187/2	ROSALIA NONATO CURUJA	Assistente III	Licença Maternidade - INSS	19/06/2024 a 15/12/2024
64	890008/2	ROSANE DE QUEIROZ CATTONY TORRES	Assistente Administrativo	Licença Motivo de Doença em Pessoa da Família	07/06/2024 a 26/06/2024
65	928632/4	ROSANGELA AZEREDO PEREIRA	Professor da Educação Básica	Licença Médica Especial	05/07/2024 a
66	928632/4	ROSANGELA AZEREDO PEREIRA	Professor da Educação Básica	Licença para Tratamento de Saúde (Prorrogação)	11/04/2024 a 04/07/2024
67	11915374/1	ROSANGELA MARTINS DA SILVA COSTA	Professor da Educação Básica	Licença para Tratamento de Saúde (Prorrogação)	05/07/2024 a 18/08/2024
68	11792043/1	ROSILANI MARTINS VIEIRA	Professor da Educação Básica	Licença Maternidade - INSS	12/06/2024 a 08/12/2024
69	368419/4	ROSVALDINA RODRIGUES DAMASCENO JUNQUEIRA	Analista I	Licença para Tratamento de Saúde	14/06/2024 a 28/06/2024
70	885300/1	SANDRA DE JESUS LEITE DE MOURA VILANOVA	Assistente Administrativo	Licença para Tratamento de Saúde (Prorrogação)	08/07/2024 a 06/08/2024
71	11704462/3	TEOTONIO QUIRINO COSTA	Auxiliar I	Licença para Tratamento de Saúde	14/06/2024 a 27/06/2024
72	1021311/11	TEREZINHA GOMES DE BARROS	Auxiliar I	Licença para Tratamento de Saúde	22/06/2024 a 06/07/2024
73	11729511/2	THAINA DA SILVA DE SOUZA LIMA	Professor da Educação Básica	Licença para Tratamento de Saúde	19/06/2024 a 18/07/2024
74	11832312/2	THAIS ALESSANDRA SIDI XERENTE	Assistente III	Licença Maternidade - INSS	29/06/2024 a 25/12/2024
75	11563737/4	THAIS FERREIRA MELO DE ALMEIDA	Professor da Educação Básica	Licença Maternidade - INSS	12/06/2024 a 08/12/2024
76	11702389/5	WEILA TEIXEIRA MOTA	Professor da Educação Básica	Licença Maternidade	27/06/2024 a 23/12/2024
77	1134809/1	WILZENY VAZ DA SILVA PINHEIRO	Professor da Educação Básica	Licença para Tratamento de Saúde	28/06/2024 a 11/07/2024
78	11900385/1	WILZIANE ASAKREDI XERENTE	Professor Auxiliar II	Licença Maternidade - INSS	05/05/2024 a 31/10/2024
79	11765860/1	YANSA OLIVEIRA BARROSO SAMPAIO	Assistente III	Licença Maternidade - INSS	19/06/2024 a 15/12/2024

ÓRGÃO: Secretaria da Fazenda

Nº	MATRÍCULA	SERVIDOR	CARGO	TIPO DE LICENÇA	PERÍODO
01	11809680/2	ANNY BEATRIZ ARAUJO DA SILVA	Assistente Especializado I	Licença Maternidade - INSS	27/06/2024 a 23/12/2024
02	11181028/1	ELIZONETE APARECIDA GONCALVES	Assistente Administrativo	Licença para Tratamento de Saúde	17/06/2024 a 16/07/2024

ÓRGÃO: Secretaria da Saúde

Nº	MATRÍCULA	SERVIDOR	CARGO	TIPO DE LICENÇA	PERÍODO
01	1237438/1	ALCIONE FERREIRA DOS SANTOS	Técnico em Enfermagem	Licença para Tratamento de Saúde (Prorrogação)	28/06/2024 a 12/07/2024
02	657764/3	ALDINEIS VIEIRA TAVARES BEZERRA	Auxiliar de Enfermagem	Licença para Tratamento de Saúde	01/07/2024 a 28/09/2024
03	11129379/4	ALINE PEREIRA SOUSA	Enfermeiro	Licença para Tratamento de Saúde	08/07/2024 a 22/07/2024
04	629355/5	AMALIA CARVALHO DOURADO	Fisioterapeuta	Licença para Tratamento de Saúde	03/07/2024 a 12/07/2024
05	11155116/7	AMANDA PAULA MADUREIRA	Médico - RQE	Licença Maternidade - INSS	12/06/2024 a 08/12/2024
06	71496/3	ANAGLEICY NERES DA SILVA	Técnico em Enfermagem	Licença para Tratamento de Saúde (Prorrogação)	05/07/2024 a 02/09/2024
07	923130/1	ANALIA GOMES CARVALHO	Fonoaudiólogo	Licença para Tratamento de Saúde	02/07/2024 a 31/07/2024
08	916113/1	ANDREA CRISTINA SILVA DO NASCIMENTO MACHADO	Técnico em Laboratório	Licença para Tratamento de Saúde (Prorrogação)	20/06/2024 a 19/07/2024
09	40797/1	ANDREZA CORREIA DA SILVEIRA	Cirurgião Dentista	Licença para Tratamento de Saúde	24/06/2024 a 23/07/2024
10	11699132/3	ANGELA COSTA SOARES	Psicólogo	Licença para Tratamento de Saúde	20/06/2024 a 03/07/2024
11	1246925/1	ANGRA GOMES FERREIRA	Técnico em Enfermagem	Licença para Tratamento de Saúde (Prorrogação)	15/07/2024 a 13/08/2024
12	1278215/6	BABBIE SOUSA RODRIGUES	Enfermeiro	Licença para Tratamento de Saúde	12/06/2024 a 26/06/2024
13	1078941/12	BETANHA OLIVEIRA MARQUES	Analista III	Licença Maternidade - INSS	12/06/2024 a 08/12/2024

14	1114492/1	BIANCA FERNANDES DE OLIVEIRA CARDOSO	Assistente de Serviços de Saúde	Licença Motivo de Doença em Pessoa da Família	21/06/2024 a 05/07/2024
15	515428/3	CARLOS ARTHUR MOREIRA FREIRE DE CARVALHO	Médico	Licença para Tratamento de Saúde (Prorrogação)	02/07/2024 a 29/09/2024
16	1067842/3	CARMEN GONCALVES	Enfermeiro	Licença Médica Especial	15/07/2024 a
17	1067842/3	CARMEN GONCALVES	Enfermeiro	Licença para Tratamento de Saúde (Prorrogação)	06/06/2024 a 14/07/2024
18	1132628/1	CAROLINA NUNES CAVALCANTE MATOS	Fisioterapeuta	Licença Maternidade	27/06/2024 a 23/12/2024
19	1208152/1	CELINE RAQUEL DE ARAUJO LIRA	Técnico em Enfermagem	Licença para Tratamento de Saúde	15/07/2024 a 29/07/2024
20	973923/1	CLAUDIMEIRY MENDES VIEIRA	Auxiliar de Enfermagem	Licença para Tratamento de Saúde	04/07/2024 a 18/07/2024
21	933603/2	CRISTIANE DE SOUZA BARBOSA OLIVEIRA	Gestor em Saúde	Licença para Tratamento de Saúde (Prorrogação)	12/07/2024 a 10/08/2024
22	41390/1	CRISTIANE SOARES DA SILVA LEMES	Auxiliar de Enfermagem	Licença para Tratamento de Saúde (Prorrogação)	04/07/2024 a 02/08/2024
23	1096087/2	DAVYD CHRISTYAN DE MENEZES FERREIRA LEAL	Enfermeiro	Licença para Tratamento de Saúde (Prorrogação)	29/06/2024 a 27/08/2024
24	11847859/1	DEUSIVANIA GALVAO GAMA	Técnico em Enfermagem	Licença para Tratamento de Saúde	23/06/2024 a 28/06/2024
25	1107232/7	DHAMBRYA MHURYELL E SANTOS	Enfermeiro	Licença para Tratamento de Saúde	28/06/2024 a 11/07/2024
26	11849673/1	DIANEIDE RODRIGUES NETO	Técnico em Enfermagem	Licença para Tratamento de Saúde	24/06/2024 a 07/07/2024
27	11711825/4	DIELLE DANTAS TAVARES	Fisioterapeuta	Licença Maternidade - INSS	17/06/2024 a 13/12/2024
28	11904135/1	DINAIRIS ALVES DA SILVA BELEM	Técnico em Enfermagem	Licença para Tratamento de Saúde	09/06/2024 a 23/06/2024
29	11507187/6	DOMINGAS PEREIRA FERNANDES	Auxiliar em Serviços de Saúde I	Licença para Tratamento de Saúde	16/07/2024 a 29/07/2024
30	11213930/7	ELBA GISLAINE EVANGELISTA DA SILVA	Assistente Especializado II	Licença para Tratamento de Saúde	01/07/2024 a 15/07/2024
31	1018906/1	ELIANE MOURA RIBEIRO	Auxiliar de Enfermagem	Licença para Tratamento de Saúde	04/07/2024 a 02/08/2024
32	455560/1	ELIONEIDE LIMA ARAUJO	Auxiliar de Enfermagem	Licença para Tratamento de Saúde (Prorrogação)	06/07/2024 a 04/08/2024
33	11178299/4	ELLYARA BARREIRA ALVES	Enfermeiro	Licença Maternidade - INSS	26/05/2024 a 21/11/2024
34	756596/8	EVANGELISTA DOURADO LIMA	Enfermeiro	Licença para Tratamento de Saúde (Prorrogação)	29/06/2024 a 06/07/2024
35	791262/1	EZIANE DE FATIMA PARAENSE DA COSTA	Enfermeiro	Licença para Tratamento de Saúde (Prorrogação)	06/07/2024 a 04/08/2024
36	229675/4	FRANCISCO PAULO DE ARAUJO	Motorista	Licença para Tratamento de Saúde (Prorrogação)	29/05/2024 a 02/07/2024
37	229675/4	FRANCISCO PAULO DE ARAUJO	Motorista	Licença Médica Especial	03/07/2024 a
38	11816619/2	GEICE KELLI BERTOLDO DE OLIVEIRA LOPES	Auxiliar em Serviços de Saúde I	Licença Maternidade - INSS	11/06/2024 a 07/12/2024
39	1098160/8	GILVAN SOUSA DAS NEVES	Médico	Licença para Tratamento de Saúde	08/05/2024 a 21/05/2024
40	11137304/1	GISELE DA COSTA MORAIS COUTINHO	Técnico em Radiologia	Licença para Tratamento de Saúde (Prorrogação)	20/06/2024 a 19/07/2024
41	11779756/2	GLAUCIA ALVES DOS SANTOS	Auxiliar em Serviços de Saúde I	Licença para Tratamento de Saúde	25/06/2024 a 30/06/2024
42	1058630/2	GLAUCIA FERREIRA COSTA SOUZA	Auxiliar de Enfermagem	Licença para Tratamento de Saúde	04/07/2024 a 18/07/2024
43	11892064/1	GRACILENE LIMA DE SOUSA	Técnico em Enfermagem	Licença para Tratamento de Saúde	25/06/2024 a 09/07/2024
44	535890/5	HELOISA HELENA RODRIGUES GARCIA	Assistente Social	Licença Motivo de Doença em Pessoa da Família	05/03/2024 a 15/03/2024
45	11905751/1	HELOISA PEDREIRA PEREIRA	Médico - RQE	Licença Maternidade - INSS	21/06/2024 a 17/12/2024
46	11860707/1	IZABELA MEDINA D AMBROS	Biomédico	Licença para Tratamento de Saúde	25/06/2024 a 29/06/2024
47	124798/6	JANINE ALVES FIUZA	Fisioterapeuta	Licença para Tratamento de Saúde (Prorrogação)	10/06/2024 a 19/07/2024
48	11711663/4	JAYNE BARBOSA DE SOUSA	Técnico em Enfermagem	Licença Maternidade - INSS	03/05/2024 a 29/10/2024
49	965611/2	JOSE AVELINO SOARES	Auxiliar de Enfermagem	Licença para Tratamento de Saúde	24/05/2024 a 30/05/2024
50	11137665/1	KELLYDA GUEDES NOGUEIRA	Assistente de Serviços de Saúde	Licença para Tratamento de Saúde (Prorrogação)	08/07/2024 a 21/08/2024
51	539044/2	LAURILENE BARROS DA CONCEICAO NEGREIRO	Técnico em Enfermagem	Licença para Tratamento de Saúde (Prorrogação)	12/07/2024 a 10/08/2024
52	1219820/1	LAZARA MENDES DOS SANTOS	Técnico em Enfermagem	Licença para Tratamento de Saúde	03/07/2024 a 01/08/2024
53	11687711/5	LEILLA MOLFI PIETSCH	Médico	Licença para Tratamento de Saúde	14/06/2024 a 27/06/2024
54	11513152/6	LORENA MOURA LABRE	Médico	Licença para Tratamento de Saúde	26/06/2024 a 09/07/2024
55	11550244/6	LOURACI FERREIRA DE MATOS	Auxiliar em Serviços de Saúde I	Licença para Tratamento de Saúde	03/07/2024 a 17/07/2024
56	1017527/10	LUCIENE GOMES DA SILVA	Auxiliar em Serviços de Saúde I	Licença para Tratamento de Saúde	21/06/2024 a 27/06/2024
57	825820/1	LUCIVANIA BATISTA PEREIRA	Auxiliar de Enfermagem	Licença para Tratamento de Saúde	04/07/2024 a 17/07/2024
58	1178980/2	LUIZANGELA NEVES CAMPOS	Técnico em Enfermagem	Licença Maternidade - INSS	26/06/2024 a 23/10/2024
59	692272/2	MARIA APARECIDA GALDINO ALVES	Técnico em Enfermagem	Licença para Tratamento de Saúde	01/07/2024 a 13/09/2024
60	1197347/1	MARIA DE FATIMA DA SILVA JUSTO VENTURA	Técnico em Enfermagem	Licença para Tratamento de Saúde	25/06/2024 a 24/07/2024
61	11848626/2	MARIA DOLORES RODRIGUES DOS SANTOS MATOS	Fisioterapeuta	Licença para Tratamento de Saúde	01/07/2024 a 14/07/2024
62	488991/1	MARIA JOSE BARBOSA	Auxiliar de Enfermagem	Licença para Tratamento de Saúde (Prorrogação)	12/06/2024 a 26/07/2024

63	1236121/1	MARIA JOSE CANDEIAS FERREIRA	Técnico em Enfermagem	Licença para Tratamento de Saúde	27/06/2024 a 26/07/2024
64	11906561/1	MARIANA ERCILIA REIS PINHEIRO	Médico	Licença Maternidade - INSS	28/06/2024 a 24/12/2024
65	11800321/2	MARIANA FERNANDES DA COSTA	Enfermeiro	Licença para Tratamento de Saúde (Prorrogação)	15/06/2024 a 15/06/2024
66	1152823/7	MARIELA CUNHA PIRES FIUSA	Médico	Licença Maternidade - INSS	24/03/2024 a 19/09/2024
67	1152823/6	MARIELA CUNHA PIRES FIUSA	Médico	Licença Maternidade - INSS	24/03/2024 a 19/09/2024
68	855392/1	MARLY MOURAO SILVA CARNEIRO	Auxiliar de Enfermagem	Licença Motivo de Doença em Pessoa da Família	01/07/2024 a 30/07/2024
69	11240849/2	MELIZANDRA VIEIRA MOTA TORQUATO	Enfermeiro	Licença para Tratamento de Saúde (Prorrogação)	30/06/2024 a 14/07/2024
70	1139266/1	MONICA DIANE SANTOS NEVES MARTINS	Técnico em Enfermagem	Licença para Tratamento de Saúde	22/06/2024 a 28/06/2024
71	1048910/2	MYRTHES SALES DA LUZ LIMA	Assistente de Serviços de Saúde	Licença Maternidade	15/06/2024 a 11/12/2024
72	406664/3	NAIR ALVES EVANGELISTA COSTA	Auxiliar de Enfermagem	Licença para Tratamento de Saúde	12/07/2024 a 10/08/2024
73	1270958/1	NALDENI FERREIRA GONCALVES	Técnico em Enfermagem	Licença para Tratamento de Saúde	05/07/2024 a 24/07/2024
74	973250/2	NIRANETE MARTINS DE SOUZA DIAS	Técnico em Enfermagem	Licença para Tratamento de Saúde (Prorrogação)	30/06/2024 a 29/07/2024
75	1214837/1	NUCCIA RAQUEL BARBOSA RODRIGUES DE ARAUJO	Fonoaudiólogo	Licença Maternidade	01/07/2024 a 27/12/2024
76	11783451/2	ORLINEIDE BENTO DOS SANTOS	Enfermeiro	Licença para Tratamento de Saúde	25/06/2024 a 08/07/2024
77	1062395/4	PATRICIA MIRANDA SILVA DE ASSIS	Psicólogo	Licença Motivo de Doença em Pessoa da Família	01/07/2024 a 30/07/2024
78	1236032/1	RAILMA BARROS DA SILVA AZEVEDO	Técnico em Enfermagem	Licença para Tratamento de Saúde (Prorrogação)	03/07/2024 a 17/07/2024
79	217351/2	RAIMUNDA DE ARAUJO JARDIM	Técnico em Enfermagem	Licença para Tratamento de Saúde	09/07/2024 a 30/07/2024
80	1033425/7	REJANE LIMA DE SOUSA SANTANA	Assistente III	Licença para Tratamento de Saúde (Prorrogação)	24/06/2024 a 28/06/2024
81	129504/1	RENATA OLIVIA DE SOUZA SILVA MIRANDA	Auxiliar de Enfermagem	Licença para Tratamento de Saúde	27/06/2024 a 30/06/2024
82	129504/6	RENATA OLIVIA DE SOUZA SILVA MIRANDA	Enfermeiro	Licença para Tratamento de Saúde	27/06/2024 a 30/06/2024
83	417108/2	RIVALDO ARAUJO ANDRADE	Auxiliar de Enfermagem	Licença para Tratamento de Saúde (Prorrogação)	09/07/2024 a 07/08/2024
84	11242051/2	ROCIENE SANTOS REIS	Técnico em Enfermagem	Licença para Tratamento de Saúde	25/06/2024 a 24/07/2024
85	375941/4	ROMENIA BELO PAZ DA SILVA	Fisioterapeuta	Licença para Tratamento de Saúde	30/06/2024 a 29/07/2024
86	672686/1	ROSILENE LOPES BARBOSA	Auxiliar de Enfermagem	Licença para Tratamento de Saúde (Prorrogação)	07/07/2024 a 05/08/2024
87	11829257/2	RUTE SOUSA DOS SANTOS	Técnico em Enfermagem	Licença Maternidade - INSS	17/06/2024 a 13/12/2024
88	720784/3	SERLEY MARIA CARVALHO DE SOUZA SOARES	Auxiliar de Enfermagem	Licença para Tratamento de Saúde	02/07/2024 a 31/07/2024
89	577951/2	SHIRLENE FERNANDES BANDEIRA	Técnico em Enfermagem	Licença para Tratamento de Saúde	02/07/2024 a 31/07/2024
90	577951/3	SHIRLENE FERNANDES BANDEIRA	Enfermeiro	Licença para Tratamento de Saúde	02/07/2024 a 31/07/2024
91	872626/11	SILVIA CARVALHO DE OLIVEIRA	Assessor Especial do Gabinete do Governador V	Licença para Tratamento de Saúde	26/06/2024 a 10/07/2024
92	1151258/1	SUZANA ARAUJO AZEVEDO NUNES	Técnico em Enfermagem	Licença para Tratamento de Saúde	05/07/2024 a 19/07/2024
93	11803959/2	TAINARA NONATO CARDOSO	Auxiliar em Serviços de Saúde I	Licença para Tratamento de Saúde	20/06/2024 a 26/06/2024
94	11763981/2	TANIREZ RAMALHO DE JESUS AMORIM	Técnico em Enfermagem	Licença Maternidade - INSS	01/07/2024 a 27/12/2024
95	11712589/4	THAIS EDUARDA OLIVEIRA FELIPE ARAUJO	Farmacêutico	Licença Maternidade - INSS	27/05/2024 a 22/11/2024
96	11597232/1	THAMARA RIBEIRO CARVALHO ROCHA	Assistente de Serviços de Saúde	Licença Motivo de Doença em Pessoa da Família (Prorrogação)	07/07/2024 a 20/08/2024
97	11894164/1	THAYANE CIRILO DE FREITAS	Enfermeiro	Licença Maternidade - INSS	24/06/2024 a 20/12/2024
98	711436/1	VALDETE DE SOUZA FREIRE MIRANDA	Auxiliar de Enfermagem	Licença Motivo de Doença em Pessoa da Família	14/06/2024 a 12/08/2024
99	11759437/2	VANESSA RIBEIRO CARNEIRO	Técnico em Enfermagem	Licença para Tratamento de Saúde (Prorrogação)	22/06/2024 a 01/07/2024
100	467963/1	VICENTE QUEIROZ DA COSTA NETO	Técnico em Enfermagem	Licença para Tratamento de Saúde (Prorrogação)	21/03/2024 a 19/04/2024
101	11946490/1	VITORIA FREITAS DA SILVA	Auxiliar em Serviços de Saúde I	Licença para Tratamento de Saúde	01/07/2024 a 10/07/2024
102	11811692/2	VIVIANE ROSA ALVIM	Biomédico	Aguardando Auxílio Doença - INSS	03/07/2024 a 17/07/2024
103	1116851/1	WANDERLEIA OLIVEIRA FERREIRA	Técnico em Enfermagem	Licença para Tratamento de Saúde	01/07/2024 a 29/08/2024
104	854454/1	WANDERLENE ALVES LIMA	Auxiliar de Enfermagem	Licença para Tratamento de Saúde (Prorrogação)	30/06/2024 a 29/07/2024
105	11239964/4	WELLINGTON ODERDENG	Farmacêutico	Licença Motivo de Doença em Pessoa da Família	01/07/2024 a 07/07/2024

ÓRGÃO: Secretaria da Segurança Pública

Nº	MATRÍCULA	SERVIDOR	CARGO	TIPO DE LICENÇA	PERÍODO
01	702319/2	ADRIANA ALVES DA CRUZ RABELO	Papiloscopista	Licença para Tratamento de Saúde	27/05/2024 a 02/06/2024
02	702319/2	ADRIANA ALVES DA CRUZ RABELO	Papiloscopista	Licença para Tratamento de Saúde (Prorrogação)	03/06/2024 a 09/06/2024
03	901961/1	ALENE MENDES ROCHA	Agente de Polícia	Licença para Tratamento de Saúde	05/07/2024 a 02/09/2024

04	927846/2	ALLINE LACERDA GONCALVES BRANDAO	Analista em Tecnologia da Informação	Licença Motivo de Doença em Pessoa da Família	08/07/2024 a 05/09/2024
05	11644834/1	CRISTIANO ALVES XAVIER DE GOUVEA	Escrivão de Polícia	Licença para Tratamento de Saúde (Prorrogação)	05/07/2024 a 03/08/2024
06	11834536/1	DEBORA ELAINE GOIS SANTOS MENDES	Assistente III	Licença Maternidade - INSS	07/06/2024 a 03/12/2024
07	31000/1	ELIZANGELA AMARO DOS SANTOS SOARES	Agente de Polícia	Licença para Tratamento de Saúde	09/07/2024 a 07/08/2024
08	851283/1	GERSON SENA MARTINS FILHO	Escrivão de Polícia	Licença Motivo de Doença em Pessoa da Família	01/07/2024 a 28/09/2024
09	367889/1	GILBERTO FERREIRA VIANA	Agente de Necrotomia	Licença para Tratamento de Saúde (Prorrogação)	10/07/2024 a 08/08/2024
10	847048/3	GLEDSTON VAZ VESPUCIO	Penso Oficial - Área 3	Licença para Tratamento de Saúde (Prorrogação)	11/07/2024 a 25/07/2024
11	1029983/1	JOAO PAULO DA ROCHA	Agente de Polícia	Licença para Tratamento de Saúde	17/05/2024 a 21/05/2024
12	615058/3	LUCIANA APARECIDA BONIFACIO	Agente de Polícia	Licença para Tratamento de Saúde (Prorrogação)	04/07/2024 a 01/09/2024
13	193371/2	MARIA APARECIDA DE OLIVEIRA FIGUEREDO	Auxiliar Administrativo	Licença para Tratamento de Saúde	10/06/2024 a 09/07/2024
14	541099/2	MARIA DO ESPIRITO SANTO MIRANDA DE SOUZA	Assistente Administrativo	Licença para Tratamento de Saúde (Prorrogação)	10/07/2024 a 08/08/2024
15	1061828/1	MARIA OTILIA SOARES DA SILVA OLIVEIRA	Assistente Administrativo	Licença para Tratamento de Saúde	08/07/2024 a 27/07/2024
16	927678/1	MONICA GOMES DA SILVA	Agente de Polícia	Licença para Tratamento de Saúde	20/06/2024 a 19/07/2024
17	688827/2	RODOLFO FELIX AYRES	Agente de Polícia	Licença para Tratamento de Saúde	20/06/2024 a 28/06/2024
18	504406/2	SILVANA MELO GONTIJO	Agente de Polícia	Licença para Tratamento de Saúde (Prorrogação)	20/06/2024 a 19/07/2024
19	1277510/6	TALLIANE MACIEL DE OLIVEIRA TEIXEIRA	Papiloscopista	Licença Motivo de Doença em Pessoa da Família	01/07/2024 a 07/07/2024

ÓRGÃO: Secretaria da Cidadania e Justiça

Nº	MATRÍCULA	SERVIDOR	CARGO	TIPO DE LICENÇA	PERÍODO
01	11897350/1	ANA JULIA PEREIRA MUNDIM RIBEIRO	Analista III	Licença Maternidade - INSS	08/06/2024 a 04/12/2024
02	11882875/1	ANA MARCIA CASTRO CUNHA	Assistente Especializado II	Licença Maternidade - INSS	25/05/2024 a 20/11/2024
03	11657723/1	ANDERSON SILVA DIAS	Policial Penal	Licença para Tratamento de Saúde (Prorrogação)	11/06/2024 a 09/08/2024
04	11657723/1	ANDERSON SILVA DIAS	Policial Penal	Licença para Tratamento de Saúde (Prorrogação)	08/05/2024 a 10/06/2024
05	924444/9	EDVALDO GONCALVES REGO	Agente Socioeducativo	Licença para Tratamento de Saúde	03/07/2024 a 01/08/2024
06	1252437/3	FRANCISCO DAS CHAGAS SOUSA	Motorista	Licença para Tratamento de Saúde (Prorrogação)	26/06/2024 a 10/07/2024
07	947742/3	HELICIVANIA DIAS SANTOS	Técnico em Defesa do Consumidor	Licença para Tratamento de Saúde (Prorrogação)	02/07/2024 a 16/07/2024
08	115785/2	JESSICA MACHARET DA SILVEIRA LOPES	Gerente de Execução Orçamentária, Financeira e Contábil	Licença para Tratamento de Saúde	01/07/2024 a 15/07/2024
09	806290/3	JOAO LUIZ DE SOUSA NETO	Policial Penal	Licença para Tratamento de Saúde (Prorrogação)	29/06/2024 a 27/08/2024
10	11720190/4	JORDANA SOUSA OLIVEIRA	Analista II	Licença Maternidade - INSS	26/06/2024 a 22/12/2024
11	1157857/2/1	LUCIANA REIS PORTO SOUSA	Agente Analista em Execução Penal	Licença para Tratamento de Saúde	12/07/2024 a 26/07/2024

ÓRGÃO: Secretaria do Trabalho e Desenvolvimento Social

Nº	MATRÍCULA	SERVIDOR	CARGO	TIPO DE LICENÇA	PERÍODO
01	1274643/1	MARIA AMELIA BRITO ARAUJO	Analista em Desenvolvimento Social	Licença para Tratamento de Saúde	10/07/2024 a 29/07/2024

ÓRGÃO: Secretaria Executiva da Governadoria

Nº	MATRÍCULA	SERVIDOR	CARGO	TIPO DE LICENÇA	PERÍODO
01	1077481/6	SILVANIA REIS CASTRO FREIRE	Auxiliar III	Licença para Tratamento de Saúde	21/06/2024 a 05/07/2024

EXTRATOS DE LICENÇAS MÉDICAS INDEFERIDAS

ÓRGÃO: Secretaria da Educação

Nº	MATRÍCULA	SERVIDOR	CARGO	TIPO DE LICENÇA	PERÍODO
01	11797096/2	TAUANE ROSA DE SIQUEIRA	Assistente Especializado I	Licença para Tratamento de Saúde	29/06/2024 a 13/07/2024

ÓRGÃO: Secretaria da Saúde

Nº	MATRÍCULA	SERVIDOR	CARGO	TIPO DE LICENÇA	PERÍODO
01	500942/1	NILMA ALVES DA CRUZ LEAO	Técnico em Enfermagem	Licença para Tratamento de Saúde	24/06/2024 a 30/06/2024

Palmas/TO, 24 de julho de 2024.

Dr. FERNANDO PEDROSO BERDARRAIN  
Presidente da Junta Médica Oficial do Estado

## SECRETARIA DA CIDADANIA E JUSTIÇA

## PORTARIA SECIJU/TO Nº 429, DE 23 DE JULHO DE 2024.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA CIDADANIA E JUSTIÇA, designado pelo Ato Governamental de nº 242 - NM, publicado no Diário Oficial do Estado nº 6.266, de 07 de fevereiro de 2023, no uso das atribuições que lhe confere o art. 42, §1º, I, II e IV da Constituição do Estado do Tocantins.

CONSIDERANDO a Proposta de Portaria nº 283/2024, oriunda da Gerência de Gestão de Pessoas (GGP) e o Memorando nº 106/2024, da Diretoria do Núcleo Regional de Atendimento de Palmas - PROCON/TO;

CONSIDERANDO a conveniência e a oportunidade da Administração.

## RESOLVE:

Art. 1º DESIGNAR a servidora ADRIANY BANDEIRA GOMES, Assistente IV, matrícula nº 11905042-1, para responder pela Chefia da Diretoria do Núcleo Regional de Atendimento de Palmas - Centro, no período de 05/08/2024 à 03/09/2024, totalizando 30 (trinta) dias, por motivo de férias da servidora NÚBIA DIAS GOMES BATISTA, matrícula nº 383676-3.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO SECRETÁRIO DE ESTADO DA CIDADANIA E JUSTIÇA, em Palmas/TO, aos 23 dias do mês de julho de 2024.

DEUSIANO PEREIRA DE AMORIM  
Secretário de Estado da Cidadania e Justiça

## EXTRATO DO 4º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 033/2020

PROCESSO: 2020/17010/000269

CONTRATO: 033/2020

LOCATÁRIO: Secretaria da Cidadania e Justiça.

LOCADOR: Jaqueline Erhardt Teixeira Moreira

OBJETO: O presente TERMO ADITIVO tem por objeto prorrogar o prazo de vigência do Contrato nº 033/2020, nos termos do art. 57, II, da Lei nº 8.666/93.

FINALIDADE: A presente locação de imóvel visa atender finalidade pública, especificamente para abrigar as instalações da Unidade de Semiliberdade Masculina em Palmas/TO.

FIRMADO EM: 25/07/2024

VIGÊNCIA: Fica alterada a "Cláusula Terceira - do Prazo" do Contrato nº 033/2020, prorrogando-se a vigência a partir de 25 de julho de 2024 e findando-se em 25 de julho de 2025.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 17010.14.122.1100.2190.0000

NATUREZA DA DESPESA: 33.90.36

FONTE: 0500

SIGNATÁRIOS: Deusiano Pereira de Amorim, pelo locatário, Jaqueline Erhardt Teixeira Moreira, pelo locador.

## SECRETARIA DA CULTURA

PORTARIA Nº 85/2024/GABSEC/SECULT,  
DE 24 DE JULHO DE 2024.

O SECRETÁRIO DA CULTURA DO ESTADO DO TOCANTINS, no uso das atribuições que lhes são conferidas pelo art. 42, §1º, inciso II, da Constituição do Estado e Ato nº 437 - NM, publicado no D.O.E 6281, em 02 de março de 2023.

## RESOLVE:

Art. 1º Designar os servidores abaixo identificados, para sem nenhum prejuízo de suas atribuições normais, exercerem os encargos de fiscal de Contrato, bem como, designar o respectivo substituto, para os casos de impedimentos e afastamentos legais do titular, do contrato elencado a seguir:

Número do Contrato	Número do Processo	Fiscal de Contrato	Fiscal Substituto	Objeto do Contrato
22/2024	2023/77010/000127	Francisco Pereira da Silva Mat. 1662786-3	Sidney Antonio Medeiros Alho Filho Mat. 11875933-1	O presente Contrato tem por objetivo a contratação de empresa na prestação de serviços de instalação de 03 (três) registros de caixa d'água, no Museu Histórico do Tocantins (Palacinho)

## Art. 2º São atribuições do fiscal:

I - acompanhar e fiscalizar o fiel cumprimento do Contrato das cláusulas avençadas;

II - anotar em registro próprio, em forma de relatório, as irregularidades encontradas, as providências que determinam os incidentes verificados e o resultado dessas medidas, bem como, informar por escrito à Diretoria Administrativa e Financeira sobre tais eventos;

III - determinar providências de retificação das irregularidades encontradas e incidentes e imediatamente comunicar através de relatório à Diretoria Administrativa e Financeira para ciência e apreciação das providências;

IV - relatar o resultado das medidas retificadoras, de forma conclusiva ao prosseguimento ou não do contrato;

V - opinar sobre a oportunidade e conveniência de prorrogação de vigência ou aditamento de objeto, com antecedência de 60 dias do final da vigência, logo após, encaminhar para a Diretoria Administrativa e Financeira para as devidas providências;

VI - responsabilizar-se pelas justificativas que se fizerem necessárias em respostas a eventuais diligências dos órgãos de Controle Interno e Externo;

VII - atestar a realização dos serviços efetivamente prestados e/ou recebimentos dos materiais;

VIII - observar a execução do contrato, dentro dos limites dos créditos orçamentários para ele determinado;

IX - manifestar-se por escrito, mensalmente, em forma de relatório juntado aos autos acerca da exequibilidade do referido ajuste contratual;

X - exigir que o contratado repare, corrija, remova, construa ou substitua, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados, nos termos do art. 104, III da Lei 14.133/21.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

José Sebastião Pinheiro de Souza  
Secretário

**PORTARIA Nº 86/2024/GABSEC/SECULT,  
DE 24 DE JULHO DE 2024.****DISPENSA DE LICITAÇÃO**

O SECRETÁRIO DA CULTURA DO ESTADO DO TOCANTINS, no uso das atribuições que lhes são conferidas pelo artigo 42, §1º da constituição do Estado e ato nº 437, de 2 de março de 2023, D.O.E 6281.

CONSIDERANDO a necessidade da prestação de serviços da limpeza de caixa d'água e a troca do registro hidráulico, conforme memorando número 2023/77019/010854 conforme a fl. 02, visando atender as necessidades desta Pasta durante o exercício de 2024;

CONSIDERANDO que os serviços pretendido possui reserva orçamentária financeira demonstrada nos autos, e que os valores são compatíveis com os preços praticados no mercado, bem como a presente prestação de serviços não se trata de parcelas de um mesmo serviço ou compra que possam ser realizados de uma só vez;

CONSIDERANDO ainda, que a seleção da empresa ofertante do menor preço para o produto pretendido, foi realizada através do Sistema Integrado de Gestão Administrativa do Estado do Tocantins - SIGA - TO, criado pelo Decreto Estadual nº 6.084, de 14 de abril de 2020, combinado com art. 294 do Decreto Estadual de nº 6.606/2023 que selecionou a empresa mais vantajosa para o fornecimento;

CONSIDERANDO também o que prevê o art. 290 do Decreto Estadual de nº 6.606/2023 que regulamenta a Lei Federal 14.133/2021;

**RESOLVE:**

Art. 1º dispensar a realização de licitação, com fulcro no art. 75, inciso II, da Lei Federal de Licitações e Contratos nº 14.133/21, em favor da empresa: Ducherlimp Serviços de Limpeza e Manutenção Ltda, inscrita no CNPJ nº 40.463.729/001-19, no valor de R\$ 930,00 (novecentos e trinta reais), na prestação de serviços para instalação de registro de caixa d'água, e empresa: Inset Master Brasil Ltda, inscrita no CNPJ nº 19.827.650/0001-33, no valor de R\$ 2.289,97 (dois mil e duzentos e oitenta e nove reais e noventa e sete centavos), para a prestação dos serviços de limpeza da caixa d'água do Museu Histórico do Tocantins, totalizando um valor global de R\$ 3.219,97 (três mil e duzentos e dezenove reais e noventa e sete centavos), para atender as necessidades desta Pasta durante o exercício de 2024.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO SECRETÁRIO DA SECRETARIA DA CULTURA, aos 24 dias do mês de julho de 2024.

José Sebastião Pinheiro de Souza  
Secretário

**PORTARIA Nº 87/2024/GABSEC/SECULT,  
DE 24 DE JULHO DE 2024.****DISPENSA DE LICITAÇÃO**

O SECRETÁRIO DA CULTURA DO ESTADO DO TOCANTINS, no uso das atribuições que lhes são conferidas pelo artigo 42, §1º da constituição do Estado e pelo Ato Governamental nº 437 - NM, de 2 de Março de 2023, publicado no DOE nº 6281.

CONSIDERANDO a necessidade de contratação de empresa especializada em material gráfico para a confecção e fornecimento de 1500 (um mil e quinhentos) carteiras nacional do artesão previsto no art. 3º da Lei Federal nº 13.180/15, visando atender as necessidades da Secretaria da Cultura - SECULT.

CONSIDERANDO que a aquisição pretendida possui reserva orçamentária financeira demonstrada nos autos, e que os valores são compatíveis com os preços praticados no mercado, bem como a presente aquisição não se trata de parcelas de um mesmo serviço ou compra que possam ser realizados de uma só vez;

CONSIDERANDO por fim, que a seleção de empresa ofertante do menor preço para o produto pretendido, foi realizada através do Sistema Integrado de Gestão Administrativa do Estado do Tocantins - SIGA-TO, criado pelo Decreto Estadual nº 6.084, de 14 de abril de 2020;

**RESOLVE:**

Art. 1º DISPENSAR a realização de licitação, com fulcro no art. 75, inciso II, da Lei Federal 14.133/21, em favor das empresas: FABRICIO MANOEL DA SILVA, inscrita no CNPJ nº 38.249.580/0001-28, no valor de R\$ 16.290,00 (dezesesseis mil, duzentos e noventa reais).

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO SECRETÁRIO DA SECRETARIA DA CULTURA, aos 24 dias do mês de julho de 2024.

José Sebastião Pinheiro de Souza  
Secretário

**PORTARIA Nº 88/2024/GABSEC/SECULT,  
DE 24 DE JULHO DE 2024.**

O SECRETÁRIO DA CULTURA DO ESTADO DO TOCANTINS, no uso das atribuições que lhes são conferidas pelo art. 42, §1º, inciso II, da Constituição do Estado e Ato nº 437 - NM, publicado no D.O.E 6281, em 02 de março de 2023.

**RESOLVE:**

Art. 1º Designar os servidores abaixo identificados, para sem nenhum prejuízo de suas atribuições normais, exercerem os encargos de fiscal de Contrato, bem como, designar o respectivo substituto, para os casos de impedimentos e afastamentos legais do titular, do contrato elencado a seguir:

Número do Contrato	Número do Processo	Fiscal de Contrato	Fiscal Substituto	Objeto do Contrato
23/2024	2024/77011/000655	Núbia Maria Cursino Machado Mat. 388169-2	Lukas Rhyere Guimarães Mat: 11664533-4	Aquisição de 1500 carteiras nacional do artesão para atender as demandas desta Secretaria de Cultura

Art. 2º São atribuições do fiscal:

I - acompanhar e fiscalizar o fiel cumprimento do Contrato das cláusulas avençadas;

II - anotar em registro próprio, em forma de relatório, as irregularidades encontradas, as providências que determinam os incidentes verificados e o resultado dessas medidas, bem como, informar por escrito à Diretoria Administrativa e Financeira sobre tais eventos;

III - determinar providências de retificação das irregularidades encontradas e incidentes e imediatamente comunicar através de relatório à Diretoria Administrativa e Financeira para ciência e apreciação das providências;

IV - relatar o resultado das medidas retificadoras, de forma conclusiva ao prosseguimento ou não do contrato;

V - opinar sobre a oportunidade e conveniência de prorrogação de vigência ou aditamento de objeto, com antecedência de 60 dias do final da vigência, logo após, encaminhar para a Diretoria Administrativa e Financeira para as devidas providências;

VI - responsabilizar-se pelas justificativas que se fizerem necessárias em respostas a eventuais diligências dos órgãos de Controle Interno e Externo;

VII - atestar a realização dos serviços efetivamente prestados e/ou recebimentos dos materiais;

VIII - observar a execução do contrato, dentro dos limites dos créditos orçamentários para ele determinado;

IX - manifestar-se por escrito, mensalmente, em forma de relatório juntado aos autos acerca da exequibilidade do referido ajuste contratual;

X - exigir que o contratado repare, corrija, remova, construa ou substitua, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados, nos termos do art. 104, III da Lei 14.133/21.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

José Sebastião Pinheiro de Souza  
Secretário

**EDITAL Nº 19/2024/GABSEC/SECULT,  
DE 25 DE JULHO DE 2024.**

**RESULTADO PROVISÓRIO DA AVALIAÇÃO DOS ARTESÃOS  
INDIVIDUAIS E ENTIDADES REPRESENTATIVAS DE CANDIDATOS  
AO PROCESSO DE SELEÇÃO DO EDITAL  
Nº 18/2024/GABSEC/SECULT, PARA O 18º SALÃO DO ARTESANATO  
DE SÃO PAULO - RAÍZES BRASILEIRAS.**

Art. 1º A Secretaria da Cultura torna público o resultado provisório dos Artesãos Individuais e Entidades Representativas para participarem do 18º Salão do Artesanato de São Paulo - Raízes Brasileiras.

**I - Artesão Individual:**

Classif.	Nome	CPF	Município	Tipologia	Pontos
1º	Márcio Bello dos Santos	xxx.xxx.981-34	Palmas	Argila, couro e madeira	38
2º	Shirlene Sikwatadi de Brito Xerente	xxx.xxx.151-56	Tocantínia	Semente, palha do buriti e capim dourado	37
3º	Emerson Leitão Filho	xxx.xxx.601-15	Gurupi	Argila, madeira e pedra	32,66
4º	Lais Rodrigues Souza	xxx.xxx.891-70	Palmas	Capim dourado	30,33
5º	Eliete da Silva Xerente	xxx.xxx.321-68	Tocantínia	Capim dourado, semente e palha e fibra de buriti	29
6º	Cristina Tehtekwiy Krahô	xxx.xxx.631-61	Itacajá	Semente, madeira e palha e fibra de buriti	23,5
7º	Elenice Dias da Silva	xxx.xxx.321-68	Palmas	Palha e fibra da bananeira	21,66

**II - Entidade Representativa (associação, cooperativa e etc):**

Classif.	Entidade Representativa	CNPJ	Município	Tipologia	Pontos
1º	Escola da Vida	16.915.749/0001-07	Tocantínia	Capim dourado e fibra de buriti	38,66
2º	Associação Dianapolina de Artesãos	04.498.936/0001-45	Dianópolis	Capim dourado, fibra de buriti e semente	36
3º	Associação dos Pequenos Produtores Indígenas da Ilha do Bananal - ASPIBA	37.962.596/0001-10	Formoso do Araguaia/ Ilha do Bananal	Semente, cerâmica, madeira e fibra de buriti	34,83
4º	Associação Dourada	08.000.433/0001-59	Novo Jardim	Capim dourado e fibra de buriti	34,33
5º	Casa de cultura Karajá	05.330.101/0001-11	Formoso do Araguaia/ Ilha do Bananal	Cerâmica, madeira e palha de buriti	34
6º	Associação Comunitária dos Artesãos e Pequenos Produtores Rurais de Mateiros	04.483.134/0001-61	Mateiros	Capim dourado e fibra de buriti	33,83
7º	Associação dos artesãos do capim dourado Pontealtense	06.119.928/0001-76	Ponte Alta do Tocantins	Capim dourado e fibra de buriti	31,66

Art. 2º De acordo com o item 1.1. do Edital nº 18/2024/GABSEC/SECULT, foram disponibilizadas 16 (dezesesseis) oportunidades, sendo 08 (oito) vagas para artesãos individuais e 08 (oito) vagas para entidades representativas de artesãos. Levando em consideração a insuficiência de inscrições, foram contempladas ao total 14 (quatorze) oportunidades.

Art. 3º Este Edital entra em vigor na data de sua assinatura.

Palmas/TO, 26 de julho de 2024.

José Sebastião Pinheiro de Souza  
Secretário da Cultura

**EXTRATO DE CONTRATO**

Processo nº:2023/77011/0001278  
Contrato nº: 22/2024  
Contratante: SECRETARIA DA CULTURA - SECULT  
Contratado: DUCHERLIMP SERVIÇOS DE LIMPEZA E MANUTENÇÃO LTDA  
CNPJ: 40.463.729/0001-19  
Objeto do Contrato: O presente Contrato tem por objetivo a contratação de empresa na prestação de serviços de instalação de 03 (três) registros de caixa d'água, no Museu Histórico do Tocantins (Palacinho)  
Modalidade de Licitação: Dispensa de Licitação com fulcro no art. 75 inciso II da Lei 14.133/21.  
Valor: R\$ 930,00 (novecentos e trinta reais)  
Dotação Orçamentária: 77010.04.122.1100.4331.3.3.90.39.500  
Data da Assinatura: 23/07/2024  
Signatários: José Sebastião Pinheiro de Souza - Representante da Contratante/Bruno Doicher - Representante Legal da Contratada.

**EXTRATO DE CONTRATO**

Processo nº:2024/77011/000655  
Contrato nº: 23/2024  
Contratante: SECRETARIA DA CULTURA - SECULT  
Contratado: FABRICIO MANOEL DA SILVA  
CNPJ: 38.249.580/0001-28  
Objeto do Contrato: O presente contrato tem por objeto a aquisição de R\$ 1.500,00 (um mil e quinhentos reais) carteiras nacional do artesão previsto no art. 3º da Lei nº 13.180/15, visando atender as demandas de fomento e incentivo a Cultura.  
Modalidade de Licitação: Dispensa de Licitação com fulcro no art. 75 inciso II da Lei 14.133/21.  
Valor: R\$ 16.290,00 (dezesesseis mil, duzentos e noventa reais)  
Dotação Orçamentária: 20720.13.392.1158.4157.3.3.90.30.500  
Data da Assinatura: 23/07/2024  
Signatários: José Sebastião Pinheiro de Souza - Representante da Contratante/Fabricio Manoel da Silva - Representante Legal da Contratada.

**SECRETARIA DA EDUCAÇÃO**

**PORTARIA-SEDUC Nº 1037, DE 5 DE JULHO DE 2024.**

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o art. 42, §1º, inciso IV, da Constituição do Estado do Tocantins, resolve:

**DETERMINAR**

a fruição de férias a SOLANGE SILVESTRE XAVIER LUCENA, requisitada, número funcional 11573546-2, no período de 15/08 a 08/09/2024, referente ao período aquisitivo 2022/2023, suspensas pela PORTARIA-SEDUC Nº 166, de 02 de fevereiro de 2024, publicada na Edição nº 6506, do Diário Oficial do Estado.

FÁBIO PEREIRA VAZ  
Secretário de Estado da Educação

**PORTARIA-SEDUC Nº 1038, DE 5 DE JULHO DE 2024.**

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o art. 42, §1º, inciso IV, da Constituição do Estado do Tocantins, resolve:

Art. 1º Constituir a Comissão para a criação da Política Estadual de Alfabetização nas Escolas Indígenas.

Art. 2º DESIGNAR os servidores abaixo relacionados para comporem a Comissão e realizarem o que dispõe o art. 1º desta Portaria.

I - Superintendência Regional de Educação de Araguaína  
Edilson Pinto Ribeiro, matrícula nº 731344-4;  
Ilton Ihpriyere Kraho, matrícula nº 803070-4;  
Pedro Filho de Jesus, matrícula nº 1218166-13.

II - Superintendência Regional de Educação de Gurupi  
Rogério Kusiwana Javaé, matrícula nº 11483334-7;  
Edilson Haburunatu Javaé, nº 834984-4.

III - Superintendência Regional de Educação de Miracema do Tocantins  
Ailton Pnire Xerente, matrícula nº 1269453-8;  
Dinalice Souza Xerente, matrícula nº 11825405-3;  
Francisca Alves Teixeira, matrícula nº 693963-5.

IV - Superintendência Regional de Educação de Paraíso do Tocantins  
Cleiriane Alves da Cruz, matrícula nº 11533510-7;  
Wesley Santos Barros, matrícula nº 1065785-12;  
Nelzélia Santos Costa, matrícula nº 11862840-2;  
Wobedu Karajá, matrícula nº 46131-14;  
Wagner Katamy Ribeiro da Silva Krahô Kanela, matrícula nº 11659521-5;  
Débora Kuanajiki de Jesus Karajá, 11630116-6;  
Kupere Silva Awa, matrícula nº 11515244-4.

V - Superintendência Regional de Educação de Pedro Afonso  
Deuzanira Lima Pinheiro, matrícula nº 11494018-9;  
Juliana Terkwij Krahô, matrícula nº 1163868-8;  
Tais Pôcuhto Krahô Silva, matrícula nº 113302-13.

VI - Superintendência Regional de Educação de Tocantinópolis  
Felipe Wenderson Martins da Silva, matrícula nº 11857005-1  
Júlio Kamer Ribeiro Apinajé, matrícula nº 125596-3;  
Vanderlei Dias Sotero, matrícula nº 865002-16.

VII - Diretoria de Educação dos Povos Originários e Tradicionais  
Amaré Gonçalves Brito - matrícula nº 11158719-11;  
Maria do Carmos Pereira dos Santos Tito - matrícula nº 968228-5;  
Eugislane Moreira Lima Karajá - matrícula nº 1271180-2;  
Palloma Santos Delgobo - matrícula nº 11960914-1.

VIII - Gerência de Educação Indígena  
Vanicleisson Dias Karajá Amorim;

IX - Conselho Estadual de Educação Escolar Indígena.  
Adriano Dias Gomes Karajá;  
Bruna Geralda Brito Waikadi Xerente, matrícula nº 128860-12  
Manoel Conceição Malarrani Dias Achuré Karajá, matrícula nº 1055380-3;

X - Diretoria de Políticas Educacionais e Parceria com os Municípios, Articuladora Estadual do Compromisso Nacional Criança Alfabetizada Francinete Ribeiro Ferreira Fonseca, matrícula nº 11888326-1.

Art. 3º São atribuições da Comissão, discutir, planejar e elaborar a Política para Alfabetização na idade certa na Educação Escolar Indígena, assegurando às comunidades indígenas uma educação diferenciada, específica e bilíngue.

Art. 4º A comissão será presidida pelo servidor Amaré Gonçalves Brito,

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação.

FÁBIO PEREIRA VAZ  
Secretário de Estado da Educação

**EXTRATO DO QUARTO TERMO ADITIVO**

PROCESSO: 2022/27000/011672

CONTRATO Nº 003/2023

ADITIVO Nº: 04

CONTRATANTE: SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO

CONTRATADA: H K ENGENHARIA LTDA

CNPJ: 35.704.334/0001-20

OBJETO: O presente termo aditivo tem por finalidade a prorrogação do prazo de execução do Contrato nº 003/2023.

DO PRAZO DE EXECUÇÃO: Fica prorrogado o prazo de execução do contrato por mais 02 (dois) meses, iniciando-se em 02/08/2024 e findar-se em: 02/10/2024.

DATA DE ASSINATURA: 24/07/2024.

SIGNATÁRIOS: Fábio Pereira Vaz - Representante Legal da Contratante  
Wallyson Machado Xavier - Representante Legal da Contratada

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO****AVISO DE EDITAL DE CREDENCIAMENTO 01/2024**

O Estado do Tocantins, por meio da Secretaria da Educação e Comissão Permanente de Licitação informam as empresas interessadas sobre a abertura do CREDENCIAMENTO para a Contratação de serviços de arbitragem, por meio de credenciamento, para atendimento às modalidades esportivas nos JET's (Jogos Estudantis do Tocantins), PARAJET's (Jogos Paradesportivos do Tocantins), JEIT's (Jogos Escolares Indígenas do Tocantins) e Jogos das APAES, conforme as especificações dos itens presente no Edital e seus anexos. As inscrições para credenciamento serão realizadas na Comissão Permanente de Licitação, desta Pasta e será recebida a documentação Presencial das 08h às 12h e das 14h às 18h (horário de Brasília), na Gerência de Protocolo da SEDUC, ou por email, "protocolo@seduc.to.gov.br, a partir do dia 12/08/2024, até o dia 12/08/2025. Maiores informações poderão ser obtidas das 8h às 18h, telefone de contato: (63) 3218-1486 e através do e-mail: cpl@seduc.to.gov.br.

Palmas/TO, 25 de julho de 2024.

GRACIANA HERCULANO DE ALBERNAZ RIBEIRO  
Superintendente de Licitações

## SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL DE EDUCAÇÃO DE ARAGUAÍNA

ASSOCIAÇÃO DE APOIO DA ESCOLA ESTADUAL  
VILA NOVA**AVISO DE DISPENSA  
DE LICITAÇÃO ELETRÔNICA Nº 05/2024**

A Associação de Apoio da Escola Estadual Vila Nova, CNPJ sob o nº 01.071.404/0001-39, em conformidade com art. 75, inciso II - da Lei Federal nº 14.133/2021 e da Instrução Normativa SEGES/ME nº 67/2021 e demais legislação aplicável, torna público aos interessados que realizará Dispensa Licitação Eletrônica, com critério de julgamento Menor Preço Por Item, tendo como objeto a Aquisição DE MATERIAIS PEDAGÓGICOS, do município Araguaína - TO, por meio do Portal de Compras do Governo Federal, no link: <https://www.gov.br/compras/pt-br>. Data da abertura: 02/08/2024, horário: 08:00h. Maiores informações poderão ser obtidas das 08h às 17h. Tel: (63) 99207-5804 e através do e-mail: vilanova@ue.seduc.to.gov.br.

Araguaína/TO, 24 de julho de 2024.

ELIZABETE DE SOUZA SANTOS BATISTA  
Presidente da Associação

## SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL DE EDUCAÇÃO DE GUARÁÍ

ASSOCIAÇÃO DE APOIO A ESCOLA ESTADUAL  
IRINEU ALBANO HENDGES**EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 11/2024  
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 06/2024**

PROCESSO Nº 06/2024  
CONTRATANTE: Associação de Apoio a Escola Estadual Irineu Albano Hendges  
CONTRATADA: L E L de Souza LTDA  
CNPJ: 30.300.327/0001-40  
OBJETO: Aquisição de merenda escolar para alunos da jornada ampliada e jantar, a serem adquiridos durante o ano de 2024, pela Associação de Apoio a Escola Estadual Irineu Albano Hendges, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Edital e seus anexos.  
VALOR TOTAL DAATA: R\$ 23.876,20 (vinte e três mil, oitocentos e setenta e seis reais e vinte centavos)  
VIGÊNCIA: A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, podendo ser prorrogada por igual período, conforme determina a Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021.  
DATA DA ASSINATURA: 24 de julho de 2024  
Presidente - Unidade Gerenciadora: Doralice Alves de Carvalho Noletto  
Representante Legal do Fornecedor Registrado: Lucas Eduardo Lemes de Souza

DORALICE ALVES DE CARVALHO NOLETO  
Presidente da Associação**EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 12/2024  
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 06/2024**

PROCESSO Nº 06/2024  
CONTRATANTE: Associação de Apoio a Escola Estadual Irineu Albano Hendges  
CONTRATADA: Distribuidora Sousa de Produtos Alimentícios LTDA  
CNPJ: 34.573.762/0001-07  
OBJETO: Aquisição de merenda escolar para alunos da jornada ampliada e jantar, a serem adquiridos durante o ano de 2024, pela Associação de Apoio a Escola Estadual Irineu Albano Hendges, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Edital e seus anexos.  
VALOR TOTAL DAATA: R\$ 34.209,40 (trinta e quatro mil, duzentos e nove reais e quarenta centavos)  
VIGÊNCIA: A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, podendo ser prorrogada por igual período, conforme determina a Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021.  
DATA DA ASSINATURA: 24 de julho de 2024  
Presidente - Unidade Gerenciadora: Doralice Alves de Carvalho Noletto  
Representante Legal do Fornecedor Registrado: Ronaldo Gonçalves da Silva

DORALICE ALVES DE CARVALHO NOLETO  
Presidente da Associação

## SECRETARIA DA FAZENDA

**PORTARIA SEFAZ Nº 734, DE 23 DE JULHO DE 2024.**

O SECRETÁRIO DA FAZENDA, no uso de suas atribuições e consoante o disposto no art. 42, §1º, incisos I e IV, da Constituição do Estado, c/c o art. 37, §1º da Lei nº 1.818, de 23 de agosto de 2007, resolve:

## DESIGNAR

LUCIANO SERPA SILVA, Contador, nº funcional 38330-5, para responder pela Gerência de Acompanhamento Contábil das Unidades Setoriais, durante os impedimentos ou afastamentos do titular FERNANDO CARLOS GUIMARAES AGUIAR, nº funcional 996741-1, no período de 01/07/2024 a 25/07/2024.

JÚLIO EDSTRON SECUNDINO SANTOS  
Secretário de Estado da Fazenda

## COMISSÃO DE FIXAÇÃO DE METAS

**RESOLUÇÃO Nº 10, DE 24 DE JULHO DE 2024.**

Dispõe sobre a fixação da meta global de arrecadação do ICMS para a Secretaria da Fazenda, referente ao mês de agosto de 2024.

A COMISSÃO DE FIXAÇÃO DE METAS, instituída nos termos do art. 3º, inciso II, da Lei nº 1.209, de 21 de fevereiro de 2001 e composta na conformidade do parágrafo único do art. 8º do Decreto nº 5.164, de 8 de dezembro de 2014, no uso das atribuições que lhe confere o parágrafo único do art. 3º da Lei nº 1.209/2001, e o art. 8º do Decreto nº 5.164/2014.

## RESOLVE:

Art. 1º Fixar a meta global de arrecadação do Imposto sobre Operações Relativas à Circulação de Mercadorias e sobre Prestações de Serviços de Transporte Interestadual e Intermunicipal e de Comunicação - ICMS para o mês de agosto de 2024 em R\$ 449.174.108,90.

Parágrafo único. A meta de arrecadação foi calculada conforme parágrafo único, art. 3º da Lei nº 1.209/2001, combinado com o art. 8º do Decreto nº 5.164, de 8 de dezembro de 2014.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos a partir de 1º de agosto de 2024.

JÚLIO EDSTRON SECUNDINO SANTOS  
Secretário de Estado da FazendaMÁRCIA MANTOVANI  
Secretária Executiva de Gestão TributáriaJORGE ANTÔNIO DA SILVA COUTO  
Assessor Técnico FazendárioPAULO AUGUSTO BISPO DE MIRANDA  
Superintendente de Administração Tributária

SUPERINTENDÊNCIA DE CONTABILIDADE GERAL

GOVERNO DO ESTADO DO TOCANTINS  
RELATORIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA  
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO  
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL  
JANEIRO A JUNHO 2024/BIMESTRE MAIO-JUNHO

Emitted em: 15/07/24 10:40  
R\$ 1,00

RECEITAS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO (a-c)	
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)		
<b>RECEITAS (EXCETO INTRA - ORÇAMENTÁRIAS) (I)</b>	<b>13.281.397.465,00</b>	<b>13.557.860.068,76</b>	<b>2.620.770.776,21</b>	<b>19,33</b>	<b>8.153.255.943,54</b>	<b>60,14</b>	<b>5.404.604.125,22</b>	
RECEITAS CORRENTES	12.250.382.682,00	12.526.623.285,76	2.576.425.492,48	20,57	7.485.589.444,43	59,76	5.041.033.841,33	
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA	4.095.852.079,00	4.095.852.079,00	804.456.346,17	19,64	2.368.396.398,71	57,82	1.727.455.680,29	
Impostos	3.764.655.458,00	3.764.655.458,00	752.575.145,59	19,99	2.215.607.825,72	58,85	1.549.047.632,28	
Taxas	331.196.621,00	331.196.621,00	51.880.858,03	15,66	152.788.230,44	46,13	178.408.390,56	
Contribuição de Melhoria	-	-	342,55	-	342,55	-	342,55	
CONTRIBUIÇÕES	907.494.789,00	921.494.789,00	170.197.482,68	18,47	466.440.840,11	50,62	455.053.948,89	
Contribuições Sociais	810.316.777,00	810.316.777,00	137.571.818,19	16,98	387.674.552,99	47,84	422.642.224,01	
Contribuições Econômicas	97.178.012,00	111.178.012,00	32.625.664,49	29,35	78.766.287,12	70,85	32.411.724,88	
Contribuições para Entidades Privadas de Serviço Social e de Formação Profissional	-	-	-	-	-	-	-	
Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública	-	-	-	-	-	-	-	
RECEITA PATRIMONIAL	495.555.218,00	573.680.753,76	113.195.503,42	19,73	302.576.747,00	52,74	271.104.006,76	
Exploração do Patrimônio Imobiliário do Estado	206.608,00	206.608,00	26.439,48	12,80	81.441,68	39,42	125.166,32	
Valores Mobiliários	483.936.610,00	562.062.145,76	108.266.050,84	19,26	288.668.426,20	51,36	273.393.719,56	
Delegação de Serviços Públicos Mediante Concessão, Permissão, Autorização ou Licença	3.100.000,00	3.100.000,00	3.603.195,20	116,23	10.057.123,30	324,42	6.957.123,30	
Exploração de Recursos Naturais	5.312.000,00	5.312.000,00	1.634,74	0,03	42.327,75	0,80	5.269.672,25	
Exploração do Patrimônio Intangível	-	-	-	-	-	-	-	
Cessão de Direitos	3.000.000,00	3.000.000,00	1.298.183,16	43,27	3.727.428,07	124,25	727.428,07	
Demais Receitas Patrimoniais	-	-	-	-	-	-	-	
RECEITA AGROPECUÁRIA	-	-	-	-	-	-	-	
RECEITA INDUSTRIAL	-	-	-	-	-	-	-	
RECEITA DE SERVIÇOS	58.249.878,00	58.249.878,00	6.596.870,63	11,33	23.970.720,46	41,15	34.279.157,54	
Serviços Administrativos e Comerciais Gerais	23.032.534,00	23.032.534,00	6.522.307,05	28,32	23.770.719,27	103,20	738.185,27	
Serviços e Atividades Referentes à Navegação e ao Transporte	-	-	-	-	-	-	-	
Serviços e Atividades referentes à Saúde	-	-	-	-	-	-	-	
Serviços e Atividades Financeiras	213.344,00	213.344,00	74.371,58	34,86	198.548,19	93,06	14.795,81	
Outros Serviços	35.004.000,00	35.004.000,00	192,00	-	1.453,00	-	35.002.547,00	
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	6.476.327.425,00	6.655.489.981,00	1.435.398.582,23	21,57	4.221.801.303,38	63,43	2.433.888.677,62	
Transferências da União e de suas Entidades	5.184.249.528,00	5.363.282.084,00	1.204.348.772,14	22,46	3.525.579.030,34	65,74	1.837.703.053,66	
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	-	-	-	-	-	-	-	
Transferências dos Municípios e de suas Entidades	-	-	-	-	-	-	-	
Transferências de Instituições Privadas	1.167.404,00	1.297.404,00	139.006,40	10,77	547.019,20	42,16	750.384,80	
Transferências de Outras Instituições Públicas	1.290.810.493,00	1.290.810.493,00	230.910.803,69	17,89	695.475.253,84	53,88	595.335.239,16	
Transferências do Exterior	-	-	-	-	-	-	-	
Outras Transferências	100.000,00	100.000,00	-	-	-	-	100.000,00	
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	216.903.293,00	221.855.805,00	46.580.707,35	21,00	102.603.434,77	46,25	119.252.370,23	
Multas Administrativas, Contratuais e Judiciais	48.951.119,00	53.745.631,00	7.442.516,57	13,85	23.314.710,88	43,38	30.430.920,12	
Indenizações, Restituições e Ressarcimentos	10.933.132,00	10.933.132,00	718.882,32	6,58	14.288.499,09	130,69	3.355.367,09	
Bens, Direitos e Valores Incorporados ao Patrimônio Público	-	-	-	-	-	-	-	
Multas e Juros de Mora das Receitas de Capital	23.266,00	23.266,00	7.358,10	31,63	21.496,05	92,39	1.769,95	
Demais Receitas Correntes	156.995.776,00	157.153.776,00	38.411.950,36	24,44	64.978.728,75	41,35	92.175.047,25	
RECEITAS DE CAPITAL	1.031.014.783,00	1.031.236.783,00	44.345.283,73	4,30	667.666.499,11	64,74	363.570.283,89	
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	771.774.138,00	771.774.138,00	190.433,45	0,02	561.267.626,48	72,72	210.506.511,52	
Operações de Crédito - Mercado Interno	726.885.842,00	726.885.842,00	190.433,45	0,03	561.267.626,48	77,22	165.618.215,52	
Operações de Crédito - Mercado Externo	44.888.296,00	44.888.296,00	-	-	-	-	44.888.296,00	
ALIENAÇÃO DE BENS	27.759.437,00	27.981.437,00	32.538.346,45	116,29	35.387.172,69	126,47	7.405.735,69	
Alienação de Bens Móveis	1.149.437,00	1.364.437,00	8.884.767,00	651,17	8.884.767,00	651,17	7.520.330,00	
Alienação de Bens Imóveis	26.610.000,00	26.617.000,00	23.653.579,45	88,87	26.502.405,69	99,57	114.594,31	
Alienação de Bens Intangíveis	-	-	-	-	-	-	-	
AMORTIZAÇÕES DE EMPRÉSTIMOS	2.671.158,00	2.671.158,00	984.843,49	36,87	2.860.863,11	107,10	189.705,11	
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	228.810.050,00	228.810.050,00	10.631.660,34	4,65	68.150.836,83	29,78	160.659.213,17	
Transferências da União e de suas Entidades	228.810.050,00	228.810.050,00	10.631.660,34	4,65	68.150.836,83	29,78	160.659.213,17	
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	-	-	-	-	-	-	-	
Transferências dos Municípios e de suas Entidades	-	-	-	-	-	-	-	
Transferências de Instituições Privadas	-	-	-	-	-	-	-	
Transferências de Outras Instituições Públicas	-	-	-	-	-	-	-	
Transferências do Exterior	-	-	-	-	-	-	-	
Demais Transferências de Capital	-	-	-	-	-	-	-	
OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL	-	-	-	-	-	-	-	
Integralização do Capital Social	-	-	-	-	-	-	-	
Remuneração das Disponibilidades do Tesouro	-	-	-	-	-	-	-	
Resgate de Títulos do Tesouro	-	-	-	-	-	-	-	
Demais Receitas de Capital	-	-	-	-	-	-	-	
<b>RECEITAS (INTRA - ORÇAMENTÁRIAS) (II)</b>	<b>1.228.819.022,00</b>	<b>1.228.819.022,00</b>	<b>175.946.630,00</b>	<b>14,32</b>	<b>670.199.088,53</b>	<b>54,54</b>	<b>558.619.933,47</b>	
<b>SUBTOTAL DAS RECEITAS (III) = (I + II)</b>	<b>14.510.216.487,00</b>	<b>14.786.679.090,76</b>	<b>2.796.717.406,21</b>	<b>18,97</b>	<b>8.823.455.032,07</b>	<b>59,67</b>	<b>5.963.224.058,69</b>	
<b>OPERAÇÕES DE CRÉDITO/REFINANCIAMENTO (IV)</b>								
Operações de Crédito - Mercado Interno	-	-	-	-	-	-	-	
Mobiliária	-	-	-	-	-	-	-	
Contratual	-	-	-	-	-	-	-	
Operações de Crédito - Mercado Externo	-	-	-	-	-	-	-	
Mobiliária	-	-	-	-	-	-	-	
Contratual	-	-	-	-	-	-	-	
<b>SUBTOTAL COM FINANCIAMENTO (V) = (III + IV)</b>	<b>14.510.216.487,00</b>	<b>14.786.679.090,76</b>	<b>2.796.717.406,21</b>	<b>18,97</b>	<b>8.823.455.032,07</b>	<b>59,67</b>	<b>5.963.224.058,69</b>	
<b>DEFICIT (VI)</b>								
<b>TOTAL COM DEFICIT (VII) = (V + VI)</b>	<b>14.510.216.487,00</b>	<b>14.786.679.090,76</b>	<b>2.796.717.406,21</b>	<b>18,97</b>	<b>8.823.455.032,07</b>	<b>59,67</b>	<b>5.963.224.058,69</b>	
SALDOS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	-	-	824.979.868,49	-	824.979.868,49	-	-	
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - RPPS	-	-	-	-	-	-	-	
Superávit Financeiro Utilizado para Créditos Adicionais	-	-	824.979.868,49	-	824.979.868,49	-	-	
<b>DESPESAS</b>	<b>DOTAÇÃO INICIAL (d)</b>	<b>DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)</b>	<b>DESPESAS EMPENHADAS</b>		<b>DESPESAS LIQUIDADAS</b>		<b>DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (j)</b>	
			No Bimestre	Até o Bimestre (f)	SALDO (g) = (e-f)	No Bimestre	Até o Bimestre (h)	SALDO (i) = (e-h)
<b>DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (VIII)</b>	<b>12.726.692.180,00</b>	<b>14.092.425.358,63</b>	<b>2.843.962.231,47</b>	<b>7.687.268.773,18</b>	<b>6.405.156.585,45</b>	<b>2.795.761.304,14</b>	<b>6.952.252.544,20</b>	<b>7.140.172.814,43</b>
<b>DESPESAS CORRENTES</b>	<b>10.647.396.111,00</b>	<b>12.118.379.634,26</b>	<b>2.515.572.234,57</b>	<b>7.025.235.438,00</b>	<b>5.093.144.196,26</b>	<b>2.521.937.554,61</b>	<b>6.502.492.631,53</b>	<b>5.615.887.002,73</b>
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	7.117.453.725,00	7.545.149.586,02	1.528.602.505,29	4.239.910.095,34	3.305.239.490,68	1.538.225.311,37	4.217.224.613,00	3.327.924.973,02
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	109.710.274,00	173.142.701,38	101.055.950,13	170.910.378,62	2.232.322,76	102.170.157,90	170.840.016,79	2.302.684,59
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	3.420.232.112,00	4.400.087.346,86	885.913.779,15	2.614.414.964,04	1.785.672.382,82	881.542.085,34	2.114.428.001,74	2.285.659.345,12
Transferências a Municípios	-	-	-	-	-	-	-	-
Demais Despesas Correntes	3.420.232.112,00	4.400.087.346,86	885.913.779,15	2.614.414.964,04	1.785.672.382,82	881.542.085,34	2.114.428.001,74	2.285.659.345,12
<b>DESPESAS DE CAPITAL</b>	<b>1.782.773.177,00</b>	<b>1.904.619.333,37</b>	<b>328.389.996,90</b>	<b>6.642.033.335,18</b>	<b>1.242.585.998,19</b>	<b>273.823.749,53</b>	<b>449.759.912,67</b>	<b>1.454.859.420,70</b>
INVESTIMENTOS	1.632.238.164,00	1.753.547.680,73	224.113.759,36	520.217.887,76	1.233.329.792,97	168.293.622,28	308.018.425,33	1.445.529.255,40
INVERSÕES FINANCEIRAS	3.136.394,00	3.136.394,00	-	-	3.136.394,00	-	-	3.136.394,00
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	147.398.619,00	147.935.258,64	104.276.237,54	141.815.447,42	6.119.811,22	105.530.127,25	141.741.487,34	6.193.771,30
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	296.522.892,00	69.426.391,00	-	-	69.426.391,00	-	-	69.426.391,00
<b>DESPESAS INTRA-ORÇAMENTÁRIA (IX)</b>	<b>1.432.226.803,00</b>	<b>1.167.936.096,62</b>	<b>183.697.851,99</b>	<b>696.358.175,86</b>	<b>471.577.920,76</b>	<b>184.513.935,74</b>	<b>690.843.952,60</b>	<b>477.092.144,02</b>
<b>SUBTOTAL DAS DESPESAS (X) = (VIII + IX)</b>	<b>14.158.918.983,00</b>	<b>15.260.361.455,25</b>	<b>3.027.660.083,46</b>	<b>8.383.626.949,04</b>	<b>6.876.734.506,21</b>	<b>2.980.275.239,88</b>	<b>7.643.096.496,80</b>	<b>7.617.264.958,45</b>
<b>AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA/REFINANCIAMENTO (XII) = (X + XI)</b>								
Amortização da Dívida Interna	-	-	-	-	-	-	-	-
Dívida Mobiliária	-	-	-	-	-	-	-	-
Outras Dívidas	-	-	-	-	-	-	-	-
Amortização da Dívida Externa	-	-	-	-	-	-	-	-
Dívida Mobiliária	-	-	-	-	-	-	-	-
Outras Dívidas	-	-	-	-	-	-	-	-
<b>SUBTOTAL COM FINANCIAMENTO (XII) = (X + XI)</b>	<b>14.158.918.983,00</b>	<b>15.260.361.455,25</b>	<b>3.027.660.083,46</b>	<b>8.383.626.949,04</b>	<b>6.876.734.506,21</b>	<b>2.980.275.239,88</b>	<b>7.643.096.496,80</b>	<b>7.617.264.958,45</b>
<b>SUPERÁVIT (XIII)</b>								

RECEITAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO (a-c)
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)	
<b>RECEITAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)</b>	<b>1.228.819.022,00</b>	<b>1.228.819.022,00</b>	<b>175.946.630,00</b>	<b>14,32</b>	<b>670.199.088,53</b>	<b>54,54</b>	<b>558.619.933,47</b>
RECEITAS CORRENTES	1.228.819.022,00	1.228.819.022,00	175.946.630,00	14,32	670.199.088,53	54,54	558.619.933,47
RECEITA TRIBUTÁRIA							
Impostos							
Taxas							
Contribuição de Melhoria							
RECEITA DE CONTRIBUIÇÕES	1.183.199.956,00	1.183.199.956,00	172.026.933,19	14,54	656.322.202,24	55,47	526.877.753,76
Contribuições Sociais	1.183.199.956,00	1.183.199.956,00	172.026.933,19	14,54	656.322.202,24	55,47	526.877.753,76
Contribuição de Intervenção no Domínio Econômico							
Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública							
RECEITA PATRIMONIAL							
Receitas Imobiliárias							
Receitas de Valores Mobiliários							
Receita de Concessões e Permissões							
Compensações Financeiras							
Receita Decorrente do Direito de Exploração de Bens Públicos em Áreas de Domínio Público							
Receita da Cessão de Direitos							
Outras Receitas Patrimoniais							
RECEITA AGROPECUÁRIA							
Receita da Produção Vegetal							
Receita da Produção Animal e Derivados							
Outras Receitas Agropecuárias							
RECEITA INDUSTRIAL							
Receita da Indústria Extrativa Mineral							
Receita da Indústria de Transformação							
Receita da Indústria de Construção							
Outras Receitas Industriais							
RECEITA DE SERVIÇOS	45.619.066,00	45.619.066,00	3.919.696,81	8,59	13.876.886,29	30,42	31.742.179,71
Serviços Administrativos e Comerciais Gerais	45.619.066,00	45.619.066,00	3.919.696,81	8,59	13.876.886,29	30,42	31.742.179,71
Serviços e Atividades Referentes à Navegação e ao Transporte							
Serviços e Atividades referentes à Saúde							
Serviços e Atividades Financeiras							
Outros Serviços							
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES							
Transferências Intergovernamentais							
Transferências de Instituições Privadas							
Transferências do Exterior							
Transferências de Pessoas							
Transferências de Convênios							
Demais Transferências Correntes							
OUTRAS RECEITAS CORRENTES							
Multas e Juros de Mora							
Indenizações e Restituições							
Receita da Dívida Ativa							
Receita Decorrente de Aportes Periódicos para Amortização de Déficit Atuarial do RPPS							
Multas e Juros de Mora das Receitas de Capital							
Demais Receitas Correntes							
RECEITAS DE CAPITAL							
OPERAÇÕES DE CRÉDITO							
Operações de Crédito Internas							
Operações de Crédito Externas							
ALIENAÇÃO DE BENS							
Alienação de Bens Móveis							
Alienação de Bens Imóveis							
AMORTIZAÇÕES DE EMPRÉSTIMOS							
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL							
Transferências Intergovernamentais							
Transferências de Instituições Privadas							
Transferências de Outras Instituições Públicas							
Transferências do Exterior							
Demais Transferências de Capital							
OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL							
Integralização do Capital Social							
Div. Atv. Prov. de Amortiz. de Emp. e Financ.							
Receita Auferida por Detentores de Títulos do Tesouro Nacional Resgatados							
Receitas de Alienação de Certificados de Potencial Adicional de Construção-CEPAC							
Outras Receitas de Capital							

DESPESAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS	DOTAÇÃO INICIAL (d)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS			DESPESAS LIQUIDADAS			SALDO (i) = (e-h)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (j)
			No Bimestre	Até o Bimestre (f)	SALDO (g) = (e-f)	No Bimestre	Até o Bimestre (h)			
<b>DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (IX)</b>	<b>1.432.226.803,00</b>	<b>1.167.936.096,62</b>	<b>183.697.851,99</b>	<b>696.358.175,86</b>	<b>471.577.920,76</b>	<b>184.513.935,74</b>	<b>690.843.952,60</b>	<b>477.092.144,02</b>	<b>670.099.953,02</b>	
DESPESAS CORRENTES	1.324.233.105,00	1.012.627.069,64	177.492.414,51	543.596.524,88	469.030.544,76	177.749.526,78	539.759.216,06	472.867.853,58	519.015.216,48	
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	1.262.494.711,00	939.847.981,64	174.294.580,43	504.028.009,84	435.819.971,80	174.551.692,70	500.237.962,36	439.610.019,28	479.498.963,98	
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	15.393.734,00	26.336.847,00	1.395.933,11	25.639.366,21	697.480,79	1.395.933,11	25.639.366,21	697.480,79	25.639.366,21	
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	46.344.660,00	46.442.241,00	1.801.900,97	13.929.148,83	32.513.092,17	1.801.900,97	13.881.887,49	32.560.353,51	13.876.886,29	
DESPESAS DE CAPITAL	107.993.698,00	155.309.026,98	6.205.437,48	152.761.650,98	2.547.376,00	6.764.408,96	151.084.736,54	4.224.290,44	151.084.736,54	
INVESTIMENTOS										
INVERSOES FINANCEIRAS										
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	104.003.004,00	155.309.026,98	6.205.437,48	152.761.650,98	2.547.376,00	6.764.408,96	151.084.736,54	4.224.290,44	151.084.736,54	
RESERVA DE CONTINGÊNCIA										

FONTE: Siste-TO / SEFAZ-TO - Desenvolvido por Logus Tecnologia

Continua (2/4)

Continuação

01 - Os valores das receitas já estão considerados com suas respectivas deduções, ou seja, Restituições de Receitas aos Contribuintes, Transferências Constitucionais aos Municípios e das Deduções para Formação do FUNDEB.

02 - A diferença apresentada entre a "Previsão inicial da receita" e a "Dotação inicial da despesa(d)" no valor de R\$ 351.297.504,00 se refere ao valor da Reserva do RPPS, demonstrado na linha "Reserva do RPPS".

03 - Conforme mapeamento do Manual de Demonstrativos Fiscais - MDF 14ª edição, o déficit ou superávit orçamentário será apurado pela diferença entre as receitas realizadas e as despesas liquidadas nos cinco primeiros bimestres, porém no último bimestre será apurado pelas despesas empenhadas. Na análise comparando as receitas realizadas ( R\$ 8.823.455.032,07 ) com o valor das despesas liquidadas ( R\$ 7.673.096.496,80 ) houve um superávit de R\$ 1.180.358.535,27.

04 - Na análise superávit/déficit comparando as receitas realizadas ( R\$ 8.823.455.032,07 ) com o valor das despesas empenhadas ( R\$ 8.383.626.949,04 ) houve um superávit de R\$ 439.828.083,03 e comparando as receitas realizadas ( R\$ 8.823.455.032,07 ) com o valor das despesas pagas ( R\$ 7.371.140.126,86 ) houve um superávit de R\$ 1.452.314.905,21.

05 - Na Linha Superávit Financeiro, utilizada para Créditos Adicionais, no campo saldo de exercícios anteriores (classificação contábil - 522130100), apresenta o valor de R\$ 824.979.868,49 referentes à abertura de créditos adicionais, conforme legislação e quadro a seguir:

UG ACRESCEIDA	DEC/ LEI	DATA	FONTE	MARCADOR	VALOR
060100 - FUNDO ESP. DE MOD. E APRIM. DO P. JUDICIARIO	6742	01/02/2024	780	0000000	29.000.000,00
060100 - FUNDO ESP. DE MOD. E APRIM. DO P. JUDICIARIO	6753	01/03/2024	780	0000000	5.600.000,00
060100 - FUNDO ESP. DE MOD. E APRIM. DO P. JUDICIARIO	6769	01/04/2024	759	0000240	2.000.000,00
060100 - FUNDO ESP. DE MOD. E APRIM. DO P. JUDICIARIO	6782	02/05/2024	780	0000000	1.355.725,00
080500 - FUNDO DE MODERNIZAÇÃO E APERFEIÇOAMENTO FUNCIONAL DO MP	6742	01/02/2024	759	0000240	1.362.000,00
090100 - SECRETARIA EXECUTIVA DA GOVERNADORIA	6742	01/02/2024	500	0000000	7.700.000,00
090100 - SECRETARIA EXECUTIVA DA GOVERNADORIA	6753	01/03/2024	500	0000000	572.293,00
090100 - SECRETARIA EXECUTIVA DA GOVERNADORIA	6769	01/04/2024	500	0000000	2.701.414,00
090300 - POLICIA MILITAR DO ESTADO DO TOCANTINS	6769	01/04/2024	500	0000000	85.521,00
090600 - PROCURADORIA-GERAL DO ESTADO	6743	01/02/2024	500	0000000	3.581.579,00
090600 - PROCURADORIA-GERAL DO ESTADO	6743	01/02/2024	757	0000000	37.991.448,36
090600 - PROCURADORIA-GERAL DO ESTADO	6754	01/03/2024	500	0000000	11.163.158,00
090600 - PROCURADORIA-GERAL DO ESTADO	6769	01/04/2024	500	0000000	1.000.000,00

Continua (2/4)

UG ACRESCIDA	DECI LEI	DATA	FONTE	MARCADOR	VALOR
090600 - PROCURADORIA-GERAL DO ESTADO	6770	01/04/2024	500	0000000	7.581.579,00
090600 - PROCURADORIA-GERAL DO ESTADO	6783	02/05/2024	500	0000000	150.000,00
090900 - CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DO ESTADO DO TO	6782	02/05/2024	500	0000000	300.000,00
101700 - FUNDO DE MODERNIZACAO DA POLICIA MILITAR	6742	01/02/2024	501	0000260	200,00
108800 - AGENCIA DE MINERACAO DO ESTADO DO TOCANTINS - AMETO	6782	02/05/2024	500	0000000	150.000,00
170100 - SECRETARIA DA CIDADANIA E JUSTICA	6753	01/03/2024	755	0000000	178.700,00
170100 - SECRETARIA DA CIDADANIA E JUSTICA	6754	01/03/2024	700	0000000	1.016.671,00
186700 - FUNDO EST. P/IA CRIANCA, O ADOLESC. E O JOVEM	6742	01/02/2024	501	0000236	700.000,00
186200 - FUNDO PENITENCIARIO ESTADUAL - FUNPES	6742	01/02/2024	712	0000239	7.500.000,00
189200 - FUNDO PENITENCIARIO ESTADUAL - FUNPES	6742	01/02/2024	759	0000240	350.000,00
190100 - SECRETARIA DA INDUSTRIA, COMERCIO E SERVIÇOS	6782	02/05/2024	500	0000000	233.000,00
202900 - FUNDO ESTADUAL DE CIENCIA E TECNOLOGIA	6754	01/03/2024	700	0000000	1.301,00
203300 - UNIVERSIDADE ESTADUAL DO TOCANTINS	6770	01/04/2024	500	1001101	2.500.000,00
207200 - FUNDO CULTURAL	6753	01/03/2024	500	0000000	194.000,00
248300 - FUNDO FINANCEIRO	6743	01/02/2024	500	0000000	445.577,00
248300 - FUNDO FINANCEIRO	6743	01/02/2024	801	2111000	50.303.857,00
248300 - FUNDO FINANCEIRO	6743	01/02/2024	801	2121000	3.143.236,00
248300 - FUNDO FINANCEIRO	6743	01/02/2024	801	2122000	3.643.244,00
248300 - FUNDO FINANCEIRO	6743	01/02/2024	801	2131000	14.133.782,00
248300 - FUNDO FINANCEIRO	6743	01/02/2024	801	2141000	3.077.535,00
248300 - FUNDO FINANCEIRO	6743	01/02/2024	801	2151000	5.477.079,00
248700 - FUNDO DE ASSIST. A SAUDE DOS SERV. PUBL. DO TO	6743	01/02/2024	759	0000242	20.250.595,00
248700 - FUNDO DE ASSIST. A SAUDE DOS SERV. PUBL. DO TO	6754	01/03/2024	500	0000000	54.983.900,00
248700 - FUNDO DE ASSIST. A SAUDE DOS SERV. PUBL. DO TO	6770	01/04/2024	500	0000000	36.788.643,00
260100 - SECRETARIA DA FAZENDA	6782	02/05/2024	501	0000000	18.686.600,00
268000 - FUNDO EST. DE COMBATE E ERRADICACAO DA POBREZA	6742	01/02/2024	761	0000000	32.814.497,00
268000 - FUNDO EST. DE COMBATE E ERRADICACAO DA POBREZA	6808	20/06/2024	761	0000000	25.900.000,00
268100 - AGENCIA DE TECNOLOGIA DA INFORMACAO	6753	01/03/2024	500	0000000	8.944.500,00
268100 - AGENCIA DE TECNOLOGIA DA INFORMACAO	6769	01/04/2024	500	0000000	6.123.050,00
268100 - AGENCIA DE TECNOLOGIA DA INFORMACAO	6782	02/05/2024	500	0000000	210.000,00
268200 - Fundo Estadual de Transporte - FET	6808	20/06/2024	759	0000240	10.000.000,00
270100 - SECRETARIA DA EDUCACAO	6743	01/02/2024	540	0000000	15.900.029,00
270100 - SECRETARIA DA EDUCACAO	6743	01/02/2024	543	0000000	504.216,00
270100 - SECRETARIA DA EDUCACAO	6743	01/02/2024	550	0000000	1.338.155,00
270100 - SECRETARIA DA EDUCACAO	6743	01/02/2024	552	0000000	345.808,00
270100 - SECRETARIA DA EDUCACAO	6743	01/02/2024	553	0000000	168.115,00
270100 - SECRETARIA DA EDUCACAO	6743	01/02/2024	573	0000000	3.850.743,00
270100 - SECRETARIA DA EDUCACAO	6743	01/02/2024	761	1001238	1.101.292,03
270100 - SECRETARIA DA EDUCACAO	6754	01/03/2024	755	0000000	1.008.000,00
270100 - SECRETARIA DA EDUCACAO	6783	02/05/2024	570	0000000	1.840.000,00
305500 - FUNDO ESTADUAL DE SAUDE	6743	01/02/2024	600	0000246	2.288.922,53
305500 - FUNDO ESTADUAL DE SAUDE	6743	01/02/2024	600	0000247	1.472.167,00
305500 - FUNDO ESTADUAL DE SAUDE	6743	01/02/2024	600	0000248	2.370.835,53
305500 - FUNDO ESTADUAL DE SAUDE	6743	01/02/2024	600	0000250	63.267.801,57
305500 - FUNDO ESTADUAL DE SAUDE	6743	01/02/2024	600	0000251	4.528.346,74
305500 - FUNDO ESTADUAL DE SAUDE	6743	01/02/2024	600	3120250	4.634.177,00
305500 - FUNDO ESTADUAL DE SAUDE	6743	01/02/2024	602	0000247	75.000,00
305500 - FUNDO ESTADUAL DE SAUDE	6743	01/02/2024	602	0000251	4.044.080,28
305500 - FUNDO ESTADUAL DE SAUDE	6743	01/02/2024	605	0000000	5.152.639,00
305500 - FUNDO ESTADUAL DE SAUDE	6743	01/02/2024	636	0000000	259.208,55
305500 - FUNDO ESTADUAL DE SAUDE	6743	01/02/2024	759	0000240	2.720.397,35
305500 - FUNDO ESTADUAL DE SAUDE	6754	01/03/2024	600	0000248	503.705,21
305500 - FUNDO ESTADUAL DE SAUDE	6754	01/03/2024	600	0000251	929.941,25
305500 - FUNDO ESTADUAL DE SAUDE	6754	01/03/2024	601	0000215	216.297,86
305500 - FUNDO ESTADUAL DE SAUDE	6754	01/03/2024	602	0000250	2.002.155,09
305500 - FUNDO ESTADUAL DE SAUDE	6754	01/03/2024	603	0000215	7.388.280,16
305500 - FUNDO ESTADUAL DE SAUDE	6754	01/03/2024	759	0000240	87.456,00
305500 - FUNDO ESTADUAL DE SAUDE	6770	01/04/2024	601	0000215	2.304,00
305500 - FUNDO ESTADUAL DE SAUDE	6770	01/04/2024	603	0000215	4.489.116,63
305500 - FUNDO ESTADUAL DE SAUDE	6770	01/04/2024	603	3120215	184.453,30
305500 - FUNDO ESTADUAL DE SAUDE	6770	01/04/2024	631	0000000	471.537,91
305500 - FUNDO ESTADUAL DE SAUDE	6770	01/04/2024	754	0000000	7.269.852,00
305500 - FUNDO ESTADUAL DE SAUDE	6783	02/05/2024	601	0000215	286.982,00
305500 - FUNDO ESTADUAL DE SAUDE	6783	02/05/2024	602	0000250	58.156.140,94
305500 - FUNDO ESTADUAL DE SAUDE	6783	02/05/2024	754	0000000	6.717.462,91
305500 - FUNDO ESTADUAL DE SAUDE	6783	02/05/2024	759	0000240	126.500,00
305500 - FUNDO ESTADUAL DE SAUDE	6803	07/06/2024	600	0000248	356.952,64
305500 - FUNDO ESTADUAL DE SAUDE	6803	07/06/2024	601	3110215	1.329,00
305500 - FUNDO ESTADUAL DE SAUDE	6803	07/06/2024	602	0000250	241.708,00
305500 - FUNDO ESTADUAL DE SAUDE	6803	07/06/2024	759	0000240	80.074,00
310100 - SECRETARIA DA SEGURANCA PUBLICA - SSP	6783	02/05/2024	700	3120000	1.280.000,00
324700 - DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRANSITO - DETRANTO	6782	02/05/2024	752	0000000	10.000.000,00
324800 - Fundo de Seguranca Pública do Estado do Tocantins - FUSPTO	6742	01/02/2024	713	0000231	73.321.353,71
330100 - SECRETARIA DA AGRICULTURA E PECUARIA	6743	01/02/2024	700	0000000	40.000,00
330100 - SECRETARIA DA AGRICULTURA E PECUARIA	6769	01/04/2024	500	0000000	1.970.073,00
330100 - SECRETARIA DA AGRICULTURA E PECUARIA	6782	02/05/2024	500	0000000	1.000.000,00
330100 - SECRETARIA DA AGRICULTURA E PECUARIA	6783	02/05/2024	700	0000000	5.000,00
344900 - INSTITUTO DE DESENV. RURAL DO ESTADO DO TO	6743	01/02/2024	700	0000000	670.419,00
344900 - INSTITUTO DE DESENV. RURAL DO ESTADO DO TO	6754	01/03/2024	700	0000000	900.000,00
344900 - INSTITUTO DE DESENV. RURAL DO ESTADO DO TO	6769	01/04/2024	799	0000240	84.100,00
344900 - INSTITUTO DE DESENV. RURAL DO ESTADO DO TO	6770	01/04/2024	500	0000103	8.000,00
370100 - SECRETARIA DAS CIDADES, HABITACAO E DESENVOLVIMENTO REGIONAL	6743	01/02/2024	500	0000103	300.885,00
370100 - SECRETARIA DAS CIDADES, HABITACAO E DESENVOLVIMENTO REGIONAL	6743	01/02/2024	700	0000000	2.707.964,00
370100 - SECRETARIA DAS CIDADES, HABITACAO E DESENVOLVIMENTO REGIONAL	6753	01/03/2024	500	0000000	784.838,00
370100 - SECRETARIA DAS CIDADES, HABITACAO E DESENVOLVIMENTO REGIONAL	6769	01/04/2024	500	0000000	4.384.388,00
370100 - SECRETARIA DAS CIDADES, HABITACAO E DESENVOLVIMENTO REGIONAL	6782	02/05/2024	500	0000000	171.500,00
389600 - AGENCIA DE TRANSPORTES, OBRAS E INFRAESTRUTURA	6742	01/02/2024	500	0000000	10.331.547,00
389600 - AGENCIA DE TRANSPORTES, OBRAS E INFRAESTRUTURA	6753	01/03/2024	500	0000000	27.232.215,00
389600 - AGENCIA DE TRANSPORTES, OBRAS E INFRAESTRUTURA	6769	01/04/2024	500	0000000	5.497.279,00
389600 - AGENCIA DE TRANSPORTES, OBRAS E INFRAESTRUTURA	6769	01/04/2024	501	0000000	15.548.063,00
389600 - AGENCIA DE TRANSPORTES, OBRAS E INFRAESTRUTURA	6782	02/05/2024	500	0000000	133.334,00
389700 - AGENCIA TOCANTINENSE DE SANEAMENTO - ATS	6753	01/03/2024	500	0000000	2.115.000,00
389700 - AGENCIA TOCANTINENSE DE SANEAMENTO - ATS	6783	02/05/2024	799	0000240	6.124.162,66
390100 - SECRETARIA DO MEIO AMBIENTE E REC. HIDRICOS	6769	01/04/2024	749	0000228	2.759.191,41
390100 - SECRETARIA DO MEIO AMBIENTE E REC. HIDRICOS	6770	01/04/2024	700	0000000	1.287.284,00
403300 - FUNDO ESTADUAL DE MEIO AMBIENTE	6753	01/03/2024	759	0000228	61.020,77
403300 - FUNDO ESTADUAL DE MEIO AMBIENTE	6754	01/03/2024	703	0000000	632.040,00

Continuação

UG ACRESCIDADA	DEC/LEI	DATA	FONTE	MARCADOR	VALOR
405900 - FUNDO ESTADUAL DE RECURSOS HIDRICOS	6769	01/04/2024	709	0000000	4.648.906,00
426800 - FUNDO ESTADUAL DO TRABALHO - FET/TO	6769	01/04/2024	500	0000000	905.903,00
490100 - DEFENSORIA PUBLICA	6743	01/02/2024	500	0000103	169.141,00
490100 - DEFENSORIA PUBLICA	6743	01/02/2024	700	0000000	133.135,00
490100 - DEFENSORIA PUBLICA	6743	01/02/2024	700	3120000	2.001.217,00
490100 - DEFENSORIA PUBLICA	6754	01/03/2024	700	0000000	35.695,00
490100 - DEFENSORIA PUBLICA	6783	02/05/2024	700	0000000	27.672,00
490100 - DEFENSORIA PUBLICA	6803	07/06/2024	700	0000000	29.571,00
503500 - FUNDO ESTADUAL DA DEFENSORIA PUBLICA	6753	01/03/2024	759	0000240	300.000,00
503500 - FUNDO ESTADUAL DA DEFENSORIA PUBLICA	6769	01/04/2024	759	0000240	928.799,00
503500 - FUNDO ESTADUAL DA DEFENSORIA PUBLICA	6782	02/05/2024	759	0000240	939.548,00
503500 - FUNDO ESTADUAL DA DEFENSORIA PUBLICA	6808	20/06/2024	759	0000240	124.000,00
770100 - SECRETARIA DA CULTURA	6742	01/02/2024	500	0000000	13.500,00
790100 - SECRETARIA DE ESTADO DOS ESPORTES E JUVENTUDE	6753	01/03/2024	500	0000000	3.170.143,00
790100 - SECRETARIA DE ESTADO DOS ESPORTES E JUVENTUDE	6769	01/04/2024	500	0000000	1.494.334,00
790100 - SECRETARIA DE ESTADO DOS ESPORTES E JUVENTUDE	6769	01/04/2024	749	0000210	950.000,00
870100 - SECRETARIA DO TURISMO	6769	01/04/2024	500	0000000	2.131.700,00
870100 - SECRETARIA DO TURISMO	6769	01/04/2024	501	0000000	11.400.000,00
<b>TOTAL</b>					<b>824.979.868,49</b>

Continuação

06 - A diferença apresentada entre "Previsão inicial da receita" e a "Previsão atualizada da receita" no valor de R\$ 276.462.603,76, refere-se a abertura de crédito adicional por excesso de arrecadação (classificação contábil - 522130201), conforme legislação e quadro a seguir:

UG ACRESCIDADA	DEC/LEI	DATA	FONTE	MARCADOR	VALOR
090100 - SECRETARIA EXECUTIVA DA GOVERNADORIA	6799	03/06/2024	500	0000000	1.990.369,00
090300 - POLICIA MILITAR DO ESTADO DO TOCANTINS	6798	03/06/2024	500	0000000	2.045.616,00
090600 - PROCURADORIA-GERAL DO ESTADO	6799	03/06/2024	500	0000000	5.581.579,00
090900 - CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DO ESTADO DO TO	6798	03/06/2024	500	0000000	460.663,00
100700 - FUNDO DE MODERNIZACAO E APARELHAMENTO CBMT0	6798	03/06/2024	756	0000000	215.000,00
202900 - FUNDO ESTADUAL DE CIENCIA E TECNOLOGIA	6771	01/04/2024	703	0000000	130.000,00
203300 - UNIVERSIDADE ESTADUAL DO TOCANTINS	6799	03/06/2024	500	1001101	1.000.000,00
250100 - SECRETARIA DA FAZENDA	6788	08/05/2024	501	0000000	15.000.000,00
268200 - Fundo Estadual de Transporte - FET	6798	03/06/2024	759	0000240	14.000.000,00
305500 - FUNDO ESTADUAL DE SAUDE	6799	03/06/2024	500	1002102	37.500.000,00
344900 - INSTITUTO DE DESENV. RURAL DO ESTADO DO TO	6798	03/06/2024	500	0000000	1.006.000,00
370100 - SECRETARIA DAS CIDADES, HABITAÇÃO E DESENVOLVIMENTO REGIONAL	6798	03/06/2024	500	0000000	2.012.343,00
370100 - SECRETARIA DAS CIDADES, HABITAÇÃO E DESENVOLVIMENTO REGIONAL	6798	03/06/2024	501	0000000	5.500,00
389600 - AGENCIA DE TRANSPORTES, OBRAS E INFRAESTRUTURA	6798	03/06/2024	500	0000000	800.000,00
389600 - AGENCIA DE TRANSPORTES, OBRAS E INFRAESTRUTURA	6798	03/06/2024	501	0000000	6.000.000,00
389600 - AGENCIA DE TRANSPORTES, OBRAS E INFRAESTRUTURA	6798	03/06/2024	752	0000000	4.794.512,00
389900 - AGENCIA TOCANTINENSE DE REGULACAO, CONTROLE E FISCALIZACAO DE SERVIÇOS PÚBLICOS	6798	03/06/2024	500	0000000	38.099,00
390100 - SECRETARIA DO MEIO AMBIENTE E REC. HIDRICOS	6788	08/05/2024	749	0000228	835,66
390100 - SECRETARIA DO MEIO AMBIENTE E REC. HIDRICOS	6777	18/04/2024	749	0000228	43.668,10
450100 - RECURSOS SOB A SUPERVISAO DA SEFAZ	6798	03/06/2024	500	0000000	1.000.000,00
450100 - RECURSOS SOB A SUPERVISAO DA SEFAZ	6798	03/06/2024	501	0000000	250.000,00
450100 - RECURSOS SOB A SUPERVISAO DA SEFAZ	6798	03/06/2024	757	0000000	120.000,00
450100 - RECURSOS SOB A SUPERVISAO DA SEFAZ	6788	08/05/2024	501	0000000	220.000,00
450100 - RECURSOS SOB A SUPERVISAO DA SEFAZ	6777	18/04/2024	757	0000000	58.000,00
450100 - RECURSOS SOB A SUPERVISAO DA SEFAZ	6755	01/03/2024	501	0000000	400.000,00
450100 - RECURSOS SOB A SUPERVISAO DA SEFAZ	6755	01/03/2024	755	0000000	5.000,00
450100 - RECURSOS SOB A SUPERVISAO DA SEFAZ	6750	21/02/2024	501	0000000	400.000,00
450100 - RECURSOS SOB A SUPERVISAO DA SEFAZ	6750	21/02/2024	755	0000000	2.000,00
450100 - RECURSOS SOB A SUPERVISAO DA SEFAZ	6750	21/02/2024	757	0000000	100.000,00
450100 - RECURSOS SOB A SUPERVISAO DA SEFAZ	6750	21/02/2024	899	0000218	500,00
470100 - RECURSOS SOB A SUPERVISAO DA SEPLAN	6799	03/06/2024	500	0000000	114.383.000,00
470100 - RECURSOS SOB A SUPERVISAO DA SEPLAN	6798	03/06/2024	500	0000000	3.533.220,00
470100 - RECURSOS SOB A SUPERVISAO DA SEPLAN	6793	23/05/2024	501	0000000	12.705.032,00
790100 - SECRETARIA DE ESTADO DOS ESPORTES E JUVENTUDE	6798	03/06/2024	500	0000000	666.667,00
870100 - SECRETARIA DO TURISMO	6798	03/06/2024	500	0000000	6.495.000,00
870100 - SECRETARIA DO TURISMO	6798	03/06/2024	501	0000000	37.500.000,00
870100 - SECRETARIA DO TURISMO	6788	08/05/2024	501	0000000	6.000.000,00
<b>TOTAL</b>					<b>276.462.603,76</b>

GOVERNO DO ESTADO DO TOCANTINS  
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA  
DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO  
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL  
JANEIRO A JUNHO 2024/BIMESTRE MAIO-JUNHO

Emitido em: 12/07/24 09:54  
R\$ 1,00

RREO - Anexo 2 (LRF, Art. 52, inciso II, alínea "c")

FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS			SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS			SALDO (e) = (a-d)
			No Bimestre	Até o Bimestre (b)	% (b/total b)		No Bimestre	Até o Bimestre (d)	% (d/total d)	
<b>DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIA) (1)</b>	<b>12.726.692.180,00</b>	<b>14.092.425.358,63</b>	<b>2.843.962.231,47</b>	<b>7.687.268.773,18</b>	<b>91,69</b>	<b>6.405.156.585,45</b>	<b>2.795.761.304,14</b>	<b>6.952.252.544,20</b>	<b>90,96</b>	<b>7.140.172.814,43</b>
<b>01 - LEGISLATIVA</b>	<b>522.360.039,00</b>	<b>530.272.143,00</b>	<b>99.486.348,41</b>	<b>289.405.187,64</b>	<b>3,45</b>	<b>240.866.955,36</b>	<b>85.855.943,42</b>	<b>250.149.532,86</b>	<b>3,27</b>	<b>280.122.610,14</b>
031 - AÇÃO LEGISLATIVA	326.336.616,00	321.836.616,00	60.003.408,83	178.182.668,56	2,13	143.653.947,44	50.375.643,51	152.025.825,03	1,99	169.810.790,97
032 - CONTROLE EXTERNO	3.070.224,00	3.039.793,00	1.084.676,00	1.867.026,32	0,02	1.172.766,68	539.187,68	1.025.150,46	0,01	2.014.642,54
122 - ADMINISTRACAO GERAL	168.803.253,00	174.774.357,00	29.009.531,88	88.139.644,35	1,05	86.634.712,65	29.265.696,54	83.669.156,94	1,09	91.105.200,06
126 - TECNOLOGIA DA INFORMACAO	15.196.732,00	15.196.732,00	3.300.147,93	8.490.876,83	0,10	6.705.855,17	1.917.343,17	4.405.894,52	0,06	10.790.837,48
128 - FORMACAO DE RECURSOS HUMANOS	3.919.630,00	3.780.630,00	650.311,33	1.353.411,35	0,02	2.427.218,65	704.554,24	1.015.569,64	0,01	2.765.060,36
131 - COMUNICACAO SOCIAL	5.033.584,00	11.644.015,00	5.438.271,84	11.371.560,23	0,14	272.454,77	3.053.518,28	8.007.936,27	0,10	3.636.078,73
<b>02 - JUDICIARIA</b>	<b>1.011.637.825,00</b>	<b>1.148.578.364,36</b>	<b>143.853.499,18</b>	<b>484.869.828,01</b>	<b>5,78</b>	<b>663.708.536,35</b>	<b>151.389.059,14</b>	<b>396.864.723,31</b>	<b>5,19</b>	<b>751.713.642,05</b>
061 - Acao Judicial	405.440.711,00	516.801.667,36	54.595.324,54	190.449.565,68	2,27	326.352.101,68	55.630.934,43	141.564.910,02	1,85	375.236.757,34
122 - ADMINISTRACAO GERAL	578.809.833,00	588.856.416,00	85.742.239,89	273.999.888,34	3,27	314.856.527,66	91.531.782,31	246.497.167,55	3,23	342.359.248,45
126 - TECNOLOGIA DA INFORMACAO	11.850.014,00	17.850.014,00	1.444.028,34	14.195.215,19	0,17	3.654.798,81	2.346.866,80	4.750.884,43	0,06	13.099.129,57
128 - FORMACAO DE RECURSOS HUMANOS	4.875.119,00	5.375.119,00	879.193,59	2.844.099,24	0,03	2.531.019,76	968.675,23	1.869.112,95	0,02	3.506.006,05
131 - COMUNICACAO SOCIAL	2.991.648,00	2.991.648,00	515.700,00	1.403.754,57	0,02	1.587.893,43	297.785,40	510.340,22	0,01	2.481.307,78
421 - CUSTODIA E REINTEGRACAO SOCIAL	7.670.500,00	16.703.500,00	677.012,82	1.977.304,99	0,02	14.726.195,01	606.014,97	1.672.307,14	0,02	15.031.192,86
<b>03 - ESSENCIAL A JUSTICA</b>	<b>426.123.552,00</b>	<b>455.358.440,00</b>	<b>63.223.294,91</b>	<b>230.021.269,07</b>	<b>2,74</b>	<b>225.337.170,93</b>	<b>69.674.240,75</b>	<b>195.333.624,56</b>	<b>2,56</b>	<b>260.024.815,44</b>
061 - Acao Judicial	2.360.253,00	5.433.760,00	3.963,16	3.049.342,91	0,04	2.384.417,09	916.244,00	926.502,00	0,01	4.507.258,00
091 - DEFESA DA ORDEM JURIDICA	44.658.767,00	48.361.948,00	1.959.048,47	23.466.260,93	0,28	24.895.687,07	3.921.327,52	11.101.646,28	0,15	37.260.301,72
121 - PLANEJAMENTO E ORCAMENTO	364.607,00	664.607,00	0,00	23.516,00	0,00	641.091,00	3.141,74	3.866,03	0,00	660.740,97
122 - ADMINISTRACAO GERAL	362.466.915,00	383.908.915,00	59.777.301,56	195.401.581,54	2,33	188.507.333,46	63.163.479,51	179.420.293,17	2,35	204.488.621,83
126 - TECNOLOGIA DA INFORMACAO	13.134.978,00	14.134.978,00	769.546,83	6.761.690,01	0,08	7.373.287,99	1.017.062,65	3.034.911,60	0,04	11.100.066,40
128 - FORMACAO DE RECURSOS HUMANOS	1.912.396,00	1.628.596,00	624.536,36	756.860,17	0,01	871.735,83	475.607,83	564.108,98	0,01	1.064.487,02
131 - COMUNICACAO SOCIAL	1.225.636,00	1.225.636,00	88.898,53	562.017,51	0,01	663.618,49	177.313,90	282.296,50	0,00	943.339,50
<b>04 - ADMINISTRACAO</b>	<b>988.124.893,00</b>	<b>1.087.419.810,48</b>	<b>159.066.699,47</b>	<b>425.206.859,87</b>	<b>5,07</b>	<b>662.212.950,61</b>	<b>141.937.617,16</b>	<b>376.088.302,57</b>	<b>4,92</b>	<b>711.331.507,91</b>
121 - PLANEJAMENTO E ORCAMENTO	1.256.400,00	1.256.400,00	130.000,00	100.000,00	0,00	1.116.336,50	0,00	1.063,50	0,00	1.246.336,50
122 - ADMINISTRACAO GERAL	855.165.172,00	916.114.803,48	139.555.150,98	384.718.252,50	4,59	531.396.550,98	130.833.720,51	355.722.252,16	4,65	560.392.551,32
123 - ADMINISTRACAO FINANCEIRA	8.213.233,00	8.213.233,00	838.612,38	2.721.942,86	0,03	5.491.290,14	952.508,38	2.404.132,75	0,03	5.899.100,25
124 - CONTROLE INTERNO	100.000,00	100.000,00	0,00	0,00	0,00	100.000,00	0,00	0,00	0,00	100.000,00
125 - NORMATIZACAO E FISCALIZACAO	5.311.000,00	5.311.000,00	7.182,00	35.311,50	0,00	5.275.688,50	7.182,00	35.311,50	0,00	5.275.688,50
126 - TECNOLOGIA DA INFORMACAO	58.176.689,00	82.668.052,00	16.595.821,36	34.600.354,21	0,41	48.067.697,79	9.432.619,08	16.780.470,93	0,22	65.887.581,07
127 - ORDENAMENTO TERRITORIAL	140.000,00	140.000,00	0,00	0,00	0,00	140.000,00	0,00	0,00	0,00	140.000,00
128 - FORMACAO DE RECURSOS HUMANOS	3.805.300,00	3.859.100,00	730.152,25	953.786,75	0,01	2.905.313,25	265.871,80	347.368,88	0,00	3.511.731,12
129 - ADMINISTRACAO DE RECEITAS	55.217.099,00	69.017.222,00	1.179.636,00	1.953.387,05	0,02	67.063.834,95	10.570,89	704.941,35	0,01	68.312.280,65
131 - COMUNICACAO SOCIAL	200.000,00	200.000,00	10.912,50	33.933,00	0,00	166.067,00	419.512,00	33.933,00	0,00	166.067,00
663 - MINERACAO	540.000,00	540.000,00	19.232,00	49.828,50	0,00	490.171,50	19.232,00	49.828,50	0,00	490.171,50
<b>06 - SEGURANCA PUBLICA</b>	<b>1.255.394.227,00</b>	<b>1.300.519.428,71</b>	<b>252.223.258,51</b>	<b>703.777.958,95</b>	<b>8,39</b>	<b>596.741.469,76</b>	<b>245.303.284,46</b>	<b>678.608.702,55</b>	<b>8,88</b>	<b>621.910.726,16</b>
061 - Acao Judicial	250.000,00	250.000,00	0,00	0,00	0,00	250.000,00	0,00	0,00	0,00	250.000,00
122 - ADMINISTRACAO GERAL	1.076.417.813,00	1.051.797.309,00	229.853.458,61	648.536.912,32	7,74	403.260.396,68	228.705.666,10	638.138.770,94	8,35	413.658.538,06
126 - TECNOLOGIA DA INFORMACAO	8.931.370,00	7.790.148,00	1.769.989,60	4.310.634,57	0,05	3.479.513,43	1.768.582,30	3.919.587,01	0,05	3.870.560,99
128 - FORMACAO DE RECURSOS HUMANOS	190.000,00	287.500,00	65.101,50	126.283,00	0,00	161.217,00	65.101,50	126.283,00	0,00	161.217,00
131 - COMUNICACAO SOCIAL	13.900.000,00	13.400.000,00	1.237.799,19	8.701.112,39	0,10	4.698.887,61	1.155.400,69	5.618.713,89	0,07	7.781.286,11
181 - POLICIAMENTO	137.934.503,00	207.063.456,71	18.295.052,59	39.720.552,25	0,47	167.342.904,46	12.660.612,52	29.654.506,92	0,39	177.408.949,79

Continua (1/5)

Continuação

FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS			SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS			SALDO (e) = (a-d)
			No Bimestre	Até o Bimestre (b)	% (b/total b)		No Bimestre	Até o Bimestre (d)	% (d/total d)	
182 - DEFESA CIVIL	13.610.041,00	16.339.421,00	834.227,07	1.336.278,77	0,02	15.003.142,23	236.572,70	419.818,34	0,01	15.919.602,66
183 - INFORMACAO E INTELIGENCIA	370.000,00	370.000,00	5.130,00	5.130,00	0,00	364.870,00	5.130,00	5.130,00	0,00	364.870,00
421 - CUSTODIA E REINTEGRACAO SOCIAL	3.790.500,00	3.221.594,00	162.499,95	1.041.055,65	0,01	2.180.538,35	706.218,65	725.892,45	0,01	2.495.701,55
<b>08 - ASSISTENCIA SOCIAL</b>	<b>45.109.546,00</b>	<b>49.721.121,00</b>	<b>11.769.807,57</b>	<b>27.167.769,83</b>	<b>0,32</b>	<b>22.553.351,17</b>	<b>11.957.348,22</b>	<b>26.304.656,36</b>	<b>0,34</b>	<b>23.416.464,64</b>
122 - ADMINISTRACAO GERAL	37.440.390,00	38.513.120,00	7.833.798,80	22.629.873,44	0,27	15.883.246,56	7.871.704,90	22.156.891,57	0,29	16.356.228,43
126 - TECNOLOGIA DA INFORMACAO	250.000,00	250.000,00	0,00	0,00	0,00	250.000,00	0,00	0,00	0,00	250.000,00
128 - FORMACAO DE RECURSOS HUMANOS	60.000,00	60.000,00	17.505,00	17.505,00	0,00	42.495,00	0,00	0,00	0,00	60.000,00
244 - ASSISTENCIA COMUNITARIA	6.052.350,00	9.481.195,00	3.863.992,77	4.437.953,73	0,05	5.043.241,27	4.031.793,82	4.092.655,29	0,05	5.388.539,71
306 - ALIMENTACAO E NUTRICAO	1.210.000,00	1.210.000,00	33.002,50	60.929,16	0,00	1.149.070,84	33.601,00	0,00	0,00	1.176.399,00
332 - RELACAO DE TRABALHO	96.806,00	206.806,00	21.508,50	21.508,50	0,00	185.297,50	21.508,50	0,00	0,00	185.297,50
<b>09 - PREVIDENCIA SOCIAL</b>	<b>1.603.063.052,00</b>	<b>1.984.135.098,00</b>	<b>403.875.189,84</b>	<b>1.175.085.414,23</b>	<b>14,02</b>	<b>809.049.683,77</b>	<b>426.828.226,11</b>	<b>1.171.137.765,51</b>	<b>15,32</b>	<b>812.997.332,49</b>
061 - Acao Judicial	10.470.544,00	10.470.544,00	28.454,27	179.334,89	0,00	10.291.209,11	28.454,27	179.334,89	0,00	10.291.209,11
122 - ADMINISTRACAO GERAL	29.048.200,00	29.048.200,00	2.527.062,33	8.936.138,77	0,11	20.112.061,23	2.999.549,28	7.742.195,32	0,10	21.366.004,68
126 - TECNOLOGIA DA INFORMACAO	11.223.866,00	11.223.866,00	1.571.286,83	2.936.813,56	0,04	8.287.052,44	2.090.010,55	445.219,66	0,01	10.778.646,34
128 - FORMACAO DE RECURSOS HUMANOS	787.000,00	787.000,00	274.964,00	356.396,98	0,00	430.603,02	81.898,00	146.756,98	0,00	640.243,02
131 - COMUNICACAO SOCIAL	200.000,00	200.000,00	0,00	11.622,45	0,00	188.377,55	216,22	0,00	0,00	199.783,78
271 - PREVIDENCIA BASICA	336.895.702,00	533.359.209,00	114.600.626,33	342.337.755,15	4,08	191.021.453,85	138.696.564,95	342.337.755,15	4,48	191.021.453,85
272 - PREVIDENCIA DO REGIME ESTATUTARIO	1.214.537.740,00	1.399.046.279,00	284.812.796,08	820.327.352,43	9,14	578.718.926,57	284.812.538,84	820.286.287,29	10,73	578.759.991,71</

FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS			SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS			SALDO (e) = (a-d)
			No Bimestre	Até o Bimestre (b)	%(b/total b)		No Bimestre	Até o Bimestre (d)	%(d/total d)	
421 - CUSTODIA E REINTEGRAÇÃO SOCIAL	4.805.000,00	81.636.100,00	21.438.829,38	60.027.896,45	0,72	21.608.203,55	20.630.783,87	59.127.394,60	0,77	22.508.705,40
422 - DIREITOS INDIVIDUAIS, COLETIVOS E DIFUSOS	26.711.108,00	26.971.157,00	1.647.782,89	4.615.000,19	0,06	22.356.156,81	2.146.536,29	3.998.704,49	0,05	22.972.452,51
<b>15 - URBANISMO</b>	<b>4.251.635,00</b>	<b>5.864.220,00</b>	<b>2.875,50</b>	<b>2.603.393,88</b>	<b>0,03</b>	<b>3.260.826,12</b>	<b>1.245.911,31</b>	<b>1.963.393,83</b>	<b>0,03</b>	<b>3.900.826,17</b>
452 - SERVIÇOS URBANOS	4.251.635,00	5.864.220,00	2.875,50	2.603.393,88	0,03	3.260.826,12	1.245.911,31	1.963.393,83	0,03	3.900.826,17
<b>16 - HABITACAO</b>	<b>6.471.761,00</b>	<b>12.104.323,00</b>	<b>154.165,60</b>	<b>1.544.127,02</b>	<b>0,02</b>	<b>10.560.195,98</b>	<b>906.763,71</b>	<b>1.544.127,02</b>	<b>0,02</b>	<b>10.560.195,98</b>
451 - INFRAESTRUTURA URBANA	313.729,00	313.729,00	0,00	0,00	0,00	313.729,00	0,00	0,00	0,00	313.729,00
482 - HABITACAO URBANA	6.158.032,00	11.790.594,00	154.165,60	1.544.127,02	0,02	10.246.466,98	906.763,71	1.544.127,02	0,02	10.246.466,98
<b>17 - SANEAMENTO</b>	<b>45.669.670,00</b>	<b>58.419.583,44</b>	<b>8.940.005,01</b>	<b>20.880.199,82</b>	<b>0,25</b>	<b>37.539.383,62</b>	<b>8.805.213,23</b>	<b>19.806.465,61</b>	<b>0,26</b>	<b>38.613.117,83</b>
122 - ADMINISTRACAO GERAL	21.378.017,00	31.983.413,44	3.976.994,60	10.942.355,06	0,13	21.041.058,38	3.976.994,60	10.942.355,06	0,14	21.041.058,38
126 - TECNOLOGIA DA INFORMACAO	338.000,00	188.000,00	15.250,20	93.136,57	0,00	94.863,43	26.553,40	52.959,77	0,00	135.040,23
512 - SANEAMENTO BASICO URBANO	23.953.653,00	26.248.170,00	4.947.760,21	9.844.708,19	0,12	16.403.461,81	4.801.665,23	8.811.150,78	0,12	17.437.019,22
<b>18 - GESTAO AMBIENTAL</b>	<b>91.178.221,00</b>	<b>101.185.917,94</b>	<b>20.327.082,38</b>	<b>46.323.078,71</b>	<b>0,55</b>	<b>54.862.839,23</b>	<b>16.925.558,72</b>	<b>41.263.449,69</b>	<b>0,54</b>	<b>59.922.468,25</b>
122 - ADMINISTRACAO GERAL	49.237.556,00	52.050.502,17	13.554.220,88	33.041.320,14	0,39	19.009.182,03	13.568.482,74	32.922.305,19	0,43	19.128.196,98
126 - TECNOLOGIA DA INFORMACAO	398.754,00	364.254,00	126.685,21	268.841,30	0,00	95.412,70	105.841,04	230.096,98	0,00	134.157,02
128 - FORMACAO DE RECURSOS HUMANOS	755.910,00	555.910,00	76.475,00	127.449,50	0,00	428.460,50	27.645,00	78.619,50	0,00	477.290,50
541 - PRESERVACAO E CONSERVACAO AMBIENTAL	32.417.151,00	34.294.411,77	5.748.698,73	11.564.251,59	0,14	22.730.160,18	2.752.143,36	7.110.180,52	0,09	27.184.231,25
544 - RECURSOS HIDRICOS	8.368.850,00	13.920.840,00	821.002,56	1.321.216,18	0,02	12.599.623,82	471.446,58	922.247,50	0,01	12.998.592,50
<b>19 - CIENCIA E TECNOLOGIA</b>	<b>22.543.643,00</b>	<b>24.420.706,33</b>	<b>7.746.258,30</b>	<b>16.001.516,69</b>	<b>0,19</b>	<b>8.419.189,64</b>	<b>1.829.043,39</b>	<b>4.643.770,56</b>	<b>0,06</b>	<b>19.776.935,57</b>
122 - ADMINISTRACAO GERAL	1.444.581,00	1.417.343,33	404.836,61	1.065.174,74	0,01	352.168,59	405.826,61	1.065.174,74	0,01	352.168,59
126 - TECNOLOGIA DA INFORMACAO	21.000,00	21.000,00	0,00	0,00	0,00	21.000,00	0,00	0,00	0,00	21.000,00
571 - DESENVOLVIMENTO CIENTIFICO	19.593.033,00	16.008.834,00	3.236.349,48	9.164.349,74	0,11	6.844.484,26	1.319.191,78	3.474.570,82	0,05	12.534.263,18
573 - DIFUSAO DO CONHECIMENTO CIENTIFICO E TECNOLÓGICO	1.485.029,00	6.973.529,00	4.105.072,21	5.771.992,21	0,07	1.201.536,79	104.025,00	104.025,00	0,00	6.869.504,00
<b>20 - AGRICULTURA</b>	<b>271.928.810,00</b>	<b>260.357.037,88</b>	<b>55.840.041,31</b>	<b>149.949.482,37</b>	<b>1,79</b>	<b>110.407.555,51</b>	<b>55.314.255,84</b>	<b>144.227.542,25</b>	<b>1,89</b>	<b>116.129.495,63</b>
122 - ADMINISTRACAO GERAL	194.570.128,00	174.427.493,88	41.825.273,65	113.592.288,18	1,35	60.835.205,70	49.179.325,60	112.514.443,04	1,47	61.913.050,84
126 - TECNOLOGIA DA INFORMACAO	4.826.240,00	4.549.240,00	499.137,09	947.559,23	0,01	3.601.680,77	420.168,81	787.666,63	0,01	3.761.517,37
128 - FORMACAO DE RECURSOS HUMANOS	816.373,00	843.373,00	233.193,64	357.531,64	0,00	485.841,36	221.220,64	251.683,64	0,00	591.689,36
545 - METEOROLOGIA	80.000,00	66.616,00	0,00	300,00	0,00	66.316,00	0,00	0,00	0,00	66.616,00
573 - DIFUSAO DO CONHECIMENTO CIENTIFICO E TECNOLÓGICO	3.045.340,00	6.657.705,68	2.490.305,96	5.313.493,82	0,06	1.344.211,86	2.041.111,94	2.700.427,31	0,04	3.957.278,37
605 - ABASTECIMENTO	427.191,00	403.191,00	3.916,03	12.822,71	0,00	390.368,29	2.849,31	11.049,29	0,00	392.141,71
606 - EXTENSAO RURAL	46.412.643,00	48.084.372,00	9.664.778,96	25.575.514,04	0,31	22.508.857,96	9.441.128,16	25.135.851,82	0,33	22.948.520,18
607 - IRRIGACAO	7.626.407,00	12.951.689,00	331.672,08	2.500.740,14	0,03	10.450.948,86	851.872,04	1.809.681,99	0,02	11.142.007,01
608 - PROMOCAO DA PRODUCAO AGROPECUARIA	4.115.145,00	4.466.836,32	371.257,56	456.721,78	0,01	4.010.114,54	117.197,26	254.366,10	0,00	4.212.470,52
609 - DEFESA AGROPECUARIA	3.257.019,00	4.026.797,00	259.739,76	855.382,63	0,01	3.171.414,37	113.678,00	436.887,50	0,01	3.589.909,50
631 - REFORMA AGRARIA	6.752.324,00	3.879.724,00	250.766,58	337.128,20	0,00	3.542.595,80	251.704,00	325.484,93	0,00	3.554.239,67
<b>21 - ORGANIZACAO AGRARIA</b>	<b>35.077.070,00</b>	<b>35.027.037,00</b>	<b>4.203.100,71</b>	<b>7.574.845,59</b>	<b>0,09</b>	<b>27.452.224,41</b>	<b>1.778.402,47</b>	<b>4.925.330,39</b>	<b>0,06</b>	<b>30.101.739,61</b>
122 - ADMINISTRACAO GERAL	34.011.061,00	33.961.061,00	4.115.827,20	7.289.490,98	0,09	26.671.570,02	1.642.890,25	4.656.302,07	0,06	29.304.758,93
126 - TECNOLOGIA DA INFORMACAO	255.000,00	255.000,00	14.897,22	141.298,82	0,00	113.701,18	54.397,22	141.298,82	0,00	113.701,18
631 - REFORMA AGRARIA	811.009,00	811.009,00	72.376,29	144.055,79	0,00	666.953,21	81.115,00	127.729,50	0,00	683.279,50
<b>22 - INDUSTRIA</b>	<b>72.191.179,00</b>	<b>71.792.838,00</b>	<b>3.729.988,50</b>	<b>21.672.363,97</b>	<b>0,26</b>	<b>50.120.474,03</b>	<b>7.205.370,51</b>	<b>17.316.579,05</b>	<b>0,23</b>	<b>54.476.258,95</b>
661 - PROMOCAO INDUSTRIAL	49.845.071,00	59.336.180,00	3.192.091,95	16.867.940,85	0,20	42.468.239,15	6.042.265,16	15.023.219,40	0,20	44.312.960,60
662 - PRODUCAO INDUSTRIAL	19.056.108,00	4.231.008,00	519.674,87	1.735.385,10	0,02	2.495.622,90	0,00	1.108.571,63	0,01	3.122.436,37
663 - MINERACAO	1.820.000,00	1.420.000,00	18.221,68	28.767,68	0,00	1.391.232,32	8.667,68	18.767,68	0,00	1.401.232,32
691 - PROMOCAO COMERCIAL	1.470.000,00	6.805.650,00	0,00	3.040.270,34	0,04	3.765.379,66	1.154.437,67	1.166.020,34	0,02	5.639.629,66
<b>23 - COMERCIO E SERVICOS</b>	<b>134.582.302,00</b>	<b>180.307.752,00</b>	<b>66.487.237,04</b>	<b>113.738.167,89</b>	<b>1,36</b>	<b>66.569.584,11</b>	<b>70.073.967,21</b>	<b>100.289.156,84</b>	<b>1,31</b>	<b>80.018.595,16</b>
122 - ADMINISTRACAO GERAL	17.891.863,00	17.841.863,00	3.137.570,64	9.730.342,52	0,12	8.111.520,48	3.171.422,20	8.906.690,95	0,12	8.935.172,05
126 - TECNOLOGIA DA INFORMACAO	1.258.600,00	1.258.600,00	22.144,11	44.559,81	0,00	1.214.040,19	5.039,06	27.232,30	0,00	1.231.367,70
128 - FORMACAO DE RECURSOS HUMANOS	68.000,00	68.000,00	8.360,00	8.360,00	0,00	59.640,00	3.980,00	3.980,00	0,00	64.020,00
661 - PROMOCAO INDUSTRIAL	20.000,00	20.000,00	0,00	0,00	0,00	20.000,00	0,00	0,00	0,00	20.000,00
665 - NORMALIZACAO E QUALIDADE	2.160.000,00	2.160.000,00	636.204,23	1.278.662,44	0,02	881.337,56	636.204,23	1.270.123,78	0,02	889.876,22
691 - PROMOCAO COMERCIAL	3.225.500,00	3.225.500,00	218.816,06	524.466,34	0,01	2.701.033,66	159.557,80	404.302,75	0,01	2.821.197,25
693 - COMERCIO EXTERIOR	177.500,00	177.500,00	0,00	0,00	0,00	177.500,00	0,00	0,00	0,00	177.500,00

Continua (3/5)

FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS			SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS			SALDO (e) = (a-d)
			No Bimestre	Até o Bimestre (b)	%(b/total b)		No Bimestre	Até o Bimestre (d)	%(d/total d)	
694 - SERVIÇOS FINANCEIROS	2.288.964,00	2.288.964,00	0,00	285.000,00	0,00	2.003.964,00	2.220,40	120.285,92	0,00	2.168.678,08
695 - TURISMO	107.491.875,00	153.267.325,00	62.464.142,00	101.866.776,78	1,22	51.400.548,22	66.095.545,52	89.556.541,14	1,17	63.710.783,86
<b>24 - COMUNICACAO</b>	<b>39.725.135,00</b>	<b>45.925.135,00</b>	<b>9.528.389,32</b>	<b>26.040.722,79</b>	<b>0,31</b>	<b>19.884.412,21</b>	<b>11.231.316,81</b>	<b>19.330.448,79</b>	<b>0,25</b>	<b>26.594.686,21</b>
122 - ADMINISTRACAO GERAL	9.548.102,00	10.373.102,00	1.737.675,63	4.679.610,23	0,06	5.693.491,77	6.100.914,45	4.251.007,35	0,06	6.122.094,65
126 - TECNOLOGIA DA INFORMACAO	527.033,00	352.033,00	36.196,58	111.956,58	0,00	240.076,42	23.726,03	43.739,99	0,00	308.293,01
128 - FORMACAO DE RECURSOS HUMANOS	100.000,00	5.000,00	0,00	0,00	0,00	5.000,00	0,00	0,00	0,00	5.000,00
131 - COMUNICACAO SOCIAL	29.550.000,00	35.195.000,00	7.574.517,11	21.249.155,98	0,25	13.945.844,02	9.603.676,33	15.035.701,45	0,20	20.159.298,55
<b>25 - ENERGIA</b>	<b>2.330.000,00</b>	<b>1.654.585,00</b>	<b>851.772,75</b>	<b>1.469.257,02</b>	<b>0,02</b>	<b>1.860.742,98</b>	<b>1.348.008,81</b>	<b>1.348.008,81</b>	<b>0,02</b>	<b>306.576,19</b>
752 - ENERGIA ELETRICA	2.330.000,00	1.654.585,00	851.772,75	1.469.257,02	0,02	1.860.742,98	1.348.008,81	1.348.008,81	0,02	306.576,19
<b>26 - TRANSPORTE</b>	<b>785.114.247,00</b>	<b>890.237.325,00</b>	<b>172.864.515,07</b>	<b>424.710.564,73</b>	<b>5,07</b>	<b>465.526.760,27</b>	<b>171.048.854,66</b>	<b>334.627.228,58</b>	<b>4,38</b>	<b>555.610.096,42</b>
122 - ADMINISTRACAO GERAL	57.352.813,00	66.697.364,00	15.853.109,21							

Table with columns: FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO ORÇAMENTÁRIAS, INTRA, DOTAÇÃO INICIAL, DOTAÇÃO ATUALIZADA (a), DESPESAS EMPENHADAS (No Bimestre, Até o Bimestre (b), % (b/total b)), SALDO (c) = (a-b), DESPESAS LIQUIDADAS (No Bimestre, Até o Bimestre (d), % (d/total d)), SALDO (e) = (a-d). Rows include categories like SAUDE, EDUCACAO, DIREITOS DA CIDADANIA, etc.

FONTE: Sifae-TO / SEFAZ-TO - Desenvolvido por Logus Tecnologia (5/5)

GOVERNO DO ESTADO DO TOCANTINS RELATORIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA DEMONSTRATIVO DA RECEITA CORRENTE LÍQUIDA ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL JUNHO/2024 A JUNHO/2024

Table showing EVOLUÇÃO DA RECEITA REALIZADA NOS ÚLTIMOS 12 MESES. Columns include months from jul/23 to jun/24, and rows for RECEITAS CORRENTES (I), RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DE ENDIVIDAMENTO (IV) = (III - IV), and RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DA DESPESA COM PESSOAL (IX) = (V - VI - VII - VIII).

FONTE: Sifae-TO / SEFAZ-TO

GOVERNO DO ESTADO DO TOCANTINS RELATORIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS E DAS RECEITAS E DESPESAS ASSOCIADAS ÀS PENSÕES E INATIVOS MILITARES ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A JUNHO DE 2024 / BIMESTRE MAIO - JUNHO RREO - Anexo 4 (LRF, Art. 53, inciso II) R\$ 1.00

REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES - RPPS FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO (PLANO PREVIDENCIÁRIO)

Table with columns: RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO), PREVISÃO ATUALIZADA (a), RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b), and TOTAL DAS RECEITAS DO FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO - (IV) = (I + III - II). Rows include RECEITAS CORRENTES (I), RECEITA DE CONTRIBUIÇÕES DOS SEGURADOS, etc.

Continua (1/6)

Continuação					
DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS No Exercício (g)
Benefícios	7.174.440,00	3.702.898,06	3.702.407,16	3.572.003,56	0,00
Aposentadorias	3.040.000,00	1.733.757,81	1.733.461,64	1.655.836,56	0,00
Pensões por Morte	4.134.440,00	1.969.140,25	1.968.945,52	1.916.167,00	0,00
Outras Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Compensação Financeira entre os regimes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
<b>TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO (V)</b>	<b>7.174.440,00</b>	<b>3.702.898,06</b>	<b>3.702.407,16</b>	<b>3.572.003,56</b>	<b>0,00</b>
<b>RESULTADO PREVIDENCIÁRIO - FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO (VI) = (IV - V)<sup>2</sup></b>	<b>351.297.504,00</b>	<b>210.766.557,02</b>	<b>210.767.047,92</b>	<b>210.897.451,52</b>	
<b>RECURSOS RPPS ARRECADADOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES</b>	<b>PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA</b>				
VALOR	0,00				
<b>RESERVA ORÇAMENTÁRIA DO RPPS</b>	<b>PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA</b>				
VALOR	351.297.504,00				
<b>APORTES DE RECURSOS PARA O FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO DO RPPS</b>	<b>APORTES REALIZADOS</b>				
Plano de Amortização - Contribuição Patronal Suplementar	0,00				
Plano de Amortização - Aporte Periódico de Valores Predefinidos	0,00				
Outros Aportes para o RPPS	0,00				
Recursos para Cobertura de Déficit Financeiro	0,00				
<b>BENS E DIREITOS DO RPPS (FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO)</b>	<b>SALDO ATUAL</b>				
Caixa e Equivalentes de Caixa	46.397.126,51				
Investimentos e Aplicações	4.619.522.777,83				
Outros Bens e Direitos	133.460.415,38				
	Continua (2/6)				

Continuação					
<b>FUNDO EM REPARTIÇÃO (PLANO FINANCEIRO)</b>					
RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (FUNDO EM REPARTIÇÃO)	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)			
RECEITAS CORRENTES (VII)	1.254.180.528,00	619.717.148,31			
Receita de Contribuições dos Segurados	398.208.500,00	195.351.615,87			
Ativo	338.665.000,00	169.790.654,26			
Inativo	51.065.500,00	22.824.292,62			
Pensionista	8.478.000,00	2.736.668,99			
Receita de Contribuições Patronais	721.272.535,00	406.027.893,18			
Ativo	721.272.535,00	406.027.893,18			
Inativo	0,00	0,00			
Pensionista	0,00	0,00			
Receita Patrimonial	3.800.000,00	2.063.906,40			
Receitas Imobiliárias	0,00	0,00			
Receitas de Valores Mobiliários	3.800.000,00	2.063.906,40			
Outras Receitas Patrimoniais	0,00	0,00			
Receita de Serviços	0,00	0,00			
Outras Receitas Correntes	130.899.493,00	16.273.732,86			
Compensação Financeira entre os regimes	130.600.493,00	15.798.179,27			
Demais Receitas Correntes	299.000,00	475.553,59			
RECEITAS DE CAPITAL (VIII)	0,00	0,00			
Alienação de Bens, Direitos e Ativos	0,00	0,00			
Amortização de Empréstimos	0,00	0,00			
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00			
<b>TOTAL DAS RECEITAS DO FUNDO EM REPARTIÇÃO (IX) = (VII + VIII)</b>	<b>1.254.180.528,00</b>	<b>619.717.148,31</b>			
DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (FUNDO EM REPARTIÇÃO)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS No Exercício (g)
Benefícios	1.280.712.049,00	735.892.027,49	735.892.027,49	668.050.396,20	0,00
Aposentadorias	1.177.297.190,00	662.973.240,48	662.973.240,48	599.152.799,16	0,00
Pensões por Morte	103.414.859,00	72.918.787,01	72.918.787,01	68.897.597,04	0,00
Outras Despesas Previdenciárias	10.570.544,00	197.938,37	195.835,43	195.835,43	0,00
Compensação Financeira entre os regimes	100.000,00	18.603,48	16.500,54	16.500,54	0,00
Demais Despesas Previdenciárias	10.470.544,00	179.334,89	179.334,89	179.334,89	0,00
<b>TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDO EM REPARTIÇÃO (X)</b>	<b>1.291.282.593,00</b>	<b>736.089.965,86</b>	<b>736.087.862,92</b>	<b>668.246.231,63</b>	<b>0,00</b>
<b>RESULTADO PREVIDENCIÁRIO - FUNDO EM REPARTIÇÃO (XI) = (IX - X)<sup>2</sup></b>	<b>-37.102.065,00</b>	<b>-116.372.817,55</b>	<b>-116.370.714,61</b>	<b>-48.529.083,32</b>	
<b>APORTES DE RECURSOS PARA O FUNDO EM REPARTIÇÃO DO RPPS</b>	<b>APORTES REALIZADOS</b>				
Recursos para Cobertura de Insuficiências Financeiras	80.229.775,83				
Recursos para Formação de Reserva	0,00				
	Continua (3/6)				

Continuação

BENS E DIREITOS DO RPPS (FUNDO EM REPARTIÇÃO)	SALDO ATUAL
Caixa e Equivalentes de Caixa	18.931.710,57
Investimentos e Aplicações	0,00
Outros Bens e Direitos	37.573.738,99

## ADMINISTRAÇÃO DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES - RPPS

RECEITAS DA ADMINISTRAÇÃO - RPPS	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)
Receitas Correntes	48.119.066,00	15.069.050,63
<b>TOTAL DAS RECEITAS DA ADMINISTRAÇÃO RPPS - (XII)</b>	<b>48.119.066,00</b>	<b>15.069.050,63</b>

DESPESAS DA ADMINISTRAÇÃO - RPPS	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS No Exercício (g)
Despesas Correntes (XIII)	39.323.373,00	12.057.178,53	9.148.343,81	8.601.961,40	0,00
Pessoal e Encargos Sociais	17.700.000,00	6.752.750,44	6.752.750,44	6.217.676,03	0,00
Demais Despesas Correntes	21.623.373,00	5.304.428,09	2.395.593,37	2.384.285,37	0,00
Despesas de Capital (XIV)	9.804.567,00	1.091.891,72	55.671,56	55.329,58	0,00
<b>TOTAL DAS DESPESAS DA ADMINISTRAÇÃO RPPS (XV) = (XIII + XIV)</b>	<b>49.127.940,00</b>	<b>13.149.070,25</b>	<b>9.204.015,37</b>	<b>8.657.290,98</b>	<b>0,00</b>
<b>RESULTADO DA ADMINISTRAÇÃO RPPS (XVI) = (XII - XV)<sup>2</sup></b>	<b>-1.008.874,00</b>	<b>1.919.980,38</b>	<b>5.865.035,26</b>	<b>6.411.759,65</b>	

BENS E DIREITOS - ADMINISTRAÇÃO DO RPPS	SALDO ATUAL
Caixa e Equivalentes de Caixa	9.842.596,56
Investimentos e Aplicações	0,00
Outros Bens e Direitos	0,00

## BENEFÍCIOS PREVIDENCIÁRIOS MANTIDOS PELO TESOUREIRO

RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOUREIRO)	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)
Contribuições dos Servidores	0,00	0,00
Demais Receitas Previdenciárias	0,00	0,00
<b>TOTAL DAS RECEITAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOUREIRO) (XVII)</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>

Continua (4/6)

Continuação

DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOUREIRO)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS No Exercício (g)
Aposentadorias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensões	115.000,00	78.438,00	78.438,00	78.438,00	0,00
Outras Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
<b>TOTAL DAS DESPESAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOUREIRO) (XVIII)</b>	<b>115.000,00</b>	<b>78.438,00</b>	<b>78.438,00</b>	<b>78.438,00</b>	<b>0,00</b>
<b>RESULTADO DOS BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOUREIRO (XIX) = (XVII - XVIII)<sup>2</sup></b>	<b>-115.000,00</b>	<b>-78.438,00</b>	<b>-78.438,00</b>	<b>-78.438,00</b>	

## RECEITAS E DESPESAS ASSOCIADAS ÀS PENSÕES E AOS INATIVOS MILITARES (SISTEMA DE PROTEÇÃO SOCIAL DOS MILITARES)

RECEITAS DE CONTRIBUIÇÃO DOS MILITARES	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)
Contribuição sobre a remuneração dos militares ativos	274.657.000,00	123.360.675,07
Contribuição sobre a remuneração dos militares inativos	59.480.000,00	21.546.480,21
Contribuição sobre a remuneração dos pensionistas	5.099.000,00	1.551.217,41
Outras contribuições	402.000,00	231.209,25
<b>TOTAL DAS CONTRIBUIÇÕES DOS MILITARES (XX)</b>	<b>339.638.000,00</b>	<b>146.689.581,94</b>

DESPESAS COM INATIVOS E PENSIONISTAS MILITARES	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS No Exercício (g)
Inatividade	259.626.817,00	133.321.327,56	133.321.327,56	128.612.003,15	0,00
Pensões	76.817.820,00	18.462.766,22	18.462.766,22	18.400.147,76	0,00
Outras Despesas Correntes	251.065,00	62.925,82	62.925,82	62.925,82	0,00
<b>TOTAL DAS DESPESAS COM INATIVOS E PENSIONISTAS MILITARES (XXI)</b>	<b>336.695.702,00</b>	<b>151.847.019,60</b>	<b>151.847.019,60</b>	<b>147.075.076,73</b>	<b>0,00</b>
<b>RESULTADO ASSOCIADO AS PENSÕES E AOS INATIVOS MILITARES (XXII) = (XX - XXI)<sup>2</sup></b>	<b>2.942.298,00</b>	<b>-5.157.437,66</b>	<b>-5.157.437,66</b>	<b>-385.494,79</b>	

FONTE: SIAFE-TO, 17/07/2024

## Notas Explicativas:

- 1 - Como a Portaria MPS 746/2011 determina que os recursos provenientes desses aportes devem permanecer aplicados, no mínimo, por 5 (cinco) anos, essa receita não deverá compor o total das receitas previdenciárias do período de apuração.
- 2 - O resultado previdenciário é a diferença entre previsão da receita e a dotação da despesa e entre as receitas realizadas e as despesas empenhadas, as despesas liquidadas e as despesas pagas.
- 3 - Este relatório foi elaborado em consonância com o Manual de Demonstrativos Fiscais - MDF 14ª Edição, a partir de dados exclusivamente extraídos do Sistema Integrado de Administração Financeira do Estado do Tocantins.
- 4 - No Quadro Despesas da Administração - RPPS, linha das Despesas Correntes foram considerados os gastos empenhados, liquidados e pagos referente à fonte 802 (Recursos Vinculados ao RPPS - Taxa de Administração). Na linha Demais Despesas Correntes foi incluída na coluna Dotação Atualizada o montante de R\$ 1.008.874,00, referente a despesa com auxílio-funeral - 339008 (fonte 500 - recursos não vinculados de impostos).

Continua (5/6)

Continuação

5 - Nos quadros das Receitas Previdenciárias RPPS, do Fundo em Repartição e do Fundo em Capitalização, na linha Receita de Contribuições Patronais - Civil - Ativo, estão incluídas as receitas do Parcelamento Patronal Servidor Civil Ativo (principal e multas e juros) referentes aos atuais termos vigentes: Termo de acordo e confissão de Débitos Previdenciários – Acordo CADPREV Nº 00981/2022 junto ao Fundo Financeiro e Acordo CADPREV Nº 00982/2022 junto ao Fundo Previdenciário, em conformidade com o Manual de Demonstrativos Fiscais - MDF 14ª Edição, segue detalhamento abaixo:

FUNDO EM REPARTIÇÃO			FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO				
PARCELAMENTOS			PARCELAMENTOS				
	7215511100 - PRINCIPAL	7215511200 - MULTAS E JUROS	TOTAL		7215511100 - PRINCIPAL	7215511200 - MULTAS E JUROS	TOTAL
JAN	50.489.821,39	7.581.457,45	58.071.278,84	JAN	0,00	0,00	0,00
FEV	17.016.264,29	2.744.859,49	19.761.123,78	FEV	0,00	0,00	0,00
MAR	17.016.264,29	3.010.685,26	20.026.949,55	MAR	6.205.437,48	1.043.529,20	7.248.966,68
ABR	50.489.821,39	9.292.996,27	59.782.817,66	ABR	3.102.718,74	569.905,43	3.672.624,17
MAI	279.485,74	75.241,56	354.727,30	MAI	3.102.718,74	602.312,67	3.705.031,41
JUN	279.485,74	80.413,99	359.899,73	JUN	3.102.718,74	637.964,89	3.740.683,63
<b>TOTAL</b>	<b>135.571.142,84</b>	<b>22.785.654,02</b>	<b>158.356.796,86</b>	<b>TOTAL</b>	<b>15.513.593,70</b>	<b>2.853.712,19</b>	<b>18.367.305,89</b>

6 - No Quadro Despesas Previdenciárias (Benefícios - Mantidos pelo Tesouro), os valores foram extraídos das Unidades Gestoras: Polícia Militar do Estado do Tocantins e Agência de Defesa Agropecuária do Estado do Tocantins, (31900305 - Pensões Especiais - Pessoal Civil, fonte 500 - recursos não vinculados de impostos).

7 - No Quadro das Receitas e Despesas Associadas às Pensões e aos Inativos Militares (Sistema de Proteção Social dos Militares) foi utilizada a fonte 803 - Recursos Vinculados ao Sistema de Proteção Social dos Militares (SPSM). O Tesouro Estadual transferiu recursos para cobertura de insuficiências financeiras, no montante de R\$ 173.694.821,50, foram empenhados e liquidados R\$ 190.335.930,85 e pagos R\$ 173.585.849,31 (fonte 500 - recursos não vinculados de impostos).

8 - No Fundo de Proteção Social dos Militares, foram executadas despesas com Taxa de Administração - RPPS (33913979) no valor de R\$ 1.568.574,96 (fonte 803) e despesa com auxílio-funeral (33900804), fonte 500 (recursos não vinculados de impostos), no valor de R\$ 154.804,70.

9 - No Quadro Receitas de Contribuições Militares, na linha Outras Contribuições foram consideradas as seguintes naturezas de receitas: 13210401 - Remuneração dos Recursos do Regime Próprio de Previdência Social - RPPS - Principal, no valor de R\$ 227.763,90 e 19220301 - Restituição de Benefícios Previdenciários - Principal no valor de R\$ 3.445,35, totalizando o montante de R\$ 231.209,25.

10 - No quadro Aportes de Recursos para o Fundo em Repartição do RPPS, na linha Recursos para Cobertura de Insuficiências Financeiras, foram transferidos os seguintes recursos: Tribunal de Contas - R\$ 1.575.550,90, Procuradoria Geral de Justiça R\$ 748.958,44 e Tesouro Estadual R\$ 77.905.266,49, totalizando o montante de R\$ 80.229.775,83 e foram empenhados, liquidados e pagos R\$ 80.675.352,10.

6/6

GOVERNO DO ESTADO DO TOCANTINS  
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA  
**DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRIMÁRIO E NOMINAL**  
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL  
JANEIRO A JUNHO 2024 / BIMESTRE MAIO - JUNHO

RREO - ANEXO 6 (LRF, art 53, inciso III)

R\$ 1,00

ACIMA DA LINHA		
RECEITAS PRIMÁRIAS	PREVISÃO ATUALIZADA	Até o Bimestre / 2024
		RECEITAS REALIZADAS (a)
RECEITAS CORRENTES (EXCETO FONTES RPPS) (I)	12.094.730.769,76	7.306.532.878,94
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	4.095.852.079,00	2.368.396.398,71
ICMS	2.726.493.380,00	1.648.933.405,09
IPVA	165.703.406,00	84.418.589,35
ITCD	62.251.496,00	29.766.382,54
IRRF	810.207.176,00	452.489.448,74
Outros Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	331.196.621,00	152.788.572,99
Contribuições	798.231.623,00	399.071.416,77
Receita Patrimonial	397.450.896,76	207.974.863,71
Aplicações Financeiras (II)	355.942.288,76	179.177.079,28
Outras Receitas Patrimoniais	41.508.608,00	28.797.784,43
Transferências Correntes	6.655.489.981,00	4.221.601.303,38
Cota-Parte do FPE	4.603.787.822,00	3.099.752.255,74
Transferências da LC 61/1989	7.972.006,00	5.096.183,05
Transferências do FUNDEB	1.298.275.493,00	694.706.927,63
Outras Transferências Correntes	745.454.660,00	422.045.936,96
Demais Receitas Correntes	147.706.190,00	109.488.896,37
Outras Receitas Financeiras (III)	240.442,00	248.381,37
Receitas Correntes Restantes	147.465.748,00	109.240.515,00
RECEITAS PRIMÁRIAS CORRENTES (EXCETO FONTES RPPS) (IV) = [I - (II + III)]	11.738.548.039,00	7.127.107.418,29
RECEITAS PRIMÁRIAS CORRENTES (COM FONTES RPPS) (V)	1.484.591.681,00	754.706.750,73
RECEITAS NÃO PRIMÁRIAS CORRENTES (COM FONTES RPPS) (VI)	176.119.857,00	94.548.903,29
RECEITAS DE CAPITAL (EXCETO FONTES RPPS) (VII)	1.031.176.783,00	667.666.499,11
Operações de Crédito (VIII)	771.774.138,00	561.267.626,48
Amortização de Empréstimos (IX)	2.671.158,00	2.860.863,11
Alienação de Bens	27.921.437,00	35.387.172,69
Receitas de Alienação de Investimentos Temporários (X)	0,00	0,00
Receitas de Alienação de Investimentos Permanentes (XI)	0,00	0,00
Outras Alienações de Bens	27.921.437,00	35.387.172,69
Transferências de Capital	228.810.050,00	68.150.836,83
Convênios	116.324.010,00	2.593.348,86
Outras Transferências de Capital	112.486.040,00	65.557.487,97
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital Não Primárias (XII)	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital Primárias	0,00	0,00
RECEITAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (EXCETO FONTES RPPS) (XIII) = [VII - (VIII + IX + X + XI + XII)]	256.731.487,00	103.538.009,52
RECEITAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (COM FONTES RPPS) (XIV)	60.000,00	0,00
RECEITAS NÃO PRIMÁRIAS DE CAPITAL (COM FONTES RPPS) (XV)	0,00	0,00
<b>RECEITA PRIMÁRIA TOTAL (XVI) = (IV + V + XIII + XIV)</b>	<b>13.479.931.207,00</b>	<b>7.985.352.178,54</b>
<b>RECEITA PRIMÁRIA TOTAL (EXCETO FONTES RPPS) (XVII) = (IV + XIII)</b>	<b>11.995.279.526,00</b>	<b>7.230.645.427,81</b>

Continua (1/4)

DESPESAS PRIMÁRIAS	DOTAÇÃO ATUALIZADA	Até o Bimestre / 2024					
		DESPESAS EMPENHADAS	DESPESAS LIQUIDADAS	DESPESAS Pagas (a)	RESTOS A PAGAR PROCESSADOS PAGOS (b)	RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	
						LIQUIDADOS	PAGOS (c)
DESPESAS CORRENTES (EXCETO FONTES RPPS) (XVIII)	11.751.558.403,90	6.804.673.609,10	6.281.004.922,37	6.099.104.290,43	77.456.311,56	187.066.113,08	184.979.448,88
Pessoal e Encargos Sociais	7.168.940.534,66	3.997.411.094,30	3.970.936.055,38	3.846.909.233,68	43.991.170,02	855.820,95	855.820,95
Juros e Encargos da Dívida (XIX)	199.479.548,38	196.549.744,83	196.479.383,00	196.479.383,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Correntes	4.383.138.320,86	2.610.712.769,97	2.113.589.483,99	2.055.715.673,75	33.465.141,54	186.210.292,13	184.123.627,93
Transferências Constitucionais e Legais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Despesas Correntes	4.383.138.320,86	2.610.712.769,97	2.113.589.483,99	2.055.715.673,75	33.465.141,54	186.210.292,13	184.123.627,93
DESPESAS PRIMÁRIAS CORRENTES (EXCETO FONTES RPPS) (XX) = (XVIII - XIX)	11.552.078.855,52	6.608.123.864,27	6.084.525.539,37	5.902.624.907,43	77.456.311,56	187.066.113,08	184.979.448,88
DESPESAS PRIMÁRIAS CORRENTES (COM FONTES RPPS) (XXI)	1.379.448.300,00	764.158.353,78	761.246.925,22	692.728.507,92	0,00	550.641,21	550.641,21
DESPESAS NÃO PRIMÁRIAS CORRENTES (COM FONTES RPPS) (XXII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS DE CAPITAL (EXCETO FONTES RPPS) (XXIII)	2.050.123.793,35	813.703.094,44	600.788.977,65	579.251.998,93	9.119.787,36	220.567.438,85	195.360.557,64
Investimentos	1.743.743.113,73	519.125.996,04	307.962.753,77	286.425.775,05	9.119.787,36	220.486.128,73	195.284.315,86
Inversões Financeiras	3.136.394,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Concessão de Empréstimos e Financiamentos (XXIV)	1.190.261,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aquisição de Título de Capital já Integralizado (XXV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aquisição de Título de Crédito (XXVI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Inversões Financeiras	1.946.133,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida (XXVII)	303.244.285,62	294.577.098,40	292.826.223,88	292.826.223,88	0,00	81.310,12	76.241,78
DESPESAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (EXCETO FONTES RPPS) (XXVIII) = [XXIII - (XXIV + XXV + XXVI + XXVII)]	1.745.689.246,73	519.125.996,04	307.962.753,77	286.425.775,05	9.119.787,36	220.486.128,73	195.284.315,86
RESERVA DE CONTINGÊNCIA (XXIX)	69.426.391,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (COM FONTES RPPS) (XXX)	9.804.567,00	1.091.891,72	55.671,56	55.329,58	0,00	19.500,00	19.500,00
DESPESAS NÃO PRIMÁRIAS DE CAPITAL (COM FONTES RPPS) (XXXI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
<b>DESPESA PRIMÁRIA TOTAL (XXXII) = (XX + XXI + XXVIII + XXIX + XXX)</b>	<b>14.756.447.360,25</b>	<b>7.892.500.105,81</b>	<b>7.153.790.898,92</b>	<b>6.881.834.519,98</b>	<b>86.576.098,92</b>	<b>408.122.383,02</b>	<b>380.833.905,95</b>
<b>DESPESA PRIMÁRIA TOTAL (EXCETO FONTES RPPS) (XXXIII) = (XX + XXVIII + XXXI)</b>	<b>13.367.194.493,25</b>	<b>7.127.249.860,31</b>	<b>6.392.488.293,14</b>	<b>6.189.050.682,48</b>	<b>86.576.098,92</b>	<b>407.552.241,81</b>	<b>380.263.764,74</b>

<b>RESULTADO PRIMÁRIO (COM RPPS) - Acima da Linha (XXXIV) = [XVIa - (XXXIIa + XXXIIb + XXXIIc)]</b>	<b>636.107.653,69</b>
<b>RESULTADO PRIMÁRIO (SEM RPPS) - Acima da Linha (XXXV) = [XVIa - (XXXIIa + XXXIIb + XXXIIc)]</b>	<b>574.754.881,67</b>

META FISCAL PARA O RESULTADO PRIMÁRIO	VALOR CORRENTE
Meta fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO para o exercício de referência	236.779.021,00

JUROS NOMINAIS	Até o Bimestre / 2024
	VALOR INCORRIDO
Juros, Encargos e Variações Monetárias Ativos (Exceto RPPS) (XXXVI)	179.650.294,08
Juros, Encargos e Variações Monetárias Passivos (Exceto RPPS) (XXXVII)	294.912.609,63
<b>RESULTADO NOMINAL (SEM RPPS) - Acima da Linha (XXXVIII) = XXXV + (XXXVI - XXXVII)</b>	<b>459.492.566,12</b>

Continua (2/4)

ABAIXO DA LINHA		
CÁLCULO DO RESULTADO NOMINAL	SALDO	
	Em 31/Dez/2023 (a)	Até o Bimestre 2024 (b)
DÍVIDA CONSOLIDADA (XXXIX)	3.418.462.965,62	3.916.786.108,65
DEDUÇÕES (XL)	2.818.937.203,94	3.672.962.021,57
Disponibilidade de Caixa	2.592.547.828,36	3.365.485.475,06
Disponibilidade de Caixa Bruta	2.898.033.749,15	3.645.061.528,58
(-) Restos a Pagar Processados (XLI)	173.085.861,26	106.804.768,06
(-) Depósitos Restituíveis e Valores Vinculados	132.400.059,53	172.771.285,46
Demais Haveres Financeiros	226.389.375,58	307.476.546,51
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA (XLII) = (XXXIX - XL)	599.525.761,68	243.824.087,08
<b>RESULTADO NOMINAL (SEM RPPS) - Abaixo da Linha (XLIII) = (XLIIa - XLIIb)</b>		<b>355.701.674,60</b>
<b>META FISCAL PARA O RESULTADO NOMINAL</b>		<b>VALOR CORRENTE</b>
Meta fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO para o exercício de referência		-490.626.367,00
<b>AJUSTE METODOLÓGICO</b>		<b>Até o Bimestre/2024</b>
VARIAÇÃO DO SALDO DE RPP (XLIV) = (XLIIb - XLIIa)		-66.281.093,20
RECEITA DE ALIENAÇÃO DE INVESTIMENTOS PERMANENTES (XLV) = (XI)		0,00
VARIAÇÃO CAMBIAL (XLVI)		-164.285.039,49
VARIAÇÃO DO SALDO DE PRECATÓRIOS INTEGRANTES DA DC (XLVII)		0,00
VARIAÇÃO DO SALDO DAS DEMAIS OBRIGAÇÕES INTEGRANTES DA DC (XLVIII)		4.015.513,45
OUTROS AJUSTES (XLIX)		1.771.431,78
<b>RESULTADO NOMINAL (SEM RPPS) AJUSTADO - Abaixo da Linha (L) = [XLIII + (XLIV - XLV - XLVI + XLVII + XLVIII) +/- (XLIX)]</b>		<b>459.492.566,12</b>
<b>RESULTADO PRIMÁRIO (SEM RPPS) - Abaixo da Linha (LI) = (L) - (XXXVI - XXXVII)</b>		<b>574.754.881,67</b>
<b>INFORMAÇÕES ADICIONAIS</b>		<b>PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA</b>
SALDO DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		824.979.868,49
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - RPPS		0,00
Superávit Financeiro Utilizado para Abertura e Reabertura de Créditos Adicionais		824.979.868,49
RESERVA ORÇAMENTÁRIA DO RPPS		351.297.504,00

FONTE: Siafe-TO / SEFAZ-TO em 17/07/2024

- Este relatório foi elaborado em consonância com o Manual de Demonstrativos Fiscais - MDF 14ª Edição, a partir de dados exclusivamente extraídos do Sistema Integrado de Administração Financeira do Estado do Tocantins.
- Nas Demais Receitas Correntes foram considerados as Receitas de Serviços.
- No Quadro Juros Nominais foram utilizadas as seguintes contas contábeis:

Juros, Encargos e Variações Monetárias (Exceto RPPS)	Valor
441119901 - Outros Juros e Encargos e Empréstimos Internos Concedidos	400.791,73
442110101 - Juros e Encargos e Mora sobre Empréstimos e Financiamentos Internos Concedidos	70.538,05
443910199 - Demais Variações Monetárias - UG 470100 - Recursos sob a Supervisão da SEPLAN	1.884,89
445110101 - Remuneração Depósitos Bancários - Consolidação	178.944.717,08
445210101 - Remuneração Depósitos Bancários Vinculados	232.362,33
<b>Total dos Juros, Encargos e Variações Monetárias Ativos (Exceto RPPS) (XXXVI)</b>	<b>179.650.294,08</b>
341110101 - Juros da Dívida Contratual c/ Instit. Financeiras	122.438.055,43
341110201 - Encargos da Dívida Contratual c/ Instit. Financeiras	7.081.594,68
341130104 - Juros da Dívida Contratual c/ Instit. Financeiras INTER OFSS - UNIÃO	12.978,88
341130201 - Encargos da Dívida Contratual Interna INTER OFSS - UNIÃO	7.202,74
341210101 - Juros da Dívida Contratada no Exterior	39.119.078,73
342520201 - Multas e Juros sobre Contribuições Previdenciárias - Parceladas - Patronal	25.639.366,21
343110101 - Variações Monetárias de Dívida Contratual Interna - Consolidação	96.622.180,37
343130101 - Variações Monetárias de Dívida Contratual Interna - Inter OFSS - União	1.627.721,65
345210101 - Remuneração Negativa de Aplicações Financeiras - Consolidação	0,13
345930101 - Juros e Encargos em Parcelamento	2.364.430,81
<b>Total dos Juros, Encargos e Variações Monetárias Passivos (Exceto RPPS) (XXXVII)</b>	<b>294.912.609,63</b>

Continua (3/4)

4. No montante da Dívida Consolidada item XXXIX, consta os passivos reconhecidos por insuficiência orçamentária-financeira, conforme lista abaixo:

Passivo Patrimonial	jun/24
211110101 - Salários, Remunerações e Benefícios	31.545.663,77
211110102 - Décimo Terceiro Salário	521.225,52
211110103 - Férias	40.828,34
211210101 - Benefícios Previdenciários	9.113.098,70
211310101 - Benefícios Assistenciais a Pagar	12.368,82
211420101 - Contribuição Patronal ao RPPS	420.644,55
211429901 - Plansaúde	1.054.955,15
211430101 - Contribuições Ao RGPS sobre Salários e Remunerações	185.840,70
211430103 - Contribuições Ao RGPS - Serviços de Terceiros ou Contribuintes Avulsos	5.175,90
211430301 - Contribuição a Regime Próprio De Previdência - Pessoal Requisitado de Outros Entes	479,62
211430501 - FGTS	671,31
211440301 - Contribuição a Regime Próprio de Previdência - Pessoal Requisitado de Outros Entes	87.474,69
211450301 - Contribuição a Regime Próprio de Previdência - Pessoal Requisitado de Outros Entes	39.980,68
213110101 - Fomecedores não Parcelados a Pagar	80.049.625,90
213110301 - Contas não Parceladas a Pagar	99.097,56
213110901 - Fomecedores Nacionais- Decisões Judiciais - Exceto Precatórios	18.134,95
213111001 - Contas a Pagar Nacionais - Decisões Judiciais - Exceto Precatórios	22.793.257,10
218910101 - Indenizações a Servidores	39.129,81
218910201 - Indenizações e Restituições Diversas	508.687,00
218910202 - Diárias a Pagar	311.824,78
<b>Total PASSIVOS P</b>	<b>146.848.164,85</b>

5. No quadro Ajuste Metodológico no item XLVI - Variação Cambial, a metodologia utilizada foi:

Variação Patrimonial	Valor
(-) 343210201 - Variações Cambiais de Dívida Contratual Externa	165.638.615,12
(+) 443210201 - Variações Cambiais de Dívida Contratual Externa	1.353.575,63
<b>Saldo</b>	<b>-164.285.039,49</b>

6. No Quadro Ajuste Metodológico na linha Variação do Saldo das Demais Obrigações Integrantes da DC (XLVIII), refere-se à diferença entre o valor do Passivo P do mês de abril de 2024 R\$ 142.832.651,40 e do mês de junho de R\$ 146.848.164,85.

7. Detalhamento Outros Ajustes XLIX, as contas informadas nas classificações abaixo na sequência 113819... correspondem a pagamentos pendentes de regularizações.

OUTROS AJUSTES	Valor
113819906 - Fomecedores e Contas a Pagar	5.856,00
113819907 - PASEP - Cota Parte Compensações Financeiras	18.703,49
113819908 - Regularizações	22.783,66
113819909 - Outros Devedores a Receber	12.943.791,82
Demais ajustes	-11.219.703,19
<b>TOTAL</b>	<b>1.771.431,78</b>

(4/4)

GOVERNO DO ESTADO DO TOCANTINS  
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA  
DEMONSTRATIVO DOS RESTOS A PAGAR POR PODER E ÓRGÃO  
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL  
JANEIRO A JUNHO 2024/BIMESTRE MAIO - JUNHO

Emitido em: 17/07/24

RREO - Anexo 7 (LRF, art. 53, inciso V)

R\$ 1,00

PODER/ÓRGÃO	RESTOS A PAGAR PROCESSADOS						RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS					Saldo Total L=(+k)
	Inscritos		Pagos (c)	Cancelados (d)	Saldo e=(a+b)-(c+d)	Inscritos		Liquidados (h)	Pagos (i)	Cancelados (j)	Saldo k=(f+g)-(h+i)	
	Em Exercícios Anteriores (a)	Em 31/12/2023 (b)				Em Exercícios Anteriores (f)	Em 31/12/2023 (g)					
<b>RESTOS A PAGAR (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIOS) (I)</b>	<b>66.195.904,61</b>	<b>101.760.296,96</b>	<b>86.496.407,37</b>	<b>6.709.596,74</b>	<b>74.750.197,46</b>	<b>191.207.155,73</b>	<b>690.678.577,01</b>	<b>408.203.693,14</b>	<b>380.910.147,73</b>	<b>10.507.648,82</b>	<b>490.467.936,19</b>	<b>565.218.133,65</b>
EXECUTIVO	66.040.775,91	94.433.020,03	80.021.408,54	6.383.326,71	74.069.060,69	171.168.568,78	654.199.240,41	377.076.740,29	349.790.669,88	9.139.135,31	466.438.004,00	540.507.064,69
LEGISLATIVO	0,00	2.803.082,98	2.784.765,25	12.663,73	5.654,00	3.776.958,83	11.282.397,06	10.866.529,07	10.865.159,07	36.508,38	4.157.688,44	4.163.342,44
ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO TOCANTINS	0,00	2.790.244,96	2.771.927,23	12.663,73	5.654,00	0,00	3.316.121,80	3.299.622,64	3.299.622,64	0,00	16.499,16	22.153,16
TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO TOCANTINS	0,00	12.838,02	12.838,02	0,00	0,00	3.776.958,83	674.029,02	1.035.719,79	1.034.349,79	34.879,23	3.381.758,83	3.381.758,83
TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO TOCANTINS - ENTIDADES VINCULADAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	7.292.246,24	6.531.186,64	6.531.186,64	1.629,15	759.430,45	759.430,45
JUDICIÁRIO	155.128,70	4.499.762,36	3.666.460,29	313.474,63	674.956,14	3.035.143,21	13.259.538,91	7.618.277,65	7.612.687,65	1.291.492,25	7.390.502,22	8.065.458,36
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS	108.528,00	1.792.316,91	1.730.539,71	61.777,20	108.528,00	190.663,54	1.393.875,93	888.809,23	888.809,23	130.540,87	565.189,37	673.717,37
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS - ENTIDADES VINCULADAS	46.600,70	2.707.445,45	1.935.920,58	251.697,43	566.428,14	2.844.479,67	11.865.662,98	6.729.468,42	6.723.878,42	1.160.951,38	6.825.312,85	7.391.740,99
MINISTERIO PUBLICO	0,00	18.449,34	18.449,34	0,00	0,00	13.153.072,17	8.494.556,14	9.992.044,91	9.992.044,91	34.729,19	11.620.854,21	11.620.854,21
MINISTERIO PUBLICO DO ESTADO DO TOCANTINS	0,00	16.545,75	16.545,75	0,00	0,00	13.153.072,17	8.457.363,66	9.954.852,43	9.954.852,43	34.729,19	11.620.854,21	11.620.854,21
MINISTERIO PUBLICO DO ESTADO DO TOCANTINS - ENTIDADES VINCULADAS	0,00	1.903,59	1.903,59	0,00	0,00	0,00	37.192,48	37.192,48	37.192,48	0,00	0,00	0,00
DEFENSORIA	0,00	5.982,25	5.323,95	131,67	526,63	73.412,74	3.442.844,49	2.650.101,22	2.649.586,22	5.783,69	860.887,32	861.413,95
DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO TOCANTINS	0,00	5.982,25	5.323,95	131,67	526,63	73.412,74	3.124.778,64	2.332.952,46	2.332.437,46	5.783,69	859.970,23	860.496,86
DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO TOCANTINS - ENTIDADES VINCULADAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	318.065,85	317.148,76	317.148,76	0,00	917,09	917,09
<b>RESTOS A PAGAR (INTRA-ORÇAMENTÁRIOS) (II)</b>	<b>5.045.422,71</b>	<b>93.359,14</b>	<b>79.691,55</b>	<b>283.874,61</b>	<b>4.775.215,69</b>	<b>2.253.785,00</b>	<b>12,26</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>2.253.797,26</b>	<b>7.029.012,95</b>
<b>TOTAL (III) = (I + II)</b>	<b>71.241.327,32</b>	<b>101.853.656,10</b>	<b>86.576.098,92</b>	<b>6.993.471,35</b>	<b>79.525.413,15</b>	<b>193.460.940,73</b>	<b>690.678.589,27</b>	<b>408.203.693,14</b>	<b>380.910.147,73</b>	<b>10.507.648,82</b>	<b>492.721.733,45</b>	<b>572.247.146,60</b>

PODER/ÓRGÃO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS	RESTOS A PAGAR PROCESSADOS						RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS					Saldo Total L=(+k)
	Inscritos		Pagos (c)	Cancelados (d)	Saldo e=(a+b)-(c+d)	Inscritos		Liquidados (h)	Pagos (i)	Cancelados (j)	Saldo k=(f+g)-(h+i)	
	Em Exercícios Anteriores (a)	Em 31/12/2023 (b)				Em Exercícios Anteriores (f)	Em 31/12/2023 (g)					
<b>RESTOS A PAGAR (INTRA-ORÇAMENTÁRIOS) (II)</b>	<b>5.045.422,71</b>	<b>93.359,14</b>	<b>79.691,55</b>	<b>283.874,61</b>	<b>4.775.215,69</b>	<b>2.253.785,00</b>	<b>12,26</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>2.253.797,26</b>	<b>7.029.012,95</b>
EXECUTIVO	5.045.422,71	93.359,14	79.691,55	283.874,61	4.775.215,69	2.253.785,00	12,26	0,00	0,00	0,00	2.253.797,26	7.029.012,95
LEGISLATIVO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO TOCANTINS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO TOCANTINS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO TOCANTINS - ENTIDADES VINCULADAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
JUDICIÁRIO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS - ENTIDADES VINCULADAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
MINISTERIO PUBLICO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
MINISTERIO PUBLICO DO ESTADO DO TOCANTINS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
MINISTERIO PUBLICO DO ESTADO DO TOCANTINS - ENTIDADES VINCULADAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DEFENSORIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO TOCANTINS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO TOCANTINS - ENTIDADES VINCULADAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

FONTE: SIAF/TO | SEFAZ/TO

GOVERNO DO ESTADO DO TOCANTINS
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A JUNHO DE 2024 / BIMESTRE MAIO - JUNHO

Table with columns: RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS, PREVISÃO ATUALIZADA (a), RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b), and values for various categories like ICMS, IPTU, and other taxes.

Table titled FUNDEB showing RECEITAS DO FUNDEB RECEBIDAS NO EXERCÍCIO, PREVISÃO ATUALIZADA (a), and RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b) for various sub-categories.

Table titled DESPESAS COM RECURSOS DO FUNDEB (Por Subfunção) showing DOTAÇÃO ATUALIZADA (c), DESPESAS EMPENHADAS (d), DESPESAS LIQUIDADAS (e), DESPESAS PAGAS (f), and INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g).

Table titled INDICADORES DO FUNDEB showing various performance indicators like DESPESAS CUSTEADAS COM RECURSOS DO FUNDEB RECEBIDAS NO EXERCÍCIO and VALOR MÁXIMO PERMITIDO.

Table titled DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE - CUSTEADAS COM RECEITA DE IMPOSTOS (EXCETO FUNDEB) showing DOTAÇÃO ATUALIZADA (c), DESPESAS EMPENHADAS (d), DESPESAS LIQUIDADAS (e), DESPESAS PAGAS (f), and INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g).

Table titled DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE - CUSTEADAS COM RECEITA DE IMPOSTOS E COM RECURSOS DO FUNDEB showing DOTAÇÃO ATUALIZADA (c), DESPESAS EMPENHADAS (d), DESPESAS LIQUIDADAS (e), DESPESAS PAGAS (f), and INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g).

Table titled APURAÇÃO DAS DESPESAS PARA FINS DE LIMITE MÍNIMO CONSTITUCIONAL showing VALOR EXIGIDO (z), VALOR APLICADO (aa), and % APLICADO (ab).

Table showing RESTOS A PAGAR INSCRITOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES DE DESPESAS CONSIDERADAS PARA CUMPRIMENTO DO LIMITE, with columns for SALDO INICIAL (ac), RP LIQUIDADOS (ad), RP PAGOS (ae), RP CANCELADOS (af), and SALDO FINAL (ag).

Continuação

OUTRAS INFORMAÇÕES PARA CONTROLE					
RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO		PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)		
<b>30-TOTAL DAS RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO</b>			<b>163.687.765,00</b>		<b>71.886.949,84</b>
30.1- RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS DO FNDE (INCLUINDO RENDIMENTOS DE APLICAÇÃO FINANCEIRA)			134.227.765,00		60.701.854,30
30.1.1- Salário-Educação			17.997.500,00		31.434.772,00
30.1.2- FODE			169.025,00		26.936,79
30.1.3- FNAE			30.490.233,00		9.805.361,56
30.1.4 - FNATE			1.782.788,00		101.640,02
30.1.5- Outras Transferências do FNDE			83.787.619,00		19.333.143,93
30.2- RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIO			8.760.000,00		1.687.316,12
30.3- RECEITA DE ROYALTIES DESTINADOS À EDUCAÇÃO			20.700.000,00		6.487.778,62
30.4- RECEITA DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO VINCULADAS À EDUCAÇÃO			0,00		0,00
30.5- OUTRAS RECEITAS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO			0,00		0,00

OUTRAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO (Por Subfunção)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)
<b>31-TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE CUSTEADAS COM DEMAIS RECEITAS</b>	<b>339.872.945,00</b>	<b>106.322.248,84</b>	<b>95.238.389,09</b>	<b>94.730.538,03</b>	<b>0,00</b>
31.1 EDUCAÇÃO INFANTIL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
31.2- ENSINO FUNDAMENTAL	61.322.238,44	317.196,94	317.196,94	296.461,14	0,00
31.3- ENSINO MÉDIO	48.270.617,56	249.724,47	249.724,47	234.981,47	0,00
31.4- ENSINO SUPERIOR	28.901.785,00	1.319.853,41	135.027,60	135.027,60	0,00
31.5- ENSINO PROFISSIONAL	6.964.152,00	4.570.981,77	538.383,50	500.484,67	0,00
31.6- EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
31.7- EDUCAÇÃO ESPECIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
31.8- OUTRAS	194.405.152,00	99.864.502,25	93.998.066,58	93.561.583,15	0,00

TOTAL GERAL DAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)
<b>32-TOTAL GERAL DAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO (11 + 19 + 31)</b>	<b>2.222.732.933,03</b>	<b>1.086.989.149,96</b>	<b>988.150.152,69</b>	<b>950.948.462,13</b>	<b>0,00</b>
32.1- Despesas Correntes	2.030.197.647,04	1.032.479.074,59	978.292.344,99	940.229.088,51	0,00
32.1.1- Pessoal Ativo	1.269.558.670,99	718.513.404,63	718.513.404,62	688.168.836,32	0,00
32.1.2- Pessoal Inativo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
32.1.3- Transferências às instituições comunitárias, confessionais ou filantrópicas sem fins lucrativos	105.445.565,00	40.528.903,96	40.128.903,97	37.329.443,40	0,00
32.1.4- Outras Despesas Correntes	655.193.411,05	273.436.765,99	217.650.036,40	214.730.808,79	0,00
32.2- Despesas de Capital	192.535.285,99	48.510.075,38	11.857.807,70	10.719.373,62	0,00
32.2.1- Transferências às instituições comunitárias, confessionais ou filantrópicas sem fins lucrativos	1.050.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00
32.2.2- Outras Despesas de Capital	191.485.285,99	48.510.075,38	11.857.807,70	10.719.373,62	0,00

CONTROLE DA DISPONIBILIDADE FINANCEIRA E CONCILIAÇÃO BANCÁRIA	FUNDEB (ah)	SALÁRIO EDUCAÇÃO (ai)
33- DISPONIBILIDADE FINANCEIRA EM 31 DE DEZEMBRO DE 2023		99.783.501,69
34- (+) INGRESSO DE RECURSOS ATÉ O BIMESTRE (orçamentário)		702.955.681,86
35- (-) PAGAMENTOS EFETUADOS ATÉ O BIMESTRE (orçamentário e restos a pagar)		655.486.819,58
36- (-) DISPONIBILIDADE FINANCEIRA ATÉ O BIMESTRE		147.252.563,77
37- (+) AJUSTES POSITIVOS (RETEÇÕES E OUTROS VALORES EXTRAORÇAMENTÁRIOS)		0,00
38- (-) AJUSTES NEGATIVOS (OUTROS VALORES EXTRAORÇAMENTÁRIOS)		0,00
39- (=) SALDINHO FINANCEIRO CONCILIADO (Saldo Bancário)		147.252.563,77

- 1 Os valores informados devem corresponder ao efetivamente transferido. Os percentuais correspondem ao disposto na legislação.  
 2 Limites mínimos anuais a serem cumpridos no encerramento do exercício.  
 3 Art. 25, § 3º, Lei 14.113/2020: "Até 10% (dez por cento) dos recursos recebidos à conta dos Fundos, inclusive relativos à complementação da União, nos termos do § 2º do art. 16 desta Lei, poderão ser utilizados no primeiro quadrimestre do exercício imediatamente subsequente, mediante abertura de crédito adicional."  
 4 Os valores referentes à parcela dos Restos a Pagar inscritos sem disponibilidade financeira deverão ser informados somente no RRDO do último bimestre do exercício.  
 5 Nos cinco primeiros bimestres do exercício o acompanhamento será feito com base na despesa liquidada. No último bimestre do exercício, o valor deverá corresponder ao total da despesa empenhada.  
 6 As linhas representam áreas de atuação e não correspondem exatamente às subfunções da Função Educadora. As despesas classificadas nas demais subfunções típicas e nas subfunções atípicas deverão ser rateadas para essas áreas de atuação.  
 7 Valor inscrito em RPNP sem disponibilidade de caixa, que não será considerado na apuração dos indicadores e limites. Para as linhas 15, 16 e 17, deverá ser comparado o total inscrito em RPNP com a disponibilidade de caixa por fonte de recursos. Para a linha 14, deverá ser verificada a diferença entre a disponibilidade nas Fontes do Fundeb e os RPNP referentes a essas despesas. Para a linha 18, deverá ser verificada a diferença entre as disponibilidades na Fonte VAAE e os RPNP dessas despesas.  
 8 Controle da execução de restos a pagar considerados no cumprimento do limite mínimo dos exercícios anteriores.  
 9 Nesta coluna não devem ser informados valores inferiores a 0 (zero).  
 10 Essa coluna não deve conter percentual superior a 100%. Caso isso ocorra, em razão de valores informados na coluna (i), os percentuais devem ser ajustados para 100%.

GOVERNO DO ESTADO DO TOCANTINS  
 RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA  
 DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE  
 ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL  
 JANEIRO A JUNHO 2024 / BIMESTRE - MAIO-JUNHO

RREO - ANEXO 12 (LC nº 141/2012 art.35)	RECEITAS RESULTANTES DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS Até o mês de referência (b)	% (b/a) x 100
	<b>RECEITA DE IMPOSTOS (I)</b>	<b>5.834.478.451,00</b>	<b>5.834.478.451,00</b>	<b>3.442.526.722,08</b>	<b>59,01</b>
	Recicla Resultante do Imposto sobre a Circulação de Mercadorias e Serviços de Transporte Interestadual e Intermunicipal e de Comunicação - ICMS	4.496.326.653,00	4.496.326.653,00	2.722.464.005,76	60,55
	Adicional de até 2% do ICMS destinado ao Fundo de Combate à Pobreza (ADCT, art. 82, §1º)	35.871.738,00	35.871.738,00	19.318.751,93	53,86
	Recicla Resultante do Imposto de Transmissão Caixa Moris e Doação de Bens e Direitos - ITCD	77.814.368,00	77.814.368,00	37.207.978,18	47,82
	Recicla Resultante do Imposto sobre a Propriedade de Veículos Automotores - IPVA	414.258.516,00	414.258.516,00	211.046.537,47	50,95
	Recicla Resultante do Imposto sobre a Renda e Proventos de Qualquer Natureza Retido na Fonte - IRRF	810.207.176,00	810.207.176,00	452.469.448,74	55,85
	<b>RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS (II)</b>	<b>5.544.860.750,00</b>	<b>5.723.393.114,00</b>	<b>3.883.183.957,73</b>	<b>67,89</b>
	Cota-Parte FPE	5.531.504.082,00	5.710.106.638,00	3.874.690.319,51	67,88
	Cota-Parte IP-Exportação	13.286.676,00	13.286.676,00	8.493.638,22	63,96
	Outras Transferências ou Compensações Financeiras Provenientes de Impostos e Transferências Constitucionais	0,00	0,00	0,00	0,00
	<b>DEDUÇÕES DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS AOS MUNICÍPIOS (III)</b>	<b>1.067.626.072,00</b>	<b>1.067.626.072,00</b>	<b>788.262.597,95</b>	<b>73,83</b>
	PARCELA DO ICMS REPASSADA AOS MUNICÍPIOS (25%)	899.265.331,00	899.265.331,00	680.615.919,48	75,69
	PARCELA DO IPVA REPASSADA AOS MUNICÍPIOS (50%)	165.703.406,00	165.703.406,00	105.523.269,09	63,68
	PARCELA DA COTA-PARTE DO IP-EXPORTAÇÃO REPASSADA AOS MUNICÍPIOS (25%)	2.657.335,00	2.657.335,00	2.123.409,38	79,91
	<b>TOTAL DAS RECEITAS RESULTANTES DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS - (IV) = (I) + (II) - (III)</b>	<b>10.311.733.137,00</b>	<b>10.490.245.693,00</b>	<b>6.537.448.081,86</b>	<b>62,32%</b>

DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE (ASPS) - POR SUBFUNÇÃO E CATEGORIA ECONÔMICA	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		DESPESAS PAGAS		Inscritas em Restos a Pagar não Processados (g)
			Até o bimestre (d)	% (d/c) x 100	Até o bimestre (e)	% (e/c) x 100	Até o bimestre (f)	% (f/c) x 100	
<b>ATENÇÃO BÁSICA (V)</b>	<b>24.190.000,00</b>	<b>14.725.000,00</b>	<b>7.345.170,00</b>	<b>49,88</b>	<b>1.975.170,00</b>	<b>13,41</b>	<b>1.975.170,00</b>	<b>13,41</b>	<b>0,00</b>
Despesas Correntes	21.815.000,00	12.075.000,00	5.670.170,00	46,96	1.625.170,00	13,46	1.625.170,00	13,46	0,00
Despesas de Capital	2.375.000,00	2.650.000,00	1.675.000,00	63,21	350.000,00	13,21	350.000,00	13,21	0,00
<b>ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (VI)</b>	<b>399.131.864,00</b>	<b>420.765.003,00</b>	<b>356.307.355,99</b>	<b>84,68</b>	<b>310.483.553,10</b>	<b>73,79</b>	<b>301.888.807,57</b>	<b>71,74</b>	<b>0,00</b>
Despesas Correntes	322.138.945,00	386.393.508,00	339.855.387,53	87,96	302.553.758,14	78,30	293.929.012,61	76,07	0,00
Despesas de Capital	76.992.919,00	34.371.495,00	16.451.968,46	47,87	7.929.794,96	23,07	7.929.794,96	23,07	0,00
<b>SUPOORTE PROFISSIONAL E TERAPÊUTICO (VII)</b>	<b>17.838.000,00</b>	<b>19.245.673,00</b>	<b>15.872.771,30</b>	<b>82,47</b>	<b>7.948.957,49</b>	<b>41,30</b>	<b>6.695.048,70</b>	<b>34,79</b>	<b>0,00</b>
Despesas Correntes	17.838.000,00	19.245.673,00	15.872.771,30	82,47	7.948.957,49	41,30	6.695.048,70	34,79	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
<b>VIGILÂNCIA SANITÁRIA (VIII)</b>	<b>60.000,00</b>	<b>60.000,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>
Despesas Correntes	60.000,00	60.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
<b>VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (IX)</b>	<b>5.974.000,00</b>	<b>4.105.018,00</b>	<b>1.464.041,20</b>	<b>35,66</b>	<b>938.146,49</b>	<b>22,85</b>	<b>922.991,95</b>	<b>22,48</b>	<b>0,00</b>
Despesas Correntes	5.115.000,00	2.898.018,00	1.057.150,05	36,50	938.146,49	32,39	922.991,95	31,87	0,00
Despesas de Capital	859.000,00	1.207.000,00	406.891,15	33,66	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
<b>ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (X)</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
<b>OUTRAS SUBFUNÇÕES (XI)</b>	<b>1.132.029.426,00</b>	<b>1.152.792.096,00</b>	<b>849.465.569,54</b>	<b>73,69</b>	<b>818.728.515,65</b>	<b>71,02</b>	<b>817.984.398,55</b>	<b>70,96</b>	<b>0,00</b>
Despesas Correntes	1.131.129.426,00	1.146.690.198,00	843.735.675,44	73,58	813.185.825,65	70,92	812.441.706,55	70,85	0,00
Despesas de Capital	900.000,00	6.101.898,00	5.729.894,10	93,90	5.542.692,00	90,84	5.542.692,00	90,84	0,00
<b>TOTAL (XII) = (V) + (VI) + (VII) + (IX) + (X) + (XI)</b>	<b>1.579.323.290,00</b>	<b>1.611.892.790,00</b>	<b>1.230.454.908,03</b>	<b>76,35</b>	<b>1.140.074.342,73</b>	<b>70,74%</b>	<b>1.129.436.416,37</b>	<b>70,08%</b>	<b>0,00</b>

APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE MÍNIMO PARA APLICAÇÃO EM ASPs	DESPESAS EMPENHADAS (d)	DESPESAS LIQUIDADAS (e)	DESPESAS PAGAS (f)
Total das Despesas com ASPs (XIII) = (XII)	1.230.454.908,03	1.140.074.342,73	1.129.436.416,37
(-) Restos a Pagar Não Processados Inscritos Indevidamente no Exercício sem Disponibilidade Financeira (XIV)	0,00	0,00	0,00
(-) Despesas Custeadas com Recursos Vinculados à Parcela do Percentual Mínimo que não foi Aplicada em ASPs em Exercícios Anteriores (XV)	0,00	0,00	0,00
(-) Despesas Custeadas com Disponibilidade de Caixa Vinculada aos Restos a Pagar Cancelados (XVI)	0,00	0,00	0,00
(=) VALOR APLICADO EM ASPs (XVII) = (XIII) - (XIV) - (XV) - (XVI)	1.230.454.908,03	1.140.074.342,73	1.129.436.416,37
Despesa Mínima a ser Aplicada em ASPs (XVIII) = (XVII) x 12% (LC 141/2012)		784.483.769,82	
Despesa Mínima a ser Aplicada em ASPs (XVIII) = (XVII) x 1% (Constituição Estadual)			
Diferença entre o Valor Aplicado e a Despesa Mínima a ser Aplicada (XIX) = (XVII) (d) ou (e) - (XVIII)	445.961.138,21	355.590.572,91	344.942.646,55
Limite não Cumprido (XX) = (XIX) (Quando valor for inferior a zero)			
PERCENTUAL DA RECEITA DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS APLICADO EM ASPs (XVII/(IV))x100 (mínimo de 12%, conforme LC nº 141/2012 ou % da Constituição Estadual)		17,44	

CONTROLE DO VALOR REFERENTE AO PERCENTUAL MÍNIMO NÃO CUMPRIDO EM EXERCÍCIOS ANTERIORES PARA FINS DE APLICAÇÃO DOS RECURSOS VINCULADOS CONFORME ARTIGOS 25 E 26 DA LC 141/2012.	Saldo Inicial (no exercício atual) (h)	LIMITE NÃO CUMPRIDO Despesas Custeadas no Exercício de Referência			Saldo Final (não aplicado)¹ (i) = (h) - (j) ou (k)
		Empenhadas (j)	Liquidadas (l)	Pagas (k)	
Diferença de limite não cumprido em 2023 (saldo final = XXg)					0,00
Diferença de limite não cumprido em 2022 (saldo final = XXg)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Diferença de limite não cumprido em 2021 (saldo final = XXg)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Diferença de limite não cumprido em 2020 (saldo inicial igual ao saldo final do demonstrativo do exercício anterior)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Diferença de limite não cumprido em Exercícios Anteriores (saldo inicial igual ao saldo final do demonstrativo do exercício anterior)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
<b>TOTAL DA DIFERENÇA DE LIMITE NÃO CUMPRIDO EM EXERCÍCIOS ANTERIORES (XXi)</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>

continua (13)

Continuação

EXECUÇÃO DE RESTOS A PAGAR										
EXERCÍCIO DO EMPENHO <sup>2</sup>	Valor Mínimo para aplicação em ASPS (m)	Valor aplicado em ASPS no exercício (n)	Valor aplicado além do limite mínimo (o) = (n - m), se < 0, então (o) = 0	Total inscrito em RP no exercício (p)	RPNP inscritos Indevidamente no Exercício sem Disponibilidade Financeira (XXXV) (q)	Valor inscrito em RP considerado no Limite (r) = (p - (o + q)) se < 0, então (r) = 0	Total de RP pagos (s)	Total de RP a pagar (t)	Total de RP cancelados ou prescritos (u)	Diferença entre o valor aplicado além do limite e o total de RP cancelados (v) = (o + q - u)
Empenhos de 2024 (regra nova)										
Empenhos de 2023 (regra nova)	1.419.436.340,90	2.152.292.235,40	732.855.894,50	66.235.765,56	54.672.629,11	-	45.396.851,06	20.803.170,96	35.743,54	787.492.780,07
Empenhos de 2022 (regra nova)	1.305.564.300,27	1.893.503.098,95	587.938.798,68	5.515.842,81	36.152.069,26	-	825.935,38	4.683.394,31	6.513,12	624.084.354,82
Empenhos de 2021 (regra nova)	1.124.285.761,99	1.547.241.426,08	422.955.664,09	5.118.850,40	64.593.269,75	-	29.884,00	5.486.761,53	2.204,87	487.546.728,97
Empenhos de 2020 (regra nova)	887.821.735,33	1.184.925.035,84	297.103.300,51	2.282.837,20	31.045.608,86	-	-	2.282.837,20	0,00	328.148.909,37
Empenhos de 2019 (regra nova)	867.989.426,09	1.214.519.246,61	346.529.820,52	1.458.236,47	26.019.101,94	-	-	1.458.236,47	0,00	372.548.922,49
<b>TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS ATÉ O FINAL DO EXERCÍCIO ATUAL QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXII) (soma dos saldos negativos da coluna "v")</b>										
<b>TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS ATÉ O FINAL DO EXERCÍCIO ATUAL QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXIII) (valor informado no demonstrativo do exercício anterior)</b>										
<b>TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS NO EXERCÍCIO ATUAL QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXIV) = (XXII - XXIII) (Artigo 24 § 1º e 2º da LC 141/2012)</b>										

CONTROLE DE RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS CONSIDERADOS PARA FINS DE APLICAÇÃO DA DISPONIBILIDADE DE CADA CONFORME ARTIGO 24§ 1º E 2º DA LC 141/2012				
Saldo Inicial (w)	Despesas Custeadas no Exercício de Referência			Saldo Final (não aplicado) <sup>1</sup> (aa) = (w - (x + y))
	Empenhadas (x)	Liquidadas (y)	Pagas (z)	
Restos a pagar cancelados ou prescritos em 2024 a serem compensados (XXVI) (saldo inicial = XXVI)	0,00	0,00	0,00	0,00
Restos a pagar cancelados ou prescritos em 2023 a serem compensados (XXVII) (saldo inicial igual ao saldo final do demonstrativo do exercício anterior)	0,00	0,00	0,00	0,00
Restos a pagar cancelados ou prescritos em exercícios anteriores a serem compensados (XXVIII) (saldo inicial igual ao saldo final do demonstrativo do exercício anterior)	0,00	0,00	0,00	0,00
<b>TOTAL DE RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS A COMPENSAR (XXVIII)</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>

RECEITAS ADICIONAIS PARA O FINANCIAMENTO DA SAÚDE NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o mês de referência(b)	% (bia)x100
RECEITAS DE TRANSFERÊNCIAS PARA A SAÚDE (XXX)	599.110.000,00	599.110.000,00	325.909.813,30	54,40%
Proveniente da União	599.110.000,00	599.110.000,00	325.909.813,30	54,40%
Proveniente dos Estados	0,00	0,00	0,00	0,00%
Proveniente dos Municípios	0,00	0,00	0,00	0,00%
RECEITA DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO INTERNAS E EXTERNAS VINCULADAS A SAÚDE (XXXI)	0,00	0,00	0,00	0,00%
OUTRAS RECEITAS (XXXII)	590.000,00	590.000,00	483.404,92	81,93%
<b>TOTAL DE RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DA SAÚDE (XXXII) = (XXX + XXXI + XXXII)</b>	<b>599.700.000,00</b>	<b>599.700.000,00</b>	<b>326.393.218,22</b>	<b>54,43%</b>

DESPESAS COM SAÚDE NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO									
DESPESAS COM SAÚDE POR SUBFUNÇÕES E CATEGORIA ECONÔMICA NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		DESPESAS PAGAS		Inscritas em Restos a Pagar não Processados (g)
			Até o bimestre (d)	% (d/c) x 100	Até o bimestre (e)	% (e/c) x 100	Até o bimestre (f)	% (f/c) x 100	
<b>ATENÇÃO BÁSICA (XXXIII)</b>	<b>280.000,00</b>	<b>2.185.448,64</b>	<b>3.556,50</b>	<b>0,16%</b>	<b>3.556,50</b>	<b>0,16%</b>	<b>2.227,50</b>	<b>0,10%</b>	<b>0,00</b>
Despesas Correntes	280.000,00	2.185.448,64	3.556,50	0,16%	3.556,50	0,16%	2.227,50	0,10%	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00
<b>ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (XXXIV)</b>	<b>495.276.203,00</b>	<b>637.606.099,24</b>	<b>352.265.521,77</b>	<b>55,25%</b>	<b>215.479.989,24</b>	<b>33,80%</b>	<b>214.594.914,79</b>	<b>33,65%</b>	<b>0,00</b>
Despesas Correntes	396.820.000,00	478.094.630,56	331.033.198,24	69,24%	201.502.675,16	42,15%	200.617.600,71	41,96%	0,00
Despesas de Capital	98.456.203,00	159.511.468,68	21.232.323,53	13,31%	13.977.314,08	8,76%	13.977.314,08	8,76%	0,00
<b>SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (XXXV)<sup>3</sup></b>	<b>1.998.000,00</b>	<b>4.289.226,53</b>	<b>674.685,96</b>	<b>15,73%</b>	<b>471.111,80</b>	<b>10,98%</b>	<b>471.111,80</b>	<b>10,98%</b>	<b>0,00</b>
Despesas Correntes	1.450.000,00	3.741.226,53	674.685,96	18,03%	471.111,80	12,59%	471.111,80	12,59%	0,00
Despesas de Capital	548.000,00	548.000,00	0,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00
<b>VIGILÂNCIA SANITÁRIA (XXXVI)</b>	<b>1.224.000,00</b>	<b>2.830.948,72</b>	<b>278.405,04</b>	<b>10,8%</b>	<b>182.545,50</b>	<b>6,44%</b>	<b>182.545,50</b>	<b>6,44%</b>	<b>0,00</b>
Despesas Correntes	1.080.000,00	1.985.606,72	257.063,04	12,95%	182.545,50	9,19%	182.545,50	9,19%	0,00
Despesas de Capital	144.000,00	645.342,00	21.342,00	3,31%	0,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00
<b>VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (XXXVII)</b>	<b>15.065.797,00</b>	<b>32.892.142,81</b>	<b>9.078.041,21</b>	<b>27,77%</b>	<b>3.521.141,68</b>	<b>10,77%</b>	<b>3.481.381,70</b>	<b>10,65%</b>	<b>0,00</b>
Despesas Correntes	8.730.000,00	18.030.745,19	7.230.932,01	40,10%	3.521.141,68	19,53%	3.481.381,70	19,31%	0,00
Despesas de Capital	6.335.797,00	14.661.397,62	1.847.109,20	12,60%	0,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00
<b>ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (XXXVIII)</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00%</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00%</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00%</b>	<b>0,00</b>
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00
<b>OUTRAS SUBFUNÇÕES (XXXIX)</b>	<b>106.481.347,00</b>	<b>126.297.285,61</b>	<b>33.241.716,99</b>	<b>26,32%</b>	<b>30.018.084,75</b>	<b>23,77%</b>	<b>29.446.028,26</b>	<b>23,31%</b>	<b>0,00</b>
Despesas Correntes	91.040.000,00	109.863.979,68	32.939.279,99	29,98%	30.018.084,75	27,32%	29.446.028,26	26,80%	0,00
Despesas de Capital	15.441.347,00	16.433.305,93	302.442,00	1,84%	0,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00
<b>TOTAL DAS DESPESAS NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO (XL) = (XXXIII + XXXIV + XXXV + XXXVI + XXXVII + XXXVIII + XXXIX)</b>	<b>620.325.347,00</b>	<b>805.701.151,55</b>	<b>395.541.927,47</b>	<b>49,09%</b>	<b>249.676.428,87</b>	<b>30,99%</b>	<b>248.178.209,55</b>	<b>30,80%</b>	<b>0,00</b>

DESPESAS TOTAIS COM SAÚDE EXECUTADAS COM RECURSOS PRÓPRIOS E COM RECURSOS TRANSFERIDOS DE OUTROS ENTES	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		DESPESAS PAGAS		Inscritas em Restos a Pagar não Processados (g)
			Até o bimestre (d)	% (d/c) x 100	Até o bimestre (e)	% (e/c) x 100	Até o bimestre (f)	% (f/c) x 100	
ATENÇÃO BÁSICA (XLI) = (V + XXXIII)	24.470.000,00	16.910.448,64	7.348.726,50	43,46%	1.978.726,50	11,70%	1.977.397,50	11,69%	0,00
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (XLII) = (VI + XXXIV)	894.408.067,00	1.058.371.102,24	708.572.877,76	66,95%	525.963.542,34	49,70%	516.453.722,36	48,80%	0,00
SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (XLIII) = (VII + XXXV)	19.938.000,00	23.534.999,53	16.547.457,26	70,31%	8.420.989,29	35,78%	7.166.160,50	30,45%	0,00
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (XLIV) = (VIII + XXXVI)	1.284.000,00	2.830.948,72	278.405,04	10,35%	182.545,50	6,44%	182.545,50	6,47%	0,00
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (XLV) = (IX + XXXVII)	21.039.797,00	36.797.160,81	10.542.082,41	28,65%	4.459.287,57	12,12%	4.404.373,25	11,97%	0,00
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (XLVI) = (X + XXXVIII)	0,00	0,00	0,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00
OUTRAS SUBFUNÇÕES (XLVII) = (XI + XXXIX)	1.236.510.775,00	1.279.089.381,61	882.707.286,53	69,01%	848.746.600,40	66,36%	847.430.428,81	66,25%	0,00
<b>TOTAL DAS DESPESAS COM SAÚDE (XLVIII) = (XII + XL)</b>	<b>2.199.648.637,00</b>	<b>2.417.983.941,55</b>	<b>1.625.996.535,50</b>	<b>67,24%</b>	<b>1.389.750.771,60</b>	<b>57,49%</b>	<b>1.377.614.629,92</b>	<b>56,99%</b>	<b>0,00</b>

Notas:  
1 - Nos cinco primeiros bimestres do exercício, o acompanhamento será feito com base na despesa liquidada. No último bimestre do exercício, o valor deverá corresponder ao total da despesa empenhada.  
2 - Essas despesas são consideradas executadas pelo ente transferidor.

continua (2/3)

3 - De acordo com o Manual de Demonstrativos Fiscais 14ª edição, para maior transparência, devem ser apresentados em demonstrativo as despesas executadas em consórcio público, com os valores que compõem a despesa total com ASPS do ente para cálculo do limite. De acordo com o art.12 da Portaria STN nº 274/2016 as informações ora enviadas devem ser utilizadas na elaboração do RREO, porém o § 2º destaca que "a fim de eliminar duplicidades na elaboração dos demonstrativos enumerados no caput, não deverão ser computadas as despesas executadas pelos entes da Federação consorciados na modalidade de aplicação, referente a transferências a consórcios públicos em virtude de contrato de rateio". Dessa forma, foram excluídos o montante de R\$ 562.255,78, ora empenhado, liquidado e pago ao consórcio. Desse montante, foram repassados o valor de R\$ 245.809,18 em recursos próprios, conforme detalhado no Anexo referente a execução de Consórcio. Conforme relatório do Consórcio, não houve execução por parte do mesmo, até o mês de junho/24. Os documentos de que trata o art. 14 da Portaria STN nº 274, de 13 de maio de 2016 do Consórcio Interdistrital de Desenvolvimento do Brasil Central - BCC, consórcio formado sob a forma de autarquia da qual este ente federativo é consorciado, estão disponíveis no portal do BCC: www.brasilcentral.gov.br > menu "Transparência" > seção "Balanços, Demonstrações e Relatórios".  
4 - No quadro execução de Restos a Pagar, foi incluído o montante de R\$ 282.999,98, referente ao valor inscrito de restos a pagar pelo consórcio Brasil Central, executado com fontes de recursos federais, não incluído anteriormente.

Continuação

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA  
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE - CONSÓRCIO  
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL  
JANEIRO A JUNHO 2024

RREO - ANEXO 12 (LC nº 141/2012 art.35)

RS 1,00

DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE (ASPS) - POR SUBFUNÇÃO E CATEGORIA ECONÔMICA EXECUTADAS EM CONSÓRCIOS PÚBLICOS: (CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO BRASIL CENTRAL)	VALORES TRANSFERIDOS POR CONTRATO DE RATEIO (a)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		DESPESAS PAGAS		Inscritas em Restos a Pagar não Processados (g)
		Até o bimestre (b)	% (b/a) x 100	Até o bimestre (c)	% (c/a) x 100	Até o bimestre (d)	% (d/c) x 100	
<b>ATENÇÃO BÁSICA (V)</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00%</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00%</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00%</b>	<b>0,00</b>
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00
<b>ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (VI)</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00%</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00%</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00%</b>	<b>0,00</b>
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00
<b>SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (VII)</b>	<b>245.809,18</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00%</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00%</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00%</b>	<b>0,00</b>
Despesas Correntes	245.809,18	0,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00
<b>VIGILÂNCIA SANITÁRIA (VIII)</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00%</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00%</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00%</b>	<b>0,00</b>
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00
<b>VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (IX)</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00%</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00%</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00%</b>	<b>0,00</b>
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00
<b>ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (X)</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00%</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00%</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00%</b>	<b>0,00</b>
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00
<b>OUTRAS SUBFUNÇÕES (XI)</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00%</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00%</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00%</b>	<b>0,00</b>
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00
<b>TOTAL (XII) = (V + VI + VII + VIII + IX + X + XI)</b>	<b>245.809,18</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00%</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00%</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00%</b>	<b>0,00</b>

Notas:  
1 - Conforme o Manual de Demonstrativos Fiscais-MDF, 14ª edição, para maior transparência, devem ser apresentadas em demonstrativo, as despesas executadas em consórcio público, com os valores que compõem a des

GOVERNO DO ESTADO DO TOCANTINS  
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA  
DEMONSTRATIVO DAS PARCERIAS PÚBLICO-PRIVADAS  
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL  
JANEIRO A JUNHO 2024 / BIMESTRE MAIO - JUNHO

Emitido em: 14/07/24 08:30

RREO - Anexo 13 (Lei nº 11.079, de 30.12.2004, arts. 22, 25 e 28)

R\$ 1.00

IMPACTOS DAS CONTRATAÇÕES DE PPP	SALDO TOTAL EM 31 DE DEZEMBRO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDO FINAL	
		Até o bimestre	
TOTAL DE ATIVOS	0,00		0,00
Ativos Constituídos pela SPE	0,00		0,00
TOTAL DE PASSIVOS	0,00		0,00
Obrigações decorrentes de Ativos Constituídos pela SPE	0,00		0,00
Provisões de PPP	0,00		0,00
Outros passivos	0,00		0,00
ATOS POTENCIAIS PASSIVOS	0,00		0,00
Obrigações contratuais	0,00		0,00
Riscos não Provisionados	0,00		0,00
Garanantias concedidas	0,00		0,00
Outros Passivos Contingentes	0,00		0,00

DESPESAS DE PPP	2023	2024	2025	2026	2027	2028	2029	2030	2031	2032	2033
<b>DO ENTE FEDERADO, EXCETO ESTATAIS NÃO DEPENDENTES (I) = (I.1 + I.2)</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>23.098.328,88</b>								
Contratadas (I.1)	0,00	0,00	23.098.328,88	23.098.328,88	23.098.328,88	23.098.328,88	23.098.328,88	23.098.328,88	23.098.328,88	23.098.328,88	23.098.328,88
Energia Tocantins Saúde	0,00	0,00	1.089.399,48	1.089.399,48	1.089.399,48	1.089.399,48	1.089.399,48	1.089.399,48	1.089.399,48	1.089.399,48	1.089.399,48
Energia Tocantins Educação	0,00	0,00	9.697.680,24	9.697.680,24	9.697.680,24	9.697.680,24	9.697.680,24	9.697.680,24	9.697.680,24	9.697.680,24	9.697.680,24
Energia Tocantins Demais Órgãos	0,00	0,00	12.311.249,16	12.311.249,16	12.311.249,16	12.311.249,16	12.311.249,16	12.311.249,16	12.311.249,16	12.311.249,16	12.311.249,16
A contratar (I.2)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
<b>DAS ESTATAIS NÃO-DEPENDENTES (II) = (II.1 + II.2)</b>	<b>0,00</b>										
Contratadas (II.1)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
A contratar (II.2)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
<b>TOTAL DAS DESPESAS DE PPP (III) = (I + II)</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>23.098.328,88</b>								
<b>RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (RCL) (IV)</b>	<b>13.094.049.260,01</b>	<b>11.597.793.435,76</b>	<b>13.227.710.796,48</b>	<b>13.362.736.724,20</b>	<b>13.499.140.970,63</b>	<b>13.636.937.605,37</b>	<b>13.776.140.841,65</b>	<b>13.916.765.037,80</b>	<b>14.058.824.698,69</b>	<b>14.202.334.477,28</b>	<b>14.347.309.176,09</b>
<b>TOTAL DAS DESPESAS CONSIDERADAS PARA O LIMITE (I)</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>23.098.328,88</b>								
<b>TOTAL DAS DESPESAS CONSIDERADAS PARA O LIMITE / RCL (%) (V) = (I / IV)</b>			<b>0,17</b>	<b>0,17</b>	<b>0,17</b>	<b>0,17</b>	<b>0,17</b>	<b>0,17</b>	<b>0,16</b>	<b>0,16</b>	<b>0,16</b>

Fonte: Sate-107 SEFAZ-TO

NOTA EXPLICATIVA:

01 - Na linha Receita Corrente Líquida (RCL) (IV), no exercício de 2023, foi considerado o valor da coluna TOTAL (últimos 12 meses) do Demonstrativo da Receita Corrente Líquida do mês de dezembro.

02 - O Saldo do exercício de 2024 corresponde a linha Receita Corrente Líquida (RCL) (IV), coluna "Previsão Atualizada" do anexo 3 - Demonstrativo da Receita Corrente Líquida de Maio/2023 a Junho/2024

03 - Na linha Receita Corrente Líquida (RCL) (IV), exercícios de 2025 a 2033, as projeções foram calculadas sobre a Receita Corrente Líquida, do exercício de 2023, utilizando o Fator de Atualização anual da RCL de 1,01020780767%, divulgado no Manual para Instrução de Pleitos (MIP), conforme determina o Manual de Demonstrativos Fiscais - 14ª Edição.

04 - O valor de R\$ 23.098.328,88 que consta na linha contratadas (I.1) esta baseado no Ofício nº 278/2023/GABSEC SGD 2023/75019/000988

GOVERNO DO ESTADO DO TOCANTINS  
DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA  
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL  
JANEIRO A JUNHO DE 2024/BIMESTRE MAIO - JUNHO

RREO - Anexo 14 (LRF, Art. 48)

R\$ 1.00

BALANÇO ORÇAMENTÁRIO	Até o Bimestre
<b>RECEITAS</b>	
Previsão Inicial	14.510.216.487,00
Previsão Atualizada	14.786.679.090,76
Receitas Realizadas	8.823.455.032,07
Déficit Orçamentário	
Saldos de Exercícios Anteriores (Utilizados para Créditos Adicionais)	824.979.868,49
<b>DESPESAS</b>	
Dotação Inicial	14.158.918.983,00
Dotação Atualizada	15.260.361.455,25
Despesas Empenhadas	8.383.626.949,04
Despesas Liquidadas	7.643.096.496,80
Despesas Pagas	7.371.140.126,86
Superávit Orçamentário	1.180.358.535,27
<b>DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO</b>	<b>Até o Bimestre</b>
Despesas Empenhadas	8.383.626.949,04
Despesas Liquidadas	7.643.096.496,80
<b>RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL</b>	<b>Até o Bimestre</b>
Receita Corrente Líquida	13.898.833.182,33
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites do Endividamento	13.883.246.373,33
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites da Despesa com Pessoal	13.791.832.166,63
<b>RECEITAS E DESPESAS DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES E DO SISTEMA DE PROTEÇÃO SOCIAL DOS MILITARES</b>	<b>Até o Bimestre</b>
<b>Fundo em Capitalização (PLANO PREVIDENCIÁRIO)</b>	
Receitas Previdenciárias Realizadas	214.469.455,08
Despesas Previdenciárias Empenhadas	3.702.898,06
Despesas Previdenciárias Liquidadas	3.702.407,16
Despesas Previdenciárias Pagas	3.572.003,56
Resultado Previdenciário	210.767.047,92
<b>Fundo em Repartição (PLANO FINANCEIRO)</b>	
Receitas Previdenciárias Realizadas	619.717.148,31
Despesas Previdenciárias Empenhadas	736.089.965,86
Despesas Previdenciárias Liquidadas	736.087.862,92
Despesas Previdenciárias Pagas	668.246.231,63
Resultado Previdenciário	-116.370.714,61
<b>Sistema de Proteção Social dos Militares - Inativos e Pensionistas</b>	
Receitas Realizadas	146.689.581,94
Despesas Empenhadas	151.847.019,60
Despesas Liquidadas	151.847.019,60
Despesas Pagas	147.075.076,73
Resultado Associado às Pensões e aos Inativos Militares	-5.157.437,66

continua (1/3)

continuação

RESULTADOS PRIMÁRIO E NOMINAL	Meta Fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO (a)	Resultado Apurado Até o Bimestre (b)	% em Relação à Meta (b/a)
Resultado Primário(SEM RPPS) - Acima da Linha	236.779.021,00	574.754.881,67	242,74
Resultado Nominal (SEM RPPS) - Abaixo da Linha	-490.626.367,00	355.701.674,60	72,50

RESTOS A PAGAR A POR PODER E MINISTÉRIO PÚBLICO	Inscrição	Cancelamento Até o Bimestre	Pagamento Até o Bimestre	Saldo a Pagar
<b>RESTOS A PAGAR PROCESSADOS</b>	<b>173.094.983,42</b>	<b>6.993.471,35</b>	<b>86.576.098,92</b>	<b>79.525.413,15</b>
Poder Executivo	165.612.577,79	6.667.201,32	80.101.100,09	78.844.276,38
Poder Legislativo	2.803.082,98	12.663,73	2.784.765,25	5.654,00
Poder Judiciário	4.654.891,06	313.474,63	3.666.460,29	674.956,14
Ministério Público	18.449,34	0,00	18.449,34	0,00
Defensoria Pública	5.982,25	131,67	5.323,95	526,63
<b>RESTOS A PAGAR NÃO-PROCESSADOS</b>	<b>884.139.530,00</b>	<b>10.507.648,82</b>	<b>380.910.147,73</b>	<b>492.721.733,45</b>
Poder Executivo	827.621.606,45	9.139.135,31	349.790.669,88	468.691.801,26
Poder Legislativo	15.059.355,89	36.508,38	10.865.159,07	4.157.688,44
Poder Judiciário	16.294.682,12	1.291.492,25	7.612.687,65	7.390.502,22
Ministério Público	21.647.628,31	34.729,19	9.992.044,91	11.620.854,21
Defensoria Pública	3.516.257,23	5.783,69	2.649.586,22	860.887,32
	<b>1.057.234.513,42</b>	<b>17.501.120,17</b>	<b>467.486.246,65</b>	<b>572.247.146,60</b>

DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO	Valor Apurado Até o Bimestre	Limites Constitucionais Anuais	
		% Mínimo a Aplicar no Exercício	% Aplicado Até o Bimestre
Mínimo Anual de 25% das Receitas de Impostos na Manutenção e Desenvolvimento do Ensino	1.456.813.907,47	25	22,28
Mínimo Anual de 70% do FUNDEB na Remuneração dos Profissionais da Educação Básica	527.619.454,59	70	75,26
Percentual de 50% da Complementação da União ao FUNDEB (VAAT) na Educação Infantil	0,00	50	0,00
Mínimo de 15% da Complementação da União ao FUNDEB (VAAT) em Despesas de Capital	0,00	15	0,00

RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO E DESPESAS DE CAPITAL	Valor Apurado Até o Bimestre	Saldo não realizado		
Receita de Operação de Crédito				
Despesa de Capital Líquida				
PROJEÇÃO ATUARIAL DOS REGIMES DE PREVIDÊNCIA E DO SISTEMA DE PROTEÇÃO SOCIAL DOS MILITARES	Exercício	10º Exercício	20º Exercício	35º Exercício
Fundo em Capitalização (Plano Previdenciário)				
Receitas Previdenciárias				
Despesas Previdenciárias				
Resultado Previdenciário	0,00	0,00	0,00	0,00
Fundo em Repartição (Plano Financeiro)				
Receitas Previdenciárias				
Despesas Previdenciárias				
Resultado Previdenciário	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensões e Inativos Militares				
Receitas de Contribuições				
Despesas com Pensões e Inativos				
Resultado Associados às Pensões e aos Inativos Militares	0,00	0,00	0,00	0,00

RECEITA DA ALIENAÇÃO DE ATIVOS E APLICAÇÃO DOS RECURSOS	Valor Apurado Até o Bimestre	Saldo a Realizar		
Receita de Capital Resultante da Alienação de Ativos				
Aplicação dos Recursos da Alienação de Ativos				

continua (2/3)

continuação

DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE	Valor apurado Até o Bimestre	Limite Constitucional Anual	
		% Mínimo a Aplicar no Exercício	% Aplicado Até o Bimestre
Despesas com Ações e Serviços Públicos de Saúde executadas com recursos de impostos	1.140.074.342,73	12	17,44

DESPESAS DE CARÁTER CONTINUADO DERIVADAS DE PPP	Valor Apurado no Exercício Corrente
Total das Despesas Consideradas para o Limites/ RCL (%)	0,00

FONTE: Siafe -TO / SEFAZ-TO em 23/07/2024

(3/3)

WANDERLEI BARBOSA CASTRO  
Governador do EstadoJOSÉ HUMBERTO PEREIRA MUNIZ FILHO  
Secretário-Chefe da Controladoria-Geral do EstadoJÚLIO EDSTRON SECUNDINO SANTOS  
Secretário de Estado da FazendaMAURÍCIO PARIZOTTO LOURENÇO  
Superintendente de Contabilidade Geral  
Contador CRC-TO 001582/OWENDER TEODORO DA SILVA  
Diretor de Responsabilidade Fiscal  
Contador CRC-TO 1925 O-5

## SUPERINTENDÊNCIA DE COMPRAS E CENTRAL DE LICITAÇÕES

## AVISO DE LICITAÇÃO

A SUPERINTENDÊNCIA DE COMPRAS E CENTRAL DE LICITAÇÃO, DA SECRETARIA DA FAZENDA, torna público que fará realizar as licitações abaixo. Demais informações poderão ser obtidas pelos fones: 063 3218-2363 e 3218-2531, ou no guichê da SCCL, em dias úteis, das 8h às 14h. O edital estará disponível no sites: [www.gov.br/compras/pt-br](http://www.gov.br/compras/pt-br) e/ou <https://centraldecompras.to.gov.br> Erro! A referência de hiperlink não é válida.

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO PEL Nº 90018/2024. Abertura dia 07.08.2024, às 09h00min (Horário de Brasília). Aquisição de veículo (micro-ônibus). Visando atender as necessidades da SECRETARIA DA CULTURA - SECULT. Proc. 2024/77011/00478. Recursos não vinculados de impostos. Pregoeira: ANA CLARA ROCHA COSTA E SOUSA.

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO PEL Nº 90006/2024. Abertura dia 12.08.2024, às 09h00min (Horário de Brasília). Contratação de serviço para recuperação de 200 (duzentos) hectares de área de preservação permanente de nascentes das bacias hidrográficas. Visando atender as necessidades da SECRETARIA DO MEIO AMBIENTE E RECURSOS HÍDRICOS - SEMARH. Proc. 2023/39000/00161. Recursos não vinculados de impostos, outras transferências de convênios e recursos vinculados a trânsito. Pregoeira: RUBISLÉIA RAMOS PEREIRA MESQUITA.

A sessão pública ocorrerá no site: [www.gov.br/compras/pt-br](http://www.gov.br/compras/pt-br).

Palmas/TO, 25 de Julho de 2024.

VIVIANNE FRANTZ B. DA SILVA  
Superintendente

**SECRETARIA DA INDÚSTRIA,  
COMÉRCIO E SERVIÇOS**

**PORTARIA Nº 75/GABSEC/SICS, DE 19 DE JULHO DE 2024.**

A SECRETARIA DA INDÚSTRIA, COMÉRCIO E SERVIÇOS - SICS, tendo em vista o disposto na Instrução Normativa nº 05/2017, de 26 de maio de 2017, no que tange as providências relacionadas ao Processo nº 2024/19010/000160 resolve:

Art. 1º Designar os servidores abaixo relacionados para, sob a presidência do primeiro, compor a Equipe de Planejamento da Contratação do processo em questão, de Adesão a Ata de Registro de Preços nº 33/2023, para a contratação de empresa especializada na prestação de serviços de organização de eventos, montagem e desmontagem de estruturas.

SERVIDOR	MATRÍCULA
Luiz Carlos Carneiro da Silva	11664037-3
Simone Batista Martins	463570-6
Everton Paulo dos Reis	11891203-1
Leonardo Medrado de Oliveira	11743158-3
Juliana Carneiro da Silva	11958600-1

Art. 2º Os procedimentos iniciais do Planejamento da Contratação consistem nas seguintes atividades:

I - Elaboração do documento para formalização da demanda - DFD - pelo setor requisitante do serviço, conforme normativa da IN nº 05/2017, que contemple:

a) A justificativa da necessidade da contratação explicitando a opção pela terceirização dos serviços e considerando o Planejamento Estratégico, se for o caso;

b) A quantidade de serviço a ser contratada;

c) A previsão de data em que deve ser iniciada a prestação dos serviços; e

d) A indicação do servidor ou servidores para compor a equipe que fará a elaboração dos Estudos Preliminares e o Gerenciamento de Risco e, se necessário, daquele a quem será confiada a fiscalização dos serviços, o qual poderá participar de todas as etapas do planejamento da contratação.

II - A equipe de Planejamento da Contratação é o conjunto de servidores, que reúnem as competências necessárias à completa execução das etapas de Planejamento da Contratação, o que inclui conhecimentos sobre aspectos técnicos e de uso do objeto, licitações e contratos, dentre outros.

§1º Os integrantes da equipe de Planejamento da Contratação devem ter ciência expressa da indicação das suas respectivas atribuições antes de serem formalmente designados.

§2º Dessa forma, a constituição dessa equipe multidisciplinar visa ao fortalecimento e estruturação do planejamento, a articulação entre as áreas e a minimização dos riscos intrínsecos à contratação.

Art. 3º Competências dos integrantes da Equipe de Planejamento da Contratação:

I - Integrante Requisitante - servidor representante da Área Requisitante que possui conhecimentos técnicos e/ou de uso do objeto. Elaborará o Estudo Preliminar e Mapa de Riscos e atuará como presidente da Equipe de Planejamento da Contratação.

II - Integrante Administrativo - servidor representante das áreas de contratos, licitações, compras, dentre outras. Auxiliará o integrante requisitante, mediante solicitação, na elaboração do Estudo Preliminar e Gerenciamento de Riscos, orientando-o no alinhamento do objeto a ser contratado quanto as regras internas e externas das respectivas áreas, com vistas a reduzir erros, atrasos na fase de execução em decorrência de falhas da fase de Planejamento da contratação.

Art. 4º A instituição poderá definir de forma diversa a formação de equipe responsável pelo Planejamento das contratações quando contemplarem área técnica específica em sua estrutura.

Art. 5º Com base no documento que formaliza a demanda, a equipe de Planejamento da Contratação deve realizar os Estudos Preliminares, conforme as diretrizes constantes da IN nº 05/2017.

§1º O documento que materializa os Estudos Preliminares deve conter, quando couber, o seguinte conteúdo:

I - Necessidade da contratação;

II - Referência a outros instrumentos de planejamento do órgão ou entidade, se houver;

III - Requisitos da contratação;

IV - Estimativa das quantidades, acompanhadas das memórias de cálculo e dos documentos que lhe dão suporte;

V - Levantamento de mercado e justificativa da escolha do tipo de solução a contratar;

VI - Estimativas de preços ou preços referenciais;

VII - Descrição da solução como um todo;

VIII - Justificativas para o parcelamento ou não da solução, quando necessária para individualização do objeto;

IX - Demonstrativo dos resultados pretendidos em termos de economicidade e de melhor aproveitamento dos recursos humanos, materiais ou financeiros disponíveis;

X - Providências para adequação do ambiente do órgão;

XI - Contratações correlatas e/ou interdependentes; e

XII - Declaração da viabilidade ou não da contratação.

§2º Os Estudos Preliminares devem obrigatoriamente conter o disposto nos incisos I, IV, VI e VIII do parágrafo anterior.

§3º O órgão ou entidade deverá apresentar justificativas no próprio documento que materializa os Estudos Preliminares, quando não contemplar quaisquer dos incisos de que trata o §1º deste artigo.

§4º Nas contratações que utilizem especificações padronizadas, de órgãos e entidades que poderão simplificar, no que couber, a etapa de Estudos Preliminares, quando adotados os modelos de contratação estabelecidos nos Cadernos de Logística divulgados pela Secretaria de Gestão do Ministério do Planejamento, Desenvolvimento e Gestão, a equipe de Planejamento da Contratação produzirá somente os conteúdos dispostos nos incisos do §1º deste artigo que não forem estabelecidos como padrão.

§5º Observado o §2º deste artigo, nas contratações em que o órgão ou entidade for gerenciador de um Sistema de Registro de Preços (SRP), deve ser produzido um Estudo Preliminar específico para o órgão ou entidade com o conteúdo previsto nos incisos de I a XII, e outro para a formação da Ata contendo as informações dos incisos III, IV, V, VI, VII e VIII.

§6º Observado o §2º deste artigo, nas contratações em que o órgão ou entidade for participante de um Sistema de Registro de Preços (SRP), a equipe de Planejamento da Contratação produzirá as informações dos incisos I, II, IV, IX, X, XI e XII, visto que as informações dos incisos III, V, VI, VII e VIII, considerando a totalidade da ata, serão produzidas pelo órgão gerenciador.

Art. 6º Esta Portaria entra em vigor nesta data.

Art. 7º Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO SECRETÁRIO DE ESTADO DA INDÚSTRIA, COMÉRCIO E SERVIÇOS, em Palmas, aos 19 dias do mês de julho de 2024.

CARLOS HUMBERTO DUARTE DE LIMA E SILVA  
Secretário de Estado da Indústria, Comércio e Serviços

**SECRETARIA DO MEIO AMBIENTE  
E RECURSOS HÍDRICOS**

**PORTARIA-SEMARH Nº 71, DE 24 DE JULHO DE 2024.**

O SECRETÁRIO DO MEIO AMBIENTE E RECURSOS HÍDRICOS, no uso das atribuições que lhe conferem o art. 42, §1º, da Constituição do Estado, com fulcro nos arts. 83 e 86 da Lei Estadual nº 1.818, de 23 de agosto de 2007, e em atendimento ao Memorando nº 266/2024/DRH/SEMARH (SGD: 2024/39009/006935), resolve

SUSPENDER, a partir de 2 de agosto de 2024,

em razão de necessidade do serviço, a fruição das férias da servidora pública MARIA GORETE DOS SANTOS CORDEIRO, número funcional 448075-4, previstas para o período de 2 a 31 de agosto de 2024, relativas à 2023/2024, assegurando-lhe o direito de fruí-las em data oportuna e não prejudicial ao serviço público e à servidora.

GABINETE DA SECRETARIA DO MEIO AMBIENTE E RECURSOS HÍDRICOS, em Palmas - TO, aos 24 dias do mês de julho de 2024.

MARCELLO DE LIMA LELIS  
Secretário

**CONSELHO ESTADUAL DO MEIO AMBIENTE DO TOCANTINS**

**RESOLUÇÃO COEMA/TO Nº 123, DE 18 DE JULHO DE 2024.**

Institui a Câmara Técnica Permanente do REDD+ e dá outras providências.

O CONSELHO ESTADUAL DO MEIO AMBIENTE DO TOCANTINS - COEMA/TO, no uso das competências que lhe são conferidas pela Lei nº 1.789, de 15 de maio de 2007, e suas alterações, e tendo em vista o disposto no art. 2º, inciso XIV e art. 16 e inciso I e §1º do art. 18 do seu Regimento Interno, publicado no DOE nº 4.232 de 10 de outubro de 2014, resolve:

CONSIDERANDO o disposto no art. 19 da Lei nº 4.111, de 06 de janeiro de 2023, que estabeleceu a Comissão Estadual de Validação e Acompanhamento - CEVAT, como um dos instrumentos de participação, regulação, controle e registro da Política Estadual de Pagamento por Serviços Ambientais, vinculada ao Conselho Estadual de Meio Ambiente (COEMA);

CONSIDERANDO que, será assegurada a Comissão Estadual de Validação e Acompanhamento - CEVAT composição paritária entre sociedade civil e o poder público, sendo os representantes indicados pelo Presidente do Conselho Estadual de Meio Ambiente (COEMA), *ad referendum*, em atendimento ao disposto no art. 19 da Lei nº 4.111, de 06 de janeiro de 2023;

CONSIDERANDO a necessidade de fortalecer as estruturas que gerenciam os recursos destinados ao meio ambiente, no acompanhamento e monitoramento da implementação de programas de REDD+, promovendo maior transparência e eficiência nos processos;

CONSIDERANDO a elaboração e posterior implementação do Programa Jurisdicional de REDD+ do Tocantins, bem como a existência de programas privados de REDD+ e seu processo de aninhamento ao Programa Jurisdicional é notória a necessidade de instância para acompanhamento destes;

CONSIDERANDO o deliberado e aprovado na 74ª Reunião Ordinária do Pleno do Conselho Estadual do Meio Ambiente do Tocantins - COEMA/TO, realizada em 21 de fevereiro do corrente ano e o processo administrativo SGD: 2024/39001/000004;

RESOLVE:

Art. 1º Instituir a Câmara Técnica Permanente do REDD+.

Art. 2º Incumbe à Câmara Técnica Permanente REDD+:

I. Analisar o Programa Jurisdicional de REDD+ do Tocantins, incluindo os documentos a serem submetidos para sua implementação e avaliação de desempenho;

II. Avaliar a qualidade e a integridade científica de manuscritos, relatórios técnicos e demais documentos científicos elaborados pelo Estado do TO e outras instituições acerca de programas de REDD+;

III. Acompanhar a implementação do Programa Jurisdicional de REDD+ do Tocantins, incluindo a avaliação da repartição de benefícios de REDD+ em respeito às Salvaguardas do padrão estabelecido ART TREES;

IV. Acompanhar os critérios de seleção e avaliação de ações de REDD+ a serem contemplados pela repartição de benefícios;

V. Auxiliar na elaboração e implementação de estudos, programas, políticas e projetos referente aos programas de REDD+, serviços ambientais e redução de emissões de gases de efeito estufa (GEE) no Tocantins;

VI. Monitorar os programas, políticas e projetos já implementados, em implementação, e que ainda serão implementados no âmbito do REDD+, acompanhando também o processo de alinhamento de projetos privados ao Programa Jurisdicional de REDD+ do Tocantins; e

VII. Proporcionar a partilha de conhecimentos e experiência de trabalhos técnicos acerca do tema REDD+.

Art. 3º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo os seus efeitos a partir de 21 de fevereiro de 2024.

PRESIDÊNCIA DO CONSELHO ESTADUAL DO MEIO AMBIENTE DO TOCANTINS - COEMA/TO, em Palmas - TO, aos 18 dias do mês de julho de 2024.

MARCELLO DE LIMA LELIS  
Presidente

#### RESOLUÇÃO COEMA/TO Nº 124, DE 18 DE JULHO DE 2024.

Dispõe sobre a composição da Câmara Técnica Permanente do REDD+ e dá outras providências.

O CONSELHO ESTADUAL DO MEIO AMBIENTE DO TOCANTINS - COEMA/TO, no uso das competências que lhe são conferidas pela Lei nº 1.789, de 15 de maio de 2007, e suas alterações, e tendo em vista o disposto no art. 2º, inciso XIV do seu Regimento Interno, publicado no DOE nº 4.232 de 10 de outubro de 2014, resolve:

CONSIDERANDO a necessidade de fortalecer as estruturas que gerenciam os recursos destinados ao meio ambiente, no acompanhamento e monitoramento da implementação de programas de REDD+, promovendo maior transparência e eficiência nos processos;

CONSIDERANDO a elaboração e posterior implementação do Programa Jurisdicional de REDD+ do Tocantins, bem como a existência de programas privados de REDD+ e seu processo de aninhamento ao Programa Jurisdicional é notória a necessidade de instância para acompanhamento destes;

CONSIDERANDO o deliberado e aprovado na 74ª Reunião Ordinária do Pleno do Conselho Estadual do Meio Ambiente do Tocantins - COEMA/TO, realizada em 21 de fevereiro do corrente ano e a Resolução COEMA nº 123, de 17 de julho de 2024, que institui a Câmara Técnica Permanente do REDD+;

RESOLVE:

Art. 1º Fica estabelecida a composição da Câmara Técnica Permanente do REDD+ do Conselho Estadual do Meio Ambiente - COEMA/TO, para o biênio fevereiro/2024 a fevereiro/2026, composta pelas seguintes instituições:

I. Secretaria do Meio Ambiente e Recursos Hídricos - SEMARH;

II. Instituto Natureza do Tocantins - NATURATINS;

III. Ministério Público Estadual - MPE;

IV. Instituto Brasileiro do Meio Ambiente e dos Recursos Naturais Renováveis - IBAMA/TO;

V. Secretaria do Estado da Agricultura e Pecuária - SEAGRO;

VI. Federação da Agricultura e Pecuária do Estado do Tocantins - FAET;

VII. Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado do Tocantins - CREA/TO;

Art. 3º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo os seus efeitos a partir de 21 de fevereiro de 2024.

PRESIDÊNCIA DO CONSELHO ESTADUAL DO MEIO AMBIENTE DO TOCANTINS - COEMA/TO, em Palmas - TO, aos 18 dias do mês de julho de 2024.

MARCELLO DE LIMA LELIS  
Presidente

#### SECRETARIA DA PESCA E AQUICULTURA

#### PORTARIA SEPEA Nº 27, DE 23 DE JULHO DE 2024.

A SECRETÁRIA DE ESTADO DA PESCA E AQUICULTURA, no uso de suas atribuições e consoante o disposto no art. 42, §1º, incisos II e IV, da Constituição do Estado, tendo em vista que lhe compete a prática de atos de gestão administrativa, em conformidade com o Ato nº 236 - NM, de 07 de fevereiro de 2023, e em consonância no art. 117 da Lei nº 14.133, de 01 de abril de 2021 e a Instrução Normativa TCE-TO nº 002/2008, de 07 de maio de 2008,

CONSIDERANDO A Instrução Normativa TCE/TO Nº 3, de 15 de abril de 2024, que dispõe sobre o Sistema Integrado de Controle e Auditoria Pública - Licitações, Contratos e Obras - SICAP-LCO do Tribunal de Contas do Estado do Tocantins;

RESOLVE:

Art. 1º Definir, no âmbito da SECRETARIA DE ESTADO DA PESCA E AQUICULTURA, os responsáveis pelo envio das informações, por meio do SICAP/LCO, referentes às licitações que serão realizadas, aos casos de dispensa e inexigibilidade, nada consta e aos dados dos contratos, de acordo com o estabelecido na Instrução Normativa TCE/TO Nº 3/2024.

Art. 2º Designar os seguintes servidores relacionados abaixo, para, sem prejuízo de suas atribuições normais, proceder aos atos legais pertinentes a 1ª e 2ª fase dos procedimentos licitatórios:

FRANCISCO PONTES JARDIM NETO, CPF XXX.XXX.141-53  
RUBISLEIA RAMOS PEREIRA MESQUITA, CPF XXX.XXX.721-01  
ANA CLARA ROCHA COSTA E SOUSA, CPF XXX.XXX.951-44  
ETA PLESSE GONÇALVES CARVALHO, CPF XXX.XXX.301-68  
DORCELINA MARIA TEIXEIRA, CPF XXX.XXX.781-87  
PAULO CÉSAR RODRIGUES DE LIMA, CPF XXX.XXX.398-21

Art. 3º Designar os seguintes servidores relacionados abaixo, para, sem prejuízo de suas atribuições normais, proceder aos atos legais pertinentes a 3ª fase:

1º PAULO SERGIO DA SILVA, CPF XXX.XXX.451-21  
2º ELRIK DA SILVA ALVES, CPF XXX.XXX.981-72

Art. 4º Designar os seguintes servidores relacionados abaixo, para, sem prejuízo de suas atribuições normais, proceder aos atos legais pertinentes a dispensa eletrônica, dispensa e inexigibilidade:

1º PAULO SERGIO DA SILVA, CPF XXX.XXX.451-21  
2º ELRIK DA SILVA ALVES, CPF XXX.XXX.981-72

Art. 5º Designar os seguintes servidores relacionados abaixo, para, sem prejuízo de suas atribuições normais, informar o nada consta:

1º PAULO SERGIO DA SILVA, CPF XXX.XXX.451-21  
2º ELRIK DA SILVA ALVES, CPF XXX.XXX.981-72

Art. 6º Cadastro de informações referentes a Nota Fiscal e/ou Notas de Empenho em que o Empenho substitui o contrato, deverá ser realizado pelo setor que faz gestão do processo.

Art. 7º Esta Portaria entra em vigor a partir de sua publicação por período indeterminado.

GABINETE DA SECRETÁRIA DA PESCA E AQUICULTURA, em Palmas - TO, aos 23 dias do mês de julho de 2024.

MIYUKI HYASHIDA  
Secretária

## SECRETARIA DA SAÚDE

### PORTARIA Nº 323/2024/SES/SGPES/DGP/GGP.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA SAÚDE, no uso de suas atribuições legais, com fundamento no disposto no art. 42, §1º, incisos II e IV, da Constituição Estadual, e do disposto no art. 35, da Lei Nº 1.818, de 23 de agosto de 2007.

Considerando a Instrução Normativa Geral Nº 02/2015, de 17 de setembro de 2015.

RESOLVE:

Art. 1º Remover, a pedido

A servidora ELIETE KASSIA DE FRANCA, Assistente Social, Matrícula Nº 136259/2, CPF: XXX.XXX.564-43, lotada no Centro Integrado de Assistência a Mulher e a Criança Dona Regina Siqueira Campos para o Gerência dos Ambulatórios de Hematologia do Estado, a partir de 1º de agosto de 2024.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Palmas capital do estado, aos 23 dias do mês de julho do ano de 2024.

CARLOS FELINTO JÚNIOR  
Secretário de Estado da Saúde

### PORTARIA Nº 324/2024/SES/SGPES/DGP/GGP.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA SAÚDE, no uso de suas atribuições legais, com fundamento no disposto no art. 42, §1º, incisos II e IV, da Constituição Estadual, e do disposto no art. 35, da Lei Nº 1.818, de 23 de agosto de 2007.

Considerando a Instrução Normativa Geral Nº 02/2015, de 17 de setembro de 2015.

RESOLVE:

Art. 1º Remover, a pedido

A servidora DALINE FARIA DE CASTRO, Enfermeira, Matrícula Nº 1147722/1, CPF: XXX.XXX.171-60, lotada no Hospital Regional Dr. Alfredo Oliveira Barros para o Hospital Geral de Palmas Dr. Francisco Ayres, a partir de 1º de agosto de 2024.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Palmas capital do estado, aos 23 dias do mês de julho do ano de 2024.

CARLOS FELINTO JÚNIOR  
Secretário de Estado da Saúde

### PORTARIA Nº 328/2024/SES/SGPES/DGP/GGP.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA SAÚDE, no uso de suas atribuições legais e com fundamento no disposto no art. 42, §1º, incisos II e IV, da Constituição Estadual e consoante no disposto no art. 23, §2º, da Lei Nº 2.670, de 19 de dezembro de 2012.

RESOLVE:

Art. 1º Regularizar a Lotação da servidora SIMONE BORGES MARINHO RODRIGUES, Técnica em Laboratório, Matrícula Nº 1228218/1, CPF: XXX.XXX.831-00, na Gerência do Laboratório de Saúde Pública de Araguaína, retroativo a 18 de maio de 2024.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Palmas capital do estado, aos 23 dias do mês de julho do ano de 2024.

CARLOS FELINTO JÚNIOR  
Secretário de Estado da Saúde

### PORTARIA Nº 717/2024/SES/GASEC

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA SAÚDE, no uso de suas atribuições legais, consoante o disposto no art. 42, §1º, incisos II e IV da Constituição do Estado, art. 3º, §I, tendo em vista que lhe compete à prática de atos de gestão administrativa, em conformidade com o art. 58, inc. III c/c art. 67 da Lei Nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e a Instrução Normativa TCE-TO Nº 002/2008, de 07 de maio de 2008.

RESOLVE:

Art. 1º Alterar o art. 1º da PORTARIA Nº 1169/2023/SES/GASEC, publicada no Diário Oficial do Estado do Tocantins Nº 6452, de 20 de novembro de 2023, na parte que trata da designação dos servidores para exercer o cargo de Gestor, Suplente e Fiscal do Contrato Nº 132/2021 que passará a ser:

CONTRATO Nº 132/2021

PROCESSO Nº 2021.30550.008176

EMPRESA: CONVIG VIGILÂNCIA E SEGURANÇA EIRELI - CNPJ: 00.887.612/0002-29.

OBJETO DA CONTRATAÇÃO: O presente Contrato tem por objeto a contratação de empresa especializada na prestação de serviços de segurança e vigilância armada e desarmada.

UNIDADE	FISCAL	SUPLENTE	GESTOR
DIRETORIA DO CENTRO DE DISTRIBUIÇÃO	Olívito Leonardo de Oliveira Almeida Mat. 55144-5	Milla Mota Pires Mat. 11787724-1	Matheus Sullivan Castro Mat. 11711701-05

Art. 2º São competências e atribuições do gestor de contratos, dentre outras:

I - zelar por uma adequada instrução processual, sobre tudo quanto à correta juntada de documentos;

II - manter sob sua guarda os processos de contratação;

III - controlar o saldo do contrato em função dos valores e dos prazos;

IV - controlar o prazo de vigência do contrato, e analisar a solicitação de prorrogação, quando for o caso;

V - encaminhar à unidade de programação orçamentária e financeira até o mês de novembro de cada exercício os pedidos de empenhamento para os contratos ainda em vigor no exercício seguinte;

VI - manter controle atualizado dos pagamentos efetuados, em ordem cronológica, observando para que o valor do contrato não seja ultrapassado;

VII - cuidar das questões relativas à prorrogação ou os acréscimos/supressões necessários ao objeto do contrato, por meio de aditivos, junto à unidade requisitante, que deve ser providenciada antes de seu término, reunindo as justificativas pertinentes;

VIII - comunicar a contratada das eventuais glosas nas faturas, referente aos serviços não prestados;

IX - verificar a regularidade de recolhimento das obrigações tributárias, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato;

X - aferir as certidões de regularidade fiscal e sua validade dentro do período de pagamento;

XI - zelar para que o início da prestação de serviços e seu término estejam rigorosamente cobertos pela vigência do contrato;

XII - comunicar, formalmente, à área requisitante sobre a necessidade de abertura de nova licitação, com antecedência mínima de 180 (cento e oitenta) dias da data de término do contrato;

XIII - conferir e confrontar se os valores referentes às retenções de INSS, IRRF e ISSQN, estão destacados nas faturas/notas fiscais e em conformidade com a respectiva incidência dos devidos objetos contratuais, assim como acompanhar se as retenções foram efetuadas nas contas depósitos vinculadas.

Art. 3º São competências e atribuições do fiscal de contratos, dentre outras:

I - acompanhar e fiscalizar a execução das cláusulas contratuais;

II - emitir relatório de fiscalização, circunstanciado, quando o objeto da contratação de mandar informações acessórias, do resultado do acompanhamento e da fiscalização da execução do objeto, de maneira concisa e clara, de forma que não parem dúvidas quanto às informações e interpretações ali registradas;

III - anotar em formulário próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou de feitos observados;

IV - conferir se o objeto contratado fornecido está no prazo de entrega, nas especificações, nas quantidades estabelecidas e encontram-se de acordo com o instrumento contratual;

V - conferir se a nota fiscal/fatura apresentada pela contratada está de acordo com o cronograma de execução contratual em relação ao mês de referência ou período da prestação de serviços e se está compatível com a descrição do objeto contratado e o valor referente ao cronograma de pagamento mensal;

VI - atestar as notas fiscais/faturas correspondentes à execução dos objetos contratados;

VII - subsidiar em informações o gestor de contratos, em atividades burocráticas administrativas, como vigência contratual, repactuações, reajustes, prorrogações, processos de penalidade, avaliação da qualidade dos serviços, entre outras;

VIII - zelar pela fiel execução do objeto contratado, sobretudo no que concerne à qualidade dos materiais empregados;

IX - dirigir-se ao preposto da contratada para resolver qualquer problema na execução do objeto contratado, notificando por escrito e com prazo para cumprimento, o que for necessário para a regularização das falhas ou fatos observados em desconformidade com as cláusulas contratuais, constando do seu relatório de fiscalização e comunicando o fato ao gestor do contrato;

X - informar ao gestor do contrato, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência;

XI - indicar ao gestor de contrato eventuais glosas nas faturas, referente aos serviços não prestados;

XII - nos casos de pendência cumprida pela contratada, apresentar formalmente a informação de conclusão da pendência para respaldar a emissão de fatura específica ao objeto pendente;

XIII - exigir da contratada, quando for o caso, o uso de uniforme, crachá e Equipamento de Proteção Individual - EPI's pelos seus funcionários, repassando ao gestor do contrato o seu descumprimento;

XIV - avaliar se o quantitativo de funcionários alocados ao serviço, definidos no contrato, é suficiente para o bom desempenho das atividades, sugerindo e munindo de informações o gestor de contratos para tomada de decisões acerca de supressões ou aumento necessários desse quantitativo;

XV - fiscalizar o cumprimento dos regulamentos internos da SES-TO, bem como das normas e dos procedimentos de segurança e higiene estabelecidos em contrato, quando for o caso;

XVI - acompanhar e controlar, quando for o caso, o estoque de materiais de reposição, disponibilizado pela contratada, destinado à execução do objeto contratado, inclusive quanto à sua qualidade;

XVII - manter cópia do contrato e todos os aditivos (se existentes), do edital da licitação, do projeto básico ou termo de referência, da proposta da contratada, da relação das faturas recebidas e das pagas e das Correspondências entre fiscal e contratada/preposto, para que possa dirimir dúvidas originárias do cumprimento das obrigações assumidas pela contratada.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO SECRETÁRIO DE ESTADO DA SAÚDE - SES/TO, Palmas, capital do estado, aos 22 dias do mês de julho do ano de 2024.

CARLOS FELINTO JÚNIOR  
Secretário de Estado da Saúde

#### PORTARIA Nº 718/2024/SES/GASEC.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA SAÚDE, no uso de suas atribuições legais, consoante o disposto no art. 42, §1º, incisos II e IV da Constituição do Estado, art. 3º, §I, tendo em vista que lhe compete à prática de atos de gestão administrativa, em conformidade com o art. 58, inc. III, c/c art. 67 da Lei Nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e a Instrução Normativa TCE-TO Nº 002/2008, de 07 de maio de 2008.

RESOLVE:

Art. 1º Designar os servidores para, sem prejuízo de suas atribuições normais, exercer o cargo de Gestor e Fiscal de Contrato e seu respectivo Suplente, como abaixo segue:

CONTRATO Nº 80/2024/SES/SAEL/DMC

PROCESSO Nº 2024/30550/004647

EMPRESA: O & M MULTIVISÃO COMERCIAL LTDA.

OBJETO DA CONTRATAÇÃO: Aquisição de gêneros alimentícios, produtos e insumos que compõem o lanche do Doador Voluntário de Sangue das unidades da Hemorrede do Estado do Tocantins.

UNIDADE	FISCAL	SUPLENTE	GESTOR
HEMOCENTRO COORDENADOR DE PALMAS	Eveline Iêdo Ávila Pessoa Mat. 996042-1	Severina Sílvia Gomes da Silva Mat. 772693-3	Heloína Oliveira da Silva Mat. 995943-4

Art. 2º São competências e atribuições do gestor de contratos, dentre outras:

I - zelar por uma adequada instrução processual, sobre tudo quanto à correta juntada de documentos;

II - manter sob sua guarda os processos de contratação;

III - controlar o saldo do contrato em função dos valores e dos prazos;

IV - controlar o prazo de vigência do contrato, e analisar a solicitação de prorrogação, quando for o caso;

V - encaminhar à unidade de programação orçamentária e financeira até o mês de novembro de cada exercício os pedidos de empenhamento para os contratos ainda em vigor no exercício seguinte;

VI - manter controle atualizado dos pagamentos efetuados, em ordem cronológica, observando para que o valor do contrato não seja ultrapassado;

VII - cuidar das questões relativas à prorrogação ou os acréscimos/supressões necessários ao objeto do contrato, por meio de aditivos, junto à unidade requisitante, que deve ser providenciada antes de seu término, reunindo as justificativas pertinentes;

VIII - comunicar a contratada das eventuais glosas nas faturas, referente aos serviços não prestados;

IX - verificar a regularidade de recolhimento das obrigações tributárias, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato;

X - aferir as certidões de regularidade fiscal e sua validade dentro do período de pagamento;

XI - zelar para que o início da prestação de serviços e seu término estejam rigorosamente cobertos pela vigência do contrato;

XII - comunicar, formalmente, à área requisitante sobre a necessidade de abertura de nova licitação, com antecedência mínima de 180 (cento e oitenta) dias da data de término do contrato;

XIII - conferir e confrontar se os valores referentes às retenções de INSS, IRRF e ISSQN, estão destacados nas faturas/notas fiscais e em conformidade com a respectiva incidência dos devidos objetos contratuais, assim como acompanhar se as retenções foram efetuadas nas contas depósitos vinculadas.

Art. 3º São competências e atribuições do fiscal de contratos, dentre outras:

I - acompanhar e fiscalizar a execução das cláusulas contratuais;

II - emitir relatório de fiscalização, circunstanciado, quando o objeto da contratação de mandar informações acessórias, do resultado do acompanhamento e da fiscalização da execução do objeto, de maneira concisa e clara, de forma que não parem dúvidas quanto às informações e interpretações ali registradas;

III - anotar em formulário próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou de feitos observados;

IV - conferir se o objeto contratado fornecido está no prazo de entrega, nas especificações, nas quantidades estabelecidas e encontram-se de acordo com o instrumento contratual;

V - conferir se a nota fiscal/fatura apresentada pela contratada está de acordo com o cronograma de execução contratual em relação ao mês de referência ou período da prestação de serviços e se está compatível com a descrição do objeto contratado e o valor referente ao cronograma de pagamento mensal;

VI - atestar as notas fiscais/faturas correspondentes à execução dos objetos contratados;

VII - subsidiar em informações o gestor de contratos, em atividades burocráticas administrativas, como vigência contratual, repactuações, reajustes, prorrogações, processos de penalidade, avaliação da qualidade dos serviços, entre outras;

VIII - zelar pela fiel execução do objeto contratado, sobretudo no que concerne à qualidade dos materiais empregados;

IX - dirigir-se ao preposto da contratada para resolver qualquer problema na execução do objeto contratado, notificando por escrito e com prazo para cumprimento, o que for necessário para a regularização das falhas ou fatos observados em desconformidade com as cláusulas contratuais, constando do seu relatório de fiscalização e comunicando o fato ao gestor do contrato;

X - informar ao gestor do contrato, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência;

XI - indicar ao gestor de contrato eventuais glosas nas faturas, referente aos serviços não prestados;

XII - nos casos de pendência cumprida pela contratada, apresentar formalmente a informação de conclusão da pendência para respaldar a emissão de fatura específica ao objeto pendente;

XIII - exigir da contratada, quando for o caso, o uso de uniforme, crachá e Equipamento de Proteção Individual-EPI's pelos seus funcionários, repassando ao gestor do contrato o seu descumprimento;

XIV - avaliar se o quantitativo de funcionários alocados ao serviço, definidos no contrato, é suficiente para o bom desempenho das atividades, sugerindo e munindo de informações o gestor de contratos para tomada de decisões acerca de supressões ou aumento necessários desse quantitativo;

XV - fiscalizar o cumprimento dos regulamentos internos da SES-TO, bem como das normas e dos procedimentos de segurança e higiene estabelecidos em contrato, quando for o caso;

XVI - acompanhar e controlar, quando for o caso, o estoque de materiais de reposição, disponibilizado pela contratada, destinado à execução do objeto contratado, inclusive quanto à sua qualidade;

XVII - manter cópia do contrato e todos os aditivos (se existentes), do edital da licitação, do projeto básico ou termo de referência, da proposta da contratada, da relação das faturas recebidas e das pagas e das correspondências entre fiscal e contratada/preposto, para que possa dirimir dúvidas originárias do cumprimento das obrigações assumidas pela contratada.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor com efeito retroativo a partir da data de 28 de junho de 2024.

GABINETE DO SECRETÁRIO DE ESTADO DA SAÚDE - SES/TO, Palmas, capital do estado, aos 22 dias do mês de julho do ano de 2024.

CARLOS FELINTO JÚNIOR  
Secretário de Estado da Saúde

## PORTARIA Nº 719/2024/SES/GASEC.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA SAÚDE, no uso de suas atribuições legais, consoante o disposto no art. 42, §1º, incisos II e IV da Constituição do Estado, art. 3º, §1, tendo em vista que lhe compete à prática de atos de gestão administrativa, em conformidade com o art. 58, inc. III c/c art. 67 da Lei Nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e a Instrução Normativa TCE-TO Nº 002/2008, de 07 de maio de 2008.

## RESOLVE:

Art. 1º Alterar o art. 1º da PORTARIA Nº 1170/2023/SES/GASEC, publicada no Diário Oficial do Estado do Tocantins Nº 6451, de 17 de novembro de 2023, na parte que trata da designação dos servidores para exercer o cargo de Gestor, Suplente e Fiscal do Contrato Nº 136/2022 que passará a ser:

CONTRATO Nº 136/2022

PROCESSO Nº 2022.30550.001964

EMPRESA: EXPERT SOLUÇÕES EM IMPRESSÃO LTDA - CNPJ: 04.657.535/0001-90.

OBJETO DA CONTRATAÇÃO: O presente Contrato tem por objeto a contratação de empresa especializada na prestação de serviços de *Outsourcing*, para locação de equipamentos de impressão, cópias, digitalização, plotagem e serviços de software de gerenciamento para contabilização de todos os documentos impressos, copiados e/ou digitalizados, encadernações e plotagens.

UNIDADE	FISCAL	SUPLENTE	GESTOR
DIRETORIA DO CENTRO DE DISTRIBUIÇÃO	Olivito Leonardo de Oliveira Almeida Mat. 55144-5	Milla Mota Pires Mat. 11787724-1	Matheus Sulivan Castro Mat. 11711701-05

Art. 2º São competências e atribuições do gestor de contratos, dentre outras:

I - zelar por uma adequada instrução processual, sobre tudo quanto à correta juntada de documentos;

II - manter sob sua guarda os processos de contratação;

III - controlar o saldo do contrato em função dos valores e dos prazos;

IV - controlar o prazo de vigência do contrato, e analisar a solicitação de prorrogação, quando for o caso;

V - encaminhar à unidade de programação orçamentária e financeira até o mês de novembro de cada exercício os pedidos de empenhamento para os contratos ainda em vigor no exercício seguinte;

VI - manter controle atualizado dos pagamentos efetuados, em ordem cronológica, observando para que o valor do contrato não seja ultrapassado;

VII - cuidar das questões relativas à prorrogação ou os acréscimos/supressões necessários ao objeto do contrato, por meio de aditivos, junto à unidade requisitante, que deve ser providenciada antes de seu término, reunindo as justificativas pertinentes;

VIII - comunicar a contratada das eventuais glosas nas faturas, referente aos serviços não prestados;

IX - verificar a regularidade de recolhimento das obrigações tributárias, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato;

X - aferir as certidões de regularidade fiscal e sua validade dentro do período de pagamento;

XI - zelar para que o início da prestação de serviços e seu término estejam rigorosamente cobertos pela vigência do contrato;

XII - comunicar, formalmente, à área requisitante sobre a necessidade de abertura de nova licitação, com antecedência mínima de 180 (cento e oitenta) dias da data de término do contrato;

XIII - conferir e confrontar se os valores referentes às retenções de INSS, IRRF e ISSQN, estão destacados nas faturas/notas fiscais e em conformidade com a respectiva incidência dos devidos objetos contratuais, assim como acompanhar se as retenções foram efetuadas nas contas depósitos vinculadas.

Art. 3º São competências e atribuições do fiscal de contratos, dentre outras:

I - acompanhar e fiscalizar a execução das cláusulas contratuais;

II - emitir relatório de fiscalização, circunstanciado, quando o objeto da contratação de mandar informações acessórias, do resultado do acompanhamento e da fiscalização da execução do objeto, de maneira concisa e clara, de forma que não parem dúvidas quanto às informações e interpretações ali registradas;

III - anotar em formulário próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou de feitos observados;

IV - conferir se o objeto contratado fornecido está no prazo de entrega, nas especificações, nas quantidades estabelecidas e encontram-se de acordo com o instrumento contratual;

V - conferir se a nota fiscal/fatura apresentada pela contratada está de acordo com o cronograma de execução contratual em relação ao mês de referência ou período da prestação de serviços e se está compatível com a descrição do objeto contratado e o valor referente ao cronograma de pagamento mensal;

VI - atestar as notas fiscais/faturas correspondentes à execução dos objetos contratados;

VII - subsidiar em informações o gestor de contratos, em atividades burocráticas administrativas, como vigência contratual, repactuações, reajustes, prorrogações, processos de penalidade, avaliação da qualidade dos serviços, entre outras;

VIII - zelar pela fiel execução do objeto contratado, sobretudo no que concerne à qualidade dos materiais empregados;

IX - dirigir-se ao preposto da contratada para resolver qualquer problema na execução do objeto contratado, notificando por escrito e com prazo para cumprimento, o que for necessário para a regularização das falhas ou fatos observados em desconformidade com as cláusulas contratuais, constando do seu relatório de fiscalização e comunicando o fato ao gestor do contrato;

X - informar ao gestor do contrato, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência;

XI - indicar ao gestor de contrato eventuais glosas nas faturas, referente aos serviços não prestados;

XII - nos casos de pendência cumprida pela contratada, apresentar formalmente a informação de conclusão da pendência para respaldar a emissão de fatura específica ao objeto pendente;

XIII - exigir da contratada, quando for o caso, o uso de uniforme, crachá e Equipamento de Proteção Individual - EPI's pelos seus funcionários, repassando ao gestor do contrato o seu descumprimento;

XIV - avaliar se o quantitativo de funcionários alocados ao serviço, definidos no contrato, é suficiente para o bom desempenho das atividades, sugerindo e munindo de informações o gestor de contratos para tomada de decisões acerca de supressões ou aumento necessários desse quantitativo;

XV - fiscalizar o cumprimento dos regulamentos internos da SES-TO, bem como das normas e dos procedimentos de segurança e higiene estabelecidos em contrato, quando for o caso;

XVI - acompanhar e controlar, quando for o caso, o estoque de materiais de reposição, disponibilizado pela contratada, destinado à execução do objeto contratado, inclusive quanto à sua qualidade;

XVII - manter cópia do contrato e todos os aditivos (se existentes), do edital da licitação, do projeto básico ou termo de referência, da proposta da contratada, da relação das faturas recebidas e das pagas e das Correspondências entre fiscal e contratada/preposto, para que possa dirimir dúvidas originárias do cumprimento das obrigações assumidas pela contratada.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO SECRETÁRIO DE ESTADO DA SAÚDE - SES/TO, Palmas, capital do estado, aos 22 dias do mês de julho do ano de 2024.

CARLOS FELINTO JÚNIOR  
Secretário de Estado da Saúde

#### PORTARIA Nº 720/2024/SES/GASEC.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA SAÚDE, no uso de suas atribuições legais, consoante o disposto no art. 42, §1º, incisos II e IV da Constituição do Estado, art. 3º, §1, tendo em vista que lhe compete à prática de atos de gestão administrativa, em conformidade com o art. 58, inc. III c/c art. 67 da Lei Nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e a Instrução Normativa TCE-TO Nº 002/2008, de 07 de maio de 2008.

#### RESOLVE:

Art. 1º Alterar o art. 1º da PORTARIA Nº 155/2023/SES/GASEC, publicada no Diário Oficial do Estado do Tocantins Nº 6449, de 14 de novembro de 2023, na parte que trata da designação dos servidores para exercer o cargo de Gestor, Suplente e Fiscal do Contrato Nº 52/2019 que passará a ser:

CONTRATO Nº 52/2019  
PROCESSO Nº 2019.30550.003176  
EMPRESA: ECO EMPRESA DE CONSULTORIA E ORGANIZAÇÃO DE SISTEMAS E EDITORAÇÃO LTDA - CNPJ: 39.185.269/0001-25.  
OBJETO DA CONTRATAÇÃO: O presente Contrato tem por objeto a contratação de empresa especializada na prestação de serviços de tecnologia da informação, evolução, manutenção, treinamento e suporte do sistema de gestão de compras e estoque.

UNIDADE	FISCAL	SUPLENTE	GESTOR
DIRETORIA DO CENTRO DE DISTRIBUIÇÃO	Olívio Leonardo de Oliveira Almeida Mat. 55144-5	Milla Mota Pires Mat. 11787724-1	Matheus Sulivan Castro Mat. 11711701-05

Art. 2º São competências e atribuições do gestor de contratos, dentre outras:

I - zelar por uma adequada instrução processual, sobre tudo quanto à correta juntada de documentos;

II - manter sob sua guarda os processos de contratação;

III - controlar o saldo do contrato em função dos valores e dos prazos;

IV - controlar o prazo de vigência do contrato, e analisar a solicitação de prorrogação, quando for o caso;

V - encaminhar à unidade de programação orçamentária e financeira até o mês de novembro de cada exercício os pedidos de empenhamento para os contratos ainda em vigor no exercício seguinte;

VI - manter controle atualizado dos pagamentos efetuados, em ordem cronológica, observando para que o valor do contrato não seja ultrapassado;

VII - cuidar das questões relativas à prorrogação ou os acréscimos/supressões necessários ao objeto do contrato, por meio de aditivos, junto à unidade requisitante, que deve ser providenciada antes de seu término, reunindo as justificativas pertinentes;

VIII - comunicar a contratada das eventuais glosas nas faturas, referente aos serviços não prestados;

IX - verificar a regularidade de recolhimento das obrigações tributárias, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato;

X - aferir as certidões de regularidade fiscal e sua validade dentro do período de pagamento;

XI - zelar para que o início da prestação de serviços e seu término estejam rigorosamente cobertos pela vigência do contrato;

XII - comunicar, formalmente, à área requisitante sobre a necessidade de abertura de nova licitação, com antecedência mínima de 180 (cento e oitenta) dias da data de término do contrato;

XIII - conferir e confrontar se os valores referentes às retenções de INSS, IRRF e ISSQN, estão destacados nas faturas/notas fiscais e em conformidade com a respectiva incidência dos devidos objetos contratuais, assim como acompanhar se as retenções foram efetuadas nas contas depósitos vinculadas.

Art. 3º São competências e atribuições do fiscal de contratos, dentre outras:

I - acompanhar e fiscalizar a execução das cláusulas contratuais;

II - emitir relatório de fiscalização, circunstanciado, quando o objeto da contratação de mandar informações acessórias, do resultado do acompanhamento e da fiscalização da execução do objeto, de maneira concisa e clara, de forma que não parem dúvidas quanto às informações e interpretações ali registradas;

III - anotar em formulário próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou de feitos observados;

IV - conferir se o objeto contratado fornecido está no prazo de entrega, nas especificações, nas quantidades estabelecidas e encontrarem-se de acordo com o instrumento contratual;

V - conferir se a nota fiscal/fatura apresentada pela contratada está de acordo com o cronograma de execução contratual em relação ao mês de referência ou período da prestação de serviços e se está compatível com a descrição do objeto contratado e o valor referente ao cronograma de pagamento mensal;

VI - atestar as notas fiscais/faturas correspondentes à execução dos objetos contratados;

VII - subsidiar em informações o gestor de contratos, em atividades burocráticas administrativas, como vigência contratual, repactuações, reajustes, prorrogações, processos de penalidade, avaliação da qualidade dos serviços, entre outras;

VIII - zelar pela fiel execução do objeto contratado, sobretudo no que concerne à qualidade dos materiais empregados;

IX - dirigir-se ao preposto da contratada para resolver qualquer problema na execução do objeto contratado, notificando por escrito e com prazo para cumprimento, o que for necessário para a regularização das falhas ou fatos observados em desconformidade com as cláusulas contratuais, constando do seu relatório de fiscalização e comunicando o fato ao gestor do contrato;

X - informar ao gestor do contrato, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência;

XI - indicar ao gestor de contrato eventuais glosas nas faturas, referente aos serviços não prestados;

XII - nos casos de pendência cumprida pela contratada, apresentar formalmente a informação de conclusão da pendência para respaldar a emissão de fatura específica ao objeto pendente;

XIII - exigir da contratada, quando for o caso, o uso de uniforme, crachá e Equipamento de Proteção Individual - EPI's pelos seus funcionários, repassando ao gestor do contrato o seu descumprimento;

XIV - avaliar se o quantitativo de funcionários alocados ao serviço, definidos no contrato, é suficiente para o bom desempenho das atividades, sugerindo e munindo de informações o gestor de contratos para tomada de decisões acerca de supressões ou aumento necessários desse quantitativo;

XV - fiscalizar o cumprimento dos regulamentos internos da SES-TO, bem como das normas e dos procedimentos de segurança e higiene estabelecidos em contrato, quando for o caso;

XVI - acompanhar e controlar, quando for o caso, o estoque de materiais de reposição, disponibilizado pela contratada, destinado à execução do objeto contratado, inclusive quanto à sua qualidade;

XVII - manter cópia do contrato e todos os aditivos (se existentes), do edital da licitação, do projeto básico ou termo de referência, da proposta da contratada, da relação das faturas recebidas e das pagas e das Correspondências entre fiscal e contratada/preposto, para que possa dirimir dúvidas originárias do cumprimento das obrigações assumidas pela contratada.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO SECRETÁRIO DE ESTADO DA SAÚDE - SES/TO, Palmas, capital do estado, aos 22 dias do mês de julho do ano de 2024.

CARLOS FELINTO JÚNIOR  
Secretário de Estado da Saúde

#### PORTARIA Nº 721/2024/SES/GASEC.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA SAÚDE, no uso de suas atribuições legais, consoante o disposto no art. 42, §1º, incisos II e IV da Constituição do Estado, art. 3º, §1, tendo em vista que lhe compete à prática de atos de gestão administrativa, em conformidade com o art. 58, inc. III c/c art. 67 da Lei Nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e a Instrução Normativa TCE-TO Nº 002/2008, de 07 de maio de 2008.

RESOLVE:

Art. 1º Alterar o art. 1º da PORTARIA Nº 1250/2023/SES/GASEC, publicada no Diário Oficial do Estado do Tocantins Nº 6462, de 04 de dezembro de 2023, na parte que trata da designação dos servidores para exercer o cargo de Gestor, Suplente e Fiscal do Contrato Nº 77/2019 que passará a ser:

CONTRATO Nº 77/2019

PROCESSO Nº 2018/30550/003869

EMPRESA: V BOTTIN EIRELI - EPP - CNPJ: 17.411.681/0001-83.

OBJETO DA CONTRATAÇÃO: O presente Contrato tem por objeto a contratação de empresa especializada na locação de imóvel para abrigar o Centro de Distribuição da Secretária de Estado da Saúde do Tocantins - SES-TO.

UNIDADE	FISCAL	SUPLENTE	GESTOR
DIRETORIA DO CENTRO DE DISTRIBUIÇÃO	Olívito Leonardo de Oliveira Almeida Mat. 55144-5	Milla Mota Pires Mat. 11787724-1	Matheus Sulivan Castro Mat. 11711701-05

Art. 2º São competências e atribuições do gestor de contratos, dentre outras:

I - zelar por uma adequada instrução processual, sobre tudo quanto à correta juntada de documentos;

II - manter sob sua guarda os processos de contratação;

III - controlar o saldo do contrato em função dos valores e dos prazos;

IV - controlar o prazo de vigência do contrato, e analisar a solicitação de prorrogação, quando for o caso;

V - encaminhar à unidade de programação orçamentária e financeira até o mês de novembro de cada exercício os pedidos de empenhamento para os contratos ainda em vigor no exercício seguinte;

VI - manter controle atualizado dos pagamentos efetuados, em ordem cronológica, observando para que o valor do contrato não seja ultrapassado;

VII - cuidar das questões relativas à prorrogação ou os acréscimos/supressões necessários ao objeto do contrato, por meio de aditivos, junto à unidade requisitante, que deve ser providenciada antes de seu término, reunindo as justificativas pertinentes;

VIII - comunicar a contratada das eventuais glosas nas faturas, referente aos serviços não prestados;

IX - verificar a regularidade de recolhimento das obrigações tributárias, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato;

X - aferir as certidões de regularidade fiscal e sua validade dentro do período de pagamento;

XI - zelar para que o início da prestação de serviços e seu término estejam rigorosamente cobertos pela vigência do contrato;

XII - comunicar, formalmente, à área requisitante sobre a necessidade de abertura de nova licitação, com antecedência mínima de 180 (cento e oitenta) dias da data de término do contrato;

XIII - conferir e confrontar se os valores referentes às retenções de INSS, IRRF e ISSQN, estão destacados nas faturas/notas fiscais e em conformidade com a respectiva incidência dos devidos objetos contratuais, assim como acompanhar se as retenções foram efetuadas nas contas depósitos vinculadas.

Art. 3º São competências e atribuições do fiscal de contratos, dentre outras:

I - acompanhar e fiscalizar a execução das cláusulas contratuais;

II - emitir relatório de fiscalização, circunstanciado, quando o objeto da contratação de mandar informações acessórias, do resultado do acompanhamento e da fiscalização da execução do objeto, de maneira concisa e clara, de forma que não parem dúvidas quanto às informações e interpretações ali registradas;

III - anotar em formulário próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou de feitos observados;

IV - conferir se o objeto contratado fornecido está no prazo de entrega, nas especificações, nas quantidades estabelecidas e encontram-se de acordo com o instrumento contratual;

V - conferir se a nota fiscal/fatura apresentada pela contratada está de acordo com o cronograma de execução contratual em relação ao mês de referência ou período da prestação de serviços e se está compatível com a descrição do objeto contratado e o valor referente ao cronograma de pagamento mensal;

VI - atestar as notas fiscais/faturas correspondentes à execução dos objetos contratados;

VII - subsidiar em informações o gestor de contratos, em atividades burocráticas administrativas, como vigência contratual, repactuações, reajustes, prorrogações, processos de penalidade, avaliação da qualidade dos serviços, entre outras;

VIII - zelar pela fiel execução do objeto contratado, sobretudo no que concerne à qualidade dos materiais empregados;

IX - dirigir-se ao preposto da contratada para resolver qualquer problema na execução do objeto contratado, notificando por escrito e com prazo para cumprimento, o que for necessário para a regularização das falhas ou fatos observados em desconformidade com as cláusulas contratuais, consoante do seu relatório de fiscalização e comunicando o fato ao gestor do contrato;

X - informar ao gestor do contrato, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência;

XI - indicar ao gestor de contrato eventuais glosas nas faturas, referente aos serviços não prestados;

XII - nos casos de pendência cumprida pela contratada, apresentar formalmente a informação de conclusão da pendência para respaldar a emissão de fatura específica ao objeto pendente;

XIII - exigir da contratada, quando for o caso, o uso de uniforme, crachá e Equipamento de Proteção Individual - EPI's pelos seus funcionários, repassando ao gestor do contrato o seu descumprimento;

XIV - avaliar se o quantitativo de funcionários alocados ao serviço, definidos no contrato, é suficiente para o bom desempenho das atividades, sugerindo e munindo de informações o gestor de contratos para tomada de decisões acerca de supressões ou aumento necessários desse quantitativo;

XV - fiscalizar o cumprimento dos regulamentos internos da SES-TO, bem como das normas e dos procedimentos de segurança e higiene estabelecidos em contrato, quando for o caso;

XVI - acompanhar e controlar, quando for o caso, o estoque de materiais de reposição, disponibilizado pela contratada, destinado à execução do objeto contratado, inclusive quanto à sua qualidade;

XVII - manter cópia do contrato e todos os aditivos (se existentes), do edital da licitação, do projeto básico ou termo de referência, da proposta da contratada, da relação das faturas recebidas e das pagas e das Correspondências entre fiscal e contratada/preposto, para que possa dirimir dúvidas originárias do cumprimento das obrigações assumidas pela contratada.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO SECRETÁRIO DE ESTADO DA SAÚDE - SES/TO, Palmas, capital do estado, aos 22 dias do mês de julho do ano de 2024.

CARLOS FELINTO JÚNIOR  
Secretário de Estado da Saúde

#### PORTARIA Nº 722/2024/SES/GASEC.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA SAÚDE, no uso de suas atribuições legais, consoante o disposto no art. 42, §1º, incisos II e IV da Constituição do Estado, art. 3º, §I, tendo em vista que lhe compete à prática de atos de gestão administrativa, em conformidade com o art. 58, inc. III c/c art. 67 da Lei Nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e a Instrução Normativa TCE-TO Nº 002/2008, de 07 de maio de 2008.

RESOLVE:

Art. 1º Designar os servidores para, sem prejuízo de suas atribuições normais, exercerem o cargo de Gestor e Fiscal de Contrato e seu respectivo Suplente, como abaixo segue:

CONTRATO Nº 69/2024

PROCESSO Nº 2024.30550.003302

EMPRESA: HOSPAMED.

OBJETO DA CONTRATAÇÃO: O presente Contrato tem por objeto para aquisições de OPME, fornecimento em regime de consignação.

UNIDADE	FISCAL	SUPLENTE	GESTOR
HOSPITAL GERAL DE PALMAS	Gleyme Odete Ramos dos Santos Mat. 1160818-1	José Wagner Junior de Andrade Mat. 1172190-2	Rômulo Brasilino Saraiva Mat. 10841861

Art. 2º São competências e atribuições do gestor de contratos, dentre outras:

I - zelar por uma adequada instrução processual, sobre tudo quanto à correta juntada de documentos;

II - manter sob sua guarda os processos de contratação;

III - controlar o saldo do contrato em função dos valores e dos prazos;

IV - controlar o prazo de vigência do contrato, e analisar a solicitação de prorrogação, quando for o caso;

V - encaminhar à unidade de programação orçamentária e financeira até o mês de novembro de cada exercício os pedidos de empenhamento para os contratos ainda em vigor no exercício seguinte;

VI - manter controle atualizado dos pagamentos efetuados, em ordem cronológica, observando para que o valor do contrato não seja ultrapassado;

VII - cuidar das questões relativas à prorrogação ou os acréscimos/supressões necessários ao objeto do contrato, por meio de aditivos, junto à unidade requisitante, que deve ser providenciada antes de seu término, reunindo as justificativas pertinentes;

VIII - comunicar a contratada das eventuais glosas nas faturas, referente aos serviços não prestados;

IX - verificar a regularidade de recolhimento das obrigações tributárias, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato;

X - aferir as certidões de regularidade fiscal e sua validade dentro do período de pagamento;

XI - zelar para que o início da prestação de serviços e seu término estejam rigorosamente cobertos pela vigência do contrato;

XII - comunicar, formalmente, à área requisitante sobre a necessidade de abertura de nova licitação, com antecedência mínima de 180 (cento e oitenta) dias da data de término do contrato;

XIII - conferir e confrontar se os valores referentes às retenções de INSS, IRRF e ISSQN, estão destacados nas faturas/notas fiscais e em conformidade com a respectiva incidência dos devidos objetos contratuais, assim como acompanhar se as retenções foram efetuadas nas contas depósitos vinculadas.

Art. 3º São competências e atribuições do fiscal de contratos, dentre outras:

I - acompanhar e fiscalizar a execução das cláusulas contratuais;

II - emitir relatório de fiscalização, circunstanciado, quando o objeto da contratação de mandar informações acessórias, do resultado do acompanhamento e da fiscalização da execução do objeto, de maneira concisa e clara, de forma que não parem dúvidas quanto às informações e interpretações ali registradas;

III - anotar em formulário próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou de feitos observados;

IV - conferir se o objeto contratado fornecido está no prazo de entrega, nas especificações, nas quantidades estabelecidas e encontram-se de acordo com o instrumento contratual;

V - conferir se a nota fiscal/fatura apresentada pela contratada está de acordo com o cronograma de execução contratual em relação ao mês de referência ou período da prestação de serviços e se está compatível com a descrição do objeto contratado e o valor referente ao cronograma de pagamento mensal;

VI - atestar as notas fiscais/faturas correspondentes à execução dos objetos contratados;

VII - subsidiar em informações o gestor de contratos, em atividades burocráticas administrativas, como vigência contratual, repactuações, reajustes, prorrogações, processos de penalidade, avaliação da qualidade dos serviços, entre outras;

VIII - zelar pela fiel execução do objeto contratado, sobretudo no que concerne à qualidade dos materiais empregados;

IX - dirigir-se ao preposto da contratada para resolver qualquer problema na execução do objeto contratado, notificando por escrito e com prazo para cumprimento, o que for necessário para a regularização das falhas ou fatos observados em desconformidade com as cláusulas contratuais, constando do seu relatório de fiscalização e comunicando o fato ao gestor do contrato;

X - informar ao gestor do contrato, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência;

XI - indicar ao gestor de contrato eventuais glosas nas faturas, referente aos serviços não prestados;

XII - nos casos de pendência cumprida pela contratada, apresentar formalmente a informação de conclusão da pendência para respaldar a emissão de fatura específica ao objeto pendente;

XIII - exigir da contratada, quando for o caso, ou o uso de uniforme, crachá e Equipamento de Proteção individual-EPI's pelos seus funcionários, repassando ao gestor do contrato o seu descumprimento;

XIV - avaliar se o quantitativo de funcionários alocados ao serviço, definidos no contrato, é suficiente para o bom desempenho das atividades, sugerindo e munindo de informações o gestor de contratos para tomada de decisões acerca de supressões ou aumento necessários desse quantitativo;

XV - fiscalizar o cumprimento dos regulamentos internos da SES-TO, bem como das normas e dos procedimentos de segurança e higiene estabelecidos em contrato, quando for o caso;

XVI - acompanhar e controlar, quando for o caso, o estoque de materiais de reposição, disponibilizado pela contratada, destinado à execução do objeto contratado, inclusive quanto à sua qualidade;

XVII - manter cópia do contrato e todos os aditivos (se existentes), do edital da licitação, do projeto básico ou termo de referência, da proposta da contratada, da relação das faturas recebidas e das pagas e das correspondências entre fiscal e contratada/preposto, para que possa dirimir dúvidas originárias do cumprimento das obrigações assumidas pela contratada.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO SECRETÁRIO DE ESTADO DA SAÚDE - SES/TO, Palmas, capital do estado, aos 22 dias do mês de julho do ano de 2024.

CARLOS FELINTO JÚNIOR  
Secretário de Estado da Saúde

## PORTARIA Nº 723/2024/SES/GASEC.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA SAÚDE, no uso de suas atribuições legais, consoante o disposto no art. 42, §1º, incisos II e IV da Constituição do Estado, art. 3º, §1, tendo em vista que lhe compete à prática de atos de gestão administrativa, em conformidade com o art. 58, inc. III c/c art. 67 da Lei Nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e a Instrução Normativa TCE-TO Nº 002/2008, de 07 de maio de 2008.

RESOLVE:

Art. 1º Designar os servidores para, sem prejuízo de suas atribuições normais, exercerem o cargo de Gestor e Fiscal de Contrato e seu respectivo Suplente, como abaixo segue:

CONTRATO Nº 70/2024  
PROCESSO Nº 2024/30550/003131  
EMPRESA: HOSPCARE COMÉRCIO E ASSISTÊNCIA TÉCNICA DE EQUIPAMENTOS MÉDICOS LTDA..  
OBJETO DA CONTRATAÇÃO: O presente Contrato tem por objeto aquisição de equipamentos MÉDICO-HOSPITALARES.

UNIDADE	FISCAL	SUPLENTE	GESTOR
GERENCIA DE ENGENHARIA CLINICA	Marcus Vinicius Suzana Mat. 11663529-3	Luciano Caetano de Sousa Mat. 83127-2	Luiz Eduardo Freire Borges Mat. 11599650-2

Art. 2º São competências e atribuições do gestor de contratos, dentre outras:

I - zelar por uma adequada instrução processual, sobre tudo quanto à correta juntada de documentos;

II - manter sob sua guarda os processos de contratação;

III - controlar o saldo do contrato em função dos valores e dos prazos;

IV - controlar o prazo de vigência do contrato, e analisar a solicitação de prorrogação, quando for o caso;

V - encaminhar à unidade de programação orçamentária e financeira até o mês de novembro de cada exercício os pedidos de empenhamento para os contratos ainda em vigor no exercício seguinte;

VI - manter controle atualizado dos pagamentos efetuados, em ordem cronológica, observando para que o valor do contrato não seja ultrapassado;

VII - cuidar das questões relativas à prorrogação ou os acréscimos/supressões necessários ao objeto do contrato, por meio de aditivos, junto à unidade requisitante, que deve ser providenciada antes de seu término, reunindo as justificativas pertinentes;

VIII - comunicar a contratada das eventuais glosas nas faturas, referente aos serviços não prestados;

IX - verificar a regularidade de recolhimento das obrigações tributárias, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato;

X - aferir as certidões de regularidade fiscal e sua validade dentro do período de pagamento;

XI - zelar para que o início da prestação de serviços e seu término estejam rigorosamente cobertos pela vigência do contrato;

XII - comunicar, formalmente, à área requisitante sobre a necessidade de abertura de nova licitação, com antecedência mínima de 180 (cento e oitenta) dias da data de término do contrato;

XIII - conferir e confrontar se os valores referentes às retenções de INSS, IRRF e ISSQN, estão destacados nas faturas/notas fiscais e em conformidade com a respectiva incidência dos devidos objetos contratuais, assim como acompanhar se as retenções foram efetuadas nas contas depósitos vinculadas.

Art. 3º São competências e atribuições do fiscal de contratos, dentre outras:

I - acompanhar e fiscalizar a execução das cláusulas contratuais;

II - emitir relatório de fiscalização, circunstanciado, quando o objeto da contratação de mandar informações acessórias, do resultado do acompanhamento e da fiscalização da execução do objeto, de maneira concisa e clara, de forma que não parem dúvidas quanto às informações e interpretações ali registradas;

III - anotar em formulário próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou de feitos observados;

IV - conferir se o objeto contratado fornecido está no prazo de entrega, nas especificações, nas quantidades estabelecidas e encontram-se de acordo com o instrumento contratual;

V - conferir se a nota fiscal/fatura apresentada pela contratada está de acordo com o cronograma de execução contratual em relação ao mês de referência ou período da prestação de serviços e se está compatível com a descrição do objeto contratado e o valor referente ao cronograma de pagamento mensal;

VI - atestar as notas fiscais/faturas correspondentes à execução dos objetos contratados;

VII - subsidiar em informações o gestor de contratos, em atividades burocráticas administrativas, como vigência contratual, repactuações, reajustes, prorrogações, processos de penalidade, avaliação da qualidade dos serviços, entre outras;

VIII - zelar pela fiel execução do objeto contratado, sobretudo no que concerne à qualidade dos materiais empregados;

IX - dirigir-se ao preposto da contratada para resolver qualquer problema na execução do objeto contratado, notificando por escrito e com prazo para cumprimento, o que for necessário para a regularização das falhas ou fatos observados em desconformidade com as cláusulas contratuais, constando do seu relatório de fiscalização e comunicando o fato ao gestor do contrato;

X - informar ao gestor do contrato, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência;

XI - indicar ao gestor de contrato eventuais glosas nas faturas, referente aos serviços não prestados;

XII - nos casos de pendência cumprida pela contratada, apresentar formalmente a informação de conclusão da pendência para respaldar a emissão de fatura específica ao objeto pendente;

XIII - exigir da contratada, quando for o caso, ou o uso de uniforme, crachá e Equipamento de Proteção individual-EPI's pelos seus funcionários, repassando ao gestor do contrato o seu descumprimento;

XIV - avaliar se o quantitativo de funcionários alocados ao serviço, definidos no contrato, é suficiente para o bom desempenho das atividades, sugerindo e munindo de informações o gestor de contratos para tomada de decisões acerca de supressões ou aumento necessários desse quantitativo;

XV - fiscalizar o cumprimento dos regulamentos internos da SES-TO, bem como das normas e dos procedimentos de segurança e higiene estabelecidos em contrato, quando for o caso;

XVI - acompanhar e controlar, quando for o caso, o estoque de materiais de reposição, disponibilizado pela contratada, destinado à execução do objeto contratado, inclusive quanto à sua qualidade;

XVII - manter cópia do contrato e todos os aditivos (se existentes), do edital da licitação, do projeto básico ou termo de referência, da proposta da contratada, da relação das faturas recebidas e das pagas e das correspondências entre fiscal e contratada/preposto, para que possa dirimir dúvidas originárias do cumprimento das obrigações assumidas pela contratada.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO SECRETÁRIO DE ESTADO DA SAÚDE - SES/TO,  
Palmas, capital do estado, aos 22 dias do mês de julho do ano de 2024.

CARLOS FELINTO JÚNIOR  
Secretário de Estado da Saúde

#### PORTARIA Nº 724/2024/SES/GASEC.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA SAÚDE, no uso de suas atribuições legais, consoante o disposto no art. 42, §1º, incisos II e IV da Constituição do Estado, art. 3º, §I, tendo em vista que lhe compete à prática de atos de gestão administrativa, em conformidade com o art. 58, inc. III c/c art. 67 da Lei Nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e a Instrução Normativa TCE-TO Nº 002/2008, de 07 de maio de 2008.

RESOLVE:

Art. 1º Designar os servidores para, sem prejuízo de suas atribuições normais, exercerem o cargo de Gestor e Fiscal de Contrato e seu respectivo Suplente, como abaixo segue:

CONTRATO Nº 79/2024  
PROCESSO Nº 2024/30550/003120  
EMPRESA: RC MÓVEIS E EQUIPAMENTOS HOSPITALARES LTDA.  
OBJETO DA CONTRATAÇÃO: O presente Contrato tem por objeto aquisição de EQUIPAMENTOS MÉDICO-HOSPITALARES.

UNIDADE	FISCAL	SUPLENTE	GESTOR
GERENCIA DE ENGENHARIA CLINICA	Marcus Vinicius Suzana Mat. 1663529-3	Luciano Caetano de Sousa Mat. 83127-2	Luiz Eduardo Freire Borges Mat. 11599650-2

Art. 2º São competências e atribuições do gestor de contratos, dentre outras:

I - zelar por uma adequada instrução processual, sobre tudo quanto à correta juntada de documentos;

II - manter sob sua guarda os processos de contratação;

III - controlar o saldo do contrato em função dos valores e dos prazos;

IV - controlar o prazo de vigência do contrato, e analisar a solicitação de prorrogação, quando for o caso;

V - encaminhar à unidade de programação orçamentária e financeira até o mês de novembro de cada exercício os pedidos de empenhamento para os contratos ainda em vigor no exercício seguinte;

VI - manter controle atualizado dos pagamentos efetuados, em ordem cronológica, observando para que o valor do contrato não seja ultrapassado;

VII - cuidar das questões relativas à prorrogação ou os acréscimos/supressões necessários ao objeto do contrato, por meio de aditivos, junto à unidade requisitante, que deve ser providenciada antes de seu término, reunindo as justificativas pertinentes;

VIII - comunicar a contratada das eventuais glosas nas faturas, referente aos serviços não prestados;

IX - verificar a regularidade de recolhimento das obrigações tributárias, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato;

X - aferir as certidões de regularidade fiscal e sua validade dentro do período de pagamento;

XI - zelar para que o início da prestação de serviços e seu término estejam rigorosamente cobertos pela vigência do contrato;

XII - comunicar, formalmente, à área requisitante sobre a necessidade de abertura de nova licitação, com antecedência mínima de 180 (cento e oitenta) dias da data de término do contrato;

XIII - conferir e confrontar se os valores referentes às retenções de INSS, IRRF e ISSQN, estão destacados nas faturas/notas fiscais e em conformidade com a respectiva incidência dos devidos objetos contratuais, assim como acompanhar se as retenções foram efetuadas nas contas depósitos vinculadas.

Art. 3º São competências e atribuições do fiscal de contratos, dentre outras:

I - acompanhar e fiscalizar a execução das cláusulas contratuais;

II - emitir relatório de fiscalização, circunstanciado, quando o objeto da contratação de mandar informações acessórias, do resultado do acompanhamento e da fiscalização da execução do objeto, de maneira concisa e clara, de forma que não parem dúvidas quanto às informações e interpretações ali registradas;

III - anotar em formulário próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou de feitos observados;

IV - conferir se o objeto contratado fornecido está no prazo de entrega, nas especificações, nas quantidades estabelecidas e encontram-se de acordo com o instrumento contratual;

V - conferir se a nota fiscal/fatura apresentada pela contratada está de acordo com o cronograma de execução contratual em relação ao mês de referência ou período da prestação de serviços e se está compatível com a descrição do objeto contratado e o valor referente ao cronograma de pagamento mensal;

VI - atestar as notas fiscais/faturas correspondentes à execução dos objetos contratados;

VII - subsidiar em informações o gestor de contratos, em atividades burocráticas administrativas, como vigência contratual, repactuações, reajustes, prorrogações, processos de penalidade, avaliação da qualidade dos serviços, entre outras;

VIII - zelar pela fiel execução do objeto contratado, sobretudo no que concerne à qualidade dos materiais empregados;

IX - dirigir-se ao preposto da contratada para resolver qualquer problema na execução do objeto contratado, notificando por escrito e com prazo para cumprimento, o que for necessário para a regularização das falhas ou fatos observados em desconformidade com as cláusulas contratuais, constando do seu relatório de fiscalização e comunicando o fato ao gestor do contrato;

X - informar ao gestor do contrato, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência;

XI - indicar ao gestor de contrato eventuais glosas nas faturas, referente aos serviços não prestados;

XII - nos casos de pendência cumprida pela contratada, apresentar formalmente a informação de conclusão da pendência para respaldar a emissão de fatura específica ao objeto pendente;

XIII - exigir da contratada, quando for o caso, ou o uso de uniforme, crachá e Equipamento de Proteção individual-EPI's pelos seus funcionários, repassando ao gestor do contrato o seu descumprimento;

XIV - avaliar se o quantitativo de funcionários alocados ao serviço, definidos no contrato, é suficiente para o bom desempenho das atividades, sugerindo e munindo de informações o gestor de contratos para tomada de decisões acerca de supressões ou aumento necessários desse quantitativo;

XV - fiscalizar o cumprimento dos regulamentos internos da SES-TO, bem como das normas e dos procedimentos de segurança e higiene estabelecidos em contrato, quando for o caso;

XVI - acompanhar e controlar, quando for o caso, o estoque de materiais de reposição, disponibilizado pela contratada, destinado à execução do objeto contratado, inclusive quanto à sua qualidade;

XVII - manter cópia do contrato e todos os aditivos (se existentes), do edital da licitação, do projeto básico ou termo de referência, da proposta da contratada, da relação das faturas recebidas e das pagas e das correspondências entre fiscal e contratada/preposto, para que possa dirimir dúvidas originárias do cumprimento das obrigações assumidas pela contratada.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO SECRETÁRIO DE ESTADO DA SAÚDE - SES/TO, Palmas, capital do estado, aos 22 dias do mês de julho do ano de 2024.

CARLOS FELINTO JÚNIOR  
Secretário de Estado da Saúde

#### PORTARIA Nº 726/2024/SES/GASEC.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA SAÚDE, no uso de suas atribuições legais, consoante o disposto no art. 42, §1º, incisos II e IV da Constituição do Estado, art. 3º, §I, tendo em vista que lhe compete à prática de atos de gestão administrativa, em conformidade com o art. 58, inc. III c/c art. 67 da Lei Nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e a Instrução Normativa TCE-TO Nº 002/2008, de 07 de maio de 2008.

RESOLVE:

Art. 1º Alterar o art. 1º da Portaria Nº 1316/2023/SES/GASEC, publicada no Diário Oficial do Estado do Tocantins Nº 6468, de 12 de dezembro de 2023, na parte que trata da designação dos servidores para exercerem o cargo de Gestor, Fiscais e Suplentes do Contrato Nº 61/2023, no Hospital de Regional de Araguaína, que passará a ser:

CONTRATO Nº 61/2023

PROCESSO Nº 2023/30550/3605.

EMPRESA: FUNDAÇÃO PIO XII.

OBJETO DA CONTRATAÇÃO: O presente Contrato tem por objeto Serviços em Oncologia, nas áreas de Quimioterapia, Radioterapia e Braquiterapia.

FUNÇÃO	SERVIDOR	MATRICULA
Fiscal Administrativo	Márcia Mendes P. De Oliveira	Mat.: 312086-2
Sup. Administrativo	Gideon Sousa da Silva.	Mat.: 898482-4
Fiscal Téc. Radioterapia	Euclides Bonango Junior.	Mat.: 11136685-1
Supl. Téc. Radioterapia	Hendly da Silva Carvalho.	Mat. 1065718-3
Fiscal Téc. Quimioterapia	Juliana Maciel Pinto.	Mat.: 448932-1
Supl. Téc. Quimioterapia	Sandra Regina A. Borges.	Mat.: 729945-3
Gestor	Sitiane Santos Carvalho.	Mat. 1254685-7

Art. 2º São competências e atribuições do gestor de contratos, dentre outras:

I - zelar por uma adequada instrução processual, sobre tudo quanto à correta juntada de documentos;

II - manter sob sua guarda os processos de contratação;

III - controlar o saldo do contrato em função dos valores e dos prazos;

IV - controlar o prazo de vigência do contrato, e analisar a solicitação de prorrogação, quando for o caso;

V - encaminhar à unidade de programação orçamentária e financeira até o mês de novembro de cada exercício os pedidos de empenhamento para os contratos ainda em vigor no exercício seguinte;

VI - manter controle atualizado dos pagamentos efetuados, em ordem cronológica, observando para que o valor do contrato não seja ultrapassado;

VII - cuidar das questões relativas à prorrogação ou os acréscimos/supressões necessários ao objeto do contrato, por meio de aditivos, junto à unidade requisitante, que deve ser providenciada antes de seu término, reunindo as justificativas pertinentes;

VIII - comunicar a contratada das eventuais glosas nas faturas, referente aos serviços não prestados;

IX - verificar a regularidade de recolhimento das obrigações tributárias, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato;

X - aferir as certidões de regularidade fiscal e sua validade dentro do período de pagamento;

XI - zelar para que o início da prestação de serviços e seu término estejam rigorosamente cobertos pela vigência do contrato;

XII - comunicar, formalmente, à área requisitante sobre a necessidade de abertura de nova licitação, com antecedência mínima de 180 (cento e oitenta) dias da data de término do contrato;

XIII - conferir e confrontar se os valores referentes às retenções de INSS, IRRF e ISSQN, estão destacados nas faturas/notas fiscais e em conformidade com a respectiva incidência dos devidos objetos contratuais, assim como acompanhar se as retenções foram efetuadas nas contas depósitos vinculadas.

Art. 3º São competências e atribuições do fiscal de contratos, dentre outras:

I - acompanhar e fiscalizar a execução das cláusulas contratuais;

II - emitir relatório de fiscalização, circunstanciado, quando o objeto da contratação de mandar informações acessórias, do resultado do acompanhamento e da fiscalização da execução do objeto, de maneira concisa e clara, de forma que não parem dúvidas quanto às informações e interpretações ali registradas;

III - anotar em formulário próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou de feitos observados;

IV - conferir se o objeto contratado fornecido está no prazo de entrega, nas especificações, nas quantidades estabelecidas e encontram-se de acordo com o instrumento contratual;

V - conferir se a nota fiscal/fatura apresentada pela contratada está de acordo com o cronograma de execução contratual em relação ao mês de referência ou período da prestação de serviços e se está compatível com a descrição do objeto contratado e o valor referente ao cronograma de pagamento mensal;

VI - atestar as notas fiscais/faturas correspondentes à execução dos objetos contratados;

VII - subsidiar em informações o gestor de contratos, em atividades burocráticas administrativas, como vigência contratual, repactuações, reajustes, prorrogações, processos de penalidade, avaliação da qualidade dos serviços, entre outras;

VIII - zelar pela fiel execução do objeto contratado, sobretudo no que concerne à qualidade dos materiais empregados;

IX - dirigir-se ao preposto da contratada para resolver qualquer problema na execução do objeto contratado, notificando por escrito e com prazo para cumprimento, o que for necessário para a regularização das falhas ou fatos observados em desconformidade com as cláusulas contratuais, constando do seu relatório de fiscalização e comunicando o fato ao gestor do contrato;

X - informar ao gestor do contrato, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência;

XI - indicar ao gestor de contrato eventuais glosas nas faturas, referente aos serviços não prestados;

XII - nos casos de pendência cumprida pela contratada, apresentar formalmente a informação de conclusão da pendência para respaldar a emissão de fatura específica ao objeto pendente;

XIII - exigir da contratada, quando for o caso, ou o uso de uniforme, crachá e Equipamento de Proteção individual-EPI's pelos seus funcionários, repassando ao gestor do contrato o seu descumprimento;

XIV - avaliar se o quantitativo de funcionários alocados ao serviço, definidos no contrato, é suficiente para o bom desempenho das atividades, sugerindo e munindo de informações o gestor de contratos para tomada de decisões acerca de supressões ou aumento necessários desse quantitativo;

XV - fiscalizar o cumprimento dos regulamentos internos da SES-TO, bem como das normas e dos procedimentos de segurança e higiene estabelecidos em contrato, quando for o caso;

XVI - acompanhar e controlar, quando for o caso, o estoque de materiais de reposição, disponibilizado pela contratada, destinado à execução do objeto contratado, inclusive quanto à sua qualidade;

XVII - manter cópia do contrato e todos os aditivos (se existentes), do edital da licitação, do projeto básico ou termo de referência, da proposta da contratada, da relação das faturas recebidas e das pagas e das correspondências entre fiscal e contratada/preposto, para que possa dirimir dúvidas originárias do cumprimento das obrigações assumidas pela contratada.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO SECRETÁRIO DE ESTADO DA SAÚDE - SES/TO, Palmas, capital do estado, aos 18 dias do mês de julho do ano de 2024.

CARLOS FELINTO JÚNIOR  
Secretário de Estado da Saúde

#### PORTARIA Nº 727/2024/SES/GASEC.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA SAÚDE, no uso de suas atribuições legais, consoante o disposto no art. 42, §1º, incisos II e IV da Constituição do Estado, art. 3º, §1, tendo em vista que lhe compete à prática de atos de gestão administrativa, em conformidade com o art. 58, inc. III c/c art. 67 da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993 e a Instrução Normativa TCE-TO Nº 002/2008, de 07 de maio de 2008.

RESOLVE:

Art. 1º Designar os servidores para, sem prejuízo de suas atribuições normais, exercerem o encargo de Gestor e Fiscal de Contrato e seu respectivo Suplente, como abaixo segue:

CONTRATO Nº 76/2024

PROCESSO Nº 2024.30550.003810

EMPRESA: BECKMAN COULTER DO BRASIL COMÉRCIO E IMPORTAÇÃO DE PRODUTOS DE LABORATÓRIO LTDA - CNPJ: 42.160.812/0006-59

OBJETO DA CONTRATAÇÃO: Aquisição de EQUIPAMENTOS LABORATORIAIS (ESPECTROFOTOMETRO), destinados ao Laboratório Central de Saúde Pública do Tocantins (LACEN-TO).

UNIDADE	FISCAL	SUPLENTE	GESTOR
LACEN	Mohana Damasceno Arbues Mat. 79872-2	Leslie Camelo Campos Mat. 670148-2	Jucimária Dantas Galvão Mat. 11136910-1

Art. 2º São competências e atribuições do gestor de contratos, dentre outras:

I - zelar por uma adequada instrução processual, sobre tudo quanto à correta juntada de documentos;

II - manter sob sua guarda os processos de contratação;

III - controlar o saldo do contrato em função dos valores e dos prazos;

IV - controlar o prazo de vigência do contrato, e analisar a solicitação de prorrogação, quando for o caso;

V - encaminhar à unidade de programação orçamentária e financeira até o mês de novembro de cada exercício os pedidos de empenhamento para os contratos ainda em vigor no exercício seguinte;

VI - manter controle atualizado dos pagamentos efetuados, em ordem cronológica, observando para que o valor do contrato não seja ultrapassado;

VII - cuidar das questões relativas à prorrogação ou os acréscimos/supressões necessários ao objeto do contrato, por meio de aditivos, junto à unidade requisitante, que deve ser providenciada antes de seu término, reunindo as justificativas pertinentes;

VIII - comunicar a contratada das eventuais glosas nas faturas, referente aos serviços não prestados;

IX - verificar a regularidade de recolhimento das obrigações tributárias, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato;

X - aferir as certidões de regularidade fiscal e sua validade dentro do período de pagamento;

XI - zelar para que o início da prestação de serviços e seu término estejam rigorosamente cobertos pela vigência do contrato;

XII - comunicar, formalmente, à área requisitante sobre a necessidade de abertura de nova licitação, com antecedência mínima de 180 (cento e oitenta) dias da data de término do contrato;

XIII - conferir e confrontar se os valores referentes às retenções de INSS, IRRF e ISSQN, estão destacados nas faturas/notas fiscais e em conformidade com a respectiva incidência dos devidos objetos contratuais, assim como acompanhar se as retenções foram efetuadas nas contas depósitos vinculadas.

Art. 3º São competências e atribuições do fiscal de contratos, dentre outras:

I - acompanhar e fiscalizar a execução das cláusulas contratuais;

II - emitir relatório de fiscalização, circunstanciado, quando o objeto da contratação de mandar informações acessórias, do resultado do acompanhamento e da fiscalização da execução do objeto, de maneira concisa e clara, de forma que não parem dúvidas quanto às informações e interpretações ali registradas;

III - anotar em formulário próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou de feitos observados;

IV - conferir se o objeto contratado fornecido está no prazo de entrega, nas especificações, nas quantidades estabelecidas e encontram-se de acordo com o instrumento contratual;

V - conferir se a nota fiscal/fatura apresentada pela contratada está de acordo com o cronograma de execução contratual em relação ao mês de referência ou período da prestação de serviços e se está compatível com a descrição do objeto contratado e o valor referente ao cronograma de pagamento mensal;

VI - atestar as notas fiscais/faturas correspondentes à execução dos objetos contratados;

VII - subsidiar em informações o gestor de contratos, em atividades burocráticas administrativas, como vigência contratual, repactuações, reajustes, prorrogações, processos de penalidade, avaliação da qualidade dos serviços, entre outras;

VIII - zelar pela fiel execução do objeto contratado, sobretudo no que concerne à qualidade dos materiais empregados;

IX - dirigir-se ao preposto da contratada para resolver qualquer problema na execução do objeto contratado, notificando por escrito e com prazo para cumprimento, o que for necessário para a regularização das falhas ou fatos observados em desconformidade com as cláusulas contratuais, constando do seu relatório de fiscalização e comunicando o fato ao gestor do contrato;

X - informar ao gestor do contrato, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência;

XI - indicar ao gestor de contrato eventuais glosas nas faturas, referente aos serviços não prestados;

XII - nos casos de pendência cumprida pela contratada, apresentar formalmente a informação de conclusão da pendência para respaldar a emissão de fatura específica ao objeto pendente;

XIII - exigir da contratada, quando for o caso, o uso de uniforme, crachá e Equipamento de Proteção Individual - EPI's pelos seus funcionários, repassando ao gestor do contrato o seu descumprimento;

XIV - avaliar se o quantitativo de funcionários alocados ao serviço, definidos no contrato, é suficiente para o bom desempenho das atividades, sugerindo e munindo de informações o gestor de contratos para tomada de decisões acerca de supressões ou aumento necessários desse quantitativo;

XV - fiscalizar o cumprimento dos regulamentos internos da SES-TO, bem como das normas e dos procedimentos de segurança e higiene estabelecidos em contrato, quando for o caso;

XVI - acompanhar e controlar, quando for o caso, o estoque de materiais de reposição, disponibilizado pela contratada, destinado à execução do objeto contratado, inclusive quanto à sua qualidade;

XVII - manter cópia do contrato e todos os aditivos (se existentes), do edital da licitação, do projeto básico ou termo de referência, da proposta da contratada, da relação das faturas recebidas e das pagas e das Correspondências entre fiscal e contratada/preposto, para que possa dirimir dúvidas originárias do cumprimento das obrigações assumidas pela contratada.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO SECRETÁRIO DE ESTADO DA SAÚDE - SES/TO, Palmas, capital do estado, aos 23 dias do mês de julho do ano de 2024.

CARLOS FELINTO JÚNIOR  
Secretário de Estado da Saúde

## PORTARIA Nº 728/2024/SES/GASEC.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA SAÚDE, no uso de suas atribuições legais, consoante o disposto no art. 42, §1º, incisos I, II e IV, da Constituição Estadual, considerando o art. 129, da Lei Nº 1.818, de 23 de agosto de 2007, conforme Lei Nº 2.670, de 19 de dezembro de 2012;

## RESOLVE:

Art. 1º HOMOLOGAR o resultado final, das Avaliações Periódicas de Desempenho referente aos interstícios de 2019, 2020, 2021, 2022 e 2023 dos servidores do Quadro de Profissionais da Saúde do Estado do Tocantins, na forma a seguir:

CPF	Matrícula	Nome	Nota	Ano
XXX.XXX.X01-63	960643-2	Alicione Alves Dos Santos	89.6	2020
XXX.XXX.X01-63	960643-2	Alicione Alves Dos Santos	96.4	2019
XXX.XXX.X21-61	1138529-1	Amanda De Oliveira Freire	100.0	2021
XXX.XXX.X21-61	1138529-1	Amanda De Oliveira Freire	99.3	2019
XXX.XXX.X22-04	1215540-1	Ana Claudia Trindade Martins Firmino	100.0	2023
XXX.XXX.X01-49	1224808-1	Ana Lucia Alves Mariano	100.0	2022
XXX.XXX.X51-34	600067-3	Ana Milva Brito Dos Santos Gonçalves	100.0	2022
XXX.XXX.X97-96	145662-1	Anderson Oliveira Cirineu	96.9	2020
XXX.XXX.X71-53	880520-5	Andreisa Prieb	97.2	2019
XXX.XXX.X31-87	856724-1	Aroldo Carlos Conceição Santos	99.9	2019
XXX.XXX.X01-78	896242-4	Bruno Medrado Araujo	100.0	2023
XXX.XXX.X78-85	388571-1	Carla Fernandes Lacerda	82.7	2023
XXX.XXX.X41-91	868805-1	Celivania De Araujo Neves Amorim	100.0	2023
XXX.XXX.X01-10	1037366-2	Clariana Moraes Guerin	100.0	2019
XXX.XXX.X51-72	11457589-2	Creuliane Rodrigues Noleto	99.5	2023
XXX.XXX.X51-01	1132008-1	Deuzeny Castro Da Cruz	100.0	2023
XXX.XXX.X81-00	868910-1	Edenize Cristina Vaz	99.9	2020
XXX.XXX.X51-53	446194-1	Edilva Ferreira Luz	99.3	2023
XXX.XXX.X21-49	898457-2	Edna Alves Nogueira	95.9	2023
XXX.XXX.X31-04	995840-1	Edvania Coelho Cavalcante Passos	100.0	2021
XXX.XXX.X31-04	995840-1	Edvania Coelho Cavalcante Passos	100.0	2023
XXX.XXX.X31-04	995840-1	Edvania Coelho Cavalcante Passos	100.0	2022
XXX.XXX.X21-91	594201-3	Eliana Pereira Da Silva	100.0	2021
XXX.XXX.X91-95	44006-2	Eletele Costa De Souza	100.0	2020
XXX.XXX.X53-91	816933-3	Eurivan Cirqueira Da Silva	100.0	2022
XXX.XXX.X53-91	816933-3	Eurivan Cirqueira Da Silva	100.0	2023
XXX.XXX.X53-91	816933-3	Eurivan Cirqueira Da Silva	100.0	2021
XXX.XXX.X78-31	330090-3	Flavio Augusto De Padua Milagres	100.0	2019
XXX.XXX.X11-34	300382-1	Helba Maria Vasconcelos De Sousa	100.0	2023
XXX.XXX.X11-34	300382-1	Helba Maria Vasconcelos De Sousa	100.0	2022
XXX.XXX.X81-15	859518-1	Herlan Alves De Souza	99.2	2023
XXX.XXX.X41-58	62562-1	Igarana Moreira De Carvalho	90.4	2021
XXX.XXX.X41-58	62562-1	Igarana Moreira De Carvalho	99.3	2023
XXX.XXX.X41-58	62562-1	Igarana Moreira De Carvalho	92.3	2022
XXX.XXX.X61-53	729866-1	Indalva Arruda De Araujo	99.7	2022
XXX.XXX.X71-40	1166247-1	Iva Maria Da Silva	100.0	2020
XXX.XXX.X11-49	1289055-1	Jailson Aires Pimenta	100.0	2020
XXX.XXX.X91-00	679966-1	Jair Nonato Do Nascimento	98.8	2019
XXX.XXX.X91-00	679966-1	Jair Nonato Do Nascimento	88.0	2020
XXX.XXX.X91-00	679966-1	Jair Nonato Do Nascimento	93.7	2021
XXX.XXX.X01-00	824310-3	Jardel Cruz De Carvalho	99.8	2019
XXX.XXX.X21-87	1031058-1	Jordilei Ribeiro De Jesus	100.0	2021
XXX.XXX.X61-00	564245-2	Jose Carlos Xavier Barcelar	98.8	2023
XXX.XXX.X01-20	153014-1	Jose Domith Chein	96.2	2023
XXX.XXX.X41-87	437053-2	Jose Henrique marinho De Oliveira	99.8	2020
XXX.XXX.X01-87	831387-8	Josilene Sousa Silva	98.6	2020
XXX.XXX.X41-04	604152-2	Juciane Dias Da Cunha Cavalcante	100.0	2020
XXX.XXX.X41-04	604152-2	Juciane Dias Da Cunha Cavalcante	99.2	2021
XXX.XXX.X91-21	1149482-1	Juliano Aparecido De Oliveira Matos	100.0	2021
XXX.XXX.X91-21	1149482-1	Juliano Aparecido De Oliveira Matos	100.0	2020
XXX.XXX.X91-21	1149482-1	Juliano Aparecido De Oliveira Matos	100.0	2022
XXX.XXX.X51-91	746281-3	Katia Menezes E Silva	100.0	2022
XXX.XXX.X51-91	746281-3	Katia Menezes E Silva	100.0	2023

XXX.XXX.X41-00	1225200-1	Kella Almeida Paixão Silva	99.3	2020
XXX.XXX.X01-30	1201760-1	Kelly Cristina Gomes Campelo	97.4	2020
XXX.XXX.X04-62	1172310-1	Lorrayne Felix De Lima	100.0	2019
XXX.XXX.X04-92	1172310-1	Lorrayne Felix De Lima	100.0	2022
XXX.XXX.X04-92	1172310-1	Lorrayne Felix De Lima	100.0	2023
XXX.XXX.X61-00	1031120-1	Luciana De Oliveira Pereira	98.8	2020
XXX.XXX.X75-87	991676-1	Ludmila Fraga Farah	98.5	2018
XXX.XXX.X48-90	187644-1	Luiz Sebastião Fonzar Lopes	100.0	2023
XXX.XXX.X31-87	544167-3	Mara Aparecida De Jesus Pereira	97.2	2023
XXX.XXX.X51-42	1131141-1	Marcella Ribeiro Torres	99.9	2020
XXX.XXX.X91-72	44578-2	Maria Das Mercês Alves Mota	100.0	2020
XXX.XXX.X91-72	44578-2	Maria Das Mercês Alves Mota	100.0	2021
XXX.XXX.X01-10	464640-1	Maria Dilma De Sousa Menezes	99.8	2022
XXX.XXX.X41-07	11136090-1	Maria Isabel Batista De Miranda	97.2	2020
XXX.XXX.X51-49	496720-1	Maria Jose De Souza Ribeiro	86.7	2022
XXX.XXX.X61-20	929491-4	Maria Jose Oliveira Noleto	99.9	2022
XXX.XXX.X11-72	489594-1	Marley Sousa Carvalho	100.0	2020
XXX.XXX.X67-27	158358-1	Mauricio Oviedo Paciello	100.0	2020
XXX.XXX.X91-04	847747-3	Natalicia Batista De Araujo Silva	100.0	2023
XXX.XXX.X51-68	958302-1	Nelia Figueiredo Da Silva Lima	97.2	2020
XXX.XXX.X71-00	1015559-3	Neuma Moreira De Almeida	99.8	2019
XXX.XXX.X21-53	1185810-1	Neusa Da Silva Aguiar	99.6	2021
XXX.XXX.X41-49	1096818-1	Orlean Cardoso De Sousa	100.0	2022
XXX.XXX.X41-49	1096818-1	Orlean Cardoso De Sousa	100.0	2023
XXX.XXX.X01-06	384243-2	Osvaldo Gonçalves Barbosa Junior	99.3	2023
XXX.XXX.X96-50	1140442-1	Pedro Augusto Oliveira De Carvalho	100.0	2022
XXX.XXX.X51-72	9510093	Ricardo Condi Castelhão	100.0	2020
XXX.XXX.X51-72	951009-3	Ricardo Condi Castelhão	100.0	2019
XXX.XXX.X88-03	117990-2	Ricardo Fernando Ramos Valle	97.7	2020
XXX.XXX.X61-49	589084-5	Ricardo Rabelo	100.0	2021
XXX.XXX.X61-49	589084-5	Ricardo Rabelo	100.0	2020
XXX.XXX.X11-04	789140-1	Rosirene Ribeiro Fernandes Barbosa	98.8	2020
XXX.XXX.X22-34	386458-4	Rosivania Lucia Silva Tosta	100.0	2019
XXX.XXX.X22-34	386458-4	Rosivania Lucia Silva Tosta	100.0	2021
XXX.XXX.X22-34	386458-4	Rosivania Lucia Silva Tosta	97.9	2023
XXX.XXX.X22-34	386458-4	Rosivania Lucia Silva Tosta	97.9	2020
XXX.XXX.X62-72	273019-2	Sandra Lia Do Carmo Pinto	100.0	2021
XXX.XXX.X62-72	273019-2	Sandra Lia Do Carmo Pinto	100.0	2023
XXX.XXX.X61-88	953861-1	Sirleide Alves Parente Capistrano	98.5	2020
XXX.XXX.X51-34	631908-2	Ulisses Nogueira Vasconcelos	99.7	2020
XXX.XXX.X31-56	52519-1	Vagna Queiroz Melo	100.0	2021
XXX.XXX.X22-34	722537-1	Vera Regina Do Nascimento Costa	99.9	2021
XXX.XXX.X51-04	941703-2	Wellington Lima Ribeiro	100.0	2022
XXX.XXX.X41-00	1041533-1	Wilma Aparecida Albuquerque Costa	100.0	2022
XXX.XXX.X41-00	1041533-1	Wilma Aparecida Albuquerque Costa	100.0	2021
XXX.XXX.X41-00	1041533-1	Wilma Aparecida Albuquerque Costa	100.0	2020
XXX.XXX.X41-00	1041533-1	Wilma Aparecida Albuquerque Costa	100.0	2019
XXX.XXX.X41-00	1041533-1	Wilma Aparecida Albuquerque Costa	100.0	2023
XXX.XXX.X21-91	717890-2	Zélia Moraes Lima	98.6	2022
XXX.XXX.X01-41	33392-1	Zulma Nunes Reinke	100.0	2023

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO SECRETÁRIO DE ESTADO DA SAÚDE, SES/TO, Palmas, capital do estado, aos 22 dias do mês de julho do ano de 2024.

CARLOS FELINTO JÚNIOR  
Secretário de Estado da Saúde.

PROCESSO Nº 2022/30550/007106

**TERMO DE RECONHECIMENTO  
DE DÍVIDA - 238/2024/SES/GASEC/SESAU**

O Estado do Tocantins, por intermédio da SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE DO TOCANTINS, inscrita no CNPJ sob o número 25.053.117/0001-64, neste ato representado pelo Senhor Secretário de Estado da Saúde, CARLOS FELINTO JÚNIOR, brasileiro, residente e domiciliado nesta capital, nomeado Secretário da Saúde, pelo Ato Governamental de Nº 1.823 - NM publicado no Diário Oficial do Estado Nº 6.411, de 13 de setembro 2023, adiante designada simplesmente DEVEDORA, celebra o presente instrumento, conforme as cláusulas seguintes:

**CLÁUSULA PRIMEIRA - A DEVEDORA reconhece expressamente, na forma do disposto nos arts. 62 e 63, §1º e §2º, incisos I e III da Lei Federal nº 4.320/64 C/C art. 1º do Decreto nº 62.115/68, que deve a empresa HOSPITAL E MATERNIDADE CRISTO REI LTDA, inscrita sob o CNPJ Nº 02.667.487/0001-96, o valor de R\$ 3.420.693,64 (três milhões, quatrocentos e vinte mil, seiscentos e noventa e três reais e sessenta e quatro centavos), pertinentes aos serviços de Unidade de Terapia Intensiva Pediátrica - UTIP, prestados com a finalidade de atender as ações da Secretaria de Saúde do Estado do Tocantins, referente às competências de Maio/2020 (23/05/2020) a Dezembro de 2020 corresponde as Notas Fiscais nº 662/2020, 775/2020, 912/2020, 1087/2020, 1366/2020, 1669/2020, 1662/2020 e 77/2021, apresentadas nos Autos do Processo Nº: 2022/30550/007106.**

**CLÁUSULA SEGUNDA - Por fim, destaca-se que consta nos autos informação de abertura de Processo de Representação Nº 2023/30550/000843, a fim de apurar a responsabilidade do servidor que deu causa ao Reconhecimento da Dívida, em virtude da falta de cobertura contratual para a realização do fornecimento, nos termos do art. 149 da Lei Nº 14.133/2021.**

**CLÁUSULA TERCEIRA - Fica eleito o Foro da Comarca de Palmas para dirimir qualquer litígio.**

**GABINETE DO SECRETÁRIO ESTADUAL DE SAÚDE - SES/TO, Palmas, capital do estado, aos 25 dias do mês de julho do ano de 2024.**

**CARLOS FELINTO JÚNIOR**  
Secretário de Estado da Saúde

#### **EXTRATO DO CONTRATO Nº 85/2024/SES/SAEL/DMC**

PROCESSO Nº: 2024/30550/005289;  
CONTRATO: 85/2024/SES/SAEL/DMC;  
CONTRATANTE: Secretaria de Estado da Saúde do Tocantins - SES/TO;  
CONTRATADA: Hosplife Comércio de Equipamentos Hospitalares LTDA;  
OBJETO: O presente contrato tem por objeto a aquisição de equipamentos médico-hospitalares, incluindo instalação, destinados a Rede de Atenção Oncológica, objetivando complementar as unidades hospitalares estaduais administradas pela Secretaria de Estado da Saúde do Tocantins, decorrentes do Pregão Eletrônico nº 290/2023.  
VIGÊNCIA: A vigência do contrato deverá ser adstrita aos créditos orçamentários conforme artigo 57, *caput*, da Lei Federal 8.666/93 e com vigência a partir da data da publicação do extrato no Diário Oficial do Estado do Tocantins.  
Fonte de Recursos: 2.602.000.250.02823;  
Classificação Orçamentária: 30550. 10.302.1165.4539;  
Natureza da Despesa: 4.4.90.52;  
VALOR: R\$ 178.468,00 (cento e setenta e oito mil, quatrocentos e sessenta e oito reais);  
DATA DA ASSINATURA: 24/07/2024  
SIGNATÁRIOS: Carlos Felinto Júnior - P/CONTRATANTE  
Hosplife Comércio de Equipamentos Hospitalares LTDA - P/CONTRATADA

#### **EXTRATO DO CONTRATO Nº 88/2024/SES/SAEL/DMC**

PROCESSO Nº: 2024/30550/005291;  
CONTRATO: 88/2024/SES/SAEL/DMC;  
CONTRATANTE: Secretaria de Estado da Saúde do Tocantins - SES/TO;  
CONTRATADA: Macro Produtos e Serviços LTDA;  
OBJETO: O presente contrato tem por objeto a aquisição de equipamentos médico-hospitalares, incluindo instalação, destinados a Rede de Atenção Oncológica, objetivando complementar as unidades hospitalares estaduais administradas pela Secretaria de Estado da Saúde do Tocantins, decorrentes do Pregão Eletrônico nº 290/2023, com motivação e finalidade descritas no Termo de Referência do órgão requisitante.  
VIGÊNCIA: A vigência do contrato deverá ser adstrita aos créditos orçamentários conforme artigo 57, *caput*, da Lei Federal 8.666/93 e com vigência a partir da data da publicação do extrato no Diário Oficial do Estado do Tocantins.  
Fonte de Recursos: 2.602.000.250.02823;  
Classificação Orçamentária: 30550. 10.302.1165.4539;  
Natureza da Despesa: 4.4.90.52;  
VALOR: R\$ 12.509,00 (doze mil e quinhentos e nove reais);  
DATA DA ASSINATURA: 23/07/2024  
SIGNATÁRIOS: Carlos Felinto Júnior - P/CONTRATANTE  
Macro Produtos e Serviços LTDA - P/CONTRATADA

#### **EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO DE PRAZO E VALOR AO CONTRATO Nº 098/2023**

Republicado para correção

PROCESSO Nº 2020.30550.007489  
CONTRATO Nº: 098/2023  
CONTRATANTE: Secretaria de Estado da Saúde - SES  
CONTRATADA: Conceito Escritório Comercio e Serviços LTDA.  
OBJETO: O presente instrumento tem como objeto a prorrogação de prazo e valor ao Contrato nº 098/2023, pelo período de 12 (doze meses). Referente à aquisição de veículos utilitário tipo pick - up cabine (RABECÃO) destinado ao SVO - Serviço de Verificação de Óbitos, a serem utilizados nas remoções cadavéricas no município de Palmas.  
CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 10.305.1165.4534  
NATUREZA DE DESPESA: 44.90.52  
FONTE: 603.0000.215/0042823  
VALOR: R\$ 639.000,00 (seiscentos e trinta e nove mil reais).  
VIGÊNCIA: 20/07/2024 a 20/07/2025  
DATA DA ASSINATURA: 22/07/2024  
SIGNATÁRIOS: Carlos Felinto Júnior - P/CONTRATANTE  
Conceito Escritório, Comercio e Serviços LTDA - P/CONTRATADA

#### **EXTRATO DO 3º TERMO ADITIVO DE REAJUSTE E PRAZO E VALOR AO CONTRATO Nº 63/2022**

Republicado para correção

PROCESSO PRINCIPAL Nº: 2022.30550.003566  
PROCESSO ADITIVO Nº: 2022.30550.009203  
CONTRATO Nº 63/2022  
CONTRATANTE: Secretaria de Estado da Saúde - SES  
CONTRATADA: CS Brasil Frotas S/A  
OBJETO: O presente instrumento tem como objeto a prorrogação de prazo e valor ao Contrato nº 63/2022, pelo período de 12 (doze meses). Referente à prestação de serviços de locação de veículos, sem uso (zero quilometro), sem motorista, com quilometragem livre, seguro total e sistema de rastreamento e monitoramento inclusos, para atender as necessidades do ÓRGÃO REQUISITANTE. Fica o contrato em epígrafe reajustado com base no INPC (Índice Nacional de Preços ao Consumidor), referente ao período de calculo, de outubro de 2022 a setembro de 2023, no percentual de 4,505940%, com reflexo financeiro a partir outubro de 2023, inclusive de forma retroativa pleiteado tempestivamente.  
CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 10.122.1100.4253, 10.302.1165.4539, 10.302.1165.4542 e 10.305.1165.4534  
NATUREZA DE DESPESA: 33.90.39  
FONTE: 500.1002.102/818888 600.0000.250/002753, 759.0000.240/002785 e 600.0000.251/2369/70  
VALOR: R\$ 1.100.017,04 (um milhão e cem mil e dezessete reais e quatro centavos).  
VIGÊNCIA: 05/05/2024 a 05/05/2025  
DATA DA ASSINATURA: 03/05/2024  
SIGNATÁRIOS: Carlos Felinto Júnior - P/CONTRATANTE  
CS Brasil Frotas S/A - P/CONTRATADA

#### **EXTRATO DO 5º TERMO ADITIVO DE REPACTUAÇÃO AO CONTRATO Nº 35/2022**

PROCESSO PRINCIPAL Nº 2022.30550.001617  
PROCESSO ADITIVO Nº 2022.30550.011310  
CONTRATO Nº: 35/2022  
CONTRATANTE: Secretaria de Estado da Saúde - SES  
CONTRATADA: Ipanema Segurança LTDA  
OBJETO: O presente instrumento tem como objeto a alteração do ao Contrato Nº 35/2022, conforme considerações abaixo: Fica o contrato em epígrafe repactuado em decorrência que em 1º de janeiro de 2024, no INPC acumulado de 4,71%, em razão da Convenção Coletiva de Trabalho (CCT), com reflexo financeiro a partir de janeiro de 2024. Referente à contratação de empresa especializada na prestação de Serviços de Segurança de Vigilância Armada e Desarmada, nas dependências e instalação da Secretaria de Saúde, Unidades Anexas e Estabelecimentos Assistências de Saúde, compreendendo o fornecimento de mão-de-obra, de uniformes, matérias e insumos adequados à execução dos trabalhos.

CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 10.302.1165.4539, 10.302.1165.4542 e 10.303.1165.4550  
NATUREZA DE DESPESA: 33.90.37  
FONTE: 500.1002.102/818888  
VALOR: R\$ 246.228,96 (duzentos e quarenta e seis mil e duzentos e vinte e oito reais e noventa e seis centavos).  
DATA DA ASSINATURA: 24/07/2024  
SIGNATÁRIOS: Carlos Felinto Júnior - P/CONTRATANTE  
Ipanema Segurança LTDA - P/CONTRATADA

**EXTRATO DO 5º TERMO ADITIVO  
DE REPACTUAÇÃO AO CONTRATO Nº 40/2022**

Republicado para correção

PROCESSO PRINCIPAL Nº 2022.30550.001618  
PROCESSO ADITIVO Nº 2022.30550.009191  
CONTRATO Nº: 40/2022  
CONTRATANTE: Secretaria de Estado da Saúde - SES  
CONTRATADA: Convig Vigilância e Segurança em Recuperação Judicial LTDA  
OBJETO: O presente instrumento tem como objeto a alteração do ao Contrato Nº 40/2022, conforme considerações abaixo: Fica o contrato em epígrafe repactuado em decorrência da atualização monetária do período de cálculo de janeiro de 2023 à dezembro de 2023, referente a Convenção Coletiva de Trabalho (CCT), que corresponde ao índice de 4,71% do INPC, com reflexo financeiro a partir de janeiro de 2024. Referente à contratação de empresa especializada na prestação de Serviços de Segurança e Vigilância Armada e Desarmada, nas dependências e Instalações da Secretaria de Saúde, Unidades Anexas e Estabelecimentos Assistências de Saúde, compreendendo o fornecimento de mão-de-obra, de uniformes, matérias e insumos de execução dos trabalhos.  
CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 10.302.1165.4539, 10.122.1100.4200, 10.302.1165.4542, 10.303.1165.4550, 10.302.1165.4536, 10.242.1165.4533 e 10.302.1165.4541.  
NATUREZA DE DESPESA: 33.90.37  
FONTE: 500.1002.102/818888  
VALOR: R\$ 280.536,84 (duzentos e oitenta mil e quinhentos e trinta e seis reais e oitenta e quatro centavos).  
DATA DA ASSINATURA: 05/07/2024  
SIGNATÁRIOS: Carlos Felinto Júnior - P/CONTRATANTE  
Convig Vigilância e Segurança em Recuperação Judicial LTDA - P/CONTRATADA

*SUPERINTENDÊNCIA DE GESTÃO PROFISSIONAL E EDUCAÇÃO NA SAÚDE*

**PORTARIA Nº 325/2024/SES/SGPES/DGP/GGP**

A SUPERINTENDENTE DE GESTÃO PROFISSIONAL E EDUCAÇÃO NA SAÚDE, no uso de suas atribuições legais, consoante, a PORTARIA Nº 480/2023/SES/SGPES/DGP/GGP, de 21 de setembro de 2023, publicada no Diário Oficial do Estado nº 6.420.

RESOLVE:

Art. 1º Suspender por necessidade do serviço, as férias da servidora MARIZELDA ALVES DE ARAUJO, Auxiliar Administrativo, Matrícula nº 1275437/1, CPF: XXX.XXX.71-40, lotada na Gerência de Gestão de Pessoas, relativa ao período aquisitivo, 2022/2023, prevista para o período de 15/07/2024 a 26/07/2024, assegurando-lhe o direito de fruí-las em data oportuna.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Palmas capital do estado, aos 23 dias do mês de julho do ano de 2024.

LEIDE IDAINE BARROS DA SILVA  
Superintendente de Gestão Profissional e Educação na Saúde

**PORTARIA Nº 326/2024/SES/SGPES/DGP/GGP.**

A SUPERINTENDENTE DE GESTÃO PROFISSIONAL E EDUCAÇÃO NA SAÚDE, no uso de suas atribuições legais, consoante, a PORTARIA Nº 480/2023/SES/SGPES/DGP/GGP, de 21 de setembro de 2023, publicada no Diário Oficial do Estado nº 6.420, com fundamento no disposto no art. 86, da Lei Nº 1.818, de 23 de agosto de 2007.

RESOLVE:

Art. 1º Conceder férias no período de 08/07/2024 a 22/07/2024 para servidora JULIANA VIEIRA DA SILVA Assistente de Serviços de Saúde, Matrícula nº 1076183/3, CPF: XXX.XXX.311-00, lotada no Membro de Comissão Permanente de Procedimentos Disciplinares e Sindicância, relativas ao período aquisitivo 2022/2023, previstas para o período de 26.09.2023 a 10.10.2023, suspensas pela PORTARIA Nº 496/2023/SES/SGPES/DGP/GGP, de 27 de setembro de 2023, publicada no Diário Oficial do Estado Nº 6.427, de 09 de outubro de 2023.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Palmas capital do estado, aos 23 dias do mês de julho do ano de 2024.

LEIDE IDAINE BARROS DA SILVA  
Superintendente de Gestão Profissional e Educação na Saúde

**PORTARIA Nº 327/2024/SES/SGPES/DGP/GGP.**

A SUPERINTENDENTE DE GESTÃO PROFISSIONAL E EDUCAÇÃO NA SAÚDE, no uso de suas atribuições legais, consoante, a PORTARIA Nº 480/2023/SES/SGPES/DGP/GGP, de 21 de setembro de 2023, publicada no Diário Oficial do Estado nº 6.420, com fundamento no disposto no art. 86, da Lei Nº 1.818, de 23 de agosto de 2007.

RESOLVE:

Art. 1º Conceder férias no período de 08/07/2024 a 22/07/2024 para servidora MARILENE ANGELA BARBARESCO, Assistente de Serviços de Saúde, Matrícula nº 387293/2, CPF: XXX.XXX.671-00, lotada na Presidência de Comissão Permanente de Procedimentos Disciplinares e Sindicância, relativas ao período aquisitivo 2022/2023, previstas para o período de 26.09.2023 a 10.10.2023, suspensas pela PORTARIA Nº 494/2023/SES/SGPES/DGP/GGP, de 27 de setembro de 2023, publicada no Diário Oficial do Estado Nº 6.427, de 09 de outubro de 2023.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Palmas capital do estado, aos 23 dias do mês de julho do ano de 2024.

LEIDE IDAINE BARROS DA SILVA  
Superintendente de Gestão Profissional e Educação na Saúde

**COMISSÃO DE SELEÇÃO**

PROCESSO DE SELEÇÃO PARA FACILITADORES DO CURSO DE QUALIFICAÇÃO DE TRABALHADORES/AS DO SUS EM ESTRATÉGIAS PARA REDUÇÃO DA MORTALIDADE MATERNA - PROJETO "JUNTOS PELA VIDA"

**EDITAL Nº 10/2024/SES/SGPES/DETSUS/NAJ,  
DE 14 DE MAIO DE 2024 E EDITAL DE REABERTURA/SES/SGPES  
Nº 15, DE 17 DE JUNHO DE 2024.**

RESULTADO FINAL

Lista dos classificados como titulares e suplentes, por ordem de classificação, conforme o item 6.1 do edital.

Nº	FUNÇÃO: FACILITADOR(A) TUTOR(A)	
01	LIANA BARCELAR EVANGELISTA GUIMARÃES	Titular
02	DÉBORA CIRQUEIRA VIEIRA OKABAISHI	Titular
03	MARCOS FABIANO MONTEIRO DA COSTA	Titular
04	CINTIA FREITAS CASIMIRO	Titular
05	LETÍCIA DE SOUSA MOURA	Titular
06	ADRIANNY CÂNDIDO BARBOSA	Titular
07	ANDREA DANIELLA MARIA RODRIGUES DE SOUSA	Titular
08	DAYENE JESSICA ARAÚJO DE OLIVEIRA	Titular
09	KAREN CAROLINE XAVIER GONÇALVES	Titular
10	NEYLA CAMPOS ALMEIDA CORDEIRO DE MENEZES	Titular
11	MARILIA BATISTA RIBEIRO	Titular
12	JACIANE ARAÚJO CAVALCANTE	Titular
13	JAQUELINE RODRIGUES DA SILVA	Suplente

Nº	COORDENADORA PEDAGÓGICA	
01	KAROLYNE BOTELHO MARQUES SILVA	Titular
02	DANIELLE ROSA EVANGELISTA	Titular

Palmas/TO, 25 de julho de 2024.

Rosinete Souza Gomes da Silva  
Presidente da Comissão de Seleção

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

**ATA PARA REGISTRO DE PREÇOS  
PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 90038/2024  
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2023/30550/007947**

Considerando que o julgamento da licitação é MENOR PREÇO e com base no Decreto Federal Nº 7.892, de 21 de junho de 2013, fica HOMOLOGADA e ADJUDICADA a Ata de Registro de Preços, do PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 90038, de 03 de maio de 2024, da Secretaria de estado da Saúde/TO, ao preço da empresa abaixo relacionada e classificada no certame e demais discriminações, constante em sua Proposta de Preços, anexada aos autos:

EMPRESA: APROMEDICA COMERCIO DE MEDICAMENTOS E PRODUTOS HOSPITALARES LTDA - CNPJ: 34.558.660/0001-04

ITEM	QTD	UND	DISCRIMINAÇÃO	MARCA	VALOR UNITÁRIO R\$	VALOR TOTAL R\$
13	37.800	UNIDADE	PULSEIRA DE IDENTIFICACAO HOSPITALAR MAE/FILHO BRANCA CONFECCIONADA EM MATERIAL PLASTICO DE ALTA QUALIDADE, INODORO, ATOXICO E ANTI-ALERGICO, COM EXCLUSIVO SISTEMA DE FECHO DE SEGURANCA, INVIOUVEL- UNIDADE	WILTEX	R\$ 0,71	R\$ 26.838,00
14	12.600	UNIDADE	PULSEIRA DE IDENTIFICACAO HOSPITALAR MAE/FILHO BRANCA CONFECCIONADA EM MATERIAL PLASTICO DE ALTA QUALIDADE, INODORO, ATOXICO E ANTI-ALERGICO, COM EXCLUSIVO SISTEMA DE FECHO DE SEGURANCA, INVIOUVEL- UNIDADE	WILTEX	R\$ 0,71	R\$ 8.946,00
15	648	UNIDADE	COLCHAO PNEUMATICO COM SISTEMA BIO-AIR PARA PREVENCAO DE ESCARAS E ULCERAS DE PRESSAO COFECCIONADO EM VINIL RESISTENTE, IMPERMEAVEL, INFLAVEL, LEVE, POSSUINDO NO MINIMO 130 CELULAS DISTRIBUIDAS CONFORME APRESSAO DO CORPO DE FORMA ALTERNADA, TEMPO DE CICLO DE 5 MINUTOS. DIMENSOES APROXIMADAS INFLADO: COMPRIMENTO 198CM(+2) X LARGURA 99CM(+1) E ALTURA 6CM(+1), CONTEUDO UMA UNIDADE DE CONTROLE 220 VOLTS, CABO DE FORCA E MANGUEIRA ÚNICA OU DUPLA. DEVE APRESENTAR REGISTRO NA ANVISA	DELLAMED	R\$ 143,00	R\$ 92.664,00
25	586.462	UNIDADE	FRALDA DESCARTAVEL PARA ADULTO TAMANHO G (PARA USO GERIATRICO, POS-PARTO E INCONTINENCIA URINARIA) - CINTURA ATE 150 CM PESO ACIMA DE 70 KG, PRATICA, ANATOMICA, E CONFORTAVEL COM POLPA DE CELULOSE, GEL POLIMERO SUPER ABSORVENTE, ELASTICOS, FILME DE POLIETILENO, FIBRAS DE POLIPROPILENO E ADESIVO TERMOPLASTICO. NA EMBALAGEM DEVERAO ESTAR IMPRESSOS TODOS OS DADOS DO FABRICANTE, LOTE E VALIDADE	MAXI CONFORT	R\$ 1,01	R\$ 592.326,62

26	61.538	UNIDADE	FRALDA DESCARTAVEL PARA ADULTO TAMANHO G (PARA USO GERIATRICO, POS-PARTO E INCONTINENCIA URINARIA) - CINTURA ATE 150 CM PESO ACIMA DE 70 KG, PRATICA, ANATOMICA, E CONFORTAVEL COM POLPA DE CELULOSE, GEL POLIMERO SUPER ABSORVENTE, ELASTICOS, FILME DE POLIETILENO, FIBRAS DE POLIPROPILENO E ADESIVO TERMOPLASTICO. NA EMBALAGEM DEVERAO ESTAR IMPRESSOS TODOS OS DADOS DO FABRICANTE, LOTE E VALIDADE	MAXI CONFORT	R\$ 1,01	R\$ 62.153,38
27	390.550	UNIDADE	FRALDA DESCARTAVEL PARA ADULTO TAMANHO M (PARA USO GERIATRICO, POS PARTO E INCONTINENCIA URINARIA) - CINTURA ATE 140 CM PESO DE 40 A 70 KG, PRATICA, ANATOMICA, E CONFORTAVEL COM POLPA DE CELULOSE, GEL POLIMERO SUPER ABSORVENTE, ELASTICOS, FILME DE POLIETILENO, FIBRAS DE POLIPROPILENO E ADESIVO TERMOPLASTICO. NA EMBALAGEM DEVERAO ESTAR IMPRESSOS TODOS OS DADOS DO FABRICANTE, LOTE E VALIDADE.	MAXI CONFORT	R\$ 1,01	R\$ 394.455,50
28	41.450	UNIDADE	FRALDA DESCARTAVEL PARA ADULTO TAMANHO M (PARA USO GERIATRICO, POS PARTO E INCONTINENCIA URINARIA) - CINTURA ATE 140 CM PESO DE 40 A 70 KG, PRATICA, ANATOMICA, E CONFORTAVEL COM POLPA DE CELULOSE, GEL POLIMERO SUPER ABSORVENTE, ELASTICOS, FILME DE POLIETILENO, FIBRAS DE POLIPROPILENO E ADESIVO TERMOPLASTICO. NA EMBALAGEM DEVERAO ESTAR IMPRESSOS TODOS OS DADOS DO FABRICANTE, LOTE E VALIDADE.	MAXI CONFORT	R\$ 1,01	R\$ 41.864,50
29	177.769	UNIDADE	FRALDA DESCARTAVEL PARA ADULTO TAMANHO P (PARA USO GERIATRICO, POS-PARTO E INCONTINENCIA URINARIA) - CINTURA ATE 50 A 80 CM - PESO DE 30 KG A 40 KG, PRATICA, ANATOMICA, E CONFORTAVEL COM POLPA DE CELULOSE, GEL POLIMERO SUPER ABSORVENTE, ELASTICOS, FILME DE POLIETILENO, FIBRAS DE POLIPROPILENO E ADESIVO TERMOPLASTICO. NA EMBALAGEM DEVERAO ESTAR IMPRESSOS TODOS OS DADOS DO FABRICANTE, LOTE E VALIDADE.	MAXI CONFORT	R\$ 0,90	R\$ 159.992,10
30	52.631	UNIDADE	FRALDA DESCARTAVEL PARA ADULTO TAMANHO P (PARA USO GERIATRICO, POS-PARTO E INCONTINENCIA URINARIA) - CINTURA ATE 50 A 80 CM - PESO DE 30 KG A 40 KG, PRATICA, ANATOMICA, E CONFORTAVEL COM POLPA DE CELULOSE, GEL POLIMERO SUPER ABSORVENTE, ELASTICOS, FILME DE POLIETILENO, FIBRAS DE POLIPROPILENO E ADESIVO TERMOPLASTICO. NA EMBALAGEM DEVERAO ESTAR IMPRESSOS TODOS OS DADOS DO FABRICANTE, LOTE E VALIDADE.	MAXI CONFORT	R\$ 0,90	R\$ 47.367,90
31	743.220	UNIDADE	FRALDA DESCARTAVEL PARA ADULTO TAMANHO XG (PARA USO GERIATRICO, POS-PARTO E INCONTINENCIA URINARIA) - CINTURA ATE 120 A 160 CM PESO ACIMA DE 80 KG, PRATICA, ANATOMICA, E CONFORTAVEL COM POLPA DE CELULOSE, GEL POLIMERO SUPER ABSORVENTE, ELASTICOS, FILME DE POLIETILENO, FIBRAS DE POLIPROPILENO E ADESIVO TERMOPLASTICO. NA EMBALAGEM DEVERAO ESTAR IMPRESSOS TODOS OS DADOS DO FABRICANTE, LOTE E VALIDADE.	MAXI CONFORT	R\$ 0,87	R\$ 646.601,40
32	48.780	UNIDADE	FRALDA DESCARTAVEL PARA ADULTO TAMANHO XG (PARA USO GERIATRICO, POS-PARTO E INCONTINENCIA URINARIA) - CINTURA ATE 120 A 160 CM PESO ACIMA DE 80 KG, PRATICA, ANATOMICA, E CONFORTAVEL COM POLPA DE CELULOSE, GEL POLIMERO SUPER ABSORVENTE, ELASTICOS, FILME DE POLIETILENO, FIBRAS DE POLIPROPILENO E ADESIVO TERMOPLASTICO. NA EMBALAGEM DEVERAO ESTAR IMPRESSOS TODOS OS DADOS DO FABRICANTE, LOTE E VALIDADE.	MAXI CONFORT	R\$ 0,87	R\$ 42.438,60
33	93.600	UNIDADE	FRALDA DESCARTAVEL INFANTIL TAMANHO G PARA CRIANCAS DE 10 A 13 KG, COM BARREIRAS ANTIVAZAMENTO, CAMADA ANTI-RETORNO, FITAS ADESIVAS COM ADESIVOS TERMOPLASTICOS, ELASTICOS NAS LATERAIS, COMPOSICAO: (POLPA DE CELULOSE, POLIMETRO SUPERABSORVENTE, FILME DE POLIETILENO, FILME DE POLIPROPILENO, NAO TECIDO DE FIBRAS DE POLIESTER, ELASTICOS, PERFUME, EXTRATO DE ALO E VERA, ALCOOL ESTEARILICO, CONTEUDO TEXTIL: COBERTURA INTERNA COBERTURA EXTERNA, BARREIRAS LATERAIS: 100% POLIPROPILENO, ELASTICO NAS LATERAIS E CINTURA: 30% ELASTOMETRO: 70% POLIPROPILENO)	MAXI CONFORT	R\$ 0,43	R\$ 40.248,00

34	151.200	UNIDADE	FRALDA DESCARTAVEL INFANTIL, TAMANHO M, PARA CRIANÇAS DE 5 A 9 KG, COM BARREIRAS ANTIVAZAMENTO, CAMADA ANTI-RETORNO FITAS ADESIVAS COM ADESIVOS TERMOPLÁSTICOS, ELÁSTICOS NAS LATERAIS. COMPOSIÇÃO: POLPA DE CELULOSE, POLÍMERO SUPERABSORVENTE, FILME DE POLIETILENO, FILME DE POLIPROPILENO, NAO TECIDO DE FIBRAS DE POLIPROPILENO, NAO TECIDO DE FIBRAS DE POLIESTER, ADESIVO TERMOPLÁSTICO, ELÁSTICOS, PERFUME, EXTRATO DE ALOE VERA, ALCOOL ESTEARILICO, PETROLATO. CONTEUDO TEXTIL: COBERTURA INTERNA, COBERTURA EXTERNA E BARREIRAS LATERAIS - 100%, POLIPROPILENO, LATERAIS ELÁSTICOS E CINTURA - 30%, ELASTOMETRO E 70% POLIPROPILENO.	MAXI CONFORT	R\$ 0,38	R\$ 57.456,00
35	50.400	UNIDADE	FRALDA DESCARTAVEL INFANTIL, TAMANHO M, PARA CRIANÇAS DE 5 A 9 KG, COM BARREIRAS ANTIVAZAMENTO, CAMADA ANTI-RETORNO FITAS ADESIVAS COM ADESIVOS TERMOPLÁSTICOS, ELÁSTICOS NAS LATERAIS. COMPOSIÇÃO: POLPA DE CELULOSE, POLÍMERO SUPERABSORVENTE, FILME DE POLIETILENO, FILME DE POLIPROPILENO, NAO TECIDO DE FIBRAS DE POLIPROPILENO, NAO TECIDO DE FIBRAS DE POLIESTER, ADESIVO TERMOPLÁSTICO, ELÁSTICOS, PERFUME, EXTRATO DE ALOE VERA, ALCOOL ESTEARILICO, PETROLATO. CONTEUDO TEXTIL: COBERTURA INTERNA, COBERTURA EXTERNA E BARREIRAS LATERAIS - 100%, POLIPROPILENO, LATERAIS ELÁSTICOS E CINTURA - 30%, ELASTOMETRO E 70% POLIPROPILENO.	MAXI CONFORT	R\$ 0,38	R\$ 19.152,00
36	172.800	UNIDADE	FRALDA DESCARTAVEL INFANTIL, TAMANHO P, PARA CRIANÇAS ATE 5 KG, COM BARREIRAS ANTIVAZAMENTO, CAMADA ANTI-RETORNO FITAS ADESIVAS COM ADESIVOS TERMOPLÁSTICOS, ELÁSTICOS NAS LATERAIS. COMPOSIÇÃO: POLPA DE CELULOSE, POLÍMERO SUPERABSORVENTE, FILME DE POLIETILENO, FILME DE POLIPROPILENO, NAO TECIDO DE FIBRAS DE POLIPROPILENO, NAO TECIDO DE FIBRAS DE POLIESTER, ADESIVO TERMOPLÁSTICO, ELÁSTICOS, PERFUME, EXTRATO DE ALOE VERA, ALCOOL ESTEARILICO, PETROLATO. CONTEUDO TEXTIL: COBERTURA INTERNA, COBERTURA EXTERNA E BARREIRAS LATERAIS - 100%, POLIPROPILENO, LATERAIS ELÁSTICOS E CINTURA - 30%, ELASTOMETRO E 70% POLIPROPILENO.	MAXI CONFORT	R\$ 0,34	R\$ 58.752,00
37	57.600	UNIDADE	FRALDA DESCARTAVEL INFANTIL, TAMANHO P, PARA CRIANÇAS ATE 5 KG, COM BARREIRAS ANTIVAZAMENTO, CAMADA ANTI-RETORNO FITAS ADESIVAS COM ADESIVOS TERMOPLÁSTICOS, ELÁSTICOS NAS LATERAIS. COMPOSIÇÃO: POLPA DE CELULOSE, POLÍMERO SUPERABSORVENTE, FILME DE POLIETILENO, FILME DE POLIPROPILENO, NAO TECIDO DE FIBRAS DE POLIPROPILENO, NAO TECIDO DE FIBRAS DE POLIESTER, ADESIVO TERMOPLÁSTICO, ELÁSTICOS, PERFUME, EXTRATO DE ALOE VERA, ALCOOL ESTEARILICO, PETROLATO. CONTEUDO TEXTIL: COBERTURA INTERNA, COBERTURA EXTERNA E BARREIRAS LATERAIS - 100%, POLIPROPILENO, LATERAIS ELÁSTICOS E CINTURA - 30%, ELASTOMETRO E 70% POLIPROPILENO.	MAXI CONFORT	R\$ 0,34	R\$ 19.584,00
38	53.280	UNIDADE	FRALDA DESCARTAVEL INFANTIL, TAMANHO XG, PARA CRIANÇAS COM 14KG OU MAIS, COM BARREIRAS ANTIVAZAMENTO, CAMADA ANTI-RETORNO, FITAS ADESIVAS COM ADESIVOS TERMOPLÁSTICOS, ELÁSTICOS NAS LATERAIS. COMPOSIÇÃO: (POLPA DE CELULOSE, POLÍMERO SUPERABSORVENTE, FILME DE POLIETILENO, FILME DE POLIPROPILENO, NAO TECIDO DE FIBRAS DE POLIPROPILENO, NAO TECIDO DE FIBRAS DE POLIESTER, ELÁSTICOS, PERFUME, EXTRATO DE ALOE VERA, ALCOOL ESTEARILICO, PETROLATO)	MAXI CONFORT	R\$ 0,56	R\$ 29.836,80
VALOR TOTAL						R\$ 2.340.676,80

## 1. CONDIÇÕES GERAIS

### 1.1. Prazo de vigência da Ata de Registro de Preços

a) O prazo de vigência da Ata será de 1 (um) ano, contado da publicação, podendo ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso, conforme disposto no art. 84 da Lei Federal 14.133, de 1º de abril de 2021.

b) A prorrogação fica condicionada à comprovação da vantajosidade dos preços registrados, mediante pesquisa de preço a ser realizada.

### 1.2. Alteração ou Atualização dos Preços Registros

1.2.1. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

1.2.1.1. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da Ata tal como pactuada, nos termos da alínea "d" do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

1.2.1.2. Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

1.2.1.3. Na hipótese de previsão no Edital de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.

1.2.1.3.1. No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;

1.2.1.3.2. No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

### 1.3. Do local e prazo de entrega

O local e prazo de entrega será de acordo com o Termo de Referência, anexo do Edital.

### 1.4. Condições para Contratação:

a) O Proponente vencedor e registrado, quando convocado, terá o prazo de até 05 (cinco) dias para retirar a Nota de empenho, e/ou assinar o Termo Contratual, podendo este prazo ser prorrogado a critério da Administração, por igual período e em uma vez, desde que ocorra motivo justificado.

b) O prazo de vigência da contratação será o definido no Termo de Referência, de acordo com a natureza da contratação.

c) O órgão contratante, no momento da contratação e a cada exercício financeiro, deve observar a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

d) As aquisições ou contratações adicionais de que trata este artigo não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na Ata de Registro de Preços para o Órgão Gerenciador e para os Órgãos Participantes.

e) O total de utilização de cada item não pode exceder ao dobro do quantitativo inicialmente registrado, independentemente do número de Órgãos Não Participantes que aderirem.

f) Desde que devidamente justificada a vantagem, a Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, pode ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração Pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador, conforme art. 271 do Decreto Estadual nº 6.606/2023.

g) É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela Ata de Registro de Preços.

## 1.5. Condições de Gerais:

As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, anexo do Edital.

## 1.6. Das Assinaturas:

Assinam a presente Ata de Registro de Preços, a empresa abaixo descrita, através de seu representante credenciado no certame, juntamente com o(a) Pregoeiro(a) e o Secretário da Saúde.

Palmas, capital do estado, aos 17 dias do mês de julho de 2024.

APROMEDICA COMERCIO DE MEDICAMENTOS E PRODUTOS  
HOSPITALARES LTDA  
CNPJ: 34.558.660/0001-04

CARLOS FELINTO JÚNIOR  
Secretário de Estado da Saúde

**ATA PARA REGISTRO DE PREÇOS  
PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 90038/2024  
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2023/30550/007947**

Considerando que o julgamento da licitação é MENOR PREÇO e com base no Decreto Federal Nº 7.892, de 21 de junho de 2013, fica HOMOLOGADA e ADJUDICADA a Ata de Registro de Preços, do PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 90038, de 03 de maio de 2024, da Secretaria de estado da Saúde/TO, ao preço da empresa abaixo relacionada e classificada no certame e demais discriminações, constante em sua Proposta de Preços, anexada aos autos:

EMPRESA: MAXIMA COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA  
CNPJ: 06.366.038/0001-69

ITEM	QTD	UND	DISCRIMINAÇÃO	MARCA	VALOR UNITÁRIO R\$	VALOR TOTAL R\$
19	1.080	UNIDADE	COLCHONETE PARA CARRO MACAD - 23 CONFECCIONADO EM ESPUMA POLIURETANO COM REVESTIMENTO EM COURVIN (NAPA), MEDINDO 178 CM DE COMPRIMENTO X APROXIMADAMENTE 55 CM DE LARGURA E 5 CM DE ESPESSURA. IMPERMEAVEL, LAVAVEL, ANTIALERGICO, QUE ACEITE PRODUTOS DE LIMPEZA, INCLUSIVE ALCOOL. COR AZUL ROYAL, SEM BORDA. COM ZIPER E COM SISTEMA DE RESPIRO PARA VENTILACAO.	RCS PRODUTOS	R\$ 63,89	R\$ 69.001,20
21	2.376	UNIDADE	TRAVESSEIRO HOSPITALAR COM ENCHIMENTO EM FLOCOS DE ESPUMA POLIURETANO, COM REVESTIMENTO EM COURVIN (NAPA) MEDIDA: 0,40 X 0,60 CM. IMPERMEAVEL, LAVAVEL, ANTIALERGICO, ANTIFUNGICO, ANTIACARO, COM ZIPER E QUE ACEITE PRODUTOS DE LIMPEZA, INCLUSIVE ALCOOL. COR AZUL ROYAL.	RCS PRODUTOS	R\$ 21,85	R\$ 51.915,60
VALOR TOTAL						R\$ 120.916,80

## 1. CONDIÇÕES GERAIS

## 1.1. Prazo de vigência da Ata de Registro de Preços

a) O prazo de vigência da Ata será de 1 (um) ano, contado da publicação, podendo ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso, conforme disposto no art. 84 da Lei Federal 14.133, de 1º de abril de 2021.

b) A prorrogação fica condicionada à comprovação da vantajosidade dos preços registrados, mediante pesquisa de preço a ser realizada.

## 1.2. Alteração ou Atualização dos Preços Registros

1.2.1. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

1.2.1.1. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da Ata tal como pactuada, nos termos da alínea "d" do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

1.2.1.2. Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

1.2.1.3. Na hipótese de previsão no Edital de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.

1.2.1.3.1. No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;

1.2.1.3.2. No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

## 1.3. Do local e prazo de entrega

O local e prazo de entrega será de acordo com o Termo de Referência, anexo do Edital.

## 1.4. Condições para Contratação:

a) O Proponente vencedor e registrado, quando convocado, terá o prazo de até 05 (cinco) dias para retirar a Nota de empenho, e/ou assinar o Termo Contratual, podendo este prazo ser prorrogado a critério da Administração, por igual período e em uma vez, desde que ocorra motivo justificado.

b) O prazo de vigência da contratação será o definido no Termo de Referência, de acordo com a natureza da contratação.

c) O órgão contratante, no momento da contratação e a cada exercício financeiro, deve observar a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

d) As aquisições ou contratações adicionais de que trata este artigo não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na Ata de Registro de Preços para o Órgão Gerenciador e para os Órgãos Participantes.

e) O total de utilização de cada item não pode exceder ao dobro do quantitativo inicialmente registrado, independentemente do número de Órgãos Não Participantes que aderirem.

f) Desde que devidamente justificada a vantagem, a Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, pode ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração Pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador, conforme art. 271 do Decreto Estadual nº 6.606/2023.

g) É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela Ata de Registro de Preços.

## 1.5. Condições de Gerais:

As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, anexo do Edital.

## 1.6. Das Assinaturas:

Assinam a presente Ata de Registro de Preços, a empresa abaixo descrita, através de seu representante credenciado no certame, juntamente com o(a) Pregoeiro(a) e o Secretário da Saúde.

Palmas, capital do estado, aos 17 dias do mês de julho de 2024.

MAXIMA COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA  
CNPJ: 06.366.038/0001-69

CARLOS FELINTO JÚNIOR  
Secretário de Estado da Saúde

**ATA PARA REGISTRO DE PREÇOS**  
**PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 90038/2024**  
**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2023/30550/007947**

Considerando que o julgamento da licitação é MENOR PREÇO e com base no Decreto Federal Nº 7.892, de 21 de junho de 2013, fica HOMOLOGADA e ADJUDICADA a Ata de Registro de Preços, do PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 90038, de 03 de maio de 2024, da Secretaria de estado da Saúde/TO, ao preço da empresa abaixo relacionada e classificada no certame e demais discriminações, constante em sua Proposta de Preços, anexada aos autos:

EMPRESA: MEDPALMAS DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA - CNPJ: 32.589.856/0001-30

ITEM	QTD	UND	DISCRIMINAÇÃO	MARCA	VALOR UNITÁRIO R\$	VALOR TOTAL R\$
3	360	UNIDADE	ROLO POSICIONADOR (COXIM) CONFECCIONADO EM ESPUMA DE POLIURETANO EM FLOCOS, REVESTIDO EM CAPA COURVIN DIMENSSOES APROXIMADAS 15CM DIAMETRO x 40CM COMPRIMENTO, IMPERMEAVEL, LAVAVEL, FECHAMENTO COM ZIPER, COR AZUL ROYAL	RCS	R\$ 42,84	R\$ 15.422,40
4	360	UNIDADE	ROLO POSICIONADOR (COXIM) CONFECCIONADO EM ESPUMA DE POLIURETANO EM FLOCOS, REVESTIDO EM CAPA COURVIN DIMENSSOES APROXIMADAS 20CM DIAMETRO x 60CM COMPRIMENTO, IMPERMEAVEL, LAVAVEL, FECHAMENTO COM ZIPER, COR AZUL ROYAL	RCS	R\$ 54,49	R\$ 19.616,40
VALOR TOTAL						R\$ 35.038,80

## 1. CONDIÇÕES GERAIS

### 1.1. Prazo de vigência da Ata de Registro de Preços

a) O prazo de vigência da Ata será de 1 (um) ano, contado da publicação, podendo ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso, conforme disposto no art. 84 da Lei Federal 14.133, de 1º de abril de 2021.

b) A prorrogação fica condicionada à comprovação da vantajosidade dos preços registrados, mediante pesquisa de preço a ser realizada.

### 1.2. Alteração ou Atualização dos Preços Registros

1.2.1. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

1.2.1.1. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da Ata tal como pactuada, nos termos da alínea "d" do inciso II do *caput* do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

1.2.1.2. Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

1.2.1.3. Na hipótese de previsão no Edital de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.

1.2.1.3.1. No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;

1.2.1.3.2. No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

### 1.3. Do local e prazo de entrega

O local e prazo de entrega será de acordo com o Termo de Referência, anexo do Edital.

### 1.4. Condições para Contratação:

a) O Proponente vencedor e registrado, quando convocado, terá o prazo de até 05 (cinco) dias para retirar a Nota de empenho, e/ou assinar o Termo Contratual, podendo este prazo ser prorrogado a critério da Administração, por igual período e em uma vez, desde que ocorra motivo justificado.

b) O prazo de vigência da contratação será o definido no Termo de Referência, de acordo com a natureza da contratação.

c) O órgão contratante, no momento da contratação e a cada exercício financeiro, deve observar a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

d) As aquisições ou contratações adicionais de que trata este artigo não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na Ata de Registro de Preços para o Órgão Gerenciador e para os Órgãos Participantes.

e) O total de utilização de cada item não pode exceder ao dobro do quantitativo inicialmente registrado, independentemente do número de Órgãos Não Participantes que aderirem.

f) Desde que devidamente justificada a vantagem, a Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, pode ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração Pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador, conforme art. 271 do Decreto Estadual nº 6.606/2023.

g) É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela Ata de Registro de Preços.

### 1.5. Condições de Gerais:

As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, anexo do Edital.

### 1.6. Das Assinaturas:

Assinam a presente Ata de Registro de Preços, a empresa abaixo descrita, através de seu representante credenciado no certame, juntamente com o(a) Pregoeiro(a) e o Secretário da Saúde.

Palmas, capital do estado, aos 17 dias do mês de julho de 2024.

MEDPALMAS DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS HOSPITALARES  
LTDA

CNPJ: 32.589.856/0001-30

CARLOS FELINTO JÚNIOR  
Secretário de Estado da Saúde

**ATA PARA REGISTRO DE PREÇOS**  
**PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 90038/2024**  
**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2023/30550/007947**

Considerando que o julgamento da licitação é MENOR PREÇO e com base no Decreto Federal Nº 7.892, de 21 de junho de 2013, fica HOMOLOGADA e ADJUDICADA a Ata de Registro de Preços, do PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 90038, de 03 de maio de 2024, da Secretaria de estado da Saúde/TO, ao preço da empresa abaixo relacionada e classificada no certame e demais discriminações, constante em sua Proposta de Preços, anexada aos autos:

EMPRESA: ORTOMEDIKA LTDA  
CNPJ: 49.014.752/0001-09

ITEM	QTD	UND	DISCRIMINAÇÃO	MARCA	VALOR UNITÁRIO R\$	VALOR TOTAL R\$
16	260	UNIDADE	COLCHAO PNEUMATICO COM SISTEMA BIO-AIR PARA PREVENCAO DE ESCARAS E ULCERAS DE PRESSAO COFECCIONADO EM VINIL RESISTENTE, IMPERMEAVEL, INFLAVEL, LEVE, POSSUINDO NO MINIMO 130 CELULAS DISTRIBUIDAS CONFORME A PRESSAO DO CORPO DE FORMA ALTERNADA, TEMPO DE CICLO DE 5 MINUTOS. DIMENSÕES APROXIMADAS INFLADO: COMPRIMENTO 198CM(+2) X LARGURA 89CM(+1) E ALTURA 6CM(+1), CONTEDO UMA UNIDADE DE CONTROLE 220 VOLTS, CABO DE FORÇA E MANGUEIRA ÚNICA OU DUPLA. DEVE APRESENTAR REGISTRO NA ANVISA	BIOLAND	R\$ 159,50	R\$ 34.452,00
22	792	UNIDADE	TRAVESSEIRO HOSPITALAR COM ENCHIMENTO EM FLOCOS DE ESPUMA POLIURETANO, COM REVESTIMENTO EM COURVIN (NAPA) MEDIDA: 0,40 X 0,60 CM. IMPERMEAVEL, LAVAVEL, ANTIALERGICO, ANTIFUNGICO, ANTIACARO, COM ZIPER E QUE ACEITE PRODUTOS DE LIMPEZA, INCLUSIVE ALCOOL. COR AZUL ROYAL.	ORTOFLEX	R\$ 23,00	R\$ 18.216,00
VALOR TOTAL						R\$ 52.668,00

## 1. CONDIÇÕES GERAIS

### 1.1. Prazo de vigência da Ata de Registro de Preços

a) O prazo de vigência da Ata será de 1 (um) ano, contado da publicação, podendo ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso, conforme disposto no art. 84 da Lei Federal 14.133, de 1º de abril de 2021.

b) A prorrogação fica condicionada à comprovação da vantajosidade dos preços registrados, mediante pesquisa de preço a ser realizada.

### 1.2. Alteração ou Atualização dos Preços Registros

1.2.1. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

1.2.1.1. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da Ata tal como pactuada, nos termos da alínea "d" do inciso II do *caput* do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

1.2.1.2. Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

1.2.1.3. Na hipótese de previsão no Edital de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.

1.2.1.3.1. No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;

1.2.1.3.2. No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

### 1.3. Do local e prazo de entrega

O local e prazo de entrega será de acordo com o Termo de Referência, anexo do Edital.

### 1.4. Condições para Contratação:

a) O Proponente vencedor e registrado, quando convocado, terá o prazo de até 05 (cinco) dias para retirar a Nota de empenho, e/ou assinar o Termo Contratual, podendo este prazo ser prorrogado a critério da Administração, por igual período e em uma vez, desde que ocorra motivo justificado.

b) O prazo de vigência da contratação será o definido no Termo de Referência, de acordo com a natureza da contratação.

c) O órgão contratante, no momento da contratação e a cada exercício financeiro, deve observar a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

d) As aquisições ou contratações adicionais de que trata este artigo não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na Ata de Registro de Preços para o Órgão Gerenciador e para os Órgãos Participantes.

e) O total de utilização de cada item não pode exceder ao dobro do quantitativo inicialmente registrado, independentemente do número de Órgãos Não Participantes que aderirem.

f) Desde que devidamente justificada a vantagem, a Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, pode ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração Pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador, conforme art. 271 do Decreto Estadual nº 6.606/2023.

É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela Ata de Registro de Preços.

### 1.5. Condições de Gerais:

As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, anexo do Edital.

### 1.6. Das Assinaturas:

Assinam a presente Ata de Registro de Preços, a empresa abaixo descrita, através de seu representante credenciado no certame, juntamente com o(a) Pregoeiro(a) e o Secretário da Saúde.

Palmas, capital do estado, aos 17 dias do mês de julho de 2024.

ORTOMEDIKA LTDA  
CNPJ: 49.014.752/0001-09

CARLOS FELINTO JÚNIOR  
Secretário de Estado da Saúde

## ATA PARA REGISTRO DE PREÇOS PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 90038/2024 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2023/30550/007947

Considerando que o julgamento da licitação é MENOR PREÇO e com base no Decreto Federal Nº 7.892, de 21 de junho de 2013, fica HOMOLOGADA e ADJUDICADA a Ata de Registro de Preços, do PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 90038, de 03 de maio de 2024, da Secretaria de estado da Saúde/TO, ao preço da empresa abaixo relacionada e classificada no certame e demais discriminações, constante em sua Proposta de Preços, anexada aos autos:

EMPRESA: VITAFLEX INDUSTRIA E COMERCIO DE MOVEIS E COLCHOES LTDA - CNPJ: 09.174.668/0001-20

ITEM	QTD	UND	DISCRIMINAÇÃO	MARCA	VALOR UNITÁRIO R\$	VALOR TOTAL R\$
1	3.913	UNIDADE	COLCHAO PIRAMIDAL TIPO CAIXA DE OVO SOLTEIRO COM DENSIDADE D-33, CONFECCIONADO EM ESPUMA 100% POLIURETANO, FLEXIVEL, DIMENSÕES APROXIMADAS: 188 CM DE COMPRIMENTO, 88 CM DE LARGURA, COM PIRAMIDE DE NO MINIMO 05 CM DE ALTURA (DA BASE A PONTA), EMBALADO INDIVIDUALMENTE EM PLASTICO TRANSPARENTE, CONTEDO DADOS DE IDENTIFICACAO DO FABRICANTE, VALIDADE E REFERENCIA DA DENSIDADE DO COLCHAO.	VITAFLEX	R\$ 64,80	R\$ 253.562,40

2	407	UNIDADE	COLCHAO PIRAMIDAL TIPO CAIXA DE OVO SOLTEIRO COM DENSIDADE D-33, CONFECCIONADO EM ESPUMA 100% POLIURETANO, FLEXIVEL, DIMENSOES APROXIMADAS: 188 CM DE COMPRIMENTO, 88 CM DE LARGURA, COM PIRAMIDE DE NO MINIMO 05 CM DE ALTURA (DA BASE A PONTA), EMBALADO INDIVIDUALMENTE EM PLASTICO TRANSPARENTE, CONTENDO DADOS DE IDENTIFICACAO DO FABRICANTE, VALIDADE E REFERENCIA DA DENSIDADE DO COLCHAO.	VITTAFFLEX	R\$ 64,80	R\$ 26.373,60
17	2.620	UNIDADE	COLCHAO HOSPITALAR D-33 CONFECCIONADO EM ESPUMA POLIURETANO, COM REVESTIMENTO EM COURVIN (NAPA), MEDINDO 188 CM COMPRIMENTO X 80 CM LARGURA E 10 A 12 CM ESPESSURA, IMPERMEAVEL, LAVAVEL, ANTIALERGICO, ANTIFUNGICO, ANTIACARO, APRESENTE SISTEMA DOUBLE SIDE, QUE ACEITE PRODUTOS DE LIMPEZA, INCLUSIVE ALCOOL, COR AZUL ROYAL, SEM BORDA, COM ZIPER E COM SISTEMA DE RESPIRO PARA VENTILACAO. DEVE APRESENTAR SELO INMETRO	VITTAFFLEX	R\$ 214,00	R\$ 560.680,00
20	360	UNIDADE	COLCHONETE PARA CARRO MACA: D - 23 CONFECCIONADO EM ESPUMA POLIURETANO COM REVESTIMENTO EM COURVIN (NAPA), MEDINDO 178 CM DE COMPRIMENTO X APROXIMADAMENTE 55 CM DE LARGURA E 5 CM DE ESPESSURA. IMPERMEAVEL, LAVAVEL, ANTIALERGICO, QUE ACEITE PRODUTOS DE LIMPEZA, INCLUSIVE ALCOOL, COR AZUL ROYAL, SEM BORDA, COM ZIPER E COM SISTEMA DE RESPIRO PARA VENTILACAO.	VITTAFFLEX	R\$ 70,00	R\$ 25.200,00
23	1.745	UNIDADE	COLCHAO HOSPITALAR D-45 - CONFECCIONADO EM ESPUMA POLIURETANO COM REVESTIMENTO EM COURVIN, MEDINDO 188 CM COMPRIMENTO, 88 A 90 CM LARGURA E 10 A 12 CM ESPESSURA, IMPERMEAVEL, LAVAVEL, ANTIALERGICO, ANTIFUNGICO, ANTIACARO, APRESENTE SISTEMA DOUBLE SIDE, QUE ACEITE PRODUTOS DE LIMPEZA, INCLUSIVE ALCOOL, COR AZUL ROYAL, SEM BORDA, COM ZIPER E COM SISTEMA DE RESPIRO PARA VENTILACAO. DEVE APRESENTAR SELO INMETRO	VITTAFFLEX	R\$ 227,80	R\$ 397.511,00
24	271	UNIDADE	COLCHAO HOSPITALAR D-45 - CONFECCIONADO EM ESPUMA POLIURETANO COM REVESTIMENTO EM COURVIN, MEDINDO 188 CM COMPRIMENTO, 88 A 90 CM LARGURA E 10 A 12 CM ESPESSURA, IMPERMEAVEL, LAVAVEL, ANTIALERGICO, ANTIFUNGICO, ANTIACARO, APRESENTE SISTEMA DOUBLE SIDE, QUE ACEITE PRODUTOS DE LIMPEZA, INCLUSIVE ALCOOL, COR AZUL ROYAL, SEM BORDA, COM ZIPER E COM SISTEMA DE RESPIRO PARA VENTILACAO. DEVE APRESENTAR SELO INMETRO	VITTAFFLEX	R\$ 227,80	R\$ 61.733,80
VALOR TOTAL						R\$ 1.325.060,80

## 1. CONDIÇÕES GERAIS

### 1.1. Prazo de vigência da Ata de Registro de Preços

a) O prazo de vigência da Ata será de 1 (um) ano, contado da publicação, podendo ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso, conforme disposto no art. 84 da Lei Federal 14.133, de 1º de abril de 2021.

b) A prorrogação fica condicionada à comprovação da vantajosidade dos preços registrados, mediante pesquisa de preço a ser realizada.

### 1.2. Alteração ou Atualização dos Preços Registros

1.2.1. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

1.2.1.1. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da Ata tal como pactuada, nos termos da alínea "d" do inciso II do *caput* do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

1.2.1.2. Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

1.2.1.3. Na hipótese de previsão no Edital de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.

1.2.1.3.1. No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;

1.2.1.3.2. No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

### 1.3. Do local e prazo de entrega

O local e prazo de entrega será de acordo com o Termo de Referência, anexo do Edital.

### 1.4. Condições para Contratação:

a) O Proponente vencedor e registrado, quando convocado, terá o prazo de até 05 (cinco) dias para retirar a Nota de empenho, e/ou assinar o Termo Contratual, podendo este prazo ser prorrogado a critério da Administração, por igual período e em uma vez, desde que ocorra motivo justificado.

b) O prazo de vigência da contratação será o definido no Termo de Referência, de acordo com a natureza da contratação.

c) O órgão contratante, no momento da contratação e a cada exercício financeiro, deve observar a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

d) As aquisições ou contratações adicionais de que trata este artigo não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na Ata de Registro de Preços para o Órgão Gerenciador e para os Órgãos Participantes.

e) O total de utilização de cada item não pode exceder ao dobro do quantitativo inicialmente registrado, independentemente do número de Órgãos Não Participantes que aderirem.

f) Desde que devidamente justificada a vantagem, a Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, pode ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração Pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador, conforme art. 271 do Decreto Estadual nº 6.606/2023.

g) É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela Ata de Registro de Preços.

### 1.5. Condições de Gerais:

As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, anexo do Edital.

### 1.6. Das Assinaturas:

Assinam a presente Ata de Registro de Preços, a empresa abaixo descrita, através de seu representante credenciado no certame, juntamente com o(a) Pregoeiro(a) e o Secretário da Saúde.

Palmas, capital do estado, aos 17 dias do mês de julho de 2024.

VITTAFFLEX INDUSTRIA E COMERCIO DE MOVEIS E COLCHOES  
LTDA  
CNPJ: 09.174.668/0001-20

CARLOS FELINTO JÚNIOR  
Secretário de Estado da Saúde

**ATA PARA REGISTRO DE PREÇOS**  
**PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 90038/2024**  
**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2023/30550/007947**

Considerando que o julgamento da licitação é MENOR PREÇO e com base no Decreto Federal Nº 7.892, de 21 de junho de 2013, fica HOMOLOGADA e ADJUDICADA a Ata de Registro de Preços, do PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 90038, de 03 de maio de 2024, da Secretaria de estado da Saúde/TO, ao preço da empresa abaixo relacionada e classificada no certame e demais discriminações, constante em sua Proposta de Preços, anexada aos autos:

EMPRESA: W S CARMINO LTDA - ME  
CNPJ: 36.106.802/0001-28

ITEM	QTD	UND	DISCRIMINAÇÃO	MARCA	VALOR UNITÁRIO R\$	VALOR TOTAL R\$
18	116	UNIDADE	COLCHAO HOSPITALAR D-33 CONFECCIONADO EM ESPUMA POLIURETANO, COM REVESTIMENTO EM COURVIN (NAPA), MEDINDO 188 CM COMPRIMENTO X 80 CM LARGURA E 10 a 12 CM ESPESSURA, IMPERMEAVEL, LAVAVEL, ANTIALERGICO, ANTIFUNGICO, ANTIACARO, APRESENTE SISTEMA DOUBLE SIDE, QUEACEITE PRODUTOS DE LIMPEZA, INCLUSIVE ALCOOL. COR AZUL ROYAL, SEM BORDA, COM ZIPER E COM SISTEMA DE RESPIRO PARA VENTILACAO. DEVE APRESENTAR SELO INMETRO	RCS PROD. HOSP.	R\$ 210,00	R\$ 24.360,00
VALOR TOTAL						R\$ 24.360,00

## 1. CONDIÇÕES GERAIS

### 1.1. Prazo de vigência da Ata de Registro de Preços

a) O prazo de vigência da Ata será de 1 (um) ano, contado da publicação, podendo ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso, conforme disposto no art. 84 da Lei Federal 14.133, de 1º de abril de 2021.

b) A prorrogação fica condicionada à comprovação da vantajosidade dos preços registrados, mediante pesquisa de preço a ser realizada.

### 1.2. Alteração ou Atualização dos Preços Registrados

1.2.1. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

1.2.1.1. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da Ata tal como pactuada, nos termos da alínea "d" do inciso II do *caput* do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

1.2.1.2. Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

1.2.1.3. Na hipótese de previsão no Edital de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.

1.2.1.3.1. No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;

1.2.1.3.2. No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

### 1.3. Do local e prazo de entrega

O local e prazo de entrega será de acordo com o Termo de Referência, anexo do Edital.

### 1.4. Condições para Contratação:

a) O Proponente vencedor e registrado, quando convocado, terá o prazo de até 05 (cinco) dias para retirar a Nota de empenho, e/ou assinar o Termo Contratual, podendo este prazo ser prorrogado a critério da Administração, por igual período e em uma vez, desde que ocorra motivo justificado.

b) O prazo de vigência da contratação será o definido no Termo de Referência, de acordo com a natureza da contratação.

c) O órgão contratante, no momento da contratação e a cada exercício financeiro, deve observar a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

d) As aquisições ou contratações adicionais de que trata este artigo não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na Ata de Registro de Preços para o Órgão Gerenciador e para os Órgãos Participantes.

e) O total de utilização de cada item não pode exceder ao dobro do quantitativo inicialmente registrado, independentemente do número de Órgãos Não Participantes que aderirem.

f) Desde que devidamente justificada a vantagem, a Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, pode ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração Pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador, conforme art. 271 do Decreto Estadual nº 6.606/2023.

g) É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela Ata de Registro de Preços.

### 1.5. Condições de Gerais:

As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, anexo do Edital.

### 1.6. Das Assinaturas:

Assinam a presente Ata de Registro de Preços, a empresa abaixo descrita, através de seu representante credenciado no certame, juntamente com o(a) Pregoeiro(a) e o Secretário da Saúde.

Palmas, capital do estado, aos 17 dias do mês de julho de 2024.

W S CARMINO LTDA - ME  
CNPJ: 36.106.802/0001-28

CARLOS FELINTO JÚNIOR  
Secretário de Estado da Saúde

## AVISO DE INTENÇÃO DE REGISTRO DE PREÇOS PROCESSO Nº 2024/30550/005170

A COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO DA SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE DO ESTADO DO TOCANTINS na competência de Órgão Gerenciador, conforme prevê o Decreto Estadual nº 6.606/2023, vem registrar Intenção de Registro de Preço para aquisição de Equipamentos de Laboratório, destinados a atender as necessidades da Hemorrede do Tocantins, mediante realização de licitação pública na modalidade Pregão Eletrônico, do tipo menor preço, conforme condições, especificações e quantitativos constantes do Termo de Referência.

Os órgãos que tiverem intenção de participar do referido Registro de Preços, deverão encaminhar ofício para esta Comissão de Contratação manifestando seu interesse e concordância com o objeto a ser licitado, devidamente acompanhado de:

I - Solicitação de Compras;

II - Termo de anuência ao Termo de Referência do Órgão Participante, aprovado pela autoridade competente;

III - Orçamento estimado em planilhas de quantitativos e preços unitários, amparados em pesquisa de mercado.

O Termo de Referência deverá ser solicitado via e-mail: airp.sesauto@gmail.com.

O prazo para manifestação de interesse em participar do presente Registro é de 08 (oito) dias úteis após a publicação no Diário Oficial do Estado do Tocantins.

Maiores informações poderão ser obtidas na SES/CC que fica localizada na Av. NS 01, AANO, Praça dos Girassóis, s/nº, Palmas/TO, CEP: 77.015-007 ou através dos telefones: (063) 3218-1715/1722.

Palmas/TO, 25 de julho de 2024.

MAURÍCIO MATTOS MENDONÇA  
Superintendente da Central de Licitação

#### AVISO DE RESULTADO PARCIAL DO PREGÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90038/2024

O Superintendente da Central de Licitação da Secretaria de Estado da Saúde/TO, torna público o Resultado do Pregão Eletrônico Nº 90038/2024 - Processo Administrativo Nº 2023/30550/007947, conforme segue:

MAXIMA COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA  
CNPJ: 06.366.038/0001-69, o valor adjudicado R\$ 120.916,80.

VITTALEX INDUSTRIA E COMERCIO DE MOVEIS E COLCHOES LTDA  
CNPJ: 09.174.668/0001-20, o valor adjudicado R\$ 1.325.060,80.

MEDPALMAS DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA  
CNPJ: 32.589.856/0001-30, o valor adjudicado R\$ 35.038,80.

APROMEDICA COMERCIO DE MEDICAMENTOS E PRODUTOS HOSPITALARES LTDA  
CNPJ: 34.558.660/0001-04, o valor adjudicado R\$ 2.340.676,80.

W S CARMINO LTDA - ME  
CNPJ: 36.106.802/0001-28, o valor adjudicado R\$ 24.360,00.

ORTOMEDIKA LTDA  
CNPJ: 49.014.752/0001-09, o valor adjudicado R\$ 52.668,00.

O valor total adjudicado R\$ 3.898.721,20. O resultado completo encontra-se disponível no site: [www.publinexo.com.br](http://www.publinexo.com.br).

Palmas/TO, 17 de julho de 2024.

MAURÍCIO MATTOS MENDONÇA  
Superintendente da Central de Licitação

### SECRETARIA DO TURISMO

#### PORTARIA Nº 445/2024/GABSEC/SETUR, DE 24 DE JULHO DE 2024.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DO TURISMO, no uso das atribuições que lhes são conferidas pelo artigo 42, §1º, da Constituição do Estado e Ato nº 438 - NM, publicado no Diário Oficial nº 6281, de 02 de março de 2023, com fulcro no art. 35, da Lei 1.818, de 23 de agosto de 2007;

CONSIDERANDO a necessidade de regularização de lotação dos servidores deste Órgão; Resolve:

Art. 1º LOTAR, os servidores abaixo relacionados no setor especificado, a partir de 1º de julho de 2024:

ORD	Nº FUNCIONAL	SERVIDOR	LOTAÇÃO
01	1154321-2	Augusto Cesar Costa de Vasconcelos	Gerência de Convênios
02	11885122-2	Daniela Silva Mascarenhas	Gerência de Execução Orçamentária Financeira e Contábil
03	1274210-2	Gabriel da Luz	Gerência de Projetos Estratégicos
04	11680520-5	Gislene Teixeira Da Luz	Gerência Geral de Administração
05	11936282-1	João Junior Oliveira Lima	Gerência de Promoção Turística
06	287444-2	José de Ribamar Felix	Gerência de Projetos Estratégicos
07	11832614-3	Leidiane Mota dos Santos	Gerência Geral de Administração

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DA SECRETARIA DO TURISMO, em Palmas, aos 24 dias do mês de julho de 2024.

Hercy Ayres Rodrigues Filho  
Secretário

#### PORTARIA Nº 446/2024/GABSEC/SETUR, DE 24 DE JULHO DE 2024.

#### INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

O SECRETÁRIO DA SECRETARIA DO TURISMO - SETUR, no uso das atribuições que lhe conferem a Lei nº 3.421, de 08 de março de 2019 e Ato nº 438 - NM, publicado no DOE edição nº 6.281, de 02 de março de 2023;

CONSIDERANDO a necessidade de contratação de músico que represente a atividade artística cultural, para apresentação de show, durante a realização do evento 6º FESTA CULTURAL DO MUNICÍPIO DE BOM JESUS DO TOCANTINS, na cidade de BOM JESUS DO TOCANTINS, a se realizar no dia 03 de Agosto de 2024, a fim de fomentar os eventos culturais e turísticos do Estado do Tocantins;

CONSIDERANDO que a aquisição pretendida possui reserva orçamentária financeira demonstrada nos autos e que os valores são compatíveis com os preços praticados no mercado;

CONSIDERANDO que, por se tratar de apresentação artística musical regional, esta contratação está amparada no art. 74, Inciso II, da Lei nº 14.133/2021 e do Decreto Estadual nº 6.606/2023 e nos autos do Processo nº 2024/87011/00722;

RESOLVE:

Art. 1º INEXIGIR a realização de licitação, com fulcro no art. 74, Inciso II, da Lei nº 14.133/2021 e do Decreto Estadual nº 6.606/2023, em favor da pessoa jurídica a seguir relacionadas no valor total de R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais)

I - pessoa jurídica: PELA EMPRESA, ADRIANA NOGUEIRA ROCHA - MEI, CNPJ: 34.710.162/0001-35, nome fantasia "DRYH PRODUÇÕES" (CANTOR PEDRO CESAR);

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO SECRETÁRIO DA SECRETARIA DO TURISMO - SETUR, aos 24 dias do mês de julho de 2024.

Hercy Ayres Rodrigues Filho  
Secretário

**PORTARIA Nº 447/2024/GABSEC/SETUR,  
DE 25 DE JULHO DE 2024**

O SECRETÁRIO DA SECRETARIA DO TURISMO - SETUR, no uso das atribuições que lhe conferem a Lei nº 3.421, de 08 de março de 2019 e Ato nº 438 - NM, publicado no DOE edição nº 6.281, de 02 de março de 2023;

**RESOLVE:**

Art. 1º Designar os servidores abaixo relacionados para, sem prejuízo de suas atribuições normais, exercerem o encargo de Fiscal de Contrato, Titular e seu respectivo Suplente do instrumento contratual elencado a seguir:

Nº do Contrato:	Nº do Processo:	Empresa/CNPJ:	Objeto do Contrato:
209/2024	2024/87011/00339	REDUTO SEGURANÇA PRIVADA LTDA CNPJ: 21.315.603/0001-52	Contratação de empresa (s) especializada (s) na realização de SERVIÇOS DE SEGURANÇA PATRIMONIAL desarmada das instalações do evento.
Fiscal:	Suplentes:		
Leandro Vinícius Ferreira Vilarrinho, Nº Funcional: 11908807-1	Cochrane Waksman Rodrigues Costa; Nº Funcional: 187504-1		

**Art. 2º São atribuições do Fiscal Titular e Suplente:**

I. acompanhar e fiscalizar o fiel cumprimento do contrato das cláusulas avençadas;

II. anotar em registro próprio, em forma de relatório, as irregularidades encontradas, as providências que determinam os incidentes verificados e o resultado dessas medidas;

III. determinar providências de retificação das irregularidades encontradas e incidentes, imediatamente comunicar, através de relatório, a Gestor do Contrato para ciência e apreciação das providências;

IV. relatar o resultado das medidas retificadoras, de forma conclusiva ao prosseguimento ou não do contrato;

V. opinar sobre a oportunidade e conveniência de prorrogação de vigência ou aditamento de objeto, com antecedência de 120 dias do final da vigência;

VI. responsabilizar-se pelas justificativas que se fizerem necessárias em respostas a eventuais diligências dos órgãos de Controle Interno e Externo;

VII. atestar a realização dos serviços efetivamente prestados e/ou recebimentos dos materiais;

VIII. observar a execução do contrato, dentro dos limites dos créditos orçamentários para ele determinados;

IX. manifestar-se por escrito, em forma de relatório juntado aos autos, no prazo de 2 (dois) dias úteis, contados do recebimento;

X. exigir que o contratado repare, corrija, remova, reconstrua ou substitua, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificaram vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados, nos termos do art. 69 da Lei Federal nº 8.666/93;

XI. comunicar o Gestor do Contrato, formalmente, irregularidades cometidas passíveis de penalidade pela contratada;

XII. anotar em formulário próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados;

XIII. o Fiscal Suplente atuará como Fiscal do Contrato nas ausências e nos impedimentos eventuais e regulamentares do titular.

Art. 3º Designar o servidora Livia Amorim Barreto Cardoso; Nº Funcional: 1162845-6, para exercer o encargo de Gestor do Contrato supracitado.

**Art. 4º São atribuições do Gestor do Contrato:**

I. controlar o prazo de vigência do instrumento contratual sob sua responsabilidade, e encaminhar a solicitação de prorrogação;

II. verificar se a entrega de materiais, execução de obras ou a prestação de serviços será cumprida integral ou parceladamente;

III. notificar a contratada em caso de descumprimento de cláusulas contratuais para que seja regularizado, sob pena de sanções administrativas e outras que forem necessárias;

IV. zelar para que o início da prestação de serviços/entrega de material e de seu término estejam rigorosamente cobertos pela vigência do contrato;

V. formalizar termo de recusa de recebimento de equipamentos que apresentarem defeito durante os testes de conformidade e verificação ou quando as especificações técnicas estiverem diferentes das contidas na proposta ou em desacordo com a amostra apresentada pela empresa;

VI. comunicar à autoridade competente eventual atraso na entrega/execução dos serviços e os pedidos de prorrogação de prazo;

VII. comunicar formalmente à autoridade competente, irregularidades cometidas pela contratada passíveis de penalidade, na forma do §2º, do art. 67, da Lei nº 8.666/93.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO SECRETÁRIO DA SECRETARIA DO TURISMO - SETUR, aos 25 dias do mês de julho de 2024.

Hercy Ayres Rodrigues Filho  
Secretário

**PORTARIA Nº 448/2024/GABSEC/SETUR,  
DE 25 DE JULHO DE 2024.****INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO**

O SECRETÁRIO DA SECRETARIA DO TURISMO - SETUR, no uso das atribuições que lhe conferem a Lei nº 3.421, de 08 de março de 2019 e Ato nº 438 - NM, publicado no DOE edição nº 6.281, de 02 de março de 2023;

CONSIDERANDO a necessidade de contratação de músico que represente a atividade artística cultural, para apresentação de show, durante a realização do evento TEMPORADA DE PRAIA DE SÃO SALVADOR DO TOCANTINS - TO, a se realizar no dia 26 de Julho de 2024, a fim de fomentar os eventos culturais e turísticos do Estado do Tocantins;

CONSIDERANDO que a aquisição pretendida possui reserva orçamentária financeira demonstrada nos autos e que os valores são compatíveis com os preços praticados no mercado;

CONSIDERANDO que, por se tratar de apresentação artística musical regional, esta contratação está amparada no art. 74, Inciso II, da Lei nº 14.133/2021 e do Decreto Estadual nº 6.606/2023 e nos autos do Processo nº 2024/87011/00746;

**RESOLVE:**

Art. 1º INEXIGIR a realização de licitação, com fulcro no art. 74, Inciso II, da Lei nº 14.133/2021 e do Decreto Estadual nº 6.606/2023, em favor da pessoa jurídica a seguir relacionadas no valor total de R\$ 100.000,00 (cem mil reais)

I - pessoa jurídica: PELA EMPRESA, LUKE MUSIC RECORDS GRAVACAO DE SOM E EDICAO MUSICAL LTDA, CNPJ: 31.122.629/0001-38, nome fantasia "LUKE MUSIC" (CANTOR ALANZIM COREANO);

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO SECRETÁRIO DA SECRETARIA DO TURISMO - SETUR, aos 25 dias do mês de julho de 2024.

Hercy Ayres Rodrigues Filho  
Secretário

**PORTARIA Nº 449/2024/GABSEC/SETUR,  
DE 25 DE JULHO DE 2024.**

**INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO**

O SECRETÁRIO DA SECRETARIA DO TURISMO - SETUR, no uso das atribuições que lhe conferem a Lei nº 3.421, de 08 de março de 2019 e Ato nº 438 - NM, publicado no DOE edição nº 6.281, de 02 de março de 2023;

CONSIDERANDO a necessidade de contratação de músico que represente a atividade artística cultural, para apresentação de show, durante a realização do evento VAQUEJADA DO PARQUE DE EXPOSIÇÃO SÃO JOSÉ, na cidade de DIANÓPOLIS - TO, a se realizar no dia 28 de julho de 2024, a fim de fomentar os eventos culturais e turísticos do Estado do Tocantins;

CONSIDERANDO que a aquisição pretendida possui reserva orçamentária financeira demonstrada nos autos e que os valores são compatíveis com os preços praticados no mercado;

CONSIDERANDO que, por se tratar de apresentação artística musical regional, esta contratação está amparada no art. 74, Inciso II, da Lei nº 14.133/2021 e do Decreto Estadual nº 6.606/2023 e nos autos do Processo nº 2024/87011/00729;

**RESOLVE:**

Art. 1º INEXIGIR a realização de licitação, com fulcro no art. 74, Inciso II, da Lei nº 14.133/2021 e do Decreto Estadual nº 6.606/2023, em favor da pessoa jurídica a seguir relacionadas no valor total de R\$ 250.000,00 (duzentos e cinquenta mil reais)

I - pessoa jurídica: PELA EMPRESA, TOP PRIMER PRODUÇÕES MUSICAIS LTDA, CNPJ: 25.376.809/0001-43, nome fantasia "TOP PRIMER" (CANTOR LÉO MAGALHÃES);

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO SECRETÁRIO DA SECRETARIA DO TURISMO - SETUR, aos 25 dias do mês de junho de 2024.

Hercy Ayres Rodrigues Filho  
Secretário

**PORTARIA Nº 450/2024/GABSEC/SETUR,  
DE 25 DE JULHO DE 2024.**

O SECRETÁRIO DO TURISMO, no uso das atribuições que lhe conferem Medida Provisória nº 5, de 2 de março de 2023, que dispõe sobre a organização da Administração Direta e Indireta do Poder Executivo Estadual e altera a Lei Estadual nº 3.421, de 08 de março de 2019 e o Ato Nº 438 - NM, conforme Diário Oficial nº 6281, de 02 de março de 2023;

**RESOLVE:**

Art. 1º Designar os servidores abaixo identificados, para sem nenhum prejuízo de suas atribuições normais, exercerem o encargo de fiscais de Convênio/Colaboração, dos termos elencados a seguir:

NÚMERO DO PROJETO	NÚMERO DO TERMO (TRANSFERE - TO)	NÚMERO DO PROCESSO	OBJETO DO TERMO	FISCAL/MATRÍCULA	FISCAL SUPLENTE/MATRÍCULA	CIDADE
010200.00585/2024	87010.000287/2024	2024/87011/000687	APOIO PARA A TEMPORADA DE PRAIA NO MUNICÍPIO DE ITACAJÁ	MONALISA DO NASCIMENTO Matrícula: 1038796-3	LEANDRO VINÍCIUS FERREIRA VILARINHO Matrícula: 11908807-1	ITACAJÁ - TO
010200.00578/2024	87010.000299/2024	2024/87011/000680	APOIO PARA A TEMPORADA DE PRAIA NO MUNICÍPIO DE NOVO ACORDO	AUGUSTO CÉSAR COSTA DE VASCONCELOS Matrícula: 11543221-2	VINÍCIUS SILVA VIEIRA MORAES Matrícula: 11888937-1	NOVO ACORDO - TO

010200.00571/2024	87010.000268/2024	2024/87011/000673	APOIO PARA A TEMPORADA DE PRAIA NO MUNICÍPIO DE SANTA TEREZA DO TOCANTINS	AUGUSTO CÉSAR COSTA DE VASCONCELOS Matrícula: 11543221-2	VINÍCIUS SILVA VIEIRA MORAES Matrícula: 11888937-1	SANTA TEREZA DO TOCANTINS - TO
010200.00595/2024	87010.000308/2024	2024/87011/000697	APOIO PARA A TEMPORADA DE PRAIA NO MUNICÍPIO DE TOCANTÍNIA	ANGÉLICA PEREIRA FONSECA Matrícula: 11876638-1	PEDRO BATISTA DE ALMEIDA FILHO Matrícula: 11668988-1	TOCANTÍNIA - TO
010200.00568/2024	87010.000272/2024	2024/87011/000669	APOIO PARA A TEMPORADA DE PRAIA NO MUNICÍPIO DE ARAGOMINAS	MARIA REVÉRIA GOMES CÂMARA Matrícula: 1228790-10	LUANNA OLIVEIRA BRAGA Matrícula: 1283405-2	ARAGOMINAS - TO
010200.00583/2024	87010.000259/2024	2024/87011/000685	APOIO PARA A TEMPORADA DE PRAIA NO MUNICÍPIO DE PALMEIRANTE	MARIA REVÉRIA GOMES CÂMARA Matrícula: 1228790-10	LUANNA OLIVEIRA BRAGA Matrícula: 1283405-2	PALMEIRANTE - TO
010200.00568/2024	87010.00256/2024	2024/87011/000671	APOIO PARA A TEMPORADA NO MUNICÍPIO DE BARRA DO OURO	MARIA REVÉRIA GOMES CÂMARA Matrícula: 1228790-10	LUANNA OLIVEIRA BRAGA Matrícula: 1283405-2	BARRA DO OURO - TO
010200.00542/2024	87010.000307/2024	2024/87011/000645	APOIO PARA A TEMPORADA DE PRAIA NO MUNICÍPIO DE ARAGUAEMA	IARA SILVÉRIA PEREIRA LOPES Matrícula: 11763558-1	MAYRA VITÓRIA ALVES FERREIRA Matrícula: 11714093-3	ARAGUAEMA - TO
010420.00501/2024	87010.000244/2024	2024/87011/000599	PARA REALIZAÇÃO DA TEMPORADA DE PRAIA DO MUNICÍPIO DE LAGOA DA CONFUSÃO	DANIELA SILVA MASCARENHAS Matrícula: 11885122-1	FRANCIELLY RIBEIRO CAMARGO Matrícula: 11878231-1	LAGOA DA CONFUSÃO - TO
010420.00489/2024	87010.000231/2024	2024/87011/000583	APOIO A TEMPORADA DE PRAIA DO MUNICÍPIO DE LAGOA DA CONFUSÃO	DANIELA SILVA MASCARENHAS Matrícula: 11885122-1	FRANCIELLY RIBEIRO CAMARGO Matrícula: 11878231-1	LAGOA DA CONFUSÃO - TO
010416.00211/2024	87010.000118/2024	2024/87011/000170	APOIO NA REALIZAÇÃO DA TEMPORADA DE PRAIA 2024 DE LAGOA DA CONFUSÃO - TO	DANIELA SILVA MASCARENHAS Matrícula: 11885122-1	FRANCIELLY RIBEIRO CAMARGO Matrícula: 11878231-1	LAGOA DA CONFUSÃO - TO
010200.00544/2024	87010.000309/2024	2024/87011/000647	APOIO PARA A TEMPORADA DE PRAIA NO MUNICÍPIO DE LAGOA DA CONFUSÃO	DANIELA SILVA MASCARENHAS Matrícula: 11885122-1	FRANCIELLY RIBEIRO CAMARGO Matrícula: 11878231-1	LAGOA DA CONFUSÃO - TO
010200.00589/2024	87010.000310/2024	2024/87011/000691	APOIO PARA A TEMPORADA DE PRAIA NO MUNICÍPIO DE ALIANÇA	LUCIVANIA ALVES DE MELO Matrícula: 11854847-1	ANA ANTONIO DE MACEDO Matrícula: 562625-3	ALIANÇA - TO
010200.00575/2024	87010.000283/2024	2024/87011/000677	APOIO PARA A TEMPORADA DE PRAIA NO MUNICÍPIO DE JUARINA	DÉBORA LORRANNY COELHO BRITO Matrícula: 11680725-4	KALLENNA JESSICA DE SOUZA Matrícula: 11880406-1	JUARINA - TO
010200.00550/2024	87010.000289/2024	2024/87011/000653	APOIO PARA A TEMPORADA DE PRAIA NO MUNICÍPIO DE ARAPOEMA	DÉBORA LORRANNY COELHO BRITO Matrícula: 11680725-4	KALLENNA JESSICA DE SOUZA Matrícula: 11880406-1	ARAPOEMA - TO
010200.00562/2024	87010.000315/2024	2024/87011/000665	APOIO PARA A TEMPORADA DE PRAIA NO MUNICÍPIO DE GOIATINS	CARLOS MAGNO MACIEL WIANA Matrícula: 1288148-5	LEIDIANE MOTA DOS SANTOS Matrícula: 11632614-3	GOIATINS - TO
010200.00579/2024	87010.000288/2024	2024/87011/000681	APOIO PARA A TEMPORADA DE PRAIA NO MUNICÍPIO DE RIO SONO	MAICON DOUGLAS MORAIS ARAUJO Matrícula: 11541644-4	AMILTON RODRIGUES DE ARAUJO Matrícula: 11641703-2	RIO SONO - TO
010200.00574/2024	87010.00257/2024	2024/87011/000676	APOIO PARA A TEMPORADA DE PRAIA NO MUNICÍPIO DE MARIANÓPOLIS	MAICON DOUGLAS MORAIS ARAUJO Matrícula: 11541644-4	AMILTON RODRIGUES DE ARAUJO Matrícula: 11641703-2	MARIANÓPOLIS - TO
010200.00591/2024	87010.00260/2024	2024/87011/000693	APOIO PARA A TEMPORADA DE PRAIA NO MUNICÍPIO DE SANDOLÂNDIA	COCHRANE WAKSIMANE RODRIGUES COSTA Matrícula: 187504-1	YASMIN GONÇALVES MARTINS RODRIGUES Matrícula: 11898739-1	SANDOLÂNDIA - TO
010200.00587/2024	87010.000306/2024	2024/87011/000689	APOIO PARA A TEMPORADA DE PRAIA NO MUNICÍPIO DE FORMOSO DO ARAGUAIA	COCHRANE WAKSIMANE RODRIGUES COSTA Matrícula: 187504-1	YASMIN GONÇALVES MARTINS RODRIGUES Matrícula: 11898739-1	FORMOSO DO ARAGUAIA - TO
010200.00549/2024	87010.000275/2024	2024/87011/000652	APOIO PARA A TEMPORADA DE PRAIA NO MUNICÍPIO DE SAMPAIO	VALÉRIO SOUSA LIMA Matrícula: 11166819-3	JOÃO MARCELO DE OLIVEIRA RODRIGUES Matrícula: 11891971-1	SAMPAIO - TO
010200.00551/2024	87010.000289/2024	2024/87011/000654	APOIO PARA A TEMPORADA DE PRAIA DO MUNICÍPIO DE BURITI DO TOCANTINS	VALÉRIO SOUSA LIMA Matrícula: 11166819-3	JOÃO MARCELO DE OLIVEIRA RODRIGUES Matrícula: 11891971-1	BURITI DO TOCANTINS - TO
010200.00558/2024	87010.000303/2024	2024/87011/000661	APOIO PARA A TEMPORADA DE PRAIA NO MUNICÍPIO DE PALMEIRAS DO TOCANTINS	VALÉRIO SOUSA LIMA Matrícula: 11166819-3	JOÃO MARCELO DE OLIVEIRA RODRIGUES Matrícula: 11891971-1	PALMEIRAS DO TOCANTINS - TO
010200.00554/2024	87010.000302/2024	2024/87011/000657	APOIO PARA A TEMPORADA DE PRAIA DO MUNICÍPIO DE TOCANTINÓPOLIS	GUILHERME PEREIRA ROCHA Matrícula: 11605693-5	DENISE MAGALHÃES BRAGA Matrícula: 11677872-6	TOCANTINÓPOLIS - TO
010200.00584/2024	87010.000278/2024	2024/87011/000686	APOIO PARA A TEMPORADA DE PRAIA NO MUNICÍPIO DE ITAGUATINS	GUILHERME PEREIRA ROCHA Matrícula: 11605693-5	DENISE MAGALHÃES BRAGA Matrícula: 11677872-6	ITAGUATINS - TO
010200.00561/2024	87010.000301/2024	2024/87011/000664	APOIO PARA A TEMPORADA DE PRAIA NO MUNICÍPIO DE PARANÁ	WICKER PEREIRA COSTA Matrícula: 11815825-3	RODRIGUES BATISTA Matrícula: 299495-2	PARANÁ - TO
010200.00557/2024	87010.000255/2024	2024/87011/000660	APOIO A TEMPORADA DE PRAIA DO MUNICÍPIO DE MAURILÂNDIA	MARIANA SOARES PEREIRA SANTOS Matrícula: 11962062-1	JOÃO VICTOR CARMO PRADO MARQUEZ Matrícula: 11962267-1	MAURILÂNDIA - TO
010200.00570/2024	87010.000291/2024	2024/87011/000672	APOIO PARA A TEMPORADA DE PRAIA NO MUNICÍPIO DE TUPIRATINS	LUANNA OLIVEIRA BRAGA Matrícula: 1283405-2	PAULO ROBERTO GALENO DE ARAUJO JUNIOR Matrícula: 11840234-2	TUPIRATINS - TO
010200.00546/2024	87010.000311/2024	2024/87011/000649	APOIO PARA A TEMPORADA DE PRAIA NO MUNICÍPIO DE PEDRO AFONSO	MARIANA SOARES PEREIRA SANTOS Matrícula: 11904046-1	THAYSA DEMARCHI Matrícula: 11862247-1	PEDRO AFONSO - TO
010200.00565/2024	87010.000300/2024	2024/87011/000668	APOIO PARA A TEMPORADA DE PRAIA NO MUNICÍPIO DE PEIXE	PEDRO BATISTA DE ALMEIDA FILHO Matrícula: 11868988-1	DÉBORA LORRANNY COELHO BRITO Matrícula: 11680725-4	PEIXE - TO

## ADAPEC

## PORTARIA Nº 221, DE 24 DE JULHO DE 2024.

O Presidente da Agência de Defesa Agropecuária do Estado do Tocantins, no uso das atribuições que lhe confere o Regulamento, aprovado pelo Decreto nº 6.384, de 4 de janeiro de 2022 c/c art. 86 da Lei nº 1.818, de 23 de agosto de 2007, RESOLVE:

Art. 1º SUSPENDER, a fruição das férias referente ao período aquisitivo 2021/2022, do servidor MARCELO AGUIAR INOCENTE, Inspetor de Defesa Agropecuária, número funcional: 879797-2, CPF: XXX.XXX.651-68 no período de 26/07/2024 a 01/08/2024, 07 (sete) dias, assegurando-lhe o direito de fruí-las em data oportuna.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PRESIDENTE DA AGÊNCIA DE DEFESA AGROPECUÁRIA DO ESTADO DO TOCANTINS, em Palmas, aos 24 dias do mês de julho de 2024.

PAULO ANTONIO DE LIMA  
Presidente

## EXTRATO DO TERCEIRO TERMO ADITIVO

CONTRATO Nº: 17/2021.  
PROCESSO Nº: 2021.34530.000051.  
LOCATÁRIO: AGÊNCIA DE DEFESA AGROPECUÁRIA DO ESTADO DO TOCANTINS - ADAPEC/TO.  
LOCADORA: FLAVIO PEREIRA DOS SANTOS.  
OBJETO: Prorrogar o prazo de vigência ao Contrato, atualizar a dotação orçamentária para o exercício.  
VALOR: R\$ 800,00 (Oitocentos reais) mensais, totalizando R\$ 9.600,00 (nove mil e seiscentos reais) anual.  
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 34530 20 122 1148 4080 0000  
ELEMENTO DE DESPESA: 33.90.36  
FONTE: 0759.  
VIGÊNCIA: 01/08/2024 a 31/07/2025.  
DATA DA ASSINATURA: 23/07/2024.  
SIGNATÁRIOS: PAULO ANTONIO DE LIMA - Presidente - ADAPEC/TOCANTINS - Locatário.  
FLÁVIO PEREIRA DOS SANTOS - Locador/Proprietário.

## AGETO

## ORDEM DE PARALISAÇÃO

O PRESIDENTE DA AGÊNCIA DE TRANSPORTES, OBRAS E INFRAESTRUTURA - AGETO, nomeado através do Ato nº 241 - NM, Diário Oficial nº 6.266, de 07 de fevereiro de 2023, no uso de suas atribuições legais, com fundamento no disposto no art. 42, §1º, incisos I e IV, da Constituição Estadual, por meio da DIRETORIA DE INFRAESTRUTURA VIÁRIA, paralisa temporariamente os serviços de execução de elaboração de projetos básico e executivo de engenharia e estudos ambientais, execução dos serviços de terraplanagem, pavimentação asfáltica, drenagem e sinalização e do plano de controle Ambiental (PCA) relativos à obra de pavimentação asfáltica da Rodovia TO-020, trecho Campos Lindos/Km 33, com 33,40 Km de extensão, município de CAMPOS LINDOS - TO, objeto do contrato de nº 00021/2022, firmado com a empresa CONSÓRCIO CAMPOS LINDOS.  
Justificativa: Para celebração do termo aditivo do prazo de execução do contrato, visto que há a necessidade de se realizar os respectivos tramites, como o envio dos autos à Procuradoria-Geral do estado do Tocantins para análise e emissão de Parecer Jurídico, conforme Decreto nº 6.773, de 16 de abril de 2024.

Palmas - TO, 25 de julho de 2024.

MÁRCIO PINHEIRO RODRIGUES  
Presidente - Ordenador

ENG. MAX RODRIGO BARBOSA SOUZA  
Superintendente de Gestão Operacional

010200.00580/2024	87010.000305/2024	2024/87011/000682	APOIO PARA A TEMPORADA DE PRAIA NO MUNICÍPIO DE CASEARA	AMILTON RODRIGUES DE ARAUJO Matrícula: 11641703-2	MONA LISA DO NASCIMENTO Matrícula: 1038796-3	CASEARA - TO
010200.00541/2024	87010.00290/2024	2024/87011/000644	APOIO PARA A TEMPORADA DE PRAIA NO MUNICÍPIO DE BABAÇULÂNDIA	GISELENE TEIXEIRA DA LUZ Matrícula: 11680520-3	DÉBORAH CRISTINA PINHEIRO SANTANA Matrícula: 11904046-1	BABAÇULÂNDIA - TO
010200.00543/2024	87010.000284/2024	2024/87011/000646	APOIO PARA A TEMPORADA DE PRAIA NO MUNICÍPIO DE FILADÉLFIA	HERMES RODRIGUES BATISTA Matrícula: 299495-2	COCHRANE WAKSMANNE RODRIGUES COSTA Matrícula: 187504-1	FILADÉLFIA - TO
010413.00423/2024	87010.000244/2024	2024/87011/000474	REALIZAÇÃO DO EVENTO RANCHO TOTS, NA TEMPORADA DE PRAIA, NO MUNICÍPIO DE ARAGUANÁ	LUDIMILLA ALVES DIONIZIO Matrícula: 11521953-2	DÉBORA NAYARA NOGUEIRA TOLEDO Matrícula: 11737115-3	ARAGUANÁ - TO
010200.00553/2024	87010.000274/2024	2024/87011/000656	APOIO PARA A TEMPORADA DE PRAIA DO MUNICÍPIO DE ARAGUANÁ	LUDIMILLA ALVES DIONIZIO Matrícula: 11521953-2	DÉBORA NAYARA NOGUEIRA TOLEDO Matrícula: 11737115-3	ARAGUANÁ - TO
010200.00596/2024	87010.00261/2024	2024/87011/000698	POIO PARA A TEMPORADA DE PRAIA NO MUNICÍPIO DE COUITO MAGALHÃES	MAYRA VITÓRIA ALVES FERREIRA Matrícula: 11714093-3	ALEXANDRE BENÍCIO SANTOS Matrícula: 11732261-4	COUITO MAGALHÃES - TO
010200.00573/2024	87010.000282/2024	2024/87011/000675	APOIO PARA A TEMPORADA DE PRAIA NO MUNICÍPIO DE RIO DOS BOIS	LEIDIANE MOTA DOS SANTOS Matrícula: 11832614-3	ANGÉLICA PEREIRA FONSECA Matrícula: 11876638-1	RIO DOS BOIS - TO
010200.00581/2024	87010.00294/2024	2024/87011/000683	APOIO PARA A TEMPORADA DE PRAIA NO MUNICÍPIO DE ARAGUATINS	FRANCIELLY RIBEIRO CAMARGO Matrícula: 11878231-1	ARY MAGNO SOARES MARTINS Matrícula: 1188905-5	ARAGUATINS - TO
010200.00552/2024	87010.00280/2024	2024/87011/000655	APOIO PARA A TEMPORADA DE PRAIA DO MUNICÍPIO DE CARRASCO BONITO	DÉBORA NAYARA NOGUEIRA TOLEDO Matrícula: 11737115-3	MAICON DOUGLAS MORAIS ARAUJO Matrícula: 11541644-4	CARRASCO BONITO - TO
010200.00547/2024	87010.000273/2024	2024/87011/000650	APOIO PARA A TEMPORADA DE PRAIA NO MUNICÍPIO BERNARDO SAYÃO	LEANDRO VINÍCIUS FERREIRA VILARINHO Matrícula: 11908807-1	MAYRA VITÓRIA ALVES FERREIRA Matrícula: 11714093-3	BERNARDO SAYÃO - TO

Parágrafo único. Os fiscais designados nesta Portaria receberá comunicação interna de ordem de fiscalização, três dias antes do evento.

Art. 2º São atribuições dos fiscais:

I - ler atentamente o termo de convênio, plano de trabalho, cronograma de execução, especialmente quanto à especificação do objeto;

II - ter conhecimento das normas disciplinadoras de convênios e Colaborações para fiscalizar sua correta aplicação;

III - verificar o cumprimento das condições acordadas no termo de Convênio/Colaboração e plano de trabalho, técnicas e administrativas, em todos os aspectos;

IV - orientar o conveniente sobre a correta execução do convênio/ Colaboração, bem como, levar aos mesmos o conhecimento das situações de risco, recomendando medidas e estabelecendo prazos para a solução;

V - anotar todas as ocorrências relacionadas com a execução do Convênio/Colaboração, informando à concedente, aquelas que dependam de providências, com vistas à regularização das faltas e defeitos observados;

VI - representar à concedente, contra irregularidades, ainda que não diretamente relacionadas à execução do Convênio/Colaboração, mas acerca de circunstâncias de que tenha conhecimento em razão do ofício;

VII - buscar, em caso de dúvida, auxílio junto às áreas técnicas competentes sobre assuntos alheios ao seu conhecimento.

VIII - fazer relatório circunstanciado quanto a execução do projeto e anexar ao projeto em até 5 dias úteis após sua fiscalização.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 18 de Julho de 2024.

Hercy Ayres Rodrigues Filho  
Secretário

## SUPERINTENDÊNCIA DE LICITAÇÃO DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS

ATA PARA REGISTRO DE PREÇOS  
PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 029/2023  
PROCESSO ADMINISTRATIVO: 2023/38960/000420

A Pregoeira da SUPERINTENDÊNCIA DE LICITAÇÃO DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS da AGÊNCIA DE TRANSPORTES, OBRAS E INFRAESTRUTURA, com base no Decreto nº 6.081/2020 do Governador do Estado do Tocantins, torna público para conhecimento dos interessados, a Ata de Registro de Preços, do PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS nº 029/2023 da AGÊNCIA DE TRANSPORTES, OBRAS E INFRAESTRUTURA - AGETO, do tipo MENOR PREÇO objeto: Contratação de empresa especializada em serviços de conservação rodoviária, aplicando operações rotineiras, preventivas periódicas, corretivas e especiais nas rodovias, obras de arte especial e aeródromos do Estado do Tocantins, conforme definições do edital e seus anexos, realizada por intermédio do site: www.gov.br/compras, para as empresas abaixo relacionadas e classificadas no certame, em conformidade com as descrições constantes em suas Propostas de Preços e exigidas no edital, anexos aos autos:

Empresa: EDECONSIL CONSTRUÇOES E LOCAÇOES LTDA.

ITEM 91				
CIDADE SEDE - ESCRITÓRIO REGIONAL: TOCANTINÓPOLIS				
SEQ.	GRUPO DE SERVIÇOS	DESCRIÇÃO	QUANT.	VALOR TOTAL ANUAL DOS SERVIÇOS (R\$)
91	Grupo G. 04	Manutenção Preventiva Periódica da pista de rolamento e acostamentos	01	R\$ 33.390.234,25
VALOR GERAL GLOBAL				R\$ 33.390.234,25

## 01. CONDIÇÕES GERAIS

## 1.1. Prazo de validade

a) A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, contados da publicação da respectiva ata, conforme o inciso III do §3º do art. 15 da Lei Federal 8.666/1993.

## 1.2. Do local e prazo de execução;

## 1.2.1. Conforme especificado no Termo de Referência.

## 1.3. CONDIÇÕES PARA CONTRATAÇÃO:

a) O Proponente vencedor e registrado, quando convocado, terá o prazo de até 05 (cinco) dias para retirar a Nota de empenho, e/ou assinar o Termo Contratual, podendo este prazo ser prorrogado a critério da Administração, por igual período e em uma vez, desde que ocorra motivo justificado.

b) O contrato terá a sua vigência conforme estabelecida no Termo de Referência.

c) As contratações adicionais, não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes.

d) O total de utilização de cada item não pode exceder ao dobro do quantitativo inicialmente registrado, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem.

e) Desde que devidamente justificada a vantagem, a Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, pode ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração Pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador, conforme art. 22 do Decreto 6.081/2020.

f) É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela Ata de Registro de Preços.

## 1.4. Condições de Pagamentos:

## 1.4.1. Conforme especificado no Termo de Referência.

## 1.5. Das Assinaturas:

1.5.1. Assinam a presente Ata de Registro de Preços, a empresa abaixo descrita, através de seu representante credenciado no certame e o Gestor da AGETO.

Palmas - TO, 21 de maio de 2024.

MÁRCIO PINHEIRO RODRIGUES  
Presidente da AGETO

EDECONSIL CONSTRUÇOES E LOCAÇOES LTDA  
07.073.042/0001-00

ATA PARA REGISTRO DE PREÇOS  
PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 029/2023  
PROCESSO ADMINISTRATIVO: 2023/38960/000420

A Pregoeira da SUPERINTENDÊNCIA DE LICITAÇÃO DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS da AGÊNCIA DE TRANSPORTES, OBRAS E INFRAESTRUTURA, com base no Decreto nº 6.081/2020 do Governador do Estado do Tocantins, torna público para conhecimento dos interessados, a Ata de Registro de Preços, do PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS nº 029/2023 da AGÊNCIA DE TRANSPORTES, OBRAS E INFRAESTRUTURA - AGETO, do tipo MENOR PREÇO objeto: Contratação de empresa especializada em serviços de conservação rodoviária, aplicando operações rotineiras, preventivas periódicas, corretivas e especiais nas rodovias, obras de arte especial e aeródromos do Estado do Tocantins, conforme definições do edital e seus anexos, realizada por intermédio do site: www.gov.br/compras, para as empresas abaixo relacionadas e classificadas no certame, em conformidade com as descrições constantes em suas Propostas de Preços e exigidas no edital, anexos aos autos:

Empresa: LUCENA INFRAESTRUTURA LTDA.

ITEM 92				
CIDADE SEDE - ESCRITÓRIO REGIONAL: ARAGUAÍNA				
SEQ.	GRUPO DE SERVIÇOS	DESCRIÇÃO	QUANT.	VALOR TOTAL ANUAL DOS SERVIÇOS (R\$)
92	Grupo G. 04	Manutenção Preventiva Periódica da pista de rolamento e acostamentos	01	R\$ 38.564.363,11
VALOR TOTAL				R\$ 38.564.363,11

## 01. CONDIÇÕES GERAIS

## 1.1. Prazo de validade

a) A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, contados da publicação da respectiva ata, conforme o inciso III do §3º do art. 15 da Lei Federal 8.666/1993.

## 1.2. Do local e prazo de execução;

## 1.2.1. Conforme especificado no Termo de Referência.

## 1.3. CONDIÇÕES PARA CONTRATAÇÃO:

a) O Proponente vencedor e registrado, quando convocado, terá o prazo de até 05 (cinco) dias para retirar a Nota de empenho, e/ou assinar o Termo Contratual, podendo este prazo ser prorrogado a critério da Administração, por igual período e em uma vez, desde que ocorra motivo justificado.

b) O contrato terá a sua vigência conforme estabelecida no Termo de Referência.

c) As contratações adicionais, não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes.

d) O total de utilização de cada item não pode exceder ao dobro do quantitativo inicialmente registrado, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem.

e) Desde que devidamente justificada a vantagem, a Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, pode ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração Pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador, conforme art. 22 do Decreto 6.081/2020.

f) É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela Ata de Registro de Preços.

#### 1.4. Condições de Pagamentos:

1.4.1. Conforme especificado no Termo de Referência.

#### 1.5. Das Assinaturas:

1.5.1. Assinam a presente Ata de Registro de Preços, a empresa abaixo descrita, através de seu representante credenciado no certame e o Gestor da AGETO.

Palmas - TO, 29 de maio de 2024.

MÁRCIO PINHEIRO RODRIGUES  
Presidente da AGETO

LUCENA INFRAESTRUTURA LTDA  
03.992.929/0001-32

### ATA PARA REGISTRO DE PREÇOS PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 029/2023 PROCESSO ADMINISTRATIVO: 2023/38960/000420

A Pregoeira da SUPERINTENDÊNCIA DE LICITAÇÃO DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS da AGÊNCIA DE TRANSPORTES, OBRAS E INFRAESTRUTURA, com base no Decreto nº 6.081/2020 do Governador do Estado do Tocantins, torna público para conhecimento dos interessados, a Ata de Registro de Preços, do PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS nº 029/2023 da AGÊNCIA DE TRANSPORTES, OBRAS E INFRAESTRUTURA - AGETO, do tipo MENOR PREÇO objeto: Contratação de empresa especializada em serviços de conservação rodoviária, aplicando operações rotineiras, preventivas periódicas, corretivas e especiais nas rodovias, obras de arte especial e aeródromos do Estado do Tocantins, conforme definições do edital e seus anexos, realizada por intermédio do site: [www.gov.br/compras](http://www.gov.br/compras), para as empresas abaixo relacionadas e classificadas no certame, em conformidade com as descrições constantes em suas Propostas de Preços e exigidas no edital, anexos aos autos:

Empresa: CONSÓRCIO CENTRO NORTE

ITEM 93				
CIDADE SEDE - ESCRITÓRIO REGIONAL: ARAGUAINA				
SEQ.	GRUPO DE SERVIÇOS	DESCRIÇÃO	QUANT.	VALOR TOTAL ANUAL DOS SERVIÇOS (R\$)
93	Grupo G. 04	Manutenção Preventiva Periódica da pista de rolamento e acostamentos	01	R\$ 31.479.995,95
VALOR TOTAL				R\$ 31.479.995,95

#### 01. CONDIÇÕES GERAIS

1.1. Prazo de validade

a) A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, contados da publicação da respectiva ata, conforme o inciso III do §3º do art. 15 da Lei Federal 8.666/1993.

1.2. Do local e prazo de execução;

1.2.1. Conforme especificado no Termo de Referência.

#### 1.3. CONDIÇÕES PARA CONTRATAÇÃO:

a) O Proponente vencedor e registrado, quando convocado, terá o prazo de até 05 (cinco) dias para retirar a Nota de empenho, e/ou assinar o Termo Contratual, podendo este prazo ser prorrogado a critério da Administração, por igual período e em uma vez, desde que ocorra motivo justificado.

b) O contrato terá a sua vigência conforme estabelecida no Termo de Referência.

c) As contratações adicionais, não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes.

d) O total de utilização de cada item não pode exceder ao dobro do quantitativo inicialmente registrado, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem.

e) Desde que devidamente justificada a vantagem, a Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, pode ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração Pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador, conforme art. 22 do Decreto 6.081/2020.

f) É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela Ata de Registro de Preços.

#### 1.4. Condições de Pagamentos:

1.4.1. Conforme especificado no Termo de Referência.

#### 1.5. Das Assinaturas:

1.5.1. Assinam a presente Ata de Registro de Preços, a empresa abaixo descrita, através de seu representante credenciado no certame e o Gestor da AGETO.

Palmas - TO, 21 de maio de 2024.

MÁRCIO PINHEIRO RODRIGUES  
Presidente da AGETO

CONSÓRCIO CENTRO NORTE

### ATA PARA REGISTRO DE PREÇOS PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 029/2023 PROCESSO ADMINISTRATIVO: 2023/38960/000420

A Pregoeira da SUPERINTENDÊNCIA DE LICITAÇÃO DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS da AGÊNCIA DE TRANSPORTES, OBRAS E INFRAESTRUTURA, com base no Decreto nº 6.081/2020 do Governador do Estado do Tocantins, torna público para conhecimento dos interessados, a Ata de Registro de Preços, do PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS nº 029/2023 da AGÊNCIA DE TRANSPORTES, OBRAS E INFRAESTRUTURA - AGETO, do tipo MENOR PREÇO objeto: Contratação de empresa especializada em serviços de conservação rodoviária, aplicando operações rotineiras, preventivas periódicas, corretivas e especiais nas rodovias, obras de arte especial e aeródromos do Estado do Tocantins, conforme definições do edital e seus anexos, realizada por intermédio do site: [www.gov.br/compras](http://www.gov.br/compras), para as empresas abaixo relacionadas e classificadas no certame, em conformidade com as descrições constantes em suas Propostas de Preços e exigidas no edital, anexos aos autos:

Empresa: ENGEFORT CONSTRUTORA E EMPREENDIMENTOS LTDA.

ITEM 94				
CIDADE SEDE - ESCRITÓRIO REGIONAL: GUARÁI				
SEQ.	GRUPO DE SERVIÇOS	DESCRIÇÃO	QUANT.	VALOR TOTAL ANUAL DOS SERVIÇOS (R\$)
94	Grupo G. 04	Manutenção Preventiva Periódica da pista de rolamento e acostamentos	01	R\$ 22.930.130,76
VALOR TOTAL				R\$ 22.930.130,76

## 01. CONDIÇÕES GERAIS

### 1.1. Prazo de validade

a) A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, contados da publicação da respectiva ata, conforme o inciso III do §3º do art. 15 da Lei Federal 8.666/1993.

### 1.2. Do local e prazo de execução;

#### 1.2.1. Conforme especificado no Termo de Referência.

### 1.3. CONDIÇÕES PARA CONTRATAÇÃO:

a) O Proponente vencedor e registrado, quando convocado, terá o prazo de até 05 (cinco) dias para retirar a Nota de empenho, e/ou assinar o Termo Contratual, podendo este prazo ser prorrogado a critério da Administração, por igual período e em uma vez, desde que ocorra motivo justificado.

b) O contrato terá a sua vigência conforme estabelecida no Termo de Referência.

c) As contratações adicionais, não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes.

d) O total de utilização de cada item não pode exceder ao dobro do quantitativo inicialmente registrado, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem.

e) Desde que devidamente justificada a vantagem, a Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, pode ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração Pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador, conforme art. 22 do Decreto 6.081/2020.

f) É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela Ata de Registro de Preços.

### 1.4. Condições de Pagamentos:

#### 1.4.1. Conforme especificado no Termo de Referência.

### 1.5. Das Assinaturas:

1.5.1. Assinam a presente Ata de Registro de Preços, a empresa abaixo descrita, através de seu representante credenciado no certame e o Gestor da AGETO.

Palmas - TO, 21 de maio de 2024.

MÁRCIO PINHEIRO RODRIGUES  
Presidente da AGETO

ENGEFORT CONSTRUTORA E EMPREENDIMENTOS LTDA  
10.563.802/0001-63

## ATA PARA REGISTRO DE PREÇOS PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 029/2023 PROCESSO ADMINISTRATIVO: 2023/38960/000420

A Pregoeira da SUPERINTENDÊNCIA DE LICITAÇÃO DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS da AGÊNCIA DE TRANSPORTES, OBRAS E INFRAESTRUTURA, com base no Decreto nº 6.081/2020 do Governador do Estado do Tocantins, torna público para conhecimento dos interessados, a Ata de Registro de Preços, do PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS nº 029/2023 da AGÊNCIA DE TRANSPORTES, OBRAS E INFRAESTRUTURA - AGETO, do tipo MENOR PREÇO objeto: Contratação de empresa especializada em serviços de conservação rodoviária, aplicando operações rotineiras, preventivas periódicas, corretivas e especiais nas rodovias, obras de arte especial e aeródromos do Estado do Tocantins, conforme definições do edital e seus anexos, realizada por intermédio do site: www.gov.br/compras, para as empresas abaixo relacionadas e classificadas no certame, em conformidade com as descrições constantes em suas Propostas de Preços e exigidas no edital, anexos aos autos:

Empresa: CONSÓRCIO MCDR/JM

ITEM 95				
CIDADE SEDE - ESCRITÓRIO REGIONAL: GUARÁI				
SEQ.	GRUPO DE SERVIÇOS	DESCRIÇÃO	QUANT.	VALOR TOTAL ANUAL DOS SERVIÇOS (R\$)
95	Grupo G. 04	Manutenção Preventiva Periódica da pista de rolamento e acostamentos	01	R\$ 30.540.200,45
VALOR GLOBAL				R\$ 30.540.200,45

## 01. CONDIÇÕES GERAIS

### 1.1. Prazo de validade

a) A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, contados da publicação da respectiva ata, conforme o inciso III do §3º do art. 15 da Lei Federal 8.666/1993.

### 1.2. Do local e prazo de execução;

#### 1.2.1. Conforme especificado no Termo de Referência.

### 1.3. CONDIÇÕES PARA CONTRATAÇÃO:

a) O Proponente vencedor e registrado, quando convocado, terá o prazo de até 05 (cinco) dias para retirar a Nota de empenho, e/ou assinar o Termo Contratual, podendo este prazo ser prorrogado a critério da Administração, por igual período e em uma vez, desde que ocorra motivo justificado.

b) O contrato terá a sua vigência conforme estabelecida no Termo de Referência.

c) As contratações adicionais, não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes.

d) O total de utilização de cada item não pode exceder ao dobro do quantitativo inicialmente registrado, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem.

e) Desde que devidamente justificada a vantagem, a Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, pode ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração Pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador, conforme art. 22 do Decreto 6.081/2020.

f) É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela Ata de Registro de Preços.

### 1.4. Condições de Pagamentos:

#### 1.4.1. Conforme especificado no Termo de Referência.

### 1.5. Das Assinaturas:

1.5.1. Assinam a presente Ata de Registro de Preços, a empresa abaixo descrita, através de seu representante credenciado no certame e o Gestor da AGETO.

Palmas - TO, 21 de maio de 2024.

MÁRCIO PINHEIRO RODRIGUES  
Presidente da AGETO

CONSÓRCIO MCDR/JM

**ATA PARA REGISTRO DE PREÇOS**  
**PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 029/2023**  
**PROCESSO ADMINISTRATIVO: 2023/38960/000420**

A Pregoeira da SUPERINTENDÊNCIA DE LICITAÇÃO DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS da AGÊNCIA DE TRANSPORTES, OBRAS E INFRAESTRUTURA, com base no Decreto nº 6.081/2020 do Governador do Estado do Tocantins, torna público para conhecimento dos interessados, a Ata de Registro de Preços, do PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS nº 029/2023 da AGÊNCIA DE TRANSPORTES, OBRAS E INFRAESTRUTURA - AGETO, do tipo MENOR PREÇO objeto: Contratação de empresa especializada em serviços de conservação rodoviária, aplicando operações rotineiras, preventivas periódicas, corretivas e especiais nas rodovias, obras de arte especial e aeródromos do Estado do Tocantins, conforme definições do edital e seus anexos, realizada por intermédio do site: www.gov.br/compras, para as empresas abaixo relacionadas e classificadas no certame, em conformidade com as descrições constantes em suas Propostas de Preços e exigidas no edital, anexos aos autos:

Empresa: CONSTRUTORA E INCORPORADORA SOMA LTDA.

ITEM 96				
CIDADE SEDE - ESCRITÓRIO REGIONAL: PARAÍSO DO TOCANTINS				
SEQ.	GRUPO DE SERVIÇOS	DESCRIÇÃO	QUANT.	VALOR TOTAL ANUAL DOS SERVIÇOS (R\$)
96	Grupo G. 04	Manutenção Preventiva Periódica da pista de rolamento e acostamentos	01	R\$ 33.758.947,50
VALOR TOTAL				R\$ 33.758.947,50

**01. CONDIÇÕES GERAIS**

**1.1. Prazo de validade**

a) A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, contados da publicação da respectiva ata, conforme o inciso III do §3º do art. 15 da Lei Federal 8.666/1993.

**1.2. Do local e prazo de execução;**

**1.2.1. Conforme especificado no Termo de Referência.**

**1.3. CONDIÇÕES PARA CONTRATAÇÃO:**

a) O Proponente vencedor e registrado, quando convocado, terá o prazo de até 05 (cinco) dias para retirar a Nota de empenho, e/ou assinar o Termo Contratual, podendo este prazo ser prorrogado a critério da Administração, por igual período e em uma vez, desde que ocorra motivo justificado.

b) O contrato terá a sua vigência conforme estabelecida no Termo de Referência.

c) As contratações adicionais, não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes.

d) O total de utilização de cada item não pode exceder ao dobro do quantitativo inicialmente registrado, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem.

e) Desde que devidamente justificada a vantagem, a Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, pode ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração Pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador, conforme art. 22 do Decreto 6.081/2020.

f) É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela Ata de Registro de Preços.

**1.4. Condições de Pagamentos:**

**1.4.1. Conforme especificado no Termo de Referência.**

**1.5. Das Assinaturas:**

1.5.1. Assinam a presente Ata de Registro de Preços, a empresa abaixo descrita, através de seu representante credenciado no certame e o Gestor da AGETO.

Palmas - TO, 21 de maio de 2024.

MÁRCIO PINHEIRO RODRIGUES  
 Presidente da AGETO

CONSTRUTORA E INCORPORADORA SOMA LTDA  
 03.611.978/0001-88

**ATA PARA REGISTRO DE PREÇOS**  
**PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 029/2023**  
**PROCESSO ADMINISTRATIVO: 2023/38960/000420**

A Pregoeira da SUPERINTENDÊNCIA DE LICITAÇÃO DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS da AGÊNCIA DE TRANSPORTES, OBRAS E INFRAESTRUTURA, com base no Decreto nº 6.081/2020 do Governador do Estado do Tocantins, torna público para conhecimento dos interessados, a Ata de Registro de Preços, do PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS nº 029/2023 da AGÊNCIA DE TRANSPORTES, OBRAS E INFRAESTRUTURA - AGETO, do tipo MENOR PREÇO objeto: Contratação de empresa especializada em serviços de conservação rodoviária, aplicando operações rotineiras, preventivas periódicas, corretivas e especiais nas rodovias, obras de arte especial e aeródromos do Estado do Tocantins, conforme definições do edital e seus anexos, realizada por intermédio do site: www.gov.br/compras, para as empresas abaixo relacionadas e classificadas no certame, em conformidade com as descrições constantes em suas Propostas de Preços e exigidas no edital, anexos aos autos:

Empresa: CONSÓRCIO CENTRO NORTE

ITEM 97				
CIDADE SEDE - ESCRITÓRIO REGIONAL: PARAÍSO DO TOCANTINS				
SEQ.	GRUPO DE SERVIÇOS	DESCRIÇÃO	QUANT.	VALOR TOTAL ANUAL DOS SERVIÇOS (R\$)
97	Grupo G. 04	Manutenção Preventiva Periódica da pista de rolamento e acostamentos	01	R\$ 25.997.988,07
VALOR TOTAL				R\$ 25.997.988,07

**01. CONDIÇÕES GERAIS**

**1.1. Prazo de validade**

a) A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, contados da publicação da respectiva ata, conforme o inciso III do §3º do art. 15 da Lei Federal 8.666/1993.

**1.2. Do local e prazo de execução;**

**1.2.1. Conforme especificado no Termo de Referência.**

**1.3. CONDIÇÕES PARA CONTRATAÇÃO:**

a) O Proponente vencedor e registrado, quando convocado, terá o prazo de até 05 (cinco) dias para retirar a Nota de empenho, e/ou assinar o Termo Contratual, podendo este prazo ser prorrogado a critério da Administração, por igual período e em uma vez, desde que ocorra motivo justificado.

b) O contrato terá a sua vigência conforme estabelecida no Termo de Referência.

c) As contratações adicionais, não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes.

d) O total de utilização de cada item não pode exceder ao dobro do quantitativo inicialmente registrado, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem.

e) Desde que devidamente justificada a vantagem, a Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, pode ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração Pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador, conforme art. 22 do Decreto 6.081/2020.

f) É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela Ata de Registro de Preços.

#### 1.4. Condições de Pagamentos:

1.4.1. Conforme especificado no Termo de Referência.

#### 1.5. Das Assinaturas:

1.5.1. Assinam a presente Ata de Registro de Preços, a empresa abaixo descrita, através de seu representante credenciado no certame e o Gestor da AGETO.

Palmas - TO, 21 de maio de 2024.

MÁRCIO PINHEIRO RODRIGUES  
Presidente da AGETO

CONSÓRCIO CENTRO NORTE

### ATA PARA REGISTRO DE PREÇOS PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 029/2023 PROCESSO ADMINISTRATIVO: 2023/38960/000420

A Pregoeira da SUPERINTENDÊNCIA DE LICITAÇÃO DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS da AGÊNCIA DE TRANSPORTES, OBRAS E INFRAESTRUTURA, com base no Decreto nº 6.081/2020 do Governador do Estado do Tocantins, torna público para conhecimento dos interessados, a Ata de Registro de Preços, do PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS nº 029/2023 da AGÊNCIA DE TRANSPORTES, OBRAS E INFRAESTRUTURA - AGETO, do tipo MENOR PREÇO objeto: Contratação de empresa especializada em serviços de conservação rodoviária, aplicando operações rotineiras, preventivas periódicas, corretivas e especiais nas rodovias, obras de arte especial e aeródromos do Estado do Tocantins, conforme definições do edital e seus anexos, realizada por intermédio do site: [www.gov.br/compras](http://www.gov.br/compras), para as empresas abaixo relacionadas e classificadas no certame, em conformidade com as descrições constantes em suas Propostas de Preços e exigidas no edital, anexos aos autos:

Empresa: EDP INFRAESTRUTURA E PAVIMENTAÇÃO LTDA.

ITEM 98				
CIDADE SEDE - ESCRITÓRIO REGIONAL: PORTO NACIONAL				
SEQ.	GRUPO DE SERVIÇOS	DESCRIÇÃO	QUANT.	VALOR TOTAL ANUAL DOS SERVIÇOS (R\$)
98	Grupo G. 04	Manutenção Preventiva Periódica da pista de rolamento e acostamentos	01	R\$ 47.002.046,22
VALOR TOTAL				R\$ 47.002.046,22

#### 01. CONDIÇÕES GERAIS

##### 1.1. Prazo de validade

a) A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, contados da publicação da respectiva ata, conforme o inciso III do §3º do art. 15 da Lei Federal 8.666/1993.

1.2. Do local e prazo de execução;

1.2.1. Conforme especificado no Termo de Referência.

#### 1.3. CONDIÇÕES PARA CONTRATAÇÃO:

a) O Proponente vencedor e registrado, quando convocado, terá o prazo de até 05 (cinco) dias para retirar a Nota de empenho, e/ou assinar o Termo Contratual, podendo este prazo ser prorrogado a critério da Administração, por igual período e em uma vez, desde que ocorra motivo justificado.

b) O contrato terá a sua vigência conforme estabelecida no Termo de Referência.

c) As contratações adicionais, não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes.

d) O total de utilização de cada item não pode exceder ao dobro do quantitativo inicialmente registrado, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem.

e) Desde que devidamente justificada a vantagem, a Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, pode ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração Pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador, conforme art. 22 do Decreto 6.081/2020.

f) É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela Ata de Registro de Preços.

#### 1.4. Condições de Pagamentos:

1.4.1. Conforme especificado no Termo de Referência.

#### 1.5. Das Assinaturas:

1.5.1. Assinam a presente Ata de Registro de Preços, a empresa abaixo descrita, através de seu representante credenciado no certame e o Gestor da AGETO.

Palmas - TO, 21 de maio de 2024.

MÁRCIO PINHEIRO RODRIGUES  
Presidente da AGETO

EDP INFRAESTRUTURA E PAVIMENTAÇÃO LTDA  
01.784.187/0001-24

### ATA PARA REGISTRO DE PREÇOS PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 029/2023 PROCESSO ADMINISTRATIVO: 2023/38960/000420

A Pregoeira da SUPERINTENDÊNCIA DE LICITAÇÃO DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS da AGÊNCIA DE TRANSPORTES, OBRAS E INFRAESTRUTURA, com base no Decreto nº 6.081/2020 do Governador do Estado do Tocantins, torna público para conhecimento dos interessados, a Ata de Registro de Preços, do PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS nº 029/2023 da AGÊNCIA DE TRANSPORTES, OBRAS E INFRAESTRUTURA - AGETO, do tipo MENOR PREÇO objeto: Contratação de empresa especializada em serviços de conservação rodoviária, aplicando operações rotineiras, preventivas periódicas, corretivas e especiais nas rodovias, obras de arte especial e aeródromos do Estado do Tocantins, conforme definições do edital e seus anexos, realizada por intermédio do site: [www.gov.br/compras](http://www.gov.br/compras), para as empresas abaixo relacionadas e classificadas no certame, em conformidade com as descrições constantes em suas Propostas de Preços e exigidas no edital, anexos aos autos:

Empresa: CONSÓRCIO RODOVIAS DO TOCANTINS.

ITEM 99				
CIDADE SEDE - ESCRITÓRIO REGIONAL: GURUPI				
SEQ.	GRUPO DE SERVIÇOS	DESCRIÇÃO	QUANT.	VALOR TOTAL ANUAL DOS SERVIÇOS (R\$)
99	Grupo G. 04	Manutenção Preventiva Periódica da pista de rolamento e acostamentos	01	R\$ 31.669.500,00
VALOR GERAL				R\$ 31.669.500,00

## 01. CONDIÇÕES GERAIS

## 1.1. Prazo de validade

a) A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, contados da publicação da respectiva ata, conforme o inciso III do §3º do art. 15 da Lei Federal 8.666/1993.

## 1.2. Do local e prazo de execução;

## 1.2.1. Conforme especificado no Termo de Referência.

## 1.3. CONDIÇÕES PARA CONTRATAÇÃO:

a) O Proponente vencedor e registrado, quando convocado, terá o prazo de até 05 (cinco) dias para retirar a Nota de empenho, e/ou assinar o Termo Contratual, podendo este prazo ser prorrogado a critério da Administração, por igual período e em uma vez, desde que ocorra motivo justificado.

b) O contrato terá a sua vigência conforme estabelecida no Termo de Referência.

c) As contratações adicionais, não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes.

d) O total de utilização de cada item não pode exceder ao dobro do quantitativo inicialmente registrado, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem.

e) Desde que devidamente justificada a vantagem, a Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, pode ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração Pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador, conforme art. 22 do Decreto 6.081/2020.

f) É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela Ata de Registro de Preços.

## 1.4. Condições de Pagamentos:

## 1.4.1. Conforme especificado no Termo de Referência.

## 1.5. Das Assinaturas:

1.5.1. Assinam a presente Ata de Registro de Preços, a empresa abaixo descrita, através de seu representante credenciado no certame e o Gestor da AGETO.

Palmas - TO, 21 de maio de 2024.

MÁRCIO PINHEIRO RODRIGUES  
Presidente da AGETO

CONSÓRCIO RODOVIAS DO TOCANTINS

**ATA PARA REGISTRO DE PREÇOS  
PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 029/2023  
PROCESSO ADMINISTRATIVO: 2023/38960/000420**

A Pregoeira da SUPERINTENDÊNCIA DE LICITAÇÃO DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS da AGÊNCIA DE TRANSPORTES, OBRAS E INFRAESTRUTURA, com base no Decreto nº 6.081/2020 do Governador do Estado do Tocantins, torna público para conhecimento dos interessados, a Ata de Registro de Preços, do PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS nº 029/2023 da AGÊNCIA DE TRANSPORTES, OBRAS E INFRAESTRUTURA - AGETO, do tipo MENOR PREÇO objeto: Contratação de empresa especializada em serviços de conservação rodoviária, aplicando operações rotineiras, preventivas periódicas, corretivas e especiais nas rodovias, obras de arte especial e aeródromos do Estado do Tocantins, conforme definições do edital e seus anexos, realizada por intermédio do site: www.gov.br/compras, para as empresas abaixo relacionadas e classificadas no certame, em conformidade com as descrições constantes em suas Propostas de Preços e exigidas no edital, anexos aos autos:

Empresa: CONSÓRCIO MCDR/JM

ITEM 100				
CIDADE SEDE - ESCRITÓRIO REGIONAL: PEIXE				
SEQ.	GRUPO DE SERVIÇOS	DESCRIÇÃO	QUANT.	VALOR TOTAL ANUAL DOS SERVIÇOS (R\$)
100	Grupo G. 04	Manutenção Preventiva Periódica da pista de rolamento e acostamentos	01	R\$ 33.500.000,00
VALOR GLOBAL				R\$ 33.500.000,00

## 01. CONDIÇÕES GERAIS

## 1.1. Prazo de validade

a) A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, contados da publicação da respectiva ata, conforme o inciso III do §3º do art. 15 da Lei Federal 8.666/1993.

## 1.2. Do local e prazo de execução;

## 1.2.1. Conforme especificado no Termo de Referência.

## 1.3. CONDIÇÕES PARA CONTRATAÇÃO:

a) O Proponente vencedor e registrado, quando convocado, terá o prazo de até 05 (cinco) dias para retirar a Nota de empenho, e/ou assinar o Termo Contratual, podendo este prazo ser prorrogado a critério da Administração, por igual período e em uma vez, desde que ocorra motivo justificado.

b) O contrato terá a sua vigência conforme estabelecida no Termo de Referência.

c) As contratações adicionais, não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes.

d) O total de utilização de cada item não pode exceder ao dobro do quantitativo inicialmente registrado, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem.

e) Desde que devidamente justificada a vantagem, a Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, pode ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração Pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador, conforme art. 22 do Decreto 6.081/2020.

f) É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela Ata de Registro de Preços.

## 1.4. Condições de Pagamentos:

## 1.4.1. Conforme especificado no Termo de Referência.

## 1.5. Das Assinaturas:

1.5.1. Assinam a presente Ata de Registro de Preços, a empresa abaixo descrita, através de seu representante credenciado no certame e o Gestor da AGETO.

Palmas - TO, 21 de maio de 2024.

MÁRCIO PINHEIRO RODRIGUES  
Presidente da AGETO

CONSÓRCIO MCDR/JM

**ATA PARA REGISTRO DE PREÇOS**  
**PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 029/2023**  
**PROCESSO ADMINISTRATIVO: 2023/38960/000420**

A Pregoeira da SUPERINTENDÊNCIA DE LICITAÇÃO DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS da AGÊNCIA DE TRANSPORTES, OBRAS E INFRAESTRUTURA, com base no Decreto nº 6.081/2020 do Governador do Estado do Tocantins, torna público para conhecimento dos interessados, a Ata de Registro de Preços, do PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS nº 029/2023 da AGÊNCIA DE TRANSPORTES, OBRAS E INFRAESTRUTURA - AGETO, do tipo MENOR PREÇO objeto: Contratação de empresa especializada em serviços de conservação rodoviária, aplicando operações rotineiras, preventivas periódicas, corretivas e especiais nas rodovias, obras de arte especial e aeródromos do Estado do Tocantins, conforme definições do edital e seus anexos, realizada por intermédio do site: www.gov.br/compras, para as empresas abaixo relacionadas e classificadas no certame, em conformidade com as descrições constantes em suas Propostas de Preços e exigidas no edital, anexos aos autos:

Empresa: SCR - SINALIZAÇÃO E CONSERVAÇÃO DE RODOVIAS LTDA.

ITEM 101				
CIDADE SEDE - ESCRITÓRIO REGIONAL: DIANÓPOLIS				
SEQ.	GRUPO DE SERVIÇOS	DESCRIÇÃO	QUANT.	VALOR TOTAL ANUAL DOS SERVIÇOS (R\$)
101	Grupo G. 04	Manutenção Preventiva Periódica da pista de rolamento e acostamentos	01	R\$ 41.425.143,59
VALOR TOTAL				R\$ 41.425.143,59

**01. CONDIÇÕES GERAIS**

**1.1. Prazo de validade**

a) A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, contados da publicação da respectiva ata, conforme o inciso III do §3º do art. 15 da Lei Federal 8.666/1993.

**1.2. Do local e prazo de execução;**

**1.2.1. Conforme especificado no Termo de Referência.**

**1.3. CONDIÇÕES PARA CONTRATAÇÃO:**

a) O Proponente vencedor e registrado, quando convocado, terá o prazo de até 05 (cinco) dias para retirar a Nota de empenho, e/ou assinar o Termo Contratual, podendo este prazo ser prorrogado a critério da Administração, por igual período e em uma vez, desde que ocorra motivo justificado.

b) O contrato terá a sua vigência conforme estabelecida no Termo de Referência.

c) As contratações adicionais, não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes.

d) O total de utilização de cada item não pode exceder ao dobro do quantitativo inicialmente registrado, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem.

e) Desde que devidamente justificada a vantagem, a Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, pode ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração Pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador, conforme art. 22 do Decreto 6.081/2020.

f) É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela Ata de Registro de Preços.

**1.4. Condições de Pagamentos:**

**1.4.1. Conforme especificado no Termo de Referência.**

**1.5. Das Assinaturas:**

1.5.1. Assinam a presente Ata de Registro de Preços, a empresa abaixo descrita, através de seu representante credenciado no certame e o Gestor da AGETO.

Palmas - TO, 10 de junho de 2024.

**MÁRCIO PINHEIRO RODRIGUES**  
 Presidente da AGETO

SCR-SINALIZACAO E CONSERVACAO DE RODOVIAS LTDA  
 02.873.295/0001-36

**ATA PARA REGISTRO DE PREÇOS**  
**PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 029/2023**  
**PROCESSO ADMINISTRATIVO: 2023/38960/000420**

A Pregoeira da SUPERINTENDÊNCIA DE LICITAÇÃO DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS da AGÊNCIA DE TRANSPORTES, OBRAS E INFRAESTRUTURA, com base no Decreto nº 6.081/2020 do Governador do Estado do Tocantins, torna público para conhecimento dos interessados, a Ata de Registro de Preços, do PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS nº 029/2023 da AGÊNCIA DE TRANSPORTES, OBRAS E INFRAESTRUTURA - AGETO, do tipo MENOR PREÇO objeto: Contratação de empresa especializada em serviços de conservação rodoviária, aplicando operações rotineiras, preventivas periódicas, corretivas e especiais nas rodovias, obras de arte especial e aeródromos do Estado do Tocantins, conforme definições do edital e seus anexos, realizada por intermédio do site: www.gov.br/compras, para as empresas abaixo relacionadas e classificadas no certame, em conformidade com as descrições constantes em suas Propostas de Preços e exigidas no edital, anexos aos autos:

Empresa: LUCENA INFRAESTRUTURA LTDA.

LOTE 01				
CIDADE SEDE - ESCRITÓRIO REGIONAL: TOCANTINÓPOLIS				
SEQ.	GRUPO DE SERVIÇOS	DESCRIÇÃO	QUANT.	VALOR TOTAL ANUAL DOS SERVIÇOS (R\$)
01	Grupo G. 01	Manutenção Rotineira da Faixa de Domínio e dispositivos rodoviários. Conforme planilha orçamentária disponibilizada no site da AGETO.	01	R\$ 1.611.625,86
02	Grupo G. 02	Manutenção Rotineira da Pista de Rolamento e Acostamentos. Conforme planilha orçamentária disponibilizada no site da AGETO.	01	R\$ 1.871.191,87
03	Grupo G. 03	Serviços Especiais em Rodovias Pavimentadas. Conforme planilha orçamentária disponibilizada no site da AGETO.	01	R\$ 3.220.802,80
04	Grupo G. 05	Manutenção Preventiva Periódica e melhoramentos da pista de rolamento de rodovias não pavimentadas. Conforme planilha orçamentária disponibilizada no site da AGETO.	01	R\$ 2.642.112,99
05	Grupo G. 06	Manutenção Corretiva e Rotineira em Obras de Travessia. Conforme planilha orçamentária disponibilizada no site da AGETO.	01	R\$ 3.206.109,13
06	Grupo G. 07	Serviços Especiais em Rodovias Não Pavimentadas. Conforme planilha orçamentária disponibilizada no site da AGETO.	01	R\$ 845.523,14
07	Grupo G. 08	Manutenção corretiva na pista de pouso, taxiway e elementos de segurança (lado terra e lado ar). Conforme planilha orçamentária disponibilizada no site da AGETO.	01	R\$ 1.509.136,93
08	Grupo G. 09	Administração Local. Conforme planilha orçamentária disponibilizada no site da AGETO.	01	R\$ 646.431,04
VALOR TOTAL				R\$ 15.552.933,77

**01. CONDIÇÕES GERAIS**

**1.1. Prazo de validade**

a) A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, contados da publicação da respectiva ata, conforme o inciso III do §3º do art. 15 da Lei Federal 8.666/1993.

**1.2. Do local e prazo de execução;**

**1.2.1. Conforme especificado no Termo de Referência.**

**1.3. CONDIÇÕES PARA CONTRATAÇÃO:**

a) O Proponente vencedor e registrado, quando convocado, terá o prazo de até 05 (cinco) dias para retirar a Nota de empenho, e/ou assinar o Termo Contratual, podendo este prazo ser prorrogado a critério da Administração, por igual período e em uma vez, desde que ocorra motivo justificado.

b) O contrato terá a sua vigência conforme estabelecida no Termo de Referência.

c) As contratações adicionais, não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes.

d) O total de utilização de cada item não pode exceder ao dobro do quantitativo inicialmente registrado, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem.

e) Desde que devidamente justificada a vantagem, a Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, pode ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração Pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador, conforme art. 22 do Decreto 6.081/2020.

f) É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela Ata de Registro de Preços.

#### 1.4. Condições de Pagamentos:

1.4.1. Conforme especificado no Termo de Referência.

#### 1.5. Das Assinaturas:

1.5.1. Assinam a presente Ata de Registro de Preços, a empresa abaixo descrita, através de seu representante credenciado no certame e o Gestor da AGETO.

Palmas - TO, 26 de junho de 2024.

MÁRCIO PINHEIRO RODRIGUES  
Presidente da AGETO

LUCENA INFRAESTRUTURA LTDA  
03.992.929/0001-32

### ATA PARA REGISTRO DE PREÇOS PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 029/2023 PROCESSO ADMINISTRATIVO: 2023/38960/000420

A Pregoeira da SUPERINTENDÊNCIA DE LICITAÇÃO DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS da AGÊNCIA DE TRANSPORTES, OBRAS E INFRAESTRUTURA, com base no Decreto nº 6.081/2020 do Governador do Estado do Tocantins, torna público para conhecimento dos interessados, a Ata de Registro de Preços, do PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS nº 029/2023 da AGÊNCIA DE TRANSPORTES, OBRAS E INFRAESTRUTURA - AGETO, do tipo MENOR PREÇO objeto: Contratação de empresa especializada em serviços de conservação rodoviária, aplicando operações rotineiras, preventivas periódicas, corretivas e especiais nas rodovias, obras de arte especial e aeródromos do Estado do Tocantins, conforme definições do edital e seus anexos, realizada por intermédio do site: [www.gov.br/compras](http://www.gov.br/compras), para as empresas abaixo relacionadas e classificadas no certame, em conformidade com as descrições constantes em suas Propostas de Preços e exigidas no edital, anexos aos autos:

Empresa: CONSÓRCIO CENTRO NORTE

LOTE 02				
CIDADE SEDE - ESCRITÓRIO REGIONAL: ARAGUAÍNA				
SEQ.	GRUPO DE SERVIÇOS	DESCRIÇÃO	QUANT.	VALOR TOTAL ANUAL DOS SERVIÇOS (R\$)
09	Grupo G. 01	Manutenção Rotineira da Faixa de Domínio e dispositivos rodoviários. Conforme planilha orçamentária disponibilizada no site da AGETO.	01	R\$ 1.899.987,65
10	Grupo G. 02	Manutenção Rotineira da Pista de Rolamento e Acostamentos. Conforme planilha orçamentária disponibilizada no site da AGETO.	01	R\$ 5.799.995,94

11	Grupo G. 03	Serviços Especiais em Rodovias Pavimentadas. Conforme planilha orçamentária disponibilizada no site da AGETO.	01	R\$ 3.799.951,08
12	Grupo G. 05	Manutenção Preventiva Periódica e melhoramentos da pista de rolamento de rodovias não pavimentadas. Conforme planilha orçamentária disponibilizada no site da AGETO.	01	R\$ 2.839.999,31
13	Grupo G. 06	Manutenção Corretiva e Rotineira em Obras de Travessia	01	R\$ 2.999.998,58
14	Grupo G. 07	Serviços Especiais em Rodovias Não Pavimentadas	01	R\$ 1.024.971,16
15	Grupo G. 09	Administração Local	01	R\$ 1.866.999,84
VALOR GLOBAL				R\$ 20.231.903,56

## 01. CONDIÇÕES GERAIS

### 1.1. Prazo de validade

a) A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, contados da publicação da respectiva ata, conforme o inciso III do §3º do art. 15 da Lei Federal 8.666/1993.

### 1.2. Do local e prazo de execução;

1.2.1. Conforme especificado no Termo de Referência.

### 1.3. CONDIÇÕES PARA CONTRATAÇÃO:

a) O Proponente vencedor e registrado, quando convocado, terá o prazo de até 05 (cinco) dias para retirar a Nota de empenho, e/ou assinar o Termo Contratual, podendo este prazo ser prorrogado a critério da Administração, por igual período e em uma vez, desde que ocorra motivo justificado.

b) O contrato terá a sua vigência conforme estabelecida no Termo de Referência.

c) As contratações adicionais, não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes.

d) O total de utilização de cada item não pode exceder ao dobro do quantitativo inicialmente registrado, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem.

e) Desde que devidamente justificada a vantagem, a Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, pode ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração Pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador, conforme art. 22 do Decreto 6.081/2020.

f) É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela Ata de Registro de Preços.

#### 1.4. Condições de Pagamentos:

1.4.1. Conforme especificado no Termo de Referência.

#### 1.5. Das Assinaturas:

1.5.1. Assinam a presente Ata de Registro de Preços, a empresa abaixo descrita, através de seu representante credenciado no certame e o Gestor da AGETO.

Palmas - TO, 21 de maio de 2024.

MÁRCIO PINHEIRO RODRIGUES  
Presidente da AGETO

CONSÓRCIO CENTRO NORTE

**ATA PARA REGISTRO DE PREÇOS  
PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 029/2023  
PROCESSO ADMINISTRATIVO: 2023/38960/000420**

A Pregoeira da SUPERINTENDÊNCIA DE LICITAÇÃO DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS da AGÊNCIA DE TRANSPORTES, OBRAS E INFRAESTRUTURA, com base no Decreto nº 6.081/2020 do Governador do Estado do Tocantins, torna público para conhecimento dos interessados, a Ata de Registro de Preços, do PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS nº 029/2023 da AGÊNCIA DE TRANSPORTES, OBRAS E INFRAESTRUTURA - AGETO, do tipo MENOR PREÇO objeto: Contratação de empresa especializada em serviços de conservação rodoviária, aplicando operações rotineiras, preventivas periódicas, corretivas e especiais nas rodovias, obras de arte especial e aeródromos do Estado do Tocantins, conforme definições do edital e seus anexos, realizada por intermédio do site: [www.gov.br/compras](http://www.gov.br/compras), para as empresas abaixo relacionadas e classificadas no certame, em conformidade com as descrições constantes em suas Propostas de Preços e exigidas no edital, anexos aos autos:

Empresa: CONSÓRCIO DOMUS/CBC.

LOTE 04				
CIDADE SEDE - ESCRITÓRIO REGIONAL: GUARÁI				
SEQ.	GRUPO DE SERVIÇOS	DESCRIÇÃO	QUANT.	VALOR TOTAL ANUAL DOS SERVIÇOS (R\$)
23	Grupo G. 01	Manutenção Rotineira da Faixa de Domínio e dispositivos rodoviários	01	R\$ 1.053.332,00
24	Grupo G. 02	Manutenção Rotineira da Pista de Rolamento e Acostamentos	01	R\$ 3.012.139,07
25	Grupo G. 03	Serviços Especiais em Rodovias Pavimentadas	01	R\$ 2.499.987,65
26	Grupo G. 05	Manutenção Preventiva Periódica e melhoramentos da pista de rolamento de rodovias não pavimentadas	01	R\$ 5.139.331,69
27	Grupo G. 06	Manutenção Corretiva e Rotineira em Obras de Travessia	01	R\$ 5.999.999,32
28	Grupo G. 07	Serviços Especiais em Rodovias Não Pavimentadas	01	R\$ 2.112.810,36
29	Grupo G. 09	Administração Local	01	R\$ 1.699.999,80
VALOR GLOBAL				R\$ 21.517.599,89

## 01. CONDIÇÕES GERAIS

### 1.1. Prazo de validade

a) A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, contados da publicação da respectiva ata, conforme o inciso III do §3º do art. 15 da Lei Federal 8.666/1993.

### 1.2. Do local e prazo de execução;

#### 1.2.1. Conforme especificado no Termo de Referência.

### 1.3. CONDIÇÕES PARA CONTRATAÇÃO:

a) O Proponente vencedor e registrado, quando convocado, terá o prazo de até 05 (cinco) dias para retirar a Nota de empenho, e/ou assinar o Termo Contratual, podendo este prazo ser prorrogado a critério da Administração, por igual período e em uma vez, desde que ocorra motivo justificado.

b) O contrato terá a sua vigência conforme estabelecida no Termo de Referência.

c) As contratações adicionais, não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes.

d) O total de utilização de cada item não pode exceder ao dobro do quantitativo inicialmente registrado, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem.

e) Desde que devidamente justificada a vantagem, a Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, pode ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração Pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador, conforme art. 22 do Decreto 6.081/2020.

f) É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela Ata de Registro de Preços.

### 1.4. Condições de Pagamentos:

#### 1.4.1. Conforme especificado no Termo de Referência.

### 1.5. Das Assinaturas:

1.5.1. Assinam a presente Ata de Registro de Preços, a empresa abaixo descrita, através de seu representante credenciado no certame e o Gestor da AGETO.

Palmas - TO, 10 de junho de 2024.

MÁRCIO PINHEIRO RODRIGUES  
Presidente da AGETO

CONSÓRCIO DOMUS/CBC

**ATA PARA REGISTRO DE PREÇOS  
PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 029/2023  
PROCESSO ADMINISTRATIVO: 2023/38960/000420**

A Pregoeira da SUPERINTENDÊNCIA DE LICITAÇÃO DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS da AGÊNCIA DE TRANSPORTES, OBRAS E INFRAESTRUTURA, com base no Decreto nº 6.081/2020 do Governador do Estado do Tocantins, torna público para conhecimento dos interessados, a Ata de Registro de Preços, do PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS nº 029/2023 da AGÊNCIA DE TRANSPORTES, OBRAS E INFRAESTRUTURA - AGETO, do tipo MENOR PREÇO objeto: Contratação de empresa especializada em serviços de conservação rodoviária, aplicando operações rotineiras, preventivas periódicas, corretivas e especiais nas rodovias, obras de arte especial e aeródromos do Estado do Tocantins, conforme definições do edital e seus anexos, realizada por intermédio do site: [www.gov.br/compras](http://www.gov.br/compras), para as empresas abaixo relacionadas e classificadas no certame, em conformidade com as descrições constantes em suas Propostas de Preços e exigidas no edital, anexos aos autos:

Empresa: CONSÓRCIO CENTRO NORTE

LOTE 05				
CIDADE SEDE - ESCRITÓRIO REGIONAL: GUARÁI				
SEQ.	GRUPO DE SERVIÇOS	DESCRIÇÃO	QUANT.	VALOR TOTAL ANUAL DOS SERVIÇOS (R\$)
30	Grupo G. 01	Manutenção Rotineira da Faixa de Domínio e dispositivos rodoviários	01	R\$ 1.149.997,83
31	Grupo G. 02	Manutenção Rotineira da Pista de Rolamento e Acostamentos	01	R\$ 2.799.996,46
32	Grupo G. 03	Serviços Especiais em Rodovias Pavimentadas	01	R\$ 3.299.999,16
33	Grupo G. 05	Manutenção Preventiva Periódica e melhoramentos da pista de rolamento de rodovias não pavimentadas	01	R\$ 4.199.997,12
34	Grupo G. 06	Manutenção Corretiva e Rotineira em Obras de Travessia	01	R\$ 5.999.999,78
35	Grupo G. 07	Serviços Especiais em Rodovias Não Pavimentadas	01	R\$ 1.899.955,25
36	Grupo G. 08	Manutenção corretiva na pista de pouso, taxiway e elementos de segurança (lado terra e lado ar)	01	R\$ 1.407.969,21
37	Grupo G. 09	Administração Local	01	R\$ 1.890.999,84
VALOR GLOBAL				R\$ 22.648.914,65

## 01. CONDIÇÕES GERAIS

### 1.1. Prazo de validade

a) A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, contados da publicação da respectiva ata, conforme o inciso III do §3º do art. 15 da Lei Federal 8.666/1993.

1.2. Do local e prazo de execução;

1.2.1. Conforme especificado no Termo de Referência.

1.3. CONDIÇÕES PARA CONTRATAÇÃO:

a) O Proponente vencedor e registrado, quando convocado, terá o prazo de até 05 (cinco) dias para retirar a Nota de empenho, e/ou assinar o Termo Contratual, podendo este prazo ser prorrogado a critério da Administração, por igual período e em uma vez, desde que ocorra motivo justificado.

b) O contrato terá a sua vigência conforme estabelecida no Termo de Referência.

c) As contratações adicionais, não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes.

d) O total de utilização de cada item não pode exceder ao dobro do quantitativo inicialmente registrado, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem.

e) Desde que devidamente justificada a vantagem, a Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, pode ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração Pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador, conforme art. 22 do Decreto 6.081/2020.

f) É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela Ata de Registro de Preços.

1.4. Condições de Pagamentos:

1.4.1. Conforme especificado no Termo de Referência.

1.5. Das Assinaturas:

1.5.1. Assinam a presente Ata de Registro de Preços, a empresa abaixo descrita, através de seu representante credenciado no certame e o Gestor da AGETO.

Palmas - TO, 21 de maio de 2024.

MÁRCIO PINHEIRO RODRIGUES  
Presidente da AGETO

CONSÓRCIO CENTRO NORTE

**ATA PARA REGISTRO DE PREÇOS  
PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 029/2023  
PROCESSO ADMINISTRATIVO: 2023/38960/000420**

A Pregoeira da SUPERINTENDÊNCIA DE LICITAÇÃO DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS da AGÊNCIA DE TRANSPORTES, OBRAS E INFRAESTRUTURA, com base no Decreto nº 6.081/2020 do Governador do Estado do Tocantins, torna público para conhecimento dos interessados, a Ata de Registro de Preços, do PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS nº 029/2023 da AGÊNCIA DE TRANSPORTES, OBRAS E INFRAESTRUTURA - AGETO, do tipo MENOR PREÇO objeto: Contratação de empresa especializada em serviços de conservação rodoviária, aplicando operações rotineiras, preventivas periódicas, corretivas e especiais nas rodovias, obras de arte especial e aeródromos do Estado do Tocantins, conforme definições do edital e seus anexos, realizada por intermédio do site: [www.gov.br/compras](http://www.gov.br/compras), para as empresas abaixo relacionadas e classificadas no certame, em conformidade com as descrições constantes em suas Propostas de Preços e exigidas no edital, anexos aos autos:

Empresa: CONSÓRCIO CENTRO NORTE

LOTE 06				
CIDADE SEDE - ESCRITÓRIO REGIONAL: PARAÍSO DO TOCANTINS				
SEQ.	GRUPO DE SERVIÇOS	DESCRIÇÃO	QUANT.	VALOR TOTAL ANUAL DOS SERVIÇOS (R\$)
38	Grupo G. 01	Manutenção Rotineira da Faixa de Domínio e dispositivos rodoviários	01	R\$ 1.986.999,36
39	Grupo G. 02	Manutenção Rotineira da Pista de Rolamento e Acostamentos	01	R\$ 3.732.932,40
40	Grupo G. 03	Serviços Especiais em Rodovias Pavimentadas	01	R\$ 3.337.975,81
41	Grupo G. 05	Manutenção Preventiva Periódica e melhoramentos da pista de rolamento de rodovias não pavimentadas	01	R\$ 2.049.882,85
42	Grupo G. 06	Manutenção Corretiva e Rotineira em Obras de Travessia	01	R\$ 3.799.999,77
43	Grupo G. 07	Serviços Especiais em Rodovias Não Pavimentadas	01	R\$ 857.586,31
44	Grupo G. 08	Manutenção corretiva na pista de pouso, taxiway e elementos de segurança (lado terra e lado ar)	01	R\$ 1.331.747,58
45	Grupo G. 09	Administração Local	01	R\$ 1.894.999,80
VALOR GLOBAL				R\$ 18.992.123,88

01. CONDIÇÕES GERAIS

1.1. Prazo de validade

a) A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, contados da publicação da respectiva ata, conforme o inciso III do §3º do art. 15 da Lei Federal 8.666/1993.

1.2. Do local e prazo de execução;

1.2.1. Conforme especificado no Termo de Referência.

1.3. CONDIÇÕES PARA CONTRATAÇÃO:

a) O Proponente vencedor e registrado, quando convocado, terá o prazo de até 05 (cinco) dias para retirar a Nota de empenho, e/ou assinar o Termo Contratual, podendo este prazo ser prorrogado a critério da Administração, por igual período e em uma vez, desde que ocorra motivo justificado.

b) O contrato terá a sua vigência conforme estabelecida no Termo de Referência.

c) As contratações adicionais, não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes.

d) O total de utilização de cada item não pode exceder ao dobro do quantitativo inicialmente registrado, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem.

e) Desde que devidamente justificada a vantagem, a Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, pode ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração Pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador, conforme art. 22 do Decreto 6.081/2020.

f) É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela Ata de Registro de Preços.

1.4. Condições de Pagamentos:

1.4.1. Conforme especificado no Termo de Referência.

1.5. Das Assinaturas:

1.5.1. Assinam a presente Ata de Registro de Preços, a empresa abaixo descrita, através de seu representante credenciado no certame e o Gestor da AGETO.

Palmas - TO, 21 de maio de 2024.

MÁRCIO PINHEIRO RODRIGUES  
Presidente da AGETO

CONSÓRCIO CENTRO NORTE

**ATA PARA REGISTRO DE PREÇOS**  
**PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 029/2023**  
**PROCESSO ADMINISTRATIVO: 2023/38960/000420**

A Pregoeira da SUPERINTENDÊNCIA DE LICITAÇÃO DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS da AGÊNCIA DE TRANSPORTES, OBRAS E INFRAESTRUTURA, com base no Decreto nº 6.081/2020 do Governador do Estado do Tocantins, torna público para conhecimento dos interessados, a Ata de Registro de Preços, do PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS nº 029/2023 da AGÊNCIA DE TRANSPORTES, OBRAS E INFRAESTRUTURA - AGETO, do tipo MENOR PREÇO objeto: Contratação de empresa especializada em serviços de conservação rodoviária, aplicando operações rotineiras, preventivas periódicas, corretivas e especiais nas rodovias, obras de arte especial e aeródromos do Estado do Tocantins, conforme definições do edital e seus anexos, realizada por intermédio do site: www.gov.br/compras, para as empresas abaixo relacionadas e classificadas no certame, em conformidade com as descrições constantes em suas Propostas de Preços e exigidas no edital, anexos aos autos:

Empresa: E R MENDES - CONSTRUCAO E TERRAPLANAGEM LTDA

LOTE 07				
CIDADE SEDE - ESCRITÓRIO REGIONAL: NOVO ACORDO				
SEQ.	GRUPO DE SERVIÇOS	DESCRIÇÃO	QUANT.	VALOR TOTAL ANUAL DOS SERVIÇOS (R\$)
46	Grupo G. 05	Manutenção Preventiva Periódica e melhoramentos da pista de rolamento de rodovias não pavimentadas	01	R\$ 16.398.985,52
47	Grupo G. 06	Manutenção Corretiva e Rotineira em Obras de Travessia	01	R\$ 4.798.973,04
48	Grupo G. 07	Serviços Especiais em Rodovias Não Pavimentadas	01	R\$ 1.899.504,87
49	Grupo G. 09	Administração Local	01	R\$ 948.997,22
VALOR GLOBAL				R\$ 24.046.460,66

## 01. CONDIÇÕES GERAIS

### 1.1. Prazo de validade

a) A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, contados da publicação da respectiva ata, conforme o inciso III do §3º do art. 15 da Lei Federal 8.666/1993.

### 1.2. Do local e prazo de execução;

#### 1.2.1. Conforme especificado no Termo de Referência.

### 1.3. CONDIÇÕES PARA CONTRATAÇÃO:

a) O Proponente vencedor e registrado, quando convocado, terá o prazo de até 05 (cinco) dias para retirar a Nota de empenho, e/ou assinar o Termo Contratual, podendo este prazo ser prorrogado a critério da Administração, por igual período e em uma vez, desde que ocorra motivo justificado.

b) O contrato terá a sua vigência conforme estabelecida no Termo de Referência.

c) As contratações adicionais, não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes.

d) O total de utilização de cada item não pode exceder ao dobro do quantitativo inicialmente registrado, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem.

e) Desde que devidamente justificada a vantagem, a Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, pode ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração Pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador, conforme art. 22 do Decreto 6.081/2020.

f) É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela Ata de Registro de Preços.

### 1.4. Condições de Pagamentos:

#### 1.4.1. Conforme especificado no Termo de Referência.

### 1.5. Das Assinaturas:

1.5.1. Assinam a presente Ata de Registro de Preços, a empresa abaixo descrita, através de seu representante credenciado no certame e o Gestor da AGETO.

Palmas - TO, 21 de maio de 2024.

MÁRCIO PINHEIRO RODRIGUES  
 Presidente da AGETO

E R MENDES - CONSTRUÇÃO E TERRAPLANAGEM LTDA  
 40.383.924/0001-39

**ATA PARA REGISTRO DE PREÇOS**  
**PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 029/2023**  
**PROCESSO ADMINISTRATIVO: 2023/38960/000420**

A Pregoeira da SUPERINTENDÊNCIA DE LICITAÇÃO DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS da AGÊNCIA DE TRANSPORTES, OBRAS E INFRAESTRUTURA, com base no Decreto nº 6.081/2020 do Governador do Estado do Tocantins, torna público para conhecimento dos interessados, a Ata de Registro de Preços, do PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS nº 029/2023 da AGÊNCIA DE TRANSPORTES, OBRAS E INFRAESTRUTURA - AGETO, do tipo MENOR PREÇO objeto: Contratação de empresa especializada em serviços de conservação rodoviária, aplicando operações rotineiras, preventivas periódicas, corretivas e especiais nas rodovias, obras de arte especial e aeródromos do Estado do Tocantins, conforme definições do edital e seus anexos, realizada por intermédio do site: www.gov.br/compras, para as empresas abaixo relacionadas e classificadas no certame, em conformidade com as descrições constantes em suas Propostas de Preços e exigidas no edital, anexos aos autos:

Empresa: CONSÓRCIO DOMUS/CBC

LOTE 08				
CIDADE SEDE - ESCRITÓRIO REGIONAL: PARAÍSO DO TOCANTINS				
SEQ.	GRUPO DE SERVIÇOS	DESCRIÇÃO	QUANT.	VALOR TOTAL ANUAL DOS SERVIÇOS (R\$)
50	Grupo G. 01	Manutenção Rotineira da Faixa de Domínio e dispositivos rodoviários	01	R\$ 1.480.120,72
51	Grupo G. 02	Manutenção Rotineira da Pista de Rolamento e Acostamentos	01	R\$ 2.919.994,68
52	Grupo G. 03	Serviços Especiais em Rodovias Pavimentadas	01	R\$ 2.777.532,66
53	Grupo G. 05	Manutenção Preventiva Periódica e melhoramentos da pista de rolamento de rodovias não pavimentadas	01	R\$ 3.189.947,99
54	Grupo G. 06	Manutenção Corretiva e Rotineira em Obras de Travessia	01	R\$ 4.932.998,63
55	Grupo G. 07	Serviços Especiais em Rodovias Não Pavimentadas	01	R\$ 973.124,29
56	Grupo G. 09	Administração Local	01	R\$ 1.349.999,88
VALOR GLOBAL				R\$ 17.633.718,85

## 01. CONDIÇÕES GERAIS

### 1.1. Prazo de validade

a) A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, contados da publicação da respectiva ata, conforme o inciso III do §3º do art. 15 da Lei Federal 8.666/1993.

1.2. Do local e prazo de execução;

1.2.1. Conforme especificado no Termo de Referência.

1.3. CONDIÇÕES PARA CONTRATAÇÃO:

a) O Proponente vencedor e registrado, quando convocado, terá o prazo de até 05 (cinco) dias para retirar a Nota de empenho, e/ou assinar o Termo Contratual, podendo este prazo ser prorrogado a critério da Administração, por igual período e em uma vez, desde que ocorra motivo justificado.

b) O contrato terá a sua vigência conforme estabelecida no Termo de Referência.

c) As contratações adicionais, não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes.

d) O total de utilização de cada item não pode exceder ao dobro do quantitativo inicialmente registrado, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem.

e) Desde que devidamente justificada a vantagem, a Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, pode ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração Pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador, conforme art. 22 do Decreto 6.081/2020.

f) É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela Ata de Registro de Preços.

1.4. Condições de Pagamentos:

1.4.1. Conforme especificado no Termo de Referência.

1.5. Das Assinaturas:

1.5.1. Assinam a presente Ata de Registro de Preços, a empresa abaixo descrita, através de seu representante credenciado no certame e o Gestor da AGETO.

Palmas - TO, 10 de junho de 2024.

MÁRCIO PINHEIRO RODRIGUES  
Presidente da AGETO

CONSÓRCIO DOMUS/CBC

**ATA PARA REGISTRO DE PREÇOS  
PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 029/2023  
PROCESSO ADMINISTRATIVO: 2023/38960/000420**

A Pregoeira da SUPERINTENDÊNCIA DE LICITAÇÃO DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS da AGÊNCIA DE TRANSPORTES, OBRAS E INFRAESTRUTURA, com base no Decreto nº 6.081/2020 do Governador do Estado do Tocantins, torna público para conhecimento dos interessados, a Ata de Registro de Preços, do PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS nº 029/2023 da AGÊNCIA DE TRANSPORTES, OBRAS E INFRAESTRUTURA - AGETO, do tipo MENOR PREÇO objeto: Contratação de empresa especializada em serviços de conservação rodoviária, aplicando operações rotineiras, preventivas periódicas, corretivas e especiais nas rodovias, obras de arte especial e aeródromos do Estado do Tocantins, conforme definições do edital e seus anexos, realizada por intermédio do site: www.gov.br/compras, para as empresas abaixo relacionadas e classificadas no certame, em conformidade com as descrições constantes em suas Propostas de Preços e exigidas no edital, anexos aos autos:

Empresa: PRIMOR ENGENHARIA LTDA

LOTE 09				
CIDADE SEDE - ESCRITÓRIO REGIONAL: PORTO NACIONAL				
SEQ.	GRUPO DE SERVIÇOS	DESCRIÇÃO	QUANT.	VALOR TOTAL ANUAL DOS SERVIÇOS (R\$)
57	Grupo G. 01	Manutenção Rotineira da Faixa de Domínio e dispositivos rodoviários	01	R\$ 3.434.960,35
58	Grupo G. 02	Manutenção Rotineira da Pista de Rolamento e Acostamentos	01	R\$ 3.464.414,48
59	Grupo G. 03	Serviços Especiais em Rodovias Pavimentadas	01	R\$ 3.985.900,84
60	Grupo G. 05	Manutenção Preventiva Periódica e melhoramentos da pista de rolamento de rodovias não pavimentadas	01	R\$ 3.734.017,18
61	Grupo G. 06	Manutenção Corretiva e Rotineira em Obras de Travessia	01	R\$ 5.299.925,34
62	Grupo G. 07	Serviços Especiais em Rodovias Não Pavimentadas	01	R\$ 1.042.684,15
63	Grupo G. 08	Manutenção corretiva na pista de pouso, taxiway e elementos de segurança (lado terra e lado ar)	01	R\$ 1.899.225,92
64	Grupo G. 09	Administração Local	01	R\$ 1.821.882,96
VALOR GLOBAL				R\$ 24.683.011,22

01. CONDIÇÕES GERAIS

1.1. Prazo de validade

a) A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, contados da publicação da respectiva ata, conforme o inciso III do §3º do art. 15 da Lei Federal 8.666/1993.

1.2. Do local e prazo de execução;

1.2.1. Conforme especificado no Termo de Referência.

1.3. CONDIÇÕES PARA CONTRATAÇÃO:

a) O Proponente vencedor e registrado, quando convocado, terá o prazo de até 05 (cinco) dias para retirar a Nota de empenho, e/ou assinar o Termo Contratual, podendo este prazo ser prorrogado a critério da Administração, por igual período e em uma vez, desde que ocorra motivo justificado.

b) O contrato terá a sua vigência conforme estabelecida no Termo de Referência.

c) As contratações adicionais, não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes.

d) O total de utilização de cada item não pode exceder ao dobro do quantitativo inicialmente registrado, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem.

e) Desde que devidamente justificada a vantagem, a Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, pode ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração Pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador, conforme art. 22 do Decreto 6.081/2020.

f) É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela Ata de Registro de Preços.

1.4. Condições de Pagamentos:

1.4.1. Conforme especificado no Termo de Referência.

1.5. Das Assinaturas:

1.5.1. Assinam a presente Ata de Registro de Preços, a empresa abaixo descrita, através de seu representante credenciado no certame e o Gestor da AGETO.

Palmas - TO, 10 de junho de 2024.

MÁRCIO PINHEIRO RODRIGUES  
Presidente da AGETO

PRIMOR ENGENHARIA LTDA  
16.791.765/0001-27

**ATA PARA REGISTRO DE PREÇOS  
PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 029/2023  
PROCESSO ADMINISTRATIVO: 2023/38960/000420**

A Pregoeira da SUPERINTENDÊNCIA DE LICITAÇÃO DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS da AGÊNCIA DE TRANSPORTES, OBRAS E INFRAESTRUTURA, com base no Decreto nº 6.081/2020 do Governador do Estado do Tocantins, torna público para conhecimento dos interessados, a Ata de Registro de Preços, do PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS nº 029/2023 da AGÊNCIA DE TRANSPORTES, OBRAS E INFRAESTRUTURA - AGETO, do tipo MENOR PREÇO objeto: Contratação de empresa especializada em serviços de conservação rodoviária, aplicando operações rotineiras, preventivas periódicas, corretivas e especiais nas rodovias, obras de arte especial e aeródromos do Estado do Tocantins, conforme definições do edital e seus anexos, realizada por intermédio do site: www.gov.br/compras, para as empresas abaixo relacionadas e classificadas no certame, em conformidade com as descrições constantes em suas Propostas de Preços e exigidas no edital, anexos aos autos:

Empresa: RODOCON CONSTRUCOES RODOVIARIAS LTDA.

LOTE 10				
CIDADE SEDE - ESCRITÓRIO REGIONAL: PONTE ALTA DO TOCANTINS				
SEQ.	GRUPO DE SERVIÇOS	DESCRIÇÃO	QUANT.	VALOR TOTAL ANUAL DOS SERVIÇOS (R\$)
65	Grupo G. 05	Manutenção Preventiva Periódica e melhoramentos da pista de rolamento de rodovias não pavimentadas	01	R\$ 13.369.779,73
66	Grupo G. 06	Manutenção Corretiva e Rotineira em Obras de Travessia	01	R\$ 6.135.464,13
67	Grupo G. 07	Serviços Especiais em Rodovias Não Pavimentadas	01	R\$ 1.752.315,42
68	Grupo G. 09	Administração Local	01	R\$ 1.768.651,65
VALOR GERAL GLOBAL				R\$ 23.026.210,93

### 01. CONDIÇÕES GERAIS

#### 1.1. Prazo de validade

a) A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, contados da publicação da respectiva ata, conforme o inciso III do §3º do art. 15 da Lei Federal 8.666/1993.

#### 1.2. Do local e prazo de execução;

##### 1.2.1. Conforme especificado no Termo de Referência.

#### 1.3. CONDIÇÕES PARA CONTRATAÇÃO:

a) O Proponente vencedor e registrado, quando convocado, terá o prazo de até 05 (cinco) dias para retirar a Nota de empenho, e/ou assinar o Termo Contratual, podendo este prazo ser prorrogado a critério da Administração, por igual período e em uma vez, desde que ocorra motivo justificado.

b) O contrato terá a sua vigência conforme estabelecida no Termo de Referência.

c) As contratações adicionais, não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes.

d) O total de utilização de cada item não pode exceder ao dobro do quantitativo inicialmente registrado, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem.

e) Desde que devidamente justificada a vantagem, a Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, pode ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração Pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador, conforme art. 22 do Decreto 6.081/2020.

f) É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela Ata de Registro de Preços.

#### 1.4. Condições de Pagamentos:

##### 1.4.1. Conforme especificado no Termo de Referência.

#### 1.5. Das Assinaturas:

1.5.1. Assinam a presente Ata de Registro de Preços, a empresa abaixo descrita, através de seu representante credenciado no certame e o Gestor da AGETO.

Palmas - TO, 21 de maio de 2024.

MÁRCIO PINHEIRO RODRIGUES  
Presidente da AGETO

RODOCON CONSTRUCOES RODOVIARIAS LTDA  
30.090.575/0001-03

**ATA PARA REGISTRO DE PREÇOS  
PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 029/2023  
PROCESSO ADMINISTRATIVO: 2023/38960/000420**

A Pregoeira da SUPERINTENDÊNCIA DE LICITAÇÃO DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS da AGÊNCIA DE TRANSPORTES, OBRAS E INFRAESTRUTURA, com base no Decreto nº 6.081/2020 do Governador do Estado do Tocantins, torna público para conhecimento dos interessados, a Ata de Registro de Preços, do PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS nº 029/2023 da AGÊNCIA DE TRANSPORTES, OBRAS E INFRAESTRUTURA - AGETO, do tipo MENOR PREÇO objeto: Contratação de empresa especializada em serviços de conservação rodoviária, aplicando operações rotineiras, preventivas periódicas, corretivas e especiais nas rodovias, obras de arte especial e aeródromos do Estado do Tocantins, conforme definições do edital e seus anexos, realizada por intermédio do site: www.gov.br/compras, para as empresas abaixo relacionadas e classificadas no certame, em conformidade com as descrições constantes em suas Propostas de Preços e exigidas no edital, anexos aos autos:

Empresa: CONSÓRCIO MCDR/JM

LOTE 11				
CIDADE SEDE - ESCRITÓRIO REGIONAL: GURUPI				
SEQ.	GRUPO DE SERVIÇOS	DESCRIÇÃO	QUANT.	VALOR TOTAL ANUAL DOS SERVIÇOS (R\$)
69	Grupo G. 01	Manutenção Rotineira da Faixa de Domínio e dispositivos rodoviários	01	R\$ 1.499.989,52
70	Grupo G. 02	Manutenção Rotineira da Pista de Rolamento e Acostamentos	01	R\$ 2.400.500,55
71	Grupo G. 03	Serviços Especiais em Rodovias Pavimentadas	01	R\$ 2.933.934,29
72	Grupo G. 05	Manutenção Preventiva Periódica e melhoramentos da pista de rolamento de rodovias não pavimentadas	01	R\$ 3.338.702,80
73	Grupo G. 06	Manutenção Corretiva e Rotineira em Obras de Travessia	01	R\$ 4.401.138,96
74	Grupo G. 07	Serviços Especiais em Rodovias Não Pavimentadas	01	R\$ 955.951,55
75	Grupo G. 09	Administração Local	01	R\$ 655.434,30
VALOR GLOBAL				R\$ 16.185.651,96

### 01. CONDIÇÕES GERAIS

#### 1.1. Prazo de validade

a) A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, contados da publicação da respectiva ata, conforme o inciso III do §3º do art. 15 da Lei Federal 8.666/1993.

#### 1.2. Do local e prazo de execução;

##### 1.2.1. Conforme especificado no Termo de Referência.

#### 1.3. CONDIÇÕES PARA CONTRATAÇÃO:

a) O Proponente vencedor e registrado, quando convocado, terá o prazo de até 05 (cinco) dias para retirar a Nota de empenho, e/ou assinar o Termo Contratual, podendo este prazo ser prorrogado a critério da Administração, por igual período e em uma vez, desde que ocorra motivo justificado.

b) O contrato terá a sua vigência conforme estabelecida no Termo de Referência.

c) As contratações adicionais, não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes.

d) O total de utilização de cada item não pode exceder ao dobro do quantitativo inicialmente registrado, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem.

e) Desde que devidamente justificada a vantagem, a Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, pode ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração Pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador, conforme art. 22 do Decreto 6.081/2020.

f) É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela Ata de Registro de Preços.

#### 1.4. Condições de Pagamentos:

1.4.1. Conforme especificado no Termo de Referência.

#### 1.5. Das Assinaturas:

1.5.1. Assinam a presente Ata de Registro de Preços, a empresa abaixo descrita, através de seu representante credenciado no certame e o Gestor da AGETO.

Palmas - TO, 21 de maio de 2024.

MÁRCIO PINHEIRO RODRIGUES  
Presidente da AGETO

CONSÓRCIO MCDR/JM

### ATA PARA REGISTRO DE PREÇOS PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 029/2023 PROCESSO ADMINISTRATIVO: 2023/38960/000420

A Pregoeira da SUPERINTENDÊNCIA DE LICITAÇÃO DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS da AGÊNCIA DE TRANSPORTES, OBRAS E INFRAESTRUTURA, com base no Decreto nº 6.081/2020 do Governador do Estado do Tocantins, torna público para conhecimento dos interessados, a Ata de Registro de Preços, do PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS nº 029/2023 da AGÊNCIA DE TRANSPORTES, OBRAS E INFRAESTRUTURA - AGETO, do tipo MENOR PREÇO objeto: Contratação de empresa especializada em serviços de conservação rodoviária, aplicando operações rotineiras, preventivas periódicas, corretivas e especiais nas rodovias, obras de arte especial e aeródromos do Estado do Tocantins, conforme definições do edital e seus anexos, realizada por intermédio do site: www.gov.br/compras, para as empresas abaixo relacionadas e classificadas no certame, em conformidade com as descrições constantes em suas Propostas de Preços e exigidas no edital, anexos aos autos:

Empresa: CONSÓRCIO RODOVIAS DO TOCANTINS.

LOTE 12				
CIDADE SEDE - ESCRITÓRIO REGIONAL: PEIXE				
SEQ.	GRUPO DE SERVIÇOS	DESCRIÇÃO	QUANT.	VALOR TOTAL ANUAL DOS SERVIÇOS (R\$)
76	Grupo G. 01	Manutenção Rotineira da Faixa de Domínio e dispositivos rodoviários	01	R\$ 1.146.428,28
77	Grupo G. 02	Manutenção Rotineira da Pista de Rolamento e Acostamentos	01	R\$ 1.914.988,40
78	Grupo G. 03	Serviços Especiais em Rodovias Pavimentadas	01	R\$ 2.890.406,49
79	Grupo G. 05	Manutenção Preventiva Periódica e melhoramentos da pista de rolamento de rodovias não pavimentadas	01	R\$ 3.441.946,96
80	Grupo G. 06	Manutenção Corretiva e Rotineira em Obras de Travessia	01	R\$ 4.199.819,96
81	Grupo G. 07	Serviços Especiais em Rodovias Não Pavimentadas	01	R\$ 1.263.860,96
82	Grupo G. 09	Administração Local	01	R\$ 1.419.107,74
VALOR GERAL				R\$ 16.296.558,76

#### 01. CONDIÇÕES GERAIS

##### 1.1. Prazo de validade

a) A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, contados da publicação da respectiva ata, conforme o inciso III do §3º do art. 15 da Lei Federal 8.666/1993.

##### 1.2. Do local e prazo de execução;

1.2.1. Conforme especificado no Termo de Referência.

##### 1.3. CONDIÇÕES PARA CONTRATAÇÃO:

a) O Proponente vencedor e registrado, quando convocado, terá o prazo de até 05 (cinco) dias para retirar a Nota de empenho, e/ou assinar o Termo Contratual, podendo este prazo ser prorrogado a critério da Administração, por igual período e em uma vez, desde que ocorra motivo justificado.

b) O contrato terá a sua vigência conforme estabelecida no Termo de Referência.

c) As contratações adicionais, não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes.

d) O total de utilização de cada item não pode exceder ao dobro do quantitativo inicialmente registrado, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem.

e) Desde que devidamente justificada a vantagem, a Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, pode ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração Pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador, conforme art. 22 do Decreto 6.081/2020.

f) É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela Ata de Registro de Preços.

#### 1.4. Condições de Pagamentos:

1.4.1. Conforme especificado no Termo de Referência.

#### 1.5. Das Assinaturas:

1.5.1. Assinam a presente Ata de Registro de Preços, a empresa abaixo descrita, através de seu representante credenciado no certame e o Gestor da AGETO.

Palmas - TO, 21 de maio de 2024.

MÁRCIO PINHEIRO RODRIGUES  
Presidente da AGETO

CONSÓRCIO RODOVIAS DO TOCANTINS

### ATA PARA REGISTRO DE PREÇOS PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 029/2023 PROCESSO ADMINISTRATIVO: 2023/38960/000420

A Pregoeira da SUPERINTENDÊNCIA DE LICITAÇÃO DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS da AGÊNCIA DE TRANSPORTES, OBRAS E INFRAESTRUTURA, com base no Decreto nº 6.081/2020 do Governador do Estado do Tocantins, torna público para conhecimento dos interessados, a Ata de Registro de Preços, do PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS nº 029/2023 da AGÊNCIA DE TRANSPORTES, OBRAS E INFRAESTRUTURA - AGETO, do tipo MENOR PREÇO objeto: Contratação de empresa especializada em serviços de conservação rodoviária, aplicando operações rotineiras, preventivas periódicas, corretivas e especiais nas rodovias, obras de arte especial e aeródromos do Estado do Tocantins, conforme definições do edital e seus anexos, realizada por intermédio do site: www.gov.br/compras, para as empresas abaixo relacionadas e classificadas no certame, em conformidade com as descrições constantes em suas Propostas de Preços e exigidas no edital, anexos aos autos:

Empresa: PRIMOR ENGENHARIA LTDA

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 029/2023**  
**AVISO DE RESULTADO DO PREGÃO**  
(Parcial)

LOTE 13				
CIDADE SEDE - ESCRITÓRIO REGIONAL: DIANÓPOLIS				
SEQ.	GRUPO DE SERVIÇOS	DESCRIÇÃO	QUANT.	VALOR TOTAL ANUAL DOS SERVIÇOS (R\$)
83	Grupo G. 01	Manutenção Rotineira da Faixa de Domínio e dispositivos rodoviários	01	R\$ 2.096.631,53
84	Grupo G. 02	Manutenção Rotineira da Pista de Rolamento e Acostamentos	01	R\$ 3.132.064,40
85	Grupo G. 03	Serviços Especiais em Rodovias Pavimentadas	01	R\$ 3.754.475,89
86	Grupo G. 05	Manutenção Preventiva Periódica e melhoramentos da pista de rolamento de rodovias não pavimentadas	01	R\$ 4.526.796,80
87	Grupo G. 06	Manutenção Corretiva e Rotineira em Obras de Travessia	01	R\$ 6.037.730,34
88	Grupo G. 07	Serviços Especiais em Rodovias Não Pavimentadas	01	R\$ 1.846.775,17
89	Grupo G. 08	Manutenção corretiva na pista de pouso, taxiway e elementos de segurança (lado terra e lado ar)	01	R\$ 2.753.118,73
90	Grupo G. 09	Administração Local	01	R\$ 1.736.031,36
VALOR GLOBAL				R\$ 25.883.624,22

**01. CONDIÇÕES GERAIS****1.1. Prazo de validade**

a) A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, contados da publicação da respectiva ata, conforme o inciso III do §3º do art. 15 da Lei Federal 8.666/1993.

**1.2. Do local e prazo de execução;****1.2.1. Conforme especificado no Termo de Referência.****1.3. CONDIÇÕES PARA CONTRATAÇÃO:**

a) O Proponente vencedor e registrado, quando convocado, terá o prazo de até 05 (cinco) dias para retirar a Nota de empenho, e/ou assinar o Termo Contratual, podendo este prazo ser prorrogado a critério da Administração, por igual período e em uma vez, desde que ocorra motivo justificado.

b) O contrato terá a sua vigência conforme estabelecida no Termo de Referência.

c) As contratações adicionais, não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes.

d) O total de utilização de cada item não pode exceder ao dobro do quantitativo inicialmente registrado, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem.

e) Desde que devidamente justificada a vantagem, a Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, pode ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração Pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador, conforme art. 22 do Decreto 6.081/2020.

f) É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela Ata de Registro de Preços.

**1.4. Condições de Pagamentos:****1.4.1. Conforme especificado no Termo de Referência.****1.5. Das Assinaturas:**

1.5.1. Assinam a presente Ata de Registro de Preços, a empresa abaixo descrita, através de seu representante credenciado no certame e o Gestor da AGETO.

Palmas - TO, 21 de maio de 2024.

MÁRCIO PINHEIRO RODRIGUES  
Presidente da AGETOPRIMOR ENGENHARIA LTDA  
16.791.765/0001-27

A Presidente da Comissão de Contratação da Agência de Transportes, Obras e Infraestrutura, torna público o Resultado Parcial do Pregão Eletrônico nº 029/2023, Processo Administrativo nº 2023/38960/000420, que tem por objeto a contratação de empresa especializada em serviços contínuos de conservação rodoviária, aplicando operações rotineiras, preventivas periódicas, corretivas e especiais nas rodovias, obras de arte especial e aeródromos do Estado do Tocantins, por meio de Sistema de Registro de Preços - SRP.

**03.992.929/0001-32 - LUCENA INFRAESTRUTURA LTDA**

Lote 01 - valor total adjudicado de R\$ 15.552.933,77 (quinze milhões, quinhentos e cinquenta e dois mil, novecentos e trinta e três reais e setenta e sete centavos).

**CONSÓRCIO CENTRO NORTE**

Lote 02 - valor total adjudicado de R\$ 20.231.903,56 (vinte milhões, duzentos e trinta e um mil, novecentos e três reais e cinquenta e seis centavos).

**CONSÓRCIO DOMUS/CBC**

Lote 04 - valor total adjudicado de R\$ 21.517.599,89 (vinte e um milhões, quinhentos e dezessete mil, quinhentos e noventa e nove reais e oitenta e nove centavos).

**CONSÓRCIO CENTRO NORTE**

Lote 05 - valor total adjudicado de R\$ 22.648.914,65 (vinte e dois milhões, seiscentos e quarenta e oito mil, novecentos e quatorze reais e sessenta e cinco centavos).

**CONSÓRCIO CENTRO NORTE**

Lote 06 - valor total adjudicado de R\$ 18.992.123,88 (dezoito milhões, novecentos e noventa e dois mil, cento e vinte e três reais e oitenta e oito centavos).

**40.383.924/0001-39 - ER MENDES CONSTRUÇÃO E TERRAPLANAGEM LTDA**

Lote 07 - valor total adjudicado de R\$ 24.046.460,66 (vinte e quatro milhões, quarenta e seis mil, quatrocentos e sessenta reais e sessenta e seis centavos).

**CONSÓRCIO DOMUS/CBC**

Lote 08 - valor total adjudicado de R\$ 17.633.718,85 (dezessete milhões, seiscentos e trinta e três mil, setecentos e dezoito reais e cinquenta e cinco centavos).

**16.791.765/0001-27 - PRIMOR ENGENHARIA LTDA**

Lote 09 - valor total adjudicado de R\$ 24.683.011,22 (vinte e quatro milhões, seiscentos e oitenta e três mil, onze reais e vinte e dois centavos).

**30.090.575/0001-03 - RODOCON CONSTRUÇÕES RODOVIARIAS LTDA**

Lote 10 - valor total adjudicado de R\$ 23.026.210,93 (vinte e três milhões, vinte e seis mil, duzentos e dez reais e noventa e três centavos).

**CONSÓRCIO MCDR/JM**

Lote 11 - valor total adjudicado de R\$ 16.185.651,96 (dezesseis milhões, cento e oitenta e cinco mil e seiscentos e cinquenta e um reais e noventa e seis centavos).

**CONSÓRCIO RODOVIAS TOCANTINS**

Lote 12 - valor total adjudicado de R\$ 16.296.558,76 (dezesseis milhões, duzentos e noventa e seis mil, quinhentos e cinquenta e oito reais e setenta e seis centavos).

**16.791.765/0001-27 - PRIMOR ENGENHARIA LTDA**

Lote 13 - valor total adjudicado de R\$ 25.883.624,22 (vinte e cinco milhões, oitocentos e oitenta e três mil e seiscentos e vinte e quatro reais e vinte e dois centavos).

**07.073.042/0001-00 - EDECONSIL CONSTRUÇÕES E LOCAÇÕES LTDA**

Item 91 - valor total adjudicado de R\$ 33.390.234,25 (trinta e três milhões, trezentos e noventa mil, duzentos e noventa reais e vinte e cinco centavos).

03.992.929/0001-32 - LUCENA INFRAESTRUTURA LTDA

Item 92 - valor total adjudicado de R\$ 38.564.363,11 (trinta e oito milhões, quinhentos e sessenta e quatro mil, trezentos e sessenta e três reais e onze centavos).

CONSÓRCIO CENTRO NORTE

Item 93 - valor total adjudicado de R\$ 31.479.995,95 (trinta e um milhões, quatrocentos e setenta e nove mil, novecentos e noventa e cinco reais e noventa e cinco centavos).

10.563.802/0001-63 - ENGEFORT CONSTRUTORA E EMPREENDIMENTOS LTDA

Item 94 - valor total adjudicado de R\$ 22.930.130,76 (vinte e dois milhões, novecentos e trinta mil, cento e trinta reais e setenta e seis centavos).

CONSÓRCIO MCDR/JM

Item 95 - valor total adjudicado de R\$ 30.540.200,45 (trinta milhões, quinhentos e quarenta mil, duzentos reais e quarenta e cinco centavos).

03.611.978/0001-88 - CONSTRUTORA E INCORPORADORA SOMA LTDA

Item 96 - valor total adjudicado de R\$ 33.758.947,50 (trinta e três milhões, setecentos e cinquenta e oito mil, novecentos e quarenta e sete reais e cinquenta centavos).

CONSÓRCIO CENTRO NORTE

Item 97 - valor total adjudicado de R\$ 25.997.988,07 (vinte e cinco milhões, novecentos e noventa e sete mil, novecentos e oitenta e oito reais e sete centavos).

01.784.187/0001-24 - EDP INFRAESTRUTURA E PAVIMENTAÇÃO LTDA

Item 98 - valor total adjudicado de R\$ 47.002.046,22 (quarenta e sete milhões, dois mil e quarenta e seis reais e vinte e dois centavos).

CONSÓRCIO RODOVIAS TOCANTINS

Item 99 - valor total adjudicado de R\$ 31.669.500,00 (trinta e um milhões, seiscentos e sessenta e nove mil e quinhentos reais).

CONSÓRCIO MCDR/JM

Item 100 - valor total adjudicado de R\$ 33.500.000,00 (trinta milhões, quinhentos e quarenta mil, duzentos reais e quarenta e cinco centavos).

02.873.295/0001-36 - SCR-SINALIZACAO E CONSERVACAO DE RODOVIAS LTDA

Item 101 - valor total adjudicado de R\$ 41.425.143,59 (quarenta e um milhões, quatrocentos e vinte e cinco mil, cento e quarenta e três reais e cinquenta e nove reais).

O resultado completo encontra-se disponível no site: [www.gov.br/compras](http://www.gov.br/compras).

Palmas-TO, 18 de julho de 2024.

KÁSSIA DIVINA PINHEIRO BARBOSA  
Presidente da Comissão de Contratação

DETRAN

### EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE PENALIDADE DE INFRAÇÃO DE TRÂNSITO Nº 001286/2024

O Departamento Estadual de Trânsito, com base nas competências elencadas nos arts. 21 e 281 da Lei 9.503/97 - CTB, e também nas disposições da Lei nº 9.873/99, resolve dar ciência da imposição de penalidade de multa constantes do edital, dispondo até 23/08/2024 para efetuar o pagamento com desconto de 20% (vinte por cento) e/ou, interpor, até a mesma data, recurso, que será julgado pela JARI. Os dados das infrações de trânsito estão na seguinte ordem: Placa/UF; Órgão Autuador; Nº Auto de Infração; Data do cometimento; Hora Cometimento e Código/Desdobramento. Demais informações podem ser obtidas através do endereço eletrônico: [multas@detran.to.gov.br](mailto:multas@detran.to.gov.br).

PLACA/UF	Órgão Autuador	Nº Auto de Infração	Data do cometimento	Hora do cometimento	Código/Desdobramento
JTW3030/PA	AMTT	GU00038703	12/06/2024	16:43	7633-2
KDI3G96/GO	AMTT	GU00038791	11/06/2024	16:44	6050-1
OGS9248/GO	DETRAN	SJ00BQ100Y	18/06/2024	12:12	5010-0
OGS9248/GO	DETRAN	SJ00BQ1011	18/06/2024	12:34	6599-2
QTO9890/GO	AMTT	GU00038713	18/06/2024	09:53	7633-2
OGS9248/GO	DETRAN	SJ00BQ1012	18/06/2024	15:12	5010-0
PTG36392/MA	DETRAN	SJ00Q10170	18/06/2024	16:34	5010-0
NHF4139/MA	DETRAN	SJ00EQ800H	18/06/2024	16:41	5010-0
NHF4139/MA	DETRAN	SJ00EQ800I	18/06/2024	16:51	6653-1
NHF4139/MA	DETRAN	SJ00EQ800J	18/06/2024	16:55	6599-2
DZK1505/SP	DETRAN	SJ00HO107V	18/06/2024	17:21	5452-2
JTY9347/PA	DETRAN	SJ00J7101G	18/06/2024	17:32	6599-2
QED9038/PA	DETRAN	SJ00H105L	18/06/2024	19:57	5010-0
AKS9170/PR	DETRAN	SJ0080603I	18/06/2024	23:09	5274-1
AKS9170/PR	DETRAN	SJ0080603J	18/06/2024	23:18	6653-1
AKS9170/PR	DETRAN	SJ0080603K	18/06/2024	23:10	6599-2
RWW8D99/PA	DETRAN	SJ008F50N	19/06/2024	09:12	5460-0
JVG2H35/PA	DETRAN	SJ008F50J4	19/06/2024	10:14	5550-0
QDU9B20/PA	DETRAN	SJ008F50J6	19/06/2024	10:21	5550-0
NXI6796/MA	DETRAN	TO02447209	24/05/2024	13:41	7030-1
JJE7637/GO	DETRAN	TO02192410	23/05/2024	17:10	5185-1
NFV5H23/GO	DETRAN	TO02192412	24/05/2024	10:33	5185-1
JH5487/DF	DETRAN	TO02192413	27/05/2024	08:34	5185-1
JH5487/DF	DETRAN	TO02192414	27/05/2024	08:34	6599-2
PJH5C55/DF	DETRAN	TO02192415	27/05/2024	09:04	5185-1
PJH5C55/DF	DETRAN	TO02192416	27/05/2024	09:04	6599-2
NSQ0990/PA	DETRAN	TO02192417	27/05/2024	09:25	5185-1
PAV0151/DF	DETRAN	TO02192725	23/05/2024	17:05	5185-1
OGZ4024/GO	DETRAN	TO02192728	23/05/2024	17:29	5185-1
KCD4206/GO	DETRAN	TO02192729	23/05/2024	17:35	5185-1
PTV8D69/MA	DETRAN	SJ008F50J	19/06/2024	11:21	7625-2
MFH1873/SC	DETRAN	TO02192735	24/05/2024	10:29	6564-0
MFH1873/SC	DETRAN	TO02192734	24/05/2024	10:29	5185-1
KCD4206/GO	DETRAN	TO02192731	23/05/2024	17:35	6599-2
NWA7B40/GO	DETRAN	TO02446632	27/05/2024	09:29	7633-2
PRR6393/MA	DETRAN	TO02446640	27/05/2024	09:36	5185-1
OBK1649/DF	DETRAN	SJ008F50JO	19/06/2024	11:44	5541-4
NJP9101/GO	DETRAN	TO02192994	22/05/2024	11:33	5525-0
JHL9C94/GO	DETRAN	TO02192992	22/05/2024	10:26	7633-2
KZP7168/DF	DETRAN	TO02192993	22/05/2024	10:56	6025-0
RFU7E10/DF	DETRAN	TO02446669	28/05/2024	17:24	6580-0
QLS3F83/AP	DETRAN	TO01999640	24/05/2024	11:24	7633-2
QEH4853/PA	DETRAN	SJ008F50JT	19/06/2024	12:57	5550-0
NWA7B40/GO	DETRAN	TO02446634	27/05/2024	09:29	5185-1
OVP9F87/GO	DETRAN	TO02192737	24/05/2024	10:40	5185-1
KCO3298/GO	DETRAN	TO02192739	27/05/2024	17:15	5185-1
LRN2119/GO	DETRAN	TO02192740	27/05/2024	17:15	5185-1
NVP5626/GO	DETRAN	SJ00IE303H	19/06/2024	17:15	5010-0
SDHTA17/GO	DETRAN	SJ00J81046	19/06/2024	17:28	5010-0

### EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE AUTUAÇÃO DE INFRAÇÃO DE TRÂNSITO Nº 001797/2024

O Departamento Estadual de Trânsito, com base nas competências elencadas nos arts. 21 e 281 da Lei 9.503/97 - CTB, e também nas disposições da Lei nº 9.873/99, resolve dar ciência dos respectivos Autos de Infração constantes do edital e estabelece o prazo de 30 dias para interposição de recursos. Os dados das infrações de trânsito estão na seguinte ordem: Placa/UF; Órgão Autuador; Nº Auto de Infração; Data do cometimento; Hora Cometimento e Código/Desdobramento. Demais informações e segunda via das notificações devem ser obtidas através do endereço eletrônico: [multas@detran.to.gov.br](mailto:multas@detran.to.gov.br).

PLACA/UF	Órgão Autuador	Nº Auto de Infração	Data do cometimento	Hora do cometimento	Código/Desdobramento
QCY1H56/TO	DETRAN	MB00018779	23/07/2024	08:09	6920-1
NKC2C98/TO	DETRAN	MB00018780	23/07/2024	08:22	6920-1
QKB9G28/TO	DETRAN	MB00018781	23/07/2024	08:28	6920-1
MWS3H91/TO	DETRAN	MB00018782	23/07/2024	08:33	6920-1
QEV5G53/TO	DETRAN	MB00018783	23/07/2024	08:36	6920-1
ONR7D47/TO	DETRAN	MB00018784	23/07/2024	09:07	6920-1
QKL1J64/TO	DETRAN	MB00018785	23/07/2024	09:09	6920-1
NFN9960/TO	DETRAN	MB00018786	23/07/2024	09:28	6920-1
OLN8645/TO	DETRAN	MB00018787	23/07/2024	09:30	6920-1
MWT4E10/TO	DETRAN	MB00018788	23/07/2024	09:39	6920-1

SHR8A58/TO	DETRAN	MB00018789	23/07/2024	09:48	6920-1
MWP0I05/TO	DETRAN	MB00018790	23/07/2024	09:53	6920-1
FTL4C36/TO	DETRAN	MB00018791	23/07/2024	09:58	6920-1
NNA3J52/TO	DETRAN	MB00018792	23/07/2024	10:06	6920-1
KLJ7C36/TO	DETRAN	MB00018793	23/07/2024	10:13	6920-1
RMA1H97/TO	DETRAN	MB00018794	23/07/2024	10:14	6920-1
RUV6E79/TO	DETRAN	MB00018795	23/07/2024	10:15	6920-1
AGU6C25/TO	DETRAN	MB00018796	23/07/2024	10:17	6920-1
QKIA620/TO	DETRAN	MB00018797	23/07/2024	10:18	6920-1
RUN6H29/TO	DETRAN	MB00018798	23/07/2024	10:23	6920-1
JCS9F74/TO	DETRAN	MB00018799	23/07/2024	10:42	6920-1
MVU8H33/TO	DETRAN	MB00018800	23/07/2024	10:48	6920-1
MXF2A30/TO	DETRAN	MB00018801	23/07/2024	11:01	6920-1
QKG1B39/TO	DETRAN	MB00018802	23/07/2024	11:01	6920-1
QWF4E13/TO	DETRAN	MB00018803	23/07/2024	11:03	6920-1
BWY8I30/TO	DETRAN	MB00018804	23/07/2024	11:03	6920-1
RSE6E74/TO	DETRAN	MB00018805	23/07/2024	11:09	6920-1
MWL9H56/TO	DETRAN	MB00018806	23/07/2024	11:11	6920-1
OVQ4A59/TO	DETRAN	MB00018807	23/07/2024	11:19	6920-1
MVV1H63/TO	DETRAN	MB00018808	23/07/2024	11:21	6920-1
MWD9072/TO	DETRAN	MB00018809	23/07/2024	11:24	6920-1
OLM3C57/TO	DETRAN	MB00018810	23/07/2024	11:24	6920-1
BWS9A70/TO	DETRAN	MB00018811	23/07/2024	11:33	6920-1
OLJ3E48/TO	DETRAN	MB00018812	23/07/2024	11:35	6920-1
QKI4G40/TO	DETRAN	MB00018813	23/07/2024	11:59	6920-1
QWA9C61/TO	DETRAN	MB00018814	23/07/2024	12:01	6920-1
OYB7505/TO	DETRAN	MB00018815	23/07/2024	12:16	6920-1
QWD8I88/TO	DETRAN	MB00018816	23/07/2024	12:21	6920-1
OOE2I00/TO	DETRAN	MB00018817	23/07/2024	12:31	6920-1
OYC2D89/TO	DETRAN	MB00018818	23/07/2024	12:41	6920-1
RUR3D60/TO	DETRAN	MB00018819	23/07/2024	12:42	6920-1
NEY0483/TO	DETRAN	MB00018820	23/07/2024	12:56	6920-1
OTS8I98/TO	DETRAN	MB00018821	23/07/2024	13:02	6920-1
RVIOB11/TO	DETRAN	MB00018822	23/07/2024	13:06	6920-1
RVJ5C98/TO	DETRAN	MB00018823	23/07/2024	13:10	6920-1
QK1F46/TO	DETRAN	MB00018824	23/07/2024	13:13	6920-1
REU2E95/TO	DETRAN	MB00018825	23/07/2024	13:26	6920-1
SMMOC60/TO	DETRAN	MB00018826	23/07/2024	13:36	6920-1
QKC3625/TO	DETRAN	MB00018827	23/07/2024	13:40	6920-1
RUB7I01/TO	DETRAN	MB00018828	23/07/2024	13:40	6920-1
RBL6E10/TO	DETRAN	MB00018829	23/07/2024	13:43	6920-1
JVA3H06/TO	DETRAN	MB00018830	23/07/2024	13:55	6920-1
QWC8A08/TO	DETRAN	MB00018831	23/07/2024	13:55	6920-1
OLIBJ27/TO	DETRAN	MB00018832	23/07/2024	13:56	6920-1
QWE1D91/TO	DETRAN	MB00018833	23/07/2024	14:49	6920-1
RSAT741/TO	DETRAN	MB00018834	23/07/2024	14:49	6920-1
MWY9I20/TO	DETRAN	MB00018835	23/07/2024	15:14	6920-1
PCA4C15/TO	DETRAN	MB00018836	23/07/2024	15:48	6920-1
RIM8F80/TO	DETRAN	MB00018837	23/07/2024	15:56	6920-1
QONDC70/TO	DETRAN	MB00018838	23/07/2024	16:19	6920-1
MVS8H97/TO	DETRAN	MB00018839	23/07/2024	18:02	6920-1
QVE4G88/TO	DETRAN	MB00018840	23/07/2024	18:11	6920-1
QEX5C14/TO	DETRAN	MB00018841	23/07/2024	18:44	6920-1
RSF3J74/TO	DETRAN	SJ0061204D	22/07/2024	23:49	5010-0
RSF3J74/TO	DETRAN	SJ0061204E	22/07/2024	23:54	6580-0
JJK1I81/BA	DETRAN	SJ00623009	22/07/2024	23:56	5010-0
SCQ5I83/GO	DETRAN	SJ00IV106U	23/07/2024	00:29	5258-3
SCQ5I83/GO	DETRAN	SJ00IV106V	23/07/2024	00:34	7048-1
SCQ5I83/GO	DETRAN	SJ00IV106W	23/07/2024	00:37	7340-0
RSD7A69/TO	DETRAN	SJ00II503T	23/07/2024	01:29	6637-1
RSF3J74/TO	DETRAN	SJ0061204F	22/07/2024	23:54	7030-1
RSF3J74/TO	DETRAN	SJ0061204G	22/07/2024	23:54	7048-1
RIN9J3/TO	DETRAN	SJ00G4407E	23/07/2024	07:34	5010-0
KDS5824/GO	DETRAN	SJ00G02006	23/07/2024	06:00	5010-0
RIM6E66/TO	DETRAN	SJ00G4407F	23/07/2024	07:42	5010-0
QWA7B96/TO	DETRAN	SJ00G4407G	23/07/2024	07:45	5010-0

MXE627I/TO	DETRAN	SJ00G4407H	23/07/2024	07:57	6599-2
QWF6C77/TO	DETRAN	SJ00G4407I	23/07/2024	08:08	5010-0
MWJ6460/TO	DETRAN	SJ008G301Z	23/07/2024	08:08	6599-2
MWL5D53/TO	DETRAN	SJ00G4407J	23/07/2024	08:10	5010-0
MWV1763/TO	DETRAN	SJ00G4407K	23/07/2024	08:13	5010-0
NFM1G32/TO	DETRAN	TO02796538	12/07/2024	17:11	5819-7
PBK3I88/GO	DETRAN	TO02796536	12/07/2024	16:38	5185-1
QKC2J47/TO	DETRAN	TO02796535	08/07/2024	12:42	6122-0
QKH6261/TO	DETRAN	TO01987371	12/07/2024	14:51	5967-0
PAF9680/DF	DETRAN	TO01987373	12/07/2024	15:00	5967-0
RCF1D42/GO	DETRAN	TO01987372	12/07/2024	14:41	5967-0
MWS1245/TO	DETRAN	SJ00G4407M	23/07/2024	08:37	6599-2
OLM6428/TO	DETRAN	TO01988220	14/07/2024	09:26	5185-1
QKJ4556/TO	DETRAN	TO01988228	14/07/2024	09:52	5185-1
AYH9619/TO	DETRAN	TO01987301	13/07/2024	15:55	6599-2
MVV9931/TO	DETRAN	TO01987365	13/07/2024	09:36	6599-2
OGN1924/TO	DETRAN	TO01987364	13/07/2024	09:33	6599-2
NGT6796/TO	DETRAN	TO01987366	13/07/2024	09:58	6599-2
MVZ8736/TO	DETRAN	SJ00LD1009	23/07/2024	08:42	7633-2
RSC4B94/TO	DETRAN	SJ00G4407N	23/07/2024	09:48	5010-0
MXE0C26/TO	DETRAN	SJ00GJ507V	23/07/2024	09:51	6599-2
MXV0859/MA	DETRAN	SJ00LD100A	23/07/2024	08:40	7633-2
MWC7828/TO	DETRAN	SJ00LD100B	23/07/2024	08:40	7633-2
MWC3H19/TO	DETRAN	SJ00G4407O	23/07/2024	10:01	6653-2
MWC3H19/TO	DETRAN	SJ00G4407P	23/07/2024	10:04	5010-0
QKB5H73/TO	DETRAN	SJ00GJ507X	23/07/2024	10:16	5010-0
JJX8C70/TO	DETRAN	SJ00H1201O	23/07/2024	10:11	6653-1
JJX8C70/TO	DETRAN	SJ00H1201P	23/07/2024	10:21	5010-0
OLN7A74/TO	DETRAN	SJ00GJ507Y	23/07/2024	10:19	5010-0
JJX8C70/TO	DETRAN	SJ00H1201Q	23/07/2024	10:23	7340-0
QWA9257/TO	DETRAN	SJ005Y303T	23/07/2024	10:10	5967-0
KDN9963/TO	DETRAN	TO01988226	14/07/2024	09:30	6599-2
KEN6109/TO	DETRAN	TO01988231	14/07/2024	11:10	6599-2
AWX0G98/GO	DETRAN	TO01987368	14/07/2024	12:14	5452-1
REG1H36/TO	DETRAN	TO01987369	14/07/2024	12:14	5398-0
QWE2B79/TO	DETRAN	SJ00G4407R	23/07/2024	11:11	5010-0
RCD6E63/TO	DETRAN	TO01987358	12/07/2024	18:23	5193-0
NWA0239/GO	DETRAN	TO01987359	12/07/2024	18:36	5193-0
HTD1310/TO	DETRAN	TO01987360	12/07/2024	18:44	5193-0
HPR6504/TO	DETRAN	TO01987363	13/07/2024	09:15	5193-0
OLM8J62/TO	DETRAN	SJ00G4407T	23/07/2024	11:20	5010-0
MXA2587/TO	DETRAN	SJ00G4407V	23/07/2024	11:29	6599-2
OLL5B53/TO	DETRAN	SJ008G3023	23/07/2024	11:30	5010-0
MWP9H73/TO	DETRAN	SJ00G4407W	23/07/2024	11:35	5010-0
MWP1532/TO	DETRAN	SJ008G3025	23/07/2024	11:38	5010-0
MXE9550/TO	DETRAN	SJ008G3026	23/07/2024	11:40	5010-0
RCN2I83/GO	DETRAN	TO01987367	13/07/2024	16:48	5193-0
QKH9075/TO	DETRAN	SJ00G4407Y	23/07/2024	12:21	5010-0
QWA0G68/TO	DETRAN	SJ00G4407Z	23/07/2024	12:24	5010-0
QKA8H49/TO	DETRAN	SJ00G44080	23/07/2024	12:27	5010-0
QKM9J52/TO	DETRAN	TO01988227	14/07/2024	10:47	5193-0
MXE5892/TO	DETRAN	TO01987303	13/07/2024	18:05	5401-0
QWA3D69/TO	DETRAN	TO01988201	13/07/2024	15:40	5550-0
OVM0D51/TO	DETRAN	TO01988202	13/07/2024	15:45	5550-0
FFH5B68/TO	DETRAN	TO01988209	13/07/2024	18:30	5550-0
QDF7438/PA	DETRAN	TO01988210	13/07/2024	18:35	5550-0
OLH6737/TO	DETRAN	TO01988212	14/07/2024	08:05	5550-0
ONM4F10/TO	DETRAN	TO01988211	13/07/2024	18:40	5550-0
SCF7I33/GO	DETRAN	TO01987302	13/07/2024	17:00	5550-0

RSF7H70/TO	DETRAN	TO01988223	14/07/2024	10:23	7633-1
AOQ1857/SP	DETRAN	TO01987355	12/07/2024	18:00	6670-0
JVJ5533/PA	DETRAN	TO01987356	12/07/2024	18:05	6670-0
QK6C23/TO	DETRAN	TO01987357	12/07/2024	18:10	6670-0
PQ4G50/TO	DETRAN	TO01988213	13/07/2024	17:37	5185-1
NFF5C05/TO	DETRAN	TO01988215	13/07/2024	18:15	5185-1
OND1669/DF	DETRAN	TO01988216	13/07/2024	18:22	5185-1
PBO6D22/TO	DETRAN	TO01988214	13/07/2024	18:15	5185-1
RSC5J65/TO	DETRAN	TO01988234	14/07/2024	10:39	5185-1
KED3492/TO	DETRAN	TO01988235	14/07/2024	10:50	5185-1
DQC2B32/TO	DETRAN	SJ00GT20GA	23/07/2024	13:45	5452-1
MVV5888/TO	DETRAN	TO01988236	14/07/2024	10:51	5185-1
RSB0E08/TO	DETRAN	TO01988237	14/07/2024	10:57	5185-1
MWR2F15/TO	DETRAN	TO01988238	14/07/2024	11:00	5185-1
FQJ3246/GO	DETRAN	TO01988239	14/07/2024	11:03	5185-1
OSX2H87/PA	DETRAN	TO01988240	14/07/2024	11:05	5185-1
ONR5E22/TO	DETRAN	TO01988241	14/07/2024	11:15	5185-1
JKF8G91/TO	DETRAN	TO01988242	14/07/2024	11:16	5185-1
RSF7H70/TO	DETRAN	TO01988224	14/07/2024	10:23	5185-1
RNU4A79/TO	DETRAN	TO01988222	14/07/2024	10:11	5185-1
NLR9F88/TO	DETRAN	TO01988221	14/07/2024	09:39	5185-1
OXS4119/MA	DETRAN	SJ00EB10F1	23/07/2024	16:30	7633-2
RSB3J30/TO	DETRAN	SJ00GC104T	23/07/2024	16:40	6580-0
RSB3J30/TO	DETRAN	SJ00GC104U	23/07/2024	16:58	6637-1
RSB3J30/TO	DETRAN	SJ00GC104V	23/07/2024	17:01	6637-1
RSB3J30/TO	DETRAN	SJ00GC104W	23/07/2024	17:03	6769-0
RSB3J30/TO	DETRAN	SJ00GC104X	23/07/2024	17:06	6637-2
RSB3J30/TO	DETRAN	SJ00GC104Y	23/07/2024	17:08	5010-0
RSB3J30/TO	DETRAN	SJ00GC104Z	23/07/2024	17:11	6912-0
NXQ0542/MA	DETRAN	SJ00GJ507Z	23/07/2024	17:23	7340-0
OLM2B56/TO	DETRAN	SJ006G402R	23/07/2024	17:25	5010-0
JG6ZD80/TO	DETRAN	SJ00II503U	23/07/2024	20:25	5169-1
NGL1G56/TO	DETRAN	SJ00I1200C	23/07/2024	21:05	6653-1
OOC1H04/SP	DETRAN	SJ00HS103B	23/07/2024	21:59	5169-1
OOC1H04/SP	DETRAN	SJ00HS103C	23/07/2024	22:16	6599-2

## ITERTINS

## PORTARIA Nº 98/2024/GP, DE 18 DE JULHO DE 2024.

O Presidente do Instituto de Terras do Estado do Tocantins - ITERTINS, no uso de suas atribuições legais,

Considerando a obrigação do Instituto de Terras do Estado do Tocantins - ITERTINS, de promover a política fundiária do Estado do Tocantins, especialmente promovendo arrecadações de terras devolutas estaduais nos precisos termos do artigo 13 e seu parágrafo único da Lei 87, de 27 de outubro de 1989; e

Considerando que o imóvel que abaixo mencionam foi objeto de regularização fundiária por meio do Processo Administrativo nº 2022/34511/00208 apenso ao Processo de Arrecadação nº 2024/34511/00218, com origem na Certidão de Negativa de Propriedade, Livro nº 04 - Indicador Real, datada de 03/06/2024, expedida pelo Cartório de Registro de Imóveis da cidade de Darcinópolis - TO, Comarca de Wanderlândia - TO,

Resolve:

I - Arrecadar, como terras devolutas do Estado do Tocantins, o imóvel rural denominado Fazenda Ilha Verde Parte I, com área total de 239,2279 hectares (duzentos e trinta e nove hectares, vinte e dois ares e setenta e nove centiares), situado no município de Darcinópolis - TO, com os seguintes limites e confrontações: "Inicia-se a descrição deste perímetro no vértice BEN-M-7219 de coordenadas N 9.255.248,494m e E 175.654,871m situado no limite da margem esquerda do Córrego Cercado, com o limite da Fazenda Rio Verde, Gleba Maior II, Lote Único; deste, segue confrontando com a Fazenda Rio Verde, Gleba Maior II, Lote Único, matrícula 286, proprietário Paulo Rodrigues de Oliveira, com os seguintes azimutes e distâncias: 135°28'09" e distância 291,48m, até o vértice BEN-M-7218 de coordenadas N 9.255.040,703m e E 175.859,286m; 168°21'05" e 169,13m, até o vértice BEN-M-7217 de coordenadas N 9.254.875,054m e E 175.893,435m; 139°32'57" e 604,81m, até o vértice BEN-M-7216 de coordenadas N 9.254.414,819m e E 176.285,832m; 195°53'03" e 296,47m, até o vértice BEN-M-7215 de coordenadas N 9.254.129,669m e E 176.204,690m; 202°54'46" e 222,39m, até o vértice BEN-M-7214 de coordenadas N 9.253.924,827m e E 176.118,108m; 177°03'16" e 353,69m, até o vértice BEN-M-7213 de coordenadas N 9.253.571,601m e E 176.136,283m; 176°49'02" e 596,43m, até o vértice BEN-M-7211 de coordenadas N 9.252.976,088m e E 176.169,398m; 210°05'52" e 574,73m, até o vértice BEN-M-7210, de coordenadas N 9.252.478,847m e E 175.881,182m; situado no limite da Fazenda Rio Verde, Gleba Maior II, Lote Único, com o limite da Chácara União; deste, segue confrontando com a Chácara União, posse de Raimundo Marcelo Marques, com os seguintes azimutes e distâncias: 287°02'49" e 706,05m, até o vértice BEN-M-7231 de coordenadas N 9.252.685,828m e E 175.206,157m; 38°44'24" e 94,23m, até o vértice BEN-M-7232 de coordenadas N 9.252.759,328m e E 175.265,126m; 320°59'51" e 53,03m, até o vértice BEN-M-7234 de coordenadas N 9.252.800,539m e E 175.231,751m; 331°42'21" e 267,07m, até o vértice BEN-M-7225, de coordenadas N 9.253.035,702m e E 175.105,159m; situado no limite da Chácara União, com o limite da Chácara Bela Vista; deste, segue confrontando com a Chácara Bela Vista, posse de Marcilene Nunes da Silva Fogaça, com o azimute de 55°21'18" e distância 289,99m, até o vértice BEN-M-7238 de coordenadas N 9.253.200,560m e E 175.343,734m; situado no limite da Chácara Bela Vista, com o limite da Chácara Recanto do Gordinho; deste, segue confrontando com a Chácara Recanto do Gordinho, posse de Emivaldo Mariano, com os seguintes azimutes e distâncias: 58°43'48" e 231,04m, até o vértice BEN-M-7224 de coordenadas N 9.253.320,484m e E 175.541,208m; 320°19'14" e 969,35m, até o vértice BEN-M-7223 de coordenadas N 9.254.066,525m e E 174.922,284m; 339°01'03" e 285,18m, até o vértice BEN-M-7222 de coordenadas N 9.254.332,798m e E 174.820,164m; 354°00'07" e 248,42m, até o vértice BEN-M-7221, de coordenadas N 9.254.579,861m e E 174.794,205m; situado no limite da Chácara Recanto do Gordinho, com o limite da margem esquerda do Córrego Cercado; deste, segue confrontando com o limite da margem esquerda do Córrego Cercado, a montante, com os seguintes azimutes e distâncias: 103°59'53" e 38,46m, até o vértice CWF-P-10981 de coordenadas N 9.254.570,557m e E 174.831,527m; 78°54'35" e 35,09m, até o vértice CWF-P-10982 de coordenadas N 9.254.577,306m e E 174.865,958m;

## IGEPREV

EXTRATO DO QUARTO TERMO ADITIVO  
AO CONTRATO Nº 21/2021

Processo nº: 2021/24830/0001842

Contrato nº: 21/2021

Nº automático do Siafe/TO: 21000552

Contratante: Instituto de Gestão Previdenciária do Estado Tocantins - IGEPREV/TO

Contratada: CS BRASIL FROTAS S.A.

CNPJ: 27.595.780/0001-16

Objeto do contrato: Prorrogar a vigência por mais 12 (doze) meses, e reequilíbrio econômico financeiro referente a contratação de empresa especializada em prestação de serviços de locação de veículos.

Valor Estimado: R\$ 50.624,76 (cinquenta mil, seiscentos e vinte e quatro reais e setenta e seis centavos)

Natureza da Despesa: 33.90.39

Programa: 09.122.1100.4251.0000

Fonte de Recursos: 802

Data da Assinatura: 20/07/2024

Vigência: a partir de 21/07/2024 até 20/07/2025.

Signatários: Sharles Fernando Bezerra Lima - Presidente do IGEPREV/TO

Ana Cláudia Pereira da Cunha - Vice-Presidente do IGEPREV-TO

João Bosco Ribeiro de Oliveira Filho - Representante da CS BRASIL FROTAS S.A.

70°52'55" e 56,13m, até o vértice CWF-P-10983 de coordenadas N 9.254.595,690m e E 174.918,994m; 40°58'43" e 46,39m, até o vértice CWF-P-10984 de coordenadas N 9.254.630,714m e E 174.949,417m; 107°42'38" e 44,37m, até o vértice CWF-P-10985 de coordenadas N 9.254.617,215m e E 174.991,688m; 72°45'29" e 44,49m, até o vértice CWF-P-10986 de coordenadas N 9.254.630,402m e E 175.034,178m; 112°40'30" e 37,35m, até o vértice CWF-P-10987 de coordenadas N 9.254.616,003m e E 175.068,642m; 79°03'38" e 50,22m, até o vértice CWF-P-10988 de coordenadas N 9.254.625,533m e E 175.117,948m; 86°28'14" e 40,12m, até o vértice CWF-P-10989 de coordenadas N 9.254.628,003m e E 175.157,993m; 20°11'16" e 56,40m, até o vértice CWF-P-10990 de coordenadas N 9.254.680,934m e E 175.177,455m; 58°48'42" e 31,14m, até o vértice CWF-P-10991 de coordenadas N 9.254.697,058m e E 175.204,091m; 83°07'07" e 39,79m, até o vértice CWF-P-10992 de coordenadas N 9.254.701,826m e E 175.243,599m; 31°31'25" e 43,76m, até o vértice CWF-P-10993 de coordenadas N 9.254.739,125m e E 175.266,477m; 32°09'51" e 41,61m, até o vértice CWF-P-10994 de coordenadas N 9.254.774,346m e E 175.288,626m; 35°03'54" e 42,46m, até o vértice CWF-P-10995 de coordenadas N 9.254.809,096m e E 175.313,017m; 16°50'55" e 38,08m, até o vértice CWF-P-10996 de coordenadas N 9.254.845,537m e E 175.324,053m; 67°24'12" e 44,64m, até o vértice CWF-P-10997 de coordenadas N 9.254.862,690m e E 175.365,267m; 47°05'52" e 40,60m, até o vértice CWF-P-10998 de coordenadas N 9.254.890,331m e E 175.395,010m; 23°55'50" e 34,54m, até o vértice CWF-P-10999 de coordenadas N 9.254.921,903m e E 175.409,021m; 32°47'41" e 42,31m, até o vértice CWF-P-11000 de coordenadas N 9.254.957,469m e E 175.431,937m; 348°56'40" e 20,62m, até o vértice CWF-P-11001 de coordenadas N 9.254.977,711m e E 175.427,982m; 328°06'35" e 36,81m, até o vértice CWF-P-11002 de coordenadas N 9.255.008,961m e E 175.408,538m; 48°33'51" e 29,88m, até o vértice CWF-P-11003 de coordenadas N 9.255.028,735m e E 175.430,939m; 42°42'46" e 27,45m, até o vértice CWF-P-11004 de coordenadas N 9.255.048,901m e E 175.449,556m; 13°34'09" e 18,66m, até o vértice CWF-P-11005 de coordenadas N 9.255.067,040m e E 175.453,934m; 353°57'11" e 36,05m, até o vértice CWF-P-11006 de coordenadas N 9.255.102,893m e E 175.450,136m; 54°59'26" e 24,60m, até o vértice CWF-P-11007 de coordenadas N 9.255.117,005m e E 175.470,283m; 77°17'41" e 35,62m, até o vértice CWF-P-11008 de coordenadas N 9.255.124,838m e E 175.505,026m; 22°04'01" e 34,41m, até o vértice CWF-P-11009 de coordenadas N 9.255.156,726m e E 175.517,953m; 10°49'21" e 27,23m, até o vértice CWF-P-11010 de coordenadas N 9.255.183,472m e E 175.523,066m; 93°31'03" e 22,44m, até o vértice CWF-P-11011 de coordenadas N 9.255.182,095m e E 175.545,467m; 65°40'28" e 23,97m, até o vértice CWF-P-11012 de coordenadas N 9.255.191,967m e E 175.567,305m; 38°16'00" e 30,52m, até o vértice CWF-P-11013 de coordenadas N 9.255.215,926m e E 175.586,204m; 45°23'23" e 33,25m, até o vértice CWF-P-11014 de coordenadas N 9.255.239,280m e E 175.609,878m; 100°18'33" e 13,36m, até o vértice CWF-P-11015 de coordenadas N 9.255.236,889m e E 175.623,023m; 88°40'55" e 24,87m, até o vértice CWF-P-11016 de coordenadas N 9.255.237,461m e E 175.647,883m; 32°20'57" e distância 13,06m, até o vértice BEN-M-7219 de coordenadas N 9.255.248,494m e E 175.654,871m; situado no limite da margem esquerda do Córrego Cercado, com o limite da Fazenda Rio Verde, Gleba Maior II, Lote Único 32°20'57" e 13,06m, até o vértice BEN-M-7219 de coordenadas N 9.255.248,494m e E 175.654,871m; vértice inicial da descrição deste perímetro. Todas as coordenadas aqui descritas foram obtidas a partir do serviço disponibilizado pelo IBGE - Posicionamento por Ponto Preciso, e encontram-se representadas no Sistema UTM, referenciadas ao Meridiano Central 45° WGr, tendo como S.G.R. (Sistema Geodésico de Referência) o SIRGAS2000. Todos os azimutes e distâncias, área e perímetro foram calculados no plano de projeção UTM".

II - Ressalvar as situações jurídicas preexistentes, sobre o imóvel ora arrecadado.

III - Encaminhar ao Registro Imobiliário, da cidade de Darcinópolis - TO, Comarca de Wanderlândia - TO, a presente Portaria, para que seja matriculado em nome do Estado do Tocantins o imóvel ora arrecadado.

Publique-se.

Palmas - TO, 18 de julho de 2024.

Robson Moura Figueiredo Lima  
Presidente

## PORTARIA Nº 99/2024/GP, DE 18 DE JULHO DE 2024.

O Presidente do Instituto de Terras do Estado do Tocantins - ITERTINS, no uso de suas atribuições legais,

Considerando a obrigação do Instituto de Terras do Estado do Tocantins - ITERTINS, de promover a política fundiária do Estado do Tocantins, especialmente promovendo arrecadações de terras devolutas estaduais nos precisos termos do artigo 13 e seu parágrafo único da Lei 87, de 27 de outubro de 1989; e

Considerando que o imóvel que abaixo mencionam foi objeto de regularização fundiária por meio do Processo Administrativo nº 2022/34511/00218 apenso ao Processo de Arrecadação nº 2024/34511/00219, com origem na Certidão de Negativa de Propriedade, Livro nº 04 - Indicador Real, datada de 03/06/2024, expedida pelo Cartório de Registro de Imóveis da cidade de Darcinópolis - TO, Comarca de Wanderlândia - TO,

Resolve:

I - Arrecadar, como terras devolutas do Estado do Tocantins, o imóvel rural denominado Fazenda Ilha Verde Parte II, com área total de 113,2618 hectares (cento e treze hectares, vinte e seis ares e dezoito centiares), situado no município de Darcinópolis - TO, com os seguintes limites e confrontações: "Inicia-se a descrição deste perímetro no vértice BEN-M-7228 de coordenadas N 9.253.632,538m e E 173.637,101m situado no limite da margem esquerda do Córrego Cercado, com o limite da Chácara Bela Vista; deste confrontando com a Chácara Bela Vista, posse, Marcilene Nunes da Silva Fogaça, com os seguintes azimutes e distâncias: 93°46'58" e distância 630,83m, até o vértice BEN-M-7227 de coordenadas N 9.253.590,919m e E 174.266,561m; 108°41'49" e 635,63m, até o vértice BEN-M-7226 de coordenadas N 9.253.387,162m e E 174.868,645m; 146°03'42" e 423,63m, até o vértice BEN-M-7225, de coordenadas N 9.253.035,702m e E 175.105,159m; situado no limite da Chácara Bela Vista, com o limite da Chácara União; deste, segue confrontando com a Chácara União, posse, Raimundo Macedo Marques, com o azimute de 237°03'23" e distância 934,47m, até o vértice BEN-M-7239 de coordenadas N 9.252.527,525m e E 174.320,948m; situado no limite da Chácara União, com o limite da margem direita do Córrego Canoa; deste, segue confrontando com o limite da margem direita do Córrego Canoa, a jusante, com os seguintes azimutes e distâncias: 22°08'21" e 30,91m, até o vértice CWF-P-10886 de coordenadas N 9.252.556,152m e E 174.332,595m; 37°27'28" e 41,42m, até o vértice CWF-P-10887 de coordenadas N 9.252.589,033m e E 174.357,787m; 18°36'30" e 43,49m, até o vértice CWF-P-10888 de coordenadas N 9.252.630,251m e E 174.371,665m; 329°29'48" e 19,81m, até o vértice CWF-P-10889 de coordenadas N 9.252.647,317m e E 174.361,611m; 281°43'43" e 7,62m, até o vértice CWF-P-10890 de coordenadas N 9.252.648,866m e E 174.354,150m; 254°45'41" e 33,55m, até o vértice CWF-P-10891 de coordenadas N 9.252.640,047m e E 174.321,777m; 247°50'55" e 44,56m, até o vértice CWF-P-10892 de coordenadas N 9.252.623,245m e E 174.280,505m; 264°51'31" e 45,53m, até o vértice CWF-P-10893 de coordenadas N 9.252.619,165m e E 174.235,159m; 9°10'54" e 35,97m, até o vértice CWF-P-10894 de coordenadas N 9.252.654,677m e E 174.240,899m; 32°19'27" e 49,47m, até o vértice CWF-P-10895 de coordenadas N 9.252.696,484m e E 174.267,353m; 311°23'24" e 33,02m, até o vértice CWF-P-10897 de coordenadas N 9.252.718,314m e E 174.242,583m; 279°22'38" e 48,38m, até o vértice CWF-P-10898 de coordenadas N 9.252.726,196m e E 174.194,854m; 320°38'41" e 49,42m, até o vértice CWF-P-10899 de coordenadas N 9.252.764,406m e E 174.163,518m; 328°50'29" e 44,03m, até o vértice CWF-P-10900 de coordenadas N 9.252.802,085m e E 174.140,736m; 229°19'08" e 60,85m, até o vértice CWF-P-10901 de coordenadas N 9.252.762,423m e E 174.094,594m; 235°28'29" e 53,06m, até o vértice CWF-P-10902 de coordenadas N 9.252.732,348m e E 174.050,876m; 299°50'06" e 60,93m, até o vértice CWF-P-10903 de coordenadas N 9.252.762,659m e E 173.998,025m; 256°44'58" e 46,99m, até o vértice CWF-P-10904 de coordenadas N 9.252.751,889m e E 173.952,288m; 265°40'50" e 56,08m, até o vértice CWF-P-10905 de coordenadas N 9.252.747,665m e E 173.896,363m; 281°15'54" e 63,67m, até o vértice CWF-P-10906 de coordenadas N 9.252.760,102m e E 173.833,924m; 269°47'37" e 16,10m, até o vértice CWF-P-10907 de coordenadas N 9.252.760,044m e E 173.817,821m; 259°03'17" e 36,40m, até o vértice CWF-P-10908 de coordenadas N 9.252.753,132m e E 173.782,080m; 264°15'59" e 40,00m, até o vértice CWF-P-10909 de coordenadas N

9.252.749,136m e E 173.742,281m; 293°47'53" e 9,16m, até o vértice CWF-P-10910 de coordenadas N 9.252.752,833m e E 173.733,898m; 335°50'22" e 61,10m, até o vértice CWF-P-10911 de coordenadas N 9.252.808,581m e E 173.708,890m; 34°37'57" e 49,65m, até o vértice CWF-P-10912 de coordenadas N 9.252.849,433m e E 173.737,106m; 12°30'55" e 40,30m, até o vértice CWF-P-10913 de coordenadas N 9.252.888,771m e E 173.745,838m; 346°11'45" e 31,99m, até o vértice CWF-P-10914 de coordenadas N 9.252.919,837m e E 173.738,205m; 347°26'44" e 38,40m, até o vértice CWF-P-10915 de coordenadas N 9.252.957,319m e E 173.729,858m; 77°26'47" e 20,39m, até o vértice CWF-P-10916 de coordenadas N 9.252.961,750m e E 173.749,757m; 81°20'38" e 29,16m, até o vértice CWF-P-10917 de coordenadas N 9.252.966,138m e E 173.778,580m; 7°25'23" e 59,09m, até o vértice CWF-P-10918 de coordenadas N 9.253.024,731m e E 173.786,214m; 325°30'56" e 33,52m, até o vértice CWF-P-10919 de coordenadas N 9.253.052,363m e E 173.767,234m; 311°09'51" e 39,34m, até o vértice CWF-P-10920 de coordenadas N 9.253.078,258m e E 173.737,617m; 332°11'20" e 43,03m, até o vértice CWF-P-10921 de coordenadas N 9.253.116,314m e E 173.717,543m; 336°58'49" e 46,38m, até o vértice CWF-P-10922 de coordenadas N 9.253.158,999m e E 173.699,407m; 324°49'40" e 21,00m, até o vértice CWF-P-10923 de coordenadas N 9.253.176,161m e E 173.687,313m; 264°20'18" e 20,82m, até o vértice CWF-P-10924 de coordenadas N 9.253.174,107m e E 173.666,594m; 247°09'17" e 29,63m, até o vértice CWF-P-10925 de coordenadas N 9.253.162,604m e E 173.639,290m; 265°32'48" e 25,00m, até o vértice CWF-P-10926 de coordenadas N 9.253.160,663m e E 173.614,367m; 250°27'01" e 35,40m, até o vértice CWF-P-10927 de coordenadas N 9.253.148,816m e E 173.581,004m; 238°03'39" e 47,16m, até o vértice CWF-P-10928 de coordenadas N 9.253.123,866m e E 173.540,981m; 317°24'57" e 9,11m, até o vértice CWF-P-10929 de coordenadas N 9.253.130,573m e E 173.534,817m; 5°41'59" e 29,33m, até o vértice CWF-P-10930 de coordenadas N 9.253.159,759m e E 173.537,730m; 333°00'07" e 28,46m, até o vértice CWF-P-10931 de coordenadas N 9.253.185,118m e E 173.524,810m; 318°31'07" e 28,10m, até o vértice CWF-P-10932 de coordenadas N 9.253.206,171m e E 173.506,196m; 327°21'28" e 28,91m, até o vértice CWF-P-10934 de coordenadas N 9.253.230,512m e E 173.490,604m; 278°40'00" e 25,97m, até o vértice CWF-P-10935 de coordenadas N 9.253.234,426m e E 173.464,926m; 268°17'30" e 27,51m, até o vértice CWF-P-10936 de coordenadas N 9.253.233,606m e E 173.437,433m; 339°43'23" e 19,31m, até o vértice CWF-P-10937 de coordenadas N 9.253.251,722m e E 173.430,740m; 18°36'20" e 40,77m, até o vértice CWF-P-10938 de coordenadas N 9.253.290,359m e E 173.443,747m; 40°17'46" e 20,80m, até o vértice CWF-P-10940 de coordenadas N 9.253.306,222m e E 173.457,198m; 54°56'34" e 19,40m, até o vértice CWF-P-10941 de coordenadas N 9.253.317,365m e E 173.473,078m; 22°01'38" e 28,66m, até o vértice CWF-P-10942 de coordenadas N 9.253.343,936m e E 173.483,828m; 352°07'49" e 28,13m, até o vértice CWF-P-10943 de coordenadas N 9.253.371,797m e E 173.479,977m; 307°05'58" e 26,40m, até o vértice CWF-P-10945 de coordenadas N 9.253.387,722m e E 173.458,920m; 272°15'21" e 32,67m, até o vértice CWF-P-10946 de coordenadas N 9.253.389,008m e E 173.426,274m; 312°27'06" e 10,26m, até o vértice CWF-P-10947 de coordenadas N 9.253.395,932m e E 173.418,705m; 322°20'58" e 30,97m, até o vértice CWF-P-10948 de coordenadas N 9.253.420,454m e E 173.399,786m; 332°55'45" e 37,75m, até o vértice CWF-P-10949 de coordenadas N 9.253.454,067m e E 173.382,607m; 314°00'46" e 47,81m, até o vértice CWF-P-10950 de coordenadas N 9.253.487,284m e E 173.348,225m; 334°46'30" e 30,60m, até o vértice CWF-P-10951 de coordenadas N 9.253.514,962m e E 173.335,186m; 346°41'47" e 23,35m, até o vértice CWF-P-10952 de coordenadas N 9.253.537,685m e E 173.329,813m; 289°03'18" e 50,63m, até o vértice CWF-P-10953 de coordenadas N 9.253.554,215m e E 173.281,956m; 326°45'27" e 36,26m, até o vértice CWF-P-10954 de coordenadas N 9.253.584,538m e E 173.262,081m; 331°43'41" e 50,19m, até o vértice CWF-P-10955 de coordenadas N 9.253.628,745m e E 173.238,306m; 311°18'32" e 19,75m, até o vértice CWF-P-10956 de coordenadas N 9.253.641,782m e E 173.223,471m; 299°16'07" e 5,93m, até o vértice UFHF-M-0170, de coordenadas N 9.253.644,679m e E 173.218,302m; situado no limite da margem direita do Córrego Canoa, com o limite da margem esquerda do Córrego Cercado; deste, segue confrontando com o limite da margem esquerda do Córrego Cercado, a montante, com os seguintes azimutes e distâncias: 33°03'03" e 40,30m, até o vértice CWF-P-10957 de coordenadas N 9.253.678,458m e E 173.240,281m; 70°37'58" e 35,35m, até o vértice CWF-P-10958 de coordenadas N 9.253.690,182m e E 173.273,634m; 115°07'47" e 38,74m, até o vértice

CWF-P-10959 de coordenadas N 9.253.673,729m e E 173.308,710m; 132°04'45" e 38,88m, até o vértice CWF-P-10960 de coordenadas N 9.253.647,671m e E 173.337,570m; 112°41'58" e 31,22m, até o vértice CWF-P-10961 de coordenadas N 9.253.635,624m e E 173.366,370m; 112°48'49" e 32,78m, até o vértice CWF-P-10962 de coordenadas N 9.253.622,913m e E 173.396,588m; 164°43'28" e 13,02m, até o vértice CWF-P-10963 de coordenadas N 9.253.610,354m e E 173.400,018m; 207°24'25" e 10,20m, até o vértice CWF-P-10964 de coordenadas N 9.253.601,301m e E 173.395,324m; 193°18'24" e 13,45m, até o vértice CWF-P-10965 de coordenadas N 9.253.588,215m e E 173.392,229m; 142°26'08" e 8,68m, até o vértice CWF-P-10966 de coordenadas N 9.253.581,337m e E 173.397,519m; 93°42'48" e 21,31m, até o vértice CWF-P-10967 de coordenadas N 9.253.579,957m e E 173.418,782m; 78°59'19" e 11,60m, até o vértice CWF-P-10968 de coordenadas N 9.253.582,172m e E 173.430,165m; 100°15'26" e 29,61m, até o vértice CWF-P-10969 de coordenadas N 9.253.576,899m e E 173.459,304m; 96°06'56" e 25,51m, até o vértice CWF-P-10970 de coordenadas N 9.253.574,181m e E 173.484,672m; 197°14'51" e 13,63m, até o vértice CWF-P-10971 de coordenadas N 9.253.561,168m e E 173.480,632m; 171°40'09" e 21,23m, até o vértice CWF-P-10972 de coordenadas N 9.253.540,162m e E 173.483,708m; 123°22'14" e 24,13m, até o vértice CWF-P-10973 de coordenadas N 9.253.526,889m e E 173.503,860m; 84°08'14" e 34,72m, até o vértice CWF-P-10974 de coordenadas N 9.253.530,436m e E 173.538,403m; 103°22'32" e 25,24m, até o vértice CWF-P-10975 de coordenadas N 9.253.524,597m e E 173.562,959m; 93°30'25" e 13,91m, até o vértice CWF-P-10976 de coordenadas N 9.253.523,746m e E 173.576,845m; 50°36'30" e 8,72m, até o vértice CWF-P-10977 de coordenadas N 9.253.529,279m e E 173.583,583m; 38°09'29" e 13,89m, até o vértice CWF-P-10978 de coordenadas N 9.253.540,200m e E 173.592,164m; 21°54'03" e 57,32m, até o vértice CWF-P-10979 de coordenadas N 9.253.593,387m e E 173.613,546m; 23°17'54" e 8,22m, até o vértice CWF-P-10980 de coordenadas N 9.253.600,941m e E 173.616,799m; 32°43'19" e distância 37,56m, até o vértice BEN-M-7228 de coordenadas N 9.253.632,538m e E 173.637,101m; situado no limite da margem esquerda do Córrego Cercado, com o limite da Chácara Bela vértice inicial da descrição deste perímetro. Todas as coordenadas aqui descritas foram obtidas a partir do serviço disponibilizado pelo IBGE - Posicionamento por Ponto Preciso, e encontram-se representadas no Sistema UTM, referenciadas ao Meridiano Central 45° WGr. tendo como S.G.R. (Sistema Geodésico de Referência) o SIRGAS2000. Todos os azimutes e distâncias, área e perímetro foram calculados no plano de projeção UTM".

II - Ressalvar as situações jurídicas preexistentes, sobre o imóvel ora arrecadado.

III - Encaminhar ao Registro Imobiliário, da cidade de Darcinópolis - TO, Comarca de Wanderlândia - TO, a presente Portaria, para que seja matriculado em nome do Estado do Tocantins o imóvel ora arrecadado.

Publique-se.

Palmas - TO, 18 de julho de 2024.

Robson Moura Figueiredo Lima  
Presidente

#### PORTARIA Nº 103/2024/GP, DE 23 DE JULHO DE 2024.

O Presidente do Instituto de Terras do Estado do Tocantins - ITERTINS, no uso de suas atribuições legais,

Considerando a obrigação do Instituto de Terras do Estado do Tocantins - ITERTINS, de promover a política fundiária do Estado do Tocantins, especialmente promovendo arrecadações de terras devolutas estaduais nos precisos termos do artigo 13 e seu parágrafo único da Lei 87, de 27 de outubro de 1989; e

Considerando que o imóvel que abaixo mencionam foi objeto de regularização fundiária por meio do Processo Administrativo nº 2016/34511/00267 apenso ao Processo de Arrecadação nº 2024/34511/00223, com origem na Certidão de Negativa de Registro, Livro nº 02, Registro Geral, datada de 27/12/2023, expedida pelo Cartório de Registro de Imóveis da cidade de São Valério - TO, Comarca de Peixe - TO,

Resolve:

I - Arrecadar, como terras devolutas do Estado do Tocantins, o imóvel rural denominado Fazenda Santo Antônio I - Lote Único, com área total de 103,8470 hectares (cento e três hectares, oitenta e quatro ares e setenta centiares), situado no município de São Valério - TO, com os seguintes limites e confrontações: "Inicia-se a descrição deste perímetro no vértice BEY-M-1605 de coordenadas N 8.702.927,959m e E 804.225,885m; cravado no limite da Fazenda Bacabeira, e na margem esquerda do Córrego Buzina; daí, atravessa do Córrego Buzina, com o azimute de 110°32'04" e distância 54,23m, até o vértice BEP-M-9079 de coordenadas N 8.702.908,935m e E 804.276,673m; cravado na margem direita do Córrego Buzina, com o limite do Fazenda Terra Vermelha, Antiga Bom Jesus; deste, segue confrontando com o Fazenda Terra Vermelha, Antiga Bom Jesus, proprietário Espólio de José Eduardo de Faria Lima, matrícula nº 205, com os seguintes azimutes e distâncias: 165°48'12" e 47,45m, até o vértice BEP-M-9081 de coordenadas N 8.702.862,937m e E 804.288,310m; 148°00'24" e 23,42m, até o vértice BEP-M-9080 de coordenadas N 8.702.843,071m e E 804.300,720m; 192°28'22" e 315,04m, até o vértice BEP-M-9078 de coordenadas N 8.702.535,468m e E 804.232,680m; 94°51'10" e 394,89m, indo até o vértice BEP-M-9077, de coordenadas N 8.702.502,063m e E 804.626,155m; cravado no limite do Fazenda Terra Vermelha, Antiga Bom Jesus, e na margem esquerda do Córrego Terra Vermelha; daí, segue pela margem esquerda do Córrego Terra Vermelha, a montante, com os seguintes azimutes e distâncias: 101°20'13" e 16,90m, até o vértice VGPZ-P-11890 de coordenadas N 8.702.498,740m e E 804.642,727m; 156°14'32" e 16,87m, até o vértice VGPZ-P-11891 de coordenadas N 8.702.483,296m e E 804.649,525m; 148°40'30" e 11,73m, até o vértice VGPZ-P-11892 de coordenadas N 8.702.473,278m e E 804.655,622m; 235°10'38" e 31,93m, até o vértice VGPZ-P-11893 de coordenadas N 8.702.455,042m e E 804.629,406m; 190°03'27" e 31,43m, até o vértice VGPZ-P-11894 de coordenadas N 8.702.424,094m e E 804.623,917m; 214°09'27" e 43,47m, até o vértice VGPZ-P-11895 de coordenadas N 8.702.388,120m e E 804.599,508m; 179°39'33" e 31,09m, até o vértice VGPZ-P-11896 de coordenadas N 8.702.357,031m e E 804.599,693m; 214°51'45" e 26,77m, até o vértice VGPZ-P-11897 de coordenadas N 8.702.335,067m e E 804.584,392m; 189°51'18" e 20,78m, até o vértice VGPZ-P-11898 de coordenadas N 8.702.314,597m e E 804.580,836m; 144°58'25" e 26,82m, até o vértice VGPZ-P-11899 de coordenadas N 8.702.292,638m e E 804.596,227m; 146°25'24" e 12,04m, até o vértice VGPZ-P-11900 de coordenadas N 8.702.282,605m e E 804.602,887m; 226°40'12" e 24,09m, até o vértice VGPZ-P-11901 de coordenadas N 8.702.266,073m e E 804.585,362m; 128°21'56" e 24,49m, até o vértice VGPZ-P-11902 de coordenadas N 8.702.250,874m e E 804.604,562m; 214°20'36" e 34,85m, até o vértice VGPZ-P-11903 de coordenadas N 8.702.222,096m e E 804.584,899m; 194°31'40" e 37,32m, até o vértice VGPZ-P-11904 de coordenadas N 8.702.185,972m e E 804.575,538m; 173°53'45" e 24,47m, até o vértice VGPZ-P-12059 de coordenadas N 8.702.161,641m e E 804.578,140m; 168°49'34" e 32,15m, até o vértice VGPZ-P-11905 de coordenadas N 8.702.130,102m e E 804.584,370m; 218°15'14" e 22,90m, até o vértice VGPZ-P-11906 de coordenadas N 8.702.112,121m e E 804.570,193m; 174°22'14" e 27,06m, até o vértice VGPZ-P-11907 de coordenadas N 8.702.085,196m e E 804.572,847m; 236°15'06" e 31,37m, até o vértice VGPZ-P-11908 de coordenadas N 8.702.067,771m e E 804.546,767m; 188°00'06" e 23,58m, até o vértice VGPZ-P-11909 de coordenadas N 8.702.044,416m e E 804.543,484m; 184°16'56" e 16,87m, até o vértice VGPZ-P-11910 de coordenadas N 8.702.027,589m e E 804.542,224m; 189°03'34" e 45,15m, até o vértice VGPZ-P-12060 de coordenadas N 8.701.982,998m e E 804.535,114m; 206°37'44" e 23,28m, até o vértice VGPZ-P-11911 de coordenadas N 8.701.962,184m e E 804.524,678m; 195°45'01" e 28,29m, até o vértice VGPZ-P-11912 de coordenadas N 8.701.934,957m e E 804.516,999m; 142°17'06" e 8,11m, até o vértice VGPZ-P-11913 de coordenadas N 8.701.928,543m e E 804.521,959m; 202°33'55" e 21,11m, até o vértice VGPZ-P-11914 de coordenadas N 8.701.909,053m e E 804.513,860m; 141°01'04" e 9,19m, até o vértice VGPZ-P-11915 de coordenadas N 8.701.901,912m e E 804.519,639m; 218°26'56" e 18,75m, até o vértice VGPZ-P-11916 de coordenadas N 8.701.887,224m e E 804.507,977m; 188°05'18" e 36,57m, até o vértice VGPZ-P-11917 de coordenadas N 8.701.851,021m e E 804.502,832m; 171°06'36" e 41,25m, até o vértice VGPZ-P-11918 de coordenadas N 8.701.810,271m e E 804.509,206m; 155°25'42" e 27,23m, até o vértice VGPZ-P-11919 de coordenadas N 8.701.785,507m e E 804.520,529m; 180°46'45" e 21,84m, até o vértice VGPZ-P-11920 de coordenadas N 8.701.763,670m e E 804.520,232m; 163°50'01" e 23,61m, até o vértice

VGPZ-P-11921 de coordenadas N 8.701.740,996m e E 804.526,805m; 195°17'11" e 18,07m, até o vértice VGPZ-P-11922 de coordenadas N 8.701.723,569m e E 804.522,042m; 141°05'09" e 15,41m, até o vértice VGPZ-P-11923 de coordenadas N 8.701.711,576m e E 804.531,724m; 215°30'09" e 13,05m, até o vértice VGPZ-P-11924 de coordenadas N 8.701.700,953m e E 804.524,146m; 265°54'34" e 25,64m, indo até o vértice BEY-M-1850 de coordenadas N 8.701.699,124m e E 804.498,576m; cravado na margem esquerda do Córrego Terra Vermelha, com o limite da Fazenda Santo Antônio, Antiga Sujão, Parte Desmembrada Da Fazenda Bom Jesus; deste, segue confrontando com a Fazenda Santo Antônio, Antiga Sujão, Parte Desmembrada Da Fazenda Bom Jesus, proprietária Jacinta Erica Lermen, matrícula nº 216, com o azimute de 253°32'31" e distância 1.381,09m, indo até o vértice BEY-M-1602 de coordenadas N 8.701.307,847m e E 803.174,077m; cravado no limite da Fazenda Santo Antônio, Antiga Sujão, Parte Desmembrada Da Fazenda Bom Jesus, com o limite da Fazenda Bacabeira; deste, segue confrontando com a Fazenda Bacabeira, proprietário Jacinto José Lermen, matrícula nº 1579, com os seguintes azimutes e distâncias: 31°10'33" e 1.487,33m, até o vértice BEY-M-1603 de coordenadas N 8.702.580,378m e E 803.944,014m; 39°34'51" e 397,50m, até o vértice BEY-M-1604 de coordenadas N 8.702.886,738m e E 804.197,285m; 34°45'16" e 50,17m, indo até o vértice BEY-M-1605, de coordenadas N 8.702.927,959m e E 804.225,885m; vértice inicial da descrição deste perímetro. Todas as coordenadas aqui descritas foram obtidas a partir do serviço disponibilizado pelo IBGE - Posicionamento por Ponto Preciso, e encontram-se representadas no Sistema UTM, referenciadas ao Meridiano Central 51° WGr, tendo como S.G.R. (Sistema Geodésico de Referência) o SIRGAS2000. Todos os azimutes e distâncias, área e perímetro foram calculados no plano de projeção UTM".

II - Ressalvar as situações jurídicas preexistentes, sobre o imóvel ora arrecadado.

III - Encaminhar ao Registro Imobiliário, da cidade de São Valério - TO, Comarca de Peixe - TO, a presente Portaria, para que seja matriculado em nome do Estado do Tocantins o imóvel ora arrecadado.

Publique-se.

Palmas - TO, 23 de julho de 2024.

Robson Moura Figueiredo Lima  
Presidente

#### PORTARIA Nº 104/2024/GP, DE 24 DE JULHO DE 2024.

O Presidente do Instituto de Terras do Estado do Tocantins - ITERTINS, no uso de suas atribuições legais,

Considerando a obrigação do Instituto de Terras do Estado do Tocantins - ITERTINS, de promover a política fundiária do Estado do Tocantins, especialmente promovendo arrecadações de terras devolutas estaduais nos precisos termos do artigo 13 e seu parágrafo único da Lei 87, de 27 de outubro de 1989; e

Considerando que o imóvel que abaixo mencionam foi objeto de regularização fundiária por meio do Processo Administrativo nº 2010/34510/001548 apenso ao Processo de Arrecadação nº 2024/34511/00222, com origem na Certidão de Inteiro Teor de Matrícula, matrícula nº 3.631, R-05-M-3.631, AV-06-M-3.631, Livro nº 02, Registro Geral, datada de 21/09/2023 e Escritura Pública de Rerratificação da Escritura Pública de Renúncia, Livro nº 46, Fls. 27/28, datada de 18/09/2023, expedidas pelo Cartório de Registro de Imóveis da cidade de Paranã - TO, Comarca de Paranã - TO,

Resolve:

I - Arrecadar, como terras devolutas do Estado do Tocantins, o imóvel rural denominado Fazenda Currealinho, com área total de 9.487,2938 hectares (nove mil e quatrocentos e oitenta e sete hectares, vinte nove ares e trinta e oito centiares), situado no município de Paranã - TO, com os seguintes limites e confrontações: "Inicia-se a descrição deste perímetro no vértice DVZ-M-1668 de coordenadas N 8.635.874,998m e E 805.444,089m, situado no limite da margem esquerda do Córrego Currealinho, a montante; deste, segue confrontando com o

referido córrego, margem esquerda, a montante, com os seguintes azimutes e distâncias: 26°56'53" e distância 2,94m, até o vértice DVZ-P-18696 de coordenadas N 8.635.877,622m e E 805.445,423m; 354°17'05" e 17,07m, até o vértice DVZ-P-18697 de coordenadas N 8.635.894,608m e E 805.443,723m; 114°01'20" e 33,05m, até o vértice DVZ-P-18698 de coordenadas N 8.635.881,153m e E 805.473,912m; 88°38'27" e 32,00m, até o vértice DVZ-P-18699 de coordenadas N 8.635.881,912m e E 805.505,900m; 27°14'15" e 14,13m, até o vértice DVZ-P-18700 de coordenadas N 8.635.894,479m e E 805.512,369m; 322°50'17" e 41,41m, até o vértice DVZ-P-18701 de coordenadas N 8.635.927,482m e E 805.487,353m; 68°10'42" e 21,03m, até o vértice DVZ-P-18702 de coordenadas N 8.635.935,298m e E 805.506,873m; 350°52'17" e 36,20m, até o vértice DVZ-P-18703 de coordenadas N 8.635.971,039m e E 805.501,130m; 71°39'13" e 36,62m, até o vértice DVZ-P-18704 de coordenadas N 8.635.982,566m e E 805.535,890m; 300°47'59" e 14,91m, até o vértice DVZ-P-18705 de coordenadas N 8.635.990,201m e E 805.523,082m; 294°45'58" e 17,17m, até o vértice DVZ-P-18706 de coordenadas N 8.635.997,392m e E 805.507,495m; 87°41'10" e 51,94m, até o vértice DVZ-P-18707 de coordenadas N 8.635.999,489m e E 805.559,392m; 51°53'58" e 40,45m, até o vértice DVZ-P-18708 de coordenadas N 8.636.024,449m e E 805.591,224m; 150°50'19" e 46,99m, até o vértice DVZ-P-18709 de coordenadas N 8.635.983,411m e E 805.614,123m; 183°41'30" e 26,53m, até o vértice DVZ-P-18710 de coordenadas N 8.635.956,939m e E 805.612,415m; 124°38'19" e 34,70m, até o vértice DVZ-P-18711 de coordenadas N 8.635.937,218m e E 805.640,961m; 49°45'09" e 49,99m, até o vértice DVZ-P-18712 de coordenadas N 8.635.969,515m e E 805.679,115m; 354°29'08" e 30,37m, até o vértice DVZ-P-18713 de coordenadas N 8.635.999,740m e E 805.676,197m; 131°18'42" e 45,89m, até o vértice DVZ-P-18714 de coordenadas N 8.635.969,444m e E 805.710,668m; 108°13'06" e 64,21m, até o vértice DVZ-P-18715 de coordenadas N 8.635.949,369m e E 805.771,661m; 178°41'40" e 49,03m, até o vértice DVZ-P-18716 de coordenadas N 8.635.900,352m e E 805.772,778m; 78°38'06" e 36,11m, até o vértice DVZ-P-18717 de coordenadas N 8.635.907,468m e E 805.808,181m; 83°00'04" e 64,14m, até o vértice DVZ-P-18718 de coordenadas N 8.635.915,283m e E 805.871,839m; 59°19'13" e 12,39m, até o vértice DVZ-P-18719 de coordenadas N 8.635.921,605m e E 805.882,495m; 196°36'52" e 48,30m, até o vértice DVZ-P-18720 de coordenadas N 8.635.875,326m e E 805.868,686m; 156°04'39" e 29,78m, até o vértice DVZ-P-18721 de coordenadas N 8.635.848,106m e E 805.880,761m; 66°56'29" e 26,46m, até o vértice DVZ-P-18722 de coordenadas N 8.635.858,468m e E 805.905,103m; 62°00'26" e 51,37m, até o vértice DVZ-P-18723 de coordenadas N 8.635.882,580m e E 805.950,465m; 139°14'56" e 53,46m, até o vértice DVZ-P-18724 de coordenadas N 8.635.842,078m e E 805.985,365m; 193°12'06" e 32,37m, até o vértice DVZ-P-18725 de coordenadas N 8.635.810,562m e E 805.977,972m; 147°12'02" e 65,66m, até o vértice DVZ-P-18726 de coordenadas N 8.635.755,370m e E 806.013,540m; 140°49'22" e 38,68m, até o vértice DVZ-P-18727 de coordenadas N 8.635.725,389m e E 806.037,972m; 229°49'26" e 33,58m, até o vértice DVZ-P-18729 de coordenadas N 8.635.703,728m e E 806.012,318m; 191°21'22" e 23,84m, até o vértice DVZ-P-18730 de coordenadas N 8.635.680,351m e E 806.007,623m; 193°44'27" e 21,73m, até o vértice DVZ-P-18731 de coordenadas N 8.635.659,241m e E 806.002,461m; 276°25'19" e 11,98m, até o vértice DVZ-P-18732 de coordenadas N 8.635.660,581m e E 805.990,556m; 247°13'46" e 9,18m, até o vértice DVZ-P-18733 de coordenadas N 8.635.657,029m e E 805.982,094m; 175°42'01" e 18,34m, até o vértice DVZ-P-18734 de coordenadas N 8.635.638,741m e E 805.983,469m; 170°01'43" e 19,08m, até o vértice DVZ-P-18735 de coordenadas N 8.635.619,954m e E 805.986,772m; 231°48'48" e 20,97m, até o vértice DVZ-P-18736 de coordenadas N 8.635.606,987m e E 805.970,286m; 147°01'59" e 23,56m, até o vértice DVZ-P-18737 de coordenadas N 8.635.587,224m e E 805.983,104m; 105°26'23" e 37,19m, até o vértice DVZ-P-18738 de coordenadas N 8.635.577,323m e E 806.018,952m; 159°38'38" e 45,91m, até o vértice DVZ-P-18739 de coordenadas N 8.635.534,280m e E 806.034,922m; 151°06'29" e 38,23m, até o vértice E2G-M-1497 de coordenadas N 8.635.500,805m e E 806.053,395m; 129°59'02" e 18,64m, até o vértice E2G-M-1500 de coordenadas N 8.635.488,829m e E 806.067,675m; 116°12'23" e 38,21m, até o vértice DVZ-P-18742 de coordenadas N 8.635.471,957m e E 806.101,955m; 136°01'37" e 41,11m, até o vértice DVZ-P-18743 de coordenadas N 8.635.442,374m e E 806.130,496m; 173°11'28" e 26,48m, até o vértice DVZ-P-18744 de coordenadas N 8.635.416,076m e E 806.133,636m; 137°44'08" e 22,21m, até o vértice DVZ-P-18745 de coordenadas N 8.635.399,640m e E 806.148,573m; 55°44'44" e 40,01m, até o vértice DVZ-P-18746 de coordenadas N

8.635.422,161m e E 806.181,644m; 145°55'25" e 29,44m, até o vértice DVZ-P-18747 de coordenadas N 8.635.397,772m e E 806.198,142m; 193°57'09" e 28,68m, até o vértice DVZ-P-18748 de coordenadas N 8.635.369,935m e E 806.191,226m; 142°39'08" e 13,40m, até o vértice DVZ-P-18749 de coordenadas N 8.635.359,280m e E 806.199,357m; 50°16'19" e 47,51m, até o vértice DVZ-P-18750 de coordenadas N 8.635.389,643m e E 806.235,893m; 61°57'09" e 42,72m, até o vértice DVZ-P-18751 de coordenadas N 8.635.409,729m e E 806.273,594m; 7°17'33" e 12,95m, até o vértice DVZ-P-18752 de coordenadas N 8.635.422,576m e E 806.275,238m; 77°04'17" e 12,47m, até o vértice DVZ-P-18753 de coordenadas N 8.635.425,366m e E 806.287,392m; 126°25'02" e 39,84m, até o vértice DVZ-P-18754 de coordenadas N 8.635.401,716m e E 806.319,450m; 125°23'26" e 26,71m, até o vértice DVZ-P-18755 de coordenadas N 8.635.386,246m e E 806.341,226m; 250°50'21" e 37,64m, até o vértice DVZ-P-18756 de coordenadas N 8.635.373,891m e E 806.305,669m; 153°24'35" e 48,51m, até o vértice DVZ-P-18757 de coordenadas N 8.635.330,515m e E 806.327,381m; 68°59'31" e 27,67m, até o vértice DVZ-P-18758 de coordenadas N 8.635.340,434m e E 806.353,210m; 128°21'35" e 35,14m, até o vértice DVZ-P-18759 de coordenadas N 8.635.318,628m e E 806.380,762m; 192°44'32" e 43,84m, até o vértice DVZ-P-18760 de coordenadas N 8.635.275,866m e E 806.371,092m; 244°13'48" e 41,44m, até o vértice DVZ-P-18761 de coordenadas N 8.635.257,848m e E 806.333,770m; 243°45'44" e 43,37m, até o vértice DVZ-P-18762 de coordenadas N 8.635.238,673m e E 806.294,866m; 130°31'06" e 30,12m, até o vértice DVZ-P-18763 de coordenadas N 8.635.219,107m e E 806.317,760m; 142°34'54" e 36,43m, até o vértice DVZ-P-18764 de coordenadas N 8.635.190,171m e E 806.339,898m; 72°26'19" e 44,39m, até o vértice DVZ-P-18765 de coordenadas N 8.635.203,565m e E 806.382,220m; 222°12'33" e 35,89m, até o vértice DVZ-P-18766 de coordenadas N 8.635.176,985m e E 806.358,111m; 161°59'17" e 3,90m, até o vértice E2G-M-1508 de coordenadas N 8.635.173,279m e E 806.359,316m; 132°56'18" e 29,29m, até o vértice DVZ-P-18767 de coordenadas N 8.635.153,329m e E 806.380,756m; 118°49'21" e 17,78m, até o vértice DVZ-P-18768 de coordenadas N 8.635.144,757m e E 806.396,334m; 125°18'55" e 30,50m, até o vértice DVZ-P-18769 de coordenadas N 8.635.127,124m e E 806.421,224m; 226°47'45" e 38,15m, até o vértice DVZ-P-18770 de coordenadas N 8.635.101,004m e E 806.393,413m; 199°01'07" e 40,81m, até o vértice DVZ-P-18771 de coordenadas N 8.635.062,419m e E 806.380,113m; 144°18'06" e 36,61m, até o vértice DVZ-P-18772 de coordenadas N 8.635.032,686m e E 806.401,477m; 112°08'19" e 60,58m, até o vértice DVZ-P-18773 de coordenadas N 8.635.009,856m e E 806.457,592m; 210°58'57" e 32,92m, até o vértice DVZ-P-18774 de coordenadas N 8.634.981,632m e E 806.440,645m; 200°10'28" e 49,07m, até o vértice DVZ-P-18775 de coordenadas N 8.634.935,576m e E 806.423,723m; 228°07'31" e 25,32m, até o vértice DVZ-P-18776 de coordenadas N 8.634.918,677m e E 806.404,872m; 156°47'48" e 29,16m, até o vértice DVZ-P-18777 de coordenadas N 8.634.891,880m e E 806.416,359m; 71°06'38" e 35,35m, até o vértice DVZ-P-18778 de coordenadas N 8.634.903,325m e E 806.449,807m; 191°51'18" e 36,04m, até o vértice DVZ-P-18779 de coordenadas N 8.634.868,058m e E 806.442,404m; 127°17'50" e 17,48m, até o vértice DVZ-P-18780 de coordenadas N 8.634.857,464m e E 806.456,312m; 61°37'42" e 38,23m, até o vértice DVZ-P-18781 de coordenadas N 8.634.875,631m e E 806.489,951m; 162°37'10" e 25,33m, até o vértice DVZ-P-18782 de coordenadas N 8.634.851,456m e E 806.497,518m; 203°37'27" e 35,47m, até o vértice DVZ-P-18783 de coordenadas N 8.634.818,961m e E 806.483,305m; 114°26'12" e 34,72m, até o vértice DVZ-P-18784 de coordenadas N 8.634.804,599m e E 806.514,912m; 126°50'32" e 53,50m, até o vértice DVZ-P-18785 de coordenadas N 8.634.772,520m e E 806.557,727m; 54°57'36" e 52,49m, até o vértice DVZ-P-18786 de coordenadas N 8.634.802,657m e E 806.600,703m; 65°32'37" e 40,22m, até o vértice DVZ-P-18787 de coordenadas N 8.634.819,308m e E 806.637,314m; 171°36'42" e 25,56m, até o vértice DVZ-P-18788 de coordenadas N 8.634.794,026m e E 806.641,042m; 102°27'26" e 22,97m, até o vértice DVZ-P-18789 de coordenadas N 8.634.789,071m e E 806.663,472m; 97°56'36" e 69,85m, até o vértice DVZ-P-18790 de coordenadas N 8.634.779,418m e E 806.732,653m; 106°07'45" e 48,67m, até o vértice DVZ-P-18791 de coordenadas N 8.634.765,897m e E 806.779,408m; 84°21'04" e 21,91m, até o vértice DVZ-P-18792 de coordenadas N 8.634.768,054m e E 806.801,215m; 133°19'18" e 42,37m, até o vértice DVZ-P-18793 de coordenadas N 8.634.738,982m e E 806.832,042m; 111°01'07" e 39,79m, até o vértice DVZ-P-18794 de coordenadas N 8.634.724,710m e E 806.869,186m; 18°45'56" e 46,70m, até o vértice DVZ-P-18795 de coordenadas N 8.634.768,927m e E 806.884,209m; 79°41'34" e 71,67m, até o vértice

DVZ-P-18796 de coordenadas N 8.634.781,751m e E 806.954,725m; 106°12'36" e 29,93m, até o vértice DVZ-P-18797 de coordenadas N 8.634.773,397m e E 806.983,461m; 122°08'07" e 34,99m, até o vértice DVZ-P-18798 de coordenadas N 8.634.754,784m e E 807.013,092m; 62°50'09" e 57,02m, até o vértice DVZ-P-18799 de coordenadas N 8.634.780,814m e E 807.063,819m; 352°41'45" e 21,65m, até o vértice DVZ-P-18800 de coordenadas N 8.634.802,284m e E 807.061,067m; 10°45'41" e 25,61m, até o vértice DVZ-P-18801 de coordenadas N 8.634.827,444m e E 807.065,849m; 91°06'21" e 39,33m, até o vértice DVZ-P-18802 de coordenadas N 8.634.826,685m e E 807.105,167m; 99°33'33" e 35,91m, até o vértice DVZ-P-18803 de coordenadas N 8.634.820,721m e E 807.140,582m; 189°44'06" e 33,86m, até o vértice DVZ-P-18804 de coordenadas N 8.634.787,351m e E 807.134,857m; 97°03'01" e 46,96m, até o vértice DVZ-P-18805 de coordenadas N 8.634.781,587m e E 807.181,462m; 95°16'30" e 35,56m, até o vértice DVZ-P-18806 de coordenadas N 8.634.823,318m e E 807.216,868m; 114°25'38" e 25,15m, até o vértice DVZ-P-18807 de coordenadas N 8.634.767,917m e E 807.239,768m; 30°47'23" e 24,84m, até o vértice DVZ-P-18808 de coordenadas N 8.634.789,257m e E 807.252,484m; 43°28'15" e 40,41m, até o vértice E2G-M-1509 de coordenadas N 8.634.818,582m e E 807.280,284m; 78°05'10" e 24,54m, até o vértice DVZ-P-16970 de coordenadas N 8.634.823,648m e E 807.304,295m; 55°02'24" e 36,48m, até o vértice DVZ-P-16971 de coordenadas N 8.634.844,549m e E 807.334,189m; 79°19'48" e 40,73m, até o vértice DVZ-P-16972 de coordenadas N 8.634.852,091m e E 807.374,219m; 48°40'18" e 26,82m, até o vértice DVZ-P-16973 de coordenadas N 8.634.869,802m e E 807.394,359m; 144°32'18" e 26,02m, até o vértice DVZ-P-16974 de coordenadas N 8.634.848,611m e E 807.409,453m; 136°36'48" e 21,88m, até o vértice DVZ-P-16975 de coordenadas N 8.634.832,713m e E 807.424,480m; 55°21'24" e 26,68m, até o vértice DVZ-P-16976 de coordenadas N 8.634.847,877m e E 807.446,426m; 113°17'28" e 29,17m, até o vértice DVZ-P-16977 de coordenadas N 8.634.836,343m e E 807.473,219m; 4°13'35" e 34,47m, até o vértice DVZ-P-16978 de coordenadas N 8.634.870,715m e E 807.475,759m; 333°38'53" e 33,77m, até o vértice DVZ-P-16979 de coordenadas N 8.634.900,976m e E 807.460,769m; 52°40'17" e 34,85m, até o vértice DVZ-P-16982 de coordenadas N 8.634.922,108m e E 807.488,480m; 341°50'25" e 25,93m, até o vértice DVZ-P-16981 de coordenadas N 8.634.946,742m e E 807.480,400m; 105°35'05" e 44,31m, até o vértice DVZ-P-16983 de coordenadas N 8.634.934,838m e E 807.523,079m; 101°51'54" e 35,77m, até o vértice DVZ-P-16984 de coordenadas N 8.634.927,484m e E 807.558,082m; 37°16'20" e 33,30m, até o vértice DVZ-P-16985 de coordenadas N 8.634.953,981m e E 807.578,247m; 60°55'27" e 35,26m, até o vértice DVZ-P-16986 de coordenadas N 8.634.971,117m e E 807.609,065m; 27°50'23" e 22,03m, até o vértice DVZ-P-16987 de coordenadas N 8.634.990,601m e E 807.619,355m; 52°48'03" e 25,86m, até o vértice DVZ-P-16988 de coordenadas N 8.635.006,233m e E 807.639,950m; 180°47'23" e 26,26m, até o vértice DVZ-P-16989 de coordenadas N 8.634.979,974m e E 807.639,588m; 131°01'27" e 30,71m, até o vértice DVZ-P-16990 de coordenadas N 8.634.959,818m e E 807.662,755m; 88°48'03" e 32,16m, até o vértice DVZ-P-16991 de coordenadas N 8.634.960,491m e E 807.694,907m; 138°24'34" e 25,41m, até o vértice DVZ-P-16992 de coordenadas N 8.634.941,487m e E 807.711,774m; 169°03'11" e 30,61m, até o vértice DVZ-P-16993 de coordenadas N 8.634.911,433m e E 807.717,587m; 220°25'40" e 22,97m, até o vértice DVZ-P-16994 de coordenadas N 8.634.893,951m e E 807.702,694m; 112°42'22" e 30,81m, até o vértice DVZ-P-16995 de coordenadas N 8.634.882,057m e E 807.731,119m; 96°19'03" e 39,97m, até o vértice DVZ-P-16996 de coordenadas N 8.634.877,659m e E 807.770,845m; 195°41'06" e 33,13m, até o vértice DVZ-P-16997 de coordenadas N 8.634.845,765m e E 807.761,889m; 187°34'13" e 16,74m, até o vértice DVZ-P-16998 de coordenadas N 8.634.829,166m e E 807.759,683m; 233°22'34" e 59,16m, até o vértice DVZ-P-16999 de coordenadas N 8.634.793,875m e E 807.712,205m; situado no limite da margem esquerda do Córrego Curralinho; deste, passando a confrontar com a margem esquerda do Córrego Traçadal, a montante, com os seguintes azimutes e distâncias: 108°00'09" e 90,75m, até o vértice DVZ-P-17000 de coordenadas N 8.634.765,829m e E 807.798,509m; 88°13'39" e 45,17m, até o vértice DVZ-P-17001 de coordenadas N 8.634.767,226m e E 807.843,654m; 137°43'02" e 32,46m, até o vértice DVZ-P-17002 de coordenadas N 8.634.743,214m e E 807.865,490m; 103°16'54" e 23,91m, até o vértice DVZ-P-17003 de coordenadas N 8.634.737,722m e E 807.888,756m; 188°08'46" e 53,78m, até o vértice DVZ-P-17010 de coordenadas N 8.634.684,489m e E 807.881,136m; 227°26'25" e 15,36m, até o vértice DVZ-P-17011 de coordenadas N 8.634.674,099m e E 807.869,821m; 213°26'48" e 21,41m,

até o vértice DVZ-P-17012 de coordenadas N 8.634.656,232m e E 807.858,019m; 130°53'51" e 29,42m, até o vértice DVZ-P-17013 de coordenadas N 8.634.636,968m e E 807.880,260m; 184°35'28" e 25,57m, até o vértice DVZ-P-17014 de coordenadas N 8.634.611,476m e E 807.878,213m; 140°31'44" e 37,58m, até o vértice DVZ-P-17015 de coordenadas N 8.634.582,469m e E 807.902,100m; 166°44'46" e 50,77m, até o vértice E2G-M-1612 de coordenadas N 8.634.533,047m e E 807.913,741m; 134°47'21" e 42,48m, até o vértice DVZ-P-17016 de coordenadas N 8.634.503,120m e E 807.943,889m; 175°40'49" e 50,84m, até o vértice DVZ-P-17017 de coordenadas N 8.634.452,428m e E 807.947,718m; 199°34'32" e 49,86m, até o vértice DVZ-P-17018 de coordenadas N 8.634.405,449m e E 807.931,012m; 166°02'08" e 39,81m, até o vértice DVZ-P-17019 de coordenadas N 8.634.366,815m e E 807.940,619m; 158°09'43" e 43,67m, até o vértice DVZ-P-17020 de coordenadas N 8.634.326,275m e E 807.956,865m; 167°41'39" e 45,29m, até o vértice DVZ-P-17021 de coordenadas N 8.634.282,029m e E 807.966,517m; 154°54'24" e 42,57m, até o vértice DVZ-P-17022 de coordenadas N 8.634.243,474m e E 807.984,572m; 152°06'03" e 42,20m, até o vértice DVZ-P-17023 de coordenadas N 8.634.206,181m e E 808.004,317m; 168°38'26" e 44,49m, até o vértice DVZ-P-17024 de coordenadas N 8.634.162,567m e E 808.013,079m; 166°16'56" e 42,25m, até o vértice DVZ-P-17025 de coordenadas N 8.634.121,519m e E 808.023,099m; 173°34'13" e 43,48m, até o vértice DVZ-P-17026 de coordenadas N 8.634.078,314m e E 808.027,968m; 135°06'50" e 45,19m, até o vértice DVZ-P-17027 de coordenadas N 8.634.046,299m e E 808.059,856m; 91°28'50" e 37,27m, até o vértice DVZ-P-17028 de coordenadas N 8.634.045,336m e E 808.097,113m; 70°57'23" e 35,57m, até o vértice DVZ-P-17029 de coordenadas N 8.634.056,942m e E 808.130,736m; 84°20'12" e 12,82m, até o vértice DVZ-P-17030 de coordenadas N 8.634.058,207m e E 808.143,492m; 139°18'27" e 24,83m, até o vértice DVZ-P-17031 de coordenadas N 8.634.039,377m e E 808.159,684m; 103°34'50" e 54,15m, até o vértice DVZ-P-17032 de coordenadas N 8.634.026,661m e E 808.212,324m; 123°56'41" e 38,69m, até o vértice DVZ-P-17033 de coordenadas N 8.634.005,055m e E 808.244,423m; 80°57'18" e 26,93m, até o vértice DVZ-P-17034 de coordenadas N 8.634.009,289m e E 808.271,020m; 106°55'30" e 54,60m, até o vértice DVZ-P-17035 de coordenadas N 8.633.993,393m e E 808.323,258m; 110°56'01" e 27,11m, até o vértice DVZ-P-17036 de coordenadas N 8.633.983,708m e E 808.348,576m; 90°15'50" e 37,14m, até o vértice DVZ-P-17037 de coordenadas N 8.633.983,537m e E 808.385,712m; 96°59'53" e 72,16m, até o vértice DVZ-P-17038 de coordenadas N 8.633.974,745m e E 808.457,337m; 151°35'28" e 34,28m, até o vértice DVZ-P-17039 de coordenadas N 8.633.944,595m e E 808.473,645m; 169°12'29" e 37,51m, até o vértice DVZ-P-17040 de coordenadas N 8.633.907,751m e E 808.480,668m; 150°40'22" e 42,58m, até o vértice DVZ-P-17041 de coordenadas N 8.633.870,631m e E 808.501,522m; 131°50'14" e 26,25m, até o vértice DVZ-P-17042 de coordenadas N 8.633.853,124m e E 808.521,077m; 92°55'00" e 87,67m, até o vértice DVZ-P-17043 de coordenadas N 8.633.848,663m e E 808.608,635m; 124°11'26" e 79,34m, até o vértice DVZ-P-17044 de coordenadas N 8.633.804,081m e E 808.674,259m; 131°33'44" e 68,39m, até o vértice DVZ-P-17045 de coordenadas N 8.633.758,708m e E 808.725,432m; 142°25'59" e 31,53m, até o vértice DVZ-P-17046 de coordenadas N 8.633.733,714m e E 808.744,657m; 161°33'06" e 76,46m, até o vértice DVZ-P-17047 de coordenadas N 8.633.661,186m e E 808.768,852m; 144°42'11" e 49,87m, até o vértice DVZ-P-17048 de coordenadas N 8.633.620,486m e E 808.797,666m; 131°13'01" e 83,79m, até o vértice DVZ-P-17049 de coordenadas N 8.633.565,276m e E 808.860,694m; 98°21'11" e 20,60m, até o vértice DVZ-P-17050 de coordenadas N 8.633.562,284m e E 808.881,071m; 79°30'40" e 13,86m, até o vértice DVZ-P-17051 de coordenadas N 8.633.564,808m e E 808.894,704m; 5°09'48" e 18,82m, até o vértice DVZ-P-17052 de coordenadas N 8.633.583,555m e E 808.896,398m; 41°42'07" e 58,37m, até o vértice DVZ-P-17053 de coordenadas N 8.633.627,136m e E 808.935,230m; 69°29'12" e 49,13m, até o vértice DVZ-P-17054 de coordenadas N 8.633.644,354m e E 808.981,249m; 105°28'11" e 26,19m, até o vértice DVZ-P-17055 de coordenadas N 8.633.637,369m e E 809.006,488m; 180°05'10" e 83,71m, até o vértice DVZ-P-17056 de coordenadas N 8.633.553,662m e E 809.006,362m; 103°36'08" e 70,21m, até o vértice DVZ-P-17057 de coordenadas N 8.633.537,151m e E 809.074,598m; 186°42'58" e 33,63m, até o vértice DVZ-P-17058 de coordenadas N 8.633.503,752m e E 809.070,665m; 75°46'04" e 71,82m, até o vértice DVZ-P-17059 de coordenadas N 8.633.521,408m e E 809.140,276m; 86°27'56" e 50,98m, até o vértice DVZ-P-17060 de coordenadas N 8.633.524,551m e E 809.191,162m; 72°14'05" e 52,93m, até o vértice DVZ-P-17061 de coordenadas N 8.633.540,701m e E

809.241,568m; 112°29'22" e 50,97m, até o vértice DVZ-P-17062 de coordenadas N 8.633.521,205m e E 809.288,660m; 161°07'23" e 55,06m, até o vértice DVZ-P-17063 de coordenadas N 8.633.469,106m e E 809.306,474m; 127°37'31" e 83,60m, até o vértice DVZ-P-17064 de coordenadas N 8.633.418,070m e E 809.372,685m; 219°44'24" e 73,31m, até o vértice DVZ-P-17065 de coordenadas N 8.633.361,701m e E 809.325,820m; 304°42'41" e 46,31m, até o vértice DVZ-P-17066 de coordenadas N 8.633.388,073m e E 809.287,750m; 215°43'35" e 29,49m, até o vértice DVZ-P-17067 de coordenadas N 8.633.364,135m e E 809.270,532m; 166°32'25" e 60,45m, até o vértice DVZ-P-17068 de coordenadas N 8.633.305,343m e E 809.284,603m; 89°59'01" e 56,20m, até o vértice DVZ-P-17069 de coordenadas N 8.633.305,359m e E 809.340,806m; 183°14'54" e 53,03m, até o vértice DVZ-P-17070 de coordenadas N 8.633.252,411m e E 809.337,801m; 161°17'02" e 51,23m, até o vértice DVZ-P-17071 de coordenadas N 8.633.203,889m e E 809.354,240m; 135°30'24" e 58,47m, até o vértice DVZ-P-17072 de coordenadas N 8.633.162,183m e E 809.395,215m; 197°27'32" e 60,33m, até o vértice DVZ-P-17073 de coordenadas N 8.633.104,630m e E 809.377,114m; 128°30'53" e 122,21m, até o vértice DVZ-P-17074 de coordenadas N 8.633.028,527m e E 809.472,738m; 88°14'24" e 98,27m, até o vértice DVZ-P-17075 de coordenadas N 8.633.031,545m e E 809.570,960m; 94°36'15" e 41,96m, até o vértice DVZ-P-17076 de coordenadas N 8.633.028,177m e E 809.612,782m; 127°51'07" e 77,63m, até o vértice DVZ-P-17077 de coordenadas N 8.632.980,539m e E 809.674,082m; 102°18'09" e 44,70m, até o vértice DVZ-P-17078 de coordenadas N 8.632.971,014m e E 809.717,758m; 139°32'06" e 36,22m, até o vértice DVZ-P-17079 de coordenadas N 8.632.943,458m e E 809.741,264m; 157°58'35" e 49,78m, até o vértice DVZ-P-17080 de coordenadas N 8.632.897,315m e E 809.759,929m; 150°33'55" e 73,65m, até o vértice DVZ-P-17081 de coordenadas N 8.632.833,174m e E 809.796,122m; 115°37'23" e 81,23m, até o vértice DVZ-P-17082 de coordenadas N 8.632.798,048m e E 809.869,360m; 172°27'45" e 39,44m, até o vértice DVZ-P-17083 de coordenadas N 8.632.758,953m e E 809.874,533m; 131°15'34" e 43,82m, até o vértice DVZ-P-17084 de coordenadas N 8.632.730,055m e E 809.907,474m; 114°56'33" e 62,85m, até o vértice DVZ-P-17085 de coordenadas N 8.632.703,552m e E 809.964,459m; 111°34'45" e 74,14m, até o vértice DVZ-P-17086 de coordenadas N 8.632.676,283m e E 810.033,406m; 126°37'16" e 44,97m, até o vértice DVZ-M-1627 de coordenadas N 8.632.649,455m e E 810.069,502m; 5°48'51" e 19,54m, até o vértice DVZ-P-17088 de coordenadas N 8.632.668,890m e E 810.071,481m; 40°02'44" e 66,70m, até o vértice DVZ-P-17089 de coordenadas N 8.632.719,953m e E 810.114,397m; 71°37'46" e 43,54m, até o vértice DVZ-P-17090 de coordenadas N 8.632.733,674m e E 810.155,715m; 81°36'59" e 47,63m, até o vértice DVZ-P-17091 de coordenadas N 8.632.740,619m e E 810.202,840m; 142°11'46" e 38,37m, até o vértice DVZ-P-17092 de coordenadas N 8.632.710,299m e E 810.226,362m; 105°24'03" e 48,47m, até o vértice DVZ-P-17093 de coordenadas N 8.632.697,428m e E 810.273,087m; 86°20'51" e 53,67m, até o vértice DVZ-P-17094 de coordenadas N 8.632.700,847m e E 810.326,648m; 82°38'26" e 74,91m, até o vértice DVZ-P-17095 de coordenadas N 8.632.710,442m e E 810.400,936m; 93°02'05" e 72,80m, até o vértice DVZ-P-17096 de coordenadas N 8.632.706,588m e E 810.473,629m; 36°55'01" e 50,00m, até o vértice DVZ-P-17097 de coordenadas N 8.632.746,561m e E 810.503,660m; 82°58'42" e 37,65m, até o vértice DVZ-P-17098 de coordenadas N 8.632.751,164m e E 810.541,032m; 154°06'03" e 73,85m, até o vértice DVZ-P-17099 de coordenadas N 8.632.684,733m e E 810.573,288m; 141°08'27" e 56,92m, até o vértice DVZ-P-17100 de coordenadas N 8.632.640,409m e E 810.609,001m; 97°02'09" e 95,04m, até o vértice DVZ-P-17101 de coordenadas N 8.632.628,767m e E 810.703,329m; 149°06'36" e 46,43m, até o vértice DVZ-P-17102 de coordenadas N 8.632.588,921m e E 810.727,167m; 104°45'43" e 21,58m, até o vértice DVZ-P-17103 de coordenadas N 8.632.583,423m e E 810.748,032m; 83°17'35" e 69,24m, até o vértice DVZ-P-17104 de coordenadas N 8.632.591,509m e E 810.816,794m; 93°53'19" e 45,81m, até o vértice DVZ-P-17105 de coordenadas N 8.632.588,402m e E 810.862,502m; 194°47'37" e 50,65m, até o vértice DVZ-P-17106 de coordenadas N 8.632.539,430m e E 810.849,569m; 106°16'29" e 78,14m, até o vértice DVZ-P-17107 de coordenadas N 8.632.517,532m e E 810.924,577m; 106°54'02" e 54,10m, até o vértice DVZ-P-17108 de coordenadas N 8.632.501,804m e E 810.976,342m; 165°54'04" e 63,57m, até o vértice DVZ-P-17109 de coordenadas N 8.632.440,151m e E 810.991,827m; 112°10'16" e 48,43m, até o vértice DVZ-P-17110 de coordenadas N 8.632.421,874m e E 811.036,678m; 138°54'50" e 69,74m, até o vértice DVZ-P-17111 de coordenadas N 8.632.369,308m e E 811.082,512m; 71°43'58" e 27,11m, até o vértice DVZ-P-17112 de

coordenadas N 8.632.377,805m e E 811.108,254m; 21°52'11" e 40,07m, até o vértice DVZ-P-17113 de coordenadas N 8.632.414,989m e E 811.123,179m; 95°37'28" e 41,28m, até o vértice DVZ-P-17114 de coordenadas N 8.632.410,943m e E 811.164,262m; 106°03'56" e 49,99m, até o vértice DVZ-P-17115 de coordenadas N 8.632.397,110m e E 811.212,296m; 137°32'34" e 41,25m, até o vértice DVZ-P-17116 de coordenadas N 8.632.366,677m e E 811.240,141m; 86°34'19" e 55,89m, até o vértice DVZ-P-17117 de coordenadas N 8.632.370,019m e E 811.295,932m; 42°30'47" e 60,13m, até o vértice DVZ-P-17118 de coordenadas N 8.632.414,345m e E 811.336,568m; 120°39'48" e 48,45m, até o vértice DVZ-P-17119 de coordenadas N 8.632.389,634m e E 811.378,247m; 111°16'56" e 49,92m, até o vértice DVZ-P-17120 de coordenadas N 8.632.371,514m e E 811.424,765m; 104°03'01" e 22,78m, até o vértice DVZ-P-17121 de coordenadas N 8.632.365,983m e E 811.446,866m; 111°56'33" e 27,32m, até o vértice DVZ-P-17122 de coordenadas N 8.632.355,773m e E 811.472,210m; 99°44'02" e 72,86m, até o vértice DVZ-P-17123 de coordenadas N 8.632.343,455m e E 811.544,018m; 174°13'15" e 33,22m, até o vértice DVZ-P-17124 de coordenadas N 8.632.310,404m e E 811.547,363m; 123°52'45" e 50,11m, até o vértice DVZ-P-17125 de coordenadas N 8.632.282,472m e E 811.588,963m; 87°21'09" e 77,26m, até o vértice DVZ-P-17126 de coordenadas N 8.632.286,041m e E 811.666,145m; 70°20'34" e 67,57m, até o vértice DVZ-P-17127 de coordenadas N 8.632.308,772m e E 811.729,780m; 84°29'37" e 60,59m, até o vértice DVZ-P-17128 de coordenadas N 8.632.314,586m e E 811.790,089m; 117°44'36" e 24,27m, até o vértice DVZ-P-17129 de coordenadas N 8.632.303,287m e E 811.811,571m; 135°51'32" e 61,41m, até o vértice DVZ-P-17130 de coordenadas N 8.632.259,214m e E 811.854,342m; 105°05'22" e 20,66m, até o vértice DVZ-P-17131 de coordenadas N 8.632.253,835m e E 811.874,292m; 40°16'24" e 42,61m, até o vértice DVZ-P-17132 de coordenadas N 8.632.286,348m e E 811.901,839m; 111°16'28" e 56,44m, até o vértice DVZ-P-17133 de coordenadas N 8.632.265,868m e E 811.954,437m; 152°00'27" e 73,66m, até o vértice DVZ-P-17134 de coordenadas N 8.632.200,823m e E 811.989,011m; 104°53'55" e 48,15m, até o vértice DVZ-P-17135 de coordenadas N 8.632.188,444m e E 812.035,539m; 112°58'41" e 52,27m, até o vértice DVZ-P-17136 de coordenadas N 8.632.168,037m e E 812.083,666m; 179°02'43" e 39,79m, até o vértice DVZ-P-17137 de coordenadas N 8.632.128,251m e E 812.084,329m; 235°08'41" e 53,08m, até o vértice DVZ-P-17138 de coordenadas N 8.632.097,913m e E 812.040,768m; 176°05'02" e 14,35m, até o vértice DVZ-P-17139 de coordenadas N 8.632.083,597m e E 812.041,748m; 107°35'45" e 54,27m, até o vértice DVZ-P-17140 de coordenadas N 8.632.067,191m e E 812.093,479m; 200°50'09" e 50,28m, até o vértice DVZ-P-17141 de coordenadas N 8.632.020,197m e E 812.075,594m; 197°35'41" e 47,90m, até o vértice DVZ-P-17142 de coordenadas N 8.631.974,539m e E 812.061,115m; 208°10'59" e 29,55m, até o vértice DVZ-P-17143 de coordenadas N 8.631.948,489m e E 812.047,157m; 314°31'03" e 26,78m, até o vértice DVZ-P-17144 de coordenadas N 8.631.967,265m e E 812.028,062m; 230°44'30" e 42,37m, até o vértice DVZ-P-17145 de coordenadas N 8.631.940,455m e E 811.995,258m; 156°58'59" e 62,91m, até o vértice DVZ-P-17146 de coordenadas N 8.631.882,553m e E 812.019,856m; 157°19'45" e 35,97m, até o vértice DVZ-P-17147 de coordenadas N 8.631.849,365m e E 812.033,719m; 162°24'28" e 51,47m, até o vértice DVZ-P-17148 de coordenadas N 8.631.800,303m e E 812.049,275m; 164°31'27" e 28,68m, até o vértice DVZ-P-17149 de coordenadas N 8.631.772,662m e E 812.056,928m; 141°21'17" e 39,00m, até o vértice DVZ-P-17150 de coordenadas N 8.631.742,200m e E 812.081,285m; 191°51'09" e 46,55m, até o vértice DVZ-P-17151 de coordenadas N 8.631.696,643m e E 812.071,724m; 172°32'54" e 48,26m, até o vértice DVZ-P-17152 de coordenadas N 8.631.648,790m e E 812.077,983m; 177°42'02" e 44,22m, até o vértice DVZ-P-17153 de coordenadas N 8.631.604,608m e E 812.079,757m; 216°02'43" e 43,83m, até o vértice DVZ-P-17154 de coordenadas N 8.631.569,166m e E 812.053,964m; 174°52'43" e 40,45m, até o vértice DVZ-P-17155 de coordenadas N 8.631.528,875m e E 812.057,575m; 184°53'48" e 31,99m, até o vértice DVZ-P-17156 de coordenadas N 8.631.496,998m e E 812.054,844m; 231°40'24" e 29,80m, até o vértice DVZ-P-17157 de coordenadas N 8.631.478,516m e E 812.031,464m; 158°28'42" e 25,05m, até o vértice DVZ-P-17158 de coordenadas N 8.631.455,209m e E 812.040,655m; 154°44'14" e 25,07m, até o vértice DVZ-P-17159 de coordenadas N 8.631.432,537m e E 812.051,354m; 193°44'11" e 56,79m, até o vértice DVZ-P-17160 de coordenadas N 8.631.377,367m e E 812.037,868m; 204°11'50" e 25,84m, até o vértice DVZ-P-17161 de coordenadas N 8.631.353,800m e E 812.027,278m; 240°05'28" e 43,86m, até o vértice DVZ-P-17162 de coordenadas N 8.631.331,932m e E 811.989,262m; 201°17'01" e 30,56m,

até o vértice DVZ-P-17163 de coordenadas N 8.631.303,456m e E 811.978,169m; 142°40'48" e 42,66m, até o vértice DVZ-P-17164 de coordenadas N 8.631.269,532m e E 812.004,031m; 144°32'22" e 20,86m, até o vértice DVZ-P-17165 de coordenadas N 8.631.252,538m e E 812.016,135m; 212°57'43" e 32,59m, até o vértice DVZ-P-17166 de coordenadas N 8.631.225,198m e E 811.998,406m; 214°41'36" e 23,22m, até o vértice DVZ-P-17168 de coordenadas N 8.631.206,107m e E 811.985,190m; 321°23'59" e 31,32m, até o vértice DVZ-V-0515 de coordenadas N 8.631.230,587m e E 811.965,648m; 186°54'53" e 54,05m, até o vértice DVZ-P-17170 de coordenadas N 8.631.176,931m e E 811.959,141m; 188°28'30" e 55,84m, até o vértice DVZ-P-17171 de coordenadas N 8.631.121,698m e E 811.950,911m; 169°08'53" e 49,75m, até o vértice DVZ-P-17172 de coordenadas N 8.631.072,840m e E 811.960,277m; 175°13'33" e 10,84m, até o vértice DVZ-M-1628 de coordenadas N 8.631.062,040m e E 811.961,179m; 138°06'03" e 57,41m, até o vértice DVZ-P-17173 de coordenadas N 8.631.019,306m e E 811.999,521m; 152°34'56" e 17,61m, até o vértice DVZ-P-17174 de coordenadas N 8.631.003,674m e E 812.007,630m; 111°41'37" e 49,09m, até o vértice DVZ-P-17175 de coordenadas N 8.630.985,527m e E 812.053,246m; 136°12'20" e 39,76m, até o vértice DVZ-P-17176 de coordenadas N 8.630.956,827m e E 812.080,763m; 184°17'44" e 37,84m, até o vértice DVZ-P-17177 de coordenadas N 8.630.919,098m e E 812.077,929m; 134°48'25" e 24,56m, até o vértice DVZ-P-17178 de coordenadas N 8.630.901,788m e E 812.095,356m; 93°04'17" e 42,66m, até o vértice DVZ-P-17179 de coordenadas N 8.630.899,502m e E 812.137,958m; 89°51'34" e 50,94m, até o vértice DVZ-P-17180 de coordenadas N 8.630.899,627m e E 812.188,895m; 170°10'46" e 21,44m, até o vértice DVZ-P-17181 de coordenadas N 8.630.878,506m e E 812.192,551m; 225°05'23" e 32,10m, até o vértice DVZ-P-17182 de coordenadas N 8.630.855,840m e E 812.169,814m; 173°29'01" e 31,62m, até o vértice DVZ-P-17183 de coordenadas N 8.630.824,429m e E 812.173,402m; 149°54'21" e 43,00m, até o vértice DVZ-P-17184 de coordenadas N 8.630.787,224m e E 812.194,964m; 93°33'22" e 48,25m, até o vértice DVZ-P-17185 de coordenadas N 8.630.784,231m e E 812.243,126m; 118°59'12" e 51,59m, até o vértice DVZ-P-17186 de coordenadas N 8.630.759,230m e E 812.288,254m; 120°02'06" e 26,18m, até o vértice DVZ-P-17187 de coordenadas N 8.630.746,127m e E 812.310,917m; 101°39'01" e 50,27m, até o vértice DVZ-P-17188 de coordenadas N 8.630.735,975m e E 812.360,154m; 114°24'40" e 46,38m, até o vértice DVZ-P-17189 de coordenadas N 8.630.716,806m e E 812.402,390m; 110°27'20" e 48,60m, até o vértice DVZ-P-17190 de coordenadas N 8.630.699,823m e E 812.447,921m; 149°35'56" e 41,35m, até o vértice DVZ-P-17191 de coordenadas N 8.630.664,157m e E 812.468,847m; 213°11'30" e 24,59m, até o vértice DVZ-P-17192 de coordenadas N 8.630.643,583m e E 812.455,388m; 202°55'07" e 29,69m, até o vértice DVZ-P-17193 de coordenadas N 8.630.616,239m e E 812.443,827m; 146°48'02" e 45,24m, até o vértice DVZ-P-17194 de coordenadas N 8.630.578,387m e E 812.468,596m; 81°16'07" e 22,80m, até o vértice DVZ-P-17195 de coordenadas N 8.630.581,848m e E 812.491,131m; 25°06'06" e 25,80m, até o vértice DVZ-P-17196 de coordenadas N 8.630.605,207m e E 812.502,074m; 152°15'08" e 38,58m, até o vértice DVZ-P-17197 de coordenadas N 8.630.571,060m e E 812.520,038m; 167°46'05" e 44,92m, até o vértice DVZ-P-17198 de coordenadas N 8.630.527,161m e E 812.529,555m; 171°18'31" e 30,26m, até o vértice DVZ-P-17199 de coordenadas N 8.630.497,253m e E 812.534,127m; 105°20'04" e 25,92m, até o vértice DVZ-P-17200 de coordenadas N 8.630.490,399m e E 812.559,122m; 85°19'39" e 63,62m, até o vértice DVZ-P-17201 de coordenadas N 8.630.495,582m e E 812.622,535m; 77°54'10" e 52,69m, até o vértice DVZ-P-17202 de coordenadas N 8.630.506,624m e E 812.674,053m; 57°09'24" e 24,27m, até o vértice DVZ-P-17203 de coordenadas N 8.630.519,785m e E 812.694,441m; 85°19'20" e 34,56m, até o vértice DVZ-P-17204 de coordenadas N 8.630.522,603m e E 812.728,881m; 76°11'22" e 34,19m, até o vértice DVZ-P-17205 de coordenadas N 8.630.530,765m e E 812.762,084m; 171°32'30" e 33,59m, até o vértice DVZ-P-17206 de coordenadas N 8.630.497,539m e E 812.767,025m; 122°54'35" e 43,33m, até o vértice DVZ-P-17207 de coordenadas N 8.630.473,995m e E 812.803,405m; 117°39'48" e 21,32m, até o vértice DVZ-P-17208 de coordenadas N 8.630.464,095m e E 812.822,291m; 70°45'15" e 64,73m, até o vértice DVZ-P-17211 de coordenadas N 8.630.485,433m e E 812.883,408m; 66°27'47" e 22,33m, até o vértice DVZ-P-17212 de coordenadas N 8.630.494,351m e E 812.903,882m; 356°01'53" e 49,24m, até o vértice DVZ-P-17213 de coordenadas N 8.630.543,476m e E 812.900,474m; 11°47'21" e 67,80m, até o vértice E2G-M-1618, de coordenadas N 8.630.609,845m e E 812.914,326m; situado no limite da margem esquerda do Córrego Traçadal; deste, passando a confrontar

com a Fazenda Santa Izabel, proprietária Bertolina Rodrigues da Costa, Posse, com os seguintes azimutes e distâncias: 143°58'13" e 1.119,72m, até o vértice E2G-M-1619 de coordenadas N 8.629.704,312m e E 813.572,952m; 176°47'09" e 1.217,89m, até o vértice E2G-M-1620 de coordenadas N 8.628.488,342m e E 813.641,239m; 152°57'53" e 540,46m, até o vértice AY4-P-629X, de coordenadas N 8.628.006,940m e E 813.886,900m; situado no limite da Fazenda Santa Izabel; deste, segue pelo o limite da Serra do Bananal, confrontando com a Fazenda Bananal, proprietário Aldo Pires Ribeiro, matrícula 1204, com os seguintes azimutes e distâncias: 204°30'39" e 236,54m, até o vértice AY4-P-630X de coordenadas N 8.627.791,720m e E 813.788,770m; 201°30'24" e 552,85m, até o vértice AY4-P-631X de coordenadas N 8.627.277,360m e E 813.586,090m; 185°05'53" e 756,70m, até o vértice AY4-P-632X, de coordenadas N 8.626.523,650m e E 813.518,850m; situado no limite da Fazenda Bananal; deste, passando a confrontar com a Fazenda Currealinho, proprietário Gercino Carlos Alves da Costa, matrícula 217, com os seguintes azimutes e distâncias: 256°06'47" e 162,29m, até o vértice EG2-M-1621 de coordenadas N 8.626.484,700m e E 813.361,307m; 266°35'13" e 1.250,38m, até o vértice EG2-M-1648 de coordenadas N 8.626.410,262m e E 812.113,146m; 258°29'52" e 1.096,38m, até o vértice DVZ-M-1624, de coordenadas N 8.626.191,638m e E 811.038,789m; situado no limite da Fazenda Currealinho; deste, passando a confrontar com a Fazenda Vereda Cumprida, proprietário Victor Hugo Gomes Ludwig e outro, matrícula 2988, com os seguintes azimutes e distâncias: 338°34'00" e 333,21m, até o vértice AY3-M-7091 de coordenadas N 8.626.501,863m e E 810.916,943m; 327°58'41" e 747,14m, até o vértice AY3-M-7092 de coordenadas N 8.627.135,334m e E 810.520,836m; 267°12'21" e 1.027,50m, até o vértice AY3-M-7079 de coordenadas N 8.627.085,181m e E 809.494,620m; 276°04'15" e 566,78m, até o vértice AY3-M-7078, de coordenadas N 8.627.145,137m e E 808.930,999m; situado no limite da Fazenda Vereda Cumprida; deste, passando a confrontar com a margem direita do Córrego Fundo, a jusante, com os seguintes azimutes e distâncias: 258°21'43" e 14,59m, até o vértice DVZ-P-17214 de coordenadas N 8.627.142,170m e E 808.916,700m; 194°36'28" e 10,21m, até o vértice DVZ-P-17215 de coordenadas N 8.627.132,290m e E 808.914,125m; 196°46'11" e 12,07m, até o vértice DVZ-P-17216 de coordenadas N 8.627.120,735m e E 808.910,643m; 295°55'17" e 27,75m, até o vértice DVZ-P-17217 de coordenadas N 8.627.132,866m e E 808.885,684m; 219°03'36" e 34,68m, até o vértice DVZ-P-17218 de coordenadas N 8.627.105,935m e E 808.863,829m; 223°47'31" e 20,29m, até o vértice DVZ-P-17219 de coordenadas N 8.627.091,289m e E 808.849,788m; 275°34'21" e 12,47m, até o vértice DVZ-P-17220 de coordenadas N 8.627.092,500m e E 808.837,376m; 292°41'43" e 24,40m, até o vértice DVZ-P-17221 de coordenadas N 8.627.101,916m e E 808.814,861m; 227°08'11" e 34,14m, até o vértice DVZ-P-17222 de coordenadas N 8.627.078,690m e E 808.789,835m; 266°54'08" e 29,59m, até o vértice DVZ-P-17223 de coordenadas N 8.627.077,091m e E 808.760,288m; 244°16'39" e 26,89m, até o vértice DVZ-P-17224 de coordenadas N 8.627.065,421m e E 808.736,064m; 2°21'17" e 19,71m, até o vértice DVZ-P-17225 de coordenadas N 8.627.085,119m e E 808.736,874m; 302°01'25" e 54,36m, até o vértice DVZ-P-17226 de coordenadas N 8.627.113,945m e E 808.690,785m; 228°21'44" e 26,17m, até o vértice DVZ-P-17227 de coordenadas N 8.627.096,554m e E 808.671,223m; 206°18'10" e 16,21m, até o vértice DVZ-P-17228 de coordenadas N 8.627.082,020m e E 808.664,039m; 310°01'00" e 13,94m, até o vértice DVZ-P-17229 de coordenadas N 8.627.090,986m e E 808.653,360m; 309°09'44" e 31,15m, até o vértice DVZ-P-17230 de coordenadas N 8.627.110,655m e E 808.629,211m; 220°12'39" e 18,05m, até o vértice DVZ-P-17231 de coordenadas N 8.627.096,872m e E 808.617,559m; 213°22'11" e 30,35m, até o vértice DVZ-P-17232 de coordenadas N 8.627.071,528m e E 808.600,867m; 291°24'35" e 32,12m, até o vértice DVZ-P-17233 de coordenadas N 8.627.083,252m e E 808.570,966m; 230°08'58" e 27,84m, até o vértice DVZ-P-17234 de coordenadas N 8.627.065,411m e E 808.549,591m; 187°30'59" e 18,00m, até o vértice DVZ-P-17235 de coordenadas N 8.627.047,570m e E 808.547,237m; 205°43'49" e 10,84m, até o vértice DVZ-P-17236 de coordenadas N 8.627.037,809m e E 808.542,533m; 111°10'53" e 8,80m, até o vértice DVZ-P-17237 de coordenadas N 8.627.034,628m e E 808.550,742m; 200°04'59" e 25,78m, até o vértice DVZ-P-17238 de coordenadas N 8.627.010,414m e E 808.541,889m; 312°50'04" e 17,65m, até o vértice DVZ-P-17239 de coordenadas N 8.627.022,411m e E 808.528,949m; 340°14'39" e 21,43m, até o vértice DVZ-P-17240 de coordenadas N 8.627.042,578m e E 808.521,706m; 234°54'36" e 36,60m, até o vértice DVZ-P-17241 de coordenadas N 8.627.021,536m e E 808.491,755m; 225°40'19" e 35,69m, até o vértice DVZ-P-17242 de coordenadas N 8.626.996,597m e E 808.466,224m;

283°07'28" e 24,71m, até o vértice DVZ-P-17243 de coordenadas N 8.627.002,207m e E 808.442,163m; 210°11'41" e 30,51m, até o vértice DVZ-P-17244 de coordenadas N 8.626.975,836m e E 808.426,818m; 239°00'24" e 17,59m, até o vértice DVZ-P-17245 de coordenadas N 8.626.966,778m e E 808.411,739m; 201°44'22" e 17,02m, até o vértice DVZ-P-17246 de coordenadas N 8.626.950,966m e E 808.405,434m; 214°30'46" e 39,54m, até o vértice DVZ-P-17247 de coordenadas N 8.626.918,385m e E 808.383,031m; 209°41'16" e 28,95m, até o vértice DVZ-P-17248 de coordenadas N 8.626.893,237m e E 808.368,694m; 261°56'25" e 35,70m, até o vértice DVZ-P-17249 de coordenadas N 8.626.888,231m e E 808.333,342m; 162°58'34" e 30,17m, até o vértice DVZ-P-17250 de coordenadas N 8.626.859,386m e E 808.342,174m; 250°00'12" e 27,51m, até o vértice DVZ-P-17251 de coordenadas N 8.626.849,978m e E 808.316,321m; 283°37'31" e 20,59m, até o vértice DVZ-P-17252 de coordenadas N 8.626.854,829m e E 808.296,308m; 219°05'44" e 61,53m, até o vértice DVZ-P-17255 de coordenadas N 8.626.807,077m e E 808.257,507m; 273°51'26" e 22,19m, até o vértice DVZ-P-17256 de coordenadas N 8.626.808,570m e E 808.235,364m; 244°19'02" e 15,98m, até o vértice DVZ-P-17257 de coordenadas N 8.626.801,646m e E 808.220,966m; 237°57'37" e 18,29m, até o vértice DVZ-P-17258 de coordenadas N 8.626.791,945m e E 808.205,465m; 202°45'05" e 20,34m, até o vértice DVZ-P-17259 de coordenadas N 8.626.773,188m e E 808.197,599m; 240°34'14" e 26,70m, até o vértice DVZ-P-17260 de coordenadas N 8.626.760,071m e E 808.174,348m; 179°19'18" e 22,47m, até o vértice DVZ-P-17261 de coordenadas N 8.626.737,603m e E 808.174,614m; 174°39'56" e 26,99m, até o vértice DVZ-P-17262 de coordenadas N 8.626.710,733m e E 808.177,123m; 179°27'40" e 21,37m, até o vértice DVZ-P-17263 de coordenadas N 8.626.689,360m e E 808.177,324m; 177°03'59" e 21,06m, até o vértice DVZ-P-17264 de coordenadas N 8.626.668,325m e E 808.178,402m; 223°11'55" e 32,84m, até o vértice DVZ-P-17266 de coordenadas N 8.626.644,383m e E 808.155,920m; 219°10'07" e 17,00m, até o vértice DVZ-P-17267 de coordenadas N 8.626.631,201m e E 808.145,181m; 194°15'08" e 24,46m, até o vértice DVZ-P-17268 de coordenadas N 8.626.607,497m e E 808.139,160m; 149°32'10" e 19,26m, até o vértice DVZ-P-17269 de coordenadas N 8.626.590,892m e E 808.148,927m; 177°44'55" e 24,23m, até o vértice DVZ-P-17270 de coordenadas N 8.626.566,678m e E 808.149,879m; 270°22'22" e 9,84m, até o vértice DVZ-P-17271 de coordenadas N 8.626.566,742m e E 808.140,043m; 286°24'46" e 23,69m, até o vértice DVZ-P-17272 de coordenadas N 8.626.573,437m e E 808.117,314m; 182°56'28" e 28,07m, até o vértice DVZ-P-17273 de coordenadas N 8.626.545,408m e E 808.115,874m; 173°59'38" e 22,16m, até o vértice DVZ-P-17274 de coordenadas N 8.626.523,367m e E 808.118,193m; 245°52'06" e 20,42m, até o vértice DVZ-P-17275 de coordenadas N 8.626.515,017m e E 808.099,554m; 231°57'30" e 26,35m, até o vértice DVZ-P-17276 de coordenadas N 8.626.498,781m e E 808.078,804m; 250°14'45" e 23,87m, até o vértice DVZ-P-17277 de coordenadas N 8.626.490,713m e E 808.056,338m; 199°16'47" e 30,84m, até o vértice DVZ-P-17278 de coordenadas N 8.626.461,602m e E 808.046,155m; 286°29'10" e 18,30m, até o vértice DVZ-P-17279 de coordenadas N 8.626.466,795m e E 808.028,608m; 254°19'01" e 22,38m, até o vértice DVZ-P-17280 de coordenadas N 8.626.460,745m e E 808.007,060m; 212°10'10" e 21,57m, até o vértice DVZ-P-17281 de coordenadas N 8.626.442,484m e E 807.995,574m; 268°49'22" e 19,13m, até o vértice DVZ-P-17282 de coordenadas N 8.626.442,091m e E 807.976,448m; 273°39'06" e 35,08m, até o vértice DVZ-P-17284 de coordenadas N 8.626.444,325m e E 807.941,444m; 271°58'13" e 40,63m, até o vértice DVZ-P-17286 de coordenadas N 8.626.445,722m e E 807.900,836m; 209°22'52" e 17,97m, até o vértice DVZ-P-17287 de coordenadas N 8.626.430,064m e E 807.892,020m; 281°40'38" e 8,20m, até o vértice DVZ-P-17288 de coordenadas N 8.626.431,724m e E 807.883,988m; 284°41'03" e 20,63m, até o vértice DVZ-P-17289 de coordenadas N 8.626.436,954m e E 807.864,030m; 185°05'22" e 12,50m, até o vértice DVZ-P-17290 de coordenadas N 8.626.424,502m e E 807.862,921m; 252°42'42" e 21,10m, até o vértice DVZ-P-17291 de coordenadas N 8.626.418,232m e E 807.842,776m; 248°45'45" e 23,93m, até o vértice DVZ-P-17292 de coordenadas N 8.626.409,564m e E 807.820,472m; 266°19'19" e 18,53m, até o vértice DVZ-P-17293 de coordenadas N 8.626.408,375m e E 807.801,976m; 241°25'05" e 24,41m, até o vértice DVZ-P-17294 de coordenadas N 8.626.396,697m e E 807.780,541m; 251°45'57" e 22,48m, até o vértice DVZ-P-17295 de coordenadas N 8.626.389,663m e E 807.759,190m; 274°08'19" e 23,90m, até o vértice DVZ-P-17297 de coordenadas N 8.626.391,388m e E 807.735,351m; 261°34'43" e 11,10m, até o vértice DVZ-P-17298 de coordenadas N 8.626.389,762m e E 807.724,368m; 246°26'56" e 15,98m, até o vértice DVZ-P-17299 de coordenadas N

8.626.383,376m e E 807.709,717m; 248°05'22" e 18,91m, até o vértice DVZ-P-17300 de coordenadas N 8.626.376,320m e E 807.692,174m; 271°10'02" e 20,72m, até o vértice DVZ-P-17301 de coordenadas N 8.626.376,742m e E 807.671,461m; 289°06'16" e 19,54m, até o vértice DVZ-P-17302 de coordenadas N 8.626.383,138m e E 807.652,995m; 277°02'41" e 25,80m, até o vértice DVZ-P-17304 de coordenadas N 8.626.386,302m e E 807.627,392m; 327°51'14" e 37,58m, até o vértice DVZ-P-17305 de coordenadas N 8.626.418,120m e E 807.607,397m; 290°52'29" e 10,96m, até o vértice DVZ-P-17306 de coordenadas N 8.626.422,027m e E 807.597,152m; 236°48'49" e 19,06m, até o vértice DVZ-P-17307 de coordenadas N 8.626.411,595m e E 807.581,202m; 292°55'30" e 22,70m, até o vértice DVZ-P-17308 de coordenadas N 8.626.420,436m e E 807.560,298m; 236°57'22" e 19,60m, até o vértice DVZ-P-17309 de coordenadas N 8.626.409,749m e E 807.543,869m; 220°06'58" e 19,24m, até o vértice DVZ-P-17310 de coordenadas N 8.626.395,032m e E 807.531,469m; 292°03'54" e 10,25m, até o vértice DVZ-P-17311 de coordenadas N 8.626.398,884m e E 807.521,966m; 342°15'30" e 20,57m, até o vértice DVZ-P-17312 de coordenadas N 8.626.418,475m e E 807.515,698m; 309°14'08" e 26,87m, até o vértice DVZ-P-17313 de coordenadas N 8.626.435,468m e E 807.494,889m; 241°56'08" e 9,69m, até o vértice DVZ-P-17314 de coordenadas N 8.626.430,909m e E 807.486,338m; 203°37'23" e 20,60m, até o vértice DVZ-P-17315 de coordenadas N 8.626.412,037m e E 807.478,084m; 318°00'13" e 21,62m, até o vértice DVZ-P-17316 de coordenadas N 8.626.428,103m e E 807.463,620m; 298°49'31" e 18,97m, até o vértice DVZ-P-17317 de coordenadas N 8.626.437,250m e E 807.446,999m; 342°19'54" e 18,60m, até o vértice DVZ-P-17318 de coordenadas N 8.626.454,972m e E 807.441,354m; 14°15'13" e 36,19m, até o vértice DVZ-P-17319 de coordenadas N 8.626.490,046m e E 807.450,264m; 271°01'39" e 13,72m, até o vértice DVZ-P-17320 de coordenadas N 8.626.490,292m e E 807.436,548m; 200°28'26" e 20,92m, até o vértice DVZ-P-17321 de coordenadas N 8.626.470,692m e E 807.429,230m; 219°37'30" e 17,97m, até o vértice DVZ-P-17322 de coordenadas N 8.626.456,854m e E 807.417,772m; 226°50'04" e 21,23m, até o vértice DVZ-P-17323 de coordenadas N 8.626.442,332m e E 807.402,289m; 240°37'28" e 21,43m, até o vértice DVZ-P-17326 de coordenadas N 8.626.431,818m e E 807.383,611m; 217°01'04" e 10,76m, até o vértice DVZ-P-17327 de coordenadas N 8.626.423,223m e E 807.377,130m; 198°00'50" e 19,32m, até o vértice DVZ-P-17329 de coordenadas N 8.626.404,852m e E 807.371,156m; 212°05'01" e 17,68m, até o vértice DVZ-P-17330 de coordenadas N 8.626.389,872m e E 807.361,765m; 300°46'31" e 11,83m, até o vértice DVZ-P-17331 de coordenadas N 8.626.395,925m e E 807.351,601m; 242°40'09" e 29,85m, até o vértice DVZ-P-17332 de coordenadas N 8.626.382,221m e E 807.325,085m; 190°06'58" e 21,09m, até o vértice DVZ-P-17333 de coordenadas N 8.626.361,455m e E 807.321,380m; 217°07'26" e 13,18m, até o vértice DVZ-P-17340 de coordenadas N 8.626.350,947m e E 807.313,426m; 242°23'32" e 14,08m, até o vértice DVZ-P-17341 de coordenadas N 8.626.344,421m e E 807.300,947m; 189°08'21" e 12,33m, até o vértice DVZ-P-17342 de coordenadas N 8.626.332,244m e E 807.298,988m; 106°12'43" e 22,15m, até o vértice DVZ-P-17343 de coordenadas N 8.626.326,060m e E 807.320,257m; 181°11'09" e 22,33m, até o vértice DVZ-P-17345 de coordenadas N 8.626.303,739m e E 807.319,795m; 97°48'37" e 10,06m, até o vértice DVZ-P-17344 de coordenadas N 8.626.302,372m e E 807.329,761m; 251°16'10" e 25,07m, até o vértice DVZ-P-17346 de coordenadas N 8.626.294,323m e E 807.306,023m; 186°45'42" e 27,48m, até o vértice DVZ-P-17347 de coordenadas N 8.626.267,038m e E 807.302,788m; 161°25'36" e 20,80m, até o vértice DVZ-P-17348 de coordenadas N 8.626.247,319m e E 807.309,414m; 158°43'22" e 12,40m, até o vértice DVZ-P-17349 de coordenadas N 8.626.235,761m e E 807.313,915m; 271°49'48" e 18,70m, até o vértice DVZ-P-17350 de coordenadas N 8.626.236,358m e E 807.295,229m; 232°41'24" e 19,66m, até o vértice DVZ-P-17351 de coordenadas N 8.626.224,440m e E 807.279,590m; 143°09'43" e 21,63m, até o vértice DVZ-P-17352 de coordenadas N 8.626.207,128m e E 807.292,559m; 196°40'50" e 25,78m, até o vértice DVZ-P-17353 de coordenadas N 8.626.182,432m e E 807.285,159m; 301°28'27" e 14,96m, até o vértice DVZ-P-17354 de coordenadas N 8.626.190,244m e E 807.272,398m; 255°05'41" e 21,75m, até o vértice DVZ-P-17355 de coordenadas N 8.626.184,650m e E 807.251,382m; 285°18'02" e 24,50m, até o vértice DVZ-P-17356 de coordenadas N 8.626.191,115m e E 807.227,751m; 221°10'43" e 16,48m, até o vértice DVZ-P-17357 de coordenadas N 8.626.178,713m e E 807.216,902m; 186°23'56" e 24,62m, até o vértice DVZ-P-17358 de coordenadas N 8.626.154,245m e E 807.214,158m; 254°35'40" e 14,84m, até o vértice DVZ-P-17359 de coordenadas N 8.626.150,303m e E 807.199,852m; 230°16'12" e 28,22m, até o vértice

DVZ-P-17362 de coordenadas N 8.626.132,264m e E 807.178,147m; 318°09'36" e 15,50m, até o vértice DVZ-P-17363 de coordenadas N 8.626.143,808m e E 807.167,811m; 220°31'12" e 15,52m, até o vértice DVZ-P-17364 de coordenadas N 8.626.132,013m e E 807.157,730m; 253°39'02" e 16,98m, até o vértice DVZ-P-17365 de coordenadas N 8.626.127,233m e E 807.141,436m; 232°52'11" e 21,78m, até o vértice DVZ-P-17366 de coordenadas N 8.626.114,084m e E 807.124,069m; 177°15'54" e 32,15m, até o vértice DVZ-P-17367 de coordenadas N 8.626.081,974m e E 807.125,603m; 278°21'45" e 25,54m, até o vértice DVZ-P-17370 de coordenadas N 8.626.085,689m e E 807.100,331m; 254°34'35" e 15,54m, até o vértice DVZ-P-17371 de coordenadas N 8.626.081,557m e E 807.085,354m; 287°15'30" e 17,05m, até o vértice DVZ-P-17372 de coordenadas N 8.626.086,615m e E 807.069,073m; 280°56'17" e 14,69m, até o vértice DVZ-P-17373 de coordenadas N 8.626.089,402m e E 807.054,652m; 231°54'00" e 15,36m, até o vértice DVZ-P-17374 de coordenadas N 8.626.079,923m e E 807.042,563m; 282°40'55" e 15,91m, até o vértice DVZ-P-17375 de coordenadas N 8.626.083,415m e E 807.027,045m; 296°21'05" e 18,23m, até o vértice DVZ-P-17376 de coordenadas N 8.626.091,505m e E 807.010,713m; 292°05'35" e 16,27m, até o vértice DVZ-P-17377 de coordenadas N 8.626.097,625m e E 806.995,636m; 279°08'55" e 36,35m, até o vértice DVZ-P-17379 de coordenadas N 8.626.103,405m e E 806.959,745m; 245°58'56" e 15,14m, até o vértice DVZ-P-17380 de coordenadas N 8.626.097,241m e E 806.945,912m; 204°22'09" e 12,63m, até o vértice DVZ-P-17381 de coordenadas N 8.626.085,737m e E 806.940,701m; 304°32'19" e 9,48m, até o vértice DVZ-P-17382 de coordenadas N 8.626.091,109m e E 806.932,896m; 246°12'02" e 14,74m, até o vértice DVZ-P-17383 de coordenadas N 8.626.085,162m e E 806.919,412m; 155°09'49" e 9,34m, até o vértice DVZ-P-17384 de coordenadas N 8.626.076,686m e E 806.923,335m; 231°28'17" e 6,82m, até o vértice DVZ-P-17385 de coordenadas N 8.626.072,438m e E 806.918,000m; 170°13'19" e 11,72m, até o vértice DVZ-P-17386 de coordenadas N 8.626.060,885m e E 806.919,991m; 257°23'46" e 15,21m, até o vértice DVZ-P-17387 de coordenadas N 8.626.057,567m e E 806.905,152m; 335°12'28" e 11,29m, até o vértice DVZ-P-17388 de coordenadas N 8.626.067,816m e E 806.900,418m; 266°30'02" e 8,88m, até o vértice DVZ-P-17389 de coordenadas N 8.626.067,274m e E 806.891,555m; 177°36'59" e 9,09m, até o vértice DVZ-P-17390 de coordenadas N 8.626.058,193m e E 806.891,933m; 248°25'30" e 7,75m, até o vértice DVZ-P-17391 de coordenadas N 8.626.055,342m e E 806.884,723m; 318°13'40" e 12,67m, até o vértice DVZ-P-17392 de coordenadas N 8.626.064,792m e E 806.876,282m; 262°24'09" e 29,10m, até o vértice DVZ-P-17393 de coordenadas N 8.626.060,945m e E 806.847,440m; 257°43'45" e 18,53m, até o vértice DVZ-P-17394 de coordenadas N 8.626.057,006m e E 806.829,330m; 236°12'20" e 4,11m, até o vértice DVZ-P-17395 de coordenadas N 8.626.054,721m e E 806.825,916m; 352°13'38" e 12,22m, até o vértice DVZ-P-17397 de coordenadas N 8.626.066,831m e E 806.824,263m; 47°54'28" e 21,40m, até o vértice DVZ-P-17399 de coordenadas N 8.626.081,173m e E 806.840,140m; 252°36'04" e 16,56m, até o vértice DVZ-P-17400 de coordenadas N 8.626.076,220m e E 806.824,334m; 225°26'25" e 16,74m, até o vértice DVZ-P-17401 de coordenadas N 8.626.064,471m e E 806.812,403m; 149°48'01" e 5,52m, até o vértice DVZ-P-17396 de coordenadas N 8.626.059,703m e E 806.815,178m; 264°10'56" e 32,69m, até o vértice DVZ-P-17402 de coordenadas N 8.626.056,389m e E 806.782,653m; 246°35'01" e 24,18m, até o vértice DVZ-P-17403 de coordenadas N 8.626.046,779m e E 806.760,463m; 246°02'45" e 10,45m, até o vértice DVZ-P-17404 de coordenadas N 8.626.042,538m e E 806.750,917m; 196°51'55" e 14,58m, até o vértice DVZ-P-17405 de coordenadas N 8.626.028,585m e E 806.746,687m; 287°50'00" e 32,68m, até o vértice DVZ-P-17406 de coordenadas N 8.626.038,593m e E 806.715,578m; 281°41'36" e 16,62m, até o vértice DVZ-P-17407 de coordenadas N 8.626.041,962m e E 806.699,300m; 270°52'10" e 24,19m, até o vértice DVZ-P-17408 de coordenadas N 8.626.042,329m e E 806.675,117m; 216°51'18" e 19,30m, até o vértice DVZ-P-17409 de coordenadas N 8.626.026,886m e E 806.663,541m; 259°18'25" e 20,12m, até o vértice DVZ-P-17410 de coordenadas N 8.626.023,152m e E 806.643,766m; 244°20'34" e 8,72m, até o vértice DVZ-P-17411 de coordenadas N 8.626.019,376m e E 806.635,905m; 259°49'52" e 21,81m, até o vértice DVZ-P-17412 de coordenadas N 8.626.015,526m e E 806.614,441m; 232°27'38" e 13,64m, até o vértice DVZ-P-17413 de coordenadas N 8.626.007,214m e E 806.603,624m; 262°59'47" e 33,81m, até o vértice DVZ-P-17414 de coordenadas N 8.626.003,091m e E 806.570,062m; 270°52'21" e 20,23m, até o vértice DVZ-P-17415 de coordenadas N 8.626.003,399m e E 806.549,837m; 250°06'28" e 25,65m, até o vértice DVZ-P-17416 de coordenadas N 8.625.994,670m e E 806.525,713m;

333°58'57" e 16,52m, até o vértice DVZ-P-17417 de coordenadas N 8.626.009,515m e E 806.518,467m; 336°33'09" e 32,17m, até o vértice DVZ-P-17418 de coordenadas N 8.626.039,027m e E 806.505,667m; 254°21'28" e 17,36m, até o vértice DVZ-P-17419 de coordenadas N 8.626.034,346m e E 806.488,949m; 309°12'49" e 19,25m, até o vértice DVZ-P-17420 de coordenadas N 8.626.046,513m e E 806.474,038m; 24°24'16" e 23,56m, até o vértice DVZ-P-17421 de coordenadas N 8.626.067,967m e E 806.483,772m; 88°07'29" e 15,52m, até o vértice DVZ-P-17422 de coordenadas N 8.626.068,475m e E 806.499,287m; 39°47'19" e 12,45m, até o vértice DVZ-P-17423 de coordenadas N 8.626.078,040m e E 806.507,253m; 344°06'09" e 14,77m, até o vértice DVZ-P-17424 de coordenadas N 8.626.092,246m e E 806.503,207m; 326°30'54" e 31,07m, até o vértice DVZ-P-17425 de coordenadas N 8.626.118,161m e E 806.486,064m; 31°32'14" e 12,13m, até o vértice DVZ-P-17426 de coordenadas N 8.626.128,500m e E 806.492,409m; 349°53'19" e 24,54m, até o vértice DVZ-P-17428 de coordenadas N 8.626.152,657m e E 806.488,101m; 291°59'44" e 43,48m, até o vértice DVZ-P-17429 de coordenadas N 8.626.168,942m e E 806.447,785m; 304°59'20" e 15,04m, até o vértice DVZ-P-17430 de coordenadas N 8.626.177,565m e E 806.435,465m; 295°51'51" e 23,22m, até o vértice DVZ-P-17431 de coordenadas N 8.626.187,694m e E 806.414,572m; 275°37'31" e 27,77m, até o vértice DVZ-P-17432 de coordenadas N 8.626.190,416m e E 806.386,936m; 283°52'37" e 15,27m, até o vértice DVZ-P-17433 de coordenadas N 8.626.194,079m e E 806.372,109m; 208°38'31" e 18,62m, até o vértice DVZ-P-17434 de coordenadas N 8.626.177,736m e E 806.363,183m; 284°17'18" e 26,24m, até o vértice DVZ-P-17435 de coordenadas N 8.626.184,212m e E 806.337,755m; 291°44'09" e 14,12m, até o vértice DVZ-P-17436 de coordenadas N 8.626.189,441m e E 806.324,639m; 345°17'49" e 35,72m, até o vértice DVZ-P-17437 de coordenadas N 8.626.223,991m e E 806.315,573m; 255°30'55" e 26,18m, até o vértice DVZ-P-17438 de coordenadas N 8.626.217,443m e E 806.290,226m; 316°05'11" e 11,34m, até o vértice DVZ-P-17439 de coordenadas N 8.626.225,611m e E 806.282,362m; 335°05'41" e 23,98m, até o vértice DVZ-P-17440 de coordenadas N 8.626.247,358m e E 806.272,265m; 326°43'22" e 10,43m, até o vértice DVZ-P-17441 de coordenadas N 8.626.256,078m e E 806.266,542m; 268°50'25" e 21,24m, até o vértice DVZ-P-17442 de coordenadas N 8.626.255,648m e E 806.245,303m; 271°47'43" e 27,48m, até o vértice DVZ-P-17443 de coordenadas N 8.626.256,509m e E 806.217,833m; 201°48'04" e 36,93m, até o vértice DVZ-P-17445 de coordenadas N 8.626.222,216m e E 806.204,116m; 173°59'48" e 21,87m, até o vértice DVZ-P-17446 de coordenadas N 8.626.200,469m e E 806.206,403m; 295°57'52" e 30,85m, até o vértice DVZ-P-17447 de coordenadas N 8.626.213,976m e E 806.178,666m; 336°13'30" e 16,39m, até o vértice DVZ-P-17448 de coordenadas N 8.626.228,976m e E 806.172,058m; 310°36'24" e 20,72m, até o vértice DVZ-P-17449 de coordenadas N 8.626.242,464m e E 806.156,325m; 246°33'21" e 27,83m, até o vértice DVZ-P-17450 de coordenadas N 8.626.231,392m e E 806.130,793m; 307°47'23" e 20,83m, até o vértice DVZ-P-17451 de coordenadas N 8.626.244,158m e E 806.114,329m; 297°06'22" e 41,34m, até o vértice DVZ-P-17452 de coordenadas N 8.626.262,995m e E 806.077,528m; 287°47'21" e 22,67m, até o vértice DVZ-P-17453 de coordenadas N 8.626.269,922m e E 806.055,939m; 292°50'21" e 28,35m, até o vértice DVZ-P-17454 de coordenadas N 8.626.280,927m e E 806.029,809m; 346°28'32" e 23,30m, até o vértice DVZ-P-17455 de coordenadas N 8.626.303,581m e E 806.024,360m; 66°45'44" e 8,63m, até o vértice DVZ-P-17456 de coordenadas N 8.626.306,986m e E 806.032,290m; 11°43'32" e 10,92m, até o vértice DVZ-P-17457 de coordenadas N 8.626.317,682m e E 806.034,510m; 278°50'02" e 16,62m, até o vértice DVZ-P-17458 de coordenadas N 8.626.320,235m e E 806.018,083m; 338°15'12" e 25,89m, até o vértice DVZ-P-17459 de coordenadas N 8.626.344,279m e E 806.008,492m; 297°06'32" e 9,52m, até o vértice DVZ-P-17460 de coordenadas N 8.626.348,615m e E 806.000,022m; 317°09'38" e 21,85m, até o vértice DVZ-P-17461 de coordenadas N 8.626.364,637m e E 805.985,165m; 62°02'40" e 13,58m, até o vértice DVZ-P-17462 de coordenadas N 8.626.371,004m e E 805.997,162m; 333°04'47" e 27,85m, até o vértice DVZ-P-17463 de coordenadas N 8.626.395,832m e E 805.984,555m; 227°29'27" e 12,95m, até o vértice DVZ-P-17464 de coordenadas N 8.626.387,081m e E 805.975,008m; 273°54'31" e 17,22m, até o vértice DVZ-P-17465 de coordenadas N 8.626.388,255m e E 805.957,825m; 197°20'56" e 18,45m, até o vértice DVZ-P-17466 de coordenadas N 8.626.370,640m e E 805.952,322m; 261°21'45" e 18,70m, até o vértice DVZ-P-17467 de coordenadas N 8.626.367,832m e E 805.933,837m; 324°56'50" e 24,22m, até o vértice DVZ-P-17468 de coordenadas N 8.626.387,663m e E 805.919,924m; 52°02'44" e 21,85m, até o vértice DVZ-P-17469 de coordenadas N

8.626.401,104m e E 805.937,156m; 10°05'31" e 34,21m, até o vértice DVZ-P-17470 de coordenadas N 8.626.434,787m e E 805.943,151m; 331°59'47" e 24,64m, até o vértice DVZ-P-17471 de coordenadas N 8.626.456,540m e E 805.931,583m; 253°31'26" e 17,39m, até o vértice DVZ-P-17472 de coordenadas N 8.626.451,607m e E 805.914,904m; 2°20'43" e 22,09m, até o vértice DVZ-P-17473 de coordenadas N 8.626.473,679m e E 805.915,808m; 302°13'23" e 11,30m, até o vértice DVZ-P-17474 de coordenadas N 8.626.479,704m e E 805.906,249m; 337°57'53" e 38,69m, até o vértice DVZ-P-17476 de coordenadas N 8.626.515,564m e E 805.891,735m; 323°48'09" e 37,85m, até o vértice DVZ-P-17477 de coordenadas N 8.626.546,111m e E 805.869,380m; 286°29'12" e 10,02m, até o vértice DVZ-P-17478 de coordenadas N 8.626.548,954m e E 805.859,774m; 210°45'21" e 13,70m, até o vértice DVZ-P-17479 de coordenadas N 8.626.537,184m e E 805.852,770m; 299°17'41" e 18,22m, até o vértice DVZ-P-17480 de coordenadas N 8.626.546,098m e E 805.836,882m; 26°46'17" e 19,36m, até o vértice DVZ-P-17481 de coordenadas N 8.626.563,384m e E 805.845,603m; 292°47'08" e 20,97m, até o vértice DVZ-P-17482 de coordenadas N 8.626.571,506m e E 805.826,268m; 337°13'25" e 29,44m, até o vértice DVZ-P-17483 de coordenadas N 8.626.598,652m e E 805.814,870m; 344°31'48" e 22,40m, até o vértice DVZ-P-17484 de coordenadas N 8.626.620,241m e E 805.808,895m; 240°48'03" e 29,06m, até o vértice DVZ-P-17485 de coordenadas N 8.626.606,066m e E 805.783,531m; 322°59'37" e 5,13m, até o vértice DVZ-M-1669 de coordenadas N 8.626.610,159m e E 805.780,446m; 324°49'28" e 10,02m, até o vértice DVZ-M-1670 de coordenadas N 8.626.618,353m e E 805.774,671m; 255°56'53" e 6,15m, até o vértice DVZ-P-17486 de coordenadas N 8.626.616,860m e E 805.768,706m; 22°49'06" e 10,19m, até o vértice BEP-M-3220, de coordenadas N 8.626.626,253m e E 805.772,658m; situado no limite da margem direita do Córrego Fundo; deste, passando a confrontar com a Fazenda Volta do Lago - Lote 01, do Loteamento Fazenda Curralinho, proprietário Estado do Tocantins, matrícula 4626, com os seguintes azimutes e distâncias: 38°46'38" e 113,09m, até o vértice BEP-M-3219 de coordenadas N 8.626.714,416m e E 805.843,485m; 37°31'37" e 16,04m, até o vértice BEP-M-3218, de coordenadas N 8.626.727,140m e E 805.853,258m; situado no limite da Fazenda Volta do Lago - Lote 01, do Loteamento Fazenda Curralinho; deste, passando a confrontar com a Fazenda Volta do Lago - Lote 01-A, do Loteamento Fazenda Curralinho, proprietário Marilla Ferreira Coutinho, matrícula 4628, com os seguintes azimutes e distâncias: 37°17'18" e 1.040,58m, até o vértice BEP-M-3217 de coordenadas N 8.627.555,020m e E 806.483,667m; 308°42'30" e 2.430,52m, até o vértice BEP-M-3216, de coordenadas N 8.629.074,965m e E 804.587,038m; situado no limite da Fazenda Volta do Lago - Lote 01-A, do Loteamento Fazenda Curralinho; deste, passando a confrontar com a Fazenda Volta do Lago - Lote 01, do Loteamento Fazenda Curralinho, proprietário Estado do Tocantins, matrícula 4626, com os seguintes azimutes e distâncias: 308°22'11" e 42,00m, até o vértice BEP-M-3215 de coordenadas N 8.629.101,035m e E 804.554,110m; 309°03'38" e 134,50m, até o vértice BEP-M-3210 de coordenadas N 8.629.185,788m e E 804.449,675m; 292°13'42" e 989,58m, até o vértice BEP-M-3214 de coordenadas N 8.629.560,144m e E 803.533,641m; 304°24'04" e 20,27m, até o vértice BEP-M-3213 de coordenadas N 8.629.571,595m e E 803.516,918m; 304°25'08" e 106,42m, até o vértice BEP-M-3209 de coordenadas N 8.629.631,747m e E 803.429,130m; 303°33'17" e 13,04m, até o vértice BEP-M-3212 de coordenadas N 8.629.638,954m e E 803.418,264m; 304°33'51" e 297,38m, até o vértice BEP-M-3208 de coordenadas N 8.629.807,665m e E 803.173,376m; 273°59'13" e 248,72m, até o vértice BEP-M-3211 de coordenadas N 8.629.824,958m e E 802.925,256m; 189°47'51" e 1.121,69m, até o vértice BEP-M-3207 de coordenadas N 8.628.719,627m e E 802.734,382m; 147°11'52" e 669,83m, até o vértice BEP-M-3206 de coordenadas N 8.628.156,603m e E 803.097,259m; 79°30'23" e 649,22m, até o vértice BEP-M-2351 de coordenadas N 8.628.274,843m e E 803.735,616m; 324°04'47" e 35,94m, até o vértice BEP-V-0494 de coordenadas N 8.628.303,952m e E 803.714,529m; 321°16'10" e 70,90m, até o vértice BEP-V-0493 de coordenadas N 8.628.359,263m e E 803.670,168m; 321°16'08" e 105,09m, até o vértice BEP-V-0492 de coordenadas N 8.628.441,245m e E 803.604,415m; 321°16'10" e 94,83m, até o vértice BEP-V-0491 de coordenadas N 8.628.515,225m e E 803.545,081m; 321°16'08" e 84,02m, até o vértice BEP-V-0490 de coordenadas N 8.628.580,769m e E 803.492,512m; 321°16'09" e 97,30m, até o vértice BEP-V-0489 de coordenadas N 8.628.656,675m e E 803.431,633m; 112°59'15" e 85,88m, até o vértice BEP-V-0488 de coordenadas N 8.628.623,136m e E 803.510,694m; 112°59'17" e 106,59m, até o vértice BEP-V-0487 de coordenadas N 8.628.581,508m e E 803.608,820m; 112°59'16" e 100,08m, até o vértice BEP-V-0486 de coordenadas N

8.628.542,422m e E 803.700,955m; 112°59'16" e 111,13m, até o vértice BEP-V-0485 de coordenadas N 8.628.499,022m e E 803.803,260m; 112°59'15" e 102,88m, até o vértice BEP-V-0484 de coordenadas N 8.628.458,843m e E 803.897,973m; 120°53'41" e 92,71m, até o vértice BEP-V-0483 de coordenadas N 8.628.411,242m e E 803.977,525m; 111°17'49" e 58,11m, até o vértice BEP-V-0482 de coordenadas N 8.628.390,137m e E 804.031,665m; 90°11'21" e 52,73m, até o vértice BEP-V-0481 de coordenadas N 8.628.389,963m e E 804.084,390m; 66°52'08" e 67,43m, até o vértice BEP-V-0480 de coordenadas N 8.628.416,452m e E 804.146,399m; 47°29'19" e 58,19m, até o vértice BEP-V-0479 de coordenadas N 8.628.455,772m e E 804.189,292m; 17°12'22" e 59,93m, até o vértice BEP-V-0478 de coordenadas N 8.628.513,024m e E 804.207,021m; 24°19'40" e 68,30m, até o vértice BEP-V-0477 de coordenadas N 8.628.575,258m e E 804.235,157m; 24°19'39" e 76,85m, até o vértice BEP-V-0476 de coordenadas N 8.628.645,281m e E 804.266,814m; 24°19'39" e 66,07m, até o vértice BEP-V-0475 de coordenadas N 8.628.705,487m e E 804.294,033m; 114°48'41" e 99,69m, até o vértice BEP-V-0474 de coordenadas N 8.628.663,655m e E 804.384,519m; 114°48'38" e 73,60m, até o vértice BEP-V-0473 de coordenadas N 8.628.632,769m e E 804.451,330m; 164°21'52" e 61,33m, até o vértice BEP-V-0472 de coordenadas N 8.628.573,710m e E 804.467,859m; 164°21'50" e 64,35m, até o vértice BEP-V-0471 de coordenadas N 8.628.511,738m e E 804.485,204m; 157°56'18" e 66,75m, até o vértice BEP-V-0470 de coordenadas N 8.628.449,877m e E 804.510,275m; 157°56'20" e 59,21m, até o vértice BEP-V-0469 de coordenadas N 8.628.395,002m e E 804.532,514m; 157°56'23" e 53,58m, até o vértice BEP-V-0468 de coordenadas N 8.628.345,344m e E 804.552,638m; 240°33'43" e 56,19m, até o vértice BEP-V-0467 de coordenadas N 8.628.317,730m e E 804.503,707m; 240°33'40" e 74,04m, até o vértice BEP-V-0466 de coordenadas N 8.628.281,342m e E 804.439,231m; 216°11'01" e 47,50m, até o vértice BEP-V-0465 de coordenadas N 8.628.243,003m e E 804.411,188m; 216°10'59" e 51,31m, até o vértice BEP-V-0464 de coordenadas N 8.628.201,590m e E 804.380,897m; 238°34'42" e 76,07m, até o vértice BEP-V-0463 de coordenadas N 8.628.161,934m e E 804.315,985m; 173°27'06" e 32,06m, até o vértice BEP-V-0462 de coordenadas N 8.628.130,084m e E 804.319,641m; 236°36'02" e 47,50m, até o vértice BEP-V-0461 de coordenadas N 8.628.103,939m e E 804.279,989m; 236°36'04" e 70,92m, até o vértice BEP-V-0460 de coordenadas N 8.628.064,901m e E 804.220,782m; 213°31'04" e 41,59m, até o vértice BEP-V-0459 de coordenadas N 8.628.030,228m e E 804.197,817m; 197°09'36" e 66,90m, até o vértice BEP-V-0458 de coordenadas N 8.627.966,307m e E 804.178,079m; 181°28'05" e 76,85m, até o vértice BEP-V-0457 de coordenadas N 8.627.889,479m e E 804.176,110m; 192°25'43" e 77,27m, até o vértice BEP-V-0456 de coordenadas N 8.627.814,021m e E 804.159,480m; 192°25'44" e 52,71m, até o vértice BEP-V-0455 de coordenadas N 8.627.762,549m e E 804.148,136m; 224°07'38" e 42,29m, até o vértice BEP-V-0454 de coordenadas N 8.627.732,193m e E 804.118,691m; 224°07'38" e 59,88m, até o vértice BEP-V-0453 de coordenadas N 8.627.689,212m e E 804.077,000m; 209°26'44" e 56,81m, até o vértice BEP-V-0452 de coordenadas N 8.627.639,740m e E 804.049,072m; 184°15'51" e 32,56m, até o vértice BEP-V-0451 de coordenadas N 8.627.607,271m e E 804.046,651m; 184°15'52" e 43,56m, até o vértice BEP-V-0450 de coordenadas N 8.627.563,832m e E 804.043,412m; 198°04'16" e 93,94m, até o vértice BEP-V-0449 de coordenadas N 8.627.474,529m e E 804.014,273m; 196°39'32" e 56,28m, até o vértice BEP-V-0448 de coordenadas N 8.627.420,614m e E 803.998,140m; 152°49'56" e 36,18m, até o vértice BEP-V-0447 de coordenadas N 8.627.388,425m e E 804.014,660m; 134°48'53" e 82,68m, até o vértice BEP-V-0446 de coordenadas N 8.627.330,153m e E 804.073,310m; 134°48'53" e 57,70m, até o vértice BEP-V-0445 de coordenadas N 8.627.289,484m e E 804.114,243m; 197°59'16" e 4,46m, até o vértice BEP-V-0444 de coordenadas N 8.627.285,246m e E 804.112,867m; 82°05'13" e 0,82m, até o vértice BEP-V-0443 de coordenadas N 8.627.285,359m e E 804.113,680m; 87°41'17" e 75,26m, até o vértice BEP-V-0442 de coordenadas N 8.627.288,395m e E 804.188,876m; 56°34'18" e 14,27m, até o vértice BEP-V-0441 de coordenadas N 8.627.296,256m e E 804.200,785m; 44°40'32" e 78,15m, até o vértice BEP-V-0440 de coordenadas N 8.627.351,830m e E 804.255,733m; 32°58'57" e 43,32m, até o vértice BEP-V-0439 de coordenadas N 8.627.388,169m e E 804.279,316m; 32°58'51" e 40,31m, até o vértice BEP-V-0438 de coordenadas N 8.627.421,980m e E 804.301,257m; 51°00'23" e 42,41m, até o vértice BEP-V-0437 de coordenadas N 8.627.448,666m e E 804.334,219m; 26°10'11" e 89,56m, até o vértice BEP-V-0436 de coordenadas N 8.627.529,048m e E 804.373,719m; 56°35'44" e 58,53m, até o vértice

BEP-V-0435 de coordenadas N 8.627.561,274m e E 804.422,584m; 44°08'45" e 101,74m, até o vértice BEP-V-0434 de coordenadas N 8.627.634,283m e E 804.493,448m; 54°29'39" e 45,66m, até o vértice BEP-V-0433 de coordenadas N 8.627.660,799m e E 804.530,614m; 54°29'44" e 56,59m, até o vértice BEP-V-0432 de coordenadas N 8.627.693,663m e E 804.576,680m; 44°50'09" e 54,51m, até o vértice BEP-V-0431 de coordenadas N 8.627.732,317m e E 804.615,113m; 44°50'11" e 73,84m, até o vértice BEP-V-0430 de coordenadas N 8.627.784,679m e E 804.667,177m; 80°19'39" e 108,73m, até o vértice BEP-V-0429 de coordenadas N 8.627.802,947m e E 804.774,360m; 57°45'52" e 56,61m, até o vértice BEP-V-0428 de coordenadas N 8.627.833,144m e E 804.822,246m; 57°45'52" e 63,40m, até o vértice BEP-V-0427 de coordenadas N 8.627.866,963m e E 804.875,876m; 109°39'38" e 85,75m, até o vértice BEP-V-0426 de coordenadas N 8.627.838,112m e E 804.956,629m; 96°29'11" e 103,71m, até o vértice BEP-V-0425 de coordenadas N 8.627.826,396m e E 805.059,678m; 96°29'09" e 79,72m, até o vértice BEP-V-0424 de coordenadas N 8.627.817,391m e E 805.138,889m; 96°29'10" e 80,27m, até o vértice BEP-V-0423 de coordenadas N 8.627.808,323m e E 805.218,649m; 216°27'01" e 36,91m, até o vértice BEP-V-0422 de coordenadas N 8.627.778,631m e E 805.196,718m; 216°27'02" e 47,43m, até o vértice BEP-V-0421 de coordenadas N 8.627.740,479m e E 805.168,538m; 216°26'59" e 59,77m, até o vértice BEP-V-0420 de coordenadas N 8.627.692,399m e E 805.133,026m; 216°27'01" e 67,29m, até o vértice BEP-V-0419 de coordenadas N 8.627.638,271m e E 805.093,046m; 216°27'00" e 54,58m, até o vértice BEP-V-0418 de coordenadas N 8.627.594,371m e E 805.060,621m; 216°20'52" e 60,93m, até o vértice BEP-V-0417 de coordenadas N 8.627.545,292m e E 805.024,506m; 216°20'49" e 58,81m, até o vértice BEP-V-0416 de coordenadas N 8.627.497,920m e E 804.989,648m; 237°16'08" e 65,75m, até o vértice BEP-V-0415 de coordenadas N 8.627.462,370m e E 804.934,339m; 237°16'08" e 51,90m, até o vértice BEP-V-0414 de coordenadas N 8.627.434,308m e E 804.890,680m; 231°56'02" e 51,63m, até o vértice BEP-V-0413 de coordenadas N 8.627.402,474m e E 804.850,031m; 231°56'00" e 63,06m, até o vértice BEP-V-0412 de coordenadas N 8.627.363,594m e E 804.800,386m; 253°55'20" e 69,43m, até o vértice BEP-V-0411 de coordenadas N 8.627.344,365m e E 804.733,668m; 206°46'54" e 49,90m, até o vértice BEP-V-0410 de coordenadas N 8.627.299,821m e E 804.711,185m; 207°34'22" e 87,34m, até o vértice BEP-V-0409 de coordenadas N 8.627.222,400m e E 804.670,757m; 191°45'12" e 85,81m, até o vértice BEP-V-0408 de coordenadas N 8.627.138,386m e E 804.653,277m; 189°24'51" e 79,86m, até o vértice BEP-V-0407 de coordenadas N 8.627.059,605m e E 804.640,215m; 189°24'47" e 70,07m, até o vértice BEP-V-0406 de coordenadas N 8.626.990,478m e E 804.628,755m; 243°29'47" e 62,89m, até o vértice BEP-V-0405 de coordenadas N 8.626.962,413m e E 804.572,474m; 243°29'50" e 85,36m, até o vértice BEP-V-0404 de coordenadas N 8.626.924,320m e E 804.496,081m; 231°23'01" e 93,41m, até o vértice BEP-V-0403 de coordenadas N 8.626.866,022m e E 804.423,095m; 235°19'01" e 42,58m, até o vértice BEP-V-0402 de coordenadas N 8.626.841,791m e E 804.388,079m; 172°15'11" e 71,84m, até o vértice BEP-V-0401 de coordenadas N 8.626.770,605m e E 804.397,763m; 172°15'09" e 64,66m, até o vértice BEP-V-0400 de coordenadas N 8.626.706,533m e E 804.406,480m; 258°36'03" e 56,24m, até o vértice BEP-V-0399 de coordenadas N 8.626.695,417m e E 804.351,347m; 182°11'30" e 7,71m, até o vértice BEP-V-0398 de coordenadas N 8.626.687,709m e E 804.351,052m; 174°19'58" e 62,64m, até o vértice BEP-V-0397 de coordenadas N 8.626.625,373m e E 804.357,238m; 141°46'25" e 77,10m, até o vértice BEP-V-0396 de coordenadas N 8.626.564,803m e E 804.404,947m; 146°35'47" e 65,41m, até o vértice BEP-V-0395 de coordenadas N 8.626.510,194m e E 804.440,960m; 123°08'43" e 19,66m, até o vértice BEP-V-0394 de coordenadas N 8.626.499,446m e E 804.457,419m; 123°08'39" e 50,70m, até o vértice BEP-V-0393 de coordenadas N 8.626.471,724m e E 804.499,873m; 114°02'48" e 16,68m, até o vértice BEP-V-0392 de coordenadas N 8.626.464,927m e E 804.515,106m; 55°02'08" e 5,77m, até o vértice BEP-V-0391 de coordenadas N 8.626.468,236m e E 804.519,838m; 28°13'32" e 42,26m, até o vértice BEP-V-0390 de coordenadas N 8.626.505,470m e E 804.539,824m; 28°13'31" e 64,46m, até o vértice BEP-V-0389 de coordenadas N 8.626.562,268m e E 804.570,311m; 60°25'32" e 50,47m, até o vértice BEP-V-0388 de coordenadas N 8.626.587,178m e E 804.614,206m; 60°25'26" e 73,06m, até o vértice BEP-V-0387 de coordenadas N 8.626.623,238m e E 804.677,745m; 60°25'32" e 77,11m, até o vértice BEP-V-0386 de coordenadas N 8.626.661,298m e E 804.744,812m; 138°59'02" e 34,40m, até o vértice BEP-V-0385 de coordenadas N 8.626.635,341m e E 804.767,389m;

60°02'44" e 46,01m, até o vértice BEP-V-0384 de coordenadas N 8.626.658,313m e E 804.807,251m; 45°33'37" e 107,68m, até o vértice BEP-V-0383 de coordenadas N 8.626.733,703m e E 804.884,130m; 45°33'36" e 65,98m, até o vértice BEP-V-0382 de coordenadas N 8.626.779,899m e E 804.931,238m; 138°10'03" e 73,75m, até o vértice BEP-V-0381 de coordenadas N 8.626.724,949m e E 804.980,425m; 138°10'03" e 73,42m, até o vértice BEP-V-0380 de coordenadas N 8.626.670,247m e E 805.029,390m; 152°56'30" e 48,31m, até o vértice BEP-V-0379 de coordenadas N 8.626.627,225m e E 805.051,366m; 82°12'28" e 46,20m, até o vértice BEP-M-4681 de coordenadas N 8.626.633,489m e E 805.097,140m; 159°58'59" e 99,47m, até o vértice BEP-M-3221 de coordenadas N 8.626.540,032m e E 805.131,187m; 61°45'19" e 78,54m, até o vértice BEP-P-X532, de coordenadas N 8.626.577,202m e E 805.200,379m; situado no limite da Fazenda Volta do Lago - Lote 01, do Loteamento Fazenda Curralinho; deste, passando a confrontar com o Antigo Leito do Córrego Fundo, com os seguintes azimutes e distâncias: 210°39'56" e 81,47m, até o vértice DVZ-V-4262 de coordenadas N 8.626.507,123m e E 805.158,826m; 232°57'41" e 25,00m, até o vértice DVZ-V-4263 de coordenadas N 8.626.492,064m e E 805.138,870m; 247°19'52" e 24,96m, até o vértice DVZ-V-4264 de coordenadas N 8.626.482,443m e E 805.115,836m; 234°27'00" e 21,37m, até o vértice DVZ-V-4265 de coordenadas N 8.626.470,020m e E 805.098,451m; 243°47'26" e 59,86m, até o vértice DVZ-V-4266 de coordenadas N 8.626.443,584m e E 805.044,749m; 259°07'13" e 59,97m, até o vértice DVZ-V-4267 de coordenadas N 8.626.432,265m e E 804.985,858m; 270°49'28" e 60,00m, até o vértice DVZ-V-4268 de coordenadas N 8.626.433,128m e E 804.925,865m; 256°42'21" e 30,00m, até o vértice DVZ-V-4269 de coordenadas N 8.626.426,229m e E 804.896,669m; 242°06'25" e 119,92m, até o vértice DVZ-V-4270 de coordenadas N 8.626.370,130m e E 804.790,685m; 235°38'37" e 30,00m, até o vértice DVZ-V-4271 de coordenadas N 8.626.353,200m e E 804.765,919m; 213°25'22" e 29,04m, até o vértice DVZ-V-4272 de coordenadas N 8.626.328,962m e E 804.749,923m; 230°03'44" e 25,94m, até o vértice DVZ-V-4273 de coordenadas N 8.626.312,312m e E 804.730,036m; 246°47'07" e 59,98m, até o vértice DVZ-V-4274 de coordenadas N 8.626.288,669m e E 804.674,913m; 253°32'22" e 89,86m, até o vértice DVZ-V-4275 de coordenadas N 8.626.263,208m e E 804.588,740m; 267°31'35" e 60,00m, até o vértice DVZ-V-4276 de coordenadas N 8.626.260,619m e E 804.528,797m; 264°30'48" e 30,00m, até o vértice DVZ-V-4277 de coordenadas N 8.626.257,750m e E 804.498,934m; 259°40'02" e 89,97m, até o vértice DVZ-V-4278 de coordenadas N 8.626.241,614m e E 804.410,426m; 287°55'31" e 30,00m, até o vértice DVZ-V-4279 de coordenadas N 8.626.250,847m e E 804.381,883m; 308°01'48" e 89,96m, até o vértice DVZ-V-4280 de coordenadas N 8.626.306,272m e E 804.311,019m; 303°33'13" e 119,85m, até o vértice DVZ-V-4281 de coordenadas N 8.626.372,517m e E 804.211,136m; 233°00'34" e 17,14m, até o vértice DVZ-V-4282 de coordenadas N 8.626.362,204m e E 804.197,444m; 349°13'30" e 15,20m, até o vértice DVZ-V-4283 de coordenadas N 8.626.377,138m e E 804.194,602m; 0°47'39" e 120,00m, até o vértice DVZ-V-4284 de coordenadas N 8.626.497,125m e E 804.196,265m; 353°44'37" e 89,95m, até o vértice DVZ-V-4285 de coordenadas N 8.626.586,542m e E 804.186,462m; 356°58'34" e 89,99m, até o vértice DVZ-V-4286 de coordenadas N 8.626.676,407m e E 804.181,715m; 322°19'19" e 59,83m, até o vértice DVZ-V-4287 de coordenadas N 8.626.723,757m e E 804.145,148m; 329°37'21" e 59,64m, até o vértice DVZ-V-4288 de coordenadas N 8.626.775,212m e E 804.114,986m; 330°10'19" e 142,76m, até o vértice DVZ-V-4289 de coordenadas N 8.626.899,064m e E 804.043,975m; 330°34'07" e 119,52m, até o vértice DVZ-V-4290 de coordenadas N 8.627.003,160m e E 803.985,245m; 321°03'54" e 59,64m, até o vértice DVZ-V-4291 de coordenadas N 8.627.049,553m e E 803.947,764m; 298°31'54" e 89,51m, até o vértice DVZ-V-4292 de coordenadas N 8.627.092,309m e E 803.869,120m; 278°07'05" e 89,70m, até o vértice DVZ-V-4293 de coordenadas N 8.627.104,976m e E 803.780,322m; 262°34'50" e 119,86m, até o vértice DVZ-V-4294 de coordenadas N 8.627.089,498m e E 803.661,463m; 278°17'59" e 89,76m, até o vértice DVZ-V-4295 de coordenadas N 8.627.102,455m e E 803.572,645m; 290°43'54" e 119,86m, até o vértice DVZ-V-4296 de coordenadas N 8.627.144,884m e E 803.460,548m; 283°47'14" e 59,94m, até o vértice DVZ-V-4297 de coordenadas N 8.627.159,169m e E 803.402,334m; 280°05'15" e 59,66m, até o vértice DVZ-V-4298 de coordenadas N 8.627.169,618m e E 803.343,600m; 314°15'38" e 89,66m, até o vértice DVZ-V-4299 de coordenadas N 8.627.232,191m e E 803.279,391m; 319°31'38" e 119,82m, até o vértice DVZ-V-4300 de coordenadas N 8.627.323,343m e E 803.201,614m; 300°31'47" e 89,72m, até o vértice DVZ-V-4301 de coordenadas N 8.627.368,920m e E

803.124,332m; 298°03'44" e 148,28m, até o vértice DVZ-V-4302 de coordenadas N 8.627.438,676m e E 802.993,482m; 305°48'18" e 119,79m, até o vértice DVZ-V-4303 de coordenadas N 8.627.508,757m e E 802.896,332m; 278°53'00" e 119,55m, até o vértice DVZ-V-4304 de coordenadas N 8.627.527,219m e E 802.778,212m; 295°03'48" e 89,17m, até o vértice DVZ-V-4305 de coordenadas N 8.627.564,992m e E 802.697,439m; 308°06'01" e 60,00m, até o vértice DVZ-V-4306 de coordenadas N 8.627.602,013m e E 802.650,226m; 325°55'53" e 119,68m, até o vértice DVZ-V-4307 de coordenadas N 8.627.701,154m e E 802.583,182m; 314°43'53" e 89,63m, até o vértice DVZ-V-4308 de coordenadas N 8.627.764,237m e E 802.519,504m; 322°55'15" e 89,96m, até o vértice DVZ-V-4309 de coordenadas N 8.627.836,009m e E 802.465,264m; 314°11'59" e 119,98m, até o vértice DVZ-V-4310 de coordenadas N 8.627.919,658m e E 802.379,246m; 325°14'41" e 119,61m, até o vértice DVZ-V-4311 de coordenadas N 8.628.017,926m e E 802.311,062m; 348°38'40" e 149,85m, até o vértice DVZ-V-4312 de coordenadas N 8.628.164,841m e E 802.281,557m; 317°03'50" e 89,20m, até o vértice DVZ-V-4313 de coordenadas N 8.628.230,148m e E 802.220,794m; 305°59'20" e 119,88m, até o vértice DVZ-V-4314 de coordenadas N 8.628.300,596m e E 802.123,791m; 327°16'12" e 59,86m, até o vértice DVZ-V-4315 de coordenadas N 8.628.350,951m e E 802.091,427m; 350°07'30" e 59,41m, até o vértice DVZ-V-4316 de coordenadas N 8.628.409,482m e E 802.081,238m; 13°22'50" e 119,92m, até o vértice DVZ-V-4317 de coordenadas N 8.628.526,151m e E 802.108,990m; 0°25'22" e 119,49m, até o vértice DVZ-V-4318 de coordenadas N 8.628.645,640m e E 802.109,872m; 342°51'59" e 179,50m, até o vértice DVZ-V-4319 de coordenadas N 8.628.817,176m e E 802.056,990m; 356°13'20" e 89,91m, até o vértice DVZ-V-4320 de coordenadas N 8.628.906,892m e E 802.051,066m; 345°51'36" e 30,00m, até o vértice DVZ-V-4321 de coordenadas N 8.628.935,984m e E 802.043,738m; 332°00'24" e 89,80m, até o vértice DVZ-V-4322 de coordenadas N 8.629.015,281m e E 802.001,586m; 345°31'43" e 149,85m, até o vértice DVZ-V-4323 de coordenadas N 8.629.160,377m e E 801.964,139m; 325°14'07" e 149,15m, até o vértice DVZ-V-4324 de coordenadas N 8.629.282,902m e E 801.879,093m; 327°31'34" e 89,68m, até o vértice DVZ-V-4325 de coordenadas N 8.629.358,561m e E 801.830,942m; 311°26'44" e 85,15m, até o vértice DVZ-V-4326 de coordenadas N 8.629.414,923m e E 801.767,114m; 346°29'08" e 89,88m, até o vértice DVZ-V-4327 de coordenadas N 8.629.502,318m e E 801.746,109m; 322°29'24" e 209,86m, até o vértice DVZ-V-4328 de coordenadas N 8.629.668,791m e E 801.618,323m; 303°52'44" e 89,89m, até o vértice DVZ-V-4329 de coordenadas N 8.629.718,901m e E 801.543,694m; 302°20'25" e 59,88m, até o vértice DVZ-V-4330 de coordenadas N 8.629.750,932m e E 801.493,104m; 283°22'26" e 110,49m, até o vértice DVZ-V-4261, de coordenadas N 8.629.776,489m e E 801.385,610m; situado no limite do Antigo Leito do Córrego Fundo; deste, passando a confrontar com o Antigo Leito do Rio Tocantins, com os seguintes azimutes e distâncias: 344°31'07" e 272,11m, até o vértice DVZ-V-4331 de coordenadas N 8.630.038,729m e E 801.312,976m; 330°19'42" e 299,04m, até o vértice DVZ-V-4332 de coordenadas N 8.630.298,560m e E 801.164,941m; 325°14'06" e 329,08m, até o vértice DVZ-V-4333 de coordenadas N 8.630.568,896m e E 800.977,297m; 302°18'21" e 239,28m, até o vértice DVZ-V-4334 de coordenadas N 8.630.696,776m e E 800.775,057m; 308°24'13" e 329,62m, até o vértice DVZ-V-4335 de coordenadas N 8.630.901,536m e E 800.516,747m; 301°41'52" e 418,76m, até o vértice DVZ-V-4336 de coordenadas N 8.631.121,566m e E 800.160,457m; 302°36'25" e 359,66m, até o vértice DVZ-V-4337 de coordenadas N 8.631.315,376m e E 799.857,487m; 293°47'33" e 120,90m, até o vértice DVZ-V-4338 de coordenadas N 8.631.364,151m e E 799.746,861m; 309°33'18" e 387,12m, até o vértice DVZ-V-4339 de coordenadas N 8.631.610,676m e E 799.448,387m; 317°24'12" e 389,71m, até o vértice DVZ-V-4340 de coordenadas N 8.631.897,556m e E 799.184,617m; 320°06'22" e 89,78m, até o vértice DVZ-V-4341 de coordenadas N 8.631.966,436m e E 799.127,037m; 306°54'50" e 59,97m, até o vértice DVZ-V-4342 de coordenadas N 8.632.002,456m e E 799.079,087m; 331°16'02" e 269,22m, até o vértice DVZ-V-4343 de coordenadas N 8.632.238,526m e E 798.949,667m; 332°12'39" e 389,13m, até o vértice DVZ-V-4344 de coordenadas N 8.632.582,776m e E 798.768,247m; 340°22'34" e 268,99m, até o vértice DVZ-V-4345 de coordenadas N 8.632.836,146m e E 798.677,907m; 349°33'00" e 359,31m, até o vértice DVZ-V-4346 de coordenadas N 8.633.189,496m e E 798.612,737m; 357°21'25" e 509,38m, até o vértice DVZ-V-4347 de coordenadas N 8.633.698,336m e E 798.589,247m; 354°37'40" e 119,95m, até o vértice DVZ-V-4348 de coordenadas N 8.633.817,756m e E 798.578,017m; 358°24'50" e 299,85m, até o vértice DVZ-V-4349 de coordenadas N 8.634.117,496m e E 798.569,717m;

2°51'31" e 449,76m, até o vértice DVZ-V-4350 de coordenadas N 8.634.566,696m e E 798.592,147m; 7°44'27" e 269,51m, até o vértice DVZ-V-4351 de coordenadas N 8.634.833,746m e E 798.628,447m; 15°53'06" e 89,99m, até o vértice DVZ-V-4352 de coordenadas N 8.634.920,296m e E 798.653,077m; 0°53'30" e 85,77m, até o vértice DVZ-V-4353 de coordenadas N 8.635.006,054m e E 798.654,412m; 13°49'30" e 188,93m, até o vértice DVZ-V-4354 de coordenadas N 8.635.189,506m e E 798.699,557m; 5°24'51" e 146,57m, até o vértice DVZ-V-4355 de coordenadas N 8.635.335,426m e E 798.713,387m; 18°25'54" e 216,72m, até o vértice DVZ-V-4356 de coordenadas N 8.635.541,026m e E 798.781,907m; 10°35'09" e 361,70m, até o vértice DVZ-V-4357 de coordenadas N 8.635.896,569m e E 798.848,353m; 10°34'41" e 272,92m, até o vértice DVZ-V-4358 de coordenadas N 8.636.164,855m e E 798.898,455m; 0°33'23" e 332,95m, até o vértice DVZ-V-4359 de coordenadas N 8.636.497,788m e E 798.901,687m; 354°48'20" e 321,32m, até o vértice DVZ-V-4360 de coordenadas N 8.636.817,791m e E 798.872,596m; 341°01'16" e 323,02m, até o vértice DVZ-V-4361 de coordenadas N 8.637.123,249m e E 798.767,544m; 331°25'25" e 432,49m, até o vértice DVZ-V-4362 de coordenadas N 8.637.503,052m e E 798.560,673m; 337°49'19" e 222,12m, até o vértice DVZ-V-4363 de coordenadas N 8.637.708,736m e E 798.476,827m; 331°31'00" e 56,78m, até o vértice DVZ-V-4364 de coordenadas N 8.637.758,646m e E 798.449,747m; 318°46'15" e 30,00m, até o vértice DVZ-V-4365 de coordenadas N 8.637.781,206m e E 798.429,977m; 332°06'54" e 135,32m, até o vértice DVZ-V-4366, de coordenadas N 8.637.900,816m e E 798.366,687m; situado no limite do Antigo Leito do Rio Tocantins; deste, passando a confrontar com o Antigo Leito do Córrego Santa Cruz, com os seguintes azimutes e distâncias: 20°36'36" e 12,41m, até o vértice DVZ-V-4388 de coordenadas N 8.637.912,436m e E 798.371,057m; 59°14'53" e 32,95m, até o vértice DVZ-V-4387 de coordenadas N 8.637.929,286m e E 798.399,377m; 35°36'38" e 121,49m, até o vértice DVZ-V-4385 de coordenadas N 8.638.028,056m e E 798.470,117m; 16°41'56" e 119,61m, até o vértice DVZ-V-4383 de coordenadas N 8.638.142,626m e E 798.504,487m; 47°24'18" e 29,99m, até o vértice DVZ-V-4382 de coordenadas N 8.638.162,926m e E 798.526,567m; 76°59'12" e 59,76m, até o vértice DVZ-V-4381 de coordenadas N 8.638.176,382m e E 798.584,790m; 83°42'58" e 59,97m, até o vértice DVZ-V-4380 de coordenadas N 8.638.182,946m e E 798.644,397m; 61°32'36" e 59,87m, até o vértice DVZ-V-4379 de coordenadas N 8.638.211,472m e E 798.697,031m; 63°52'16" e 29,89m, até o vértice DVZ-V-4378 de coordenadas N 8.638.224,636m e E 798.723,867m; 79°07'41" e 30,01m, até o vértice DVZ-V-4377 de coordenadas N 8.638.230,296m e E 798.753,337m; 96°16'25" e 149,93m, até o vértice DVZ-V-4376 de coordenadas N 8.638.213,912m e E 798.902,371m; 93°19'56" e 89,57m, até o vértice DVZ-V-4374 de coordenadas N 8.638.208,706m e E 798.991,787m; 76°13'57" e 30,00m, até o vértice DVZ-V-4373 de coordenadas N 8.638.215,846m e E 799.020,927m; 41°23'04" e 59,99m, até o vértice DVZ-V-4372 de coordenadas N 8.638.260,856m e E 799.060,587m; 31°32'33" e 89,12m, até o vértice DVZ-V-4370 de coordenadas N 8.638.336,806m e E 799.107,207m; 116°52'37" e 59,99m, até o vértice DVZ-V-4369 de coordenadas N 8.638.309,686m e E 799.160,717m; 76°24'30" e 30,00m, até o vértice DVZ-V-4368 de coordenadas N 8.638.316,736m e E 799.189,877m; 50°48'05" e 59,46m, até o vértice DVZ-V-0300 de coordenadas N 8.638.354,316m e E 799.235,957m; 75°15'51" e 30,00m, até o vértice DVZ-V-0301 de coordenadas N 8.638.361,946m e E 799.264,967m; 105°25'33" e 30,00m, até o vértice DVZ-V-0302 de coordenadas N 8.638.353,966m e E 799.293,887m; 129°37'02" e 30,00m, até o vértice DVZ-V-0303 de coordenadas N 8.638.334,836m e E 799.316,997m; 151°35'54" e 60,00m, até o vértice DVZ-V-0304 de coordenadas N 8.638.282,056m e E 799.345,537m; 138°39'05" e 89,72m, até o vértice DVZ-V-0306 de coordenadas N 8.638.214,706m e E 799.404,807m; 109°47'38" e 30,00m, até o vértice DVZ-V-0307 de coordenadas N 8.638.204,546m e E 799.433,037m; 82°19'47" e 59,56m, até o vértice DVZ-V-0309 de coordenadas N 8.638.212,496m e E 799.492,067m; 67°49'22" e 59,45m, até o vértice DVZ-V-0311 de coordenadas N 8.638.234,936m e E 799.547,117m; 147°31'01" e 59,25m, até o vértice DVZ-V-0313 de coordenadas N 8.638.184,956m e E 799.578,937m; 161°32'27" e 59,91m, até o vértice DVZ-V-0314 de coordenadas N 8.638.128,126m e E 799.597,907m; 130°51'31" e 89,88m, até o vértice DVZ-V-0316 de coordenadas N 8.638.069,326m e E 799.665,887m; 112°41'42" e 59,77m, até o vértice DVZ-V-0318 de coordenadas N 8.638.046,266m e E 799.721,027m; situado no Antigo Leito do Córrego Santa Cruz; deste, passando a confrontar com o Antigo Leito do Córrego Curralinho, com os seguintes azimutes e distâncias: 159°44'55" e 95,09m, até o vértice DVZ-V-0319 de coordenadas N

8.637.957,053m e E 799.753,942m; 186°10'07" e 217,89m, até o vértice DVZ-V-0321 de coordenadas N 8.637.740,420m e E 799.730,528m; 199°31'04" e 224,68m, até o vértice DVZ-V-0323 de coordenadas N 8.637.528,650m e E 799.655,462m; 225°57'13" e 64,58m, até o vértice DVZ-V-0325 de coordenadas N 8.637.483,750m e E 799.609,042m; 195°05'15" e 30,00m, até o vértice DVZ-V-0326 de coordenadas N 8.637.454,780m e E 799.601,232m; 166°19'39" e 36,68m, até o vértice DVZ-V-0327 de coordenadas N 8.637.419,140m e E 799.609,902m; 215°53'57" e 68,35m, até o vértice DVZ-V-0330 de coordenadas N 8.637.363,770m e E 799.569,822m; 256°44'24" e 125,13m, até o vértice DVZ-V-0333 de coordenadas N 8.637.335,070m e E 799.448,032m; 208°02'03" e 30,00m, até o vértice DVZ-V-0334 de coordenadas N 8.637.308,590m e E 799.433,932m; 242°42'38" e 68,99m, até o vértice DVZ-V-0337 de coordenadas N 8.637.276,960m e E 799.372,622m; 204°29'13" e 22,20m, até o vértice DVZ-V-0338 de coordenadas N 8.637.256,760m e E 799.363,422m; 178°49'31" e 59,99m, até o vértice DVZ-V-0339 de coordenadas N 8.637.196,780m e E 799.364,652m; 201°43'00" e 47,67m, até o vértice DVZ-V-0341 de coordenadas N 8.637.152,490m e E 799.347,012m; 142°13'38" e 8,76m, até o vértice DVZ-V-0342 de coordenadas N 8.637.145,566m e E 799.352,377m; 109°03'47" e 30,01m, até o vértice DVZ-V-0343 de coordenadas N 8.637.135,766m e E 799.380,737m; 153°40'12" e 31,28m, até o vértice DVZ-V-0344 de coordenadas N 8.637.107,730m e E 799.394,612m; 184°44'35" e 29,99m, até o vértice DVZ-V-0345 de coordenadas N 8.637.077,840m e E 799.392,132m; 223°34'01" e 39,58m, até o vértice DVZ-V-0346 de coordenadas N 8.637.049,160m e E 799.364,852m; 229°51'16" e 30,00m, até o vértice DVZ-V-0347 de coordenadas N 8.637.029,819m e E 799.341,922m; 164°21'00" e 89,73m, até o vértice DVZ-V-0349 de coordenadas N 8.636.943,416m e E 799.366,127m; 126°06'09" e 43,56m, até o vértice DVZ-V-0351 de coordenadas N 8.636.917,749m e E 799.401,322m; 213°20'36" e 32,55m, até o vértice DVZ-V-0352 de coordenadas N 8.636.890,559m e E 799.383,431m; 138°11'55" e 17,97m, até o vértice DVZ-V-0353 de coordenadas N 8.636.877,166m e E 799.395,407m; 109°07'24" e 30,01m, até o vértice DVZ-V-0354 de coordenadas N 8.636.867,336m e E 799.423,757m; 168°39'35" e 46,86m, até o vértice DVZ-V-0355 de coordenadas N 8.636.821,389m e E 799.432,972m; 205°17'06" e 50,45m, até o vértice DVZ-V-0357 de coordenadas N 8.636.775,769m e E 799.411,422m; 136°14'32" e 13,30m, até o vértice DVZ-V-0358 de coordenadas N 8.636.766,166m e E 799.420,617m; 61°30'43" e 41,45m, até o vértice DVZ-V-0360 de coordenadas N 8.636.785,936m e E 799.457,047m; 76°25'37" e 30,00m, até o vértice DVZ-V-0361 de coordenadas N 8.636.792,976m e E 799.486,207m; 143°34'16" e 10,91m, até o vértice DVZ-V-0362 de coordenadas N 8.636.784,196m e E 799.492,687m; 108°05'30" e 20,90m, até o vértice DVZ-V-0363 de coordenadas N 8.636.777,705m e E 799.512,555m; 126°50'43" e 36,55m, até o vértice DVZ-V-0364 de coordenadas N 8.636.755,786m e E 799.541,807m; 154°56'50" e 26,10m, até o vértice DVZ-V-0365 de coordenadas N 8.636.732,146m e E 799.552,857m; 61°23'05" e 9,75m, até o vértice DVZ-V-0366 de coordenadas N 8.636.736,816m e E 799.561,417m; 47°06'53" e 61,51m, até o vértice DVZ-V-0368 de coordenadas N 8.636.778,676m e E 799.606,487m; 98°37'44" e 18,20m, até o vértice DVZ-V-0369 de coordenadas N 8.636.775,946m e E 799.624,477m; 123°35'41" e 30,00m, até o vértice DVZ-V-0370 de coordenadas N 8.636.759,346m e E 799.649,467m; 153°55'04" e 22,29m, até o vértice DVZ-V-0371 de coordenadas N 8.636.739,326m e E 799.659,267m; 177°05'28" e 26,54m, até o vértice DVZ-V-0372 de coordenadas N 8.636.712,819m e E 799.660,614m; 189°25'19" e 44,06m, até o vértice DVZ-V-0373 de coordenadas N 8.636.669,359m e E 799.653,402m; 149°40'30" e 30,19m, até o vértice DVZ-V-0374 de coordenadas N 8.636.643,296m e E 799.668,647m; 72°29'01" e 37,68m, até o vértice DVZ-V-0375 de coordenadas N 8.636.654,636m e E 799.704,577m; 156°15'00" e 38,88m, até o vértice DVZ-V-0377 de coordenadas N 8.636.619,046m e E 799.720,237m; 179°56'55" e 11,13m, até o vértice DVZ-V-0378 de coordenadas N 8.636.607,916m e E 799.720,247m; 143°27'31" e 30,00m, até o vértice DVZ-V-0379 de coordenadas N 8.636.583,816m e E 799.738,107m; 81°38'57" e 28,64m, até o vértice DVZ-V-0380 de coordenadas N 8.636.587,976m e E 799.766,447m; 90°27'10" e 41,75m, até o vértice DVZ-V-0381 de coordenadas N 8.636.587,646m e E 799.808,197m; 132°55'53" e 26,25m, até o vértice DVZ-V-0382 de coordenadas N 8.636.569,766m e E 799.827,417m; 151°18'28" e 29,80m, até o vértice DVZ-V-0383 de coordenadas N 8.636.543,628m e E 799.841,722m; 188°13'07" e 22,39m, até o vértice DVZ-V-0384 de coordenadas N 8.636.521,473m e E 799.838,522m; 116°49'26" e 91,89m, até o vértice DVZ-V-0387 de coordenadas N 8.636.480,008m e E 799.920,522m; 176°46'36" e 83,13m, até o vértice

DVZ-V-0389 de coordenadas N 8.636.397,006m e E 799.925,197m; 169°06'58" e 46,69m, até o vértice DVZ-V-0390 de coordenadas N 8.636.351,158m e E 799.934,013m; 191°08'20" e 33,49m, até o vértice DVZ-V-0391 de coordenadas N 8.636.318,298m e E 799.927,543m; 119°20'14" e 39,66m, até o vértice DVZ-V-0392 de coordenadas N 8.636.298,866m e E 799.962,117m; 155°53'06" e 33,16m, até o vértice DVZ-V-0393 de coordenadas N 8.636.268,596m e E 799.975,667m; 134°03'11" e 59,35m, até o vértice DVZ-V-0394 de coordenadas N 8.636.227,328m e E 800.018,323m; 193°50'15" e 44,38m, até o vértice DVZ-V-0396 de coordenadas N 8.636.184,234m e E 800.007,708m; 237°12'40" e 15,34m, até o vértice DVZ-V-0397 de coordenadas N 8.636.175,928m e E 799.994,813m; 181°09'19" e 11,71m, até o vértice DVZ-V-0398 de coordenadas N 8.636.164,216m e E 799.994,577m; 128°33'17" e 45,77m, até o vértice DVZ-V-0400 de coordenadas N 8.636.135,690m e E 800.030,368m; 158°51'11" e 46,22m, até o vértice DVZ-V-0401 de coordenadas N 8.636.092,582m e E 800.047,043m; 187°43'14" e 104,51m, até o vértice DVZ-V-0404 de coordenadas N 8.635.989,017m e E 800.033,003m; 165°12'36" e 86,04m, até o vértice DVZ-V-0406 de coordenadas N 8.635.905,826m e E 800.054,967m; 158°12'36" e 74,08m, até o vértice DVZ-V-0407 de coordenadas N 8.635.837,036m e E 800.082,467m; 156°28'42" e 44,89m, até o vértice DVZ-V-0408 de coordenadas N 8.635.795,872m e E 800.100,384m; 221°49'12" e 28,33m, até o vértice DVZ-V-0410 de coordenadas N 8.635.774,757m e E 800.081,493m; 253°11'39" e 36,35m, até o vértice DVZ-V-0411 de coordenadas N 8.635.764,247m e E 800.046,692m; 235°18'47" e 57,69m, até o vértice DVZ-V-0412 de coordenadas N 8.635.731,418m e E 799.999,258m; 201°15'02" e 42,92m, até o vértice DVZ-V-0413 de coordenadas N 8.635.691,412m e E 799.983,700m; 165°30'56" e 26,64m, até o vértice DVZ-V-0414 de coordenadas N 8.635.665,622m e E 799.990,363m; 142°30'35" e 26,79m, até o vértice DVZ-V-0415 de coordenadas N 8.635.644,366m e E 800.006,667m; 125°02'55" e 61,97m, até o vértice DVZ-V-0417 de coordenadas N 8.635.608,776m e E 800.057,402m; 197°59'05" e 18,10m, até o vértice DVZ-V-0418 de coordenadas N 8.635.591,556m e E 800.051,813m; 229°12'35" e 34,68m, até o vértice DVZ-V-0419 de coordenadas N 8.635.568,901m e E 800.025,557m; 258°51'33" e 37,91m, até o vértice DVZ-V-0420 de coordenadas N 8.635.561,576m e E 799.988,362m; 191°37'13" e 40,56m, até o vértice DVZ-V-0422 de coordenadas N 8.635.521,846m e E 799.980,192m; 123°16'25" e 32,43m, até o vértice DVZ-V-0423 de coordenadas N 8.635.504,056m e E 800.007,302m; 205°08'29" e 47,33m, até o vértice DVZ-V-0424 de coordenadas N 8.635.461,206m e E 799.987,192m; 219°01'26" e 60,45m, até o vértice DVZ-V-0425 de coordenadas N 8.635.414,246m e E 799.949,132m; 158°49'59" e 57,85m, até o vértice DVZ-V-0426 de coordenadas N 8.635.360,296m e E 799.970,022m; 184°41'04" e 67,86m, até o vértice DVZ-V-0427 de coordenadas N 8.635.292,663m e E 799.964,480m; 168°34'34" e 19,42m, até o vértice DVZ-V-0428 de coordenadas N 8.635.273,626m e E 799.968,327m; 137°39'41" e 27,08m, até o vértice DVZ-V-0429 de coordenadas N 8.635.253,612m e E 799.986,563m; 115°07'00" e 34,72m, até o vértice DVZ-V-0430 de coordenadas N 8.635.238,876m e E 800.017,997m; 94°05'01" e 81,23m, até o vértice DVZ-V-0431 de coordenadas N 8.635.233,092m e E 800.099,018m; 107°28'40" e 73,74m, até o vértice DVZ-V-0432 de coordenadas N 8.635.210,945m e E 800.169,353m; 129°22'36" e 68,77m, até o vértice DVZ-V-0433 de coordenadas N 8.635.167,315m e E 800.222,513m; 157°52'31" e 50,63m, até o vértice DVZ-V-0436 de coordenadas N 8.635.120,413m e E 800.241,581m; 122°23'13" e 35,49m, até o vértice DVZ-V-0438 de coordenadas N 8.635.101,406m e E 800.271,547m; 154°28'54" e 104,29m, até o vértice DVZ-V-0440 de coordenadas N 8.635.007,286m e E 800.316,477m; 127°19'14" e 30,00m, até o vértice DVZ-V-0441 de coordenadas N 8.634.989,096m e E 800.340,337m; 84°50'59" e 69,51m, até o vértice DVZ-V-0442 de coordenadas N 8.634.995,336m e E 800.409,567m; 125°25'56" e 50,95m, até o vértice DVZ-V-0444 de coordenadas N 8.634.965,796m e E 800.451,084m; 68°56'10" e 41,61m, até o vértice DVZ-V-0446 de coordenadas N 8.634.980,750m e E 800.489,912m; 82°48'43" e 110,41m, até o vértice DVZ-V-0448 de coordenadas N 8.634.994,566m e E 800.599,457m; 68°02'51" e 60,00m, até o vértice DVZ-V-0449 de coordenadas N 8.635.016,995m e E 800.655,104m; 54°56'57" e 59,92m, até o vértice DVZ-V-0450 de coordenadas N 8.635.051,405m e E 800.704,154m; 44°22'49" e 149,68m, até o vértice DVZ-V-0451 de coordenadas N 8.635.158,385m e E 800.808,844m; 41°45'09" e 268,60m, até o vértice DVZ-V-0452 de coordenadas N 8.635.358,766m e E 800.987,707m; 55°58'31" e 238,62m, até o vértice DVZ-V-0453 de coordenadas N 8.635.492,286m e E 801.185,475m; 71°18'25" e 178,97m, até o vértice DVZ-V-0455 de coordenadas N 8.635.549,646m e E 801.355,005m;

78°09'03" e 135,68m, até o vértice DVZ-V-0458 de coordenadas N 8.635.577,506m e E 801.487,797m; 109°08'57" e 59,35m, até o vértice DVZ-V-0460 de coordenadas N 8.635.558,036m e E 801.543,867m; 148°51'02" e 269,30m, até o vértice DVZ-V-0463 de coordenadas N 8.635.327,566m e E 801.683,167m; 126°10'38" e 148,95m, até o vértice DVZ-V-0465 de coordenadas N 8.635.239,645m e E 801.803,396m; 114°41'35" e 119,83m, até o vértice DVZ-V-0466 de coordenadas N 8.635.189,586m e E 801.912,267m; 48°20'03" e 70,28m, até o vértice DVZ-V-0468 de coordenadas N 8.635.236,305m e E 801.964,766m; 20°09'46" e 149,15m, até o vértice DVZ-V-0469 de coordenadas N 8.635.376,316m e E 802.016,177m; 33°57'40" e 119,65m, até o vértice DVZ-V-0471 de coordenadas N 8.635.475,555m e E 802.083,017m; 60°44'50" e 58,28m, até o vértice DVZ-V-0472 de coordenadas N 8.635.504,036m e E 802.133,867m; 92°47'18" e 89,84m, até o vértice DVZ-V-0473 de coordenadas N 8.635.499,666m e E 802.223,597m; 134°54'01" e 207,46m, até o vértice DVZ-V-0476 de coordenadas N 8.635.353,226m e E 802.370,547m; 92°38'05" e 129,00m, até o vértice DVZ-V-0477 de coordenadas N 8.635.347,296m e E 802.499,407m; 107°33'47" e 182,89m, até o vértice DVZ-V-0478 de coordenadas N 8.635.292,109m e E 802.673,768m; 98°28'29" e 327,96m, até o vértice DVZ-V-0479 de coordenadas N 8.635.243,776m e E 802.998,147m; 122°42'42" e 478,19m, até o vértice DVZ-V-0483 de coordenadas N 8.634.985,356m e E 803.400,497m; 105°45'44" e 338,02m, até o vértice DVZ-V-0486 de coordenadas N 8.634.893,534m e E 803.725,810m; 80°20'06" e 86,80m, até o vértice DVZ-V-0487 de coordenadas N 8.634.908,106m e E 803.811,377m; 43°58'45" e 179,58m, até o vértice DVZ-V-0488 de coordenadas N 8.635.037,334m e E 803.936,080m; 67°12'30" e 179,83m, até o vértice DVZ-V-0490 de coordenadas N 8.635.106,996m e E 804.101,867m; 76°37'30" e 118,79m, até o vértice DVZ-V-0492 de coordenadas N 8.635.134,474m e E 804.217,431m; 49°58'29" e 178,69m, até o vértice DVZ-V-0494 de coordenadas N 8.635.249,396m e E 804.354,267m; 34°31'11" e 119,86m, até o vértice DVZ-V-0496 de coordenadas N 8.635.348,154m e E 804.422,191m; 24°43'17" e 89,11m, até o vértice DVZ-V-0497 de coordenadas N 8.635.429,096m e E 804.459,457m; 88°26'53" e 124,81m, até o vértice CBR-M-0193 de coordenadas N 8.635.432,476m e E 804.584,218m; 79°18'41" e 22,35m, até o vértice DVZ-V-0511 de coordenadas N 8.635.436,621m e E 804.606,178m; 2°51'58" e 43,80m, até o vértice DVZ-V-0512 de coordenadas N 8.635.480,366m e E 804.608,368m; 337°13'34" e 38,16m, até o vértice DVZ-V-0501 de coordenadas N 8.635.515,548m e E 804.593,598m; 59°46'44" e 27,30m, até o vértice DVZ-V-0502 de coordenadas N 8.635.529,287m e E 804.617,184m; 35°01'49" e 23,97m, até o vértice DVZ-V-0503 de coordenadas N 8.635.548,915m e E 804.630,943m; 48°53'06" e 45,32m, até o vértice DVZ-V-0504 de coordenadas N 8.635.578,716m e E 804.665,087m; 90°24'21" e 119,97m, até o vértice DVZ-V-0505 de coordenadas N 8.635.577,866m e E 804.785,057m; 94°25'15" e 89,78m, até o vértice DVZ-V-0506 de coordenadas N 8.635.570,946m e E 804.874,567m; 72°06'09" e 30,00m, até o vértice DVZ-V-0507 de coordenadas N 8.635.580,166m e E 804.903,117m; 115°54'47" e 24,25m, até o vértice DVZ-V-0513 de coordenadas N 8.635.569,569m e E 804.924,928m; 18°39'53" e 32,22m, até o vértice DVZ-V-0514 de coordenadas N 8.635.600,099m e E 804.935,241m; 52°55'40" e 52,23m, até o vértice DVZ-V-0508 de coordenadas N 8.635.631,586m e E 804.976,917m; 46°45'55" e 209,81m, até o vértice DVZ-V-0509, de coordenadas N 8.635.775,306m e E 805.129,777m; situado no limite Antigo Leito do Córrego Currallinho; deste, passando a confrontar com a margem esquerda do Córrego Currallinho, a montante, com os seguintes azimutes e distâncias: 63°06'37" e 56,99m, até o vértice DVZ-P-18682 de coordenadas N 8.635.801,083m e E 805.180,609m; 346°24'57" e 29,69m, até o vértice DVZ-P-18683 de coordenadas N 8.635.829,941m e E 805.173,636m; 25°56'13" e 22,69m, até o vértice DVZ-P-18684 de coordenadas N 8.635.850,343m e E 805.183,559m; 72°28'43" e 35,32m, até o vértice DVZ-P-18685 de coordenadas N 8.635.860,976m e E 805.217,239m; 127°16'54" e 30,36m, até o vértice DVZ-P-18686 de coordenadas N 8.635.842,587m e E 805.241,394m; 81°25'55" e 32,73m, até o vértice DVZ-P-18687 de coordenadas N 8.635.847,463m e E 805.273,757m; 48°11'07" e 65,88m, até o vértice DVZ-P-18688 de coordenadas N 8.635.891,387m e E 805.322,858m; 280°07'19" e 56,02m, até o vértice DVZ-P-18689 de coordenadas N 8.635.901,232m e E 805.267,711m; 62°07'05" e 38,22m, até o vértice DVZ-P-18690 de coordenadas N 8.635.919,104m e E 805.301,491m; 112°12'48" e 15,91m, até o vértice DVZ-P-18691 de coordenadas N 8.635.913,090m e E 805.316,218m; 121°29'42" e 45,07m, até o vértice DVZ-P-18692 de coordenadas N 8.635.889,544m e E 805.354,649m; 39°08'42" e 22,57m, até o vértice DVZ-P-18693 de coordenadas N 8.635.907,048m e E

805.368,897m; 160°32'26" e 28,44m, até o vértice DVZ-P-18694 de coordenadas N 8.635.880,231m e E 805.378,372m; 110°08'47" e 33,37m, até o vértice DVZ-P-18695 de coordenadas N 8.635.868,737m e E 805.409,702m; 79°40'51" e 34,95m, até o vértice DVZ-M-1668, de coordenadas N 8.635.874,998m e E 805.444,089m, vértice inicial da descrição deste perímetro. Todas as coordenadas aqui descritas foram obtidas a partir do serviço disponibilizado pelo IBGE - Posicionamento por Ponto Preciso, e encontram-se representadas no Sistema UTM, referenciadas ao Meridiano Central 51° WGr, tendo como S.G.R. (Sistema Geodésico de Referência) o SIRGAS2000. Todos os azimutes e distâncias, área e perímetro foram calculados no plano de projeção UTM".

II - Ressalvar as situações jurídicas preexistentes, sobre o imóvel ora arrecadado.

III - Encaminhar ao Registro Imobiliário, da cidade de Paranã - TO, Comarca de Paranã - TO, a presente Portaria, para que seja matriculado em nome do Estado do Tocantins o imóvel ora arrecadado.

Publique-se.

Palmas - TO, 24 de julho de 2024.

Robson Moura Figueiredo Lima  
Presidente

## NATURATINS

### PORTARIA Nº 129/2024/NATURATINS/GABIN, DE 24 DE JULHO DE 2024.

O PRESIDENTE DO INSTITUTO NATUREZA DO TOCANTINS - NATURATINS, no uso das atribuições que lhe são conferidas através do Ato nº 26 - NM, publicado no Diário Oficial nº 5.762, de 11 de janeiro de 2021, e consoante o disposto no art. 86, da Lei nº 1818, de 23 de agosto de 2007,

RESOLVE:

INTERROMPER, a fruição das férias legais do servidor Agripino Filho Neres Lira, número funcional: 1002619-1, referente ao período aquisitivo 2023/2024, antes prevista para 15/07/2024 a 13/08/2024 (trinta) dias, a partir de 03/08/2024, restando 10 (dez) dias para fruí-los em data oportuna.

RENATO JAYME DA SILVA  
Presidente do Instituto Natureza do Tocantins - NATURATINS

## TOCANTINS PARCERIAS

### PORTARIA/TOCANTINS PARCERIAS Nº 117/2024 DE 24 DE JULHO DE 2024.

O DIRETOR PRESIDENTE DA COMPANHIA IMOBILIÁRIA DE PARTICIPAÇÕES, INVESTIMENTOS E PARCERIAS DO ESTADO DO TOCANTINS - TOCANTINS PARCERIAS, conforme ata da Quinquagésima Quarta Reunião do Conselho de Administração desta Companhia, ocorrida no dia 23 dias do mês de janeiro de 2023, de acordo como art. 61, inciso VI, do Estatuto Social que rege a Sociedade.

RESOLVE:

Art. 1º Designar a colaborador ZÉLIA BANDEIRA DE BARROS ASMAR, matrícula nº 88, Diretora Imobiliária e Comercial para responder pelo expediente da Diretoria Técnico Operacional durante o afastamento de seu titular, JOSÉ RODRIGUES DE CARVALHO FILHO, matrícula 422979-3, no período de férias entre os dias 30 de setembro de 2024 a 29 de outubro de 2024.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Aleandro Lacerda Gonçalves  
Diretor-Presidente

**PORTARIA/TOCANTINS PARCERIAS Nº 118/2024  
DE 24 DE JULHO DE 2024.**

O DIRETOR PRESIDENTE DA COMPANHIA IMOBILIÁRIA DE PARTICIPAÇÕES, INVESTIMENTOS E PARCERIAS DO ESTADO DO TOCANTINS - TOCANTINS PARCERIAS, conforme ata da Quinquagésima Quarta Reunião do Conselho de Administração desta Companhia, ocorrida no dia 23 dias do mês de janeiro de 2023, de acordo como art. 61, inciso VI, do Estatuto Social que rege a Sociedade.

**RESOLVE:**

Art. 1º Designar o colaborador Felipe Silva Moraes sob matrícula nº 183, para responder pelo expediente da Superintendência de Administração e Finanças, durante de afastamento do seu titular, Muriene Alves da Silva sob matrícula nº 155, para gozo férias entre os dias 23 de julho de 2024 até 10 de agosto de 2024.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor a partir do dia 23 de julho de 2024.

Aleandro Lacerda Gonçalves  
Diretor-Presidente

**PORTARIA TOCANTINS PARCERIAS Nº 119/2024.**

A COMPANHIA IMOBILIÁRIA DE PARTICIPAÇÕES, INVESTIMENTOS E PARCERIAS DO ESTADO DO TOCANTINS, representada pelo seu Diretor-Presidente Aleandro Lacerda Gonçalves, conforme ata da Quinquagésima Quarta Reunião do Conselho de Administração desta Companhia, ocorrida no dia 23 dias do mês de janeiro de 2023, de acordo como art. 61, inciso VI, do Estatuto Social que rege a Sociedade.

Considerando aquisição de quadro de lousa de vidro.

Considerando, que a despesa não se refere à parcela de uma mesma compra ou serviço de maior vulto que possa ser realizada de uma só vez.

Considerando que os preços praticados se encontram de acordo com os preços de mercado e foram devidamente justificados através de propostas orçamentárias todas constantes do processo administrativo nº 2024/99910/000077.

Considerando o Parecer Jurídico nº 204/2024 exarado pela Assessoria Jurídica desta Companhia arguindo a possibilidade da dispensa;

**RESOLVE:**

Art. 1º DISPENSAR a realização de licitação, com base no art. 29, inciso II, da Lei nº 13.303, de 30 de junho de 2016 e suas alterações, para a contratação da empresa ROCHA VIDROS COMERCIO DE VIDROS LTDA, pessoa jurídica de direito privado, com inscrição no CNPJ sob o nº 35.659.472/0001-35, localizada na Avenida E, Quadra 122, Lote 19, Jardim Aurenny 3, Palmas - TO, CEP: 77.062-052, considerando a necessidade de aquisição de quadro de lousa de vidro para atender as demandas da Companhia, no valor total de R\$ 650,00 (seiscentos e cinquenta reais), conforme exarado nos autos do Processo nº 2024/99910/000077.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PRESIDENTE DA COMPANHIA IMOBILIÁRIA DE PARTICIPAÇÕES, INVESTIMENTOS E PARCERIAS DO ESTADO DO TOCANTINS - TOCANTINS PARCERIAS, Palmas/TO, aos 24 dias do mês de julho de 2024.

Aleandro Lacerda Gonçalves  
Diretor-Presidente

**PORTARIA TOCANTINS PARCERIAS Nº 120/2024.**

A COMPANHIA IMOBILIÁRIA DE PARTICIPAÇÕES, INVESTIMENTOS E PARCERIAS DO ESTADO DO TOCANTINS, representada pelo seu Diretor-Presidente Aleandro Lacerda Gonçalves, conforme ata da Quinquagésima Quarta Reunião do Conselho de Administração desta Companhia, ocorrida no dia 23 dias do mês de janeiro de 2023, de acordo como art. 61, inciso VI, do Estatuto Social que rege a Sociedade.

Considerando a necessidade de acompanhamento de fiscal para todos os contratos públicos.

**RESOLVE:**

Art. 1º Designar os agentes públicos Rayssa de Moura Guimarães, matrícula nº 130 e Wenderson Sousa Monteiro, matrícula funcional nº 20 respectivamente como titular e suplente para exercer a função de fiscal do processo nº 2024/99910/000077, firmado com a ROCHA VIDROS COMERCIO DE VIDROS LTDA, CNPJ nº 35.659.472/0001-35.

Art. 2º São atribuições do Fiscal:

I - acompanhar e fiscalizar o fiel cumprimento do Contrato;

II - anotar em registro próprio as irregularidades encontradas, as providências que determinou e o resultado das medidas;

III - opinar sobre a oportunidade e conveniência de aditamento contratual.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Diretor-Presidente, em Palmas, Capital do Estado, aos 24 dias do mês de julho de 2024.

Aleandro Lacerda Gonçalves  
Diretor-Presidente

**PORTARIA TOCANTINS PARCERIAS Nº 121/2024.**

A COMPANHIA IMOBILIÁRIA DE PARTICIPAÇÕES, INVESTIMENTOS E PARCERIAS DO ESTADO DO TOCANTINS, representada pelo seu Diretor-Presidente Aleandro Lacerda Gonçalves, conforme ata da Quinquagésima Quarta Reunião do Conselho de Administração desta Companhia, ocorrida no dia 23 dias do mês de janeiro de 2023, de acordo como art. 61, inciso VI, do Estatuto Social que rege a Sociedade.

Considerando a contratação de empresa para fornecimento de serviço de e-mail: corporativo Google workspace Busines Starter para o domínio @tocantinsparcerias.to.gov.

Considerando, que a despesa não se refere à parcela de uma mesma compra ou serviço de maior vulto que possa ser realizada de uma só vez.

Considerando que os preços praticados se encontram de acordo com os preços de mercado e foram devidamente justificados através de propostas orçamentárias todas constantes do processo administrativo nº 2024/99910/000063.

Considerando o Parecer Jurídico nº 209/2024 exarado pela Assessoria Jurídica desta Companhia arguindo a possibilidade da dispensa;

## RESOLVE:

Art. 1º DISPENSAR a realização de licitação, com base no art. 29, inciso II, da Lei nº 13.303, de 30 de junho de 2016 e suas alterações, para a contratação da empresa NETRW TECNOLOGIA LTDA, pessoa jurídica de direito privado, com inscrição no CNPJ sob o nº 11.650.141/0001-76, localizada na Av. Ana Pereira Melo, nº 253, Sala 909, Jaguaribe, Osasco - SP, considerando a necessidade de contratação de empresa para fornecimento de serviço de e-mail: corporativo Google workspace Busines Starter para o domínio @tocantinsparcerias.to.gov para atender as demandas da Companhia, no valor total de R\$ 42.820,00 (quarenta e dois mil e oitocentos e vinte reais), conforme exarado nos autos do Processo nº 2024/99910/000063.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PRESIDENTE DA COMPANHIA IMOBILIÁRIA DE PARTICIPAÇÕES, INVESTIMENTOS E PARCERIAS DO ESTADO DO TOCANTINS - TOCANTINS PARCERIAS, Palmas/TO, aos 24 dias do mês de julho de 2024.

Aleandro Lacerda Gonçalves  
Diretor-Presidente

**PORTARIA TOCANTINS PARCERIAS Nº 122/2024.**

A COMPANHIA IMOBILIÁRIA DE PARTICIPAÇÕES, INVESTIMENTOS E PARCERIAS DO ESTADO DO TOCANTINS, representada pelo seu Diretor-Presidente Aleandro Lacerda Gonçalves, conforme ata da Quinquagésima Quarta Reunião do Conselho de Administração desta Companhia, ocorrida no dia 23 dias do mês de janeiro de 2023, de acordo como art. 61, inciso VI, do Estatuto Social que rege a Sociedade.

Considerando a necessidade de acompanhamento de fiscal para todos os contratos públicos.

## RESOLVE:

Art. 1º Designar os agentes públicos Evaldo Alves Pereira, matrícula funcional nº 11063843 e Emiliano Lima Pádua, matrícula funcional nº 155 respectivamente como titular e suplente para exercer a função de fiscal do contrato nº 40/2024 do processo nº 2024/99910/000063, firmado com NETRW TECNOLOGIA LTDA LTDA, CNPJ: 11.650.141/0001-76.

Art. 2º São atribuições do Fiscal:

I - acompanhar e fiscalizar o fiel cumprimento do Contrato;

II - anotar em registro próprio as irregularidades encontradas, as providências que determinou e o resultado das medidas;

III - opinar sobre a oportunidade e conveniência de aditamento contratual.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Diretor-Presidente, em Palmas, Capital do Estado, ao dia 24 do mês de julho de 2024.

Aleandro Lacerda Gonçalves  
Diretor-Presidente

**EXTRATO DE CONTRATO**

PROCESSO Nº: 2024/99910/000063

CONTRATO Nº: 40/2024

CONTRATANTE: COMPANHIA IMOBILIÁRIA DE PARTICIPAÇÕES, INVESTIMENTOS E PARCERIAS DO ESTADO DO TOCANTINS - TOCANTINS PARCERIAS.

CONTRATADA: NETRW TECNOLOGIA LTDA.

CNPJ: 11.650.141/0001-76.

OBJETO: A contratação de empresa para fornecimento de serviço de e-mail corporativo Google workspace Busines Starter para o domínio @tocantinsparcerias.to.gov, com 45 (quarenta e cinco) Licenças, para atendimento da TOCANTINS PARCERIAS.

VALOR ESTIMADO: R\$ 42.820,00 (quarenta e dois mil e oitocentos e vinte reais).

DATA DA ASSINATURA: 18/07/2024

VIGÊNCIA: 24 (vinte e quatro) meses.

SIGNATÁRIOS: Aleandro Lacerda Gonçalves - Contratante; Sr. Wanderson Henrique Barbosa Pereira - Representante Legal da Contratada.

**EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO**

PROCESSO Nº: 2023/99910/000073

CONTRATO Nº: 74/2023

CONTRATANTE: COMPANHIA IMOBILIÁRIA DE PARTICIPAÇÕES, INVESTIMENTOS E PARCERIAS DO ESTADO DO TOCANTINS - TOCANTINS PARCERIAS.

CONTRATADA: DINASTIA VIAGENS E TURISMO LTDA.

CNPJ: 15.741.481/0001-63

OBJETO: A formalização do presente TERMO DE ADITAMENTO referente a contratação de contratação de empresa especializada para prestação de serviços de agenciamento de viagens, compreendendo a cotação, reserva, emissão, marcação de assentos e remarcação de bilhetes de passagens aéreas nacionais e internacionais, tem por objeto a alteração da Cláusula Décima Primeira - Da vigência do contrato

VALOR ESTIMADO: R\$ 125.000,00 (cento e vinte e cinco mil reais)

DATA DA ASSINATURA: 18/07/2024

VIGÊNCIA: 12 (doze) meses.

SIGNATÁRIOS: Aleandro Lacerda Gonçalves - Contratante; Leandro Rossy de Carvalho - Representante Legal da Contratada.

**UNITINS****PORTARIA/UNITINS/Nº 295/2024/GABREITOR,  
DE 19 DE JULHO DE 2024.**

O REITOR DA UNIVERSIDADE ESTADUAL DO TOCANTINS, no uso de suas atribuições legais, considerando o Ato nº 1.564 - NM, publicado no Diário Oficial do Estado nº 6380, de 31 de julho de 2023, e na conformidade da Lei nº 3.124/2016 e do artigo 3º, incisos 6º e 7º, do Estatuto desta Universidade e MEMO/UNITINS/PROEX/Nº 69/2024/COORD.ASSESTESP.

## RESOLVE:

Art. 1º DESIGNAR os seguintes servidores para compor as Comissões Temáticas da Universidade Estadual do Tocantins - Unitins, para os Jogos Internos da Unitins (Jiuni) 2024, conforme indicação a seguir:

## I. COMISSÃO ORGANIZADORA

Objetivo: Planejar, organizar e deliberar sobre as atividades pertinentes ao Jiuni 2024, bem como apresentar o relatório final com resultados do evento.

- Kyldes Batista Vicente;
- Fredson Vieira Costa;
- Dayane Nunes Rodrigues;
- Ana Marcia Pereira Gurski.

## II. COMISSÃO DISCIPLINAR

Objetivo: Processar e julgar todos os atos de indisciplina, conflitos ou acontecimentos extraordinários que fere ou não o regulamento Oficial do Jiuni 2024 e aplicar sanções disciplinares com objetivo de disseminar a educação, disciplina, moralidade do desporto e espírito esportivo.

- a) Leonardo Pereira Bernardes;
- b) Fredson Vieira Costa;
- c) Marcia Rezende.

## III. COMISSÃO TÉCNICA ESPORTIVA

Objetivo: Responsável pelos materiais esportivos, elaborar toda programação da competição, emissão dos respectivos boletins, homologar os resultados e a classificação das equipes nas diversas modalidades, assessorar diretamente arbitragem dos jogos, verificar junto a comissão de operações as condições dos locais das competições antes e durante o período de realização das mesmas.

- a) Leonardo Pereira Bernardes;
- b) Tiago Evangelista Pereira da Silva;
- c) Marcia Rezende.

## IV. COMISSÃO COMUNICAÇÃO, PUBLICIDADE E CREDENCIAMENTO

Objetivo: Planejar, organizar e acompanhar a execução das ações de comunicação visual, coberturas jornalísticas, fotográfica, audiovisual, cerimonial de abertura e premiação, apresentações culturais e credenciamento para o evento.

- a) Andreia Fernandes da Silva;
- b) Carlla Morena Barros Pignaton Kran;
- c) Jose Augusto do Nascimento ;
- d) Ana Marcia Pereira Gurski;
- e) Dayane Nunes Rodrigues;
- f) Gisele Leite Padilha;
- g) Kênia Paulino de Queiroz;
- h) Ana Felícia Cavalcanti;
- i) Sérgio Mendes de Anchieta Marinho;
- j) Ulisses Franklin Carvalho da Cunha;
- k) Neila da Silva Oliveira;
- l) Laisa Giseli Neiva Leite Santo;
- m) Suely Brandão;
- n) Ana Clara Alves Farias.

## V. COMISSÃO ALIMENTAÇÃO

Objetivo: Responsável pela organização e o funcionamento eficiente da cozinha e do refeitório durante o evento. Isso inclui verificar as condições da cozinha, depósito, freezer, geladeira e utensílios (panelas, colheres, vasilhas, pratos, talheres e copos) que serão utilizados no preparo e no consumo dos alimentos. Receber e organizar os alimentos juntamente com as manipuladoras de alimentos no depósito e freezer, seguir os cardápios elaborados, supervisionar as refeições, elaborar e divulgar os horários de refeições, organizar o refeitório e escalas de trabalho, providenciar os alimentos, gás de cozinha e material de limpeza quando necessário.

- a) Adriana de Sousa Reis;
- b) Dayane Nunes Rodrigues;
- c) Suely Brandão.

## VI. COMISSÃO ALOJAMENTO

Objetivo: Responsável pela distribuição das delegações nas salas, organizar as placas de identificação nas salas e nos banheiros, elaborar e implementar regras de boa convivência nos alojamentos, organizar escalas de trabalho, e planejar juntamente com os acadêmicos jogos de carta e tabuleiro, bem como momentos culturais para os atletas nos alojamentos.

- a) Fredson Vieira Costa;
- b) Adriana de Sousa Reis;
- c) Suely Brandão.

## VII. COMISSÃO OPERAÇÕES

Objetivo: Responsável pela estrutura física, manutenção e segurança durante o evento.

- a) Alex Teixeira Araújo;
- b) Marcos Rodrigues Carneiro;
- c) Fredson Vieira Costa.

## VIII. COMISSÃO TRANSPORTE

Objetivo: Responsável por elaborar, divulgar e repassar para os chefes de delegações e comissão organizadora a logística com transporte durante o evento.

- a) Alex Teixeira Araújo;
- b) Dayane Nunes Rodrigues;
- c) Ana Márcia Pereira Gurski.

## IX. COMISSÃO ARTICULAÇÃO E MOBILIZAÇÃO INSTITUCIONAL

Objetivo: Assegurar a participação de instituições e comunidade externa, bem como garantir a participação estudantil no planejamento, execução e avaliação do evento.

- a) Ana Márcia Pereira Gurski;
- b) Ulisses Franklin Carvalho da Cunha;
- c) Sergio Mendes de Anchieta Marinho;
- d) Gisele Leite Padilha;
- e) Ana Felícia Cavalcanti Pires;
- f) Kênia Paulino de Queiroz Souza;
- g) Neila da Silva Oliveira.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor a partir da publicação.

GABINETE DA REITORIA DA UNIVERSIDADE ESTADUAL DO TOCANTINS UNITINS, em Palmas, aos 19 dias do mês de julho de 2024.

AUGUSTO DE REZENDE CAMPOS  
Reitor

## COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

## INTENÇÃO DE REGISTRO DE PREÇO Nº 06/2024

A COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO, da UNIVERSIDADE ESTADUAL DO TOCANTINS - UNITINS, em obediência ao disposto no art. 253 do Decreto Estadual nº 6.606/2023, na competência de Órgão Gerenciador, registra a Intenção de Registro de Preços da UNIVERSIDADE ESTADUAL DO TOCANTINS - UNITINS para futura AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO CIVIL (HIDRO SANITÁRIO, ELÉTRICO, PINTURA E DEMAIS RELACIONADOS A CONSTRUÇÃO), mediante realização de licitação pública na modalidade Pregão Eletrônico, tipo Menor Preço Por Grupo, conforme condições, especificações e quantitativos constantes do termo de referência.

Os órgãos que tiverem a intenção de participar do referido registro de preços, deverão MANIFESTAR seu interesse em participar, mediante o encaminhamento a esta Comissão, de ofício afirmando sua concordância com o objeto a ser licitado, acompanhada de:

I - Estudo Técnico Preliminar - ETP;

II - Mapa de Risco;

III - Termo de anuência ao Termo de Referência do "órgão participante inicializador", aprovado pela autoridade competente;

IV - Termo de anuência às Pesquisas de Preço do "órgão participante inicializador", aprovado pela autoridade competente;

V - Solicitação de Compras - serviços/materiais.

O Termo de Referência deverá ser solicitado via e-mail: licitacao@unitins.br. Maiores informações pelo telefone: (63) 3901-4222.

O prazo para manifestação de interesse em participar do presente Registro é de 08 (oito) dias úteis após a publicação no Diário Oficial do Estado do Tocantins.

Palmas - TO, 23 de julho de 2024.

Larissa Suyenne Tavares Sales  
Pregoeira

## PUBLICAÇÕES DOS MUNICÍPIOS

## ALVORADA

## FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE E SANEAMENTO

EXTRATO DO QUINTO TERMO ADITIVO  
DO CONTRATO Nº 012/2023/FMS

CRENCIAMENTO Nº 001/2022/FMS. CRENCIAMENTO DE PROFISSIONAIS MÉDICOS (PESSOA FÍSICA OU JURÍDICA), PARA ATENDER OS USUÁRIOS DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE ALVORADA/TO, CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO: O presente termo aditivo tem por objeto aditar a vigência do contrato (item 4.1 da cláusula Quarta do original Contrato) - Contrato nº 012/2023/FMS - firmado no dia 13 de novembro de 2023 entre o FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE E SANEAMENTO e BL COMPANY SERVIÇOS MÉDICOS LTDA - Fica aditivado o prazo de 01 (um) Meses e 18 (dezoito) dias, sendo do dia 11/07/2024 ao dia 29/08/2024. CLÁUSULA TERCEIRA - DA RATIFICAÇÃO - Ficam ratificadas as demais cláusulas do Contrato nº 012/2023/FMS - firmado no dia 02 de julho de 2024.

Alvorada/TO, aos 25 dias do mês de julho de 2024.

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE E SANEAMENTO  
Felipe Porfirio de Oliveira  
Decreto nº 031/2024

## ARAGUAÇU

## FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

AVISO DE LICITAÇÃO ELETRÔNICA  
REFERÊNCIA: PREGÃO ELETRÔNICO 001/2024  
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 004/2024

O FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, Estado do Tocantins, torna público para conhecimento dos interessados, que se encontra em andamento processo administrativo, Pregão Eletrônico nº 001/2024,

MODALIDADE: Pregão Eletrônico 001/2024  
OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA, EVENTUAL E PARCELADA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA OPERADORA DE SISTEMA DE CARTÕES PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE ADMINISTRAÇÃO, PARA FORNECIMENTO DE COMBUSTÍVEL (GASOLINA COMUM, DIESEL S-10 E LUBRIFICANTES, EM ATENDIMENTO À FROTA DE VEÍCULOS DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE ARAGUAÇU-TO  
TIPO: Menor valor/Taxa administrativa.  
MODO DE DISPUTA: Aberto.  
DATA DE ABERTURA DAS PROPOSTAS: 13 de agosto de 2024 às 07:30, horário de Brasília.  
LEGISLAÇÃO APLICÁVEL: Lei 14.133/2021

O edital completo se encontra a disposição, na sede da prefeitura Municipal de Araguaçu/TO - PRAÇA RAUL DE JESUS LIMA Nº 08, CENTRO - CEP: 77.475-000, site da prefeitura <https://transparencia.araguacu.to.gov.br/transparencia/gestao/licitacoes> e no portal: Bolsa Nacional de Compras - BNC: [www.bnc.org.br](http://www.bnc.org.br).

Dúvidas e esclarecimento podem ser obtidos através do e-mail [cpl.araguacu@gmail.com](mailto:cpl.araguacu@gmail.com) ou pelo telefone: (63) 3384-2056.

Araguaçu-TO, 24 de julho de 2024.

MARIA ALICE PEREIRA DA SILVA  
Gestor do Fundo Municipal de Assistência Social de Araguaçu-TO

## FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

EXTRATO DO CONTRATO Nº 071/2024  
PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 004/2023

Espécie e data: Contrato nº 071/2024, celebrado no dia 24 de julho de 2024, resultando do Processo Administrativo nº 031/2023, Pregão Presencial SRP Nº 004/2023. 2. Contratante: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE e a empresa Vólus Instituição de Pagamento Ltda., inscrita no CNPJ sob nº 03.817.702/0001-50, vencedora do certame, cujo objeto é pregão na forma presencial, tipo menor taxa de administração por meio de sistema de registro de preços, para futura, eventual e parcelada contratação de empresa operadora de sistema de cartões para prestação de serviço de fornecimento de combustível, em atendimento à frota de veículos da Prefeitura e do Fundo Municipais de Saúde, Educação e Assistência Social do Município de Araguaçu-TO, conforme especificações e quantitativos, constantes no termo de referência (ANEXO I). 3. Valor Global: R\$ 19.441,12 (dezenove mil, quatrocentos e quarenta e um reais e doze centavos). 4. As despesas correrão a conta da seguinte dotação: ficha 489; unidade 13.22.02; ação 2.256-Manutenção da Frota do Fundo Municipal de Saúde; elemento de despesa 3.3.90.30.00; fonte 1.500.1002.000000. Ficha 490 Unidade 13.22.02; ação 2.256-Manutenção da Frota do Fundo Municipal de Saúde; elemento de despesa 3.3.90.30.00; fonte 1.600.0000.000000.5. Vigência do Contrato: a partir de 24 de julho de 2024 até 30 de agosto de 2024.

Araguaçu-TO, 24 de julho de 2024.

FRANCISCO RONNIVON ALVES DA SILVA  
Gestor do Fundo Municipal de Saúde

## FORMOSO DO ARAGUAIA

AVISO DE REPUBLICAÇÃO  
DE CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA

A Comissão de Contratação da Prefeitura Municipal de Formoso do Araguaia/TO, torna público que fará realizar sob a égide da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021/Leis Complementares nº 123, de 14 de dezembro de 2006 e LPC 147, de 07 de agosto de 2014, e posteriores alterações, (independente de transcrição), a abertura do processo licitatório:

Concorrência Eletrônica nº 004/2024 (PROC. ADM 933/2024) - REPUBLICADO - RETIFICADO que se realizará dia 08 de agosto de 2024, as 08h00min horas, através site do portal <https://www.portaldecompraspublicas.com.br/> com o objeto a Contratação de empresa de engenharia visando a execução de serviços de CONSTRUÇÃO DE BUEIROS nas estradas vicinais do Município de Formoso do Araguaia - TO.

As cópias dos Editais e seus anexos estarão disponíveis aos interessados, das 07h30min às 11h30min horas e das 13h30min às 17h30min de segunda a sexta-feira na sede do Município de Formoso do Araguaia-TO, bem como através do site: <https://www.formosodoaraguaia.to.gov.br/> e site: do portal <https://www.portaldecompraspublicas.com.br/>

Formoso do Araguaia/TO, 25 de julho de 2024.

MAURÍCIO PEREIRA LUZ  
AGENTE CONTRATAÇÃO

## GOIATINS

## AVISO DE LICITAÇÃO

A Prefeitura Municipal de Goiatins - TO, avisa aos interessados que realizará licitação na modalidade Pregão Eletrônico SRP Nº 023.2024. Abertura dia 08 de agosto de 2024 às 08h00min, LOCAL: Bolsa Nacional de Compras - BNC: [www.bnc.org.br](http://www.bnc.org.br). Objeto: Registro de Preços pelo período de 12 (doze) meses para eventual e futura Aquisição Parcelada de Pneus, Câmaras de Ar, Protetores (novos) devidamente certificados pelo INMETRO e pelo Instituto de Qualidade Automotiva (IQA) e serviços de alinhamento e balanceamentos para atender as demandas das frotas de veículos dos Fundos Municipais de Saúde, Educação e de Assistência Social de Goiatins/TO, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Edital e anexos. Maiores informações pelo telefone: (63) 3469-1494, e-mail: [pmgoiatinslicitacao@gmail.com](mailto:pmgoiatinslicitacao@gmail.com).

Goiatins - TO, 25 de junho de 2024.

Carlos Alegtyoone C. Dias  
Pregoeiro

## ITACAJÁ

**CANCELAMENTO DO EXTRATO DO CONTRATO Nº 048/2024**

A Prefeitura Municipal de Itacajá, no uso de suas atribuições legais e constitucionais, RESOLVE TORNAR SEM EFEITO a publicação do Extrato do Contrato nº 048/2024 da Inexigibilidade nº 014/2024, Processo administrativo nº 048/2024, publicado no diário oficial do Estado do Tocantins - DOE nº 6602 no dia 02/07/2024, Pagina 62.

Gabinete da Prefeita Municipal de Itacajá, aos 24 de julho de 2024

Maria Aparecida Lima Rocha Costa  
Prefeita Municipal

**AVISO DE INEXIGIBILIDADE Nº 020/2024  
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 059/2024**

O PREFEITURA MUNICIPAL DE ITACAJÁ-TO, através do ordenador de despesa, publica o aviso de Inexigibilidade nº 020/2024, cujo objeto é: contratação de empresa para realização de show artístico com a banda "FORRÓ SACODE" no dia 27/07/2024, a realizar-se na Praia da Orla, conforme condições e especificações contidas no termo de referência, para atender a Temporada de Praia Verão 2024 da PREFEITURA MUNICIPAL DE ITACAJÁ - TOCANTINS, inscrita no CNPJ nº 02.411.726/0001-42. Fundamentado e sujeitando-se às normas preconizadas no art. 74, da Lei Federal nº 14.133/21, e suas alterações.

Itacajá/TO, 24 de julho de 2024.

Maria Aparecida Lima Rocha Costa  
Prefeita Municipal

## PIUM

**AVISO DE LICITAÇÃO  
PREGÃO ELETRÔNICO**

O Município de Pium - TO, torna público o seguinte processo licitatório: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 002/2024 FMS: REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL E FUTURAAQUISIÇÃO DE GÁS MEDICINAL (OXIGÊNIO/NITROGÊNIO) PARA ATENDER A DEMANDA DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE PIUM - TO, com abertura de propostas prevista para o dia 08 de agosto de 2024, às 10h00min (horário local). LEGISLAÇÃO: Lei 14.133/21 e alterações posteriores. MODO DE DISPUTA: ABERTO. REFERÊNCIA DE TEMPO: HORÁRIO DE BRASÍLIA - DF. ENDEREÇO ELETRÔNICO: <https://www.licitanet.com.br>. Informações: telefone: (63) 3368-1228. CONSULTAS AO EDITAL E DIVULGAÇÃO DE INFORMAÇÕES: <https://www.pium.to.gov.br>; [www.licitanet.com.br](http://www.licitanet.com.br) ou pelo e-mail: [cplpiumto2021@gmail.com](mailto:cplpiumto2021@gmail.com).

DR. VALDEMIR OLIVEIRA BARROS  
Prefeito Municipal

## PORTO NACIONAL

**RETIFICAÇÃO DE PUBLICAÇÃO  
PREGÃO ELETRÔNICO 001/2024/SEMDEE**

No Aviso de licitação, publicado no Diário Oficial do Estado do Tocantins, edição nº 6618, de 25 de julho de 2024.

ONDE SE LÊ:

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 001/2024/SEMDEE, dia 09 de agosto de 2024 às 09:00 horas (horário de Brasília), tipo MENOR PREÇO GLOBAL, visando o CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA, EM PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE ESTRUTURA TEMPORÁRIA PARA ATENDER EVENTOS (PALCO, SOM, ILUMINAÇÃO, STANDS E OUTROS), PARA SEREM UTILIZADOS NA FEIRA EMPREENDE PORTO 2024, CONFORME ESPECIFICAÇÕES DO TERMO DE REFERENCIA.

LEIA-SE:

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 001/2024/SEMDEE, dia 12 de agosto de 2024 às 09:00 horas (horário de Brasília), tipo MENOR PREÇO GLOBAL, visando o CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA, EM PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE ESTRUTURA TEMPORÁRIA PARA ATENDER EVENTOS (PALCO, SOM, ILUMINAÇÃO, STANDS E OUTROS), PARA SEREM UTILIZADOS NA FEIRA EMPREENDE PORTO 2024, CONFORME ESPECIFICAÇÕES DO TERMO DE REFERENCIA.

Informamos que esta alteração ocorreu em virtude de ajustes no Edital, o mesmo encontra-se disponível Junto ao site: [www.portonacional.to.gov.br](http://www.portonacional.to.gov.br), e informação através do fone: (63) 3363-6000, ramal 214.

Porto Nacional - TO, 26 de julho de 2024.

SAULO PEREIRA COSTA  
Secretário Municipal de Desenvolvimento Econômico e Empreendedorismo

## FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

**AVISO DE LICITAÇÃO  
PREGÃO NA FORMA ELETRÔNICA SRP Nº 002/2024/FMAS**

O MUNICÍPIO DE PORTO NACIONAL, ESTADO DO TOCANTINS, através do FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, Fundo Público, por intermédio da Comissão de Contratação do Município de Porto Nacional, TORNA PÚBLICO que fará realizar licitação pública na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO, por meio do Sistema Eletrônico de Administração de Compras, através do site: [www.portaldecompraspublicas.com.br](http://www.portaldecompraspublicas.com.br).

PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 002/2024/FMAS, CRITÉRIO DE JULGAMENTO: MENOR PREÇO POR ITEM, com modo de disputa ABERTO, dia 12 de agosto de 2024 às 09:00 horas (horário de Brasília), objetivando o REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS GRÁFICOS E FORNECIMENTO DE MATERIAL DE SINALIZAÇÃO VISUAL E OUTROS PARA ATENDER AS DEMANDAS DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E SECRETARIAS, FUNDOS E FUNDAÇÕES PARTICIPANTES CONFORME QUANTIDADES E ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES NO TERMO DE REFERÊNCIA.

O Edital encontra-se disponível Junto aos sites: [www.portaldecompraspublicas.com.br](http://www.portaldecompraspublicas.com.br); [www.gov.br/pncp/pt-br](http://www.gov.br/pncp/pt-br) ou [www.portonacional.to.gov.br](http://www.portonacional.to.gov.br), e informação através do fone: (63) 3363-6000, ramal 214.

Porto Nacional - TO, 26 de julho de 2024.

KEILA VIANA RIBEIRO MACIEL  
GESTORA DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL  
Autoridade competente

## SANTA FÉ DO ARAGUAIA

**AVISOS DE LICITAÇÃO**

A Prefeitura Municipal de Santa Fé do Araguaia-TO, CNPJ: 25.063.918/0001-00, através de seu agente de contratação torna público para conhecimento dos interessados, que se encontra publicado no sistema <https://bnccompras.com/Home/Login>: Concorrência 11/2024 - Menor Preço Global - Abertura: 30/08/2024 às 07:30 - CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA CONSTRUÇÃO DE UMA BARRAGEM NO CENTRO DO MUNICÍPIO DE SANTA FÉ DO ARAGUAIA/TO, DE ACORDO COM O CONVÊNIO 938704/2022/MIDR, CELEBRADO COM O MINISTÉRIO DA INTEGRAÇÃO E DO DESENVOLVIMENTO REGIONAL. Concorrência 12/2024 - Menor Preço Global - Abertura: 30/08/2024 às 09:00 horas CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA OBRA DE CONTENÇÃO DE EROSÕES E CONTROLE DE ENCHENTES NO MUNICÍPIO DE SANTA FÉ DO ARAGUAIA/TO. Maiores informações se encontram à disposição no portal da transparência no link <https://www.santafedoaraguaia.to.gov.br/transparencia> e no <https://bnc.org.br/bem> como no horário de expediente das 07:00 às 13:00, na sede da Prefeitura na Rua A, nº 04, Centro, CEP: 77.848-000.

Santa Fé do Araguaia-TO, 24 de julho de 2024.

RONIPEPERSON RIBEIRO DE SOUZA  
Agente de Contratação/Pregoeiro

## PUBLICAÇÕES PARTICULARES

## EDITAL DE COMUNICAÇÃO

AGROPECUÁRIA CRM LTDA CNPJ: 48.XXX.409/0001-XX requer junto ao NATURATINS, as Licenças (Prévia, Instalação e Operação) para atividade de Agricultura na Fazenda Meneghetti VIII, constituída por parte do Lote 165-A do Loteamento Araguacema 3ª Etapa no município de Goianorte - TO. O empreendimento se enquadra nas Resoluções CONAMA 001/86 e 237/97 e COEMA 007/2005, referentes ao Licenciamento Ambiental deste tipo de atividade.

## EDITAL DE COMUNICAÇÃO

ANA BEATRIZ MENEGHETTI CPF: 431.XXX.288-84 requer junto ao NATURATINS, as Licenças (Prévia, Instalação e Operação) para atividade de Agricultura na Fazenda Meneghetti VII, constituída por parte do Lote 162 do Loteamento Araguacema 3ª Etapa no município de Goianorte - TO. O empreendimento se enquadra nas Resoluções CONAMA 001/86 e 237/97 e COEMA 007/2005, referentes ao Licenciamento Ambiental deste tipo de atividade.

## EDITAL DE COMUNICAÇÃO

CARLOS REINALDO MENEGHETTI CPF: 015.XXX.438-17 requer junto ao NATURATINS, as Licenças (Prévia, Instalação e Operação) para atividade de Agricultura na Fazenda Meneghetti X, constituída por parte do Lote 162 do Loteamento Araguacema 3ª Etapa no município de Goianorte - TO. O empreendimento se enquadra nas Resoluções CONAMA 001/86 e 237/97 e COEMA 007/2005, referentes ao Licenciamento Ambiental deste tipo de atividade.

## EDITAL DE COMUNICAÇÃO

EVANDRO MOREIRA OLIVEIRA, CPF nº 103.\*\*\*.\*\*\*-88, torna público que requereu ao Instituto Natureza do Tocantins - NATURATINS, a LP, LI e LO, para a atividade de Pecuária, Médio Porte, localizada na FAZENDA BOM JARDIM, situada no município de Figueirópolis - TO. O empreendimento se enquadra nas Resoluções CONAMA nº 001/86 e 237/97 e COEMA 007/2005, referente ao Licenciamento Ambiental deste tipo de atividade.

## EDITAL DE COMUNICAÇÃO

JOIDSON BEZERRA DE ARAUJO, CPF nº 586.\*\*\*.\*\*\*-68, torna público que requereu ao Instituto Natureza do Tocantins - NATURATINS, a LP, LI e LO, para a atividade de Pecuária, localizada na FAZENDA SÍTIO NOVO, situada no município de Araguaçu - TO. O empreendimento se enquadra nas Resoluções CONAMA nº 001/86 e 237/97 e COEMA 007/2005, referente ao Licenciamento Ambiental deste tipo de atividade.

## EDITAL DE COMUNICAÇÃO

JORGE LUIS DOS SANTOS, inscrito sob o CPF nº xxx.935.xxx-40, torna público que requereu ao Instituto Natureza do Tocantins - NATURATINS, a emissão das Licenças Prévia, Instalação e Operação e Autorização de Exploração Florestal - AEF, para atividade de Agricultura de pequeno porte na Faz. Flor de Liz no município de Darcinópolis-TO. O empreendimento se enquadra nas Resoluções CONAMA nº 237/1997 e COEMA 07/2005 que dispõe sobre o Licenciamento Ambiental desta atividade.

## EDITAL DE COMUNICAÇÃO

O Sr. JOVELINO ALVES DE SANTANA, CPF xxx.xx1.361-72, torna público que requereu ao Instituto Natureza do Tocantins - NATURATINS, a Licença Prévia, de Instalação e de Operação para a atividade de BOVINOCULTURA, situada na FAZENDA CANAA, Zona Rural, no município de Bandeirantes do Tocantins - TO. O empreendimento se enquadra na Resolução CONAMA nº 237/97, que dispõe sobre Licenciamento Ambiental desta atividade.

## EDITAL DE COMUNICAÇÃO

ALF Engenharia Rodoviária LTDA, CNPJ: 16.873.137/0004-33, torna público que requereu ao Naturatins, a Autorização Ambiental, para atividade de Exploração de Solo Laterítico, Jazida 01 e 03, localizadas entre o km 506,40 ao km 616,60, município de Rio Sono (TO). O empreendimento se enquadra na Resolução CONAMA nº 237/1997 e Resolução COEMA/TO nº 07/2005, que dispõe sobre Licenciamento Ambiental. O processo de Licenciamento é de responsabilidade técnica da Ambmap Engenharia e Meio Ambiente.

## EDITAL DE COMUNICAÇÃO

MARCOS JOSÉ MARIANO TOLEDO, CPF: 575.XXX.XXX-78, torna público que requereu ao Instituto Natureza do Tocantins - NATURATINS, o Licenciamento Ambiental da atividade de Pecuária e Agricultura (LP, LI, LO), AEF e DUI da propriedade Lote nº 12, localizada no município de Mateiros - Tocantins. O empreendimento se enquadra na Resolução CONAMA nº 237/1997 e Resolução COEMA-TO Nº 007/2005.

## EDITAL DE COMUNICAÇÃO

O Sr. Pedro Boms Ferraz, inscrito no CPF: 322\*.00\*.\*\*\*-99, torna público que requereu ao Instituto Natureza do Tocantins (NATURATINS), as Licenças Ambientais Prévia (LP), de Instalação (LI) e Operação (LO) para atividade de Silvicultura, a ser desenvolvida na FAZENDA MARUPIARA IV E FAZENDA MARUPIARA VIII, matrícula nº 2707 e 2706, localizada no Município de Dueré -TO. O empreendimento se enquadra na Resolução CONAMA nº 237/1997 e Resolução COEMA-TO nº 007/2005, que dispõem sobre o Licenciamento Ambiental da atividade.

## EDITAL DE COMUNICAÇÃO

A empresa RIGHETTO AGRÍCOLA LTDA, inscrita no CNPJ: 47.764.XXX/0001-62, torna público que requereu à Diretoria de Meio Ambiente da Prefeitura de Gurupi - (DIMA), as Licenças Municipais Prévia (LMP), de Instalação (LMI) e de Operação (LMO) para exercer a atividade de Agricultura de Sequeiro na Fazenda Jagatá, situada na zona rural do município de Gurupi - TO. O empreendimento se enquadra nas Resoluções do CONAMA nº 237/1997 e COEMA nº 007/2005, que dispõem sobre Licenciamento Ambiental da atividade.

## EDITAL DE COMUNICAÇÃO

Eu, RODRIGO FIGUEREDO ADAMANTE, CPF: 0X1.81X.X91-80, torna público que requereu ao NATURATINS, as Licenças LP, LI e LO, para a Atividade de Pecuária na RESERVA RECANTO DÓS TUCUNARÉ, em Porto Alegre do Tocantins - TO. O empreendimento se enquadra nas Resoluções CONAMA nº 237/97 e COEMA 007/05, que dispõem sobre o Impacto Ambiental.

## EDITAL DE COMUNICAÇÃO

A empresa WWS SOARES LTDA, inscrito no CNPJ: XX.XXX.174/XXXX-60, torna público que requereu junto ao Instituto Natureza do Tocantins - NATURATINS, a renovação da Licença de Operação para atividade industrial de beneficiamento e industrialização de Leite, localizado na zona urbana do município de Colméia - TO. O empreendimento se enquadra nas Resoluções CONAMA nº 001/1.986 e 237/1.997, que dispõem sobre Licenciamento Ambiental destas atividades.

EDITAL DE CONVOCAÇÃO  
PARA CONVENÇÃO MUNICIPAL

A Presidente do Partido 12 - PDT - Partido Democrático Trabalhista do Município de Rio dos Bois - TO, na forma da legislação eleitoral e do estatuto desta Agremiação Partidária, convoca os Convencionados devidamente habilitados ao exercício do voto para comparecerem à Convenção Municipal do Partido 12 - PDT - Partido Democrático Trabalhista de Rio dos Bois - TO, a ser realizada na data de 02/08/2024, com início às 17:00 horas e término às 22:00 horas, no local conhecido como "Clube do Negão", localizado na Rua Santa Isabel, Nº 18, próximo a igreja quadrangular, loteamento Meu Xodó, CEP: 77.655-000, Rio dos Bois - TO, para deliberação da seguinte:

## ORDEM DO DIA

- Escolha dos candidatos do Partido 12 - PDT - Partido Democrático Trabalhista de Rio dos Bois - TO aos cargos de Prefeito e Vice-Prefeito nas eleições majoritárias do próximo dia 6 de outubro;
- Escolha dos candidatos do Partido 12 - PDT - Partido Democrático Trabalhista de Rio dos Bois - TO ao cargo de Vereador nas eleições proporcionais do próximo dia 6 de outubro;
- Deliberação sobre propostas de coligações com outras agremiações partidárias;
- Sorteio dos respectivos números para os candidatos a Vereador do Partido 12 - PDT - Partido Democrático Trabalhista de Rio dos Bois - TO;
- Outros assuntos de interesse partidário e eleitoral

Rio dos Bois/TO, 19 de julho de 2024,

MARIA APARECIDA COELHO DE OLIVEIRA  
PRESIDENTE MUNICIPAL DO PDT DE RIO DOS BOIS - TO